II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 9 de Abril de 2010 Número 69

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso (extracto) n.º 7138/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 18277

Aviso (extracto) n.º 7139/2010:

Celebração de vários contratos em funções públicas por tempo indeterminado. 18277

Aviso (extracto) n.º 7140/2010:

Celebração de contratos em funções públicas por tempo indeterminado 18277

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Aviso n.º 7141/2010:

Dois procedimentos concursais comuns, com vista à contratação a termo resolutivo incerto, de um técnico superior da área de jornalismo ou comunicação social e dois adjuntos da área de audiovisual 18278

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 6267/2010:

Declara de utilidade pública o CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado 18280

Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 6268/2010:

Delega, com a faculdade de subdelegação, no chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa, licenciado Luís Filipe Goes Pinheiro, os poderes para a prática de vários actos e designa o adjunto daquele Gabinete licenciado José Manuel Coelho Barbosa para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos e a adjunta do Gabinete licenciada Sofia Margarida Baptista Cruz de Carvalho e Campos Miranda para os substituir nas ausências e impedimentos de ambos 18280

Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade:

Despacho n.º 6269/2010:

Nomeia o licenciado Tiago Luís Rodrigues de Castro Soares para exercer funções de adjunto no Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade 18281

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 6270/2010:

Nomeação da licenciada Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva para exercer, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o cargo de secretária-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 18281

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Despacho n.º 6271/2010:

Nomeação do licenciado Paulo Alexandre Major Duarte Lopes. 18281

Despacho n.º 6272/2010:

Nomeia adjunto o licenciado Amílcar do Rosário e Sousa 18281

Louvor n.º 156/2010:

Louvor a Maria Luísa Garcia Alves, secretária pessoal no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento 18281

Louvor n.º 157/2010:

Louvor à licenciada Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira, chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento 18282

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 6273/2010:

Afectação de Nuno Miguel dos Santos Vitório 18282

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 6274/2010:

Subdelegação no conselho directivo do Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.), com a faculdade de subdelegar no respectivo presidente, das competências do Secretário de Estado da Administração Pública delegadas para a prática de actos no âmbito do mesmo instituto público 18282

Despacho n.º 6275/2010:

Delegação de competências no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado José António de Mendonça Canteiro 18282

Despacho n.º 6276/2010:

Delegação de competências na chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, licenciada Ana Celina Pereira Bastos Rocha Carrigy 18282

Despacho n.º 6277/2010:

Afectação de Carlos Manuel de Jesus Pinto 18283

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 7142/2010:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de Maio de 2010 18283

Declaração n.º 86/2010:

Declara ficar sem efeito a inclusão de um elemento da lista de aposentados publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010 18302

Declaração de rectificação n.º 693/2010:

Rectifica o aviso n.º 4747/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 8 de Março de 2010. 18302

Declaração de rectificação n.º 694/2010:

Rectifica o aviso n.º 4747/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 8 de Março de 2010. 18302

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 7143/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico superior. 18303

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 6278/2010:

Determina a centralização, na Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Saúde, da condução dos procedimentos de contratação das aquisições, designadamente a adjudicação das propostas em representação das entidades compradoras, relativas às categorias de bens e serviços constantes da lista anexa ao presente despacho 18303

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 251/2010:

Concessão da medalha de serviços distintos, grau prata, ao major de transmissões Luís António Salomão Carvalho 18305

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa:

Despacho n.º 6279/2010:

Colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária 18305

Louvor n.º 158/2010:

Louvor atribuído ao capitão-de-mar-e-guerra Manuel Maria Reis das Neves 18305

Marinha:

Portaria n.º 252/2010:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe do serviço técnico o subtenente Fernando Manuel Marques Lopes 18305

Portaria n.º 253/2010:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de marinha o primeiro-tenente Bruno Ricardo Amaral Henriques 18306

Portaria n.º 254/2010:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de marinha o primeiro-tenente Paulo de Carvalho dos Santos Garcia 18306

Portaria n.º 255/2010:

Promove ao posto de capitão-tenente da classe de marinha o primeiro-tenente Carlos Alberto Salvado Pires 18306

Portaria n.º 256/2010:

Graduação no posto de capitão-tenente da classe de marinha do primeiro-tenente Cláudio Sérgio Sousa Dias 18306

Despacho n.º 6280/2010:

Procede à delegação de competências no chefe do Departamento Marítimo dos Açores. . . . 18306

Despacho n.º 6281/2010:

Procede à delegação de competências no chefe do Departamento Marítimo dos Açores, no âmbito da contratação pública 18306

Despacho n.º 6282/2010:

Procede à delegação de competências no chefe do Departamento Marítimo dos Açores. . . . 18307

Exército:

Declaração de rectificação n.º 695/2010:

Rectificação do despacho n.º 4807/2010, de 5 de Março 18307

Força Aérea:

Despacho n.º 6283/2010:

Despacho do director da Direcção de Saúde da Força Aérea de 17 de Fevereiro de 2010, de subdelegação de competências no administrador da Direcção de Saúde TCOR/ADMAER/079249-H José Inocêncio Correia Vieira 18307

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho (extracto) n.º 6284/2010:

Delegação de competências no comandante operacional nacional, licenciado Paulo Gil Lopes Martins. 18307

Despacho (extracto) n.º 6285/2010:

Delegação de competências no director nacional de Recursos de Protecção Civil, licenciado José Paulo Magalhães Gamito Carrilho 18308

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Aviso n.º 7144/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), carreira geral de técnico superior, na área da prevenção rodoviária 18308

Despacho n.º 6286/2010:

Abre procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), carreira geral de técnico superior, na área da prevenção rodoviária 18309

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos:

Listagem n.º 73/2010:

Lista de adjudicações de obras públicas — 2009 18311

Ministério da Justiça

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.:

Aviso n.º 7145/2010:

Anulação de procedimento concursal 18311

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Aviso n.º 7146/2010:

Procedimento concursal para recrutamento de um assistente de medicina legal — GML de Leiria 18311

Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 6287/2010:

Cessa a comissão de serviço do chefe de sector de Transportes da Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança 18312

Despacho (extracto) n.º 6288/2010:

Prorrogação da licença especial para exercício de funções em Macau da Inspectora Lic. Maria de Lurdes Machado Costa 18312

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 257/2010:

Aprovação do cartão profissional e de livre-trânsito e o crachá da ASAE 18312

Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 7147/2010:

Lista de antiguidade dos trabalhadores em regime de nomeação definitiva do Turismo de Portugal, I. P. 18313

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6289/2010:

Delegação de competências no conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. 18314

Despacho n.º 6290/2010:

Cessação da comissão de serviço da licenciada Maria de Fátima Mendes Fernandes Vasconcelos Soares do cargo de subinspectora-geral da Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas . . 18314

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 6291/2010:

Concessão à Associação de Caça e Pesca Socalcos do Douro do exclusivo de pesca desportiva no troço do rio Pinhão 18314

Despacho n.º 6292/2010:

Concessão à Associação de Caça e Pesca de Sernancelhe do exclusivo de pesca desportiva no rio Távora 18314

Despacho n.º 6293/2010:

Concede à Associação de Caçadores e Pescadores da Herdade do Carrão e anexos o exclusivo de pesca desportiva na albufeira da Coutada, localizada na Herdade do Carrão 18315

Despacho n.º 6294/2010:

Concessão ao Clube dos Amadores de Pesca do Ribatejo do exclusivo de pesca desportiva na albufeira dos Gagos 18315

Secretaria-Geral:

Declaração de rectificação n.º 696/2010:

Rectifica o sumário do despacho n.º 5633/2010, de 29 de Março 18315

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 6295/2010:

Delegação e subdelegação de competências nos subdirectores-gerais de Agricultura e Desenvolvimento Rural 18315

Despacho n.º 6296/2010:

Delegação de poderes nos directores de serviços da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural 18316

Despacho n.º 6297/2010:

Nomeação no cargo de chefe da Divisão e Gestão Financeira e Controlo Orçamental 18316

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Aviso n.º 7148/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Manuela Gouveia Alves de Carvalho, do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte 18316

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6298/2010:

Nomeação do licenciado Nelson Manuel da Conceição Lopes para exercer funções de assessor 18317

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Aviso n.º 7149/2010:

Procedimento concursal interno para preenchimento de postos de trabalho da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal do GPERI 18317

Despacho (extracto) n.º 6299/2010:

Alteração da posição remuneratória por opção gestionária de trabalhadores do GPERI 18318

Despacho (extracto) n.º 6300/2010:

Alteração obrigatória de posição remuneratória de trabalhadores do GPERI 18319

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 7150/2010:

Lista de antiguidade do pessoal do InCI, I. P., com referência a 31 de Dezembro de 2009 18319

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 7151/2010:

Abre procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, no mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18319

Aviso n.º 7152/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18321

Aviso n.º 7153/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18323

Aviso n.º 7154/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18325

Aviso n.º 7155/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18327

Aviso n.º 7156/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18329

Aviso n.º 7157/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional no mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18331

Aviso n.º 7158/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18332

Aviso n.º 7159/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico no mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18334

Aviso n.º 7160/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional no mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado 18336

Aviso n.º 7161/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18338

Aviso n.º 7162/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preechimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18340

Aviso n.º 7163/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico na categoria de coordenador técnico no mapa de pessoal do IMTT, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18342

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 7164/2010:

Listagem dos municípios que procederam e não procederam à sua adaptação (integral ou parcial) aos seus planos directores municipais no Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo 18344

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 87/2010:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação Social Cultural e Recreativa de Chorente 18345

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 6301/2010:

Delegação de competências no subdirector-geral, licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, no período de 6 a 20 de Abril de 2010 18345

Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação

Despacho n.º 6302/2010:

Participação portuguesa no PIAAC — Programme for the International Assessment of Adult Competencies, para o período compreendido entre os anos de 2008-2013 18345

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 6303/2010:

Actualização do preço por quilómetro do transporte de doentes 18346

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7165/2010:

Transferências efectuadas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), a favor de particulares durante o 2.º semestre de 2009 18346

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato n.º 205/2010:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 — Centro Hospitalar de Coimbra no valor de € 113 621 215,20 18348

Contrato n.º 206/2010:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 — Centro Hospitalar Setúbal no valor de € 76 584 367,82 18348

Contrato n.º 207/2010:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 — Centro Hospitalar da Cova da Beira no valor de € 52 073 951,25 18348

Contrato n.º 208/2010:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 — Hospital Infante D. Pedro no valor de € 54 323 498,10 18348

Contrato n.º 209/2010:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 — Hospitais da Universidade de Coimbra no valor de € 239 227 314,90 18349

Contrato n.º 210/2010:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 — Hospital S. Teotónio no valor de € 94 802 281,78 18349

Contrato n.º 211/2010:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009 — Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca no valor de € 148 022 118,30 18349

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extracto) n.º 650/2010:

Licença sem remuneração por 11 meses 18349

Deliberação (extracto) n.º 651/2010:

Nomeação de director de serviço de acção médica 18349

Deliberação (extracto) n.º 652/2010:

Nomeação de directores de serviço de acção médica 18349

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 7166/2010:

Lista de classificação final do procedimento concursal para assistente de cirurgia geral 18349

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 7167/2010:

Projecto de lista de classificação do procedimento concursal comum para enfermeiro, aberto pelo aviso n.º 23 474-E/2009, publicado no suplemento ao *Diário da Republica,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009 18350

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo:

Aviso n.º 7168/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal 18351

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde:

Aviso n.º 7169/2010:

Lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2009. 18352

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 7170/2010:

Anula o procedimento concursal para a carreira de assistente técnico 18352

Declaração de rectificação n.º 697/2010:

Rectifica o aviso n.º 4667/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2010. 18352

Declaração de rectificação n.º 698/2010:

Rectifica a deliberação n.º 2721/2009 18353

Deliberação n.º 653/2010:

Concede licença sem vencimento por um ano a Maria Cristina Machado Costa 18353

Deliberação n.º 654/2010:

Delibera sobre a mobilidade interna intercarreiras de Sónia Cláudia de Barros Costa. 18353

Deliberação n.º 655/2010:

Mobilidade interna intercarreiras — Diana Pacheco Rodrigues 18353

Deliberação n.º 656/2010:

Mobilidade interna intercarreiras — Avelina Amélia Pereira da Silva Feixa 18353

Deliberação n.º 657/2010:

Delibera sobre a mobilidade interna intercarreiras de Isabel Cristina da Costa Vila Nova 18353

Despacho n.º 6304/2010:

Denúncia do contrato em funções públicas — João Francisco Torres Malheiro 18353

Instituto Português do Sangue, I. P.:

Aviso n.º 7171/2010:

Audiência dos interessados — lista unitária de ordenação final — aviso n.º 5938/2009, de 20 de Março. 18353

Aviso n.º 7172/2010:

Cessação da mobilidade interna da assistente técnica Eunice Carmo Aleixo Rosa 18354

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Despacho n.º 6305/2010:

Subdelega competências no secretário-geral do Ministério da Educação, licenciado João da Silva Batista. 18354

Despacho n.º 6306/2010:

Concede equiparação a bolseiro ao técnico superior Carlos Alberto d'Abreu Ferreira Machado 18354

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Aviso n.º 7173/2010:

Aviso de abertura de concurso anual de pessoal docente para o ano escolar de 2010-2011. . . . 18354

Despacho n.º 6307/2010:

Renovação da chefia UTIGM do licenciado José António Lopes. 18363

Despacho n.º 6308/2010:

Nomeação, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe de divisão de Carreiras e Remunerações dos Recursos Humanos da Educação da licenciada Anabela Marçal Fernandes. 18363

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 6309/2010:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2009-2010 18363

Despacho n.º 6310/2010:

Delegação de competências. 18363

Despacho n.º 6311/2010:

Delegação de competências. 18363

Declaração de rectificação n.º 699/2010:

Rectifica o aviso n.º 6641/2010 — lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no Agrupamento de Escolas Nadir Afonso 18363

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 7174/2010:

Listagem de destacamento por ausência de componente lectiva. 18364

Aviso n.º 7175/2010:

Abertura de concurso para director(a). 18364

Despacho n.º 6312/2010:

Transferência de docentes 18365

Aviso n.º 7176/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 18365

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 7177/2010:

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal da Escola Secundária Augusto Cabrita — Barreiro, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, no período compreendido de Janeiro e Dezembro de 2009 18365

Aviso n.º 7178/2010:

Agrupamento de Escolas de Freixianda — lista nominativa do pessoal docente e não docente aposentado durante o ano de 2009 18366

Anúncio n.º 3193/2010:

Aposentação no ano de 2009. 18366

Aviso n.º 7179/2010:

Lista de aposentados em 2009. 18366

Aviso n.º 7180/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas de Santa Catarina 18366

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 7181/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2009. 18367

Despacho n.º 6313/2010:

Nomeação de encarregado operacional. 18367

Aviso n.º 7182/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária de André de Gouveia 18367

Aviso n.º 7183/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho em CNO — profissional RVCC 18368

Aviso n.º 7184/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho em CNO — profissional RVCC 18369

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 6314/2010:

Graça Maria Dias Fernandes, directora da Escola Básica e Secundária de Albufeira, por analogia do disposto da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, declara que deferiu o pedido de cessação de funções de adjunto do docente Carlos Manuel Nunes Nunes, com efeitos a 26 de Janeiro de 2010. 18370

Despacho n.º 6315/2010:

Graça Maria Dias Fernandes, directora da Escola Básica e Secundária de Albufeira, por analogia do disposto da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, declara que deferiu o pedido de cessação de funções da subdirectora, professora Marília Salvador Henriques Fernandes, cessando por inerência todas as subdelegações atribuídas, com efeitos a 26 de Janeiro de 2010 18370

Aviso n.º 7185/2010:

Publicação de lista 18370

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6316/2010:

Adita os n.os 2.15 e 2.16 ao despacho n.º 26 965/2009, de 15 de Dezembro (delega competências na directora de serviços de Planeamento Financeiro do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos) . . . 18371

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 6317/2010:

Constitui o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica da investigadora auxiliar Doutora Ana Isabel Faria Ribeiro 18371

Ministério da Cultura

Gabinete da Ministra:

Portaria n.º 258/2010:

Classifica a Casa da Portelada, situada na Quinta da Portelada, freguesia e concelho de Mangualde, distrito de Viseu, como monumento de interesse público e fixa a sua zona especial de protecção. 18371

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.:

Aviso n.º 7186/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional 18372

Aviso n.º 7187/2010:

Mobilidade interna 18374

Direcção Regional de Cultura do Algarve:

Aviso n.º 7188/2010:

Cessa o procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 13 049/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2009 18374

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso n.º 7189/2010:

Aviso de publicitação na Bolsa de Emprego Público da abertura de concurso para preenchimento de chefe de divisão de Projectos e Execução de Obras do Departamento de Projectos e Obras do IGESPAR,I. P. 18374

Aviso n.º 7190/2010:

Cessação de funções, por motivo de aposentação, de Maria Joaquina Louro Gomes Pereira 18374

Aviso n.º 7191/2010:

Cessação de funções por motivo de aposentação de Maria Rosalina Lopes da Cruz 18374

Despacho (extracto) n.º 6318/2010:

Mobilidade intercarreiras de Teresa Paulo de Passos Botinas Tojo Julião 18374

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Aviso n.º 7192/2010:

Cessa o procedimento concursal aberto pelo aviso 19 030/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2009 18374

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso (extracto) n.º 7193/2010:

Lista de antiguidade dos trabalhadores nomeados e dirigentes do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas com referência a 31 de Dezembro de 2009 18375

Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral

Anúncio n.º 3194/2010:

Declaração de insolvência da OBRIPINTA — Rev. Pinturas Unipessoal, L.da — processo n.º 137/10.8T2STC 18375

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 3195/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 326/10.5T2AVR 18375

Anúncio n.º 3196/2010:

Publica o complemento da sentença proferido nos autos de processo n.º 2073/09.1T2AVR 18376

Anúncio n.º 3197/2010:

Convoca a assembleia de aprovação do plano de insolvência no processo n.º 1323/08.6TBAGD 18377

Anúncio n.º 3198/2010:

Encerramento — processo n.º 173/10.4T2AVR 18377

Anúncio n.º 3199/2010:

Profere despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeia fiduciário no processo n.º 485/08.7TBAVR. 18377

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3200/2010:

Publicita a sentença e cita os credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 1004/10.0TBBCL 18377

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3201/2010:

Declaração de insolvência e data da assembleia de credores — processo n.º 483/10.0TBBCL 18378

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 3202/2010:

Profere despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2259/09.9TBBRR 18378

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto

Anúncio (extracto) n.º 3203/2010:

Por sentença de 11 de Março de 2010 foi declarado encerrado o processo de insolvência n.º 671/09.2TBCBT em que é insolvente Filomena Maria Salgado Esteves, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *b*), do CIRE 18378

Anúncio (extracto) n.º 3204/2010:

Por despacho de 11 de Março de 2010 foi proferido despacho inicial sobre o pedido de exoneração do passivo restante da insolvente Filomena Maria Salgado Esteves, com nomeação de fiduciário, nos autos de insolvência n.º 671/09.2TBCBT. 18379

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 3205/2010:

Insolvência n.º 1665/09.3TBFLG 18379

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 3206/2010:

Sentença de declaração de insolvência e data designada para assembleia de credores do processo n.º 1430/10.5TBFUN 18379

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 3207/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência proferida no processo n.º 648/10.5TBGDM 18380

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3208/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 788/10.0TBGMR 18380

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 3209/2010:

Publicação da sentença de insolvência — Processo n.º 4618/10.5T2SNT 18381

Anúncio n.º 3210/2010:

Publica a decisão de encerramento do processo n.º 28417/09.8T2SNT 18381

Anúncio n.º 3211/2010:

Publica o despacho inicial de exoneração no processo n.º 28417/09.8T2SNT. 18382

Anúncio n.º 3212/2010:

Notifica credores no processo n.º 22662/09.3T2SNT-C 18382

Anúncio n.º 3213/2010:

Publica a sentença de insolvência proferida no processo n.º 32137/09.5T2SNT 18382

Anúncio n.º 3214/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 2688/10.5T2SNT 18383

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3215/2010:

Decisão de encerramento — processo n.º 910/09.0TYLSB 18383

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3216/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 1402-09.2TYLSB 18383

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3217/2010:

Publicita a sentença de encerramento no processo n.º 355/09.1TYLSB. 18384

Anúncio n.º 3218/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 80/10.0TYLSB. 18384

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3219/2010:

Profere sentença de declaração de insolvência no processo n.º 821/08.6TYLSB. 18384

Anúncio n.º 3220/2010:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 1644/09.0TYLSB 18385

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 3221/2010:

Profere despacho de exoneração do passivo no processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 8217/08.3TBMAI 18385

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 3222/2010:

Declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 607/10.8TBOAZ 18385

Anúncio (extracto) n.º 3223/2010:

Prestação de contas de administradora — processo n.º 864/09.2TBOAZ-E 18386

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 3224/2010:

Convoca a assembleia de credores no processo de insolvência n.º 2312/09.9TBOAZ 18386

Tribunal da Comarca de Oliveira de Frades

Anúncio n.º 3225/2010:

Prestação de contas em falência — Processo n.º 338/03.5TBOFR-F 18386

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 3226/2010:

Notifica os credores e devedores para se pronunciarem relativamente às contas da massa insolvente no processo n.º 1449/09.9TBPFR-F 18386

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 3227/2010:

Processo de insolvência n.º 4/10.5TBPNF 18387

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 3228/2010:

Processo n.º 350/10.8TJPRT — 3.º — 1.ª Sec. Insolventes: Fernando Jorge de Oliveira Portela e Ana Paula da Silva Barreto Ramos Portela — declaração de insolvência 18387

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 3229/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 563/09.5TBSCD 18388

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3230/2010:

Profere a declaração de insolvência no processo n.º 1266/10.3TBSTS 18388

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3231/2010:

Profere declaração de insolvência no processo n.º 894/10.1TBSTS. 18389

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 3232/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 94/10.0TBTMR. 18390

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 3233/2010:

Prestação de contas no processo n.º 2502/09.4TBVCT-F. 18390

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio (extracto) n.º 3234/2010:

Pedido de declaração de insolvência — processo n.º 239/10.0TBVCD. 18390

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3235/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 213/10.7TBVNG. 18391

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3236/2010:

Sentença e citação de credores nos autos n.º 850/09.2TYVNG 18391

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3237/2010:

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 210/10.2TYVNG 18392

Anúncio n.º 3238/2010:

Processo de prestação de contas pelo administrador (CIRE) n.º 401/07.3TYVNG-C 18392

PARTE E

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3239/2010:

Encerramento da insolvente A. Abrantes Jorge & C.ª, L.da, NIF 500000085, processo n.º 178/08.5TYVNG 18393

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 3240/2010:

Notificação dos credores e insolvente, nos termos do artigo 64.º do CIRE, nos autos de insolvência n.º 154/08.8TBVIS-E 18393

Universidade Aberta

Declaração de rectificação n.º 700/2010:

Rectificação do despacho n.º 948/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010 18393

Declaração de rectificação n.º 701/2010:

Rectificação do despacho n.º 947/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010 18393

Universidade do Algarve

Deliberação n.º 658/2010:

Criação do curso de doutoramento em Arqueologia 18394

Deliberação n.º 659/2010:

Criação do curso de doutoramento em História e Património. 18396

Deliberação n.º 660/2010:

Criação do curso de Doutoramento em Literatura 18396

Despacho n.º 6319/2010:

Alteração do curso de licenciatura em Ciências Documentais e Editoriais 18397

Despacho n.º 6320/2010:

Alteração do curso de licenciatura em Estudos Artísticos 18399

Despacho n.º 6321/2010:

Alteração do curso de licenciatura em Línguas e Comunicação. 18402

Despacho n.º 6322/2010:

Alteração ao curso de licenciatura em Terapia da Fala 18404

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 6323/2010:

Adequação do programa graduado de doutoramento em Engenharia do Ambiente para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra 18404

Despacho (extracto) n.º 6324/2010:

Contratação do Doutor José Carlos Duarte Grazina 18406

Universidade de Évora

Despacho n.º 6325/2010:

Despacho de criação do curso de Ensino de Artes Visuais, na Universidade de Évora 18406

Despacho n.º 6326/2010:

Criação do curso de ensino de Filosofia na Universidade de Évora 18408

Despacho n.º 6327/2010:

Criação do curso de Ensino de Português no 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol/Francês nos ensinos Básico e Secundário, nesta Universidade 18410

Despacho n.º 6328/2010:

Criação do curso de 2.º ciclo em Enfermagem Comunitária, na Universidade de Évora 18414

Despacho n.º 6329/2010:

Criação do curso de 2.º ciclo em Arquitectura Paisagista na Universidade de Évora. 18415

Despacho n.º 6330/2010:

Despacho de criação do curso de Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, na Universidade de Évora 18417

Despacho n.º 6331/2010:

Criação do curso de Educação, Especialização para a Saúde, na Universidade de Évora . . . 18419

Despacho n.º 6332/2010:

Despacho de criação do curso de 2.º ciclo em Nematologia na Universidade de Évora. 18421

Despacho n.º 6333/2010:

Adequação do curso de 2.º ciclo em Economia e Gestão dos Recursos Agro-Alimentares, da Universidade de Évora 18424

Despacho n.º 6334/2010:

Criação do curso em Ensino de Biologia e Geologia na Universidade de Évora 18427

Despacho n.º 6335/2010:

Despacho de criação do curso em Ensino de Física e Química na Universidade de Évora . . 18429

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 6336/2010:

Declara sem efeito o despacho n.º 5863/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010, relativo à alteração do mestrado em Estudos Românicos, da Universidade de Lisboa 18432

Universidade do Minho

Despacho n.º 6337/2010:

Anula o despacho n.º 5876/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010 18432

Despacho n.º 6338/2010:

Delega competências no Doutor Paulo António Alves Pereira, presidente da Escola de Engenharia 18432

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 6339/2010:

Autoriza o CTFP por tempo indeterminado à Prof.ª Doutora Isabel Maurício 18432

Regulamento n.º 339/2010:

Regulamento de Doutoramento de Saúde Internacional 18432

Regulamento n.º 340/2010:

Regulamento do mestrado em Ciências Biomédicas 18439

Regulamento n.º 341/2010:

Regulamento do mestrado em Saúde e Desenvolvimento 18443

Regulamento n.º 342/2010:

Regulamento do mestrado em Saúde Tropical 18449

Regulamento n.º 343/2010:

Regulamento do Doutoramento de Ciências Biomédicas 18454

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 6340/2010:

Autoriza a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Fernando Carlos de Lander Schmitt como professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto 18458

Despacho (extracto) n.º 6341/2010:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ao Doutor Alberto Adrego Pinto como professor catedrático da Faculdade de Ciência da Universidade do Porto 18458

Despacho (extracto) n.º 6342/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar do Doutor António José Fidalgo do Couto 18459

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Declaração de rectificação n.º 702/2010:

Rectificação do despacho n.º 4064/2010, CTFP com a Doutora Ana Rita Álvaro 18459

Despacho n.º 6343/2010:

Adequação do 2.º Ciclo Psicologia 18459

Despacho (extracto) n.º 6344/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, com Luís Miguel Pinto Monteiro 18463

Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 7194/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 18463

Despacho (extracto) n.º 6345/2010:

Nomeação em regime de substituição no cargo de chefe de divisão do licenciado Luís Manuel Pinheiro Martins 18463

Despacho (extracto) n.º 6346/2010:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão do licenciado Fernando Manuel Melo Silva 18464

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 6347/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias e Sustentabilidade dos Sistemas Florestais da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18464

Despacho n.º 6348/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem Veterinária da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico 18465

Despacho n.º 6349/2010:

Alteração ao plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Monitorização de Riscos e Impactes Ambientais da Escola Superior Agrária deste Instituto Politécnico 18467

Despacho n.º 6350/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design de Comunicação e Produção Audiovisual da Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto Politécnico 18468

Despacho n.º 6351/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fruticultura Integrada da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18470

Despacho n.º 6352/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Serviço Social da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18471

Despacho n.º 6353/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Desporto e Actividade Física da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18473

Despacho n.º 6354/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18476

Despacho n.º 6355/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18477

Despacho n.º 6356/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Secretariado da Escola Superior de Educação de Castelo Branco deste Instituto Politécnico. . . . 18478

Despacho n.º 6357/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Paisagismo e Design de Jardins da Escola Superior Agrária de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18480

Despacho n.º 6358/2010:

Alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Protecção Civil da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco para Engenharia de Protecção Civil e respectivo plano de estudos 18482

Despacho n.º 6359/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Solicitadoria da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, do Instituto Politécnico de Castelo Branco 18484

Despacho n.º 6360/2010:

Alteração do plano de estudos referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física da Escola Superior de Educação de Castelo Branco deste Instituto Politécnico 18486

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho n.º 6361/2010:

Termo de posse — vice-presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital 18487

Despacho n.º 6362/2010:

Termo de posse — presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra 18487

Despacho n.º 6363/2010:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como técnico de informática, com Paulo Jorge Alves Oliveira — IPC/ISEC 18487

Aviso n.º 7195/2010:

Regimento do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 18488

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 6364/2010:

Criação do curso de formação especializada/pós-graduação em Bibliotecas Escolares na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria. 18491

Despacho n.º 6365/2010:

Criação do curso de pós-graduação em Web Marketing na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 18492

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 7196/2010:

Abertura de um concurso para a selecção de um lugar para o cargo de secretário da Escola Superior de Saúde de Portalegre e irá ser publicitado na bolsa de emprego. 18493

Despacho n.º 6366/2010:

Publicação do Regulamento das provas de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos 18493

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 6367/2010:

Nomeação em regime de comissão de serviço de Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz como administrador do IPP 18495

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 7197/2010:

Listagem das transferências efectuadas no ano de 2009 18496

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Despacho n.º 6368/2010:

Calendário de realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do IPBV dos maiores de 23 anos 18496

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 6369/2010:

Subdelega competências no presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto 18496

Despacho n.º 6370/2010:

Subdelega competências no presidente da Escola Superior de Saúde, deste Instituto 18496

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 26/2010/A:

Procedimento concursal para provimento de dois lugares de assistente da carreira especial médica 18497

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 7198/2010:

Aposentação da assistente operacional Maria Odete Espírito Santo Nunes 18498

Deliberação (extracto) n.º 661/2010:

Licença sem remuneração da enfermeira graduada Maria Isabel Carreño Suarez 18498

Despacho (extracto) n.º 6371/2010:

Redução de uma hora no horário semanal do Dr. Paulo Daniel Santa Rita Figueiredo Magalhães 18499

Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 662/2010:

Autorização da cedência de interesse público da assistente operacional Fernanda Maria Fernandes Almeida 18499

Deliberação (extracto) n.º 663/2010:

Autorização da cedência de interesse público da enfermeira Maria Margarida Bastos Nunes Silva. 18499

Deliberação (extracto) n.º 664/2010:

Autoriza a cedência de interesse público da enfermeira Maria Isabel de Jesus Albuquerque da Silva Matos. 18499

Deliberação (extracto) n.º 665/2010:

Autorização da acumulação de funções privadas da técnica superior de saúde Cármen Maria Pereira dos Santos Soares Ferreira 18499

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 666/2010:

Nomeação do Dr. Henrique Completo Bento como chefe de serviço de Medicina Interna. . . . 18499

Deliberação (extracto) n.º 667/2010:

Licença sem remuneração por 60 dias Dr. Rui Manuel Baptista Dias Ramalho. 18499

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Despacho n.º 6372/2010:

Promoção de técnicos de diagnóstico e terapêutica de radiologia 18499

Despacho n.º 6373/2010:

Regresso após licença sem vencimento. 18499

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 7199/2010:

Lista nominativa do pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação em 1 de Abril de 2010 18499

PARTE H

Associação de Municípios do Vale do Ave

Aviso n.º 7200/2010:

Contratação a termo resolutivo incerto de um posto de trabalho para técnico superior 18500

Município de Albufeira

Aviso n.º 7201/2010:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico — administrativo, por tempo indeterminado 18501

Aviso n.º 7202/2010:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira de assistente operacional — nadador-salvador, por tempo indeterminado 18504

Aviso n.º 7203/2010:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional — operador de estações elevatórias, por tempo indeterminado . . . 18506

Aviso n.º 7204/2010:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de coordenado técnico, por tempo indeterminado 18508

Município de Alijó

Aviso n.º 7205/2010:

Empreitadas adjudicadas pelo município de Alijó durante o ano de 2009 18510

Município de Aljezur

Aviso n.º 7206/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com um assistente operacional — Cantoneiro de limpeza 18510

Aviso n.º 7207/2010:

Publicação de listas unitárias de ordenação final de doze procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado — Seis assistentes técnicos e seis assistentes operacionais 18512

Município de Alter do Chão

Aviso n.º 7208/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de cinco postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 18514

Município de Ansião

Aviso n.º 7209/2010:

Alteração ao Organigrama do Municipio de Ansião 18516

Município de Braga

Aviso n.º 7210/2010:

Cessa licença sem vencimento de longa duração 18516

Aviso n.º 7211/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico da área de actividade dos espaços arqueológicos e musealizados 18516

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extracto) n.º 7212/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de sete postos de trabalho — técnico superior 18518

Município de Cantanhede

Aviso n.º 7213/2010:

Publicita o início do processo de alteração do Plano de Urbanização da Praia da Tocha e dá início ao período de audiência prévia dos interessados. 18521

Município de Celorico da Beira

Deliberação n.º 668/2010:

Elaboração do Projecto de Execução do Centro Escolar de Celorico da Beira — Procedimento por Ajuste Directo 18521

Município de Coruche

Aviso n.º 7214/2010:

Abertura do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho aprovado no mapa de pessoal de 2009, que se mantém para o ano de 2010, na carreira e categoria de assistente técnico, com o código DASCD-9 18522

Município do Entroncamento

Aviso n.º 7215/2010:

Procedimento concursal comum para dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de assistente operacional e na categoria de encarregado operacional. 18523

Aviso n.º 7216/2010:

Concurso externo de ingresso para técnico de informática adjunto nível 1 (estagiário) para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18524

Município de Lisboa

Aviso n.º 7217/2010:

Notifica a acusação deduzida no âmbito do processo disciplinar n.º 25/2009PDI, contra o trabalhador Nuno Henrique Duarte Martins Guimarães 18526

Aviso n.º 7218/2010:

Notificação da acusação deduzida no âmbito do processo disciplinar n.º 102/2008PDI contra o trabalhador Sérgio Filipe dos Santos Lucas Silva 18526

Aviso n.º 7219/2010:

Denúncia do contrato de Maria Eugénia Gonçalves Cecilio Ascenso 18526

Município de Loulé

Aviso n.º 7220/2010:

Regulamento do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Almancil 18526

Município da Madalena

Declaração de rectificação n.º 703/2010:

Rectifica-se o aviso n.º 21179/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 227, de 23 de Novembro de 2009 18537

Município de Mafra

Aviso (extracto) n.º 7221/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de 11 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional — área de auxílio administrativo 18537

Município da Maia

Declaração de rectificação n.º 704/2010:

Declaração de rectificação ao Regulamento Municipal de Feiras e Mercados do Concelho da Maia 18537

Edital n.º 327/2010:

Discussão pública de alteração ao loteamento n.º 14-ZI-1/83 18538

Município de Matosinhos

Aviso n.º 7222/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para dois técnicos superiores (área de turismo) 18538

Município de Oliveira de Frades

Aviso n.º 7223/2010:

Publicação da aprovação em sessão de assembleia municipal de Oliveira de Frades da prorrogação por um ano, da suspensão do Plano Director Municipal e do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades, bem como da vigência das medidas preventivas para a zona fixada 18538

Município de Pinhel

Aviso n.º 7224/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico 18538

Aviso n.º 7225/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho na carreira de assistente operacional (motorista de transportes colectivos) 18540

Aviso n.º 7226/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira técnica superior 18542

Município de Ponta Delgada

Declaração de rectificação n.º 705/2010:

Rectificação do aviso n.º 5171/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de Março de 2010 18545

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 7227/2010:

Constituição do Centro de Criatividade — Centro de Criação Cultural e de Intervenção Social, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada 18545

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 7228/2010:

Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro 18549

Município de Santa Cruz da Graciosa

Aviso n.º 7229/2010:

Anulação de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (Gabinete de Apoio ao Munícipe, Assembleia Municipal e freguesias) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, por tempo indeterminado 18557

Município de Santiago do Cacém

Aviso (extracto) n.º 7230/2010:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado 18557

Aviso n.º 7231/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de assistente operacional (auxiliar técnico de turismo), em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado . 18558

Município da Sertã

Aviso n.º 7232/2010:

Nomeação da Dr.ª Elisabete Maria Mata da Silva, em regime de substituição, para desempenhar as funções de coordenadora técnica no Agrupamento de Escolas da Sertã. 18560

Município de Torres Vedras

Edital n.º 328/2010:

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Torres Vedras. 18560

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 7233/2010:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), de Patrícia Andreia Soares Monteiro. 18560

Município de Vila do Bispo

Aviso n.º 7234/2010:

Publica a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum a termo resolutivo certo para a contratação de assistentes operacionais (seis auxiliares de acção educativa) . . . 18560

Município de Vila do Conde

Declaração de rectificação n.º 706/2010:

Rectifica o aviso n.º 5945/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 22 de Março 2010 18561

Município de Vila Nova de Cerveira

Aviso (extracto) n.º 7235/2010:

Estrutura e organização dos serviços municipais 18561

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extracto) n.º 7236/2010:

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado para um posto de técnico superior. 18562

Município de Vila Viçosa

Aviso n.º 7237/2010:

Abre procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho de assistente operacional (operador de estações elevatórias, de tratamento e ou depuradoras, fiel de mercados e feiras e jardineiro), conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal 18564

Freguesia de Bensafrim

Aviso n.º 7238/2010:

Renovação do contrato a termo resolutivo certo com José Francisco Paulo. 18567

Freguesia de Campo

Edital n.º 329/2010:

Lista de obras adjudicadas por esta autarquia em 2009 18567

Freguesia de Carvoeiro

Aviso n.º 7239/2010:

Abre procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 18568

Freguesia de Colos

Edital n.º 330/2010:

Comunicação da submissão à apreciação pública do projecto de regulamento e tabela de taxas. 18569

Freguesia de Creixomil

Aviso n.º 7240/2010:

Procedimento concursal comum para contratação em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistente operacional 18569

Freguesia de Gandra

Aviso n.º 7241/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional — motorista. 18571

Freguesia de Lamações

Aviso n.º 7242/2010:

Abre procedimento concursal comum para a admissão de um assistente técnico 18571

PARTE I

Freguesia de Prior Velho

Aviso n.º 7243/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por termo resolutivo certo para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (m/f) 18572

Freguesia de Quinta do Anjo

Aviso n.º 7244/2010:

Procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) para preenchimento de dois postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal — carreira/categoria de assistente operacional — lista de ordenação final 18573

Freguesia de Reguengos de Monsaraz

Aviso (extracto) n.º 7245/2010:

Lista de antiguidade. 18573

Freguesia de Ribeira Grande (Matriz)

Aviso n.º 7246/2010:

Lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum 18573

Freguesia de Santa Bárbara de Nexe

Aviso n.º 7247/2010:

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas 18573

Freguesia de São Lourenço

Aviso n.º 7248/2010:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2010, parte H — autarquias locais — exclusão e notificação de candidatos 18579

Freguesia de São Martinho do Porto

Edital n.º 331/2010:

Projecto de Regulamento Interno do Parque de Turismo Baía Azul. 18579

Freguesia de São Teotónio

Aviso n.º 7249/2010:

Procedimento concursal comum para dois posto de trabalho de assistente operacional. 18582

Freguesia de Urqueira

Edital n.º 332/2010:

Proposta de Regulamento de Taxas e Licenças. 18584

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

Aviso n.º 7250/2010:

Publicação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Nutrição do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 18587

Aviso n.º 7251/2010:

Publicação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Saúde do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 18588

Aviso n.º 7252/2010:

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da adequação ao processo de Bolonha do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Nutrição e Saúde Pública do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 18590

Aviso n.º 7253/2010:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Forenses e Criminais do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz. . . . 18591

Aviso n.º 7254/2010:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Psicologia Criminal do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 18592

Aviso n.º 7255/2010:

Publicação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Nutrição Clínica do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz 18594

PARTE J1 — Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7256/2010:

Procedimento concursal para cargo de chefe de divisão de Aprovisionamento e Conservação da SGMJ 18595

PARTE J2 — Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Despacho n.º 6374/2010:

Alteração excepcional do posicionamento remuneratório 18595

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso (extracto) n.º 7138/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publicita-se que, na sequência de procedimento concursal homologado em 4 de Fevereiro de 2010 para preenchimento de cinco postos de trabalho da categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início
Cláudia Santos Filipe	Assistente técnico	Assistente técnico	4.ª	9	1 de Março de 2010.
José Eduardo Estudante Batista Real	Assistente técnico	Assistente técnico	4.ª	9	1 de Março de 2010.
Luís Manuel Freitas Serra	Assistente técnico	Assistente técnico	4.ª	9	1 de Março de 2010.
Maria Paula de Almeida Pereira	Assistente técnico	Assistente técnico	4.ª	9	1 de Março de 2010.
Pedro Henriques de Almeida Matias	Assistente técnico	Assistente técnico	4.ª	9	1 de Março de 2010.

22 de Março de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

203108045

Aviso (extracto) n.º 7139/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publicita-se que, na sequência de procedimento concursal homologado em 31 de Dezembro de 2009 para preenchimento de quatro postos de trabalho da categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, foram celebrados contratos em funções públicas por tempo indeterminado com as seguintes pessoas:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início
Pedro Ribeiro Colaço	Assistente operacional	Assistente operacional	2.ª	2	1 de Fevereiro de 2010.
Luciano Fernandes do Amaral	Assistente operacional	Assistente operacional	2.ª	2	1 de Fevereiro de 2010.
Luís Carlos da Silva Loivos	Assistente operacional	Assistente operacional	2.ª	2	1 de Fevereiro de 2010.
Luís Manuel dos Santos	Assistente operacional	Assistente operacional	2.ª	2	1 de Fevereiro de 2010.

22 de Março de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*

203107957

Aviso (extracto) n.º 7140/2010

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publicita-se a celebração dos seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data de início
Maria Manuela de Brito Barros Pinto	Técnica superior	Técnica superior	1.ª	11	1 de Janeiro de 2009.
Maria Inês Batista Lourenço	Assistente técnica	Coordenadora técnica	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 14 e 17	1 de Janeiro de 2009.
Clara Maria Lopes Franco	Assistente técnica	Coordenadora técnica	2.ª	17	3 de Junho de 2009.
Maria Deolinda Roque Monteiro Martins	Assistente técnica	Coordenadora técnica	Entre a 1.ª e 2.ª	Entre 14 e 17	1 de Janeiro de 2009.
Carlos Alberto Gonçalves da Silva Figueiredo	Assistente técnico	Assistente técnico	2.ª	7	3 de Junho de 2009.
Carlos Manuel Encarnação Ventura	Assistente operacional	Encarregado operacional	1.ª	8	1 de Janeiro de 2009.
José Manuel Romana Neves Cavaco	Assistente operacional	Encarregado operacional	1.ª	8	1 de Janeiro de 2009.

22 de Março de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

203107843

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 7141/2010

Nos termos dos artigos 32.º e 33.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho — Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República —, das Resoluções da Assembleia da República n.os 39/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 275, de 27 de Novembro de 1996, 8/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 65, de 18 de Março de 1998, e 59/2003, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 28 de Julho de 2003, conjugadas com o regime jurídico consagrado nas Leis n.os 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, 59/2008, de 11 de Setembro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por despacho de 29 de Março de 2010 da adjunta da secretária-geral, substituta legal da secretária-geral da Assembleia da República se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* os dois procedimentos concursais comuns, com vista à contratação a termo resolutivo incerto, das referências abaixo indicadas, nos termos que a seguir se discriminam.

1 — Referência A:

1.1 — Posto de trabalho a ocupar — um técnico superior da área de jornalismo ou comunicação social.

1.2 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1.3 — Fundamentação da contratação — artigo 93.º, n.º 1, alínea *i*), e artigo 106.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1.4 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica — licenciatura em Comunicação Social ou Jornalismo, Línguas e Literaturas Modernas ou Clássicas, Direito, Relações Internacionais, com carteira profissional, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

1.5 — Caracterização do posto de trabalho — o conteúdo funcional do posto de trabalho a prover é o que está enunciado no n.º 12 (áreas de especialidade) do mapa II anexo à Resolução da Assembleia da República n.º 8/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 65, de 18 de Março de 1998, e em termos específicos, ao exercício dessas funções no âmbito da actividade do Canal Parlamento, em particular, trabalhos de jornalismo de televisão, com incidência em assuntos de política, elaboração e leitura de peças jornalísticas e noticiosas, entrevistas, debates e reportagens, bem como trabalhos gerais de locução em matérias produzidas pelo Canal Parlamento.

1.6 — Requisitos de admissão — para além da detenção do nível habilitacional na área de formação prevista no n.º 1.4 e da detenção de carteira profissional, os candidatos devem igualmente reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sob pena de exclusão.

2 — Referência B:

2.1 — Postos de trabalho a ocupar — dois adjuntos da área de audiovisual.

2.2 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2.3 — Fundamentação da contratação — artigo 93.º, n.º 1, alínea *i*), e artigo 106.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2.4 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica — 12.º ano de escolaridade e estar habilitado com cursos de formação profissional, oficialmente reconhecidos para o efeito, ou outros cursos de formação profissional com valências teórico-práticas para o desempenho de funções na área do audiovisual.

2.5 — Caracterização do posto de trabalho — o conteúdo funcional do posto de trabalho a prover é o que está enunciado no n.º 3 (áreas de especialidade) do mapa II anexo à Resolução da Assembleia da República n.º 8/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 65, de 18 de Março de 1998, e em termos específicos, ao exercício dessas funções no âmbito da actividade do Canal Parlamento, em particular, funcionamento de uma régie de televisão, operando com equipamentos de captura de imagem, controlo de imagem e de som, gerador de caracteres, operação de VT, *ingest* em *server,* operação de câmara ENG, captação de som e execução de tarefas de realização e edição não linear.

2.6 — Requisitos de admissão — para além da detenção do nível habilitacional na área de formação prevista no n.º 2.4, os candidatos devem igualmente reunir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sob pena de exclusão.

3 — Disposições comuns às referências A e B:

3.1 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 6, e 22.º, n.º 2, ambos da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que não pretendam conservar essa qualidade, podendo proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho da adjunta da secretária-geral, substituta legal da secretária-geral da Assembleia da República, de 29 de Março de 2010, no uso de competência delegada pelo despacho n.º 27 472/2009, de 23 de Dezembro, do Presidente da Assembleia da República, bem como por trabalhadores que se encontrem em situação de mobilidade especial.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

3.3 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, atendendo à urgência do procedimento, será utilizado apenas o método de selecção obrigatório avaliação curricular, complementado pelo método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

3.4 — A avaliação curricular (*AC*), expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará do somatório das pontuações atribuídas aos factores habilitação académica de base (*HAB*), formação profissional (*FP*), experiência profissional (*EP*) e avaliação de desempenho (*AD*), atendendo aos respectivos factores de ponderação que se traduzem na seguinte fórmula:

$$AC = HAB\ (2) + FP\ (3) + EP\ (4) + AD/\ 10$$

Os sobreditos factores são valorados, individualmente, nos seguintes termos:

HAB — onde se pondera a titularidade do grau académico exigido às candidaturas, não sendo beneficiado quem detenha habilitação superior à exigida para o posto de trabalho.

FP — consideram-se os cursos de formação profissional e outros cursos de formação e aperfeiçoamento relacionados com as exigências e competências consideradas como necessárias ao exercício da função, como referido nas descrições dos conteúdos funcionais:

Sem acções de formação — 10 valores;
Acções de formação com duração até um mês — 1 valor por cada acção;
Acções de formação com duração entre um mês e seis meses — 2 valores por cada acção;
Acções de formação com duração entre seis meses a um ano — 4 valores por cada acção;
Acções de formação com duração superior a um ano — 5 valores por cada acção.
Até ao limite máximo de 20 valores.

EP — considera-se a execução de actividades similares às inerentes ao posto de trabalho posto a concurso e o grau de complexidade das mesmas:

Até um ano — 10 valores;
Entre um e três anos — 14 valores;
Entre três e cinco anos — 16 valores;
Entre cinco e sete anos — 18 valores;
Superior a sete anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de *EP* o correspondente ao efectivo desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, desde que esse período se encontre devidamente comprovado e ou declarado sob compromisso de honra.

AD — ponderação da média da avaliação relativa ao período correspondente aos últimos três anos (2006, 2007 e 2008), desde que o candidato tenha cumprido ou executado actividade idêntica à do posto de trabalho a contratar:

Sem avaliação por motivo não imputável ao trabalhador — 15 valores;
Média de *Bom* — 18 valores;
Média de *Muito Bom* — 20 valores.

3.5 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) será avaliada segundo os níveis de *Elevado* (20 valores), *Bom* (16 valores), S*uficiente* (12 valores), *Reduzido* (8 valores) e *Insuficiente* (4 valores), de acordo com o disposto no artigo 18.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009.

3.6 — Valoração final global:

Avaliação curricular — 70 %.
Entrevista profissional de selecção — 30 %.

3.7 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção ou que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

3.8 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios definidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3.9 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha de classificação e os sistemas de valoração final de cada método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

3.10 — Local de trabalho — Assembleia da República, em Lisboa.

3.11 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a remuneração dos trabalhadores a contratar será objecto de negociação com a Assembleia da República e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4. — Formalização de candidaturas:

4.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser remetido em suporte papel, pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Assembleia da República (CON/PES/24/E/2010, referência A ou B), Serviço de Expediente/DRHA, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, mediante o preenchimento da seguinte minuta de requerimento:

Ex.ma Sr.ª Secretária-Geral da Assembleia da República:

… (nome completo), … (estado civil), … (filiação), … (nacionalidade), … (data de nascimento), portador(a) do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º …, emitido pelo arquivo de identificação de …, residente em …, …-… (código postal), telefone fixo ou móvel n.º …, *e-mail* …, com … (habilitações literárias), solicita a V. Ex.ª a sua admissão ao procedimento concursal comum para recrutamento de posto(s) de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (referência) do mapa de pessoal da Assembleia da República, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º …, de …de...

Declara ainda, sob compromisso de honra, possuir os requisitos gerais de admissão ao procedimento constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber: ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; ter 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

4.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
d) Fotocópia dos documentos que façam prova do afirmado quanto às acções de formação profissional, onde conste a duração das mesmas;
e) Sendo o caso, declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, atento o disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
f) Sendo o caso, declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
g) Sendo o caso, avaliação de desempenho, relativa aos últimos três anos (2006, 2007 e 2008), atento o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
h) Sendo o caso, fotocópia das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos.

4.3 — Ao júri assiste a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os documentos comprovativos das suas declarações.

4.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

4.5 — Os candidatos deverão reunir todos os requisitos definidos no presente aviso até à data limite para a apresentação das candidaturas.

5. — Publicitação dos resultados:

5.1 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado ou de outro meio legalmente definido no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.2 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 30.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da Assembleia da República, Avenida do D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa, e disponibilizada na sua página electrónica em www.parlamento.pt.

5.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela secretária-geral da Assembleia da República, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da Assembleia da República, Avenida do D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa, e disponibilizada na página electrónica da Assembleia da República, conforme dispõe o artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6. — Júri do concurso:

6.1 — Referência A:

Presidente — José Nogueira Diogo, chefe da Divisão Redacção e Apoio Audiovisual.
Vogais efectivos:

Francisco Feio, coordenador do Centro de Apoio ao Canal Parlamento;
Cacilda Nordeste, assessora principal — área redacção.

Vogais suplentes:

Maria Rosário Tavares, técnica superior principal — área redacção;
Isabel Barral, assessora principal — área redacção.

6.2 — Referência B:

Presidente — José Nogueira Diogo, chefe da Divisão Redacção e Apoio Audiovisual.
Vogais efectivos:

Francisco Feio, coordenador do Centro de Apoio ao Canal Parlamento;
Paulo Meireles, adjunto principal — área audiovisual).

Vogais suplentes:

Carla Rodrigues, adjunta especialista principal — área audiovisual;
Miguel Caria, adjunto principal — área audiovisual.

29 de Março de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina de Sá Carvalho*.

203111909

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 6267/2010

Declaração de utilidade pública

O CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado foi constituído como pessoa colectiva de direito privado n.º 505214504, com sede na freguesia da Sé, concelho de Braga.

A sua criação foi autorizada por despacho do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça de 11 de Março de 2003. Tem por objecto a resolução de conflitos de consumo originados pela aquisição de bens ou serviços na área geográfica dos municípios de Amares, Braga, Esposende, Barcelos, Montalegre, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho e Vila Verde.

Desde essa data desenvolve a sua intervenção de modo relevante, mantendo em funcionamento um tribunal arbitral, respondendo a pedidos de informação e resolvendo processos respeitantes a reclamações de consumidores. O mérito das actividades já promovidas é atestado pelos diversos pareceres das entidades públicas com competências na área de intervenção do CIAB, designadamente o Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios do Ministério da Justiça.

O mérito e o interesse público da actividade desenvolvida são, contudo, indiscutíveis.

Assim, por ocasião do Dia Mundial dos Direitos do Consumidor, pelos fundamentos expostos nas informações técnicas constantes do processo administrativo n.º 39/UP/2008, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, declaro o CIAB — Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo do Vale do Cávado pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

A presente declaração caduca logo que entre em vigor regime legal que preveja a utilidade pública deste tipo de pessoas colectivas públicas de direito privado.

15 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira.*

5912010

Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa

Despacho n.º 6268/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.os 2 e 3 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego, com a faculdade de subdelegação, no chefe do meu Gabinete, licenciado Luís Filipe Goes Pinheiro, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Gestão corrente e actos de administração ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia, incluindo grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência do Gabinete;

b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;

c) Autorização da constituição dos fundos de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

d) Autorização da realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

e) Autorização das despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;

f) Autorização da realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

g) Autorizar das deslocações em serviço do Gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

h) Autorizar da utilização de veículo próprio, de carro de aluguer e de avião nas deslocações em serviço oficial no continente, nos termos do disposto nos artigos 20.º 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

i) Autorização da deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

j) Autorização do pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

l) Autorização da equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

m) Autorização, em casos excepcionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, da satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efectuadas, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, respectivamente;

n) Autorização da requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

o) Autorização da prestação de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 1 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º da referida lei;

p) Autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

q) Justificação de faltas;

r) Classificação de serviço do pessoal afecto ao Gabinete nas situações aplicáveis;

s) Autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

t) Autorização da atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

u) Autorização da inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro.

2 — Designo o adjunto do meu Gabinete licenciado José Manuel Coelho Barbosa para substituir o chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos e a adjunta do meu Gabinete licenciada Sofia Margarida Baptista Cruz de Carvalho e Campos Miranda para os substituir nas ausências e impedimentos de ambos.

3 — O presente despacho produz efeitos relativamente ao chefe do meu Gabinete, licenciado Luís Filipe Goes Pinheiro, a partir de 17 de Dezembro de 2009 e relativamente aos adjuntos do meu Gabinete licenciado José Manuel Coelho Barbosa e licenciada Sofia Margarida Baptista Cruz de Carvalho e Campos Miranda a partir de 5 de Março de 2010, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua publicação.

19 de Março de 2010. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Maria Manuel Leitão Marques.*

5902010

Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade

Despacho n.º 6269/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado Tiago Luís Rodrigues de Castro Soares para exercer o cargo de adjunto do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos a 5 de Março de 2010.

10 de Março de 2010. — A Secretária de Estado da Igualdade, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

5942010

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 6270/2010

O Decreto-Lei n.º 210/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, estabelece na alínea *c*) do artigo 4.º que a Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações integra a administração directa do Estado, no âmbito deste Ministério.

O Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, que definiu a missão, as atribuições e o tipo de organização da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, determina, no seu artigo 3.º, que esta é dirigida por um secretário-geral e por dois secretários-gerais-adjuntos.

Com a tomada de posse do XVIII Governo Constitucional, foi considerada a necessidade de imprimir nova orientação à gestão da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (MOPTC), designadamente em matéria de recursos humanos, o que determinou a cessação da comissão de serviço do anterior secretário-geral, tornando-se necessário proceder à nomeação de um novo secretário-geral para o MOPTC.

Entende-se que a licenciada Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva, pela sua aptidão e experiência profissional, tem o perfil pessoal e profissional adequado para se alcançar os objectivos pretendidos para a Secretaria-Geral do MOPTC.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do decreto regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — É nomeada para exercer o cargo de secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 Abril de 2010.

1 de Abril de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça.*

Nota curricular

1 — Identificação: Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva

2 — Formação académica:

2.1 — Licenciatura em Economia, com média final de 15 valores, pelo Instituto Superior de Economia, em 1977;

2.2 — Pós-graduação em Contabilidade Pública, Finanças Públicas e Gestão Orçamental, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, em 2007.

3 — Actividade profissional:

3.1 — Funções actuais:

3.1.1 — Assessora do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 2007/05/01 até à presente data, na área dos estudos e planeamento financeiro;

3.2 — Funções precedentes:

3.2.1 — Directora do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Janeiro 2006 a Maio 2007;

3.2.2 — Directora-adjunta do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), de 5 de Fevereiro de 2004 a Janeiro 2006;

3.2.3 — Vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região Lisboa e Vale do Tejo, 20002003;

3.2.4 — Directora regional de Planeamento e Desenvolvimento da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, 1999-2000;

3.2.5 — Directora de serviços de Gestão de Programas e Projectos de Ordenamento do Território da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, 1995-1999;

3.2.6 — Directora de serviços de Equipamento da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, 1989-1994;

3.2.7 — Chefe de divisão de Programação da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, 1988-1989;

3.2.8 — Chefe de divisão do Gabinete de Planeamento, Controle e Coordenação da Direcção-Geral do Equipamento Regional e Urbano, 1985-1986;

3.2.9 — Monitora da disciplina de Estudos Aplicados de Economia, no Instituto Superior de Economia, 1976-1977.

203109982

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Despacho n.º 6271/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio chefe do meu Gabinete o licenciado Paulo Alexandre Major Duarte Lopes, técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, em regime de comissão de serviço, por cedência de interesse público.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

203109844

Despacho n.º 6272/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Amílcar do Rosário e Sousa, técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, em regime de comissão de serviço, por cedência de interesse público.

2 — Nos termos do acordo de cedência de interesse público, o nomeado mantém as garantias do seu estatuto profissional, sendo a respectiva remuneração suportada pelo serviço de origem.

3 — A remuneração referida no número anterior é acrescida da diferença para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo as respectivas despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal, no montante correspondente àquele último, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

4 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos.*

203110694

Louvor n.º 156/2010

Ao passar à situação de aposentada e cessando funções neste Gabinete, é de toda e da mais elementar justiça assinalar publicamente a minha gratidão e reconhecimento à secretária pessoal Maria Luísa Garcia Alves.

Ao longo da sua carreira profissional exerceu sempre as suas funções de forma exemplar, demonstrando uma grande disponibilidade e cordialidade, constituindo um exemplo de extrema dedicação, o que dignificou a Administração Pública, pelo que é de inteira justiça conferir-lhe este público louvor.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

203110823

Louvor n.º 157/2010

No momento em que passa à situação de aposentada, após anos de bons e efectivos serviços à Administração Pública, é de toda e da mais elementar justiça assinalar publicamente a minha gratidão e reconhecimento à licenciada Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira.

Ao longo da sua carreira profissional desempenhou funções de dirigente em diferentes serviços da Administração Pública e integrou o elenco de vários gabinetes governamentais. Como chefe do meu Gabinete, a licenciada Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira desempenhou sempre as suas funções de forma exemplar, demonstrando vastos conhecimentos técnicos, bem como uma grande disponibilidade e uma enorme lealdade.

Perante um trajecto profissional pautado por uma dedicação à causa pública e na sua qualidade de funcionária, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, a licenciada Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira é um exemplo a seguir e a sua conduta profissional eleva e dignifica a Administração Pública, que vê sair dos seus quadros um elemento altamente competente e trabalhador.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem da Administração Pública, em geral, e do Ministério das Finanças e da Administração Pública, em particular, é de inteira justiça conferir-lhe este público louvor.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos.*

203110734

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 6273/2010

1 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que Nuno Miguel dos Santos Vitório seja afecto ao meu Gabinete para prestar serviço na secretaria de apoio administrativo, através de acordo de cedência de interesse público, sendo pago pelo serviço a que pertence, sem suspensão do estatuto de origem.

2 — Esta afectação é feita para substituir Maria Eduarda Sevinatti Matoso Jónatas que deixou de prestar serviço no meu Gabinete, a seu pedido, desde 08 de Março de 2010 (despacho n.º 4490/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 15 de Março de 2010).

24 de Março de 2010. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

203111358

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 6274/2010

1 — De harmonia com o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/2007, de 29 de Março, e ainda com a alínea *l*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no uso da faculdade que me foi conferida nos n.º 2 e 3 do despacho n.º 384/2010, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, subdelego, com a faculdade de subdelegar no respectivo presidente, no conselho directivo do Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA, I. P.), as minhas competências delegadas para a prática dos seguintes actos no âmbito do mesmo instituto público:

a) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que se realizem no estrangeiro, bem como o pagamento das correspondentes despesas de inscrição transporte e ajudas de custo;

b) Conceder equiparação a bolseiro no País e no estrangeiro a pessoal em actividade, nos termos Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto;

c) Autorizar a ultrapassar dos limites fixados nos n.º 1 e 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 da referida disposição legal;

d) Autorizar o reembolso de descontos indevidamente efectuados no âmbito do abono de vencimentos e pensões dos trabalhadores;

e) Autorizar a passagem ao regime de prestação de trabalho de semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Novembro de 2009, ficando por esta via ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo subdelegado.

3 — No âmbito das matérias assinaladas no n.º 1 do presente despacho ratifico ainda os actos praticados entre 14 de Julho e 15 de Novembro de 2009, inclusive, pelo presidente em exercício do Instituto Nacional de Administração, licenciado Rui Afonso Lucas.

23 de Dezembro de 2009. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos.*

203110094

Despacho n.º 6275/2010

1 — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado José António de Mendonça Canteiro, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

c) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei que fixa as normas de execução do Orçamento do Estado.

2 — Autorizo, ainda, a subdelegação das competências previstas na alínea *a*) do número anterior nos titulares de cargos de direcção superior de 2.º grau, até ao limite de € 25 000.

3 — O presente despacho produz efeitos a 31 de Outubro de 2009, ficando ratificados os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes acima delegados.

18 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203110329

Despacho n.º 6276/2010

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Ana Celina Pereira Bastos Rocha Carrigy, os poderes para a prática, no âmbito do meu Gabinete, dos seguintes actos;

a) Gestão do pessoal;

b) Gestão do orçamento, incluindo as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução;

c) Autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como do processamento das respectivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril;

d) Autorização para a prestação de trabalho extraordinário e de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e em feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e do artigo 81.º da Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;

e) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

f) Autorização para o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

g) Autorização para inscrição, participação e processamento dos correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras acções da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro;

h) Autorização da realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

i) Autorização das despesas com refeições do pessoal, nos termos das disposições legais aplicáveis;

j) Autorização para a constituição e reconstituição de fundo de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de Outubro de 2009, ficando, por este meio, ratificados os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

18 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203110191

Despacho n.º 6277/2010

Ao abrigo, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino que o assistente operacional da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo Carlos Manuel de Jesus Pinto seja afectado ao meu Gabinete, em cedência de interesse público, sem suspensão do estatuto de origem.

O presente despacho produz efeitos a 11 de Março.

24 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

203110767

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 7142/2010

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de Maio, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MARIA GLÓRIA SILVA RAIMUNDO	AUXILIAR PARLAMENTAR	€ 1 058,65

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ANA MARIA MENDONÇA SOUSA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE	€ 681,26
MARIA ANGELINA COSTA ENCARNAÇÃO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO PORTUGUÊS DA JUVENTUDE	€ 768,72
NUNO LUÍS COSTA SOUSA BARROS	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I. P.	€ 1 314,49

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

JOAQUIM CLAUDINO ANTUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 962,08
MABÍLIA FERREIRA SANTOS PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	GOVERNO CIVIL DISTRITO BRAGANÇA	€ 707,85
MARIA HELENA MARQUES SANTOS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	GOVERNO CIVIL DISTRITO GUARDA	€ 797,26

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ADELINO ANDRADE PEREIRA NOVAIS	CABO	771622	€ 1 473,97
AIRES ORLANDO RODRIGUES	CABO	780507	€ 1 424,84
ALBERTO BERNARDINO SILVA BARBOSA	CABO	771533	€ 1 493,95
ALÍPIO ANJOS GONÇALVES	CABO	771819	€ 1 475,62
ANTÓNIO AUGUSTO ALMEIDA FERRAZ	CABO	771370	€ 1 385,88
ANTÓNIO CARLOS SILVA LOUSADA	MESTRE FLORESTAL PRINCIPAL	COMANDO-GERAL	€ 1 127,67
ANTÓNIO FERNANDES SANTOS	CABO	801035	€ 1 481,40
ANTÓNIO GOMES COUTO	CABO	780587	€ 1 455,03
ANTÓNIO JOAQUIM GALAMBA MARTA	CABO	786147	€ 1 477,03
ANTÓNIO PINHEIRO SILVA	CABO	780949	€ 1 508,50
ANTÓNIO SANTOS SAMPAIO	CABO	771818	€ 1 475,68
CARLOS RODRIGUES ALBUQUERQUE	CABO	770903	€ 1 492,95
EVARISTO SILVA PEREIRA	CABO	771149	€ 1 421,59
FELIZARDO JOSÉ PINTO MIRA	CABO	772097	€ 1 483,22
FERNANDO AUGUSTO PIMENTEL	CABO	770702	€ 1 464,45
FERNANDO FERNANDES CORREIA	CABO-CHEFE	780636	€ 1 410,62
FERNANDO MANUEL REMUDAS TOMÉ	CABO	786303	€ 1 480,92
FERNANDO RICARDO GUAPARRÃO MILHINHOS	CABO	780987	€ 1 418,36
FERNANDO ROCHA COELHO	CABO	781298	€ 1 428,91
GABRIEL ANTÓNIO MALATO CARVALHAL	CABO	772104	€ 1 452,65
HENRIQUE RIBEIRO	MESTRE FLORESTAL	COMANDO-GERAL	€ 843,71
ILDA MARQUES BARBOSA FERNANDES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	COMANDO-GERAL	€ 868,73
JAIME JOSÉ MALDONADO	CABO	771520	€ 1 466,14
JOÃO CARVALHO RODRIGUES	CABO	780593	€ 1 409,69
JOÃO MANUEL SILVA FRANCO	CABO	771729	€ 1 450,16
JOAQUIM ANTÓNIO FONSECA	CABO	781053	€ 1 403,73
JOAQUIM MANUEL GRACIA CARDOSO	CABO	796103	€ 1 457,39
JOAQUIM SANTOS VILELA	CABO	771084	€ 1 473,03
JOSÉ ALBERTO CORDEIRO	CABO	776060	€ 1 464,17
JOSÉ ANTÓNIO MEIRELES	CABO-CHEFE	771783	€ 1 497,64
JOSÉ CORREIA LEBRES	CABO	770469	€ 1 471,83
JOSÉ FERNANDO FORMOSO GONÇALVES	CABO	770386	€ 1 461,25
JOSÉ GONÇALVES	CABO	771438	€ 1 433,65
JOSÉ MANUEL RAMINHOS	SARGENTO-CHEFE	680408	€ 1 824,39
JOSÉ MARIA CONSTANTINO BATISTA	CABO	770834	€ 1 423,48
JOSÉ RAUL PEREIRA AMARAL	SARGENTO-MOR	760236	€ 2 102,64
JOSÉ SEQUEIRA FERNANDES ANJO	CABO-CHEFE	771078	€ 1 507,65
LUÍS ALBERTO CARVALHO OLIVEIRA SOUSA	SOLDADO	900323	€ 483,98
MANUEL AUGUSTO CELESTINO	CABO	771777	€ 1 474,53
MANUEL FRANCISCO FRAÚSTO GUALDINO	CABO	786182	€ 1 446,47
MANUEL JÚLIO ALMEIDA FERREIRA	CABO	786046	€ 1 434,59
MARCELINO MORAIS SILVEIRA	CABO	770087	€ 1 466,24
MIGUEL SOUSA CARDOSO	CABO	771512	€ 1 391,67
NORMANDO VIRGÍLIO MOREIRA SANTOS	CABO	781368	€ 1 378,01
NUNO JOSÉ TEIXEIRA COSTA	CABO	776034	€ 1 432,67
RUFINO JOSÉ PIRES	CABO	771838	€ 1 475,32
SILVINO LOPES OLIVEIRA	CABO	782063	€ 1 425,91
ULISSES MANUEL BERNARDES SOUSA	CABO	780369	€ 1 435,41
VALENTIM MARTINHO MARIA	CABO	761109	€ 1 343,97

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADRIÃO AFONSO RODRIGUES	AGENTE PRINCIPAL	127727	€ 1 355,55
ALBERTO ANTÓNIO ROSA FERNANDES	AGENTE PRINCIPAL	124593	€ 1 424,37
ANÍBAL CORREIA MIRANDA	AGENTE PRINCIPAL	126715	€ 1 353,73
ANTÓNIO BRITO SANTOS OLIVEIRA	SUBCOMISSÁRIO	137708	€ 1 811,55
ANTÓNIO GONÇALVES ALEXANDRE	AGENTE PRINCIPAL	126092	€ 1 360,09
ANTÓNIO MANUEL ANDRADE	AGENTE PRINCIPAL	127054	€ 1 623,37
ANTÓNIO MANUEL CUNHA TEIXEIRA	CHEFE	125262	€ 1 638,07
DOMINGOS ANTÓNIO FERREIRA PIRES	AGENTE PRINCIPAL	142120	€ 1 156,94
EMÍLIO GOMES MAGALHÃES SILVA	AGENTE PRINCIPAL	126530	€ 1 174,83
FERNANDO SALVADOR SOUSA CORDEIRO	CHEFE	125520	€ 1 576,13
FRANCISCO RAUL COSTA	AGENTE PRINCIPAL	127656	€ 1 599,23
FREDERICO ANTÓNIO AFONSO	AGENTE PRINCIPAL	126100	€ 1 372,17
GABRIEL SILVA ROQUE	AGENTE PRINCIPAL	126882	€ 1 349,06
HÉLIO RESENDE PAULO	AGENTE PRINCIPAL	126835	€ 1 366,49
JOAQUIM CAVALEIRO SARAIVA	AGENTE PRINCIPAL	128301	€ 1 318,65
JOSÉ CAVACA FONSECA	AGENTE PRINCIPAL	124609	€ 1 654,62
JOSÉ LUÍS LOPES MANSO	AGENTE PRINCIPAL	125976	€ 1 359,33
JOSÉ MANUEL ALMEIDA SANTOS	AGENTE PRINCIPAL	127101	€ 1 347,46
LEOPOLDO ALICE SILVA	AGENTE PRINCIPAL	125938	€ 1 359,33
LINO MAGALHÃES PINHEIRO	AGENTE PRINCIPAL	124722	€ 1 350,49
MANUEL JOAQUIM FERREIRA SOUSA	AGENTE PRINCIPAL	129939	€ 1 554,15
MANUEL JOAQUIM FREITAS LOURENÇO	CHEFE	124739	€ 1 965,93
MARIA LURDES QUEIMADA VAZ GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 523,56
MÁRIO NEVES ROQUE	AGENTE PRINCIPAL	127549	€ 1 354,54
MIGUEL ALMEIDA PINTO	AGENTE PRINCIPAL	120206	€ 1 353,55
PEDRO PAULO SANTOS SILVA	SUBCOMISSÁRIO	127013	€ 1 784,16
ROSA DUQUE FREITAS MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 531,62
ROSALINA MORAIS CARVALHO LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO NACIONAL	€ 371,58

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GONÇALO AIRES SÁ BANDEIRA	SECRETÁRIO DE EMBAIXADA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 629,80
MARIA ELVIRA MENESES INÁCIO MENDES	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 236,38
MARIA NAZARÉ AMARO NICO MACHADO FARIA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 829,96
MARIETA FÁTIMA SILVA NEUTEL	PROFESSORA	INSTITUTO CAMÕES	€ 2 782,64
PAULA GUBERNATIS ALMEIDA R. MATEUS ALMEIDA	ASSESSORA PRINCIPAL	SECRETARIA-GERAL	€ 1 931,33
ROSA MARIA CARDOSO GODINHO RAMALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 475,03

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ADELINO DUARTE SILVA	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 875,27
ALMERINDA FERREIRA SANTOS	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 896,94
ALMERINDA SOUSA BÁRTOLO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 791,18
AMÉRICO LINO VINHAIS	DIRECTOR DE FINANÇAS ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 320,24
ANA MARIA CRUZ VEIGA MARQUES	INSPECTORA TRIBUT./ASSESSORA PRINC.	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 878,92
ANA MARIA RATEL BARROSO REIS BOTO	COORDENADORA DE ÁREA	INSTITUTO GESTÃO CRÉDITO PÚBLICO, I. P.	€ 2 521,39
ANABELA JESUS SOUSA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSPECÇÃO-GERAL FINANÇAS	€ 746,99
ANTÓNIA CASTILHO MERUJE SANTOS	SECRETÁRIA COORD. CRÉD. PÚBLICO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 168,63
ANTÓNIO CARLOS SOARES	CHEFE DE FINANÇAS	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 341,21
ANTÓNIO GERALDO FALEIRO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 342,70
ANTÓNIO JOAQUIM SAMPAIO ROCHA	TÉCNICO VERIFICADOR 1.ª CLASSE	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 1 606,55
ÁUREA CONCEIÇÃO GONÇALVES MATOS CAVACO	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 791,73
CARLOS JOSÉ SOARES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 574,95
DÁLIA OLIVEIRA GARIDA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 603,97
ERMELINDA ALVES AUGUSTO OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 685,42
ETEL CARMINA GODINHO S. MENDONÇA LOUREIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROTECÇÃO SOCIAL FUNC AG ADM PÚBL	€ 977,61
FERNANDO HERMÍLIO MENDES SILVA	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 924,16
FRANCISCO JOSÉ MURTEIRA FRANJOSO ROSADO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 266,92
ISABEL MARIA FERNANDES M. RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 999,88
JOÃO MANUEL BENAZRA FALCÃO DUARTE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU 2/N. 1	INSTITUTO DE INFORMÁTICA	€ 1 415,41
JOÃO SOARES AFONSO	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 060,62
JOAQUIM ALVES CORREIA MONTEIRO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 164,83
JOSÉ LUÍS FALCÃO OLIVEIRA	TÉCNICO SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ORÇAMENTO	€ 1 472,40
JOSÉ MANUEL BARROS ALMEIDA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 707,56
JOSÉ MANUEL RIBEIRO RAMOS	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 158,09
JOSÉ MANUEL TAVARES TEODORO	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	DIRECÇÃO-GERAL ADMIN E EMPREGO PÚBLICO	€ 1 922,91
JOSÉ MARIA HILÁRIO CARAPETO	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 995,29
JOSÉ RÊGO MIRANDA ALPUIM	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 493,39
MANUEL CARVALHO FERNANDES	TÉCNICO ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 224,46
MANUEL FRANCISCO SÁ FARDILHA	INSPECTOR TRIBUTÁRIO/ASSESSOR	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 452,08
MANUEL SANTOS VARIZ	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 675,59
MARIA AMÁLIA COSTA SILVA	INSPECTORA TRIBUTÁRIA/ASSESSOR	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 108,64
MARIA ANTÓNIA SANTOS ROSA RILHÓ	TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 286,04
MARIA BELMIRA GRAÇA PEREIRA NETO	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ORÇAMENTO	€ 1 511,08
MARIA CAMPOS REIS	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROTECÇÃO SOCIAL FUNC AG ADM PÚBL	€ 922,15
MARIA CARLINDA PEGACHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 653,34
MARIA CAROLINA BRITO SÁ VIEGAS CUNHA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 194,22
MARIA CÉU ANDRADE COSTA TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G PROTECÇÃO SOCIAL FUNC AG ADM PÚBL	€ 758,43
MARIA CLEMENTINA F. GONÇALVES CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G INFORMÁTICA APOIO SERV TRIBUT ADUAN	€ 497,55
MARIA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 787,09
MARIA CORINA BARREIROS COELHO MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 892,56
MARIA EMÍLIA SABROSA CORREIA PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 574,17

MARIA EUFÉMIA MENESES SEIXAS	TÉCNICA ADMIN. TRIBUT. ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 821,31
MARIA FÁTIMA PAIS A. MELO SANTOS ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 682,83
MARIA FILOMENA RAMALHO SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 608,12
MARIA GABRIELA MONTEIRO LIMA REIS	SECRETÁRIA ADUANEIRA ESPEC. 1.ª CL.	D-G ALFÂNDEGAS IMPOSTOS ESP S/ CONSUMO	€ 1 398,26
MARIA HELENA CONCEIÇÃO FERREIRA	TÉCNICA ADMIN. TRIBUTÁRIA N. II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 394,55
MARIA HELENA DUARTE TAVARES LOPES PEREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	GAB SECRETÁRIO ESTADO ADJ E ORÇAMENTO	€ 2 483,52
MARIA JOSÉ NASCIMENTO OLIVEIRA FRIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 706,14
MARIA LEONOR NEVES CRUZ MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 895,96
MARIA LOURDES BARROS VAZ ALBINO	INSPECTORA	INSPECÇÃO-GERAL FINANÇAS	€ 3 019,23
MARIA LUÍSA CANAVARRO RHODES SÉRGIO AMADO	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL TESOURO E FINANÇAS	€ 2 254,73
MARIA LUÍSA GARCIA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL ORÇAMENTO	€ 917,13
MARIA LUÍSA SIMÕES SILVA BRITO SANTOS	DIRECTORA DE SERVIÇOS	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 780,57
MARIA LURDES NUNES RODRIGUES ESTEVINHO	SECRETÁRIA COORD. CRÉD. PÚBLICO	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 302,64
MARIA PIRES LUZ PALMA	TÉCNICA SUPERIOR	D-G PROTECÇÃO SOCIAL FUNC AGS ADM PÚBL	€ 2 131,92
RUI MANUEL PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 195,10
SEVERO PRAXEDES SOARES	INSPECTOR DE FINANÇAS/DIRECTOR	INSPECÇÃO-GERAL FINANÇAS	€ 2 642,45
VICTOR COSTA MARQUES VIDEIRA	INSPECTOR TRIBUTÁRIO NÍVEL I	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 841,50
VÍTOR MANUEL FIGUEIREDO ASSUNÇÃO	TÉCNICO ADMIN. TRIB./CHEFE FINANÇAS II	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 1 752,14
VÍTOR MANUEL RIBEIRO MACHADO	TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DIRECÇÃO-GERAL IMPOSTOS	€ 2 004,33

TRIBUNAL DE CONTAS

AGOSTINHO ALMEIDA MONTEIRO	TÉCNICO VERIFICADOR ESPEC. PRINC.	€ 2 502,92
MARIA AUGUSTA SARAIVA RIBEIRO RAVARA	ASSISTENTE TÉCNICA	€ 557,15
MARIA FÁTIMA SANTOS SILVA SERAFIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	€ 556,12
MARIA ISABEL GONÇALVES PEREIRA SILVA	TÉCNICA VERIFICADORA ESPEC. PRINC.	€ 2 485,42

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

CARLOS MANUEL FONTINHA BENTO	FIEL PRINCIPAL NÍVEL 2	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 615,42
FÁTIMA MARIA COSTA FERNANDES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 781,70
MARIA ALCINA MORAIS MARTINS	SECRETÁRIA ADIDA DE DEFESA	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 1 686,40
MARIA ISABEL SANTOS SILVESTRE FERREIRA	COZINHEIRA	INSTITUTO ACÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 450,21
MARIA ROSALINA ALVES VÍTOR MAGALHÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	INSTITUTO ACÇÃO SOCIAL FORÇAS ARMADAS	€ 610,59

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

ALDINA MOREIRA INÁCIO	ASSESSORA PRINCIPAL	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 2 311,92
CARLOS ALBERTO PINTO SILVA	FIEL DE DEPÓSITO E ARMAZÉM	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 709,48
LUCÍLIA CÉU GEMELGO JORGE	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 315,80
VÍTOR MANUEL RIBEIRO CARVALHO	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO HIDROGRÁFICO	€ 1 730,13
ZÉLIA LURDES FERREIRA VENTURA	CHEFE DE MESA	CHEFIA/SERVIÇO APOIO ADMINISTRATIVO	€ 538,88

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

ADELINO ROSA JESUS	PRIMEIRO-SARGENTO	18850272	€ 1 453,73
ALCÍDIA ALVES MENDES CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 641,80
ALEXANDRE MAGALHÃES PEREIRA PINTO	CORONEL	15940074	€ 3 241,85
ANTÓNIO CARLOS DIAS CORREIA	PROFESSOR	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 2 376,98
ANTÓNIO FERNANDO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 766,65
ANTÓNIO GERVÁSIO MARTINS ALMEIDA LEITE	PROFESSOR ASSOCIADO COM AGREGAÇÃO	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 4 198,47
EMÍDIO MANUEL MARQUES SILVA	EMPREGADO DE ARMAZÉM	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 560,61
EUGÉNIO MENDES GODINHO	TENENTE-CORONEL	597777	€ 3 051,81
HORÁCIO SANTOS	CORONEL	11532073	€ 3 241,85
ISABEL MARIA GOMES DAMÁSIO PIOLTY SEZÕES	CHEFE DE COPA	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 834,62
JOSÉ JOÃO PRATA MARTINS	PROFESSOR	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 2 782,64
LUCÍLIA ROSA SILVA SILVESTRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 714,02
MANUEL MARQUES	PRIMEIRO-SARGENTO	88000957	€ 1 378,41
MARIA ADELAIDE REIS LUCENA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO ESTUDOS SUPERIORES MILITARES	€ 433,56
MARIA ALICE OLIVEIRA ALMEIDA SIMÕES RIJO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 744,89
MARIA CELESTE FERREIRA C. MENDES SENTIEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 853,54
MARIA EUGÉNIA SALVADOR CORREIA GONÇALVES	TELEFONISTA	MANUTENÇÃO MILITAR LISBOA	€ 549,91
MARIA FERNANDA REYS SOUSA SILVA	OPERADORA DE CONSOLA	OFICINAS GERAIS FARDAMENTO EQUIPAMENTO	€ 822,23
MARIA HERMÍNIA SIMOA P. MENDES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 942,99
MARIA ISABEL PIRES LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 410,11
MARIA LURDES ARAÚJO C. ANTUNES CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 964,35
MARIA OLÍMPIA SILVA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 143,71
ORLANDO SILVA MATEUS	TENENTE-CORONEL	18480568	€ 2 727,64
ROSALINA MARIA ARAÚJO ÁLVARO PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO FINANÇAS	€ 1 074,42
VÍTOR MANUEL PEREIRA COUTO	SARGENTO-CHEFE	14674368	€ 1 978,21

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

ANTÓNIO PEREIRA CUNHA PENDÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 719,96
LUÍS FILIPE MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 916,12
MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO LUCAS TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 373,98
MARIA CONCEIÇÃO SILVA BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 386,95
MARIA FÁTIMA COSTA ALMEIDA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 397,80
MARIA LUPES MARQUES ENGANA MANANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 661,16
MARIA LURDES LÚCIO FERREIRA VICENTE	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	€ 776,67

INVALIDEZ — EXÉRCITO

AGOSTINHO COSTA PINTO CARNEIRO	PRIMEIRO-CABO	3344965	€ 353,05
CARLOS ALBERTO FERREIRA ANTUNES	SOLDADO	6241367	€ 201,44
LEONARDO RIBEIRO DELGADO	SOLDADO	5585866	€ 205,41

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ALBINO FERNANDO NEVES GASPAR	SECRETÁRIO DE INSPECÇÃO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 088,78
AMÍLCAR JOSÉ SILVA CAMPOS	TÉCNICO SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 780,57
ANA MARIA FLORENTINA NOVAIS TEIXEIRA NOGUEIRA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 805,00
ANABELA MARIA BRANCO ROCHA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 092,00
ANTÓNIA GERTRUDES CRISTO ORDEM	ESCRIVÃ AUXILIAR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 736,86
ARTUR DUARTE LEITE BARROS PINTO	NOTÁRIO	CART NOT ARTUR DUARTE LEITE BARROS PINTO	€ 4 646,67
AVELINO JORGE LOPES MORAIS	ESCRIVÃO AUXILIAR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 462,77
BELMIRO RAUL AUGUSTO PASCOAL MATOS VIEGAS	ASSISTENTE TÉCNICO	I GESTÃO FIN INFRA-ESTRUTURAS JUSTIÇA, I. P.	€ 770,85
DOMINGOS MIRANDA NEIVA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 604,68
EGLANTINA MARIA CADEIRINHAS VALENTE	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 923,72
ISABEL MARIA FERREIRA FONSECA BARATA	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 634,19
JOÃO SILVA ANTUNES	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 069,98
JOAQUIM PEREIRA PEDROSO	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 220,76
JOAQUIM TAVARES BASTOS	SEGUNDO-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 430,38
JOSÉ ESTEVES DIONÍSIO	GUARDA PRINCIPAL	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 682,69
JOSÉ MANUEL LEITÃO VAZ	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 955,96
JOSÉ MANUEL SILVA ANTUNES	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 457,13
JOSÉ MARIA DIAS SOTTOMAYOR MACEDO	DIRECTOR DE SERVIÇOS	SECRETARIA-GERAL	€ 2 656,56
LIBÂNIA MARIA CARRILHO MATOS NEVES	AJUDANTE PRINCIPAL	INST REGISTOS NOTARIADO, IP-SERV. CENTRAIS	€ 504,52
LINO LOPES RAMOS	TÉCNICO SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 2 035,13
LUÍS MANUEL SANTOS REIS FIGUEIRA	ESCRIVÃO ADJUNTO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 569,35
LUIZ FILIPE COTA BETTENCOURT MONIZ	CONSERVADOR	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 791,92
MANUEL ESTEVES COSTA	INSPECTOR	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 699,71
MANUEL PEREIRA MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO NACIONAL MEDICINA LEGAL	€ 729,46
MARGARIDA ROSA CONCEIÇÃO CALÇA VELOSO	JUÍZA DE DIREITO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 5 778,09
MARIA ALDINA BAPTISTA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇAO-GERAL REINSERÇÃO SOCIAL	€ 742,73
MARIA ANTÓNIA AMADE PINHO PEREIRA MATSINHE	ENFERMEIRA GRADUADA	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 209,09
MARIA ASSUNÇÃO MARQUES M. PROENÇA PINHEIRO	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 409,37
MARIA COSTA SILVA GONÇALVES	TÉCNICA ORIENTAÇÃO ESC. E SOCIAL	DIRECÇAO-GERAL REINSERÇÃO SOCIAL	€ 2 157,68
MARIA EDITE VAZ CARDOSO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DIRECÇAO-GERAL REINSERÇÃO SOCIAL	€ 271,40
MARIA ESTEVES SÃO PEDRO SILVA BAPTISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 682,79
MARIA FÁTIMA GASPAR NEVES CORREIA GONÇALVES	ESCRITURÁRIA	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 1 140,04
MARIA FÁTIMA SANTOS TORRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 681,47
MARIA HELENA CRUZ GIÃO MENEZES	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS	€ 1 374,62
MARIA ISABEL GONÇALVES LOPES VENTURA	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 007,35
MARIA ISABEL MESQUITA SEIXAS FARIA	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 528,75
MARIA JOÃO FERREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIRECÇAO-GERAL REINSERÇÃO SOCIAL	€ 663,18
MARIA LA SALETE LEITE M. CARNEIRO TORRES	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 764,08
MARIA LUCIANA ESPANHA SILVA VALENTE MATOS	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 667,92
MARIA LURDES CORREIA L. S. MARTINS BARROSO	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 624,19
MARIA MANUELA DIAS F. CORREIA LEAL DIOGO	SEGUNDA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 498,77
MARIA MANUELA GOMES PINTO ZABALA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 624,72
MARIA OTÍLIA FILIPE COSTA ALEXANDRE	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇAO-GERAL REINSERÇÃO SOCIAL	€ 911,74
MÁRIO FERREIRA ABREU	SECRETÁRIO DE JUSTIÇA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 527,98
RODRIGO ANTÓNIO PRIETO ROCHA PEIXOTO	NOTÁRIO	CART NOT RODRIGO A PRIETO ROCHA PEIXOTO	€ 3 973,18
RUI MANUEL ALMEIDA GUERRA RODRIGUES	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 472,07
RUI MANUEL ALMEIDA REIS	ESCRIVÃO DE DIREITO	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 2 024,79
TERESA CRUCHA URBANO GEIRINHAS RAMALHO	PRIMEIRA-AJUDANTE	INSTITUTO REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 925,35
ZORAIDA JESUS NEVES SOUSA BARTOLOMEU	ESCRIVÃ ADJUNTA	DIRECÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 195,01

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ACÁCIO CARREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 658,12
ACÁCIO OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 855,64
ADÉLIA PRAZERES CORREIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 549,79
ADELINO BARBOSA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 366,20
AGOSTINHO JACINTO GUERREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO MONTIJO	€ 239,99
ALBERTO MANUEL SOUSA FERREIRA PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 230,24
ALCINDO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO	€ 249,71
ALEXANDRE LOPES FARIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 719,86
ALFREDINA ANGELINA CRUZ NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FREGUESIA DE MIRAGAIA	€ 595,36
ALFREDO JÚLIO CAMPOS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 239,99
ÁLVARO DUARTE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OURÉM	€ 230,24
AMADEU FERNANDES FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 654,77
AMARO FERNANDO JESUS SILVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS AVEIRO	€ 1 008,52
AMÉRICO AREDE MARQUES SANTOS	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE ALBERGARIA VELHA	€ 428,88
AMÉRICO NUNES SANTOS	TÉCNICO SUPERIOR	ADM REGIÃO HIDROGRÁFICA LISBOA V TEJO, I. P.	€ 3 038,40
ANA GERTRUDES BORRALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE LUMIAR	€ 239,99
ANA NUNES MONGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST CONSERV NATUREZA BIODIVERSIDADE, I. P.	€ 550,84
ANA PAULA OLIVEIRA REBELO	TÉCNICA SUPERIOR	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE	€ 1 642,67
ANASTÁCIO MOREIRA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 230,24
ANDRÉ TAVARES DUARTE	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 2 378,93
ANTÓNIO ALEGRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA	€ 538,64
ANTÓNIO ARNALDO PINTO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 751,25
ANTÓNIO AUGUSTO FONSECA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE OLIVAL BASTO	€ 267,70

ANTÓNIO EMÍDIO CARLOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 560,96
ANTÓNIO FERNANDO PATACA BAJANCA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 856,41
ANTÓNIO FERNANDO VELOSO RIBEIRO	ESPECIALISTA PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 912,03
ANTÓNIO FORTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 780,18
ANTÓNIO JOÃO SILVA MARTINS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 935,21
ANTÓNIO JOAQUIM DIREITINHO CONSCIÊNCIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCÉCER DO SAL	€ 230,24
ANTÓNIO JOSÉ FREIRE VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE	€ 338,89
ANTÓNIO JOSÉ GALINHA ANJOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO CAVALEIROS	€ 239,99
ANTÓNIO JOSÉ LIBÂNIO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 537,11
ANTÓNIO JOSÉ LIMA COSTA	PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE S. JOÃO DA PESQUEIRA	€ 1 735,04
ANTÓNIO JOSÉ NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 704,41
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COVILHÃ	€ 518,09
ANTÓNIO JOSÉ SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	€ 584,92
ANTÓNIO JÚLIO GRAVE CURADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE COVA DA PIEDADE	€ 546,90
ANTÓNIO LIMA GONÇALVES NOVO	CONDUTOR DE MÁQUINAS PESADAS	SERV MUNIC VIANA CASTELO SANEAM BÁSICO	€ 821,12
ANTÓNIO MANUEL BONANÇA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM	€ 272,78
ANTÓNIO MANUEL MARQUES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOUVEIA	€ 784,74
ANTÓNIO MANUEL PAIXÃO PEREIRA CLÁUDIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 543,47
ANTÓNIO MARIA PINTO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE	€ 1 422,64
ANTÓNIO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TONDELA	€ 841,62
ANTÓNIO MOREIRA MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES	€ 998,67
ANTÓNIO PEDRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 405,16
ANTÓNIO PEDRO VIEGAS SILVA	BOMBEIRO MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 520,10
ANTÓNIO PEIXOTO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 807,39
ANTÓNIO PEREIRA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTALEGRE	€ 501,80
ANTÓNIO ROSÁRIO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS ABRANTES	€ 468,23
ANTÓNIO SILVA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 570,06
ANTÓNIO SILVA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 798,71
APOLINÁRIO ANTÓNIO PARREIRA MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNIC TRANSP COLECTIVOS BARREIRO	€ 928,84
ARMANDO COELHO ISIDORO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA	€ 724,82
ARMINDO CONCEIÇÃO ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 800,19
AUGUSTO DEODATO GUERREIRO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 2 493,59
AVELINO FIGUEIREDO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 717,28
AVELINO SILVA CARDOSO	MOTORISTA DE PESADOS	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 530,51
BALTASAR COUTINHO ALMEIDA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA	€ 489,15
BERTA CONCEIÇÃO JESUS BEIJINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 612,28
BRÍGIDA ALEGRIA CANELAS RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 402,30
CARLOS ANTÓNIO RAMOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 230,24
CARLOS JOSÉ JESUS PINA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 303,23
CARLOS MANUEL GORDO VIDEIRA BELO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE NISA	€ 834,94
CARLOS MANUEL JESUS SILVA NUNO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 303,23
CARLOS MARTINS PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 230,24
CARLOS MORGADO PORTUGAL	DIRECTOR DE DEPARTAMENTO	MUNICÍPIO DE ALMEIDA	€ 2 904,65
CARLOS NASCIMENTO COSTA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 271,40
CASIMIRO FERREIRA CARRICHE	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE CADAVAL	€ 797,05
DIONÍSIO NETO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 230,24
DOMINGAS ROSA FONSECA RIGA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 323,42
DOMINGOS FALARDO AMIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE REGUENGOS MONSARAZ	€ 230,24
DOMINGOS JOSÉ ESCOVAL CARMO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 768,07
DOMINGOS MARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODEMIRA	€ 587,97
DOMINGOS SOARES LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 608,58
EDUARDO ALBERTO DUARTE VELUDO	ENCARREGADO-GERAL OPERACIONAL	EMPRESA ÁGUAS DE SANTARÉM-EM, S. A.	€ 961,34
EDUARDO MANUEL FRESCO PASTOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 303,23
ELVIRA LINO TELES BRANCO SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	INST FINANCEIRO DESENV REGIONAL, I. P.	€ 2 412,42
ELZA NASCIMENTO MORGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 385,58
EMÍDIO JOSÉ SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VISEU	€ 558,46
ESMERALDO BERNARDO CABRITA VINAGRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)	€ 230,24
EUCLIDES GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ABRANTES	€ 606,00
FERNANDO SILVA TORRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 644,49
FILIPE ALMIRO NIXA ESTRÓIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	€ 596,09
FLORENTINA ROSA SANTOS SANTOS BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 529,17
FLÓRIDO CANELAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL	€ 782,84
FLORINDA ANTÓNIA CASTANHO LEANDRO LOURENÇO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 912,97
FRANCISCO ANTUNES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE	€ 438,86
FRANCISCO COSTA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 697,07
FRANCISCO ILDEFONSO PORFÍRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 902,31
FRANCISCO JOÃO BORGES	OPERADOR DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS ÁGUA MIRANDELA	€ 392,15
FRANCISCO JOAQUIM CHAMBEL RIJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVIS	€ 280,86
FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 554,70
FRANCISCO JOSÉ REIS ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LAGOS	€ 520,76
FRANCISCO MANUEL CORREIA BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMINHA	€ 272,78
FRANCISCO MANUEL OLIVEIRA MOURATA	SUBCHEFE 1.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 587,02
FRANCISCO MARTINS BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 792,89
FRANCISCO REBOCHO VELEZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVIS	€ 600,07
FRANCISCO REVÉS COLAÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR	€ 630,17
FREDERICO MANUEL SILVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NELAS	€ 433,47
GUILHERMINA MARIA A. P. RODRIGUES CUNHA SÁ	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 373,84
HÉLDER TÉRCIO RAMOS GUIMARÃES	DIRECTOR DE DEPARTAMENTO	MUNICÍPIO DE AVEIRO	€ 2 197,51
HERMENEGILDO DUARTE PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALJEZUR	€ 303,23
HERMENEGILDO MANUEL FÉLIX NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 709,22
HERMÍNIA MARIA SARAGOÇA AVÓ FUSCO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 833,96
HORÁCIO ROMÃO SILVA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 713,02
IDALINA MARIA SILVA BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 550,41

IDALINA ROSA GASPAR BISPO ANDRADE ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 303,23
ILDA JESUS MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 230,24
INÊS CORREIA SOUSA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 271,40
ISABEL LUÍSA SOUSA FARROPAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 330,83
ISAÍAS CUNHA PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 403,78
ISAURA SILVA PALMEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 357,49
JACINTO ARTUR MADEIRA SANTOS	ENCARREGADO DO PESSOAL AUXILIAR	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 566,56
JACINTO MANUEL ANTÓNIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 1 001,31
JOANA MINA PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCANENA	€ 303,23
JOÃO CAMPANHÃ BERNARDO	OPERÁRIO QUALIFICADO/CANALIZADOR	MUNICÍPIO DE FUNDÃO	€ 511,93
JOÃO CARLOS FERREIRA CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 303,23
JOÃO CELESTINO PEIXOTO CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 866,27
JOÃO DINIS GRAÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE	€ 412,95
JOÃO FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 340,88
JOÃO HENRIQUE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 304,24
JOÃO MANUEL CUNHA MORAIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 685,70
JOÃO MANUEL VELOSO VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 638,85
JOÃO SANTOS DOURADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 423,55
JOÃO SILVA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 239,99
JOÃO VICENTE SILVA MATIAS	COORDENADOR TÉCNICO	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 1 081,33
JOAQUIM ANTÓNIO GRAÇA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 556,27
JOAQUIM AUGUSTO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 1 041,36
JOAQUIM BARBOSA RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 478,97
JOAQUIM BOUÇAS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARCELOS	€ 230,24
JOAQUIM FERNANDO COURACEIRO	MOTORISTA TRANSPORTES COLECTIVOS	MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ	€ 709,35
JOAQUIM GODINHO CANETE	CANTONEIRO	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 696,85
JOAQUIM JOSÉ DAVID MARCELINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MORA	€ 633,15
JOAQUIM JOSÉ RASTEIRO CHÃO QUENTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALANDROAL	€ 303,23
JOAQUIM LUÍS BARROTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS	€ 404,44
JOAQUIM MANUEL VICENTE SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 460,33
JOAQUIM MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 673,70
JOAQUIM PINTO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 660,27
JOAQUIM PINTO CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 721,15
JOAQUINA LOBATO GRAÇA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	€ 675,85
JORGE JESUS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENEDONO	€ 424,92
JOSÉ ALFREDO CASTRO MARQUES	FISCAL MUNICIPAL ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE OVAR	€ 662,01
JOSÉ ALMEIDA MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SEIA	€ 230,24
JOSÉ ÁLVARO RESPEITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 762,78
JOSÉ ANTÓNIO COSTA PÊGO	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 413,59
JOSÉ ANTÓNIO DUARTE SANTOS	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 052,62
JOSÉ ANTÓNIO ROCHA FIDALGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 909,69
JOSÉ ANTUNES MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO	FREGUESIA DE SACAVÉM	€ 906,81
JOSÉ CAMPOS MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIO MAIOR	€ 654,43
JOSÉ CARVALHO FONSECA	DIRECTOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL	MUNICÍPIO DE ESPINHO	€ 1 948,39
JOSÉ DUARTE LUÍS	CARREGADOR	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 691,55
JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA COSTA	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 1 398,98
JOSÉ FRANCISCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOURES	€ 617,45
JOSÉ FRANCISCO CUPIDO BADANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE	€ 904,83
JOSÉ GOMES MARTINS	CANALIZADOR	MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE	€ 649,46
JOSÉ GUIA ROMÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 272,78
JOSÉ HENRIQUE INÁCIO DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS CALDAS RAINHA	€ 784,75
JOSÉ LINO MARTINS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAIA	€ 550,66
JOSÉ MANUEL DUARTE COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 707,81
JOSÉ MANUEL VELOSO RIBEIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 855,03
JOSÉ MARIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE ALCÂNTARA	€ 756,66
JOSÉ MARTINS EUGENIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 654,80
JOSÉ MOREIRA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 357,90
JOSÉ PINTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PENAFIEL	€ 889,11
JOSÉ ROLINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LEIRIA	€ 303,23
JOSÉ ROSA CARMO VIEIRA	CANTONEIRO DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 239,75
JOSÉ ROSADO CALISTO	MECÂNICO PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 441,59
JOSÉ SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA	€ 394,19
JOSÉ SANTOS BRAGANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 352,43
JOSÉ SEMIÃO NANITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR	€ 272,78
JOSÉ SILVA MARCELINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA	€ 800,59
JOSÉ SILVA SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 444,28
JOSÉ SOUSA TORRE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 695,64
JOSÉ TELES MARQUES	LIMPA-COLECTORES	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 272,78
JOSEFINA SANTA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO COIMBRA	€ 547,35
JÚLIA PAULA PIRES PEREIRA COSTA	PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE CAMINHA	€ 1 885,87
JÚLIO PACHECO EDUARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO SINTRA	€ 510,74
LATIFA HUSSENE RAGU RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS	€ 554,06
LAURA PEREIRA ALEXANDRINO LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 491,28
LIONÍDIO ANTÓNIO PAULO	GUARDA FLORESTAL MESTRE PRINC.	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 006,83
LUCINDA CONCEIÇÃO MACHADO CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE AMARES	€ 976,28
LÚCIO SOUSA PATRÍCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 699,15
LUÍS AGOSTINHO DAMAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AVIS	€ 309,82
LUÍS CERQUEIRA CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 617,67
LUÍS CRUZ LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 750,74
LUÍS GONZAGA GUERREIRO SALEIRO	SAPADOR-BOMBEIRO	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 400,33
LUÍS MANUEL OLIVEIRA FERREIRA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	MUNICÍPIO DE MIRA	€ 1 136,49
LUÍS MANUEL PEREIRA PEIXINHO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 493,83
LUÍS PINELA RAPOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE S. BARTOLOMEU DA SERRA	€ 230,24
LURDES SILVA GALINHA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 677,01

LURDES SOUSA BOTELHO SEQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 595,79
MANUEL AFONSO DIAS COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 565,87
MANUEL AUGUSTO BRAZ CARDOSO	TÉCNICO SUPERIOR	ADMIN REGIÃO HIDROGRÁFICA CENTRO, I. P.	€ 1 310,40
MANUEL AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BRAGA	€ 636,91
MANUEL DAVID CALDAS RIBEIRO MIRANDA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA, I. P.	€ 762,65
MANUEL FRANCISCO CAEIRO SILVA COSTA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 770,49
MANUEL JOAQUIM MONTEIRO CARDOSO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE AMARANTE	€ 416,10
MANUEL JOAQUIM QUÁ ISIDRO SANTOS	VEREADOR	MUNICÍPIO DE BENAVENTE	€ 1 107,42
MANUEL JOSÉ NASCIMENTO MAGALHÃES	ASSESSOR PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA	€ 2 228,37
MANUEL MENDES CUSTÓDIO	PEDREIRO	MUNICÍPIO DE PONTE DE SÔR	€ 504,28
MANUEL PINTO RAMALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SAMORA CORREIA	€ 230,24
MANUEL REINALDO MARTINS RIBEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 948,75
MANUEL REIS SERRANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 481,63
MANUEL RIBEIRO CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES	€ 477,99
MANUEL SERRA RITA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 685,87
MARIA AIDA MATOS LUÍS ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 063,90
MARIA ALICE FERREIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MIRANDELA	€ 966,37
MARIA ANTÓNIA ZEFERINO SERRÃO VARELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 230,24
MARIA ARSÉNIA MENDES VITAL COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 485,65
MARIA AUGUSTA LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 564,07
MARIA CARMO SILVA RÊGO NASCIMENTO REIGADA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA	€ 564,97
MARIA CARVALHO PEREIRA RODRIGUES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIÃO HIDROGRÁFICA NORTE, I. P.	€ 924,61
MARIA CÉU JESUS RAMOS DAMÁSIO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE	€ 1 159,08
MARIA CONCEIÇÃO DELCA FACAS	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	MUNICÍPIO DE AZAMBUJA	€ 855,57
MARIA CONCEIÇÃO GOMES CORTEZ	ASSISTENTE TÉCNICA	DEP PROSPECTIVA PLANEAM RELAÇÕES INTERN	€ 900,79
MARIA CONCEIÇÃO MARTINS CASTANHEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 564,06
MARIA CONCEIÇÃO MATOS CARVALHIDO	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO	€ 1 307,41
MARIA CONCEIÇÃO MENDONÇA GARCÊS SILVA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE VALONGO	€ 1 133,30
MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA ÁGUAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO LOURES	€ 757,12
MARIA CONCEIÇÃO SILVA BARNABÉ VALADAS	FIEL DE MERCADOS E FEIRAS	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 512,48
MARIA CONCEIÇÃO TAIPA PINTO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 589,73
MARIA CRISTINA CARVALHO GARRIDO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE CARTAXO	€ 271,40
MARIA DÉLIA SILVESTRE COSTA CALIÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 488,19
MARIA EMÍLIA CORREIA MARQUES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 007,19
MARIA EMÍLIA MOREIRA VENDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAREDES	€ 683,53
MARIA FÁTIMA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS MAIA	€ 239,99
MARIA FÁTIMA VAZ CATALINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TABUAÇO	€ 719,86
MARIA FILOMENA MATEUS PACHECO CONCEIÇÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 303,23
MARIA GUIA FERREIRA MARAFONA NATAL LUZ	CHEFE DE DIVISÃO	MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS	€ 1 895,01
MARIA HELENA ALVES AMORIM AFONSO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 112,23
MARIA HELENA CAVALEIRO C. B. MOURA RAMOS	ASSESSORA PRINCIPAL	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 2 204,11
MARIA HELENA MARQUES BATALHA COVAS	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 585,87
MARIA HERMÍNIA LOPES BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 481,54
MARIA IRENE SANTOS MUXAGATA PALMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 425,17
MARIA JOANA LETRAS CORDEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 394,15
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO PEDRA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA	€ 591,10
MARIA JOSÉ LIMA ALVES TEIXEIRA LENCASTRE	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 1 171,29
MARIA JOSÉ MARQUES CENTEIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALPIARÇA	€ 572,30
MARIA JOSÉ NEVES TOMÁS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ÁGUEDA	€ 672,60
MARIA JOSÉ NUNES MANUEL FONSECA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 388,33
MARIA LA SALETE ALVES CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 901,57
MARIA LÍDIA LUZ CARREIRO HERMIDA SANTOS	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 1 407,87
MARIA LISETA MATOS BULHA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ODIVELAS	€ 245,54
MARIA LUÍSA CAETANO MOURA	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 1 301,50
MARIA LUÍSA SALGUEIRO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DA FOZ	€ 469,43
MARIA LURDES RODRIGUES ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO	€ 272,78
MARIA MADALENA GUERREIRO DIAS NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE S. BARTOLOMEU DE MESSINES	€ 303,23
MARIA MADALENA GUERREIRO FIALHO BOA ESTRELA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 230,24
MARIA MANUEL RAFAEL RIBEIRO DUARTE	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 937,37
MARIA MANUELA AMÉLIA M. ROCHA RODRIGUES	COZINHEIRA	FREGUESIA DE VITÓRIA	€ 619,17
MARIA MANUELA BRÁS ALVES ALVOEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE	€ 778,85
MARIA MANUELA COSTA LEAL MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 652,28
MARIA MANUELA GOUVEIA CANELAS	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 838,02
MARIA ODETE FERREIRA LOURENÇO SÁ	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 139,28
MARIA OLGA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 542,46
MARIA PIEDADE RIBEIRO CARVALHO ROSEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA, I. P.	€ 676,90
MARIA PIRES MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 581,31
MARIA RODRIGUES AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 387,15
MARIA ROSA FERREIRA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO	€ 626,66
MARIA ROSA JESUS PEDRO BASTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MEALHADA	€ 578,05
MARIA SUSETE MACHADO S.MENDONÇA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA	€ 478,16
MARIA TERESA BASTOS MARTINS CRUZ PINHO	TÉCNICA SUPERIOR	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 2 503,69
MARIA TERESA MATIAS C. COELHO AZEVEDO RUA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE MAFRA	€ 1 175,40
MARIA TERESA PEREIRA BARROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO	€ 575,68
MARIA TERESA RODRIGUES CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇOS MUNIC ÁGUA SANEAMENTO OEIRAS	€ 852,62
MARIANA CALADO LIBERATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 625,94
MÁRIO FERNANDO MOURA CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 581,14
MÁRIO MONSANTO SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	€ 791,97
MÁRIO SARGENTO MADURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MIRA	€ 280,77
MARTINHO MARTINS GUTERRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO	€ 359,16
NOÉMIA CARMO FERREIRA LOURENÇO	COORDENADORA TÉCNICA	MUNICÍPIO DE SERTÃ	€ 1 056,68
NUMÁSIO PEDRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHAO	€ 929,37

OLINDA JESUS BENTO CANIÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALMEIRIM	€ 620,06
ORLANDO JOSÉ SILVA CORREIA	COVEIRO	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 230,24
ORLANDO LEOPOLDO MARQUES SOARES DINIS	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS	€ 1 138,47
PATROCÍNIA ASSUNÇÃO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE PÓVOA DE SANTA IRIA	€ 371,86
RICARDO JOSÉ CAPELA MARTINS	TÉCNICO SUPERIOR	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 1 718,00
ROMUALDO JOSÉ ROLO SANTOS	ENCARREGADO	MUNICÍPIO DE MOURÃO	€ 434,11
ROSA MARIA HENRIQUES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE ALCANENA	€ 1 081,33
ROSA MARIA MARQUES SILVA ROMÃO	CHEFE DE SECÇÃO	COM COORD DESENV REGIONAL LISBOA V TEJO	€ 827,35
RUI MANUEL VILELAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS	€ 230,24
SILVINA NETO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PALMELA	€ 457,63
TERESA MARIA CARDOSO AZEVEDO SOUSA ALEIXO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	MUNICÍPIO DE TABUAÇO	€ 1 072,86
VICENTE ENCARNAÇÃO CARMO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE	€ 278,25
VIRGÍLIO PINTO CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OEIRAS	€ 479,66
VÍTOR MANUEL SILVA NUNES	GUARDA FLORESTAL/MESTRE PRINC.	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 1 415,84
VIVALDO VIEGAS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE OLHÃO	€ 754,93

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

ALDA CONCEIÇÃO ARAÚJO	SERVENTE DE LIMPEZA	TURISMO DO DOURO	€ 230,24
ANTÓNIO SOUSA RIBEIRO CRUZ	ASSESSOR PRINCIPAL	INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	€ 2 857,63
FRANCELINA SILVA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	TURISMO PORTUGAL, I. P.	€ 1 090,97
JOÃO ANTÓNIO VIEIRA PAISANA	INSPECTOR TÉCNICO ESPECIALISTA	AUTORIDADE SEG ALIMENTAR ECONÓMICA	€ 1 671,04
JOSEFA MARQUES MONTEIRO RALHA PORTUGAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	TURISMO PORTUGAL, I. P.	€ 794,94
MARIA AMÉLIA VIEGAS LOURO	ASSISTENTE ESPECIALISTA	AGÊNCIA INVESTIMENTO COM EXTERNO, E. P. E.	€ 1 311,47
MARIA ARLETE FERNANDES NEPOMUCENO GOUVEIA	TÉCNICA SUPERIOR	DIRECÇÃO-GERAL ENERGIA E GEOLOGIA	€ 2 391,97
MARIA EMÍLIA CUNHA VIDIGAL AMARO	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 411,14
MARIA JOSÉ ALMEIDA SANTOS	ASSISTENTE SÉNIOR	AGÊNCIA INVESTIMENTO COM EXTERNO, E. P. E.	€ 1 776,53
OLÍVIA VERDE SILVA ARAÚJO	TÉCNICA SUPERIOR PRINCIPAL	TURISMO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E. R.	€ 1 591,10

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

AMORIM NUNES LOPES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 289,47
ANA MARIA BAPTISTA MEIRELES SOUSA FIGUEIREDO	TÉCNICA SUPERIOR	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 285,86
ANTÓNIO JOSÉ CLARO GAVANCHA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 007,73
ANTÓNIO JOSÉ MADEIRA LOPES	DIRECTOR DE SERVIÇOS	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 2 677,47
ARMANDO LUÍS TEIXEIRA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	INST FINANCIAMENTO AGRICULTURA PESCAS,I. P.	€ 824,28
BEATRIZ ISABEL LISBOA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 870,86
DOMINGOS JOSÉ LOBATO CARRIÇO VALADARES	TÉCNICO ESPECIALISTA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS CENTRO	€ 1 150,17
EMÍLIA ISABEL BRANDÃO RIBEIRO SILVA CEITIL	TÉCNICA PROFISSIONAL PRINCIPAL	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 941,58
GERMANO MARQUES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 554,90
HEITOR MORAIS ESTEVES	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 544,76
JOÃO DOMINGOS SANTOS FRANCISCO	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 831,08
JOÃO MANUEL CARVALHO RAMALHO RIBEIRO	INVESTIGADOR-COORDENADOR	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 4 861,38
JOSÉ LUÍS VEIGA LAGOA	TÉCNICO SUPERIOR	INST FINANCIAMENTO AGRICULTURA PESCAS,I. P.	€ 2 610,65
LURDES MARÇAL FERREIRA	AUXILIAR TÉCNICA	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 658,65
MARIA ALEXANDRA ALVES CRUZ CARMONA	INVESTIGADORA AUXILIAR	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 3 526,09
MARIA ARMANDINA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	GABINETE PLANEAMENTO POLÍÍTICAS	€ 592,59
MARIA CARMO INÁCIO SOUSA	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 813,49
MARIA DEONILDE RODRIGUES MELO LOPES MENDES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL DA VETERINÁRIA	€ 810,79
MARIA FERNANDA CARMO GOMES MESQUITA	TÉCNICA PROFISSIONAL 2.ª CLASSE	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 643,69
MARIA FERNANDA NEVES RIBEIRO BARATA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 687,65
MARIA JOANA BACALHOEIRA ASCENSÃO LAMEIRAS	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 633,55
MARIA JOSÉ CARVALHO MONTEIRO COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 524,91
MARIA JOSÉ MOREIRA FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 994,32
MARIA LAURA NICOLAU GONÇALVES	TÉCNICA SUPERIOR	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 1 433,43
MARIA SALETE VILHENA SALEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR REG AGRICULTURA PESCAS LISBOA V TEJO	€ 638,26
MARIA VITÓRIA GONÇALVES SAN ROMÃO	INVESTIGADORA-COORDENADORA	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 4 566,75
NOÉMIA IGREJA REIS LOPES ROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL RECURSOS BIOLÓGICOS, I. P.	€ 1 081,33
ROSA MARIA	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 976,28
SEVERINO FARIA AZEVEDO MATOS	TRATADOR DE ANIMAIS	SERVIÇO DE MOBILIDADE ESPECIAL	€ 704,41

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ADÉLIA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES ROCHA	INVESTIGADORA-COORDENADORA	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 4 861,39
ANTÓNIO ALVES RAIMUNDO CARDIGOS	CANTONEIRO	EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.	€ 424,18
CARLOS BAPTISTA SAUDADE COSTA	TÉCNICO SUPERIOR	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 1 575,66
DEOLINDA SANTOS CORREIA AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 1 027,58
HELENA MARIA RIBEIRO MARQUES COELHO	DIRECTORA DE SERVIÇOS	SECRETARIA-GERAL	€ 1 683,62
LIBERTÁRIO JESUS MELO	TÉCNICO SUPERIOR	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 2 023,44
MARGARIDA OLGA CLEMENTINA DIAS FERNANDES	COORDENADORA TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 728,34
MARIA CLARA FERNANDES VIDEIRA LOURENÇO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 863,32
MARIA EDUARDA OLEIRO M. MANSO RITA PALMA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 799,27
MARIA LURDES SILVA GRAÇA PEREIRA TOMÉ	ASSISTENTE TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 690,08
NATÉRCIA MARIA ALMEIDA VENTURA	COORDENADORA TÉCNICA	INST MOBILIDADE E TRANSP TERRESTRES, I. P.	€ 1 161,34
TORCATO JOSÉ FERNANDES DUARTE	AUXILIAR TÉCNICO DE ENSAIOS	LABORATÓRIO NAC ENGENHARIA CIVIL, I. P.	€ 543,47

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

ACÁCIO JOAQUIM PINTO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 049,98
ADOLFO EDUARDO CASTRO FERNANDES	INSPECTOR ADJUNTO ESPEC. PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 378,77
ADOLFO JORGE MAGALHÃES MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 814,94
ÁLVARO COUTINHO PEDRO	TÉCNICO ADMIN. PRINCIPAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 031,08

ALZIRA HERCI VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 870,78
AMÉRICO TOMÁS PINTO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA GRAU3/N. 1	INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I. P.	€ 1 711,28
ANA MARIA PEREIRA CRUZ LAGE	DIRECTORA DE UNIDADE	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 342,72
ANA PAULA GONÇALVES CARNEIRO ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 823,89
ANÍBAL DIAS DINIS	ASSISTENTE TÉCNICO	CASA PIA LISBOA, I. P.	€ 869,64
ANTÓNIA BRITES HENRIQUES CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 483,83
ANTÓNIO COSTA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 669,18
AUGUSTO MANUEL GUIMARÃES RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 101,77
CARLOS ALBERTO LEAL JACOB	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 767,20
FERNANDA JESUS ILDEFONSO A.ALMEIDA CARVALHO	COORDENADORA TÉCNICA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 905,99
FERNANDO MANUEL VIEIRA CARVALHO BRITES	COORDENADOR DE NÚCLEO	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 2 491,38
FILOMENA MARIA JESUS ALVES MIRANDA MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 304,80
FRANCISCO JOSÉ ORELHAS GALHOZ	TÉCNICO SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 264,85
GRAÇA MARIA GONÇALVES LATAS	COORDENADORA TÉCNICA	INST GESTÃO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I. P.	€ 1 083,02
GRACIETE ALMEIDA XAVIER BRAGA	PROFESSORA	CASA PIA LISBOA, I. P.	€ 1 914,04
HELENA MARIA PEREIRA BIRECA SILVÉRIO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 800,16
IDALINA MARIA PEREIRA MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 056,02
ISABEL MARIA BAPTISTA SOARES LACERDA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 799,36
ISILDA MARIA SANTOS MENDES RAMOS JOSÉ	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 368,53
ISILDA RODRIGUES OLIVEIRA CARAPINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 628,14
JACINTA DORES CHULA JANEIRO ENFERMEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 670,27
JORGE LORGA SILVA	INSPECTOR TÉCNICO ESPEC. PRINC.	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 2 125,50
JOSÉ CARLOS TAVARES SILVA	DIRECTOR DE SERVIÇOS	SECRETARIA-GERAL	€ 2 888,70
JOSÉ MARIA GONÇALVES COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 291,89
MANUEL MARIA PINTO TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 815,63
MARGARIDA MARIA ROSA SANTIAGO LOPES COELHO	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 373,94
MARGARIDA ROSA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 537,09
MARIA ADELAIDE SEQUEIRA R. DELGADO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 819,36
MARIA ALCINA ADRIANO GARCIA MAGRO	TÉCNICA SUPERIOR	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 871,68
MARIA ALICE LINO PEREIRA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 378,93
MARIA ANJOS SOEIRO CARDOSO PINTO LUÍS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 564,97
MARIA ANTÓNIA FARINHA HENRIQUES	AJUDANTE ACÇÃO SÓCIO-EDUC. PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 587,38
MARIA ANUNCIAÇÃO GOMES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 011,70
MARIA ARLETE PENDILHE SEIXAS PIMENTA CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 026,98
MARIA AUGUSTA MORIM SILVA FINS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 023,42
MARIA CARMO CORREIA PEREIRA ROSA	ASSISTENTE TÉCNICA	DIR-GERAL EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO	€ 877,98
MARIA CELESTE LOPES MARQUES	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 714,21
MARIA CÉU CARVALHO MATOS PAZ	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 532,11
MARIA CIDÁLIA PEREIRA VASCONCELOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 841,09
MARIA CONCEIÇÃO AZEVEDO MENDES MOURÃO	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 828,27
MARIA CONCEIÇÃO BARROS LOPES DIOGO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 575,88
MARIA CONCEIÇÃO SILVA BRITO	INSPECTORA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 853,53
MARIA EDITE QUEIRÓS C. GOMES GUEDES MARTINS	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 161,23
MARIA EMÍLIA CARVALHO OSÓRIO CASTRO CORREIA	TÉCNICA 1.ª CLASSE	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 1 036,27
MARIA FÁTIMA ALVES FERNANDES LEAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 628,54
MARIA FÁTIMA CARDOSO LEMOS AMARAL	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 606,01
MARIA FÁTIMA CASTRO OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 683,49
MARIA FÁTIMA DEUS LOURO BAPTISTA BOSSA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 338,60
MARIA FÁTIMA FERREIRA GOMES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 918,51
MARIA FÁTIMA SANTOS L. CORREIA LOUREIRO COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 937,08
MARIA FERNANDA CALADO V. C. SANTOS NEVES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 921,82
MARIA FERNANDA CARVALHO MAFRA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 320,32
MARIA FERNANDA PATRÍCIO MENDES	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 402,51
MARIA HELENA CRUZ PALMA ROCHA	AJUDANTE ACÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 710,66
MARIA HELENA FERREIRA SILVA ALMEIDA	COORDENADORA TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 341,14
MARIA HELENA JESUS CONCEIÇÃO CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 751,84
MARIA HELENA SILVA CORREIA NEVES LIMA	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 041,17
MARIA ISABEL ALVES GONÇALVES ROCHA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 885,19
MARIA JOSÉ BAPTISTA SIMAS	TÉCNICA SUPERIOR	INST EMPREGO FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P.	€ 1 665,33
MARIA JOSÉ LOUREIRO MELO FONTES MAGALHÃES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 017,90
MARIA JÚLIA GASPAR SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 007,18
MARIA LUCÍLIA MENDES QUINA BENAVENTE	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 803,80
MARIA LUÍSA ESTÊVÃO TEBAR KITTLER RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 856,00
MARIA LURDES CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 728,05
MARIA LURDES MOTA PREGO ALMEIDA SÁ	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 917,31
MARIA LURDES PEREIRA CAPELO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 823,25
MARIA LURDES SILVA GOMES CARRÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 659,63
MARIA MADALENA COSTA RODRIGUES	TÉCNICA PROF. ESPEC. PRINCIPAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 008,76
MARIA MANUELA PINTO MATOS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 960,79
MARIA OTÁLIA BAPTISTA FERRINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	AUTORIDADE PARA CONDIÇÕES DE TRABALHO	€ 976,28
MARIA ROSA LOPES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 517,99
MARIA TERESA BOTO CINTRA GRADE REIS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 841,01
MARIA TERESA MARTINS ALMEIDA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA GRAU 3	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 2 632,79
MATILDE RIBEIRO HENRIQUES FREIRE	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 935,04
MIQUELINA CONCEIÇÃO TORRES BRAGA PILAR REIS	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 812,07
NATIVIDADE CARMO MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 976,28
RAMIRO JOSÉ MENDES ANTUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 766,20
ROSA FERREIRA ALMEIDA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 932,04
ROSA MARIA SILVA PEIXOTO CARVALHO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 872,25
RUI MARTINS CARRETO	TÉCNICO SUP. REINSERÇÃO SOCIAL PRINC.	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 1 387,56
RUTE SOUSA GONÇALVES MADEIRA	COORDENADORA TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 046,73

SÍLVIO JORGE FIGUEIREDO PRAZERES MOREIRA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	GABINETE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO	€ 1 456,14
VIRGÍNIA ENCARNAÇÃO FERREIRA BESSA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 882,07
ZULMIRA ALMEIDA MATEUS OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO SEGURANÇA SOCIAL,IP	€ 631,91

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AIRES FERNANDES MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL REYNALDO SANTOS	€ 693,76
ALBERTA CONCEIÇÃO MARTINS COUTINHO LINO	COORDENADORA TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 015,07
ALCINO NOGUEIRA SOARES COSTA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 4 254,12
ALDA BARATA DIAS RODRIGUES PEREIRA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	€ 4 504,68
ALDA MONTEIRO ALMEIDA COSTA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 771,69
ALICE SOUSA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 684,07
ALZIRA ROSA ESCALEIRA AFONSO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 959,64
AMÍLCAR JORDÃO BATISTA	ENFERMEIRO GRADUADO	HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.	€ 1 729,54
ANA BELA ANTUNES ALMEIDA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 745,92
ANA CAROLINA PAIVA SOUSA BOTELHO FLÓRIDO	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 749,28
ANA MARIA LOPES MARQUES PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 4 788,65
ANA MARIA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 976,28
ANA MARIA SILVA PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO,E. P. E.	€ 4 639,52
ANA MARIA VIEIRA NUNES DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL NOSSA SRA CONCEIÇÃO VALONGO	€ 655,02
ANGELINA CONCEIÇÃO GOMES OLIVEIRA CUNHA	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NACIONAL EMERGÊNCIA MÉDICA, I. P.	€ 798,20
ÂNGELO MOREIRA RIBEIRO CARDOSO	TÉCNICO ESPECIALISTA RADIOLOGIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 586,78
ANTÓNIO GONZAGA VAZ	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADO	CENTRO HOSPIT BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.	€ 1 655,51
ANTÓNIO JOSÉ RIJO COFONES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 450,91
ANTÓNIO LUÍS LEAL CAJÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.	€ 994,32
ANTÓNIO MANUEL ALVES CORREIA DANIEL	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 729,21
ANTÓNIO MANUEL CORREIA MARTINS	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 720,96
ANTÓNIO RIBEIRO GOUVEIA	COORDENADOR TÉCNICO	UNIDADE LOCAL SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 1 235,81
AURELINA SILVA BERNARDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL NOSSA SRA CONCEIÇÃO VALONGO	€ 614,40
BELMIRA VAZ LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 863,08
CÉSAR FERNANDO LIMA BRANQUINHO	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 643,17
CLEMENTINA LÍGIA SILVA AZEVEDO	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 2 876,47
DELFINA JESUS CONCEIÇÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 484,83
DUARTE NUNO CALHEIROS SILVA DIAS	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 1 735,58
DULCE CONCEIÇÃO DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 505,19
ELISABETE FERREIRA MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR BARREIRO/MONTIJO,E. P. E.	€ 638,61
EMÍLIA VICENTE CARDOSO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 890,41
EUNICE ADELAIDE AFONSO C. GIRÃO MONTEIRO	CHEFE DE SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 4 264,93
FARIDA BANU	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 4 591,15
FERNANDA AZEVEDO ABREU	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.	€ 1 602,26
FERNANDA MANUELA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 543,88
FERNANDA MARGARIDA CÂMARA RIBEIRO	ASSISTENTE PRINCIPAL DE SAÚDE	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 1 193,84
FILOMENA CONCEIÇÃO AUGUSTO SIMÕES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.	€ 911,26
FILOMENA MARIA FERREIRA SIMÕES	ASSISTENTE HOSPITALAR	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 2 424,22
GEORGINA GUERREIRO SILVA GOUVEIA ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 556,21
GERTRUDES JESUS MÁXIMO MAIA BATALHA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA OCIDENTAL,E. P. E.	€ 871,75
GRACIETE MARIA SILVA GOUVEIA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 665,74
HERÉDIA PEREIRA GASPAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 710,88
IDALINA MARIA SALVADOR JESUS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 490,67
IDALINDA MARIA COSTA LOPES MATUTO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 708,72
IRENE PORTUGAL MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 877,51
ISABEL ANUNCIAÇÃO VELOSO ALMEIDA	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 705,42
ISABEL MARIA CARREIRA SILVA MATEUS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 646,82
ISABEL MARIA PILÃO FORTUNA MOURA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE MATOSINHOS, E. P. E.	€ 4 797,17
ISABEL MARIA VAZ JESUS	ENFERMEIRA-CHEFE	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 2 504,47
JOÃO COSTA PINTO	ASSISTENTE TÉCNICO	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 976,28
JOÃO JOSÉ BÍVAR ABRANTES	TÉCNICO SUPERIOR	INST NACIONAL EMERGÊNCIA MÉDICA, I. P.	€ 2 228,01
JOÃO PEREIRA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 037,12
JOAQUIM CARLOS GOMES MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 966,52
JOAQUIM COSTA FERREIRA GUIMARÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.	€ 727,63
JOAQUIM ELOI ASCENSÃO MARTINS PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 2 609,46
JOAQUIM LUÍS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 428,12
JOAQUIM NEVES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 784,74
JORGE MANUEL MESQUITA BARRETO	TÉCNICO ESPECIALISTA 1.ª CLASSE	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 486,10
JOSÉ ANTERO VALENTE REIS	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 2 345,93
JOSÉ ANTÓNIO PINTO BACELAR FRAGA	ENFERMEIRO-CHEFE	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 2 272,18
JOSÉ AUGUSTO SANTA COMBA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 451,52
JOSÉ EVARISTO SANCHES	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E,P.E.	€ 2 814,53
JOSÉ FELICIANO COSTA ALEXANDRINO	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 895,00
JOSÉ HENRIQUES RODRIGUES FRANCO	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE	€ 2 500,93
JOSÉ MANUEL BELCHIOR PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 943,99
JOSÉ MARIA ANDRADE AFONSO	COORDENADOR TÉCNICO	HOSPITAL AMATO LUSITANO	€ 925,15
JUDITE FERNANDA SANTOS DUARTE ASSIS	COORDENADORA TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 741,09
JULITA MARTINS MADEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 708,18
LAURINDA MARQUES RODRIGUES SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 423,69
LEONILDE PIEDADE SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E.	€ 613,16
LÍDIA JESUS SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 654,78
LUCÍLIA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA SILVA CRUZ	TÉCNICA ESPECIALISTA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 589,52
LUCÍLIA SOLEDADE RAMOS A. VILAS BOAS PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 758,73
LUCINDA RODRIGUES NOGUEIRA ARAÚJO	TÉCNICA ESPECIALISTA	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 1 451,38
LUÍS MANUEL LEAL CARVALHO AFONSO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 1 768,98
LUÍSA SOARES PINTO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 399,60
LUZIA SANTOS MANUEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 538,57

MANUEL ALBERTO BRAGA FERREIRA MARINHO	CHEFE DE SERVIÇO DE NEUROLOGIA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 2 543,45
MANUEL AUGUSTO GOMES ASSUNÇÃO	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 485,42
MANUEL FERNANDO VILAS BOAS	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 994,32
MANUEL JOÃO FERNANDES GOMES	CHEFE DE SERVIÇO	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 4 999,20
MARIA ADELAIDE FERREIRA VIEIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 614,95
MARIA ALBERTINA COELHO MATOS	PARTEIRA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 903,03
MARIA ALBERTINA SEIXEDO ALMEIDA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 620,54
MARIA ALICE MARQUES CONDE ALMEIDA	TÉCNICA 2.ª CLASSE	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 1 062,63
MARIA ALMERINDA DOMINGUES RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO MEDICINA REABILITAÇÃO ALCOITÃO	€ 1 572,82
MARIA AMÉLIA GUERREIRO RUAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL CURRY CABRAL	€ 508,49
MARIA ANA GOMES	ENFERMEIRA-CHEFE	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 2 281,52
MARIA ANTÓNIA TIMÓTEO LOPES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 850,45
MARIA ANTONIETA MATOS SIMÕES VILHENA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALENTEJO, I. P.	€ 1 065,95
MARIA AUGUSTA VIANA CUNHA PEIXOTO	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 735,31
MARIA BEATRIZ SUCENA GOMES	TÉCNICA SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 625,17
MARIA CARMO PEREIRA GONÇALO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.	€ 600,94
MARIA CELESTE SIMÃO CONDE	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 1 058,12
MARIA CELESTE TAVARES	ENFERMEIRA PRINCIPAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 2 159,32
MARIA CESALTINA SANTOS M. CLEMENTE SILVA	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 4 283,01
MARIA CÉU DIAS MARTINHO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 1 451,32
MARIA CÉU FAÍSCA DIOGO RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 230,24
MARIA CONCEIÇÃO COSTA PENAS BORGES CHAVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 952,04
MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA DIAS BRITO	ENFERMEIRA GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 1 624,05
MARIA CONCEIÇÃO GOMES MAGALHÃES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 546,07
MARIA CONCEIÇÃO MARQUES VAZ MENDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	HOSPITAL AMATO LUSITANO	€ 239,99
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 406,67
MARIA DULCE MOREIRA VINAGRE	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 759,02
MARIA ELISABETE LAMEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 918,79
MARIA EMÍLIA CARRAJOLA BOTO SILVA	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE	€ 523,10
MARIA EMÍLIA RÊGO FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 466,69
MARIA ESTRELA AMARAL CORDEIRO FERNANDES	TÉCNICA ESPEC. ANÁL. CLÍNICAS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 423,78
MARIA EUGÉNIA ROSA TRINDADE SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 473,19
MARIA EVANGELINA PEREIRA P. MELRO RODRIGUES	COORDENADORA TÉCNICA	CENTRO HOSPIT TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 808,29
MARIA FÁTIMA CATELA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 829,18
MARIA FÁTIMA CURATO VAZ LOURENÇO	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 602,33
MARIA FÁTIMA LOPES BAPTISTA MIRRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 652,66
MARIA FÁTIMA PEREIRA MACHADO	TÉCNICA PRINCIPAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 276,35
MARIA FÁTIMA RAIMUNDO FIALHO CONDUTO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 846,45
MARIA FERNANDA FECHAS B. FIGUEIREDO SILVA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 188,13
MARIA FERNANDA JESUS FIGUEIREDO SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MATERNIDADE DR ALFREDO COSTA	€ 429,95
MARIA FERREIRA FRANCO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL REYNALDO SANTOS	€ 582,26
MARIA FILOMENA MATOS	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 1 200,97
MARIA FILOMENA MIRANDA GONÇALVES AMORIM	ENFERMEIRA GRADUADA	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 1 462,98
MARIA FRANCISCA RIBEIRO PASSARINHO LAMPREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 696,91
MARIA GEORGINA CARVALHO SEQUEIRA BRAGANÇA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 806,64
MARIA GLÓRIA SILVA LOUREIRO NEVES RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 966,13
MARIA GORETI NEVES NUNES SILVA CARDOSO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 871,17
MARIA GRAÇA FIRMO SANTOS STRECHT	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 498,27
MARIA GRAÇA LEONOR MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 352,80
MARIA GRAÇA REIS NUNES	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAIS UNIVERSIDADE COIMBRA, E. P. E	€ 1 530,91
MARIA HELENA BONIFÁCIO CHUVA	ASSISTENTE TÉCNICA	HPP-SAÚDE PARCERIAS CASCAIS, S. A.	€ 755,78
MARIA HELENA DUARTE FIGUEIREDO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 494,96
MARIA HELENA GASPAR BRITO RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA LISBOA F GENTIL, E. P. E.	€ 636,45
MARIA HELENA GODINHO RAIMUNDO CARDOSO	CHEFE DE SERVIÇO HOSPITALAR	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 4 969,83
MARIA HELENA LIMA FRANCO FERNANDES	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO	€ 4 125,39
MARIA HELENA SANTOS RAMOS VAZ	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, E. P. E.	€ 1 038,20
MARIA HENRIQUETA CANDEIAS MENDES	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO ALGARVE, I. P.	€ 2 306,17
MARIA IDALINA REIS GOMES FERREIRA LUÍS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 848,54
MARIA IRENE COSTA C. VASQUES CAMPOS	COORDENADORA TÉCNICA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 035,28
MARIA ISABEL AZEVEDO MACEDO	ENCARREGADA OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 738,45
MARIA ISABEL CONCEIÇÃO F. BRITO PEDROSO	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 3 182,27
MARIA ISABEL FONSECA SILVA COTTA CARDOSO	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 2 661,99
MARIA ISABEL FREITAS LINO SILVA ASSIS	ASSISTENTE GRADUADA	INST DROGA TOXICODEPENDÊNCIA-S CENTRAIS	€ 3 287,00
MARIA ISABEL MAROUCO P. A. CORREIA PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇO CLÍNICA GERAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 3 744,87
MARIA ISILDA GRAÇA PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 961,31
MARIA IVONE CONCEIÇÃO PELICA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 576,12
MARIA JESUS CARDOSO CARO	AUXILIAR DE ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 542,63
MARIA JESUS PEREIRA OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 717,14
MARIA JOSÉ ANJOS PEDRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 470,35
MARIA JOSÉ BENEVIDES PRATA BARÃO	ASSESSORA SUPERIOR DE SAÚDE	HOSPITAL AMATO LUSITANO	€ 2 078,66
MARIA JOSÉ CORREIA SOARES	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 302,50
MARIA JOSÉ DINIS SANTOS	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 262,77
MARIA JOSÉ MALHEIRO A. VIEIRA SANTOS CUNHA	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 781,72
MARIA JÚLIA AGONIA MACHADO CANHOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE NORTE	€ 849,62
MARIA JÚLIA ASSUNÇÃO SARAIVA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA CENTRAL, E. P. E.	€ 714,31
MARIA JÚLIA BEJA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 871,04
MARIA LUCÍLIA BRITO PEREIRA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.	€ 552,62
MARIA LUÍSA CARMELO CONTUMÉLIAS JESUS SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 983,91
MARIA LURDES CRUZ SANTOS LAPA BARROSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 372,61
MARIA LURDES DIAS BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 850,86

MARIA LURDES MOREIRA FERREIRA SANTOS	ENFERMEIRA GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 1 905,15
MARIA LURDES PEREIRA CASTRO ARAÚJO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 4 157,29
MARIA LURDES SILVA F. DUARTE MONTEIRO FREITAS	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 817,69
MARIA LURDES SIMÕES RIBEIRO SILVA BOLETO	ENFERMEIRA GRADUADA	HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.	€ 1 349,99
MARIA LURDES VAZ MENDES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 1 941,15
MARIA MADALENA HOMEM C. P. CORREIA SANTOS	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 3 297,61
MARIA MADALENA JESUS ANTUNES MENDONÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 434,15
MARIA MADALENA SANTOS DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 957,37
MARIA MANUELA M. S. R. M. VILARINHO RODRIGUES	TÉCNICA ANÁL. CLÍN. SAÚDE PÚBLICA	INST NAC SAÚDE DR RICARDO JORGE LISBOA	€ 964,36
MARIA MANUELA MORGADO TEIXEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 720,92
MARIA NAZARÉ LIMA ESTEVES LOPES LOUREIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL S. MARCOS	€ 1 007,18
MARIA ODETE SANTOS COELHO PINTO	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 737,19
MARIA ORQUÍDEA SEIXAS REBELO MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST PORT ONCOLOGIA PORTO F GENTIL, E. P. E.	€ 432,43
MARIA PEREIRA	AUXILIAR DE APOIO E VIGILÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 344,33
MARIA PRAZERES JESUS PINTO	COORDENADORA TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 769,71
MARIA PURIFICAÇÃO NUNES CASTELÃO ABREU	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 331,17
MARIA ROSA MARQUES SERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 271,40
MARIA ROSÁRIO SANTOS PAULA CARVALHEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 2 659,68
MARIA SALOMÉ MARTINS HENRIQUES CARINHAS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 756,12
MARIA SAMEIRO PIRES PEREIRA NOVO	ASSISTENTE TÉCNICA	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 698,33
MARIA TERESA ALVES SILVA	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 2 791,77
MARIA TERESA RIBEIRO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DO NORDESTE, E. P. E.	€ 615,14
MARIA TOMÁS SANTOS MAGALHÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 599,39
MARIA ZITA NUNES GOMES	ASSISTENTE GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.	€ 4 032,79
MARIA ZOLETE GONÇALVES AGUIAR	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN ISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 507,73
MARIANA GUERREIRO GONÇALVES	ENFERMEIRA GRADUADA	UNIDADE LOCAL SAÚDE BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 1 974,50
MARTA PEREIRA FERREIRA GOMES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 829,36
NATÁLIA CÁDIMA ANTÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSPECÇÃÃO-GERAL ACTIVIDADES EM SAÚDE	€ 732,40
NATÁLIA SILVA ALMEIDA FERREIRA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 799,54
NATÉRCIA CONCEIÇÃO SOARES	CHEFE DE SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE NORTE, I. P.	€ 4 123,52
NATIVIDADE JESUS HENRIQUES FULGÊNCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 483,51
NOÉMIA MARGARIDA MENDES EUSÉBIO REIZINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 689,98
NOÉMIA MARIA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DE FARO, E. P. E.	€ 550,27
ODÍLIA MARIA HENRIQUES SILVA VISEU BRITES MOITA	COORDENADORA TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 1 143,13
OLINDA CONCEIÇÃO RAPOSO MARQUES	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.	€ 1 398,26
ORLANDO CAETANO CORDEIRO	CHEFE SERVIÇO CIRURGIA PEDIÁTRICA	HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.	€ 2 515,84
ÓSCAR FERNANDO NICOLA LOUREIRO	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 1 925,08
ROSA FIGUEIRA MOSTARDINHA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 859,36
RUI LOPES REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA-GERAL	€ 945,31
RUI MENDES CRISÓSTOMO	ASSISTENTE GRAD. CLÍNICA GERAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SAÚDE CENTRO, I. P.	€ 3 066,85
RUI VÍTOR ARAÚJO FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 2 497,67
RUTE FÁTIMA GONÇALVES VALE	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PORTO, E. P. E.	€ 685,08
SALETE EMA CORREIA	TÉCNICA PRINCIPAL DE FARMÁCIA	I PORT ONCOLOGIA COIMBRA F GENTIL, E. P. E.	€ 1 530,09
TERESA MARIA ESTEVES CUNHA ARAGÃO CARDEAL	FISIOTERAPEUTA PRINCIPAL	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 1 068,22
TERESA MARIA GONÇALVES PIRES	ASSISTENTE EVENTUAL	CENTRO HOSPITALAR CASCAIS	€ 984,98
TOMÁS MANUEL FERREIRA LOPES	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE LISBOA V TEJO, I. P.	€ 868,49

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ADELA BETSABE PEREIRA BARROS CUNHA PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FRANCISCO HOLANDA	€ 1 899,07
ADÉLIA MARIA SANTOS SILVA LLOYD JONES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC REAL	€ 2 516,24
ADÉRITO SILVA DIAS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D. DINIS (COIMBRA)	€ 1 619,64
ADRIANO ALVES SILVA SANTOS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC CANEDO	€ 2 880,66
ÁGUEDA BOAVENTURA ALVES SILVA QUINTEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC CONDEIXA-A-NOVA	€ 2 317,34
ALBERTINA DOMINGUES FERNANDES TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC ARAZEDE	€ 2 326,42
ALCINA CABRAL SARAIVA ALMEIDA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GOUVEIA	€ 2 662,94
ALCINDA CONCEIÇÃO SANTOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA 3 CICLO E B AUGUSTO GOMES	€ 1 800,70
ALICINA CARVALHO CAPELAS FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC DIOGO CÃO	€ 1 995,42
AMBROSINA AUGUSTA MAIA FERREIRA	EDUCADORA	AGRUP VERTICAL AFONSO BETOTE	€ 2 643,04
AMÉLIA JOANA LOPES JORGE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS	€ 1 859,65
ANA CONCEIÇÃO ALMEIDA COUTO VIDAL	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS CANELAS	€ 473,25
ANA LUÍSA MATOS LOUÇÃO REBELO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALFREDO DA SILVA	€ 879,14
ANA MARGARIDA COSTA AFONSO SALGADO SEIXAS	EDUCADORA INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC DIOGO CÃO	€ 1 556,81
ANA MARIA ANTUNES INÁCIO	PROFESSORA	AGRUP ESC TERRAS LARUS	€ 2 179,79
ANA MARIA GONÇALVES MARTINS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUMIAR 1	€ 2 293,98
ANA MARIA MADEIRA BRITO MARTINS CASTANHEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CHARNECA DA CAPARICA	€ 2 661,81
ANA MARIA RODRIGUES HONRADO PINTO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDÁRIA CONDE MONSARAZ	€ 648,10
ANA MARIA SILVA BRAGA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SÁ DE MIRANDA	€ 1 984,32
ANA PINTO MIRANDA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESC ARGONCILHE	€ 554,09
ANASTÁCIO MACEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA ANTÓNIO NOBRE	€ 750,75
ANGELINA CONCEIÇÃO MARANTES FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PESO DA RÉGUA	€ 1 798,57
ANÍBAL SANTOS FELICIANO	PROFESSOR	ESC BÁSICA 2 3 D ANTÓNIO COSTA	€ 2 399,90
ANTÓNIO ADÉRITO GONÇALVES ARAÚJO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA GABRIEL PEREIRA	€ 2 326,62
ANTÓNIO ALVES FARINHA	PROFESSOR	AGRUP ESC SEQUEIRA-GUARDA	€ 2 170,34
ANTÓNIO ARNALDO CARVALHAIS CORREIA	PROFESSOR	ESC SECUND 3.º CICLO E B CAMILO C BRANCO	€ 1 796,61
ANTÓNIO AUGUSTO SILVA PEIXOTO	PROFESSOR	AGRUP ESC FLORBELA ESPANCA	€ 2 623,14
ANTÓNIO CAMPOS ALMEIDA REBELO	PROFESSOR	ESC SECUND 3.º C E B AFONSO ALBUQUERQUE	€ 1 644,99
ANTÓNIO DUARTE FERNANDES DAVID	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ANES CERNACHE	€ 564,97
ANTÓNIO FRANCISCO ANSELMO VIEGAS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC DR JOÃO LÚCIO	€ 1 184,94
ANTÓNIO JERÓNIMO BARBOSA CIDADÃO MARTINS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 2 252,68
ANTÓNIO JORGE SOARES CRUZ TORRES	PROFESSOR	AGRUP ESC RIO TINTO 2	€ 2 267,49

ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES BAPTISTA ABREU	PROFESSOR	AGRUP ESC GIL VICENTE	€ 1 784,16
ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES	PROFESSOR	ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA CONDE S. BENTO	€ 2 161,49
ANTÓNIO JOSÉ SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA DR JÚLIO MARTINS	€ 661,72
ANTÓNIO MANUEL RENTE FERREIRA PATRÍCIO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO II	€ 1 714,83
ANTÓNIO MANUEL VALADAS PALMA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 1 901,38
ANTÓNIO MONTEIRO RODRIGUES LARANJEIRA	INSPECTOR	INSPECÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO	€ 3 466,83
ARLETE CLEMENTINA DIAS NUNES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL MONTEMOR- O-NOVO	€ 563,58
ARTUR WALTER SALTA MOREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ANTÓNIO NOBRE	€ 2 386,27
BEATRIZ FERREIRA DA COSTA CERVA BREDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA DOMINGOS SEQUEIRA	€ 642,73
BEATRIZ NUNES HENRIQUES MENDES	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DELFIM SANTOS	€ 2 547,93
CAMILO SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL GOMES ALMEIDA	€ 2 782,64
CARLOS ALBERTO GAMA BARBOSA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS	€ 2 713,58
CARLOS CRUZ CAMPOS COSTA	PROFESSOR	ESC SECUND 3.º C E B JOÃO GONÇALVES ZARCO	€ 1 292,03
CARLOS LINO SEABRA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PAÇOS FERREIRA	€ 2 382,44
CARMEN ERMELINDA SOUSA ABREU	PROFESSORA	AGRUP ESC "O ROUXINOL"	€ 1 705,46
CATARINA ESTÊVÃO NETO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CATUJAL	€ 1 873,48
CATARINA MARIA VARELA PECHIRRA PALMA	TÉCNICA OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC COM CONCEIÇÃO SILVA	€ 485,93
CESALTINA CONCEIÇÃO L. FERNANDES MARTINS	PROFESSORA	ESC SEC C/3.º CEB QUINTA PALMEIRAS COVILHÃ	€ 2 316,06
CIDÁLIA ROSA SALGUEIRO GONÇALVES FIGUEIREDO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC CASCAIS	€ 423,35
CLARA MARIA MOUTINHO SILVA PINTO MOURA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MONDIM BASTO	€ 1 844,45
CLEMÊNCIA AMÉLIA MARTINS FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DAS TAIPAS	€ 2 327,53
CONSTÂNCIA BAPTISTA	PROFESSORA	AGRUP ESC CAMARATE D. NUNO ÁLV PEREIRA	€ 1 606,84
CRISTINA IRENE MOREIRA MOUTA	PROFESSORA	AGRUP ESC CINFÃES	€ 2 642,35
DÁLIA MARIA CORREIA TEÓFILO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS GIL PAES	€ 2 657,31
DELFINA RODRIGUES ALVES CUNHA ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CUSTÓIAS	€ 2 480,20
DEOLINDA BRITES COSTA LEMOS	ASSISTENTE TÉCNICA PRINCIPAL	AGRUP VERTICAL MONDIM BASTO	€ 831,08
DEOLINDA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CASTELO MAIA	€ 871,50
DOMINGOS CÉU PINHEIRO	ENCARREGADO OPERACIONAL	AGRUP ESC AMIAL	€ 733,65
EDUARDO CALISTO CORREIA EVANGELISTA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALFREDO DA SILVA	€ 2 310,43
EDUARDO RUI PEREIRA SERAFIM	PROFESSOR	AGRUP ESC S. MARTINHO PORTO	€ 2 027,43
ELISABETE AMARAL ALBUQUERQUE FREIRE AGUIAR	PROFESSORA	ESC SEC FELISMINA ALCÂNTARA-MANGUALDE	€ 2 179,79
ELISABETH SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC B 2 3 PEDRO SANTARÉM	€ 286,51
ELSA MARIA FERREIRA POLÓNIA	PROFESSORA	AGRUP ESC GONÇALO NUNES	€ 2 338,02
ELZA MARIA PEREIRA MARTA ESTEVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MINDELO	€ 2 796,02
EMÍLIA ROCHA MOREIRA SILVA SOUSA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SÁ COUTO	€ 2 574,59
ERMELINDA JESUS TEIXEIRA RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL SÃO LOURENÇO-ERMESINDE	€ 2 592,33
ERSÍLIA MENDES CRUZ	PROFESSORA	AGRUP ESC CONDEIXA-A-NOVA	€ 1 656,11
ESMERALDA MARIA CALADO SILVA CIPRIANO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA DR GINESTAL MACHADO	€ 703,27
FAUSTINO RAMOS ANTÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA JOÃO BARROS	€ 659,52
FELISBINA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA DR MANUEL GOMES ALMEIDA	€ 753,84
FERNANDA CONCEIÇÃO CARDOSO	PROFESSORA	ESC B 2 3 PEDRO SANTARÉM	€ 2 599,98
FERNANDA CONCEIÇÃO ROCHA LEMOS PINTO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B VALBOM	€ 445,82
FERNANDA JESUS DIAS GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. JOSÉ I	€ 2 368,37
FERNANDA MANUELA CARDOSO FALCÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDARIA 3 CICLO E B AUGUSTO GOMES	€ 412,00
FERNANDA MARIA PEDROSA ROQUE	PROFESSORA	AGRUP ESC INÊS CASTRO	€ 2 466,71
FERNANDO MANUEL GONÇALVES RODRIGUES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CELORICO BASTO	€ 2 747,39
FERNANDO NUNO PINA MARQUES	PROFESSOR	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 1 929,86
FRANCISCO SEABRA FERRÃO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA SEIA	€ 2 107,53
GENEROSA ALBANA COSTA PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC ZARCO	€ 2 319,07
GERMANO VIEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC OURÉM	€ 784,74
GRAÇA MARIA PEREIRA SAMPAIO FERNANDES	PROFESSORA	AGRUP ESC D. DINIS (LEIRIA)	€ 2 876,19
GRAÇA MARIA SERRA SANTOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS OLIVEIRA JÚNIOR	€ 1 717,11
GULAMALI MAMEDE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AMÉLIA REY COLAÇO	€ 534,49
HENRIQUE JOSÉ BORGES MARTINS GOMES	PROFESSOR	AGRUP ESC PINHAL FRADES	€ 1 359,95
HENRIQUE SANTOS LIMA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA DR SOLANO ABREU	€ 1 955,08
HERCULANO LUÍS ISABEL RAFAEL	PROFESSOR	AGRUP ESC FREI ESTÊVÃO MARTINS	€ 2 532,20
IDALINA COSTA SARAIVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA VERGÍLIO FERREIRA	€ 399,22
IDALINA JESUS GRILO SILVA PEDRO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA GUALDIM PAIS	€ 2 667,41
IDALINA MARIA CAROLINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CETÓBRIGA	€ 570,90
ILDA JESUS MENESES MONTEIRO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMIN. ESPECIALISTA	SECRETARIA-GERAL	€ 944,70
INÊS MARIA RIBAS PEREIRA CUNHA MASSA TABORDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GONÇALO MENDES MAIA	€ 1 120,23
IRENE CONCEIÇÃO GUIMARÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SANTA CRUZ TRAPA	€ 537,43
IRENE CONCEIÇÃO SETAS PIRES	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 2 641,12
IRENE FÁTIMA SAINT AUBYN MELO FONSECA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC S. GONÇALO	€ 2 084,39
IRENE MARIA MOUGA FERNANDES DAL MASO	PROFESSORA	AGRUP ESC BELÉM—RESTELO	€ 2 115,41
ISABEL MARIA CORREIA P. MARQUES AZEVEDO	PROFESSORA	AGRUP ESC LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 2 700,40
ISABEL MARIA METELO N. RODRIGUES GONÇALVES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA TROFA	€ 2 706,38
ISABEL MARIA PEREIRA MORGADO FLORINDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SEBASTIÃO SILVA	€ 2 250,65
ISABEL MARIA SANTOS TAVARES CAMPOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CARREGAL SAL	€ 597,81
ISILDA MARIA RODRIGUES HENRIQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FREI ESTÊVÃO MARTINS	€ 693,59
JOÃO ADALBERTO QUEIRÓS FELIZARDO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA QUINTA DO MARQUÊS	€ 989,46
JOÃO EMÍLIO BELO SANTOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PENICHE	€ 1 868,41
JOÃO FRANCISCO MARQUES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DR FLÁVIO GONÇALVES	€ 1 950,78
JOÃO LUÍS MAGNO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 578,05
JOÃO RAMIRO COUTO PACHECO	PROFESSOR	AGRUP ESC APELAÇÃO	€ 968,54
JOAQUIM AMORIM ENES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PONTE BARCA	€ 2 353,25
JORGE EMANUEL PEIXOTO VIEIRA DE MATOS	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA FILIPA VILHENA	€ 2 657,42
JORGE MANUEL CABRAL FARIA	PROFESSOR	AGRUP ESC IRMÃOS PASSOS	€ 1 456,42
JORGE PEREIRA FIDALGO	PROFESSOR	ESC SEC DR MANUEL CANDEIAS GONÇALVES	€ 1 582,26
JOSÉ JOÃO FONSECA SANTOS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC BAGUIM	€ 2 076,17
JOSÉ MANUEL CRAVO POMBEIRO FILIPE	PROFESSOR	AGRUP ESC D. CARLOS I	€ 2 086,48

JOSÉ MANUEL FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA SACAVÉM	€ 239,99
JOSÉ MANUEL GOMES TAVARES	PROFESSOR	AGRUP ESC IRMÃOS PASSOS	€ 1 914,73
JOSÉ MONIZ ARDUINO SANTOS	PROFESSOR	AGRUP ESC FREI ESTÊVÃO MARTINS	€ 2 359,39
JOSÉ PESTANA GUEDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS SÉ (LAMEGO)	€ 638,49
JOSÉ PLÁCIDO PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC COUTO CUCUJÃES	€ 2 228,79
JUDITE CHARRECHA PALMEIRA MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA M AMÁLIA VAZ CARVALHO	€ 479,19
JUDITE GUILHERME DUARTE NAVES FAUSTINO	COORDENADORA TÉCNICA	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 1 026,63
LEONEL DOMINGOS LORES	PROFESSOR	AGRUPAMENTO VERTICAL ESCOLAS D. DINIS	€ 2 352,59
LÚCIA SANTOS GONÇALVES	PROFESSORA	AGR ESC PÚBLICAS CONCELHO PROENÇA NOVA	€ 2 005,22
LUÍS ANTÓNIO PEREIRA SANTOS LUCAS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DAS TAIPAS	€ 1 820,64
LUÍS PAULINO CATELA COUCEIRO LEITÃO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA PÚBLIA HORTÊNSIA CASTRO	€ 1 542,93
MANUEL AFONSO MONTEIRO MARQUES	PROFESSOR	AGRUP ESC ANT SENA FARIA VASCONCELOS	€ 2 322,04
MANUEL ANÍBAL FERREIRA BARROS	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DE ABRAVESES	€ 2 718,20
MANUEL ANTÓNIO ALHINHO VENES	PROFESSOR	AGRUP N.º 3 DE BEJA SANTIAGO MAIOR	€ 1 848,54
MANUEL ANTÓNIO PIRES MAIA	ASSISTENTE TÉCNICO	AGRUP ESC IDANHA NOVA	€ 1 098,71
MANUEL AVELINO SILVA LOBO	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 2 059,61
MANUEL CARLOS FERNANDES COELHO	PROFESSOR	AGRUP ESC OESTE COLINA	€ 2 022,70
MANUEL COSTA ARAÚJO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC CASTRO	€ 2 728,32
MANUEL JOSÉ CARMO MARTINS	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC SOUSELO	€ 972,69
MANUEL LOURENÇO COSTA MACHADO	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA CARLOS AMARANTE	€ 2 628,47
MANUEL LUÍS SILVA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA TROFA	€ 1 824,68
MARGARIDA MARIA RAMOS ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESC TORTOSENDO	€ 2 686,65
MARIA ADELAIDE CARVALHO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC TOUTOSA	€ 416,82
MARIA ADELAIDE FERREIRA CARVALHO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CASQUILHOS	€ 2 226,85
MARIA ADELAIDE LOPES FERREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. SANCHO I	€ 2 103,55
MARIA ADÉRITA COSTA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGR VERT ESC D. A F GOMES, ERMESINDE	€ 719,86
MARIA ADRIANA VICENTE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA CASCAIS	€ 976,28
MARIA AIDA SILVA MAGALHÃES SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CONSERVATÓRIO MÚSICA CAL GULBENKIAN	€ 719,86
MARIA ALBERTINA SERRANO GÓIS SOUSA	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	AGRUP ESC SANTO ANTÓNIO	€ 1 314,62
MARIA AMÉLIA SANTOS RIBEIRO LERIAS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC BARBOSA DU BOCAGE	€ 2 558,01
MARIA ANA RODRIGUES GANCHINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA ROMEU CORREIA	€ 706,03
MARIA ANJOS LOPES SANTOS	PROFESSORA	ESC E B 2 3 GENERAL HUMBERTO DELGADO	€ 1 508,73
MARIA ANJOS PEREIRA LOPES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS GIL PAES	€ 2 658,62
MARIA ANTONIETA VAZ SILVA SÁ	PROFESSORA	ESC SECUNDARIA 3.º CICLO E B SÉ—GUARDA	€ 2 109,61
MARIA ARMANDA SOUSA ALVES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VALE MILHAÇOS	€ 1 795,05
MARIA ARMÉNIA LEMOS VIEIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CAMPOS MELO	€ 1 657,12
MARIA ASCENSÃO LOPES PIRES	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º CE B CAMILO CASTELO BRANCO	€ 2 472,80
MARIA ASSUNÇÃO FANGAIA BARATA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC BELÉM-RESTELO	€ 997,47
MARIA ASSUNÇÃO VALE AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC PROFISSIONAL AGRÍCOLA CONDE S. BENTO	€ 730,15
MARIA AUGUSTA MIGUEL CLEMENTE SANTOS	PROFESSORA	AGRUP DE ESCOLAS SÃO MIGUEL DA GUARDA	€ 2 664,19
MARIA CÂNDIDA CASTANHEIRA DIAS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 920,52
MARIA CÂNDIDA FERREIRA ANTUNES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BENAVENTE	€ 2 737,26
MARIA CATARINA LEÃO C. LAVADINHO NICOLAU	PROFESSORA	AGRUP CAMPO MAIOR	€ 2 750,08
MARIA CECÍLIA PINTO CARVALHO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CONSERVATÓRIO MÚSICA CAL GULBENKIAN	€ 709,08
MARIA CELESTE GOMES ARAÚJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CAVADO SUL BARCELINHOS	€ 376,28
MARIA CELESTE SÁ SILVA	PROFESSORA	AGRUP ESC LAMAÇÃES	€ 2 068,60
MARIA CESÁRIA JESUS PALMA DIAS SILVA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PROF JOSÉ BUISEL	€ 2 652,41
MARIA CÉU ALMEIDA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FORNOS ALGODRES	€ 735,31
MARIA CÉU GOMES LIMA RAMOS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALBERTO SAMPAIO	€ 1 609,72
MARIA CÉU TAVARES SILVA NUNES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP CONDE DE OEIRAS	€ 592,10
MARIA CLARA BARROS MALHEIRO COUTINHO	PROFESSORA	AGRUP ESC D. PEDRO I	€ 2 344,03
MARIA CLARA CRUZ PEREIRA COSTA LEITE	PROFESSORA	AGRUP ESC PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	€ 1 684,11
MARIA CLOTILDE PEREIRA DUARTE MATOS	PROFESSORA	AGRUP ESC FREI ESTÊVÃO MARTINS	€ 2 368,37
MARIA CONCEIÇÃO COSTA VENTURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC BARBOSA DU BOCAGE	€ 285,00
MARIA CONCEIÇÃO DUARTE SILVA CASTELEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMIÃO DE GÓIS	€ 2 418,46
MARIA CONCEIÇÃO LUZ PEREIRA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOÃO DEUS	€ 1 924,07
MARIA CONCEIÇÃO MARTINS MARQUES	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC D. PAIO PERES CORREIA	€ 1 705,72
MARIA CONCEIÇÃO RAMOS FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP ESC FOZ NEIVA	€ 1 092,47
MARIA CONCEIÇÃO VELHO CABRAL MOURA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE VALEJAS	€ 2 144,63
MARIA CRISTINA DUQUE RUA ARAÚJO PIRES	PROFESSORA	AGRUP ESC VALADARES	€ 2 686,11
MARIA CRISTINA SILVA BELARD SILVANO	PROFESSORA	ESC SEC DR JAIME MAGALHÃES LIMA	€ 1 623,59
MARIA CRISTÓVÃO DIAS SILVA ÁLVARO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC VALE ALVA	€ 2 647,97
MARIA CUSTÓDIA RODRIGUES A. MARQUES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 1 916,45
MARIA DOLORES GOMES DUARTE GUIMARÃES	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC ANDRÉ SOARES	€ 1 916,45
MARIA DORES PINTO ALBUQUERQUE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SÁTÃO	€ 2 255,96
MARIA EDITE SOUSA C. TELLO PEREIRA RODRIGUES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BÁSICA INTEGRADA DR JOAQUIM BARROS	€ 2 774,59
MARIA ELISA FERREIRA SILVA FILIPE	PROFESSORA	ESC SEC 3.º CICLO ENSINO BÁSICO CARVALHOS	€ 2 333,24
MARIA ELISA PEREIRA	PROFESSORA	ESC E B 2 3 DR JOÃO REGRAS	€ 1 278,32
MARIA ELISABETE ABREU SOUSA RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 1 014,40
MARIA ELISABETE ALMEIDA ABRANCHES FÉLIX	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC D. DINIS (LEIRIA)	€ 910,80
MARIA ELISABETE GRAÇA M. CARDOSO JACINTO	PROFESSORA	AGRUP ESC CARNAXIDE-VALEJAS	€ 2 120,73
MARIA ELVIRA PINTO SILVA CLARA PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SEIA	€ 514,40
MARIA EMÍLIA LOUREIRO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC OURÉM	€ 2 343,54
MARIA EMÍLIA SILVA BAPTISTA RODRIGUES JACINTO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC CAMARATE D. NUNO ÁLV PEREIRA	€ 1 518,34
MARIA EMÍLIA SILVA PEREIRA SOARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALBERTO SAMPAIO	€ 2 326,62
MARIA ERCÍLIA PINTO GOMES SEQUEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC LAGOS	€ 2 476,07
MARIA EUGÉNIA MONTEIRO SILVA BARREIROS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LEAL CÂMARA	€ 2 424,48
MARIA FÁTIMA ALVES RIBEIRO FERRAZ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA CARLOS AMARANTE	€ 2 008,28
MARIA FÁTIMA AMARAL SILVA MOTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA PEDRO ALEXANDRINO	€ 1 668,97
MARIA FÁTIMA CARVALHO CORREIA CAMPANIÇO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC ORDEM SANTIAGO	€ 2 636,30

MARIA FÁTIMA COSTA RODRIGUES RIBEIRO	AJUDANTE DE COZINHA	ESC SECUNDÁRIA CALDAS VIZELA	€ 303,88
MARIA FÁTIMA CRUZ ABREU FONSECA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL CAMPO ABERTO	€ 1 768,75
MARIA FÁTIMA JESUS FERREIRA FREIRE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE ABRAVESES	€ 1 752,33
MARIA FÁTIMA MARTINS SOBRINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CONSERVATÓRIO MÚSICA CAL GULBENKIAN	€ 560,61
MARIA FÁTIMA NEVES S GUERREIRO ENES MARTINS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC DR LEONARDO COIMBRA	€ 2 655,05
MARIA FÁTIMA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL MATOSINHOS	€ 1 687,58
MARIA FÁTIMA SÁ FIDALGO LOBATO	PROFESSORA	AGRUP ESC AFONSO PAIVA	€ 2 073,64
MARIA FÁTIMA SANTANA CAMPOS RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALFREDO DA SILVA	€ 2 704,54
MARIA FÁTIMA SOARES COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AFONSO BETOTE	€ 1 820,64
MARIA FERNANDA ABREU SI VENTURA RODRIGUES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC BUARCOS	€ 2 522,92
MARIA FERNANDA COSTA LACUÉVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CAMÕES	€ 399,13
MARIA FERNANDA JESUS MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL	€ 502,40
MARIA FERNANDA MENDES SILVA MODESTO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO LOPES GRAÇA	€ 2 101,24
MARIA FILOMENA CASIMIRO R. M. RODRIGUES	PROFESSORA	AGRUP ESC EIXO	€ 1 718,34
MARIA FLORINDA SILVA SERRA GOUVEIA COSTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MONTE CAPARICA	€ 2 538,73
MARIA GLÓRIA FREIRE SANTOS	PROFESSORA	ESC S/3 ARQUITECTO OLIVEIRA FERREIRA	€ 1 806,11
MARIA GORETE CREOULO PRIOR REIGOTA	PROFESSORA	AGRUP ESC GAFANHA ENCARNAÇÃO	€ 2 343,68
MARIA GORETI MARQUES CASIMIRO ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP VERT ESC BENTO CARQUEJA-O AZEMÉIS	€ 2 672,30
MARIA GRAÇA BOTAS BALEIZÃO	PROFESSORA	AGRUP ESC N.º 2 ÉVORA	€ 1 983,14
MARIA GRAÇA COSTA TELES DINIZ	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RAMALHO ORTIGÃO	€ 2 532,20
MARIA GRAÇA FERREIRA VENTURA MONTEIRO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC FORNOS ALGODRES	€ 653,02
MARIA GRAÇA GOMES SARMENTO LEITÃO MOTA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA VALONGO	€ 1 689,70
MARIA GRAÇA LACERDA FIGUEIREDO COUTINHO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PESO DA RÉGUA	€ 2 447,09
MARIA GRAÇA MASSANO DIREITO FONSECA	COORDENADORA TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC DR FRANCISCO CABRITA	€ 1 242,68
MARIA HELENA BAPTISTA SANTOS CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL JOSÉ SARAIVA	€ 490,89
MARIA HELENA ESTEVES MENDES MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC JOÃO ROIZ	€ 1 674,98
MARIA HELENA JUNQUEIRA R.M.T.ORNELAS TAVARES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JÚLIO DANTAS	€ 2 452,32
MARIA HELENA LOURENÇO DUARTE	PROFESSORA	AGRUP JARD INF ESC PROF GALOPIM CARVALHO	€ 1 888,08
MARIA HELENA OLIVEIRA LEMOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS PONTE BARCA	€ 2 693,13
MARIA HELENA ROSÁRIO M. ROCHA RODRIGUES	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC JÚLIO SAÚL DIAS	€ 2 324,41
MARIA HELENA SANTOS ALCOBIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA 3 JOSÉ CARDOSO PIRES	€ 1 489,05
MARIA IDALINA DUARTE DOMINGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA EMÍDIO NAVARRO-ALMADA	€ 2 081,76
MARIA INÊS SANTOS PINHEIRO TOMÉ	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SEC C 3 CICLO ENSINO BÁSICO DO FUNDÃO	€ 746,54
MARIA IOLANDA SILVA GOMES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALBERTO SAMPAIO	€ 2 046,06
MARIA IRENE MOTA CUNHA CRISTÓVÃO BAIÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA D. JOÃO II	€ 1 778,75
MARIA IRENE ROSA AFONSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC DR CORREIA MATEUS	€ 580,05
MARIA ISABEL ARAÚJO SOUSA FERNANDES DUARTE	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNÃO MENDES PINTO	€ 1 968,37
MARIA ISABEL BARBOSA HAYDEN	PROFESSORA	AGRUP CONDE DE OEIRAS	€ 2 757,78
MARIA ISABEL FERREIRA TARROSO GOMES	PROFESSORA	AGRUP ESC VILA VERDE	€ 2 708,21
MARIA ISABEL FIGUEIREDO P. LAMEIRAS FIGUEIREDO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ AFONSO LOURES	€ 1 746,80
MARIA ISABEL LÉRIAS SAÚDE	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC N.º 2 ELVAS	€ 2 447,04
MARIA ISABEL OLIVEIRA MATOS FONSECA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA FERNANDO NAMORA	€ 1 545,64
MARIA ISABEL PASTOR AMARO HEITOR CANHA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ANSELMO ANDRADE	€ 2 200,98
MARIA ISABEL REIS VALENTE SILVA	PROFESSORA	AGR VERT ESC JARD INF CONCELHO CHAMUSCA	€ 2 216,65
MARIA ISABEL SILVA SEABRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CARAPINHEIRA	€ 2 310,00
MARIA IVONE VIEIRA COELHO MARTINS	CHEFE SERVIÇOS ADMIN. ESCOLAR	ESC SEC 3.º CICLO E B AFONSO ALBUQUERQUE	€ 1 077,35
MARIA JOAQUINA PEREIRA COSTA	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DE OVIL	€ 1 809,19
MARIA JOAQUINA SANTOS GONÇALVES MACEDO	PROFESSORA	ESC SEC 3.º CICLO E B MARTINS SARMENTO	€ 2 293,86
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA PALMELA	€ 637,53
MARIA JOSÉ GIL ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CASQUILHOS	€ 683,14
MARIA JOSÉ MANGAS DUARTE RIBEIRO	PROFESSORA	ESC SECUND 3.º C E B PADRE ANTÓNIO VIEIRA	€ 2 286,50
MARIA JOSÉ MORGADO CRUZ	PROFESSORA	AGRUP ESC GOMES EANES AZURARA	€ 1 867,18
MARIA JOSÉ ROSA SOARES CARINHA BOIA	PROFESSORA	AGRUP ESC PROF NORONHA FEIO	€ 2 408,50
MARIA JOSÉ SOARES BRONZE RAMOS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS RIO TINTO	€ 1 871,26
MARIA JOSÉ TOMÉ SANTOS LOURO SERRANO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA GAMA BARROS	€ 1 041,36
MARIA JÚLIA ALMEIDA BAPTISTA	PROFESSORA	AGRUP ESC DAMAIA	€ 1 821,89
MARIA JÚLIA GRAÇA DIAS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA SACAVÉM	€ 2 044,58
MARIA JÚLIA SILVA FARIA	PROFESSORA	AGRUP ESC CAVADO SUL BARCELINHOS	€ 2 641,42
MARIA LAURA CORREIA CAMPOS COSTA PIMPAREL	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ROQUE GAMEIRO	€ 2 392,16
MARIA LAURENTINA NOGUEIRA PINTO FAGULHA VAZ	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA S. JOÃO TALHA	€ 944,83
MARIA LAURINDA MARTINS M. FERNANDES CHENDO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA PONTINHA	€ 2 712,40
MARIA LUCÍLIA AUGUSTA CONCEIÇÃO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL GONDOMAR	€ 2 348,55
MARIA LUÍSA BRITO MIGUEL HILÁRIO MENDONÇA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC NEVES JÚNIOR	€ 1 980,79
MARIA LUÍSA CABRITA SILVA CORREIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 2 096,52
MARIA LUÍSA CARVALHO M. B. SEQUEIRA MARCELINO	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA DR GINESTAL MACHADO	€ 687,73
MARIA LUÍSA FRAZÃO PEREIRA VAZ VASSALO ABREU	PROFESSORA	AGRUP ESC SILVA GAIO	€ 1 857,74
MARIA LUÍSA JESUS PORTELA DIAS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESC ZARCO	€ 1 976,92
MARIA LUÍSA LEAL C. NEVES MIRANDA BARBOSA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	€ 2 007,93
MARIA LUÍSA LEITE FELGUEIRAS GIRÃO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERT DR AUGUSTO CÉSAR PIRES LIMA	€ 915,16
MARIA LUÍSA PEREIRA BRUÇÓ	PROFESSORA	AGRUP ESC SABROSA	€ 2 023,60
MARIA LUÍSA PIRES AFONSO FIDALGO	PROFESSORA	AGRUP V ESC PRF C MATOS EB23 T LOPES	€ 1 669,89
MARIA LURDES CARVALHO SEQUEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC SOARES REIS	€ 1 935,27
MARIA LURDES GUIMARÃES M. AZEVEDO MARTINS	PROFESSORA	AGRUP ESC MANUEL FARIA SOUSA	€ 2 510,46
MARIA LURDES MENDES ABRANTES MANTA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL AUGUSTO GIL	€ 2 697,10
MARIA MANUELA CUNHA C. FONSECA ALMEIDA RÊGO	PROFESSORA	AGRUP ESC ANTAS	€ 714,19

MARIA MANUELA GIL SOARES CORREIA	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA LUMIAR 1	€ 2 334,43
MARIA MANUELA MATOSO SILVA CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP ESC AVANCA-PROF DR EGAS MONIZ	€ 1 371,98
MARIA MANUELA MOTA FARIA CONCEIÇÃO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ODIVELAS	€ 2 444,71
MARIA MANUELA OLIVEIRA CARVALHO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL F CASIMIRO PEREIRA SILVA	€ 2 102,06
MARIA MANUELA ROSA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADM. ESCOLAR PRINC.	ESC SECUNDÁRIA ERMESINDE	€ 455,43
MARIA MANUELA SEIXAS C. ALMEIDA MARTINS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA JOSÉ FALCÃO	€ 2 515,96
MARIA MARGARIDA C. B. A. SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 707,27
MARIA NATÁLIA PINHEIRO SANTOS ÁLVARES	PROFESSORA	AGRUP ESC VALONGO VOUGA	€ 2 313,49
MARIA NATÉRCIA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC MESÃO FRIO	€ 719,86
MARIA NAZARÉ CORREIA COSTA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC COUTO MINEIRO PEJÃO	€ 865,18
MARIA NAZARÉ SOARES COSTA ARAÚJO	PROFESSORA	AGRUP ESC LOUSADA OESTE	€ 1 276,24
MARIA NELA SANTOS GUERREIRO JESUS MATEUS	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA MANUEL TEIXEIRA GOMES	€ 2 378,16
MARIA NOÉMIA FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA MIRANDELA	€ 359,51
MARIA NOÉMIA RODRIGUES PEREIRA NAZÁRIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC ALCANENA	€ 564,97
MARIA OCTÁVIA ALVES OLIVEIRA MARTINS PEDRO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA N.º 2 PORTELA	€ 1 407,39
MARIA OCTÁVIA PINTO SILVESTRE CAETANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA 3 CICLO E B MONTEJUNTO	€ 613,09
MARIA ODETE JUSTO LOPES MARECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC BARBOSA DU BOCAGE	€ 355,13
MARIA OTÍLIA CORREIA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL ESC TORRE MONCORVO	€ 2 098,70
MARIA PAULA CARVALHO TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS SANTO ANTÓNIO-PAREDE	€ 2 052,22
MARIA PIEDADE RODRIGUES OLIVEIRA LOURO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO MOBILIDADE ESPECIAL	€ 373,89
MARIA ROSA PIRES LEITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC MOTA	€ 719,86
MARIA ROSETTE FIALHO LINO	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DELFIM SANTOS	€ 2 155,58
MARIA SALOMÉ FERREIRA RANGE CEITIL	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALVES REDOL	€ 2 406,98
MARIA SANTOS REGINA CASTANHEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC JOSÉ SANCHES	€ 393,42
MARIA SILVINA MARQUES MANO SANTOS MARQUES	INSPECTORA	INSPECÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO	€ 3 070,56
MARIA SOFIA PEREIRA GIRÃO AMIAL TRIGO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 2 693,13
MARIA SOFIA VELOSO	ENCARREGADA OPERACIONAL	AGRUP ESC AUGUSTO MORENO	€ 750,75
MARIA SÓNIA REIS DUARTE RODRIGUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DONA FILIPA LENCASTRE	€ 2 337,53
MARIA TERESA FREITAS COSTA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS GONÇALO MENDES MAIA	€ 611,66
MARIA TERESA NEVES ZEFERINO GOMES	PROFESSORA	AGRUP ESC D. PEDRO I	€ 1 539,88
MARIA TERESA OLIVEIRA PINTO PEDROSO	PROFESSORA	AGRUP ESC LEÇA BALIO	€ 1 759,59
MARIA ZÉLIA NUNES MARTINS MOREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC PROF RUY LUÍS GOMES	€ 2 232,64
MARIA ZILDA FERREIRA LOPES FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC CAMPO BESTEIROS	€ 441,63
MARIANA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CASTRO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC MONTEMOR-O-VELHO	€ 2 248,92
MARIANA INÁCIA MADALENA ALBANO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC SUDOESTE ODIVELAS	€ 438,18
MARIANA PEREIRA GALHOZ TRINDADE FALCÃO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC GRÂNDOLA	€ 2 686,44
MÁRIO JORGE GARRANCHO REVEZ SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC BÁSICA 2 3 GASPAR CAMPELLO	€ 556,61
MIQUELINA SANTOS SANTANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC FERRER CORREIA	€ 563,58
MOISÉS BARATA SILVA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS CARCAVELOS	€ 2 782,64
NATÉRCIA ENCARNAÇÃO A. O. S. COELHO PEREIRA	PROFESSORA	AGRUP ESC CEIRA	€ 2 855,37
OLGA CONCEIÇÃO FERREIRA MARQUES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA ALVES MARTINS	€ 971,09
OLGA MARIA GOMES FLORES LOPES	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA DR GINESTAL MACHADO	€ 2 111,28
OLINDA MARIA CUSTÓDIA FERNANDES	PROFESSORA	ESC SEC C 3.º CICLO EB AMORA	€ 1 815,22
OLÍVIA PEREIRA LIMA MARANHÃO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC A CORREIA OLIVEIRA	€ 2 320,08
ORLANDO MANUEL SALEIRO ALMEIDA	PROFESSOR	ESC E B 2 3 AVELAR BROTERO	€ 2 052,86
PALMIRA VALADARES ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PEDRULHA	€ 2 639,90
PERPÉTUA MARIA JOÃO PEREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BAIXO CHIADO	€ 578,05
RAQUEL CONCEIÇÃO ROGADO CALIXTO CARDOSO	PROFESSORA	ESC SECUNDÁRIA BOCAGE	€ 2 165,02
ROSA FERREIRA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC GONDIFELOS	€ 239,99
ROSA ISALTINA CALISTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS D. AFONSO HENRIQUES	€ 2 096,52
ROSA MARIA GRANADEIRO AMARAL	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC JACINTO CORREIA	€ 2 336,00
ROSA MARIA JESUS GRADE RODA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALFREDO DA SILVA	€ 421,35
ROSA MARIA PARENTE MOTA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC AMARANTE	€ 2 280,87
ROSA RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA CARLOS AMARANTE	€ 587,53
ROSA SILVA TEIXEIRA TORRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS BERNARDINO MACHADO	€ 520,10
ROSÁLIA MARIA RODRIGUES CECÍLIO VARELAS	PROFESSORA	AGRUP ESC FERNÃO PÓ	€ 2 667,65
ROSÁRIA MARIA JESUS FONSECA SOARES	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS-PÓVOA VARZIM	€ 1 034,99
ROSÁRIA ROSA LOURENÇO SIMÕES	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	AGRUP ESC VALE ROSAL	€ 271,40
RUI FERNANDO MOREIRA BARROS	PROFESSOR	AGRUP ESC FERNANDO PESSOA	€ 2 456,96
RUI MANUEL ESTEVES POMBO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC NEVES JÚNIOR	€ 2 433,07
SILVINA LOBO MACEDO MOURA AZEVEDO	PROFESSORA	AGRUP ESC LAGARES	€ 2 782,64
TERESA JESUS AFONSO ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC VINHAIS	€ 520,00
TERESA JESUS CORREIA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESC DIOGO CÃO	€ 1 029,89
TERESA MARIA COSTA PEDRO VITAL PERIQUITO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS E JI ALPHA-ENTRONCAMENTO	€ 1 275,65
TERESA MARIA MENDIA CASTRO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP VERTICAL N.º 3 ÉVORA	€ 1 122,91
URBANA MARIA FAUSTINO RIBEIRO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VILA FRANCA NAVES	€ 2 340,70
VÍTOR MANUEL MORAIS MATTA	PROFESSOR	ESC SECUNDÁRIA MATIAS AIRES	€ 1 967,52
ZULMIRA MARIA CELESTINO ROSÁRIO SARAIVA	PROFESSORA	ESC SECUND 3.ºC E B AFONSO ALBUQUERQUE	€ 2 022,70

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ADRIANO SUPARDO VAZ SERRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 4 747,99
ALBERTINA DORES CABAÇA ANDREZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE ALGARVE	€ 279,00
ALDA MARIA BESSA C. R. OLIVEIRA FERREIRA GOMES	PROFESSORA ASSOCIADA	FACULDADE DESPORTO UNIVERSIDADE PORTO	€ 3 138,54
ANA JESUS LEMOS PINTO	TÉCNICA SUPERIOR	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 941,76
ANTÓNIO PIRES CARVALHO	PROFESSOR-ADJUNTO	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 3 229,16
ÁUREA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA	COORDENADORA TÉCNICA	FACULDADE BELAS-ARTES PORTO	€ 1 105,95
BRIGITTE MARCELLE M. C. DETRY CARDOSO CUNHA	PROFESSORA ASSOCIADA	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 3 163,00
CELESTE ALMAS CORREIA FIGUEIREDO NUNES SILVA	ADMINISTRADORA ADJUNTA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 2 572,62
DOMINGOS GOMES FERREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	UNIVERSIDADE ABERTA	€ 1 112,23
ELOÍSA MARIA PILAR ÁLVAREZ FERNÁNDEZ	LEITORA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 813,30

FELISMINA PEREIRA VITORINO NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM LISBOA	€ 691,60
GRAÇA MARIA CLARO ALVES SIMÕES	COORDENADORA TÉCNICA	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV TÉCNICA LISBOA	€ 1 137,62
GRACINDA DORES FERREIRA CALDAS MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE TÉCNICA	€ 808,47
HENRIQUE MANUEL SÁ DELGADO	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 3 218,88
HENRIQUETA AH YING	CHEFE DE SECÇÃO	CENTRO CIENTÍFICO CULTURAL MACAU	€ 858,99
HORÁCIA MARIANA SARILHO	PROFESSORA-ADJUNTA	INST POLITÉCNICO LEIRIA	€ 3 314,58
ISABEL MARIA MORAIS FONSECA SILVA SOLA	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE TÉCNICA	€ 1 033,17
ISABEL MARIA RONDONI M. A. BAPTISTA RAMOS	PROFESSORA ADJUNTA	INST POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 2 390,61
JASMIM ANTÓNIO JESUS	TÉCNICO SUPERIOR	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV COIMBRA	€ 1 590,31
JOÃO ANDRÉ FERREIRA BAPTISTA	PROFESSOR-ADJUNTO	INST POLITÉCNICO COIMBRA	€ 3 097,03
JOÃO ANTÓNIO BESSA MENESES SOUSA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 861,39
JOÃO NUNO ALMEIDA REIS HIPÓLITO	PROFESSOR ASSOCIADO COM AGREGAÇÃO	INST SUPERIOR TÉCNICO	€ 3 803,87
JOÃO PINA SILVA	PROFESSOR COORDENADOR	INST POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 3 830,18
JOAQUIM MANUEL LIMA CARVALHO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE BELAS-ARTES LISBOA	€ 4 198,47
JORGE MANUEL SANTOS PRUDENTE	TÉCNICO SUPERIOR	FUNDAÇÃO PARA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	€ 2 184,52
JORGE QUINA RIBEIRO ARAÚJO	REITOR	UNIVERSIDADE ÉVORA	€ 5 524,30
JOSÉ ARMANDO RODRIGUES ALMEIDA	PROFESSOR ASSOCIADO CONVIDADO	FACULDADE ENGENHARIA UNIV PORTO	€ 2 949,87
JOSÉ DIAS SANTOS PIRES	PROFESSOR ADJUNTO	INST POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 2 676,08
JOSÉ MANUEL MACHADO SILVA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 4 861,39
JOSÉ ORLANDO OLIVEIRA STRECHT RIBEIRO	PROFESSOR COORDENADOR	INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 3 830,18
LEONILDE MARCELINO LOUÇÃ PINA	ASSISTENTE TÉCNICA	FAC MOTRICIDADE HUM UNIV TÉCNICA LISBOA	€ 1 005,78
LUÍS RUI MARTINS DIAS	EQUIPARADO A PROFESSOR-ADJUNTO	ESC SUPERIOR AGRÁRIA PONTE LIMA	€ 1 852,33
MANUEL ABRAÃO PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE MINHO	€ 800,19
MANUEL TOMÁS DIAS	ASSISTENTE TÉCNICO	FAC MOTRICIDADE HUM UNIV TÉCNICA LISBOA	€ 1 041,17
MARIA AUGUSTA ABREU LIMA CRUZ	PROFESSORA ASSOCIADA	UNIVERSIDADE MINHO	€ 3 833,50
MARIA CELESTE CARMO MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	FACULDADE CIÊNCIAS UNIVERSIDADE PORTO	€ 1 000,96
MARIA CÉU BAPTISTA CARVALHO SAMPAIO	TÉCNICA SUPERIOR	FACULDADE MEDICINA UNIVERSIDADE PORTO	€ 2 347,35
MARIA CONCEIÇÃO SILVEIRA MACHADO COSTA SILVA	COORDENADORA TÉCNICA	INST SUPERIOR ECONOMIA E GESTÃO	€ 671,63
MARIA DEOLINDA ROCHA SARAIVA CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV TÉCNICA LISBOA	€ 476,96
MARIA ELVIRA COSTA MADEIRA LIMA	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE MINHO	€ 3 388,24
MARIA EMÍLIA FIALHO SOUSA	PROFESSORA COORDENADORA	INST POLITÉCNICO LISBOA	€ 4 279,37
MARIA FÁTIMA LOPES VIEIRA	ASSISTENTE TÉCNICA	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV COIMBRA	€ 700,63
MARIA FÁTIMA PEREIRA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 791,16
MARIA GRAÇA CARVALHO FILIPE MARQUES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST POLITÉCNICO BEJA	€ 498,92
MARIA HELENA MENDES GIL	PROFESSORA CATEDRÁTICA	FAC CIÊNCIAS TECNOLOGIA UNIV COIMBRA	€ 4 419,44
MARIA ISABEL RODRIGUES A. FERREIRA ALMEIDA	INVESTIGADORA PRINCIPAL	FAC CIÊNCIAS MÉDICAS UNIV NOVA LISBOA	€ 1 922,30
MARIA ISILDA DIAS VIOLANTE ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE ABERTA	€ 593,26
MARIA JOSÉ FONSECA VIEIRA GIL	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST POLITÉCNICO GUARDA	€ 401,25
MARIA JOSÉ SILVA MARTINS NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL ENSINO SUPERIOR	€ 856,64
MARIA LURDES ESTEVES ASSEIRO LUZ	PRESIDENTE	INST POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 5 376,99
MARIA LUZ CARVALHO COSTA ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	INST SUPERIOR ENGENHARIA PORTO	€ 820,81
MARIA MARGARIDA ALMEIDA O. SOUSA RIBAS MATOS	PROFESSORA COORDENADORA	ESC SUPERIOR ENFERMAGEM LISBOA	€ 2 554,25
MARIA ROSÁRIO JORGE MENDES LUCAS	COORDENADORA TÉCNICA	UNIVERSIDADE COIMBRA	€ 1 028,77
MARIA SAUDADE TAVARES COSTA MELO SILVA	COORDENADORA TÉCNICA	UNIVERSIDADE AVEIRO	€ 754,48
MARIA TERESA MENDES OLIVEIRA	PROFESSORA-ADJUNTA	INST POLITÉCNICO GUARDA	€ 2 152,12
MARIA VITÓRIA SERRA DUARTE RESINA CONCEIÇÃO	TÉCNICA SUPERIOR	INST INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA TROPICAL	€ 1 266,71
MICHEL MARIE JOSEPH GABRIEL RENAUD	PROFESSOR CATEDRÁTICO	FAC CIÊNCIAS SOCIAIS HUM UNIV NOVA LISBOA	€ 4 110,94
PURIFICAÇÃO SANTOS TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	FACULDADE FARMÁCIA UNIVERSIDADE LISBOA	€ 632,19
TERESA COSTA MAGALHÃES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇOS ACÇÃO SOCIAL UNIV PORTO	€ 474,69

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANA ALMEIDA FERREIRA COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	MUSEU GRÃO VASCO	€ 425,84
ANA PAULA REIS SERRADO MARTINS PAQUETE	ASSISTENTE TÉCNICA	DIRECÇÃO-GERAL DOS ARQUIVOS	€ 941,38
CLÁUDIA ANUNCIAÇÃO TRIGO	TÉCNICA SUPERIOR	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 2 193,56
CLAUDINO ARIEIRA PINTO	TÉCNICO SUPERIOR	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 1 884,61
MARIA ALBERTINA NASCIMENTO M. MARCOS SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 2 505,25
MARIA LURDES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO-GERAL DOS ARQUIVOS	€ 230,24
MARIA MATILDE BORRONHA MARTINS CARRILHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO DOS MUSEUS E CONSERVAÇÃO	€ 783,78
MARIA NADIR CORREIA MOURA COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	BIBLIOTECA NACIONAL PORTUGAL	€ 768,90
MARIA ROSALINA LOPES CRUZ	ASSISTENTE TÉCNICA	INST GESTÃO PATR ARQUIT ARQUEOLÓGICO, I. P.	€ 730,47
PALMIRA CAMACHO PERESTRELO LUÍS	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 633,62

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANA MARIA SERPA SOUSA SILVA	PROFESSORA	ESC BASICA INTEGRADA HORTA	€ 2 091,73
ARMANDO RUI SIMÕES DIAS MANO	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	CENTRO SAÚDE HORTA	€ 1 601,64
FRANCISCO ANDRADE FREITAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REG CIÊNCIA TECN EQUIP-P DELGADA	€ 490,45
FRANCISCO SOUSA AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2 3 VELAS	€ 368,73
JORGE MANUEL ROCHA VICETTO	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	€ 1 791,92
JOSÉ DUARTE BARCELOS COSTA	PROFESSOR	SECR REGIONAL EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	€ 2 776,63
JOSÉ ERNESTO MENDONÇA OURIQUE	ENCARREGADO MATADOURO	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 700,07
JOSÉ GABRIEL MADURO REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO SAÚDE ANGRA HEROÍSMO	€ 864,16
JOSÉ JULIÃO MONTEIRO ANDRADE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REG CIÊNCIA TECN EQUIP-P DELGADA	€ 843,99
JOSÉ LUZ SOARES FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE NORDESTE	€ 538,98
JOSÉ MANUEL LEÃO TOSTE RÊGO	TÉCNICO SUPERIOR	SEC REG CIÊNCIA TECN EQUIP-P DELGADA	€ 2 330,68
JOSÉ RAMOS AGUIAR	GERENTE	CENTRO SAÚDE STA CRUZ GRACIOSA	€ 1 498,22
JOSÉ ROGÉRIO SILVEIRA SALGUEIRO	CANTONEIRO	SEC REG CIÊNCIA TECNOLOGIA EQUIP-HORTA	€ 379,57
JOSÉ SILVA COELHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REGIONAL AGRICULTURA FLORESTAS	€ 558,81
LÚCIA MARIA FURTADO SILVA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 345,76
MANUEL GARCIA BULCÃO	ASSISTENTE TÉCNICO	INST ACÇÃO SOCIAL	€ 942,94
MANUEL MARIANO SOUSA LIMA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MUNICÍPIO DE MADALENA PICO	€ 290,78

MANUEL ORMONDE SIMAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO TERCEIRA	€ 608,75
MARIA CELESTE OLIVEIRA NEVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIR REGIONAL CULTURA AÇORES-HORTA	€ 465,59
MARIA CONCEIÇÃO MACHADO MELO PACHECO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO SAÚDE PONTA DELGADA	€ 494,23
MARIA FÁTIMA MATOS RAPOSO	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	ESC BÁSICA INTEGRADA E SEC VILA F CAMPO	€ 230,24
MARIA LÚCIA BARCELOS MARTINHO BOTELHO	ENFERMEIRA GRADUADA	CENTRO SAÚDE PRAIA VITÓRIA	€ 1 398,59
MARIA LURDES SOUSA GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIRECÇÃO REGIONAL CULTURA-A HEROÍSMO	€ 608,47
MARIA ODETE DIAS MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ANGRA HEROISMO	€ 400,94
MARIA TERESA SILVEIRA FLORES BRASIL	EDUCADORA DE INFÂNCIA	ESC BI/S TOMÁS BORBA	€ 2 677,07
NOÉLIA MARIA VARGAS VIEIRA PINHEIRO	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA HORTA	€ 2 659,20
PEDRO FERREIRA CABRAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO SAÚDE ANGRA HEROÍSMO	€ 753,84
RICARDINA MARIA SANTOS LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE SAÚDE ILHA S. JORGE	€ 626,33
ROSA MARIA CONCEIÇÃO CLEMENTE LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL STO ESPÍRITO ANGRA HEROÍSMO	€ 704,03
ROSA MARIA QUINTA FREITAS SERENO	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 459,19
ZÉLIA MARIA FREITAS GODINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO SAÚDE ANGRA HEROÍSMO	€ 451,05

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

ADELAIDE SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 487,19
AGOSTINHO CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 681,61
AMÉRICO BRUNO JARDIM GOUVEIA	JARDINEIRO	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA CALHETA	€ 556,93
ANA MARIA MADEIRA S. V. MACHADO OLIVEIRA	PROFESSORA	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA GONÇALVES ZARCO	€ 1 963,64
ANA MARIA PEREIRA VASCONCELOS	DIRECTORA DE SERVIÇOS	CENTRO SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA	€ 2 497,70
ANTÓNIO MARIA RAMOS SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 271,40
CARMEN MARIA SILVA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DR HORÁCIO BENTO GOUVEIA	€ 2 156,49
CARMINDA SEBASTIANA M. SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 395,85
CONCEIÇÃO JESUS GOUVEIA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 449,90
DAVID JESUS ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CALHETA MADEIRA	€ 239,99
GABRIEL LEMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 273,21
GASPAR HILÁRIO GOMES SOUSA	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. PRINCIPAL	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 2 473,26
GRAÇA MARIA ABREU FERREIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 1 868,07
GRAÇA MARIA VIEIRA OLIVEIRA ORNELAS	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 2 640,24
ISAURA GRAVE FERREIRA AFONSO	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 2 340,97
JOÃO ANASTÁCIO GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 478,77
JOÃO TEIXEIRA MENDES	ASSISTENTE TÉCNICO	INST VINHO BORDADO ARTESANATO MADEIRA	€ 618,04
JOÃO VIRGÍLIO FREITAS FRANCA	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA REGIONAL EQUIPAMENTO SOCIAL	€ 1 900,05
JOSÉ GABRIEL NÓBREGA JESUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 608,06
JOSÉ MANUEL FERNANDES FIGUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 433,54
LUZIA FÁTIMA RODRIGUES SOUSA GASPAR	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 2 745,69
LUZIA FREITAS RAMOS	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA REGIONAL PLANO FINANÇAS	€ 2 780,57
MANUEL FREITAS MENDONÇA	ASSISTENTE TÉCNICO	ESC SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 775,29
MANUEL RODRIGUES SERRA CARDOSO	TÉCNICO AUXILIAR	ADMIN PORTOS REGIÃO AUT MADEIRA, S. A.	€ 964,16
MARIA AMÂNDIA SÁ ABREU NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 443,97
MARIA ANA GOMES SERRÃO ASCENSÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAUDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 623,41
MARIA ASCENSÃO COSTA PEREIRA GOMES	CANTONEIRA DE LIMPEZA	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 239,99
MARIA BEATRIZ GOMES SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 239,99
MARIA BELA FERNANDES FIGUEIRA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SECUNDÁRIA JAIME MONIZ	€ 462,50
MARIA CONCEIÇÃO FREITAS FIGUEIRA	TÉCNICA SUPERIOR	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 2 916,61
MARIA CONCEIÇÃO SILVA PESTANA	AUXILIAR ACÇÃO MÉDICA PRINCIPAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 669,87
MARIA FÁTIMA GOUVEIA ROCHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA CALHETA	€ 473,98
MARIA FÁTIMA RODRIGUES MIRANDA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 2 346,05
MARIA FERNANDA SOUSA LEMOS	AJUDANTE ACÇÃO FAMILIAR PRINC.	CENTRO SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA	€ 535,17
MARIA GABRIELA PITA FARIA	TÉCNICA SUPERIOR	SEC REGIONAL AMBIENTE RECURSOS NATURAIS	€ 896,14
MARIA HELENA ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FUNCHAL	€ 369,02
MARIA IVA ABREU PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 563,58
MARIA LUÍSA CRUZ PEREIRA COSTA CORREIA	PROFESSORA	ESC BÁSICA 2 3 DR HORÁCIO BENTO GOUVEIA	€ 1 671,13
MARIA LUÍSA NUNES VIVEIROS GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUNDÁRIA MACHICO	€ 525,71
MARIA OTÍLIA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAUDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 397,06
MARIA RESSURREIÇÃO OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2 3 BARTOLOMEU PERESTRELO	€ 471,10
MARIA SALOMÉ PEREIRA	PROFESSORA	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 2 345,76
MARIA TERESA RODRIGUES F.S VELOSA CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 520,38
MARIA ZÉLIA SOUSA FRANCO VICTOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECRETARIA REGIONAL EDUC MADEIRA	€ 783,17
MÁRIO ANTÓNIO PASSOS FREITAS PEREIRA	CHEFE DE SERVIÇO	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT MADEIRA, E. P. E.	€ 2 598,08
OLINDA DIAS SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC BÁSICA SECUND PROF DR F F BRANCO	€ 471,65
RICARDO EUSÉBIO SOUSA	ASFALTADOR PRINCIPAL	RAMEDM-ESTRADAS DA MADEIRA, S. A.	€ 614,41

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

MARIA CÉU SERRAS RAPOSEIRO	EDUCADORA	COLÉGIO VALSASSINA	€ 2 380,57
MARIA JESUS CUNHA ABECASSIS FONSECA COSTA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	A TORRE EDUCAÇÃO E ENSINO, CRL	€ 1 664,72
MARIA MANUELA LIMA VIEGAS CAEIRO	PROFESSORA	ST JULIAN'S SCHOOL	€ 2 128,20
MARIA TERESA GONÇALVES SANTOS	PROFESSORA	COLÉGIO CRECHE NOSSA SRA BONANÇA-IPSS	€ 717,30
MARIETE JESUS FERNANDES TAVARES	PROFESSORA	EXTERNATO MARCELINO CHAMPAGNAT	€ 614,28
MARINA ARLETE FARO LEITE BARBOSA	PROFESSORA	AMERICAN INTERNATIONAL SCHOOL	€ 2 140,60
RAUL AVELINO VIANA AZEVEDO GUIMARÃES	PROFESSOR AUXILIAR	UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA	€ 2 490,94

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

MARIA FÁTIMA PENHA GARCIA PEREIRA	TÉCNICA PROFISSIONAL/MONITORA	€ 825,27
MARIA IVONE ANSELMO PEDRO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	€ 2 349,01
MARIA JOSÉ MARQUES FONSECA CORREIA	TÉCNICA SUPERIOR	€ 1 823,23

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ÁLVARO JOSÉ TEIXEIRA SILVA	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 110,28
AMÉRICO COELHO PINTO ROCHA	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 157,43

ANA MARIA CARTAXO PAULA NOGUEIRA MARQUES	QUADRO SUPERIOR GRAU VI	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 860,89
CLARA MARIA REIS FERNANDES ALVES SOUSA	TÉCNICA GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 100,46
HÉLIA MARIA ROSA CORDEIRO FRANCO OLIVEIRA	SUPERVISORA OPERACIONAL	NAVEGAÇÃO AÉREA PORTUGAL NAV-EPE	€ 4 686,94
HERMÍNIA CONCEIÇÃO FERREIRA C. GRILO SERRA	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 990,12
ISABEL MARIA CARVALHO MARQUES	EMPREGADA SERVIÇOS GERAIS G. I	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 859,03
ISABEL MARIA SILVA GASPAR FRANCO DAVID	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 349,85
JOÃO BARRETE LEITÃO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 109,46
JOAQUIM CARNEIRO CABO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 244,67
JOSÉ MARIA CRUZ OLIVEIRA	TÉCNICO GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 737,70
JOSÉ ROGÉRIO MARTA FERREIRA	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 073,42
JOSÉ SILVEIRA ÁVILA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA AEROPORTOS PORTUGAL SA	€ 1 470,71
MANUEL CARLOS COSTA PIRES MOREIRA	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 050,36
MANUEL SOUSA FERNANDES	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 110,89
MARIA AUGUSTA SIMÕES DURÃO ESTEVES	TÉCNICA DE SERVIÇOS GERAIS	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 931,71
MARIA FÁTIMA SILVA DOMINGUES RAMOS RITO	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 033,10
MARIA JESUS SIMÕES CRISTÓVÃO	TÉCNICA SÉNIOR	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 191,75
MARIA LUÍSA VALE PIRES	TÉCNICA GRAU III	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 051,58
MARIA MARGARIDA CARDADOR LEAL PEREIRA	QUADRO SUPERIOR GRAU VI	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 442,18
ROSA MARIA PINTO ESPADANEIRA MACAU LOPES	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO L1	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 327,95
RUI CONCEIÇÃO BICHO	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 021,26
VIRGÍLIO RESSURREIÇÃO CARREGA PERALTA	CARTEIRO GRAU II	CTT CORREIOS PORTUGAL SA	€ 1 097,24

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ALICE FERNANDA BASÍLIO ALMEIDA COSTA LEAL	ASSISTENTE TÉCNICA	DESDE 2010-04-01	€ 734,97
ANTÓNIO SILVA MALHEIRO	PROFESSOR	DESDE 2010-04-01	€ 1 981,47
EUGÉNIO MANUEL FERREIRA MALEITAS	CHEFE DE SERVIÇO	DESDE 2009-08-01	€ 3 087,83
HENRIQUETA PAULA SILVA	ASSISTENTE ADMIN. PRINCIPAL	DESDE 2009-05-01	€ 577,46
ISAURA JESUS BATISTA GASPAR	TÉCNICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	DESDE 2010-04-01	€ 918,14
JORGE MANUEL VEIGA PEREIRA SOUSA CASTRO	CHEFE DE DIVISÃO	DESDE 2010-04-01	€ 1 580,75
JOSÉ ANTÓNIO ALMEIDA ABRANTES	ASSESSOR PRINCIPAL	DESDE 2010-04-01	€ 1 820,99
JUSTINA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	DESDE 2010-04-01	€ 239,99
MANUEL BENTO AMORIM MACHADO	CHEFE DE SERVIÇO	DESDE 2010-04-01	€ 2 793,93
MARIA LUÍSA FERNANDES CORREIA NUNES	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2010-04-01	€ 417,73
MARIA MARGARIDA FERREIRA B. VAZ SERRA SOUSA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DESDE 2010-03-01	€ 728,61
ROSA MARIA MARTINS PAUPÉRIO PINTO MIRANDA	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADA	DESDE 2010-02-01	€ 2 058,47

ANTIGOS SUBSCRITORES

ADELINO MARQUES DUARTE	CANTONEIRO DE LIMPEZA	DESDE 2010-02-02	€ 303,23
ADÉRITO QUADRADO FERREIRA	ESCRITURÁRIO-DACTILÓGRAFO 1.ª CLASSE	DESDE 2009-11-01	€ 237,03
AIRES MANUEL MONTE SALDANHA	CARTEIRO CENTRAL DE RESERVA	DESDE 2009-06-01	€ 237,03
ALCINO MOREIRA	TRABALHADOR EVENTUAL	DESDE 2008-10-01	€ 220,99
ÁLVARO JOSÉ SILVESTRE	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
ANDRÉ LOPES CATALÃO	CARTEIRO	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
ÂNGELO AGUIAR RESENDES	MANOBRADOR DE GUINDASTES	DESDE 2009-05-01	€ 269,41
ANTÓNIO ACÁCIO FERNANDES	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
ANTÓNIO ALBUQUERQUE	PROFESSOR	DESDE 2009-11-26	€ 271,40
ANTÓNIO AUGUSTO TARDEGO	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2009-10-01	€ 227,40
ANTÓNIO BARATA MATEUS	OPERADOR 2.ª CLASSE	DESDE 2009-10-01	€ 227,40
ANTÓNIO CRESPO MATOS CABEÇA	SOLDADO	DESDE 2009-11-26	€ 271,40
ANTÓNIO FERNANDES MOURA	SERVENTE	DESDE 2009-07-01	€ 227,40
ANTÓNIO JÚLIO MACHADO REIS	ESCRITURÁRIO	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
ANTÓNIO MARIA TELES	AUXILIAR DE APURAMENTOS	DESDE 2009-10-01	€ 227,40
ANTÓNIO MORAIS ALVES	GUARDA 2.ª CLASSE	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
ARMÉNIO CÉU CARMO BOTELHO	CONTÍNUO	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
ARMINDO SARAIVA MATIAS	ASSISTENTE	DESDE 2009-09-01	€ 237,03
ARTUR FREITAS PINTO	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
CARLOS JÁCOME SANTOS LUCAS	GUARDA FLORESTAL	DESDE 2009-09-01	€ 227,40
DOMINGOS TORRADO MARCELO	SERVENTE	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
EURICO ALCOBIA	ESCRITURÁRIO	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
FERNANDA BARQUEIRO BEXIGA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	DESDE 2009-07-01	€ 227,40
FERNANDO AFONSO VILAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2010-01-01	€ 846,53
FERNANDO LOPES MARTINS	TERCEIRO-EMPREGADO	DESDE 2009-07-01	€ 227,40
FERNANDO NUNES BORGES	PROFESSOR	DESDE 2009-09-01	€ 227,40
FRANCISCA MARIA REMÍGIO PICO COSTA	TÉCNICA DE EXPLORAÇÃO POSTAL	DESDE 2010-02-01	€ 550,58
FRANCISCO ALVES GONÇALVES PEDRO	ESCRITURÁRIO	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
FRANCISCO GABRIEL PERES ROQUE	TERCEIRO-OFICIAL	DESDE 2009-05-01	€ 406,59
HERCULANO JOSÉ FERNANDES	MARINHEIRO	DESDE 2009-06-01	€ 616,15
INÁCIO BARTOLOMEU PERESTRELO BARROS CALDAS	PROFESSOR	DESDE 2010-02-01	€ 239,99
IRENE MARIA MARQUES MARTINS FIGUEIREDO	ASSISTENTE GRADUADA	DESDE 2010-03-04	€ 1 068,35
JACINTO SIMÕES CARRAÇO	APRENDIZ DE CALCETEIRO	DESDE 2010-03-01	€ 239,99
JAIME PATRÍCIO MEDEIROS	MECÂNICO PRINCIPAL	DESDE 2009-11-01	€ 301,48
JOÃO ALFREDO DONAS SÁ PESSOA	CONSERVADOR	DESDE 2009-08-01	€ 227,40
JOÃO ANTÓNIO NUNES	OPERADOR DE RESERVA	DESDE 2009-06-01	€ 227,40
JOÃO PIEDADE MENDES	AGENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2009-10-01	€ 237,03
JOAQUIM VIEIRA RIBEIRO	CARTEIRO CENTRAL	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
JORGE MANUEL SILVA PLÁCIDO	MECÂNICO AUTO 4.ª CLASSE	DESDE 2009-12-01	€ 227,40
JOSÉ ALBERTO BRITO MARTINS	TÉCNICO AUXILIAR 2.ª CLASSE	DESDE 2009-04-01	€ 276,65
JOSÉ ALBERTO MARTINS CARVALHO	OPERADOR RESERVA	DESDE 2009-09-01	€ 227,40
JOSÉ CARDOSO ALMEIDA	MARINHEIRO	DESDE 2009-05-01	€ 227,40
JOSÉ CARLOS RODRIGUES	CANALIZADOR	DESDE 2009-08-01	€ 237,03

JOSÉ LUÍS GOMES SILVEIRA	CABO	DESDE 2009-10-01	€ 227,40
JOSÉ MANUEL ALMEIDA REBELO	PROFESSOR	DESDE 2009-11-01	€ 514,64
JOSÉ MAXIMINO CALÇADA	ASPIRANTE	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
JOSÉ RODRIGUES MARQUES	AGENTE AUXILIAR	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
JOSÉ ROSADO AGULHAS	SERVENTE	DESDE 2009-08-01	€ 227,40
LEONILDO SOUSA MARTINS	PROFESSOR	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
LEOPOLDINA SILVA MARTINS	COZINHEIRA	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
LEOPOLDINO JOSÉ MASSANO	CABO	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
LOURENÇO OLIVEIRA TAVARES	CONTÍNUO 2.ª CLASSE	DESDE 2010-01-01	€ 230,24
LUCIANO MARTINS NUNES TEODORO	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2009-04-01	€ 227,40
LUÍS ALBERTO CAETANO TRINDADE	PROFESSOR AUXILIAR CONVIDADO	DESDE 2009-06-01	€ 1 626,23
MANUEL BAPTISTA DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL 3.ª CLASSE	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
MANUEL CALADO FARINHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DESDE 2009-10-01	€ 227,40
MANUEL CARLOS AUGUSTO GUEDES OSÓRIO	COPISTA	DESDE 2008-09-01	€ 220,99
MANUEL JORGE GOULART	TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	DESDE 2010-02-01	€ 239,99
MANUEL MARTINS COELHO	CANTONEIRO	DESDE 2009-08-01	€ 237,03
MANUEL NUNO GONÇALVES ANDRADE	SOLDADO	DESDE 2008-09-01	€ 220,99
MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES	OPERADOR AUXILIAR	DESDE 2009-08-01	€ 227,40
MANUEL PACHECO MARQUES	OPERÁRIO 1.ª CLASSE	DESDE 2010-01-01	€ 239,99
MARIA CELESTE SILVA PEDROSO	CONTABILISTA	DESDE 2009-10-01	€ 227,40
MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO LOPES VILAÇA	AUXILIAR DE ACÇÃO EDUCATIVA	DESDE 2010-04-01	€ 280,04
MARIA HELENA SIMÕES COSTA	LAVADEIRA	DESDE 2009-08-01	€ 271,40
MARIA HERMÍNIA COELHO VICENTE SANTOS OLIVEIRA	PROFESSORA	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
MARIA ISABEL SOARES NEVES ALVES PINTO	TESOUREIRA ESPECIALISTA	DESDE 2009-09-01	€ 977,54
MARIA LUÍSA SIMAS GOULART SILVA	PROFESSORA	DESDE 2009-10-01	€ 227,40
MARIA MARGARIDA COSTA PACHECO GONDAR	ASSISTENTE HOSPITALAR	DESDE 2009-10-01	€ 237,03
MARIA RODRIGUES ENCARNAÇÃO DIAS	SERVENTE 1.ª CLASSE	DESDE 2010-02-01	€ 230,24
MARIA TERESA MELO A. LOBO PEREIRA SOUSA	PROFESSORA	DESDE 2009-06-01	€ 227,40
MÁRIO ESTEVES PEREIRA	PRIMEIRA-OFICIAL	DESDE 2009-08-01	€ 269,41
ÓSCAR HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	CARTEIRO CENTRAL	DESDE 2009-10-01	€ 227,40
PEDRO ANTÓNIO RITA BRITO	OFICIAL DE DILIGÊNCIAS	DESDE 2009-11-20	€ 227,40
RUI MANUEL FERREIRA ANTUNES	ESCRITURÁRIO 2.ª CLASSE	DESDE 2010-03-01	€ 230,24
TERESA ENCARNAÇÃO FREITAS SILVA	PROFESSORA	DESDE 2009-10-01	€ 1 601,21
VIRGÍLIO VALDEMAR MONTEIRO OLIVEIRA	MARINHEIRO	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
VÍTOR MANUEL CARVALHO MATOS	FERRAMENTEIRO	DESDE 2009-11-01	€ 227,40
VÍTOR MANUEL SANTOS SILVA	CONTÍNUO 2.ª CLASSE	DESDE 2009-07-01	€ 227,40

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ADELINO MARTINS PAIVA	FISCAL DE MERCADOS	DESDE 2010-01-01	€ 218,73
AFONSO SANTOS MATIAS	OPERÁRIO	DESDE 2009-11-01	€ 136,44
ANTÓNIO MARÇAL RIBEIRO ESPADINHA	APRENDIZ 4.º ANO	DESDE 2009-11-01	€ 140,23
CARLOS ALBERTO RODRIGUES	CARPINTEIRO	DESDE 2009-08-01	€ 216,03
ELISABETE JESUS GUEDES CLEMENTE	SERVENTE 2.ª CLASSE	DESDE 2009-11-01	€ 34,11
FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES BARROS	AJUDANTE DE OPERÁRIO 1.ª CLASSE	DESDE 2009-12-11	€ 189,50
HORTÊNCIA CÉU FERNANDES FONSECA	TRIPEIRA	DESDE 2010-03-01	€ 80,58
JOAQUIM NEVES GONÇALVES	OPERADOR DE RESERVA	DESDE 2009-04-01	€ 162,97
JOSÉ FERREIRA COELHO	CARTEIRO	DESDE 2009-02-25	€ 193,29
MARGARIDA ROSA FÉLIX SOUSA ALVES	ENFERMEIRA	DESDE 2009-10-01	€ 90,96
MARIA PIEDADE JOAQUINA PIPA FERREIRA	SERVENTE 4.ª CLASSE	DESDE 2009-11-01	€ 94,75

EX-FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ULTRAMARINA

ADRIANO COSTA	OPERADOR DE GUINDASTE E TRACTOR	GUINÉ	€ 31,76
FIRMINO ANTÓNIO SOARES	PREPARADOR DE LABORATÓRIO 2.ª CLASSE	CABO VERDE	€ 33,48
JOÃO CLEMENTE	INSPECTOR ADMINISTRATIVO	ANGOLA	€ 57,36
JOÃO JUSTINO DIAS SANTOS NETO	AJUDANTE DE OBSERVADOR 1.ª CLASSE	ANGOLA	€ 64,84
JOSÉ MANUEL ANDRADE	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANGOLA	€ 84,80
LINO FERREIRA ALMEIDA	ENFERMEIRO AUXILIAR 1.ª CLASSE	ANGOLA	€ 31,76
MARIA ELIZETE GOMES COVILHÃ	AJUDANTE TÉCNICA 2.ª CLASSE	ANGOLA	€ 84,80

30 de Março de 2010 — O Vogal do Conselho Directivo, *Norberto Sequeira da Rosa.*

203107851

Declaração n.º 86/2010

Declara-se que fica sem efeito a inclusão de Clarinda Prazeres Martins Rebelo, encarregada de sector do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, no *Diário da República,* n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010 (aviso n.º 390/2010), em virtude de ter sido revogado o acto que lhe concedeu a aposentação.

30 de Março de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Norberto Sequeira da Rosa.*

203107965

Declaração de rectificação n.º 693/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4747/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 8 de Março de 2010, rectifica-se que, a p. 10 129, onde se lê «Joaquim António Sousa Neves Ramos [...] € 3 433,65» deve ler-se «Joaquim António Sousa Neves Ramos [...] € 2 765,68».

30 de Março de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Norberto Sequeira da Rosa*.

203107795

Declaração de rectificação n.º 694/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4747/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46, de 8 de Março de 2010, rectifica-se que, a p. 10 141, onde se lê «Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral, presidente de Câmara Municipal,» deve ler-se «Natércia Marília Magalhães Rêgo Cabral, presidente do conselho directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos,».

30 de Março de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Norberto Sequeira da Rosa.*

203107827

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 7143/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 19083/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2009.

Candidatos aprovados:

1.º Marta Alexandra Inácio de Sousa Ferro — 17,07
2.º Maria Manuela Teixeira Baptista — 15,42
3.º Paula Alexandra Ferreira Alpoim Meneses — 14,70
4.º Paulo Abel Almeida João — 13,80

Candidatos excluídos:

Carlos Manuel Fernandes Reduto (a)
Gisela Patrícia Morais Dos Reis (b)

(a) Desistência
(b) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores no 1.º método de selecção — Prova de Conhecimentos

A lista unitária de ordenação final foi objecto de homologação por meu despacho, de 29 de Março de 2010, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 de Março de 2010. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

203107721

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 6278/2010

Considerando o modelo de gestão do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), com base numa entidade gestora central — a Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP) — articulada com as Unidades Ministeriais de Compras (UMC) e entidades compradoras, funcionando em rede;

Considerando o disposto no Decreto Regulamentar n.º 65/2007, de 29 de Maio, que criou a Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Saúde;

Considerando que, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, a contratação de bens e serviços pelas entidades compradoras é efectuada, preferencialmente de forma centralizada, pela ANCP ou pelas UMC;

Considerando que as Portarias n.os 772/2008, de 6 de Agosto, e 420/2009, de 20 de Abril, vieram definir as categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, a contratação da aquisição pode ser efectuada, no âmbito dos acordos quadro cujos bens e serviços se encontram nela definidos, através das UMC;

Considerando a necessidade de determinar as datas a partir das quais as UMC passam a assumir a condução dos procedimentos de contratação das aquisições, bem assim como a definição das respectivas condições;

Considerando que, nos termos do Despacho n.º 8294/2009, de 24 de Março, a UMC da Secretaria-Geral assumiu a condução dos procedimentos de contratação de bens e serviços inerentes às categorias de papel e economato, combustíveis, vigilância e segurança e higiene e limpeza, em consonância com a entrada em vigor dos acordos-quadro, importa agora proceder à sua actualização integrando outras categorias de bens e serviços a centralizar ao nível das contratações ao abrigo de outros acordos quadro já celebrados pela ANCP;

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 772/2008, de 6 de Agosto, determina-se o seguinte:

1 — A centralização, na UMC do Ministério da Saúde, da condução dos procedimentos de contratação das aquisições, designadamente a adjudicação das propostas em representação das entidades compradoras, relativas às categorias de bens e serviços constantes da lista anexa ao presente despacho.

2 — A contratação das aquisições deverá respeitar as condições estabelecidas nos acordos quadro celebrados pela ANCP, relativos a cada uma das categorias de bens e serviços indicadas no número anterior.

3 — É vedado às entidades compradoras vinculadas elencadas no n.º 1 do despacho n.º 8294/2009, de 24 de Março, proceder à abertura de procedimentos de aquisição e a renovações contratuais, após a data de abertura dos procedimentos referidos no n.º 1, para os bens e serviços nos mesmos abrangidos.

4 — Até às datas referidas no número anterior, a contratação da aquisição pelas entidades compradoras vinculadas pode ser efectuada directamente no âmbito dos acordos quadro celebrados pela ANCP, com respeito pelas condições contratuais nos mesmos estabelecidos.

5 — As entidades compradoras vinculadas devem reportar à UMC todas as consultas e adjudicações feitas, nos termos do número anterior, ao abrigo dos acordos quadro, bem como todas as informações relevantes a respeito das mesmas, de forma a possibilitar o seu envio à ANCP.

6 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de Março de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina,* Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Caracterização dos Acordos Quadro			Códigos CPV	
Acordo Quadro	Objecto Principal Bens e Serviços	Bens e Serviços Associados	Grupo	Classe
Serviço Móvel Terrestre.	Comunicações móveis de voz.	Terminais de voz (telemóveis).	64200000-8: Serviços de telecomunicações.	64210000-1: serviços telefónicos e de transmissão de dados.
	Integração fixo móvel. . .	Equipamento de integração ao PPCCA.		
	Comunicações móveis de dados.	Terminais móveis de dados.		
Combustíveis Rodoviários.	Gasóleo . . . . . Gasolinas . . . . . GPL	Cartão electrónico de abastecimento.	09100000-0: Combustíveis . . .	09130000-9: petróleo e destilados.
Papel, Economato e Consumíveis de Impressão.	Papel para fotocópia e impressão. Economato (material de encadernação, material de escritório e suportes digitais). Consumíveis de impressão.	N.A.	30100000-0: Máquinas, equipamento e material de escritório, excepto computadores, impressoras e mobiliário.	30120000-6: Equipamento para fotocópia e impressão em offset. 30197600-2: Papel e cartão transformados. 30190000-7: Equipamento e material de escritório diverso.

Caracterização dos Acordos Quadro			Códigos CPV	
Acordo Quadro	Objecto Principal Bens e Serviços	Bens e Serviços Associados	Grupo	Classe
			30200000-1: Equipamento e material informático (inclui os consumíveis de informática).	30210000-4: Máquinas de processamento de dados *(hardware).*
Equipamento Informático.	Computadores pessoais Computadores portáteis Computadores servidores	Componente . . . . . . Periféricos . . . . . . Acessórios . . . . . . Sistemas operativos Assistência técnica	30200000-1: Equipamento e material informático. 48800000-6: Sistemas de informação e servidores.	30210000-4: Máquinas para processamento de dados *(hardware).* 48820000-2: Servidores.
			50300000-8: Serviço de reparação e manutenção.	50320000-4: Serviços de reparação e manutenção de computadores pessoais.
			51000000-9: Serviços de instalação.	51600000-8: Serviços de instalação de computadores e equipamento para escritório.
Cópia e Impressão	Impressoras pessoais . . . Impressoras de rede Multifuncionais. Serviços de impressão . . .	Acessórios . . . . . . Consumíveis de impressão. Assistência técnica	30100000-0: Máquinas, equipamento e material de escritório, excepto computadores, impressoras e mobiliário.	30120000-6: Equipamento para fotocópia e impressão em *offset.*
			302000001-1: Equipamento e material informático.	30230000-0: Equipamento informático.
			50300000-8: Serviços de reparação e manutenção e serviços conexos relacionados com computadores pessoais e com equipamento burótico, áudio-visual e para telecomunicações.	50310000-1: Manutenção e reparação de máquinas de escritório.
Vigilância e Segurança.	Serviços de vigilância e segurança. Equipamentos de vigilância e segurança.	N.A.	79700000-1: Serviços de investigação e segurança.	79710000-4: Serviços de segurança.
			35100000-5: Equipamento de emergência e de segurança.	35110000-8: Equipamento de combate a incêndios, socorro e segurança. 35120000-1: Sistemas e dispositivos de vigilância e segurança.
Higiene e Limpeza	Produtos de higiene . . . . Serviços de limpeza	N.A	90900000-6: Serviços de limpeza e saneamento.	90910000-9: Serviços de limpeza.
			39800000-0: Produtos de limpeza e polimento.	39830000-9: Produtos de limpeza.
			33700000-7: Produtos para cuidados pessoais.	33760000-5: Papel higiénico, lenços, toalhas de mão e guardanapos.
Viagens e Alojamentos	Viagens. . . . . . Alojamentos	N.A.	63500000-4: Serviços de agências de viagens, de operadores turísticos e de assistência a turistas.	63510000-7: Serviços de agências de viagens e serviços similares.
Mobiliário de Escritório.	Mobiliário de escritório Mobiliário de atendimento ao público.	N.A.	39100000-3: Mobiliário	39130000-2: Mobiliário de escritório. 39120000-9. Mesas, aparadores, secretárias e estantes. 39150000-8: Mobiliário e equipamento diverso. 39170000-4: Mobiliário para estabelecimentos comerciais.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 251/2010

Louvo o major de transmissões NIM 05491586, Luís António Salomão de Carvalho, pela exemplar dedicação, extrema lealdade e permanente prontidão, evidenciadas no período em que exerceu as exigentes funções de ajudante-de-campo do Ministro da Defesa Nacional.

O major Salomão de Carvalho executou as suas funções de forma manifestamente metódica, rigorosa e diligente, concretizando a preparação e condução das inúmeras deslocações, visitas, cerimónias e demais actividades, por forma a traduzir uma imagem de excelência do Ministério da Defesa Nacional.

Merecem realce o muito cuidadoso acompanhamento do Ministro da Defesa Nacional nas deslocações às forças nacionais destacadas ao Kosovo e ao Líbano, nas visitas à Argélia e a Moçambique e nas reuniões no âmbito do Conselho de Assuntos Gerais e Relações Externas, em Bruxelas.

Pautando a sua postura por uma inteira disponibilidade, determinação e espírito de bem servir, a acção do major Salomão de Carvalho fez-se ainda sentir no modo muito ponderado e sensato como coordenou as equipas de segurança pessoal e os motoristas, conquistando assim a estima e consideração de todos.

A sua elevada preparação militar, notável lealdade, salutar entusiasmo e rigor de procedimentos contribuíram de forma essencial para o aumento da motivação e espírito de corpo dos elementos do Gabinete.

Atento ao que precede, o major Luís António Salomão de Carvalho evidenciou relevantes qualidades pessoais e virtudes militares, elevada competência e extraordinário desempenho na forma como exerceu as funções de ajudante-de-campo do Ministro da Defesa Nacional, devendo os serviços por si prestados serem considerados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou honra e lustre para o Exército e para a Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 13.º e na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, grau prata, ao major de transmissões NIM 05491586, Luís António Salomão de Carvalho.

25 de Março de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203107235

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho n.º 6279/2010

Considerando que o Coordenador Técnico, Fernando Soares Costa, solicitou a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

Considerando que o referido pedido foi formulado no decurso do processo de extinção e fusão das Direcção-Geral de Infra-Estruturas e a Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, do Ministério da Defesa Nacional, determinado pelo n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 06 de Julho.

Considerando que por meu despacho foi dada anuência ao pedido supra referido.

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, determino a colocação na situação de mobilidade especial do seguinte trabalhador:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Fernando Soares Costa.	Contrato Trabalho Funções Públicas.	Assistente técnico. . . .	Coordenador técnico. . .	1.ª e 2.ª	14 e 17

O presente despacho produz efeitos a 28 de Janeiro de 2010.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* Vice-Almirante.

203106425

Louvor n.º 158/2010

O capitão-de-mar-e-guerra Manuel Maria dos Reis das Neves, vem exercendo funções na Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED) do Ministério da Defesa Nacional, há aproximadamente 12 anos, de forma exemplar, prestigiante e distinta.

Durante este longo período no Ministério da Defesa Nacional, o comandante Reis das Neves constituiu-se como uma referência ímpar para os serviços, tendo contribuído de forma muito assinalável e competente para a concretização dos objectivos superiormente estabelecidos, no que respeita, nomeadamente, aos diversos projectos de Investigação e Desenvolvimento, nacionais e internacionais, da área da defesa, em que foi interveniente, assim como em diversas outras áreas de que se destacam a cooperação Logística com a *NATO Maintenance and Supply Agency* (NAMSA) e no desenvolvimento da Base Industrial e Tecnológica de Defesa nacional.

Neste contexto, é de toda a justiça realçar o seu desempenho no período em que liderou a Divisão de Investigação e Desenvolvimento da DGAED, e no qual se distinguiu pela sua capacidade de organização e método de trabalho, pela forma eficiente mas sensível como dinamizou o pessoal na sua dependência para o cumprimento das respectivas tarefas, e pela qualidade do trabalho, com destaque para a participação nacional nos programas da Agência Europeia de Defesa e da NATO.

Já como Director de Serviços Industriais, Tecnológicos e Logísticos da DGAED destacou-se o comandante Reis das Neves pela condução criteriosa e rigorosa dos assuntos respeitantes à catalogação e à articulação desta com o sistema integrado de gestão da defesa, trabalho este que, sendo pioneiro, foi desenvolvido de um modo metódico e esclarecido, tendo superado, de forma superior, graças à sua dedicação, visão esclarecida e capacidade de trabalho, os mais diversos obstáculos e dificuldades que se colocaram ao longo do processo. É ainda de relevar o seu papel no desenvolvimento das relações da DGAED com a área logística da NATO, em particular, com a NAMSA, fomentando o conhecimento e as potencialidades da Agência junto dos Ramos das Forças Armadas e da indústria em geral, e representando de forma digna e empenhada o Ministério da Defesa Nacional ao nível do respectivo comité de direcção.

Oficial dotado de uma vastíssima cultura a que alia um assinalável espírito de missão, o comandante Reis das Neves produziu ainda trabalho de elevado mérito no campo da Base Industrial e Tecnológica de Defesa nacional, contribuindo de um modo assinalável para a sistematização e dinamização das relações da defesa com os diversos intervenientes nacionais daquela Base — indústrias, universidades, laboratórios, centros de investigação e organismos oficiais de coordenação.

Por tudo o que ficou expresso, é com grato prazer que dou público testemunho das excelentes qualidades profissionais e pessoais deste oficial e, assim, fazendo uso das competências que me são conferidas, louvo o capitão-de-mar-e-guerra Manuel Maria dos Reis das Neves pela forma extraordinariamente competente e rigorosa como desempenhou as funções atribuídas, considerando que os serviços por si prestados contribuíram significativamente para o bom funcionamento, o prestígio e o cumprimento da missão da DGAED e, consequentemente, do Ministério da Defesa Nacional.

Lisboa, 30 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe,* V/almirante.

203106247

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 252/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente em conformidade com o previsto na alínea *e*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o subtenente da classe do Serviço Técnico:

911589 Fernando Manuel Marques Lopes

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda do 430194 segundo-tenente da classe do Serviço Técnico João Miguel Gameiro Correia Ratinho e à direita do 9313594 segundo-tenente da classe do Serviço Técnico Luís Alfredo da Costa Martins Correia.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 30-03-2010. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203108223

Portaria n.º 253/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente da classe de Marinha:

23993 Bruno Ricardo Amaral Henriques

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 11 de Maio de 2009, resultante da promoção ao posto imediato do 26586 capitão-tenente da classe de Marinha Rui Gabriel Martins Santos Pereira, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20993 capitão-tenente da classe de Marinha João Paulo Nogueira Madaleno Galocha.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 30-03-2010. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203108159

Portaria n.º 254/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente da classe de Marinha:

22493 Paulo de Carvalho dos Santos Garcia

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 01 de Junho de 2009, resultante da promoção ao posto imediato do 24286 capitão-tenente da classe de Marinha Manuel João Ribeiro Parracha, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23993 capitão-tenente da classe de Marinha Bruno Ricardo Amaral Henriques.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 30-03-2010. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203108175

Portaria n.º 255/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente da classe de Marinha:

24993 Carlos Alberto Salvado Pires

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 01 de Junho de 2009, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21392 capitão-tenente da classe de Marinha Luís Paulo dos Santos Fernandes, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22493 capitão-tenente da classe de Marinha Paulo de Carvalho dos Santos Garcia.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 30-03-2010. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203108215

Portaria n.º 256/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 69.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), graduar no posto de capitão-tenente, o primeiro-tenente da Classe de Marinha:

21293 1TEN Cláudio Sérgio Sousa Dias

(no quadro), que satisfaz as condições gerais de promoção previstas no artigo 56.º e as condições especiais a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 227.º do EMFAR, com excepção da prevista na alínea *d*), a contar de 01 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os vencimentos correspondentes ao 1.º escalão do posto de graduação nos termos do n.º 2 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º do mencionado estatuto.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 30-03-2010. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203108134

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Despacho n.º 6280/2010

1 — Nos termos conjugados dos artigos 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril de 1999; 35.º, 37.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro de 1991, alterado pelos Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro de 1996, e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro de 2008, e atento o preceituado nos artigos 8.º, n.º 2, e 11.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de Março de 2002, delego a competência para proceder à autenticação do livro de reclamações para uso em cada Capitania do Porto e Comando Local da Polícia Marítima e bem assim aos termos de abertura e de encerramento dos mesmos ao Chefe do Departamento Marítimo e Comandante Regional da Polícia Marítima dos Açores, Contra-almirante António Maria Mendes Calado.

2 — O Chefe do Departamento Marítimo e Comandante Regional da Polícia Marítima dos Açores fica, desde já, autorizado a subdelegar a competência acima concedida nos Capitães dos Portos/Comandantes Locais da Polícia Marítima de si dependentes.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2010, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo Chefe do Departamento Marítimo e Comandante regional da Polícia Marítima dos Açores, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Lisboa, 16 de Março de 2010. — O Director-Geral e Comandante-Geral, *José Manuel Penteado e Silva Carreira,* vice-almirante.

203111982

Despacho n.º 6281/2010

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho; 14.º, n.º 1, alínea *f*), e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro; 35.º a 40.º do Código do

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego no Chefe do Departamento Marítimo e Comandante Regional da Polícia Marítima dos Açores, Contra-almirante António Maria Mendes Calado, a competência para no âmbito do respectivo Departamento Marítimo e Comando Regional da Polícia Marítima, autorizar despesas:

a) Com locação ou aquisição de bens móveis até ao limite de 5.000,00 €;
b) Com a aquisição de serviços até ao limite de 5.000,00€.
c) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

2 — O Chefe do Departamento Marítimo e Comandante Regional da Polícia Marítima dos Açores fica, desde já, autorizado a subdelegar a competência concedida em 1, a), *b*), e *c*), até ao limite máximo de €1.000,00 euros (mil euros), no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro do respectivo Departamento Marítimo e Comando Regional da Polícia Marítima.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2010, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo Chefe do Departamento Marítimo/Comandante Regional da Polícia Marítima dos Açores que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Lisboa, 16 de Março de 2010. — O Director-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, *José Manuel Penteado e Silva Carreira,* Vice-almirante.

203111699

Despacho n.º 6282/2010

1 — Nos termos conjugados dos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; 17.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho; 14.º, n.º 1, alínea *f*), e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro; 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego no Chefe do Departamento Marítimo e Comandante Regional da Polícia Marítima dos Açores, Contra-almirante António Maria Mendes Calado, a competência para no âmbito do respectivo Departamento Marítimo e Comando Regional da Polícia Marítima, autorizar despesas:

a) Com locação ou aquisição de bens móveis até ao limite de 5.000,00 €;
b) Com a aquisição de serviços até ao limite de 5.000,00€.
c) Com empreitadas de obras públicas até ao limite de 5.000,00€.

2 — O Chefe do Departamento Marítimo e Comandante Regional da Polícia Marítima dos Açores fica, desde já, autorizado a subdelegar a competência concedida em 1.a), *b*), e *c*), até ao limite máximo de €1.000,00 euros (mil euros), no Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro do respectivo Departamento Marítimo e Comando Regional da Polícia Marítima.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Março de 2010, ficando, por este meio, ratificados os actos entretanto praticados pelo Chefe do Departamento Marítimo/Comandante Regional da Polícia Marítima dos Açores que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Lisboa, 16 de Março de 2010. — O Director-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, *José Manuel Penteado e Silva Carreira,* vice-almirante.

203111966

EXÉRCITO

Comando da Logística

Declaração de rectificação n.º 695/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 4807/2010, de 5 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de Março de 2010, rectifica-se que onde se lê «O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2010, ficando ratificados, por este meio, todos os actos entretanto praticados» deve ler-se «O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2010, ficando ratificados, por este meio, todos os actos entretanto praticados».

23 de Março de 2010. — O Quartel-Mestre General, *Joaquim Formeiro Monteiro,* tenente-general.

203107819

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Saúde

Despacho n.º 6283/2010

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no administrador da Direcção de Saúde da Força Aérea, TCOR/ADMAER/079249-H José Inocêncio Correia Vieira, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 50 000, que me foi subdelegada pelo n.º 1 do despacho do comandante de Pessoal da Força Aérea de 4 de Fevereiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 15 de Fevereiro de 2010, sob o n.º 2921/2010.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Outubro de 2009, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade supra-referida que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

17 de Fevereiro de 2010. — O Director, *Bento António Lencastre de Albuquerque Charrua,* MGEN/MED.

203105486

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho (extracto) n.º 6284/2010

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, 29 de Março, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego as seguintes competências no comandante operacional nacional, Licenciado Paulo Gil Lopes Martins:

a) No âmbito da estrutura operacional, dar parecer sobre todos os pedidos formulados pelos elementos de comando;
b) No âmbito da gestão dos trabalhadores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, do Comando Nacional de Operações de Socorro:

i) Dar execução ao plano de gestão previsional de pessoal, bem como ao correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos departamentos;
ii) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período inferior a 30 dias;
iii) Autorizar o gozo de férias após aprovação do plano de férias.

c) No âmbito da gestão dos trabalhadores da Escola Nacional de Bombeiros, a exercer funções no Comando Nacional de Operações de Socorro, dar parecer sobre toda a documentação a ser submetida a visto do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil.

2 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ficam ratificados todos os actos praticados pelo comandante operacional nacional, Licenciado Paulo Gil Lopes Martins, no âmbito das competências ora delegadas, entre a data de assinatura e a data de publicação do presente despacho.

3 — É revogado o Despacho n.º 11957/2007, de 26 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007

4 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Carnaxide, 30 de Março de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

203106085

Despacho (extracto) n.º 6285/2010

Delegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego as seguintes competências no director nacional de Recursos de Protecção Civil licenciado José Paulo Magalhães Gamito Carrilho:

a) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo, em caso algum, tais autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
b) Autorizar a constituição de fundos de maneio até ao limite de um duodécimo;
c) Celebrar contratos de seguro nos termos previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dentro dos limites da sua competência delegada para autorizar despesas;
d) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
e) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, no âmbito do regime da despesa pública e da contratação pública em vigor, até ao valor de Euro 20 000;
f) Autorizar pagamentos de despesas urgentes até ao limite de Euro 500, a suportar por fundo de maneio;
g) Autorizar o reembolso de propinas nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;
h) Estabelecer relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres nacionais, internacionais e estrangeiras;
i) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de decisões, com excepção do endereçado a órgãos de soberania e a gabinetes ministeriais;
j) Coordenar a actividade técnico-científica do Gabinete Jurídico;
k) No âmbito da gestão do pessoal afecto à estrutura operacional do comando nacional e dos comandos distritais de operações de socorro, mediante parecer prévio do comandante operacional nacional:

i) Autorizar a realização de trabalho extraordinário, observados os condicionalismos legais, com excepção do previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º da lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
ii) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período inferior a 30 dias;
iii) Autorizar o gozo de férias;
iv) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
v) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes, títulos de transporte, alojamento e ajudas de custo, antecipadas ou não;
vi) Visar toda a documentação relativa a trabalhadores da Escola Nacional de Bombeiros que exercem funções na Autoridade Nacional e proceder ao envio da mesma para aquela instituição.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, autorizo o director nacional de Recursos de Protecção Civil licenciado José Paulo Magalhães Gamito Carrilho a subdelegar as competências referidas nos números anteriores.
3 — Nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, ficam ratificados todos os actos praticados pelo director nacional de Recursos de Protecção Civil licenciado José Paulo Magalhães Gamito Carrilho no âmbito das competências ora delegadas entre a data de assinatura e a data de publicação do presente despacho.
4 — É revogado o Despacho n.º 11532/2007, de 11 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 12 de Junho de 2007.
5 — O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Carnaxide, 30 de Março de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

203105948

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Aviso n.º 7144/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) — carreira geral de técnico superior.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º e no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz -se público que, por despacho de 29 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Autoridade, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.
2 — Reserva de recrutamento — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.
3 — Publicitação — O presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como na página electrónica da ANSR.
4 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercida nas instalações da ANSR, sitas no Parque de Ciência e Tecnologia de Oeiras, Tagus Park, Lote 35, 2734-505 Barcarena.
5 — Caracterização do Posto de Trabalho — O posto de trabalho tem a seguinte caracterização: Exercício de funções na área da Prevenção Rodoviária, com incidência nas seguintes actividades:

Elaboração de propostas de informatização de processos relacionados com o tratamento de acidentes e pontos negros e respectiva especificação;
Acompanhamento dos processos informáticos de "*outsourcing"* contratualizados;
Compilação e análise de dados estatísticos referentes à fiscalização da condução sob a influência do álcool e substâncias psicotrópicas;
Colaboração no tratamento da informação referente aos exames toxicológicos efectuados pelo INML e enviados directamente para o NEP, a fim de serem inseridos na base de dados de acidentes;
Planeamento e ou participação em acções de informação e sensibilização sobre segurança rodoviária.

6 — Perfil de competências — Ter experiência nas áreas de actividade; possuir experiência comprovada na gestão e acompanhamento de processos de informatização complexos.
7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
8 — Requisito geral de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;
b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura em engenharia civil.
9.1 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
9.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de

trabalho no mapa de pessoal da ANSR idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalizações das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado na página electrónica da ANSR.

11 — Apresentação das candidaturas: Só são aceites as candidaturas remetidas por correio, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização). Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

f) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

12.1 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na ANSR.

12.2 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com a Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, a ANSR tem por atribuições realizar auditorias de segurança rodoviária e sinalização, assim como fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e, ainda, propor ao presidente da ANSR medidas de uniformização e coordenação da acção fiscalizadora das entidades intervenientes em matéria rodoviária (artigo 2.º, n.º 1 alíneas *n*), *o*) e *p*), considera-se necessário recrutar, com urgência, o trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho atrás indicado, o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

13.1 — Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A Habilitação Académica;

iv) A avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

13.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

14.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

14.2 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Miguel Barbosa Menezes de Sequeira, Chefe de Divisão do Núcleo de Apoio à Gestão e Operações, em substituição;

1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Margarida Jerónimo Janeiro Dias Curto, Chefe de Divisão do Núcleo de Fiscalização e Transito, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Helena Magalhães Lima M. A. A. Ribeiro Clemente, Chefe de Divisão do Núcleo de Estudos e Planeamento.

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Isabel Charneco Brites, Directora da Unidade de Gestão das Contra-Ordenações.

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Anabela Arraiolos, Chefe de Divisão do Núcleo de Coordenação Processamento e Cobrança de Autos.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ANSR e disponibilizada na página electrónica do Organismo.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Data: 29 de Março de 2010. — Nome: *Paulo Marques Augusto,* Cargo: Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

203108012

Despacho n.º 6286/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) — carreira geral de técnico superior.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º e no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz -se público que, por despacho de 29 de Maio de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Autoridade, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de recrutamento — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação — O presente aviso encontra -se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como na página electrónica da ANSR.

4 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercida nas instalações da ANSR, sitas no Parque de

Ciência e Tecnologia de Oeiras, Tagus Park, Lote 35, 2734 — 505 Barcarena.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — O posto de trabalho tem a seguinte caracterização: Exercício de funções na área da Prevenção Rodoviária, com incidência nas seguintes actividades:

Elaboração de propostas de informatização de processos relacionados com o tratamento de acidentes e pontos negros e respectiva especificação;

Acompanhamento dos processos informáticos de "*outsorcing"* contratualizados;

Compilação e análise de dados estatísticos referentes à fiscalização da condução sob a influência do álcool e substâncias psicotrópicas;

Colaboração no tratamento da informação referente aos exames toxicológicos efectuados pelo INML e enviados directamente para o NEP, a fim de serem inseridos na base de dados de acidentes;

Planeamento e ou participação em acções de informação e sensibilização sobre segurança rodoviária.

6 — Perfil de competências — Ter experiência nas áreas de actividade; possuir experiência comprovada na gestão e acompanhamento de processos de informatização complexos.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisito geral de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

9 — Requisitos específicos — Nível habilitacional exigido e área de formação académica: Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares de licenciatura em engenharia civil.

9.1 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal da ANSR idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalizações das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponibilizado na página electrónica da ANSR.

11 — Apresentação das candidaturas: Só são aceites as candidaturas remetidas por correio, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para o mesmo endereço.

12 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer;

e) *Curriculum* profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respectiva duração e datas de realização). Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

f) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

12.1 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na ANSR.

12.2 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos referidos determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção: Considerando que de acordo com a Portaria n.º 340/2007, de 30 de Março, a ANSR tem por atribuições realizar auditorias de segurança rodoviária e sinalização, assim como fiscalizar o cumprimento das disposições legais sobre trânsito e segurança rodoviária e, ainda, propor ao presidente da ANSR medidas de uniformização e coordenação da acção fiscalizadora das entidades intervenientes em matéria rodoviária (artigo 2.º, n.º 1 alíneas *n*), *o*) e *p*), considera-se necessário recrutar, com urgência, o trabalhador necessário à ocupação do posto de trabalho atrás indicado, o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção.

13.1 — Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A Habilitação Académica;

iv) A avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

13.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria.

14 — Sistema de Classificação Final — Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

14.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

14.2 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;

b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Miguel Barbosa Menezes de Sequeira, Chefe de Divisão do Núcleo de Apoio à Gestão e Operações, em substituição;

1.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Margarida Jerónimo Janeiro Dias Curto, Chefe de Divisão do Núcleo de Fiscalização e Transito, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Helena Magalhães Lima M. A. A. Ribeiro Clemente, Chefe de Divisão do Núcleo de Estudos e Planeamento.

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Isabel Charneco Brites, Directora da Unidade de Gestão das Contra-Ordenações.

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Anabela Arraiolos, Chefe de Divisão do Núcleo de Coordenação Processamento e Cobrança de Autos.

16 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ANSR e disponibilizada na página electrónica do Organismo.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Data: 29 de Março de 2010. — Nome: *Paulo Marques Augusto,* Cargo: Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

203107227

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

Listagem n.º 73/2010

Listagem de Empreitadas

Torna-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2009, ao abrigo daquele Diploma, por esta Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos (DGIE/MAI), sita na Rua Martens Ferrão, n.º 11, 1050-159 Lisboa, referenciando-se os valores, procedimento de contratação e respectivas entidades adjudicatárias

Lista de adjudicações de obras públicas — 2009

(Artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

Designação	Procedimento de contratação	Valor de adjudicação	Adjudicatário
Construção do Posto Territorial da GNR de Amares	Concurso Público	1.109.876,03€	Costeira Empreiteiros — Sociedade de Construções, S. A.
Construção da Esquadra da PSP Bom Pastor — Porto	Concurso Público	864.416,86€	NVE, Engenharias, L.da
Obras de Beneficiação e Reparação no quartel da GNR de Santiago do Cacém.	Concurso Público	94.647,39€	Plano Opus — Sociedade de Construções e Métodos, L.da
Construção da Esquadra da PSP de Mirandela	Concurso Público	1.521.810,15€	Antero Alves de Paiva — Sociedade de Construções, L.da

1 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *José Manuel Valadas Revez*.

203108378

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

Aviso n.º 7145/2010

Torna -se público que, por deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 24 de Março de 2010, foi anulado o procedimento concursal comum para recrutamento de 2 postos de trabalho da carreira de assistente operacional, com relação de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, a que se refere o Aviso n.º 21497/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 27 de Novembro de 2009, páginas n.os 48575 e 48576.

Lisboa, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eng. Luís Meneses*.

203111852

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Departamento de Administração Geral

Aviso n.º 7146/2010

Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina legal que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2009, no INML, I. P.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02 e do Despacho n.º 4553/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 02/03, faz-se público que, por deliberação do Conselho Directivo em sessão de 3 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* processo de recrutamento de médico, habilitado com a especialidade de medicina legal, que concluiu o respectivo internato médico na 2.ª época de 2009, no INML, I. P., para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria de assistente, para exercer actividade no Gabinete Médico Legal de Leiria.

2 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, com a especialidade de medicina legal, que concluíram o respectivo internato médico na 2.ª época de 2009, no INML, I. P.

3 — Métodos de selecção: Resultado da prova de avaliação final do internato médico e entrevista de selecção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/02.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do INML, I. P., podendo ser entregue directamente na Sede do Instituto, sita no Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

4.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número, e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

4.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Certidão comprovativa da posse do grau de assistente, com a especialidade de medicina legal, obtido na 2.ª época de 2009, no INML, I. P.

5 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: A referida lista será afixada nas instalações da Delegação do Centro do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

6 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof.ª Doutora Maria Cristina Nunes de Mendonça, directora do Serviço de Patologia Forense da Delegação do Centro do INML, I. P.

Vogais efectivos:

Dr.ª Graça Maria Pessa Batista dos Santos Costa, directora do Serviço de Clínica Forense da Delegação do Centro do INML, I. P.

Dr.ª Natividade do Rosário Vale Caveiro Lemos da Silva, assistente de medicina legal

Vogais suplentes:

Dr.ª Cristina Maria Gomes Cordeiro Santos, assistente de medicina legal

Dr.ª Maria Rita Santos Duarte Câmara Sanches, chefe de serviço de medicina legal

6.1 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

23 de Março de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

203082677

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extracto) n.º 6287/2010

Por despacho de 2010.03.26 do Director Nacional da Polícia Judiciária:

Engenheiro António José das Neves Freitas, especialista superior de escalão 1 do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, a exercer o cargo de chefe de sector em regime de comissão de serviço, no Sector de Transportes da Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança da mesma Polícia — nos termos do n.º 3 do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, cessa a comissão de serviço a seu pedido, com efeitos a 27 de Março de 2010.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, aos 30 de Março de 2010. — Pela Directora da Unidade, *(João Prata Augusto)*.

203111285

Despacho (extracto) n.º 6288/2010

Por despacho de 12 de Março de 2010, do Ministro da Justiça:

Foi autorizada a prorrogação da licença especial para exercício de funções na Região Administrativa Especial de Macau à inspectora da Polícia Judiciária Lic. Maria de Lurdes Machado Costa, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 22.12.2009, em conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas da Polícia Judiciária, aos 31 de Março 2010. — Pela Directora da Unidade, *(João Prata Augusto)*.

203111455

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 257/2010

A Portaria n.º 212/2006, de 3 de Março, elaborada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, aprovou o modelo de cartão de livre-trânsito para uso dos funcionários considerados autoridade de polícia criminal, bem como o modelo de crachá a ser utilizado pelas carreiras de inspecção da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE). Sucede que a Lei Orgânica da ASAE, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, foi revogada pelo Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, que aprovou o regime jurídico da actividade de inspecção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração directa e indirecta do Estado, estabeleceu, no seu artigo 17.º, os meios de identificação profissional do pessoal dos serviços de inspecção.

De acordo com o referido artigo, os dirigentes dos serviços de inspecção e o pessoal das carreiras de inspecção têm direito a cartão de identificação profissional e de livre-trânsito próprio e podem identificar-se, ainda, mediante a exibição de crachá, enquanto que o restante pessoal dos serviços de inspecção dispõe de cartão de identificação, todos de modelo a aprovar por portaria do ministro responsável pelo serviço de inspecção.

Assim:

Considerando a necessidade de serem aprovados novos modelos de cartões e de crachás para identificação profissional do pessoal da ASAE, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1 — É aprovado o modelo de cartão de identificação profissional e de livre-trânsito dos dirigentes e do pessoal de inspecção da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), constante do anexo I da presente portaria e que dela faz parte integrante.

2 — São, igualmente, aprovados os modelos de crachá de metal e de crachá de cartão para uso do pessoal a que se refere o n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho, e do pessoal das carreiras de inspecção da ASAE, constantes, respectivamente, dos anexos I e II da presente portaria e que dela fazem parte integrante.

2 — É ainda aprovado o modelo de cartão de identificação profissional do restante pessoal da ASAE, constante no anexo IV da presente portaria e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Cores, dimensões e elementos impressos

1 — Os modelos de cartão e o modelo de crachá de cartão referidos no artigo anterior são exclusivos da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

2 — Do cartão de identificação profissional e de livre-trânsito referido no n.º 1 do artigo 1.º e do cartão de identificação profissional mencionado no n.º 3 do mesmo artigo consta o respectivo prazo de validade, especificando no verso os principais direitos que a lei confere aos seus titulares.

3 — O crachá de metal é de cor dourada, com as dimensões de 50 mm por 67,7 mm, tem a legenda «Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — Fiscalização», em letras pretas, e é numerado no verso. No centro do mesmo é aposto o escudo da República Portuguesa, com as cores vermelha, amarela, azul e branca, colocando-se por baixo a legenda «Órgão Polícia Criminal».

Artigo 3.º

Autenticação

O cartão de identificação profissional e de livre-trânsito referido no n.º 1 do artigo 1.º e o cartão de identificação profissional mencionado no n.º 3 do mesmo artigo são assinados pelo inspector-geral da ASAE.

Artigo 4.º

Emissão, distribuição, substituição e devolução

1 — A emissão, distribuição, substituição e devolução dos cartões e dos crachás é objecto de registo em suporte informático.

2 — O cartão de identificação profissional e de livre-trânsito referido no n.º 1 do artigo 1.º e o cartão de identificação profissional mencionado no n.º 3 do mesmo artigo são substituídos sempre que se verificar a alteração de pelo menos um dos elementos neles inscritos.

3 — O uso dos cartões e dos crachás pelo seu titular depende do exercício efectivo de funções, pelo que são obrigatoriamente devolvidos sempre que ocorra extinção ou suspensão da relação jurídica de emprego, incluindo situações de baixa médica prolongada, suspensão preventiva nos termos do estatuto disciplinar ou utilização de um qualquer instrumento de mobilidade.

Artigo 5.º

Extravio, destruição ou deterioração

Em caso de extravio, destruição ou deterioração é emitida uma segunda via do cartão ou distribuído um novo crachá, conforme os casos, sendo esta situação objecto de registo nos termos do n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 6.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 212/2006, de 3 de Março.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Março de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO I

Cartão de identificação profissional e de livre-trânsito a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º



Texto do verso:

Nos termos dos artigos 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho, o titular deste cartão tem direito a:

Uso e porte de arma de todas as classes previstas na Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro, com excepção da classe A;

Fiscalizar todos os locais onde se proceda a qualquer actividade industrial, comercial, agrícola, pecuária, de abate, piscatória ou de prestação de serviços, designadamente os referidos na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de Julho;

Proceder à recolha de quaisquer elementos de prova, em qualquer suporte, usando os meios técnicos necessários;

Proceder à identificação de pessoas e à detenção de suspeitos, nos casos previstos na lei.

As entidades sujeitas a fiscalização da ASAE estão obrigadas a prestar ao titular deste cartão, quando em serviço, todas as informações solicitadas, bem como fornecer a sua completa identificação.

O Inspector-Geral

O Titular

ANEXO II

Crachá de metal a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º



Dimensões: 50 mm x 67,7 mm.

ANEXO III

Crachá de cartão a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º



ANEXO IV

Cartão de identificação profissional a que se refere o n.º 3 do artigo 1.º



Texto do verso:

Todas as autoridades a quem este documento for apresentado devem prestar todo o auxílio que pelo portador for requisitado, a bem do serviço da República Portuguesa.

O Inspector-Geral

O Titular

203099469

Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 7147/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade dos trabalhadores em regime de nomeação definitiva do Turismo de Portugal, I. P., referente ao ano de 2009, foi aprovada, afixada e distribuída para consulta dos referidos trabalhadores, nos termos legais.

Turismo de Portugal, I. P., 26 de Março de 2010. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes Cruz Deus Vieira*.

203106888

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6289/2010

Em conformidade com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com o despacho n.º 78/2010, de 21 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, delego no conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), constituído por Ana Isabel Caeiro Paulino, na qualidade de presidente, e por José Egídio Barbeito, Luís Miguel Santos Filipe, Fernando Manuel Fernandes Alves e Luís Miguel Gaudêncio Simões do Souto Barreiros, na qualidade de vogais, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

Autorizar, para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2, a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário para além dos limites fixados no n.º 1, todos do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 000 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último decreto-lei e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 3 000 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado por este último decreto-lei e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;

c) Autorizar a realização de arrendamentos para instalação de serviços, com cumprimento das formalidades legais, aprovar as minutas e celebrar os respectivos contratos, quando a renda anual não exceda € 100 000.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura, ficando pelo mesmo ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, desde o dia 26 de Outubro de 2009, pelo conselho directivo do IFAP, I. P., independentemente das alterações entretanto ocorridas na sua composição.

30 de Março de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

203107576

Despacho n.º 6290/2010

Nos termos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino:

1 — Dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria de Fátima Mendes Fernandes Vasconcelos Soares no cargo de subinspectora-geral da Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas para que foi nomeada pelo despacho n.º 23 049/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 10 de Setembro de 2008.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2010.

30 de Março de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano.*

203107779

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6291/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino:

É concedido à Associação de Caça e Pesca Socalcos do Douro, com o número de identificação fiscal 507232429 e sede na Rua de António Manuel Saraiva, 5085-037 Pinhão, o exclusivo de pesca desportiva no troço do rio Pinhão, limitado a montante pela Ponte da Quinta do Passadouro e a jusante pela confluência com o rio Douro, freguesias de Vale de Mendiz, Casal de Loivos e Pinhão, do concelho de Alijó, e freguesias de Celeirós do Douro, Provesende, São Cristóvão do Douro e Gouvães do Douro, todas do concelho de Sabrosa, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca tem uma extensão de 8,05 km e abrange uma área aproximada de 20,12 ha;

b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;

c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 120,52, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;

d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;

e) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;

f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;

g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203107932

Despacho n.º 6292/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Associação de Caça e Pesca de Sernancelhe, com o número de identificação fiscal 502029820 e sede no Apartado 47, 3640 Sernancelhe, o exclusivo de pesca desportiva no rio Távora, desde o limite do concelho de Sernancelhe com o de Aguiar da Beira, limite de montante, até ao lugar de Pontigo (antiga ponte romana de ligação Penso-Freixeirinho), limite de jusante, incluindo ainda os afluentes, ribeira de Feveras até à ponte de Ferreirim, ribeira do Medreiro até à Ponte Nova, e ribeira de Gradiz até ao limite do concelho de Sernancelhe com o de Aguiar da Beira, localizado nas freguesias de Ferreirim, Freixinho, Vila da Ponte, Penso, Granjal e Sernancelhe, todas do concelho de Sernancelhe, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca tem uma extensão de 9,1 km no rio Távora, 1,9 km na ribeira de Feveras, 0,86 km na ribeira do Medreiro e 1,1 km na ribeira de Gradiz, abrangendo uma área aproximada de 42,30 ha;

b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;

c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 253,38, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;

d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;

e) O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;

f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;

g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203108101

Despacho n.º 6293/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Associação de Caçadores e Pescadores da Herdade do Carrão e anexos, com o número de identificação fiscal 502000449 e sede na Praça do Pelourinho, 15, 7440-029 Alter do Chão, o exclusivo de pesca desportiva na albufeira da Coutada, localizada na Herdade do Carrão, freguesia e concelho de Alter do Chão, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 2,29 ha;
b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;
c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 13,72, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;
e) O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;
f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;
g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro.*

203108272

Despacho n.º 6294/2010

No uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, e com fundamento no artigo 6.º do regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que:

É concedido ao Clube dos Amadores de Pesca do Ribatejo, com o número de identificação fiscal 505003791, e sede na Rua do Dr. Guilherme Nunes Godinho, 2080-562 Fazendas de Almeirim, Almeirim, o exclusivo de pesca desportiva na albufeira dos Gagos, localizada na freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, nas condições que a seguir se indicam:

a) A concessão de pesca abrange uma área aproximada de 5 ha;
b) O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido;
c) A taxa devida anualmente pela concessão é de € 29,95, de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterados pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril;
d) A importância referida no número anterior constitui receita da Autoridade Florestal Nacional;
e) O pagamento da taxa, referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro;
f) A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do regulamento desta concessão, aprovado pela Autoridade Florestal Nacional;
g) Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Autoridade Florestal Nacional.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

203108467

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 696/2010

Por ter saído com inexactidão, rectifica-se que, no sumário do despacho (extracto) n.º 5633/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 61, parte C, de 29 de Março de 2010, onde se lê:

«Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com o licenciado António Crisóstomo Fernandes»

deve ler-se:

«Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o licenciado António Crisóstomo Fernandes»

31 de Março de 2010. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria Isabel Baltazar Moreira da Silva Trindade Salgado*.

203105761

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 6295/2010

Ao abrigo das disposições constantes do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando que se torna necessário garantir uma maior celeridade e eficácia às decisões administrativas:

1 — Delego, sem possibilidade de subdelegação, e sem prejuízo do direito de avocação, nos Subdirectores-Gerais da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, licenciada Flávia Manuela dos Santos Ramos Alfarroba e licenciado Vítor Manuel Nobre Joaquim, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 50.000, nos termos das disposições legais aplicáveis.

1.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, a que se refere a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 250.000.

1.3 — Autorizar a adjudicação de venda de produtos, nomeadamente de explorações próprias ou cometidas à responsabilidade da DGADR, para o desenvolvimento da sua actividade e, aprovação das respectivas minutas de contrato, nos termos da legislação aplicável à aquisição de bens e serviços para os Organismos do Estado, com as necessárias adaptações, e dentro dos limites de competência estabelecidos no n.º 1.1 deste despacho, para a realização de despesas;

1.4 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, dentro do limite estabelecido no ponto 1.1. da presente delegação de competências.

1.5 — Assinar as requisições de pedidos de libertação de crédito às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento, dentro dos condicionalismos legais;

1.6 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao limite de € 5.000;

1.7 — Autorizar deslocações em serviço público, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção do uso de avião no continente, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.8 — Autorizar pagamentos de despesas autorizadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

1.10 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados, a que se refere o n.º 1 do artigo 161.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

1.11 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou, da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 5.000;

2 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda, no uso da faculdade que me foi conferida, através do Despacho n.º 3304/2010, do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, de 10 de Fevereiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos Subdirectores-Gerais da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar deslocações co-financiadas, do pessoal a exercer funções na DGADR, para participar em reuniões, estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, dentro da União Europeia.

2.2 — Autorizar a utilização de viaturas atribuídas à DGADR, fora do território nacional, no âmbito das deslocações referidas no número anterior.

3 — Ratifico todos os actos praticados, desde 31 de Outubro de 2009, no âmbito das competências ora delegadas, pelos Subdirectores-Gerais da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, até à publicação do presente despacho.

1 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

203105097

Despacho n.º 6296/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considerando que se torna necessário garantir uma maior celeridade e eficácia às decisões administrativas:

1 — Delego, sem possibilidade de subdelegação, no Director de Serviços de Informação, Gestão e Administração, licenciado Luís Filipe Nuno Flórido Duarte, no Director de Serviços de Agricultura, Territórios e Agentes Rurais, licenciado Nicolau António Pereira Galhardo, no Director de Serviços de Hidráulica e Engenharia Agro-Rural, licenciado António Manuel Campeã da Mota, no Director de Serviços do Regadio e dos Recursos Naturais, licenciado José Luciano Santa Comba Passos, na Directora de Serviços de Produtos Fitofarmacêuticos e Sanidade Vegetal, em regime de substituição, licenciada Alice Maria Batista de Oliveira Leitão Fernandes Duarte, no Director de Serviços, de Fitossanidade e Materiais de Multiplicação de Plantas, licenciado José Augusto Ribeiro Fernandes, da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar, caso a caso, mediante fundamentação e no cumprimento das normas legais em vigor, a condução de viaturas oficiais por funcionários ou agentes não inseridos na carreira de motoristas, no âmbito da respectiva Unidade Orgânica;

1.2 — Autorizar deslocações em serviço, no território do continente, dos funcionários sob a sua responsabilidade;

1.3 — Nos termos do n.º 3, do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ficam os mesmos dirigentes, autorizados a assinar a correspondência ou expediente necessários à mera instrução de processos, no âmbito da respectiva Unidade Orgânica, sem possibilidade de subdelegação de assinatura.

2 — Ao abrigo das disposições constantes do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego, ainda, sem possibilidade de subdelegação, no Director de Serviços de Informação, Gestão e Administração, da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar despesas a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 5 000;

2.2 — Autorizar o processamento de despesas, previamente autorizadas, cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do período regulamentar, até ao limite estabelecido no número anterior.

2.3 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

3 — O presente despacho produz efeitos no dia útil seguinte à data da sua publicação.

4 — Ratifico todos os actos praticados pelos titulares dos cargos supra-identificados, no âmbito dos poderes ora delegados, desde 31 de Outubro de 2009 até à data da publicação do presente despacho.

1 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

203105518

Despacho n.º 6297/2010

Considerando que os cargos de direcção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e de acordo com os fundamentos apresentados pelo júri na acta final que integra o procedimento concursal, nomeio para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Narcisa Horta Rosa.

A nomeada possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, correspondendo ao perfil exigido no procedimento concursal.

A presente nomeação produz efeitos à data do despacho.

26 de Março de 2010. — O Director-Geral, *José R. Estêvão*.

Sinopse curricular

Narcisa Horta Rosa;

Nascida a 18 de Junho de 1961.

Licenciatura em Gestão, em 1997, pela Universidade Internacional de Lisboa.

Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental, em regime de substituição, da Direcção de Serviços de Informação, Gestão e Administração, na Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, desde 11 de Maio de 2009;

Técnica Superior Principal no Serviço de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, desde 8 de Março de 2008 a 10 de Maio de 2009;

Técnica Superior de 1.ª Classe, em regime de requisição, no Departamento de Recursos Humanos da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, Planeamento e Auditoria e Coordenação da Unidade de Vencimentos, Implementação do Sistema de Avaliação de Desempenho, SIADAP, desde Março de 2006 a Março de 2008;

Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, desde Outubro de 2005 a Março de 2006;

Técnica Superior de 1.ª Classe, Coordenação do Serviço de Gestão Financeira e Controlo Orçamental da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, desde 2 de Outubro de 2000 a 25 de Outubro de 2005;

Chefe de Projecto de desenvolvimento e implementação do Plano Oficial de Contabilidade para a Educação;

Participação em projecto no âmbito de Master Erasmus Mundus em Direito Europeu;

Membro do plenário do Senado da Universidade Nova de Lisboa;

Membro da Assembleia de Representantes da Universidade Nova de Lisboa;

Membro da Assembleia de Representantes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Ingresso no quadro do pessoal não docente da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, técnica superior de 2.ª Classe, em 2 de Outubro de 2000;

Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas;

Técnico Oficial Contas na Jurisnova, Associação da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Membro do clube de excelência da Axa Portugal;

Gestão Comercial na Axa Portugal, desde 1993 a 2000;

Artes Gráficas na Águia D' Ouro, desde 1992 a 1997;

Secretariado e relações públicas na Câmara Municipal de Sardoal desde 1989 a 1991;

Contabilidade (POC) na Sardan, SARL, desde 1978 a 1989;

Participação em vários júris de concursos de contratação pública de bens e serviços, recrutamento e selecção de recursos humanos.

Formação diversa nas áreas de Gestão/Administração e Organização, Gestão de Orçamentos, Auditoria, Controlo Interno, Gestão de Pessoas, Contabilidade Pública de Gestão e Analítica, Fiscalidade na Administração Pública, Contratação Pública (CCP), Siadap, e Gestão de Carreiras.

203106725

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos

Aviso n.º 7148/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na sequência de procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 8105/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril, foi celebrado em 1 de Março de 2010, contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a trabalhadora, Manuela Gouveia

Alves de Carvalho, colocada na 3.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 19, da Carreira de Técnico Superior, com efeitos à data da referida celebração.

Data: Mirandela 25 de Março de 2010. — *Adília Josefina Ribeiro Domingues,* cargo: Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos.

203104798

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6298/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado Nelson Manuel da Conceição Lopes para exercer as funções de assessor do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, ficando autorizado a exercer as actividades previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

2 — As remunerações a processar mensalmente são as estabelecidas por lei para o cargo de adjunto de gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, bem como o abono de despesas de representação.

3 — A presente nomeação é feita pelo período de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário, podendo ser revogada a todo o tempo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de dia 30 de Março de 2010.

31 de Março de 2010. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça*.

203106806

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Aviso n.º 7149/2010

Procedimento concursal interno para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

1 — Fundamento e legislação aplicável — nos termos do disposto nos n.os 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º e no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Março se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentado pela Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Publicitação: o presente aviso encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), para consulta, a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do GPERI, em www.gperi.moptc.pt, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Âmbito do recrutamento: nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com um serviço ou organismo da Administração Central do Estado.

6 — Local de trabalho: instalações do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, sitas na Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa.

7 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Gabinete dos Assuntos Europeus e Relações Externas, do GPERI, designadamente:

a) Acompanhamento dos processos nas fases pré contencioso e contencioso, no âmbito da transposição de directivas comunitárias e de infracções ao direito comunitário;

b) Monitorização do processo de transposição das directivas para o ordenamento jurídico interno, no âmbito do sistema de controle dos actos normativos (SCAN):

c) Acompanhamento da preparação da intervenção técnica nacional, na adopção de instrumentos normativos comunitários;

d) Elaboração de pareceres, informações e projectos de resposta sobre questões colocadas ao GAERE, designadamente as que respeitam à aplicação do direito administrativo europeu e nacional;

e) Acompanhamento das actividades desenvolvidas junto das Organizações Internacionais, no quadro bilateral, designadamente na negociação relativa à celebração de acordos internacionais e o acompanhamento das acções de cooperação com os países de língua oficial portuguesa.

8 — Perfil de competências: Preferencialmente deve, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser titular de licenciatura em direito ou em relações internacionais; deve possuir conhecimentos comprovados nas áreas específicas do direito comunitário e no ramo das ciências jurídicas administrativas; deve possuir bons conhecimentos de inglês e de francês; deve possuir conhecimentos de informática na óptica do utilizador; deve demonstrar autocontrolo, tolerância à pressão, envolvimento com a organização, boa capacidade de comunicação interpessoal, iniciativa e dinamismo, espírito de equipa, organização e método de trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Requisitos gerais e condições preferenciais de admissão:

11.1 — Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que até à data de abertura deste procedimento satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser titular de licenciatura;

b) Ser possuidor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida

11.2 — Consideram-se condições preferenciais:

a) A licenciatura em direito ou em relações internacionais;

b) Conhecimentos comprovados nas áreas específicas do direito comunitário e no ramo das ciências jurídicas administrativas;

c) Bons conhecimentos de inglês e de francês;

d) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador;

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, publicitado pelo despacho da Directora-Geral da Administração e do Emprego Público n.º 11 321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível no Gabinete de Planeamento Estratégico

e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nas instalações deste Gabinete, sitas na Rua da Prata, n.º 8, 1149-057 Lisboa, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou poderá ser descarregado na página electrónica do Serviço, no endereço www.gperi.moptc.pt.

15 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas são apresentadas pessoalmente no Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nas instalações deste Gabinete, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 12:00 horas e entre as 14:00 e as 17:00 horas, ou remetidas através de correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço. O envelope deve referir, no exterior, "Procedimento concursal para recrutamento de Técnico Superior para a Direcção de Serviços de Assuntos Europeus e Relações Internacionais".

16 — Documentos a apresentar: os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem e as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, indicando a respectiva duração e datas de realização;

b) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias (certificado de habilitações académicas);

c) Cópia dos documentos comprovativos das acções de formação profissional;

d) Declaração, devidamente actualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a carreira e categoria de que seja titular, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as avaliações do desempenho obtidas nos últimos três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, nomeadamente através da identificação da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação em que se encontra relativamente aos requisitos para a constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

A não entrega do *curriculum vitae,* do documento comprovativo das habilitações literárias e da declaração do serviço, devidamente actualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a carreira e categoria de que seja titular, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, as avaliações do desempenho obtidas nos últimos três anos e a caracterização do posto de trabalho que ocupa, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, nomeadamente através da identificação da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A não entrega dos documentos comprovativos das acções de formação profissional tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

17 — Métodos de selecção: considerando as atribuições cometidas ao Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas a funcionar no âmbito dos Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, e a carência de recursos humanos naquela área na carreira de técnico superior, e com o objectivo de repor a capacidade de intervenção e de resposta daquele gabinete, no âmbito de todas as suas competências, considera-se premente recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação de alguns dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2010 e também de recrutar trabalhadores para os postos de trabalho que actualmente se encontram ocupados transitoriamente por trabalhadores em mobilidade interna; por estes factos, o presente procedimento tem natureza urgente, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório avaliação curricular, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 e o método de selecção facultativo entrevista profissional de selecção, previsto na alínea *a*) do artigo 7.º da mesma Portaria.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, de acordo com o disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009. A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da mesma Portaria.

18 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm ambos carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com os n.os 1 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados são as seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

19 — Composição do júri:

Presidente do júri: Leopoldo Manuel Cunha Vaz
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Maria Manuela Ferreira Coelho Pereira Serra
2.º Vogal: Maria Dulce Proença Esteves Filipe

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Maria da Conceição Sá Nunes dos Santos
2.º Vogal suplente: Maria Lina Afonso Alves dos Santos

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

20 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais e disponibilizada na sua página electrónica, no endereço www.gperi.moptc.pt.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Lisboa, 29 de Março de 2010. — O Director, *José Carlos Queiroz Pinheiro Henriques*.

203107495

Despacho (extracto) n.º 6299/2010

Por meu Despacho n.º 11/DG/2010, de 26 de Março de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino a alteração do posicionamento remuneratório, por obtenção de três menções imediatamente inferiores às máximas, consecutivas, ou de cinco menções imediatamente inferiores às anteriores, consecutivas, nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/ Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Carlos Manuel Antunes Freitas Mota	Técnico Superior	Entre a 6.ª e a 7.ª	7.ª
Leopoldo da Cunha Vaz	Técnico Superior	Entre a 12.ª e a 13.ª	13.ª

Nome	Carreira/ Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Maria Cidália Melo de Carvalho	Técnico Superior	Entre a 10.ª e a 11.ª	11.ª
Maria José da Rocha Peixoto de Moura	Técnico Superior	Entre a 10.ª e a 11.ª	11.ª
Maria da Conceição Sá Nunes dos Santos	Técnico Superior	Entre a 5.ª e a 6.ª	6.ª
Maria Gracinda Alves de Sousa	Assistente Técnico	Entre a 7.ª e a 8.ª	9.ª a)
Filipe Alexandre Silva Neves da Rosa Lopes	Assistente Operacional	Entre a 1.ª e a 2.ª	3.ª a)

a) Por aplicação da regra do n.º 11 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

31 de Março de 2010. — O Director, *José Carlos Queiroz Pinheiro Henriques*.

203107454

Despacho (extracto) n.º 6300/2010

Por meu Despacho n.º 11/DG/2010, de 26 de Março de 2010, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 47.º e no artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino a alteração do posicionamento remuneratório, por acumulação de dez pontos nas avaliações do seu desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória actual	Posição remuneratória para que altera
Maria Margarida Vieira Pita de Olim	Técnico Superior	Entre a 12.ª e a 13.ª	13.ª
Fernanda Antunes de Almeida Santos	Assistente Técnico	Entre a 9.ª e a 10.ª	11.ª *a*)

a) Por aplicação do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

31 de Março de 2010. — O Director, *José Carlos Queiroz Pinheiro Henriques*.

203107479

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 7150/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., em 31 de Março de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Oliveira Silva*.

203105818

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 7151/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, IP., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 2 postos de trabalho.

6 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções com grau de complexidade 2 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que o posto de trabalho a ocupar insere-se no domínio das competências cometidas no Núcleo de Recursos Humanos. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções: acompanhamento administrativo de processos relacionados com o recrutamento, selecção, acolhimento, mobilidade, antiguidade e cessação de funções; organizar e manter actualizados os processos individuais do pessoal; tratamento do expediente relacionado com o movimento de pessoal, serviços sociais, ADSE, Segurança Social e CGA; assiduidade; elaboração de respostas e fornecimento de dados sobre os recursos humanos do IMTT; elaboração do Balanço Social; processamento de vencimentos e outros abonos; processamento das ajudas de custo; apuramento e elaboração dos mapas de informação legal (Segurança social, CGA, declarações de IRS, penhoras, pensão de alimentos, etc.).

7 — Local de Trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P./Direcção de Serviços de Administração de Recursos/ Núcleo de Recursos Humanos — Sede: Av. das Forças Armadas, n.º 40 Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres IP., após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência nas matérias relacionadas com pessoal e processamento de vencimentos e outros abonos, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador e das aplicações SAP, demonstrar inequivocamente experiência no domínio da área funcional e do lugar a prover.

11 — Nível habilitacional — O nível habilitacional exigido 12.º Ano nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — O prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para *download* na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;

c) Nível habilitacional;

d) Experiência profissional e funções exercidas;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

i) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Av. das Forças Armadas n.º 40, 1649-022 Lisboa.

13 — Documentos a apresentar na formalização das candidaturas: Devem acompanhar o formulário tipo de candidaturas os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1. — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

13.2. — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta do Núcleo de Recursos Humanos no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas ao Núcleo de Recursos Humanos;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

15 — Método de selecção complementar*:* O método de selecção complementar a utilizar será:

Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no

Diário da República de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na *2.ª série* do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na *2° Série* do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.° dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Maria Graciete de Jesus Fernandes Maurício, Coordenadora Técnica

1.º Vogal efectivo — Maria Esteves Duarte Madaleno, Coordenadora Técnica

2.º Vogal efectivo — Rita Maria de Nazaré dos Santos Laranjo Ferreira, Técnica Superior

1.º Vogal suplente — Shaela Pena, Técnica Superior

2.º Vogal suplente — Maria Adelina Penedo Caria Sardinha, Assistente Técnica

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

203110686

Aviso n.º 7152/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, I. P., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do conselho directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — seis postos de trabalho distribuídos do seguinte modo:

Referência 1)

Direcção Regional de Mobilidade dos Transportes do Norte — três postos de trabalho.

Referência 2)

Delegação Distrital de Viação de Braga — dois postos de trabalho.

Referência 3)

Delegação Distrital de Viação de Vila Real — um posto de trabalho.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — exercício de funções com grau de complexidade 2, constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências cometidas Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte e das Delegações Distritais de Viação de Braga e de Vila Real. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções: atendimento ao público, emissão de licenças de aprendizagem e de cartas de condução, substituições, duplicados e revalidações de cartas de condução, habilitação de condutores e de agentes de formação e examinação de condutores, homologação de veículos, atribuição e cancelamento de matrículas, atribuição do número de matrícula e registo de características no ficheiro nacional de matrículas, informatização dos registos das características técnicas do modelo do veículo, informatização dos registos das características dos veículos no casão de livretes emitidos manualmente, aceitação de pedidos sobre a actividade de condutores, receber e organizar pedidos de dísticos para deficientes físicos, aceitação de pedidos sobre a actividade de licenciamento e autorizações de transporte, cobranças das taxas aprovadas, conferir as cobranças realizadas e prestação de contas, recebimento e conferência da arrecadação, aceitação de pedidos sobre actividade de veículos.

7 — Local de trabalho:

Referência 1)

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte/Núcleo de Condutores e Núcleo de Veículos, sita na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 485/527, Porto.

Referência 2)

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/Delegação Distrital de Viação de Braga, sita na Rua Poente, 66/70, Braga.

Referência 3)

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Delegação Distrital de Viação de Vila Real, sita na Avenida de Aureliano Barrigas, bloco C, rés-do-chão, esquerdo, Vila Real.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência na área de condutores e veículos, atendimento ao público, conhecimento de informática na óptica do utilizador e das aplicações informáticas SICC e SIVH.

11 — Nível habilitacional — o nível habilitacional exigido é o 12.º ano, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — o prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Formalização da candidatura — nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;

c) Nível habilitacional;

d) Experiência profissional e funções exercidas;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

j) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao presidente do júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Avenida das Forças Armadas, 40, 1649-022 Lisboa.

13 — Documentos a apresentar na formalização da candidatura: devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1. — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

13.2. — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no n.º 9 do presente aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte e da Delegação Distrital de Viação de Braga e da Delegação Distrital de Viação de Vila Real no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte e da Delegação Distrital de Viação de Braga e da Delegação Distrital de Viação de Vila Real;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

15 — Método de selecção complementar — o método de selecção complementar a utilizar será o da entrevista profissional de selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres e também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do júri do procedimento — o júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Referência 1)

Presidente — licenciado Manuel Augusto Barbosa de Sousa, técnico superior.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Anabela Ferreira Silva, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Licenciada Paula Cristina Rodrigues Ramadas, técnica superior.

Vogais suplentes:

1.º Licenciado Nuno Miguel Costa Ribeiro Silva, técnico superior.

2.º Licenciada Isolina Emília Conceição Almeida, técnica superior.

Referência 2)

Presidente — licenciado António José Cardoso Caldas, delegado distrital de Viação de Braga.

Vogais efectivos:

1.º Licenciado José Luís Pereira Ribeiro, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Licenciado Rui Manuel de Sousa, técnico superior.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Wilma Maria Galiano Morais Fonseca, técnica superior.

2.º Licenciado José Alberto Rodrigues Guimarães, técnico superior.

Referência 3)

Presidente — licenciado Francisco Fernando Cruz Cunha, delegado distrital de Viação de Vila Real

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria Isabel Igreja Magalhães Sousa, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Licenciado Vítor Manuel Teixeira Fernandes, técnico superior.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Carla Joana Ferreira Montenegro Andrade Macieirinha, técnica superior.

2.º Licenciado Paulo Jorge Ribeiro, técnico superior.

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

203105259

Aviso n.º 7153/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, I. P., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 posto de trabalho.

6 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções com grau de complexidade 1 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que o posto de trabalho a ocupar insere-se no domínio das competências cometidas da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções; organização e execução de tarefas administrativas relativas ao funcionamento do Núcleo de Veículos, utilizando equipamento informático e equipamento e utensílios dos mesmos, recepcionar a correspondência, proceder à preparação da correspondência e encomendas postais, arquivo da documentação, processamento de texto de correspondência geral, atendimento ao público, prestar informações via telefónica, fax e e-mail, requisições de material.

7 — Local de Trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, sita na Av. Fontes Pereira de Melo n.º 485/527, Porto.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência em atendimento ao público, arquivo e conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

11 — Nível habilitacional — O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissio-

nal adequada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — O prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;

c) Nível habilitacional;

d) Experiência profissional e funções exercidas;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

j) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Av. das Forças Armadas n.º 40, 1649-022 Lisboa.

13 — Documentos a apresentar na formalização das candidaturas: Devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Direcção Regional da Mobilidade e Transportes do Norte;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

15 — Método de selecção complementar: O método de selecção complementar a utilizar será:

Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na 2° Série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1° dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e,

também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Manuel Augusto Barbosa de Sousa, técnico superior
1.º Vogal efectivo — Licenciado Manuel Rufino Soares Sousa, técnico superior
2.º Vogal efectivo — Licenciada Cristina Maria Souteiro Gama, técnica superior
1.º Vogal suplente — Licenciado João Manuel Santos Vieira, técnico superior
2.º Vogal suplente — Licenciado Manuel Azevedo Lopes, técnico superior

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

203105389

Aviso n.º 7154/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, I. P., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 posto de trabalho

6 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções com grau de complexidade 3 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que o posto de trabalho a ocupar insere-se no domínio das competências cometidas Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções; análise e elaboração de informações e ou pareceres de natureza técnica, de forma a preparar a tomada de decisão, no que respeita à organização e funcionamento das escolas de condução e à habilitação legal de condutores designadamente, transmissão de propriedade, alterações ao pacto social, mudanças e alterações de instalações, restrições e ampliações do âmbito de ensino da condução, nomeações/dispensas de directores/subdirectores de escolas de condução, reclamações exaradas nos Livros de Reclamações das Escolas de Condução e dos Centros de Exame e Denúncias, pedidos de revalidação de licenças de instrutores, equivalência/troca de licenças de instrutores/directores comunitários e instrutores militares, troca de títulos estrangeiros, pedidos de esclarecimentos de índole e grau de complexidade distintos no que respeita ao regime jurídico da condução e da habilitação legal para conduzir, vistoriar escolas de condução e elaboração dos respectivos relatórios, levantamento e notificação de autos de notícia por infracções ao regime jurídico do ensino da condução, instrução de processos tendo em vista o eventual cancelamento de alvarás de escolas de condução, proceder a análise dos processos de licenciamento dos veículos para a ministração do ensino da condução, instrução dos processos de Participação/Denúncia ao Ministério Público, emissão de pareceres/esclarecimentos a entidades externas, articulação/colaboração com entidades homólogas comunitárias, países terceiros e autoridades de saúde nacionais, estudo, análise e concepção de propostas relativas a projectos de diplomas legais e manuais de procedimentos referentes ao regime jurídico do ensino da condução e da habilitação de condutores, proceder à avaliação de directores de escolas de condução (participação no júri nacional de exames), apoio às Delegações de Viação da área de jurisdição da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro no âmbito do ensino da condução e da habilitação de condutores

7 — Local de Trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, sita na Av. Fernão de Magalhães n.º 511-513, Coimbra.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — — Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência nas áreas elencadas no n.º 6 do presente aviso, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, titularidade da carta de condução categoria B

11 — Nível habilitacional — O nível habilitacional exigido é curso superior que confira grau de licenciatura ou superior, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — O prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;
b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;
c) Nível habilitacional;
d) Experiência profissional e funções exercidas;
e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da

actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

j) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Av. das Forças Armadas n.º 40, 1649-022 Lisboa.

13 — Documentos a apresentar na formalização da candidatura: Devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

15 — Método de selecção complementar: O método de selecção complementar a utilizar será:

Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na 2° Série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1° dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Manuel António Miranda Góis, director regional

1.º Vogal efectivo — Licenciada Maria Helena Tarrafa Girão, coordenadora do Núcleo de Condutores

2.º Vogal efectivo — Licenciada Joana Carolina Fernandes Nunes Miguel, técnica superior

1.º Vogal suplente — Licenciada Ana Cristina Rijo de Araújo Silva, coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Contra-Ordenações

2.º Vogal suplente — Licenciado Rui Manuel Correia Pancas, técnico superior

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de

Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

203105461

Aviso n.º 7155/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 6 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, I. P., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — *Prazo de validade* — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — *Número de postos de trabalho a ocupar* — 6 postos de trabalho distribuídos do seguinte modo:

Ref. 1) — Direcção Regional de Mobilidade dos Transportes do Centro — 4 postos de trabalho.

Ref. 2) — Delegação Distrital de Viação da Guarda — 1 posto de trabalho.

Ref. 3) — Delegação Distrital de Viação de Leiria — 1 posto de trabalho.

6 — *Caracterização dos postos de trabalho* — exercício de funções com grau de complexidade 2 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências cometidas Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro e das Delegações Distritais de Viação da Guarda e de Leiria. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções:

Ref. 1) — Atendimento presencial, telefónico e electrónico em matéria de condutores, veículos e a questões de carácter genérico, arquivo, cobrança de taxas, conferência da arrecadação, elaboração de ofícios resposta, consulta de dados e registo de pretensões nas aplicações informáticas SCRE, SGDP, SICC, SIEC, SIVH e Extranet-Condutores, emissão de licenças de instrutor, suddirector, director, bem como licenças de veículos de escolas de condução, emissão, substituições, duplicados e revalidações de cartas de condução, apoio administrativo à gestão de recursos humanos, fundo de meio aprovisionamento e património, nomeadamente, controlo de assiduidade, controlo dos boletins diários dos veículos de serviço, conferir e recepcionar mapas de ajudas de custo, elaboração dos mapas de trabalho extraordinário, levantamento das necessidades de material, registar, reservar e requisitar na aplicação SIGI os equipamentos e materiais.

Ref. 2) — Atendimento presencial, telefónico e electrónico em matéria de condutores, veículos e transportes, emissão, substituições, duplicados e revalidações de cartas de condução, emissão de cartão de pessoa com deficiência, atribuição, cancelamento, homologação e reposição de matrículas, emissão de certificados de matrícula, 2.ª via ou substituição de certificados de matrícula e alteração de características de veículos, registo de pedidos nas aplicações informáticas SICC e SIVH e de transportes.

Ref. 3) — Atendimento presencial com recurso às aplicações informáticas SGDP, SICC, SIEC e Extranet-Condutores, atendimento telefónico e electrónico sobre processos e questões genéricas sobre a área de condutores, arquivo, cobrança de taxas, elaboração de ofícios resposta, receber pedidos relativos à habilitação e actividade de condutores e agentes da formação e avaliação dos mesmos, revalidações, substituições, ou troca de cartas de condução.

7 — *Local de Trabalho*:

Ref. 1) — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro/Núcleo de Condutores e Núcleo de Veículos, sita na Av. Fernão de Magalhães n.º 511-513, Coimbra.

Ref. 2) — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/Delegação Distrital de Viação da Guarda, sita na Rua 4 de Outubro, Guarda Gare.

Ref. 3) — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/Delegação Distrital de Viação de Leiria, sita na Rua Assunção n.º 25, Guimarota, Leiria.

8 — *Posicionamento remuneratório* — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres IP., após o termo do procedimento concursal.

9 — *Requisitos de admissão* — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — *Constituem factores preferenciais, os seguintes* — Conhecimento e experiência comprovada no mínimo de 2 anos na área de atendimento ao público, telefónico e electrónico nas áreas de condutores, veículos e transportes, das aplicações informáticas SCRE, SICC, SIEC, SIVH, SGDP e Extranet, conhecimento da legislação, regulamentos e normas relacionadas com a habilitação de condutores, ensino de condução, transportes e veículos, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

11 — *Nível habilitacional* — O nível habilitacional exigido 12.º Ano nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — *Apresentação da candidatura:*

12.1 — *Prazo* — O prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — *Formalização da candidatura* — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para *download* na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;

c) Nível habilitacional;

d) Experiência profissional e funções exercidas;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da

actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

j) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Av. das Forças Armadas n.º 40, 1649-022 Lisboa.

13 — *Documentos a apresentar na formalização da candidatura:* Devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — *Métodos de selecção:* Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, da Delegação Distrital de Viação da Guarda e da Delegação Distrital de Viação de Leiria, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, da Delegação Distrital de Viação da Guarda e da Delegação Distrital de Viação de Leiria;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

15 — *Método de selecção complementar:* O método de selecção complementar a utilizar será:

Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — *Exclusão e notificação dos candidatos*: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na *2.ª série* do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na *2° Série* do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — *Composição do júri do procedimento* — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Ref. 1):

Presidente — Licenciada Maria Helena Tarrafa Girão, coordenadora do Núcleo de Condutores

1.º Vogal efectivo — Licenciada Ana Cristina Rijo de Araújo Silva, coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Contra-Ordenações, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Licenciada Joana Carolina Fernandes Nunes Miguel, técnica superior

1.º Vogal suplente — Licenciado, Rui Manuel Correia Pancas, técnico superior

2.º Vogal suplente — Isabel Maria Santos Ferreira Reis, assistente técnica

Ref. 2):

Presidente — Licenciado José Manuel de Almeida Cunha Coelho, técnico superior

1.º Vogal efectivo — Licenciado Francisco Manuel Monteiro Ruas, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal efectivo — Elisa Rosa Teixeira Silva Pinto, assistente técnica
1.º Vogal suplente — Licenciado, José Manuel Souto Pinto Proença, técnico superior
2.º Vogal suplente — Licenciado José Manuel Gabriel da Silva, técnico superior

Ref. 3):

Presidente — Licenciado Rui Manuel Marinheiro Carvalheiro delegado distrital de Viação de Leiria
1.º Vogal efectivo — Licenciado António Luís Ferreira Ferrinho, técnico superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal efectivo — Licenciado, João António Sanches Alves, técnico superior
1.º Vogal suplente — Maria de Jesus Catarina Santos, assistente técnica
2.º Vogal suplente — Olívia de Sousa Ferreira Claudino, assistente técnica

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.
25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

203105704

Aviso n.º 7156/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 6 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, IP., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.
3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 6 postos de trabalho distribuídos do seguinte modo:

Refª 1) — Direcção Regional de Mobilidade dos Transportes do Alentejo — 5 postos de trabalho.

Refª 2) — Subdelegação Distrital de Portalegre — 1 posto de trabalho.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — exercício de funções com grau de complexidade 2 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências cometidas Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo e da Subdelegação Distrital de Portalegre. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções; emissão de licenças de aprendizagem e de cartas de condução, substituições, duplicados e revalidações de cartas de condução, homologação individual de veículos, atribuição e cancelamento da matrícula de veículos, informatização do registo das características técnicas do modelo de veículo, informatização dos registos das características técnicas dos veículos dos livretes emitidos manualmente, gestão dos processos de apreensão de documentos de identificação e do veículo e correspondente registo informático.
7 — Local de Trabalho:

Refª 1) — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo/Núcleo de Condutores e Núcleo de Veículos, sita no Parque Industrial e Tecnológico, Évora.
Refª 2) — Subdelegação Distrital de Portalegre, sita na Travessa da Rua do Comércio, n.º 4, Portalegre.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres IP., após o termo do procedimento concursal.
9 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.
10 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência na área de condutores e veículos, atendimento ao público, conhecimento de informática na óptica do utilizador, bons conhecimento de, pelo menos, uma língua estrangeira (francês ou inglês).
11 — Nível habilitacional — O nível habilitacional exigido 12.º Ano nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
12 — Apresentação da candidatura:
12.1 — Prazo — O prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;
b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;
c) Nível habilitacional;
d) Experiência profissional e funções exercidas;
e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

j) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Av. das Forças Armadas n.º 40, 1649-022 Lisboa.

13 — Documentos a apresentar na formalização da candidatura: Devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1. — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

13.2. — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

15 — Método de selecção complementar: O método de selecção complementar a utilizar será:

Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na 2° Série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1° dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento para as Ref.as 1 e 2) tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Fernando José Barbas Carita, técnico superior

1.º Vogal efectivo — Licenciado Paulo Jorge Amaral Lamas, técnico superior

2.º Vogal efectivo — Licenciada Maria de Fátima Godinho Bicho, técnica superior

1.º Vogal suplente — Licenciada Paula Cristina Neto Guedes, técnica superior

2.º Vogal suplente — Licenciada Bernardina Rosa Correia dos Santos Almeida, técnica superior

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade

empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

203110507

Aviso n.º 7157/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, I. P., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do conselho directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — um posto de trabalho.

6 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções com grau de complexidade 1, constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que o posto de trabalho a ocupar insere-se no domínio das competências cometidas da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções; atendimento telefónico, recepção e encaminhamento dos utentes, recepção, selecção e encaminhamento de documentos e processos para arquivo.

7 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo, sita no Parque Industrial e Tecnológico, Évora.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência em experiência em atendimento telefónico, recepção e encaminhamento dos utentes e experiência na área de arquivo de documentos.

11 — Nível habilitacional — o nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — o prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Formalização da candidatura — nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para *download* na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;

c) Nível habilitacional;

d) Experiência profissional e funções exercidas;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

j) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao presidente do júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Avenida das Forças Armadas, 40, 1649-022 Lisboa.

13 — Documentos a apresentar na formalização da candidatura: devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candi-

datos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no n.º 9 do presente aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção: considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Direcção Regional da Mobilidade e Transportes do Alentejo;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

15 — Método de selecção complementar: o método de selecção complementar a utilizar será:

Entrevista profissional de selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres e também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do júri do procedimento — o júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — licenciado Joaquim Manuel Sezões Rodrigues, director regional.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria de Fátima Godinho Bicho, técnica superior.
2.º Licenciada Maria Luísa Nunes Sengo, assistente técnica.

Vogais suplentes:

1.º Maria do Rosário Palminhas Rebotim, assistente técnica.
2.º Lucinda Isabel Damásio Fonseca Pereira Santos, assistente técnica.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

203110418

Aviso n.º 7158/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, IP., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 posto de trabalho.

6 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções com grau de complexidade 3 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que o posto de trabalho a ocupar insere-se no domínio das competências cometidas Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções; consultivas de natureza científico-técnica através elaboração de pareceres e informações, utilizando um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia relativos ao licenciamento e autorizações de transporte, ensino da condução e condu-

tores, pareceres em peritagens, sindicâncias, inquéritos e averiguações, instrução de processos de reclamações, queixas e petições a actividade fiscalizadora, processamento de contra-ordenações.

7 — Local de Trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve, sita na Rua Aboim Ascensão n.º 10/14, Faro

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres IP., após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência nas áreas elencadas no n.º 6 do presente aviso, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, titularidade da carta de condução categoria B.

11 — Nível habilitacional — O nível habilitacional exigido é curso superior que confira grau de licenciatura ou superior, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

11.1 — Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura em Direito.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — O prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;

c) Nível habilitacional;

d) Experiência profissional e funções exercidas;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

i) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Av. das Forças Armadas n.º 40, 1649-022 Lisboa.

13 — Documentos a apresentar na formalização da candidatura: Devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

15 — Método de selecção complementar: O método de selecção complementar a utilizar será:

Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as

classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na 2° Série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1° dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Luísa Carneiro Miguel, directora regional

1.º Vogal efectivo — Licenciada Ana Teresa Barrinhas Pacheco Rosa, coordenadora do Núcleo de Fiscalização e Contra-Ordenações

2.º Vogal efectivo — Licenciada Maria Manuela de Sousa Nascimento, coordenadora do Núcleo de Veículos e Condutores

1.º Vogal suplente — Licenciada Bernardina Rosa Correia dos Santos Almeida, técnica superior

2.º Vogal suplente — Licenciada Ana Maria Correia Macedo, técnica superior

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

203110564

Aviso n.º 7159/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, IP., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 2 postos de trabalho distribuídos do seguinte modo:

Refª 1) — Direcção Regional de Mobilidade dos Transportes de Lisboa e Vale do Tejo — 1 posto de trabalho.

Refª 2) — Delegação Distrital de Viação de Setúbal — 1 posto de trabalho.

6 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções com grau de complexidade 2 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências cometidas Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo e da Delegação Distrital de Viação de Setúbal. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções:

Refª 1) — Emissão de 1.ªas vias, substituições, duplicados e revalidações de cartas de condução, análise dos processos de exame realizados nos centros de exame privados, apoio administrativo aos processos de troca de cartas de condução estrangeiras.

Refª 2) — Atendimento ao público, emissão de licenças de aprendizagem e de cartas de condução, substituições, duplicados e revalidações de cartas de condução, habilitação de condutores e de agentes de formação e examinação de condutores, homologação de veículos, atribuição e cancelamento de matrículas, atribuição do número de matrícula e registo de características no ficheiro nacional de matrículas, informatização dos registos das características técnicas do modelo do veículo, informatização dos registos das características dos veículos no casão de livretes emitidos manualmente, aceitação de pedidos sobre a actividade de condutores, receber e organizar pedidos de dísticos para deficientes físicos, aceitação de pedidos sobre a actividade de licenciamento e autorizações de transporte, cobranças das taxas aprovadas, conferir as cobranças realizadas e prestação de contas, recebimento e conferência da arrecadação, aceitação de pedidos sobre actividade de veículos.

7 — Local de Trabalho:

Refª 1) — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Av. Elias Garcia n.º 103, Lisboa.

Refª 2) — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Delegação Distrital de Viação de Setúbal, sita na Av. António Rodrigues Manito n.º 92 R/C, Setúbal.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres IP., após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.
10 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência na gestão de processos das áreas de condutores e de veículos, cobrança de taxas, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, organização e técnicas de arquivo, e ainda adaptabilidade ao trabalho a realizar em serviço de atendimento ao público em regime de turnos e ao sábado, na área de atendimento da Loja do Cidadão.
11 — Nível habilitacional — O nível habilitacional exigido 12.º Ano nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
12 — Apresentação da candidatura:
12.1 — Prazo — O prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;
b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;
c) Nível habilitacional;
d) Experiência profissional e funções exercidas;
e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;
g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
j) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.
12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Av. das Forças Armadas n.º 40, 1649-022 Lisboa.
13 — Documentos a apresentar na formalização da candidatura: Devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);
d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;
e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;
f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.
13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.
13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.
13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
14 — Métodos de selecção: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo e da Delegação Distrital de Viação de Setúbal no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:
Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo e da Delegação Distrital de Viação de Setúbal;
b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A habilitação académica;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.
15 — Método de selecção complementar: O método de selecção complementar a utilizar será:
Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na 2° Série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1° dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Refª 1):

Presidente — Licenciada Maria de Lurdes Fernandes Bernardo, coordenadora do Núcleo de Condutores

1.º Vogal efectivo — Licenciada Maria do Amparo Ferreira, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Licenciada Domingas Teresa Guerreiro Primo, técnica superior

1.º Vogal suplente — Maria de Fernanda Pereira Pucarinho Rodrigues Pinto, coordenadora técnica

2.º Vogal suplente — Maria de Lourdes de Jesus Pereira, coordenadora técnica

Refª 2):

Presidente — Licenciado Luís Manuel Banza Alves, delegado distrital de viação de Setúbal

1.º Vogal efectivo — Licenciada Maria Cidália Feio de Medeiros Kaiseler Gonçalves, técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Maria Manuel Pinto dos Santos, assistente técnica

1.º Vogal suplente — Licenciado José Joaquim Ribeiro Manso, técnico superior

2.º Vogal suplente — Arlinda Maria Prates Guerra Fernandes, assistente técnica

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 26 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*.

203106255

Aviso n.º 7160/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, IP., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 posto de trabalho.

6 — Caracterização do posto de trabalho — exercício de funções com grau de complexidade 1 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que o posto de trabalho a ocupar insere-se no domínio das competências cometidas da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções; atendimento telefónico, recepção e encaminhamento dos utentes, recepção, selecção e encaminhamento de documentos e processos para arquivo, tratamento e registo informático de correspondência, organização e arquivo do copiador geral.

7 — Local de Trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, sita na Av. Elias Garcia n.º 103, Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres IP., após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência em experiência em atendimento telefónico, recepção e encaminhamento dos utentes e experiência na área de arquivo de documentos, conhecimentos de informática na óptica do utilizador e no programa Oraclip.

11 — Nível habilitacional — O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — O prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;

c) Nível habilitacional;

d) Experiência profissional e funções exercidas;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

j) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Av. das Forças Armadas n.º 40, 1649-022 Lisboa.

13 — Documentos a apresentar na formalização da candidatura: Devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e vale do Tejo no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

— Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Direcção Regional da Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

15 — Método de selecção complementar: O método de selecção complementar a utilizar será:

— Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na 2° Série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1° dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página

electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Maria do Amparo Ferreira, técnica superior
1.º Vogal efectivo — Licenciada Domingas Teresa Guerreiro Primo, técnica superior
2.º Vogal efectivo — Maria da Graça Cabral Alves, assistente técnica
1.º Vogal suplente — Maria de Lurdes de Jesus Pereira, coordenadora técnica
2.º Vogal suplente — Maria Helena Araújo Gouveia, assistente técnica

A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 26 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

203106377

Aviso n.º 7161/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria/carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, I. P., torna-se público que, por deliberação de 25 de Fevereiro de 2010 do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 3 postos de trabalho com a seguinte caracterização:

Referência 1) — 1 posto de trabalho cuja actividade será desenvolvida no âmbito do Departamento de Autorização de Serviços de Transporte Público, nomeadamente, assegurar o apoio do IMTT, I. P., ao Governo e outras entidades competentes, nas suas funções de Concedente nomeadamente no acompanhamento de Contratos de Concessão em regime de Parcerias Publico Privadas (PPP's) da área dos transportes de passageiros em particular no sector ferroviário, ou de outros contratos de fornecimento de serviço publico neste âmbito, assegurar contactos permanentes, prestando toda a colaboração e informação, às entidades públicas com responsabilidade em Contratos de Concessão em regime de PPP's, avaliar, no âmbito das suas atribuições, a eficiência e qualidade dos serviços de transporte público de passageiros conforme contratualmente exigido, promover e desenvolver actividades de investigação e desenvolvimento na área de PPP's de transportes, participar na produção de normas e regulamentos técnicos para aplicação no sector, apoiar e participar na realização de estudos necessários ao acompanhamento e gestão de contratos em regime de PPP's, assegurar a coordenação e acompanhamento de todas as matérias que se relacionam com PPP's de transporte público, nomeadamente ferroviário, de modo a: *i*) monitorizar e fiscalizar o cumprimento dos respectivos contratos de concessão, ii) responder a todo o tipo de questões que se coloquem interna e externamente, iii) acompanhar os prazos contratualmente previstos com especial relevância os que têm implicações financeiras, iv) analisar a conformidade contratual das propostas de revisões tarifárias apresentadas, *v*) análise e apreciação de reclamações vi) garantir permanente e regular informação ao Conselho Directivo do IMTT sobre a evolução e execução dos Contratos.

Referência 2) — 1 posto de trabalho cuja actividade será desenvolvida no âmbito do Departamento de Habilitação e Registo de Condutores, nomeadamente, preparar e elaborar projectos legislativos no âmbito da habilitação legal para conduzir e de diplomas destinados a proceder à transposição de Directivas relativas à carta de condução, assegurar a representação do IMTT no Comité Europeu da Carta de Condução, participar em reuniões nacionais e internacionais que visem temas sobre habilitação legal para conduzir ou reabilitação de condutores, preparar instruções técnicas destinadas às entidades fiscalizadoras que versem matéria de harmonização de procedimentos ou esclarecimento em matérias legais relativas a formação e habilitação condutores, estudar os conteúdos programáticos de habilitação para as diversas categorias de cartas e de licenças de condução, bem como dos cursos de reciclagem de condutores, analisar e preparar respostas às questões que, sobre habilitação legal para conduzir, sejam colocadas ao IMTT, por particulares ou instituições públicas ou privadas.

Referência 3) — 1 posto de trabalho cuja actividade será desenvolvida no âmbito do Núcleo de Recursos Humanos, nomeadamente, elaboração de informações e pareceres com vista à tomada de decisão no âmbito da gestão de recursos humanos designadamente, recrutamento, selecção e mobilidade de pessoal, posicionamento remuneratório, provimento e cessação de funções, efectivação na carreira, identificação das necessidades de pessoal de acordo com a planificação anual e respectiva alteração, elaboração do balanço social e os demais instrumentos de gestão previsional de recursos humanos, elaboração e divulgação de informações, esclarecimentos, circulares, regulamentos internos e manuais de procedimentos, apoio técnico e coordenação de programas ocupacionais, formação e estágios profissionais.

6 — Local de Trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Serviços Centrais, sito na Av. das Forças Armadas n.º 40, Lisboa.

7 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres IP., após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho, designadamente:

Referência 1) — Experiência profissional comprovada na área de actividade indicada no ponto n.º 5 do presente aviso por um período superior a 7 anos, em especial de monitorização de PPP's, experiência profissional na negociação, avaliação e acompanhamento de Parcerias Publico Privadas (PPP's), desenvolvimento de relatórios e fichas de acompanhamento PPP's, experiência de planeamento, organização e participação em equipas multidisciplinares, conhecimento de informática

na óptica do utilizador, possuir formação adicional recente, por entidades credenciadas, em PPP's e avaliação de indicadores para controlo de gestão, que seja relevante para desempenho de função, dinamismo, disponibilidade total e capacidade de diálogo que propicie o trabalho em grupo e integração de equipas, experiência na participação de eventos nacionais e internacionais em matéria de PPP's.

Referência 2) — Experiência comprovada no sector de habilitação legal para conduzir, possuir formação profissional posterior à licenciatura no domínio da área funcional e do lugar a prover, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, participação em grupos de trabalho relevantes, bem como ter exercido trabalho relevante no que respeita a habilitação de condução e ensino da condução.

Referência 3) — Experiência comprovada em matéria de gestão de recursos humanos no âmbito dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, regime de contrato de trabalho em Funções Públicas, estatuto do pessoal dirigente, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

10 — Nível habilitacional — O nível habilitacional exigido é curso superior que confira grau de licenciatura ou superior, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.

Referência 1) — Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura em Finanças.

Referência 2) — Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura em Direito.

Referência 3) — Os candidatos deverão ser detentores de licenciatura em Sociologia.

11 — Apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo — O prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11.2 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;

b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;

c) Nível habilitacional;

d) Experiência profissional e funções exercidas;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;

g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

j) Local, data e assinatura.

11.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

11.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Av. das Forças Armadas n.º 40, 1649-022 Lisboa.

12 — Documentos a apresentar na formalização da candidatura: Devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);

d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;

e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;

f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

12.1. — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

12.2. — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

12.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

12.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção: Considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta do Departamento de Autorização S Transporte Público, Departamento de Habilitação e Registo de Condutores e do Núcleo de Recursos Humanos e da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:

— Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Departamento de Autorização S Transporte Público, Departamento de Habilitação e Registo de Condutores e do Núcleo de Recursos Humanos e da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo;

b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A habilitação académica;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

13.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

14 — Método de selecção complementar: O método de selecção complementar a utilizar será:

— Entrevista Profissional de Selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

15 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classifica-

ções quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

18 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na 2° Série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1° dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

22 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Referência 1)

Presidente — Licenciada Carmelita Helena Fernandes Gonçalves Andrade Papoula, directora de serviços do Gabinete Jurídico e de Contencioso

1.º Vogal efectivo — Licenciado José Castela Viegas, director de serviços do Gabinete de Planeamento, Inovação e Avaliação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Licenciado José Guilherme Ribeiro Graça, coordenador do departamento de Autorização de Serviços de Transporte Público

1.º Vogal suplente — Licenciada Ana Maria Correia Macedo, técnica superior

2.º Vogal suplente — Licenciada Rita Maria de Nazaré dos Santos Laranjo Ferreira, técnica superior

Referência 2)

Presidente — Licenciado José Manuel Santos Pedro, director de serviços de Formação e Certificação

1.º Vogal efectivo — Licenciada Maria de Fátima Almeida da Costa Justino Abreu, chefe do departamento de Habilitação e Registo de Condutores, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Licenciada Susana Margarida Romão Ferreira Soares Paulino, chefe do departamento de Ensino da Condução

1.º Vogal suplente — Licenciada Maria Luísa Glória Pinto, técnica superior

2.º Vogal suplente — Licenciada Elisabete Maria Ramos Vidigal, técnica superior

Referência 3)

Presidente — Licenciada Ana Maria Biscaia Pavia, directora de serviços de Administração e Recursos

1.º Vogal efectivo — Licenciada Isabel dos Santos Afonso do Fundo, coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo — Licenciada Ana Maria Correia Macedo, técnica superior

1.º Vogal suplente — Licenciada Shaela Pena, técnica superior

2.º Vogal suplente — Licenciado João Gonçalo Afonso Mineiro Branco, coordenador do Núcleo de Património

23 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 26 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

203106069

Aviso n.º 7162/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, I. P., torna-se público que, por deliberação de 11 de Março de 2010 do conselho directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — um posto de trabalho.

6 — Caracterização do posto de trabalho — funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia técnica com enquadramento superior qualificado, grau de complexidade 3, nas áreas de actividades da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro/Delegação Distrital de Viação de Viseu, bem como apoiar a implementação do arquivo da DDVViseu nomeadamente, nas matérias de criação, organização, gestão documental, preservação e acesso aos arquivos, elaboração de pareceres sobre eliminação de documentos.

7 — Local de trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Delegação Distrital de Viação de Viseu, sita na Rua de Alexandre Herculano, Edifício Paulo VI, lote 201, Viseu.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.
10 — Nível habilitacional — o nível habilitacional exigido é curso superior que confira grau de licenciatura ou superior, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação adequada ou experiência profissional.
11 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com especial incidência nas áreas de arquivo, biblioteca e documentação, bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador.
12 — Apresentação da candidatura:
12.1 — Prazo — o prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
12.2 — Formalização da candidatura — nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para *download* na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;
b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;
c) Nível habilitacional;
d) Experiência profissional e funções exercidas;
e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;
g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
j) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.
12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao presidente do júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Avenida das Forças Armadas, 40, 1649-022 Lisboa.
13 — Documentos a apresentar na formalização da candidatura — devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);
d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;
e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;
f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1. — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.
13.2. — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 13 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.
13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.
13.4 — As falsas declarações — considerando o carácter urgente do procedimento, o previsível número elevado de candidaturas e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta da Delegação Distrital de Viação de Viseu no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, por grave carência de recursos humanos na área a que respeita o presente recrutamento, é utilizado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, um único método de selecção obrigatório, a saber:
Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é, experiência profissional nas áreas das competências atribuídas à Delegação Distrital de Viação de Viseu;
b) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A habilitação académica;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.
15 — Método de selecção complementar — o método de selecção complementar a utilizar será o da entrevista profissional de selecção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
15.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
16 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de três dias úteis, sempre que solicitadas.
18 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

19 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres e também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

23 — Composição do júri do procedimento — o júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — licenciado Henrique Luís Meneses Vieira de Araújo, delegado distrital de Viação de Viseu.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Paula Alexandra Ling Gouveia Quadros Ventura, técnica superior.

2.º Licenciada Manuela Cristina Alves do Ó Silva Borges, técnica superior.

Vogais suplentes:

1.º Licenciado Manuel Silvério Patrício, técnico superior.

2.º Licenciada Cláudia Isabel Moreira Lopes Costa Faro, técnica superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira.*

203105559

Aviso n.º 7163/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, quer no Instituto da Mobilidade dos Transportes Terrestres, IP., torna-se público que, por deliberação de 4 de Março de 2010 do Conselho Directivo, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico na categoria de coordenador técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 4.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna), nos termos dos n.os 1 a 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1 posto de trabalho.

6 — Caracterização do posto de trabalho — exercícios de funções com grau de complexidade 2 constante no anexo à Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que os postos de trabalho a ocupar inserem-se no domínio das competências cometidas Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo. Que genericamente se caracteriza para o exercício das seguintes funções; coordenar a actividade dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente técnico colocados sob a sua supervisão, proceder à habilitação de condutores, emissão de licenças de aprendizagem e de licenças de cartas de condução, homologação individual de veículos, assegurar a informatização do registo das características técnicas do modelo de veículo, atribuição e cancelamento da matrícula de veículos, assegurar a informatização dos registos das características dos veículos no caso de Livretes emitidos manualmente, gestão dos processos de apreensão de documentos de identificação e do veículo, mantendo actualizado o correspondente registo informático.

7 — Local de Trabalho — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres/ Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo, sita no Parque Industrial e Tecnológico, Évora.

8 — Posicionamento remuneratório — nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores a recrutar será o que resultar de negociação com o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres IP., após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo Indeterminado;

9.2 — Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

9.2.1 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

9.2.2 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial.

9.2.3 — Estar integrado em outras carreiras.

9.2.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

10 — Nível habilitacional — O nível habilitacional exigido 12.º Ano nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Constituem factores preferenciais, os seguintes — Conhecimento e experiência comprovada na execução das funções inerentes ao posto de trabalho para o qual é publicitado o presente procedimento concursal, com capacidade de liderança e trabalho em equipa, e ainda, com experiência comprovada especial área das actividades de transportes, em especial das referentes a condutores, ensino da condução e certificação de transportes, conhecimentos e experiência em gestão documental e arquivo, conhecimento de informática na óptica do utilizador.

12 — Apresentação da candidatura:

12.1 — Prazo — O prazo para a presentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

12.2 — Formalização da candidatura — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a candidatura deve ser formalizada em suporte de papel mediante formulário próprio, aprovado

pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponível para download na página electrónica do IMTT (www.imtt.pt), devendo constar, entre outras, as seguintes referências:

a) Identificação do procedimento concursal, indicando, igualmente, a carreira e categoria e o posto de trabalho a que se candidata;
b) Dados pessoais, com indicação do nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, endereço postal, número de telefone, telemóvel, e endereço electrónico, caso exista;
c) Nível habilitacional;
d) Experiência profissional e funções exercidas;
e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente apresentados;
g) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
h) Situação perante os requisitos de admissão exigidos e previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
i) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
j) Local, data e assinatura.

12.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.
12.4 — A apresentação da candidatura, dirigida ao Presidente do Júri, é feita pessoalmente ou através correio registado, com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas, para a Secção de Expediente do IMTT, sita na Av. das Forças Armadas n.º 40, 1649-022 Lisboa.
13 — Documentos a apresentar na formalização da candidatura — Devem acompanhar o formulário tipo de candidatura os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos da formação profissional (especializações, estágios, seminários, etc.);
d) Documentos comprovativos das actividades relevantes exercidas;
e) Fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte ou do cartão do cidadão;
f) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, a respectiva antiguidade, e a avaliação do desempenho, com referência aos valores quantitativos e qualitativas, obtidas nos últimos três anos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
g) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem na qual com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

13.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *f*) e *g*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, salvo em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas. Neste caso, o júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.
13.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das acções de formação profissional e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 15 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.
13.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos das situações referenciados no ponto n.º 9 do presente Aviso, os candidatos devem identificar e declarar, sob compromisso de honra, a relação jurídica de emprego público de que são titulares bem como a carreira e categoria, a actividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.
13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
14 — Métodos de Selecção Obrigatórios — Considerando o carácter urgente do procedimento, em ordem ao cumprimento das atribuições cometidas à Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo, designadamente na área a que respeita o presente recrutamento, os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:
a) Prova de Conhecimentos, de natureza teórica, destinada a avaliar se em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.
14.1 — A prova será aplicada à totalidade dos candidatos, terá a duração de 60 minutos, revestirá a forma escrita, sem consulta, incidindo sobre temas específica e directamente relacionados com as exigências da função.
15 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

a) Avaliação Psicológica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis para o exercício da função.
b) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

16 — Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão:

a) Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
iii) A Habilitação Académica;
iv) A avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

16.1 — Na avaliação curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores.
17 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes

b) Entrevista de avaliação de competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
c) Entrevista profissional de selecção: destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.1 — A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.
18 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos de procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo neste caso, aplicado o método de selecção seguinte.
19 — Excepcionalmente, se o número de candidatos for igual ou superior a 100 (cem), o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, utilizará um único método de selecção obrigatório: prova de conhecimentos.
20 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos

de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

22 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 e publicado no *Diário da República* de 8 de Maio de 2009, disponibilizado na página electrónica do (www.imtt.pt).

23 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através da notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

24 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IMTT e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Nos termos no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente o Aviso será publicitado na 2° Série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1° dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, e, também por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

27 — Composição do júri do procedimento — O júri do presente procedimento tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Fernando José Barbas Correia Carita, técnico superior
1.º Vogal efectivo — Licenciado Paulo Jorge Amaral Lamas, técnico superior
2.º Vogal efectivo — Licenciada Maria de Fátima Godinho Bicho, técnica superior
1.º Vogal suplente — Licenciada Paula Cristina Neto Guedes, técnica superior
2.º Vogal suplente — Licenciada Bernardina Rosa Correia dos Santos Almeida, técnica superior

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

28 — Em tudo não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Bibliografia:

Decreto-Lei n.º 26/98, de 3 de Abril;
Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril;
Decreto-Lei n.º 209/98, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro;
Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro,
Decreto-Lei n.º 128/2006, de 5 de Julho;
Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril;
Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril;
Deliberação n.º 2066/2007, de 18 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro;
Portaria n.º 896/2008, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 174/2009, de 3 de Agosto.

Lisboa, 29 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Crisóstomo Teixeira*

203110304

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 7164/2010

O Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, rectificada pela Declaração n.º 71-A/2009, publicada no *Diário da República,* 1.ª série n.º 192, de 2 de Outubro de 2009, tendo entrado em vigor a 1 de Novembro do mesmo ano.

De acordo com o ponto 8 da referida Resolução, foi determinado que as disposições constantes dos planos especiais de ordenamento do território e dos planos directores municipais, identificadas como incompatíveis com o PROTOVT, devem ser objecto de alteração por adaptação, nos termos do artigo 97.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, no prazo de 90 dias úteis.

Decorrido o referido prazo de 90 dias úteis, que terminou no pretérito dia 12 de Março e em cumprimento e para efeitos do disposto no ponto 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, é publicada a listagem dos municípios que procederam à adaptação (integral ou parcial) e a listagem dos municípios que não procederam à adaptação dos seus planos directores municipais ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo e nos quais, opera, a suspensão a que se refere o ponto 9 da mesma Resolução, até à publicação da respectiva alteração por adaptação.

Assim:

1 — Municípios que procederam à adaptação:

a) Abrantes;
b) Alcanena;
c) Alcobaça;
d) Alenquer;
e) Arruda dos Vinhos;
f) Azambuja;
g) Benavente;
h) Caldas da Rainha;
i) Chamusca;
j) Constância;
k) Rio Maior;
l) Santarém;
m) Sardoal;
n) Torres Novas.

2 — Municípios que procederam à adaptação parcial — identificação de artigos não adaptados ou não susceptíveis de adaptação:

a) Coruche: Artigo 51.º, n.º 1, alíneas *a*) e *b*) da RCM n.º 111/2000, de 24 de Agosto e alterações introduzidas pela Declaração n.º 147/2006 da DGOTDU, publicada em DR 2.ª série n.º 189, de 29 de Setembro de 2006;

b) Lourinhã: artigos 39.º, 40.º, 41.º e 42.º da RCM n.º 131/99, de 26 de Outubro;

c) Óbidos: Artigo 26.º, n.º 5, alínea *a*) e artigo 31.º, n.os 2, 3 e 4 da RCM n.º 187/96,d e 28 de Novembro;

d) Peniche: Artigo 17.º, n. os 11, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.2. e 11.2.3 da RCM n.º 139/95, de 30 de Dezembro, alterada pela RCM n.º 8/2001, de 26 de Janeiro;

e) Salvaterra de Magos: Artigo 34.º n.º 4; Artigo 39.º n.º 4 e Artigo 52.º n.º 5 e respectivos subpontos da RCM n.º 145/2000, de 27 de Outubro;

3 — Municípios que não procederam à adaptação com a consequente suspensão das disposições normativas abaixo identificadas:

a) Almeirim: Artigo 6.º n.º 8 alínea *a*), n.os 9, 10 e 11 da RCM n.º 48/93, de 1 de Junho;

b) Alpiarça: Artigo 18.º, n.º 4 alínea *a*), n.º 5, n.º 6 alínea *d*) e n.º 7 Artigo 19.º n.º 10 da RCM n.º 13/95, de 14 de Fevereiro, alterada pela RCM n.º 90/2001 de 30/07;

c) Bombarral: Artigo 45.º; Artigo 46.º alíneas *a*) a *f*); Artigo 47.º n.º 1 e 2; Artigo 48.º n.º 1 e 2; Artigo 57.º n.º 3; Artigo 58.º n.º 2.2 alínea *a*); Artigo 60.º n.º 2.2 alínea *a*) da RCM n.º 10/97, de 21 de Janeiro;

d) Cadaval: Artigo 32.º n.º 2 alínea *a*); Artigo 33.º corpo do artigo e alínea *e*); Artigo 37.º n.º 2 da RCM n.º 170/95, de 13 de Dezembro;

e) Cartaxo: Artigo 24.º; Artigo 25.º; Artigo 26.º; Artigo 30.º, n.º 1 e n.º 5; Artigo 35.ºs n.º 1 e 5; Artigo 39.º, n.º 2 alínea *d*) e Artigo 40.º, n.º 1 e 2 da RCM n.º 5/98, de 22 de Janeiro;

f) Entroncamento: Artigo 43.º n.os 1 a 4; Artigo 57.º n.º 1 alínea *b*) e n.º 4; Artigo 58.º n.º 3 alíneas *a*), *b*) e *c*) da RCM n.º 181/95, de 29 de Dezembro;

g) Ferreira do Zêzere: Artigo 44.º corpo do artigo e alínea *c*); Artigo 45.º n.º 3 alínea *a*) e n.º 4; Artigo 47.º n.º 1 alínea *a*); Artigo 50.º n.º 2 alínea alíneas *a*), *b*) a *e*); Artigo 51.º; Artigo 52.º; Artigo 53.º e Artigo 54.º da RCM n.º 175/95, de 20 de Dezembro;

h) Nazaré: Artigo 35.º n.º 2 alíneas *a*), *b*) e *c*); Artigo 36.º n.º 1 e n.º 2 alíneas *a*) a *d*); Artigo 38.º n.º 3 alíneas *a*) e *b*) e Artigo 60.º n.º 1 e 2 e Artigo 61.º n.os 1 a 5 da RCM n.º 7/97, de 16 de Janeiro;

i) Ourém: Artigo 52.º n.º 2 alínea *b*); Artigo 54.º n.º 1 alínea *b*); Artigo 56.º n.º 1 alínea *e*); Artigo 57.º n.os 1, 2 e 5 e Artigo 64.º n.os 1 a 5 da RCM n.º 148-A/2002, de 30 de Dezembro;

j) Sobral de Monte Agraço: Artigo 29.º n.º 2 alínea *a*) e n.º 3; Artigo 30.º corpo do artigo e alíneas *d*) e *e*) e Artigo 35.º n.º 2 alínea *a*) da RCM n.º 124/96, de 27 de Agosto);

k) Tomar: Artigo 26.º n.º 4; Artigo 27.º n.º 4; Artigo 28.º n.º 2 e n.º 3 alíneas *c*) e *d*); Artigo 29.º n.º 3 e 4 da RCM n.º 100/94, de 08 de Outubro, alterada pela RCM n.º 102/97, de 01 de Julho;

l) Torres Vedras: Artigo 22.º; Artigo 23.º; Artigo 24.º, n.º 2; Artigo 33.º; Artigo 34.º, n.os 1, 2 e 3; Artigo 35.º, n.os 1 e 2 e Artigo 130.º n.º 2, alíneas *a*), *b*), *f*), *g*) e *h*) e apenas na faixa dos 500 m os artigos 44.º n.os 2 e 7; Artigo 45.º, n.º 3 e Artigo 46.º, n.os 1, 2, 3 e 5 do Regulamento n.º 81/2008, de 15 de Fevereiro, que republica a RCM n.º 144/2007, de 26 de Setembro que ratifica o Plano Director Municipal de Torres Vedras;

m) Vila Nova da Barquinha: Artigo 16.º n.º 1 alíneas *a*) e *b*); Artigo 18.º; Artigo 19.º alínea *a*) da RCM n.º 116/95, de 15 de Novembro, alterada pela RCM n.º 132/97, de 12 de Agosto.

Lisboa, 31 de Março de 2010. — A Vice-Presidente, *Paula Santana*.

203111099

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 87/2010

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 131/01 a fls. 10, do Livro n.º 9 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 18/03/2010, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social Cultural e Recreativa de Chorente
Sede — Rua Nova da Torrinhas, Loja T e U, Lote N.º 14 — Chorente — Barcelos — Braga

Direcção-Geral da Segurança Social, em 05.04.2010. — Pelo Director-Geral, *Palmira Marques,* (Coordenadora Técnica)

303111269

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 6301/2010

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, sem poderes de subdelegação, no Subdirector-Geral, Licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, a competência para, no período de 6 a 20 de Abril de 2010, inclusive, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

Lisboa, 05 de Abril de 2010. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

203111122

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 6302/2010

A Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE) lançou, em 2007, o Programme for the International Assessment of Adult Competencies, abreviadamente designado por PIAAC, que consiste num programa internacional para avaliação directa das competências dos adultos.

Enquanto Estado membro da OCDE, Portugal foi convidado a integrar o conjunto de países participantes neste programa internacional.

A participação portuguesa num estudo com estas características reveste-se de enorme importância e pertinência no actual contexto educativo e formativo, por um lado, devido às políticas de educação e formação de adultos que têm vindo a ser lançadas e desenvolvidas no nosso país, com particular destaque para a concretização da Iniciativa Novas Oportunidades; e por outro lado, pela necessária actualização dos dados estatísticos disponíveis para a população adulta portuguesa nesta matéria, comparáveis internacionalmente e que datam ainda de 1998, com a participação de Portugal no Inquérito Internacional à Literacia dos Adultos (IALS). São 27 os Estados membros que participam no PIAAC.

No que concerne às metodologias a adoptar, os países participantes no programa estão vinculados ao cumprimento das directrizes definidas pela OCDE, devendo adoptar determinados procedimentos técnicos e proceder à recolha dos dados para análise de acordo com as regras gerais do projecto.

As orientações a seguir encontram-se devidamente registadas nos documentos oficiais do programa, entre os quais se destacam o documento «COM/DELSA/EDU/PIAAC (2009) Technical Standards and Guidelines» que fixa os procedimentos e regras técnicas a serem observados e que se divide em duas partes: a Parte I, que fornece uma introdução ao PIAAC, seus objectivos e metodologia, e uma Parte II, que apresenta os padrões propostos acompanhados da sua fundamentação, implicações técnicas, recomendações para implementação e procedimentos de garantia de qualidade.

A metodologia de avaliação directa de competências tem especificidades técnicas que no contexto português são do domínio de um número muito limitado de investigadores e peritos nesta matéria e requer, em simultâneo, condições de recolha de informação que devem ser asseguradas sempre que possível pelos organismos responsáveis pela produção das estatísticas oficiais.

Neste sentido, o presente despacho enquadra a participação portuguesa no PIAAC, para o período compreendido entre os anos de 2008-2013.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — A representação de Portugal, através de delegação oficial, no Board of Participating Countries, adiante designado por BPC, é assegurada pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P. (ANQ, I. P.), enquanto organismo público de dupla tutela do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e do Ministério da Educação.

2 — É nomeada como delegada oficial a vice-presidente da ANQ, I. P., Maria do Carmo Matos Gomes, e como suplentes Nuno Miguel Correia Neto Rodrigues, director de serviços de Estatística do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE), do Ministério da Educação (ME), e Ana Bela Antunes, técnica superior do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS).

3 — É nomeado como National Project Manager (NPM) o Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE — IUL), na sua qualidade de Gestor Nacional do Projecto, responsável por todas as componentes de gestão e execução do programa a nível nacional.

4 — É nomeada como coordenadora do projecto em Portugal a Prof.ª Doutora Patrícia Durães Ávila, cujo currículo académico e científico neste âmbito a habilita para a condução das tarefas necessárias ao desenvolvimento do PIAAC em Portugal, não só por ter participado na realização do primeiro inquérito de avaliação directa de competências de adultos desenvolvido no nosso país e intitulado Estudo Nacional de Literacia (1994-1996), como também por ter constituído a equipa de investigadores que assegurou a participação portuguesa no primeiro estudo internacional baseado nestas mesmas metodologias, o IALS — Inquérito Internacional à Literacia dos Adultos (1996-1998) e ter desenvolvido o doutoramento sobre esta temática cuja tese se intitula «A literacia dos adultos». Competências chave e sociedade do conhecimento.

5 — De modo a dar cumprimento às condições estabelecidas pela OCDE foi ainda identificada a necessidade de assegurar a colaboração do Instituto Nacional de Estatística num conjunto de tarefas específicas, com fundamento no facto de se tratar da única entidade detentora de informação e capacidade técnica para viabilizar a realização de uma operação desta natureza em Portugal, a saber:

a) Pré-teste — apoio metodológico e técnico especializado ao nível do desenho e selecção da amostra, apoio aos processos de recolha de informação e à avaliação da metodologia aplicada;

b) Pesquisa principal — apoio metodológico e técnico especializado ao nível do desenho e selecção da amostra, organização, execução e supervisão do trabalho de campo e colaboração nas fases de ponderação e anonimização dos dados.

6 — É nomeada uma Comissão Nacional de Acompanhamento do PIAAC composta pelos seguintes membros:

a) O NPM, que coordena esta comissão, nas pessoas da Prof.ª Doutora Patrícia Ávila, coordenadora do projecto, e do Prof. Doutor António Firmino da Costa, enquanto membro da equipa de investigação;
b) A delegada oficial do PIAAC no BPC;
c) Um representante do GEPE (ME);
d) Um representante do GEP (MTSS);
e) Um representante do IGFSE;
f) Um representante do GAVE (ME);
g) Um representante do IEFP (MTSS);
h) Um representante do CNE;
i) Um representante do INE;
j) Um representante do MCTES.

7 — São ainda membros desta comissão os seguintes peritos:

a) Prof. Doutor Luís Rothes;
b) Prof.ª Doutora Lucília Salgado;
c) Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Dionísio;
d) Prof. Doutor Carlos Gonçalves;
e) Prof. Doutor João Sebastião;
f) Prof.ª Doutora Fátima Suleman;
g) Prof. Doutor Fernando Luís Machado;
h) Mestre Ana Cláudia Valente.

8 — A Comissão Nacional de Acompanhamento do PIAAC reúne semestralmente tendo como principal atribuição o acompanhamento da execução do projecto em Portugal, nomeadamente da sua evolução, procedimentos e resultados.

9 — O PIAAC desenvolve as suas actividades de acordo com o seguinte cronograma:

Fase 1:

Desenvolvimento, tradução e aprovação dos instrumentos cognitivos — de Agosto de 2008 a Janeiro 2010;
Desenvolvimento, tradução e aprovação do questionário de caracterização — de Outubro de 2008 a Julho de 2009;
Operações de recolha de informação e gestão do projecto — de Março de 2008 a Outubro de 2011.

Fase 2:

Realização da pesquisa principal, produção dos resultados finais e divulgação oficial — de Março 2010 a Março 2013.

10 — A divulgação dos resultados do PIAAC para Portugal fica obrigada às seguintes condições:

a) Garantia da confidencialidade dos dados recolhidos;
b) A publicação oficial em Portugal só pode ser realizada depois de levantado o embargo da OCDE.

11 — O presente despacho produz efeitos ao início do período de participação de Portugal no PIAAC e cessa no final do ano de 2013.

18 de Março de 2010. — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203108337

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 6303/2010

A prestação de serviços pelas associações de bombeiros e outras entidades no transporte de doentes é paga pelo Serviço Nacional de Saúde (SNS) em função de um preço por quilómetro desde 1 de Outubro de 2006, que, pelo despacho n.º 19 965/2008, de 17 de Julho, foi actualizado para € 0,47.

O novo acordo com a Liga dos Bombeiros Portugueses (LBP) para o transporte de doentes não urgente em ambulância, homologado em 24 de Agosto de 2009, prevê o pagamento dos serviços prestados de acordo com a tabela de preços em vigor, até que se proceda a uma revisão global dos preços.

Neste contexto, face aos constrangimentos orçamentais e à evolução recente dos preços dos combustíveis, foi acordado com a LBP que o preço por quilómetro do transporte de doentes seria actualizado para € 0,48, em 2010.

Assim, determino o seguinte:

1 — O preço estabelecido no despacho n.º 19 965/2008, de 17 de Julho, é actualizado para € 0,48 por quilómetro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

31 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

203107251

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7165/2010

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se as transferências efectuadas pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), a favor de particulares durante o 2.º semestre de 2009:

Entidade decisora	Beneficiário	Data de decisão	Montante transferido	Obs.
Subdirector-geral da Saúde	AEDMADA — Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e de Apoio ao Diabético do Algarve.	16-12-09	9 444,91	c)
	AEDMADA — Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e de Apoio ao Diabético do Algarve.	05-11-09	7 296,86	c)
	ANEA — Assoc. Nacional da Espondilite Anquilosante.	10-07-09	9 703,60	c)
	ANEA — Assoc. Nacional da Espondilite Anquilosante.	02-10-09	19 317,48	c)
	Associação Médicos do Mundo	10-07-09	4 314,31	c)
	Associação Mundo a Sorrir	18-11-09	8 052,80	c)
	Associação Mundo a Sorrir	09-09-09	9 078,40	c)
	Associação Paralisia Cerebral de Odemira	03-08-09	6 460,60	c)
	Associação para o Planeamento da Família	08-10-09	57 759,02	c)
	Assoc. Portug. Doentes Neuromusculares	24-06-09	1 525,55	c)
	Assoc. Portug. Doentes Neuromusculares	27-07-09	8 131,96	c)
	Associação de Profissionais de Cuidados de Saúde Primários dos Países de Língua Port. — Saúde em Português.	08-10-09	10 720,14	c)
	Associação de Promoção da Saúde Semear o Amanhã	21-07-09	10 872,19	c)
Director-geral da Saúde	Associação de Promoção da Saúde Semear o Amanhã	08-10-09	10 964,80	c)
Subdirector-geral da Saúde	Assoc. Promoção Educação Saúde Sentidos e Sensações	24-07-09	914,95	c)
Director-geral da Saúde	Assoc. Promoção Educação Saúde Sentidos e Sensações	08-10-09	10 027,68	c)
	Associação Protectora Diabéticos de Portugal	08-10-09	36 804,73	c)
Subdirector-geral da Saúde	Centro de Bem Estar Social de Marinhais	10-11-09	21 221,52	c)
	Centro de Bem Estar Social de Marinhais	29-06-09	21 221,5	c)
	Centro de Estudos e Invest. em Dinâmicas Sociais e Saúde	18-09-09	44 846,90	c)
Ministra da Saúde	Comissão Nacional Pastoral da Saúde	11-09-09	184 555,00	f)
Director-geral da Saúde	Conselho Nacional de Juventude	08-10-09	49 984,00	c)
Subdirector-geral da Saúde	Espaço T — Ass. Integ. Social e Comunitária	24-06-09	2 856,85	c)

Entidade decisora	Beneficiário	Data de decisão	Montante transferido	Obs.
Sec. Estado Adjunto e da Saúde	Fundação Calouste Gulbenkian	12-11-08	227 277,41	d)
Subdirector-geral da Saúde	Fundação Ernesto Roma	31-07-09	17 289,75	c)
	Fundação Nossa Senhora do Bom Sucesso	16-12-09	2 759,85	c)
	Fundação Nossa Senhora do Bom Sucesso	18-11-09	5 553,95	c)
Sec. Estado Adjunto e da Saúde	Instituto de Apoio à Criança	05-08-09	139 986,00	e)
Subdirector-geral da Saúde	Instituto Nacional de Cardiologia Preventiva	17-08-09	11 361,78	c)
	Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Foz do Sousa	11-08-09	4 061,50	c)
	Liga Portuguesa de Profilaxia Social	27-08-09	18 713,39	c)
Director-geral da Saúde	Mama Mater — Associação	08-10-09	3 160,00	c)
Subdirector-geral da Saúde	Raríssimas — Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras	10-11-09	16 545,20	c)
	Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla — SPEM	01-10-09	9 124,00	
	Sociedade Portuguesa de Esclerose Múltipla — SPEM	10-07-09	9 124,00	c)
Alta Com. Saúde	Abraço — Associação Apoio Pessoas com VIH/Sida	04-07-08	18 015,73	a)
	Abraço — Associação Apoio Pessoas com VIH/Sida	28-06-08	5 955,46	a)
	Abraço — Associação Apoio Pessoas com VIH/Sida	21-05-08	33 717,96	a)
	Abraço — Associação Apoio Pessoas com VIH/Sida	17-05-09	138 282,15	a)
	Abraço — Associação Apoio Pessoas com VIH/Sida	06-05-08	154 383,73	a)
	Acompanha — Cooperativa de Solidariedade Social, CRL	28-06-08	29 625,54	a)
	ADMT — Assoc. para Desenvolvimento da Medicina Tropical	13-01-09	111 678,45	a)
	AJPAS — Assoc. de Jovens Promotores Amadora Saudável	14-07-08	9 593,04	a)
	AJPAS — Assoc. de Jovens Promotores Amadora Saudável	15-05-08	158 926,26	a)
	APSI — Associação para a Promoção da Segurança Infantil	04-12-09	5 859,12	b)
	APSI — Associação para a Promoção da Segurança Infantil	13-07-09	1 917,14	b)
	ARRIMO — Org. Cooper. para o Desenv. Social e Comunit., CRL	04-06-09	35 121,24	a)
	Associação de Ajuda Psicossocial Passo a Passo	04-06-08	30 869,28	a)
	Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares	27-11-09	4 018,89	b)
	Associação Desenvolvimento e Cooperação Atlântida	15-12-09	8 151,49	
	Associação Desenvolvimento e Cooperação Atlântida	23-06-09	2 846,05	b)
	Associação Desenvolvimento Novas IniciativasVida — ADVITA	06-10-09	17 138,24	b)
	Associação Equestre Entre Amigos	15-12-09	1 329,81	
	Associação Equestre Entre Amigos	10-09-09	18 754,50	b)
	Associação Existências	28-06-08	51 161,54	a)
	Associação Existências	30-05-08	19 326,04	a)
	Associação ILGA	14-07-08	6 358,44	a)
	Associação Médicos do Mundo	10-09-08	28 532,16	a)
	Associação Médicos do Mundo	18-08-08	51 995,18	a)
	Associação Médicos do Mundo	04-07-08	13 465,28	a)
	Associação Médicos do Mundo	30-05-08	21 514,62	a)
	Associação Médicos do Mundo	23-06-09	262,29	b)
	Associação Meio Caminho	21-05-08	42 050,89	a)
	Associação Mundo a Sorrir	15-12-09	6 724,83	b)
	Associação Mundo a Sorrir	05-06-09	3 844,62	b)
	Associação Mundo a Sorrir	06-10-09	2 160,45	b)
	Associação Mundo a Sorrir	20-10-09	2 353,45	b)
	Associação Norte Família e Vida	10-09-08	19 661,70	a)
	Associação Novo Olhar	03-07-09	2 562,06	b)
	Associação Novo Olhar	17-06-08	32 238,74	a)
	Associação Novos Rostos...Novos Desafios	03-07-09	6 507,17	b)
	Associação Novos Rostos...Novos Desafios	28-06-08	20 054,12	a)
	Associação para a Promoção do Bem-Estar	14-07-08	25 501,74	a)
	Associação para o Planeamento da Família	14-07-08	40 570,44	a)
	Associação para o Planeamento da Família	04-07-08	20 284,71	a)
	Associação para o Planeamento da Família	26-11-08	16 077,12	a)
	Associação para o Planeamento da Família	10-09-08	56 635,50	a)
	Associação para o Planeamento da Família	28-06-08	34 002,63	a)
	Associação para o Planeamento da Família	04-06-08	29 410,08	a)
	Associação para o Planeamento da Família	06-10-09	3 661,33	b)
	APDES — Agência Piaget para o Desenvolvimento	10-09-08	21 428,76	a)
	APDES — Agência Piaget para o Desenvolvimento	14-07-08	26 098,92	a)
	APSA — Associação Portuguesa de Síndrome de Asperger	27-11-09	4 635,00	b)
	Associação Portuguesa de Familiares, Amigos e Pessoas com Epilepsia	04-12-09	11 667,60	b)
Sec. Estado Adjunto e da Saúde	Associação Protectora Diabéticos de Portugal	30-07-09	130 429,85	b)
Alta Com. Saúde	Associação Sol	26-05-08	109 298,07	a)
	CECD — Mira Sintra	15-12-09	254,58	b)
	Centro ABCReal Portugal	15-12-09	3 847,73	b)
	Centro de Estudos da Mulher e da Criança	18-12-09	750,47	b)
	Centro Social e Paroquial Santa Eulália de Vale Maior	27-11-09	27 983,96	b)
	Cidadãos do Mundo Associação	14-07-08	32 557,14	a)
	Cooperativa de São Pedro — Barcarena	15-12-09	790,42	b)
	Entrajuda	27-11-09	14 128,40	b)
	Fundação do Gil	25-05-09	14 140,07	b)
	Fundação Nossa Senhora do Bom Sucesso	25-03-09	58 482,06	a)
	Fundação Portuguesa A Comunidade Contra a Sida	13-01-09	10 334,28	a)
	Fundação Portuguesa A Comunidade Contra a Sida	18-08-08	5 377,02	a)
	Fundação Portuguesa A Comunidade Contra a Sida	25-07-08	12 371,85	a)
	Fundação Portuguesa A Comunidade Contra a Sida	04-06-08	9 413,76	a)
	Grupo de Acção Comunitária — GAC	04-08-09	2 716,90	b)

Entidade decisora	Beneficiário	Data de decisão	Montante transferido	Obs.
	GADS — Grupo de Apoio e Desafio à Sida	10-09-08	8 554,74	a)
	GADS — Grupo de Apoio e Desafio à Sida	10-09-08	8 554,74	a)
	GADS — Grupo de Apoio e Desafio à Sida	15-05-08	28 932,46	a)
	G. A. T. — Grupo Português Activistas s/ Tratamentos de VIH/Sida	10-09-08	6 571,67	a)
	G. A. T. — Grupo Português Activistas s/ Tratamentos de VIH/Sida	18-08-08	8 482,98	a)
	G. A. T. — Grupo Português Activistas s/ Tratamentos de VIH/Sida	28-06-08	41 461,89	a)
	G. A. T. O. — Grupo de Ajuda a Toxicodependentes	28-06-08	11 949,94	a)
	Grupo de Acção Comunitária — GAC	04-08-09	2 716,90	b)
	Grupo de Acção Comunitária — GAC	18-12-09	4 366,13	b)
	Instituto Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus	18-12-09	1 905,44	
	Instituto Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus	21-10-09	6 736,65	
	Instituto Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus	05-06-09	7 205,35	b)
	Liga Portuguesa contra a Sida	18-08-08	12 936,00	a)
	Liga Portuguesa contra a Sida	26-05-08	34 642,05	a)
	Liga Portuguesa contra a Sida	15-05-08	51 632,11	a)
	MADI — Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual de Vila do Conde.	18-12-09	9 331,47	b)
	MAPS — Mov. Apoio à Prob. Sida	03-11-08	35 149,31	a)
Ministra da Saúde	Observdor — Assoc. Centro Nac. Observação em Dor	31-12-08	36 750,00	b)
Alta Com. Saúde	Plataforma Saúde em Diálogo	18-12-09	16 190,65	b)
	Positivo — Grupo de Apoio e Auto-Ajuda Lisboa	30-05-08	41 242,07	a)
	Santa Casa da Misericórdia de Aveiro	27-11-09	9 238,20	b)
	Santa Casa da Misericórdia do Bombarral	04-12-09	1 136,27	b)
	Santa Casa da Misericórdia de Lagos	23-06-09	9 898,88	b)
	Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	06-01-09	1 620,00	a)
	Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho	15-12-09	68 343,75	b)
Director-geral da Saúde	Sociedade Portuguesa de Diabetologia	31-12-09	78 688,80	b)
Ministra da Saúde	Sociedade Portuguesa de Diabetologia	29-06-09	93 487,20	b)
	Sociedade Portuguesa de Pneumologia	17-12-08	7 200,00	b)
Alta Com. Saúde	Tese — Assoc. para o Desenv. para Tecnologia, Engenheira e Educação	14-07-08	25 400,76	a)
	VIRAVIDAS — Ass. Apoio a Seropositivos	22-11-08	2 050,60	a)

a) Contrato celebrado entre Alto Comissariado da Saúde, ACSS e Entidade Promotora do Projecto no âmbito dos Projectos ADIS/Sida
b) Contrato celebrado entre Alto Comissariado da Saúde/DGS, ACSS e Entidade Promotora do Projecto no âmbito dos Jogos Sociais
c) Contrato celebrado entre Direcção-Geral da Saúde, ACSS e Entidade Promotora do Projecto no âmbito do Decreto-Lei n.º 186/2006
d) Contrato celebrado entre ACSS, a Fundação Calouste Gulbenkian e o Serviço Jesuíta aos Refugiados
e) Os subsídios concedidos ao Instituto de Apoio à Criança são efectuados no âmbito do Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Justiça, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e da Solidariedade, Ministério da Juventude e do Desporto e o Instituto de Apoio à Criança (IAC).
f) Os subsídios concedidos à Comissão Nacional Pastoral da Saúde são efectuados no âmbito de Protocolos de Acordo/Colaboração com o Ministério da Saúde.

Lisboa, 17 de Março de 2010. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

203101143

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato n.º 205/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 165.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrada a 31 de Julho de 2009 entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, a adenda de alteração de actividade ao acordo modificativo para 2009, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, homologada por despacho de 2 de Setembro de 2009 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 113.621.215,20 Euros.

10 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203105429

Contrato n.º 206/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 165.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrada a 30 de Julho de 2009 entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Centro Hospitalar Setúbal, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, a adenda de alteração de actividade ao acordo modificativo para 2009, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, homologada por despacho de 9 de Outubro de 2009 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 76.584.367,82 Euros.

10 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203105194

Contrato n.º 207/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 165.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrada a 31 de Julho de 2009 entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, a adenda de alteração de actividade ao acordo modificativo para 2009, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, homologada por despacho de 2 de Setembro de 2009 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 52.073.951,25 Euros.

10 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203105542

Contrato n.º 208/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 165.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrada a 31 de Julho de 2009 entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., a

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, a adenda de alteração de actividade ao acordo modificativo para 2009, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, homologada por despacho de 2 de Setembro de 2009 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 54.323.498,10 Euros.

10 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203105607

Contrato n.º 209/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 165.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrada a 31 de Julho de 2009 entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e os Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, a adenda de alteração de actividade ao acordo modificativo para 2009, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, homologada por despacho de 2 de Setembro de 2009 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 239.227.314,90 Euros.

10 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203105907

Contrato n.º 210/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 165.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrada a 31 de Julho de 2009 entre a Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Hospital São Teotónio, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, a adenda de alteração de actividade ao acordo modificativo para 2009, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, homologada por despacho de 2 de Setembro de 2009 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 94.802.281,78 Euros.

10 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203106036

Contrato n.º 211/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 165.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, dá-se conhecimento que foi celebrada a 30 de Julho de 2009 entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. e o Hospital Professor Dr. Fernando Fonseca, E. P. E., integrado no Serviço Nacional de Saúde, a adenda de alteração de actividade ao acordo modificativo para 2009, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, homologada por despacho de 9 de Outubro de 2009 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 148.022.118,30 Euros.

10 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203105794

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extracto) n.º 650/2010

Por deliberação de 04 de Março de 2010, do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi autorizada a licença sem remuneração pelo período de 11 meses, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à Assistente Psiquiatria, Dra. Sofia Alexandra Ferreira Brissos Gomes, com inicio em 22 de Abril de 2010.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: 05 de Abril de 2010. — Nome: *Isabel Paixão,* Cargo: Conselho de Administração, Vogal Executiva.

203110378

Deliberação (extracto) n.º 651/2010

Por deliberação de 25 de Março de 2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi nomeado em comissão de serviço, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto, por 3 anos, eventualmente renováveis por iguais períodos, Director de Serviço do Serviço Sectorizado de Sintra e Referenciação Sul/Sector S/R-S., o Assistente Graduado, Dr. Carlos António Aguiar Vasco Lacerda, com efeitos à data da deliberação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: 05 de Abril de 2010. — Nome: *Isabel Paixão.* Cargo: Vogal Executiva do Conselho de Administração.

203110159

Deliberação (extracto) n.º 652/2010

Por deliberação de 18 de Fevereiro de 2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foram nomeados em comissão de serviço, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de Agosto, por 3 anos, eventualmente renováveis por iguais períodos, Directores de Serviço de Acção Médica os seguintes médicos, com efeitos à data da deliberação:

Dr. António José Gomes Bento, Assistente Graduado Sénior — Serviço Local Sectorizado de Sacavém e Região Oeste/Sector D;
Dr. António José Viegas Daskalos, Assistente Graduado Sénior — Serviço de Doentes Residentes;
Dr. Eduardo Alberto Marques Martins, Assistente Graduado Sénior — Serviço de Reabilitação Psicossocial;
Dr. José António da Costa Salgado, Assistente Graduado Sénior — Serviço Local Sectorizado de Lisboa Central/Sector L;
Dr. João Carlos Cabral Fernandes, Assistente Graduado Sénior — Serviço Local Sectorizado de Loures e Odivelas/Sector A;
Dr. Manuel Rosário Ricardo Cruz, Assistente Graduado Sénior — Serviço Psiquiatria Forense;
Dra. Maria Alice Medeiros Madeira Norte, Assistente Graduada Sénior — Serviço Local Sectorizado de Lisboa Oriental/Sector C;
Dra. Maria João Carnot Romão, Assistente Graduada — Serviço Local Sectorizado de Vila Franca de Xira.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Data: 05 de Abril de 2010. — Nome: *Isabel Paixão.* Cargo: Vogal Executiva do Conselho de Administração.

203110101

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 7166/2010

Para os devidos e legais efeitos, publica-se a lista de classificação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 30 de Março de 2010, dos candidatos ao procedimento concursal para Assistente de Cirurgia Geral, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210 de 29 de Outubro de 2009:

1.º classificado — Dr. José Diocleciano da Silva Pedro — 16,7 valores;
2.º classificado — Dr. João Miguel Carvalho Diogo Carreiro Martins — 15,8 valores;
3.º classificado — Dr. José Manuel Abrunhosa de Matos — 15,2 valores;
4.º classificado — Dr. Pedro Sérgio Aleman Gageiro Carvalho — 14,9 valores;
5.º classificado — Dr.ª Ana Paula Carrilho Bulhão — 14,3 valores;
6.º classificado — Dr.ª Ute Maria Hildegard Peppenhorst — 13,1 valores.

Do despacho da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 35 da Secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o qual deverá ser entregue no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Torres Vedras, 01 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus*.

203108401

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 7167/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 58 postos de trabalho na categoria de enfermeiro a prover no mapa de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, aberto pelo aviso n.º 23 474-E/2009, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009, e rectificado pela declaração de rectificação n.º 239/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de Fevereiro de 2010.

Nos termos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público o projecto de lista de classificação final ao procedimento concursal supra-identificado:

Ana Maria Alcácer Carvalho Pires — 19,85.
Aida Isabel Teles Nunes Rufino — 18,675.
Maria Conceição Pereira — 18,6.
Sandra Isabel Silva Pedro — 18,25.
Ana Lucia Duarte Marques — 18,25.
Vanda Isabel Moreirinha Zacarias — 18,25.
Rita Susana da Cunha Teixeira Dias — 18,25.
Núria Alexandra Simões da Silva — 18,25.
Andrea Inês Sousa Carvalho — 18,2.
Liliana Sousa Ferreira — 18,15.
Paula Alexandra Rocha Silva 17,95.
Joana Martins Pereira da Rocha 17,95.
Jorge Manuel Mota Ferreira — 17,9.
Elsa Maria Peralta Reis — 17,75.
Inês Otilia Fernandes Ventura — 17,65.
Ana Paula Canelas Santana — 17,55.
Natércia Andreia Sousa Faria — 17,55.
Sónia Patrícía Fernandes Ribeiro — 17,35.
Ângela Maria Duarte Dias — 17,35.
Ana Carina Santos Duarte Meira — 17,3.
Sara Edite Figueiroa Adegas de Sousa — 17,15.
Jacinta de Oliveira Nunes — 17,05.
Silvia Raquel Costa Diogo — 16,85.
Vera Lúcia Paixão Gomes — 16,75.
Brigida Faria de Sousa Conde — 16,375.
Cátia Vanessa Palmeiro de Almeida — 16,1.
Maria Catarina Negrão da Silva Felgueiras — 16,1.
Rute Marisa da Silva Videira — 16,05.
Ana Guiomar Rebelo Alcaide de Jesus — 16,05.
Ana Rita Duarte Sousa Martins — 16,05.
Clésia Cristina Santos Dias — 15,9.
Leonor da Silva Gonçalves — 15,85.
Mónica Alexandra Rodrigues Braz — 15,6.
Filipa Isabel Justino Cardoso Almeida — 15,55.
Diana Sofia Rodrigues de Sousa — 15,525.
Inês Maria Calles Barranco — 15,35.
Sara Alexandra Duarte da Cunha — 15,3.
Rita Alexandra Agripino Marques — 15,15.
Elisabeth Gonzalez Rull — 15,075.
Ana Catarina Serrano Pires 14,925.
Inês Azevedo e Castro — 14,85.
Ana Margarida Esteves Roque — 14,8.
Paulo Filipe de Campos e Sousa Ribeiro — 14,7.
Vitor Hugo Cardoso Pereira — 14,7.
Flávia de Resende Colombi 14,65.
Liliana Andreia Bispo Fontoura — 14,5.
Gisela Alexandra Cavaleiro Pereira Morteiro — 14,5.
Maria da Graça Teixeira Lima — 14,35.
Ana Cristina Oliveira Dias Gama — 14,35.
Paula Maria Figueiredo Dias — 14,325.
Inês Arias López — 14,15.
Daniel Monteiro Rodrigues — 14,15.
Tatiana Raimundo Vida Branco — 14,05.
Carolina Soares Cardoso — 13,75.
Paula Cristina Duarte Dias — 13,75.
Silvia Cristina da Paiva Marques — 13,7.
Sara Inês Roque Mourão — 13,55.
Andreia Filipa Verde Sampaio — 13,5.
Ana Rita Costa Ferreira — 13,5.
Sara Catarina Roberto de Carvalho Grande — 13,4.
Nádia Alexandra Alves Afonso — 13,4.
Sarelys Mendes Llanes — 13,15.
Vânia Alexandra Garcia Cardoso — 12,9.
Flávia Rafaela Nunes Guedes Morais — 12,75.
Catarina Aniceto Branco — 12,7.
Sara Maria Ferreira Moucho — 12,55.
Rita Filipa Barros Magalhães — 12,425.
Maria Isabel Marques Rodrigues — 12,375.
Inês Raquel Maia Rodrigues Gomes da Silva — 12,35.
Susana de Almeida Fraga — 12,35.
Ana Sofia Silva Cotovio — 12,2.
Ana Rita Mota Antunes — 11,7.
Sara Henriques de Anunciada — 11,7.
Filipa Sofia Amado Semedo — 11,65.
Marlene Costa Dias Vieira — 11,6.
Ana Catarina Neves Cruz Ferreira — 11,5.
Ana Cristina Fialho Almeida Coelho — 11,35.
Mércia Maria da Silva Gomes Marques — 11,35.
Denise Andreia Cerdeira Salgueiro — 11,3.
Joana Patricia Pereira Batista Braga — 11,25.
Cristina Maria Fernandes dos Santos — 10,975.
Mara Andreia Bessa Brandão — 10,75.
Ana Sofia Pedrosa Marques Pereira — 10,625.
Ana Isabel Cabral Monteiro — 10,625.
Sara Raquel Cordeiro Faria — 10,525.
Ana Rita Mourão Almeida Lopes da Silva — 10,45.
Cátia Inês Ferreira Rainha Amaro Severiano — 10,35.
Mónica Isabel Pardal Lopes — 10,275.
Iris Maria Nazário Barata — 10,2.
Claúdia Sofia Carvalho Barbosa — 10,15.
Joana Margarida Casaca Fernandes — 10,1.
Patricia Cardoso Moreira de Sousa — 9,85.
Tiago Manuel Rodrigues Loureiro — 9,825.
Ana Rita Gamão Soeiro — 9,8.
Filipe José Paulo Gomes — 9,775.
Mónica Maria da Silveira Cordeiro Horta Bettencourt — 9,75.
Carla Sofia Carriço Valente — 9,65.
Inês Santos Martins — 9,65.
Paula Cristina Fernandes Batista — 9,55.
Sofia Alexandra Mourato Gomes — 9,5.
Maria Hirondina Tavares da Veiga — 9,4.
Elisabete Santos Martins — 9,35.
David Alexandre da Silva Domingues — 9.
Joana Maria Amaral Cerqueira Mendes Jacinto — 8,95.
Suaila Janete Maximiano Tavares — 8,95.
Rita Soaria Marques Sampaio Esteves — 8,75.
Helena Isabel Fialho de Almeida Coelho — 8,35.
Joana Marisa Pereira Maciel — 8,35.
Sara da Cunha Pimenta Barros — 8,15.
Tânia Isabel Gonçalves Carvas — 7,9.
Catarina Sofia Lages Couceiro — 7,3.
Sara Sofia Marques dos Reis — 6,825.
Inês Carrasco Nunes — 6,775.
Filipa Maria Pires Azevedo — 6,65.
Carla Patrícia da Cunha Gomes — 6,45.
Lúcia Mafalda Bastos Silva Pinho — 6,4.
Ana Raquel Ribeiro Freire — 6,4.
Marlene Celeste Ortiga de Carvalho — 6,175.
Rita Maria Grave Estoura Duarte — 6,125.
Carla Alexandra de Oliveira Pinho — 5,375.
Sofia Isabel Lobão Martins — 5,15.
Cátia Sofia Ferreira Costa — 4,6.
Nadine Branco da Silva — 4,375.

Critérios de desempate — em caso de igualdade de classificação o júri utilizou os seguintes critérios preferenciais:

1.º Ser detentor da pós-licenciatura em SMO ou SIP;
2.º Número de anos, meses e dias de exercício profissional na MAC;
3.º Nota final da licenciatura.

A presente lista será afixada nas Instalações da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, sitas na Rua Viriato, 1069-089 em Lisboa, e ficará também disponível na respectiva página electrónica da instituição (www.mac.min-saude.pt).

Os candidatos ficam desta forma notificados que dispõem de 10 dias úteis para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer.

Os candidatos referidos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do «formulário para o exercício do direito de participação dos interessados», aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, do Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 51,º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível em www.mac.min-saude.pt.

As alegações devem ser enviadas por correio registado, com aviso de recepção, para a presidente do júri do procedimento concursal comum para a categoria de enfermeiro e para a Maternidade Dr. Alfredo da Costa, Rua Viriato, 1069-089 Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

30 de Março de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias,* mestre.

203105331

Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Aviso n.º 7168/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 5 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira assistente técnico, categoria de coordenador técnico do mapa pessoal deste Hospital, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Este procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Não foi efectuada consulta à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade dessa consulta

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar, esgotando-se com o seu preenchimento nos termos do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro

4 — Local de trabalho — nas instalações que integram o Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, sito na Rua da Misericórdia, 4440-563 Valongo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: funções de chefia técnica e administrativa, da área de Admissão de Doentes, que compreende: Consulta Externa, Serviço de Urgência e Secretariado Clínico e por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal dessa área, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade a que corresponde o grau 2.

6 — Perfil de competências:

Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e tarefas que lhe são solicitadas.

Conhecimentos especializados e Experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de actuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7 — Requisito geral de admissão — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Nível habilitacional — possuir o 12.º ano de escolaridade ou equivalente, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

7.1.1 — O nível habilitacional não pode ser substituído por formação ou experiência profissional.

8 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Hospital idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas: Nos termos dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, obrigatório, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio e disponibilizado no sítio deste Hospital (www.hvalongo.min-saude.pt), dirigido ao Presidente do Júri, entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo, Rua da Misericórdia 4440-563 Valongo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por endereço electrónico.

9.2 — O formulário de candidatura deverá ser apresentado devidamente datado e assinado e acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias simples dos documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

d) Fotocópia simples do Bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

e) Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego, respectiva antiguidade e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

10 — A não entrega de fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

11 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Métodos de selecção: este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente devido à necessidade de dotar o Serviço com os recursos humanos indispensáveis para prosseguir as atribuições e competências da área de Gestão de Doentes deste Hospital pelo que, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de Fevereiro e do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o procedimento decorrerá através de um único método de selecção obrigatório (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular) e um único método de selecção facultativo (Entrevista Profissional de Selecção).

12.1 — Caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100 será aplicado o estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento é a avaliação curricular.

A avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A escala de valoração adoptada é de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiveram valoração inferior a 9,500 (nove vírgula cinco).

12.3 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior o método de selecção será a prova de conhecimentos.

12.3.1 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, de realização individual, de natureza teórica, efectuada em suporte de papel, numa só fase, tendo a duração máxima de 90 minutos e visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções inerentes aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal. A escala de valoração adoptada é de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que

obtiveram valoração inferior a 9,500 (nove vírgula cinco) valores e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

Cartão de identificação do utente do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 198/95, de 29 de Junho, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 48/97, de 27 de Fevereiro;

Acesso à saúde por parte dos imigrantes — Despacho n.º 25360/2001, de 12 de Dezembro;

Isenção de Pagamento de Taxas Moderadoras — Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 79/2008, de 8 de Maio;

Extinção das taxas moderadoras do internamento e da cirurgia de ambulatório — Decreto-Lei n.º 322/2009, de 14 de Dezembro;

Cartão de cidadão (artigo 29.º) — Lei n.º 7/2007, de 5 de Fevereiro

Regulamento arquivístico para os Hospitais — Portaria 247/2000, de 8 de Maio;

Regime jurídico da gestão hospitalar do sector público administrativo (SPA) — Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR);

Regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP);

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Decreto-Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

12.4 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — como método facultativo.

12.4.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva a experiência profissional e aspectos comportamentais do candidato, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. O método facultativo da entrevista profissional de selecção só será aplicado nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida a classificação igual ou superior a 9, 5 (nove vírgula cinco) valores. Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Sistema de ordenação final (OF) — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

As ponderações a utilizar são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos/Avaliação curricular — 70 %

b) Entrevista profissional de selecção — 30 %

13.1 — A ordenação final expressa de 0 a 20 valores a aplicar aos candidatos abrangidos pelo 12.2 resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\,\%\ AC + 30\,\%\ EPS$$

13.2 — A ordenação final expressa de 0 a 20 valores a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º 12.3 resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 70\,\%\ PC + 30\,\%\ EPS$$

13.3 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam de actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13.4 — O local, a data a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.5 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público deste Hospital e disponibilizada na sua página electrónica

13.7 — Lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações deste Hospital e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica deste Hospital, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

15 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

15.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de elementos comprovativos das declarações produzidas.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Ivo Ângelo Andrade Martins, Administrador Hospitalar de 2.º grau do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Vogais efectivos:

Teresa Melo Cardoso Martins dos Santos, técnica superior do Serviço de Recursos Humanos do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Silvina Gonçalves Pereira, Coordenador Técnico do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Vogais suplentes:

Maria da Luz Lopes da Cunha, Coordenador Técnico do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Valongo

Miguel Ângelo de Vasconcelos e Silva, Técnico superior do Centro Hospitalar do Porto.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

Data: 29 de Março de 2010. — Nome: *José Luís Costa Catarino.* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203109277

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde

Aviso n.º 7169/2010

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais desta Inspecção-Geral a lista de antiguidades do pessoal referente a 31 de Dezembro de 2009.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima citado, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

29 de Março de 2010. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

203106117

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Aviso n.º 7170/2010

Torna-se público que, por meu despacho de 22 de Março de 2010, foi determinada a anulação do procedimento concursal comum para a carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de Fevereiro de 2010, Aviso n.º 3951/2010.

22-03-2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

203107065

Declaração de rectificação n.º 697/2010

Por ter sido publicado com inexactidões o aviso n.º 4667/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 5 de Março de 2010, a p. 9931, relativo à abertura de concurso interno geral de ingresso para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente da carreira

especial médica — área de medicina geral e familiar, rectifica-se que onde se lê:

«8. — O período normal de trabalho é de 35 horas semanais.»

deve ler-se:

«8. — O período normal de trabalho é de 35 horas semanais, salvaguardando-se o regime transitório previsto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, relativamente a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.»

onde se lê:

«9.2 — [...]

[...]

c) Documento comprovativo da posse do grau de assistente em medicina geral e familiar;»

deve ler-se:

«9.2 — [...]

[...]

c) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em medicina geral e familiar;»

e onde se lê:

11.2 — [...]

a) Possuir o grau de assistente em medicina geral e familiar;»

deve ler-se:

«11.2 — [...]

a) Possuir o grau de especialista em medicina geral e familiar;»

O prazo para apresentação de candidaturas estabelecido no n.º 1 do aviso acima referido recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação.

31 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

203109211

Delegação Regional do Norte

Declaração de rectificação n.º 698/2010

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação n.º 2721/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2009, rectifica-se que onde se lê «categoria de técnico superior, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, a que corresponde a remuneração mensal de € 995,51,» deve ler-se «categoria de técnico superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de € 1201,48,».

9 de Março de 2010. — O Delegado, *Adelino Vale Ferreira*.

203108929

Deliberação n.º 653/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP de 18/12/2008, foi concedida licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à trabalhadora Maria Cristina Machado Costa, com a categoria de Técnica Superior, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

Data: 20/11/2009. — Nome: *Dr. Adelino Vale Ferreira,* Cargo: Delegado da Delegação Regional do Norte do IDT, IP.

203108994

Deliberação n.º 654/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP de 08/10/2009:

Nos termos dos artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Sónia Cláudia de Barros Costa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal deste Instituto, passa, em regime de mobilidade interna intercarreiras, a exercer funções com a categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 (euro), com início a 1 de Novembro de 2009 e pelo período de um ano.

Data: 20/11/2009. — Nome: *Dr. Adelino Vale Ferreira,* Cargo: Delegado da Delegação Regional do Norte do IDT, IP.

203109074

Deliberação n.º 655/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., de 08/10/2009:

Nos termos dos artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Diana Pacheco Rodrigues, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal deste Instituto, passa, em regime de mobilidade interna intercarreiras, a exercer funções com a categoria de categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 (euro), com início a 1 de Novembro de 2009 e pelo período de um ano.

Data: 20/11/2009. — Nome: *Dr. Adelino Vale Ferreira*. Cargo: Delegado da Delegação Regional do Norte do IDT, I. P.

203109228

Deliberação n.º 656/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., de 08/10/2009:

Nos termos dos artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Avelina Amélia Pereira da Silva Feixa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal deste Instituto, passa, em regime de mobilidade interna intercarreiras, a exercer funções com a categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 (euro), com início a 1 de Novembro de 2009 e pelo período de um ano.

Data: 20/11/2009. — Nome: *Dr. Adelino Vale Ferreira*. Cargo: Delegado da Delegação Regional do Norte do IDT, I. P.

203109293

Deliberação n.º 657/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP de 12/11/2009:

Nos termos dos artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Isabel Cristina da Costa Vila Nova, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Assistente Técnico do Mapa de Pessoal deste Instituto, passa, em regime de mobilidade interna intercarreiras, a exercer funções com a categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 (euro), com início a 1 de Dezembro de 2009 e pelo período de um ano.

Data: 21/12/2009. — Nome: *Dr. Adelino Vale Ferreira,* Cargo: Delegado da Delegação Regional do Norte do IDT, IP.

203109163

Despacho n.º 6304/2010

Por despacho do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., de 19/06/09:

João Francisco Torres Malheiro, Assistente de Saúde, exerceu funções em RCTFP, por tempo indeterminado na Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P. — autorizada a denúncia do seu contrato de trabalho, conforme o preceituado no n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/08, de 11 de Setembro, com efeitos a partir de 22/05/09. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: 15/03/2010. — Nome: *Dr. Adelino Vale Ferreira*. Cargo: Delegado da Delegação Regional do Norte do IDT, I. P.

203109341

Instituto Português do Sangue, I. P.

Aviso n.º 7171/2010

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Audiência dos Interessados, notificam-se

os candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado, para preenchimento de nove postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal deste Instituto, aberto por aviso n.º 5938/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 56 de 20/03/2009, que a lista unitária de ordenação final de candidatos se encontra disponível para consulta na página electrónica deste Instituto (www.ipsangue.org) e afixada nas instalações dos Serviços Centrais, sitas na Av. Miguel Bombarda, n.º 6, 1000-208 Lisboa.

Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 31.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso em *Diário da República.*

Data: 16 de Março de 2010. — Nome: *Gabriel Arcanjo Branco de Olim,* Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203106952

Aviso n.º 7172/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente do Conselho Directivo do IPS, IP, datado de 05 de Fevereiro de 2010, cessa a mobilidade interna na categoria, no Agrupamento VI — Loures, da Assistente Técnica Eunice Carmo Aleixo Rosa, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto, com efeitos a 01 de Março de 2010.

Data: 23 de Março de 2010. — Nome: *Gabriel Arcanjo Branco de Olim,* Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

203106896

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 6305/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, n.os 1 e 2, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da competência que me foi delegada nos termos do n.º 2.2 do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no secretário-geral do Ministério da Educação, licenciado João da Silva Batista, a competência para a prática de todos os actos respeitantes ao acompanhamento e à execução dos contratos celebrados entre a Secretaria-Geral do Ministério da Educação e as seguintes empresas:

a) Number One — Limpezas Técnicas Profissionais, L.da, referente à prestação de serviços de higiene e limpeza de instalações do Ministério da Educação, localizadas em Lisboa — contrato n.º 4/2009/CAPI/GR;

b) 2045 — Empresa de Segurança, S. A., respeitante à prestação de serviços de vigilância e segurança de instalações do Ministério da Educação — contrato n.º 14/2009/CAPI/GR.

2 — A competência ora subdelegada abrange, designadamente, a aprovação de adendas aos contratos e a representação do contraente público na outorga das mesmas e a autorização de cessão da posição contratual, respeitados os limites estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e demais competências atribuídas ao contraente público no mesmo Código conjugado com o disposto nos artigos 4.º, n.º 1, alínea *c*), e 11.º, n.º 4, ambos do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 23 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, 117/2009, de 18 de Maio, e 208/2009, de 18 de Setembro, desde que, em qualquer caso, não impliquem acréscimo de despesa.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata.*

203107649

Despacho n.º 6306/2010

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, pode ser concedida aos trabalhadores do Estado equiparação a bolseiro fora do País quando se proponham realizar programas de trabalho e estudo ou frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público;

Considerando que a caracterização de equiparação a bolseiro sofreu alterações por via da entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Considerando que Carlos Alberto d'Abreu Ferreira Machado, técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Educação do Centro, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, requereu a equiparação a bolseiro fora do País para concluir a sua tese de doutoramento na Universidade de Salamanca;

Considerando o requerimento do interessado e o parecer favorável emitido pela Direcção Regional de Educação do Centro:

Ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, e no uso da delegação de competências que me foi conferida pelo despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino:

1 — É concedida equiparação a bolseiro ao técnico superior Carlos Alberto d'Abreu Ferreira Machado, na modalidade de dispensa total do exercício de funções pelo período de um ano.

2 — A concessão de equiparação a bolseiro determina a perda de remuneração, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 191.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Após o termo do período de equiparação a bolseiro deverá o trabalhador, no prazo de 60 dias, apresentar um relatório da actividade desenvolvida e dos resultados obtidos, bem como a documentação que lhe serviu de fundamento.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Abril de 2010.

30 de Março de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203107698

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 7173/2010

Concurso anual com vista ao suprimento das necessidades transitórias de pessoal docente, para o ano escolar de 2010-2011

1 — Declaro abertos os concursos de acordo com os n.º 2 e 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, destinados a educadores de infância e a professores dos ensinos básico e secundário com vista ao suprimento das necessidades transitórias de pessoal docente, estruturadas em horários completos ou incompletos, para o ano escolar de 2010-2011, através de destacamentos destinados aos docentes dos quadros e candidatos à contratação a termo resolutivo.

2 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, o regime dos presentes concursos aplica-se a todo o território nacional, sem prejuízo das especificidades dos processos de selecção e recrutamento do pessoal docente das Regiões Autónomas, os quais são regulamentados por diplomas emanados dos respectivos órgãos de governo próprio.

3 — Nos termos do disposto no artigo 2.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro, adiante designado de ECD, consideram-se docentes dos quadros aqueles que têm uma relação jurídica de emprego público de carácter permanente com agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede do Ministério da Educação.

I — Legislação Aplicável

1 — Os concursos de pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, para o ano lectivo de 2010-2011, regem-se pelos seguintes normativos:

a) N.º 2 do artigo 8.º, e artigos 38.º a 58.º-A do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009 e pelo presente aviso.

b) Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro.

c) Em tudo o que não estiver regulado no Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009 e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente, o regime geral de recrutamento da função

pública previsto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

II — Plurianualidade das colocações

1 — As colocações obtidas pelo concurso realizado para o ano escolar de 2009-2010 obedecem à plurianualidade estipulada no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

2 — O suprimento das necessidades transitórias de pessoal docente, que surjam para o ano escolar de 2010-2011, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º, do referido diploma, é efectuado através dos seguintes concursos:

a) Destacamento por ausência da componente lectiva, para os docentes dos quadros dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas que se encontrem sem componente lectiva que lhes possa ser distribuída no decurso do respectivo período de colocação plurianual e para os docentes dos quadros de zona pedagógica não colocados no concurso interno ou que nos anos intercalares do concurso não tenham serviço lectivo atribuído;
b) Destacamento por condições específicas;
c) Contratação, para o exercício temporário de funções docentes;
d) Bolsa de recrutamento.

3 — No final do ano lectivo de 2009-2010, os órgãos de direcção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas têm condições para fazer o planeamento das actividades escolares para o ano lectivo seguinte. Nesse momento, é efectuada a distribuição do serviço lectivo aos docentes dos quadros (quadros de agrupamento/escola providos e docentes com colocações plurianuais), identificando os docentes a quem não seja possível atribuir componente lectiva, sendo ainda apuradas eventuais necessidades adicionais.

4 — Ao destacamento por ausência da componente lectiva devem ser candidatos os docentes dos quadros de agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas do Ministério da Educação aos quais, no decurso do respectivo período de colocação plurianual, não seja atribuída componente lectiva.

4.1 — Os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas devem identificar, para efeitos de candidatura a este destacamento, os docentes dos seus quadros que se encontrem deslocados do seu lugar de origem e que regressem à escola, no ano escolar de 2010-2011, aos quais a escola não tenha horário para atribuir, por na mesma já se encontrar um docente dos quadros em colocação plurianual.

5 — Os docentes dos quadros de zona pedagógica colocados de acordo com o n.º 4 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, se colocados no âmbito geográfico de outro quadro de zona pedagógica, de entre os identificados no aviso de abertura do concurso, para o respectivo grupo de recrutamento, no ano lectivo de 2009-2010, podem ser candidatos a destacamento por ausência da componente lectiva, nos termos do n.º 10 do artigo 43.º do referido diploma.

6 — Os docentes dos quadros colocados em destacamento por condições específicas no concurso de 2009-2010, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, têm de apresentar documento comprovativo da permanência da situação de doença ou deficiência, através de formulário electrónico a disponibilizar na página electrónica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, no período de 26 de Abril a 14 de Maio.

6.1 — O incumprimento do disposto no número anterior faz cessar o destacamento por condições específicas para os anos escolares subsequentes.

6.2 — Os docentes do quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nas circunstâncias anteriores, regressam ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada de origem e, no caso de estas não lhes atribuirem componente lectiva, devem apresentar-se a destacamento por ausência de componente lectiva.

6.3 — Os docentes do quadro de zona pedagógica, nas circunstâncias referidas em 6.1, devem, obrigatoriamente, ser candidatos a destacamento por ausência da componente lectiva.

7 — A plurianualidade das colocações obtidas em 2009-2010, através dos concursos interno e externo e destacamentos, mantêm-se desde que verificadas as seguintes condições:

a) No agrupamento de escolas ou escola não agrupada de colocação subsista componente lectiva;
b) O docente colocado por destacamento por ausência de componente lectiva, não opte por regressar ao seu agrupamento de escolas ou escola não agrupada de origem, se se vier a verificar a existência de componente lectiva correspondente àquela a que está obrigado nos termos dos artigos 77.º e 79.º do ECD;
c) Os docentes do quadro de zona pedagógica, identificados no ponto 5, deste capítulo, que não optem por se candidatar, nos termos do ponto 10 do artigo 43.º, do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

8 — As colocações em regime de contratação, efectuadas em 2009-2010, em horário anual, completo ou completado, até 31 de Dezembro de 2009, poderão ser renovadas por igual período, nos termos do n.º 4 do 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, se precedidas de apresentação a concurso e desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Inexistência de docentes dos quadros na bolsa de recrutamento, com ausência de componente lectiva no grupo de recrutamento a concurso e que tenham manifestado preferência por esse agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
b) Manutenção de horário lectivo completo;
c) Avaliação de desempenho com classificação mínima de BOM;
d) Concordância expressa da escola e do candidato relativamente à renovação do contrato.

III — Grupos de recrutamento

Os concursos abertos pelo presente aviso realizam-se para os grupos de recrutamento criados pelo Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, anexo I, excepto para o grupo de recrutamento 290 — Educação Moral e Religiosa Católica, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 329/98, de 2 de Fevereiro.

IV — Horários a preencher

1 — Os horários, para efeito das necessidades transitórias, serão apurados mediante proposta dos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e de escolas não agrupadas.

2 — Os horários apurados para efeito das necessidades transitórias de pessoal docente, estruturados em horários completos ou incompletos, são válidos para efeitos de colocação de docentes em destacamento por ausência da componente lectiva, destacamento por condições específicas, contratação e bolsa de recrutamento, nos termos previstos e regulados nos artigos 42.º, 44.º, 54.º e 58.º-A do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

3 — A quota de emprego ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é calculada nos termos do disposto no seu artigo 9.º, por agrupamento de escolas e por escola não agrupada e é considerada no âmbito das prioridades enunciadas no n.º 3 (1.ª e 2.ª prioridades) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

3.1 — Devido à simultaneidade da realização das colocações no âmbito do destacamento por ausência da componente lectiva, destacamento por condições específicas e contratação, os horários correspondentes à quota destinada à contratação serão identificados na página electrónica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, aquando da divulgação das listas de colocações nas necessidades transitórias.

3.2 — A contratação far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado, verificar-se-á se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obteria colocação em preferência manifestada que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á esse horário.

V — Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso de destacamento por condições específicas e contratação

1 — Nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, os docentes identificados no ponto 3 do preâmbulo do presente aviso, podem ser opositores ao concurso de destacamento por condições específicas, para agrupamento de escolas ou escola não agrupada diferente daquele em que se encontram, desde que:

a) Sejam portadores de doença incapacitante ou tenham a seu cargo o cônjuge, a pessoa com quem vivam em união de facto, ascendente ou descendente com doença incapacitante, identificada no despacho conjunto A-179/89-XI, de 22 de Setembro:

Sarcoidose;
Doença de Hansen;
Tumores malignos;
Hemopatias graves;

Doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos;
Cardiopatias reumatismais crónicas graves;
Hipertensão arterial maligna;
Cardiopatias isquémicas graves;
Coração pulmonar crónico;
Cardiomiopatias graves;
Acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações;
Vasculopatias periféricas graves;
Doença pulmonar crónica obstrutiva grave;
Hepatopatias graves;
Nefropatias crónicas graves;
Doenças difusas do tecido conectivo;
Espondilite anquilosante;
Artroses graves invalidantes;

b) Sejam portadores de doença ou deficiência que exija tratamento e apoio específico, ou apenas um deles, que só possam ser assegurados fora do concelho do agrupamento de escolas ou escola não agrupada em que se encontrem colocados ou que dificulte a locomoção, exigindo meios auxiliares de locomoção;

c) Tenham a seu cargo o cônjuge, a pessoa com quem vivam em união de facto, ascendente ou descendente portadores de doença ou deficiência nos termos mencionados na alínea anterior que exija um constante e especial apoio a prestar em determinado concelho.

1.1 — A candidatura ao destacamento por condições específicas deve obrigatoriamente ser instruída nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

1.2 — Aos candidatos opositores ao destacamento por condições específicas será disponibilizada a aplicação do relatório médico, modelo da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação no período indicado no ponto 6 do Capítulo II do presente aviso;

1.3 — A apresentação dos documentos comprovativos da situação de doença ou deficiência, incluindo o relatório médico, será feita por via electrónica no período de 29 de Abril a 19 de Maio;

1.4 — Nos casos de doença do foro psiquiátrico, o relatório médico além da comprovação de doença ou deficiência, deverá ainda conter parecer emitido pela junta médica regional do Ministério da Educação que, para o efeito, e se necessário, pode recorrer à colaboração de médicos especialistas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 41/90, de 29 de Novembro;

1.5 — Os docentes opositores ao concurso de destacamento por condições específicas são ordenados e colocados de acordo com as seguintes prioridades:

1.ª Prioridade: docentes nas situações previstas na alínea *a*) do n.º 1 deste capítulo
2.ª Prioridade: docentes nas situações previstas na alínea *b*) do n.º 1 deste capítulo
3.ª Prioridade: docentes nas situações previstas na alínea *c*) do n.º 1 deste capítulo

2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, os docentes destacados por condições específicas, podem ser submetidos a junta médica para comprovação das declarações prestadas, com excepção daqueles a quem se aplica o disposto no n.º 2 do artigo 45.º do mesmo diploma.

3 — A não comprovação pela junta médica das declarações prestadas pelos candidatos determina a exclusão do procedimento concursal, bem como a instauração de procedimento disciplinar, de acordo com o previsto no n.º 6 do supra referido artigo 45.º;

4 — Os docentes declarados incapazes para exercício de funções docentes, não podem ser opositores a destacamento por condições específicas;

5 — Ao concurso de contratação podem ser opositores cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e especiais constantes do artigo 22.º do ECD.

6 — Ao concurso de contratação devem candidatar-se todos os indivíduos que pretendam obter uma colocação ou a renovação do contrato celebrado no ano 2009-2010, desde que reunam os requisitos previstos no n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

7 — Só podem ser opositores ao concurso os indivíduos detentores de qualificação profissional para a docência, para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

8 — Os docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração apenas podem ser opositores ao concurso de contratação se tiverem requerido o regresso ao quadro de origem até ao final do mês de Setembro de 2009 e tiverem sido informados da inexistência de vaga.

8.1 — Os docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração apenas podem ser opositores ao concurso de contratação no grupo de recrutamento no qual se encontram com vínculo suspenso.

9 — A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 22.º do ECD, bem como a apresentação de certificado de registo criminal, nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de Setembro (que estabelece medidas de protecção de menores), é feita no momento da celebração do contrato.

10 — Os candidatos à contratação são ordenados de acordo com as prioridades definidas para o concurso externo, referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

11 — Para efeitos do disposto na supra mencionada alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º, são consideradas as funções docentes prestadas nos seguintes estabelecimentos de educação ou de ensino:

a) Os integrados na rede de estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação e das Regiões Autónomas;

b) As escolas profissionais públicas e os estabelecimentos de ensino superior público, independentemente do título jurídico da relação de trabalho;

c) Os estabelecimentos e instituições de ensino, dependentes ou sob tutela de outros ministérios com paralelismo pedagógico;

d) Os estabelecimentos ou instituições de ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa, nos termos do correspondente estatuto jurídico.

12 — As habilitações legalmente exigidas para os grupos de recrutamento são as qualificações profissionais constantes dos normativos legais em vigor, nos termos dos artigos 4.º a 7.º do Decreto-Lei n.º 27/2006:

12.1 — Curso de formação inicial de professores, com estágio pedagógico integrado:

Licenciatura em ensino de
Licenciatura do ramo de formação educacional em…
Curso de Professores do ensino básico (Licenciatura);
Curso de Professores do ensino primário/curso do Magistério primário/curso de educador de infância (Bacharelato);
Mestrado em Ensino (nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha);

12.2 — Curso científico sem estágio pedagógico integrado:

Estágio clássico;
Profissionalização em serviço/em exercício;
Qualificação em Ciências da Educação — Universidade Aberta;
Outra.

12.3 — A habilitação para a educação especial é conferida por uma qualificação profissional para a docência acrescida de uma formação na área da Educação Especial titulada pelos cursos constantes na Portaria n.º 212/2009, de 23 de Fevereiro.

12.4 — A habilitação para o grupo de recrutamento de Espanhol é conferida também aos docentes com uma qualificação profissional numa língua estrangeira e ou Português e que possuam na componente científica da sua formação a variante Espanhol ou, o Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE), nível C2 do Instituto Cervantes, nos termos da Portaria n.º 303/2009, de 24 de Março, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 25/2009, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 71, de 13 de Abril.

13 — A falta de habilitação para a docência, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, determina a nulidade da colocação, a declarar pelo Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

VI — Prazos de apresentação da candidatura

1 — Os concursos abertos pelo presente aviso obedecem ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os grupos de recrutamento e fases do concurso, excepto ao grupo de recrutamento 290 — Educação Moral e Religiosa Católica, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 329/98, de 2 de Fevereiro.

2 — A candidatura, de acordo com o n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, pode ser precedida de uma inscrição obrigatória, destinada ao registo electrónico;

2.1 — A inscrição obrigatória é, apenas, para os indivíduos que ainda não possuem número de candidato. Esta aplicação encontra-se dispo-

nível na página electrónica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, até ao final do prazo da candidatura.

3 — O prazo para apresentação da candidatura decorre de 12 de Abril a 23 de Abril correspondente a 10 dias úteis, para destacamento por condições específicas e contratação;

3.1 — Os candidatos a destacamento por condições específicas devem, independentemente da sua situação, manutenção da situação de doença ou nova candidatura, aceder obrigatoriamente à aplicação da candidatura no prazo estabelecido no número anterior.

4 — O prazo para manifestação de preferências, para efeitos de destacamento por condições específicas e contratação, ao abrigo dos artigos 46.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, é de cinco dias úteis, a indicar na página electrónica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

VII — Apresentação da candidatura

1 — A candidatura ao concurso é apresentada através de formulário electrónico, de modelo da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, organizado de forma a recolher a seguinte informação obrigatória:

a) Elementos legais de identificação do candidato. Estes dados podem ser actualizados, no momento da candidatura. A aceitação do conteúdo dos dados recuperados é da responsabilidade do candidato;

b) Elementos necessários à ordenação do candidato;

c) Prioridade em que o candidato concorre automaticamente atribuída de acordo com os elementos de ordenação introduzidos para cada concurso.

2 — Os candidatos que sejam professores cooperantes abrangidos pela Lei n.º 13/2004, de 14 de Abril, devem indicar a sua residência no país onde se encontram a leccionar.

3 — Os elementos constantes do formulário devem ser comprovados mediante fotocópia simples dos adequados documentos.

4 — Os elementos constantes do processo individual do candidato, existente no agrupamento de escolas ou escola não agrupada, são certificados pelo órgão de adminsitração e gestão respectivo.

5 — O tempo de serviço declarado no formulário de candidatura é contado até 31 de Agosto de 2009, devendo ser apurado de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

VIII — Documentos a apresentar

1 — Os candidatos devem apresentar, dentro do prazo estabelecido para a candidatura, na entidade indicada no campo 3.2 do formulário de candidatura:

1.1 — Os documentos comprovativos dos elementos inscritos no formulário, em suporte papel, se a entidade acima referida for um agrupamento de escolas ou uma escola não agrupada;

1.2 — Os documentos comprovativos dos dados de candidatura, obrigatoriamente por importação informática (upload), que substitui a sua remessa via postal, se a entidade de validação for a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

2 — É obrigatória, sob pena de exclusão do concurso, a apresentação, no prazo e às entidades referidas no número anterior, de declaração escrita, em modelo da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, da intenção de oposição a concurso;

3 — Os candidatos opositores aos concursos, devem apresentar os seguintes documentos:

3.1 — Fotocópia do documento de identificação indicado na candidatura;

3.2 — Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;

3.3 — No caso de os candidatos já terem exercido funções docentes, deverão apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efectivamente prestado (tempo de serviço prestado antes e após a profissionalização);

3.4 — O tempo de serviço prestado pelos docentes de Educação Especial, nesse grupo, releva também para graduação no grupo de recrutamento ao qual se candidata;

3.5 — Documento comprovativo do número de dias prestado nas funções docentes de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, especificando em qual das alíneas se insere o estabelecimento em causa. Neste documento deve, ainda, constar o número de dias de serviço docente prestado num dos dois anos imediatamente anteriores ao concurso (2007-2008 e ou 2008-2009) para efeitos de comprovativo dos requisitos para a integração na primeira prioridade do concurso;

3.6 — Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização. Os professores portadores de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e Ciências deverão fazer prova do grupo de recrutamento em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizaram o estágio pedagógico;

3.7 — Os candidatos opositores ao concurso de contratação, cuja profissionalização em serviço foi realizada em escolas do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, devem apresentar uma declaração do respectivo estabelecimento de ensino em como já foi cumprido, ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto;

3.8 — Os candidatos opositores ao concurso de contratação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001 (quota de emprego para portadores de deficiência), devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do referido diploma;

3.9 — Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de Abril;

3.10 — Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro.

4 — Os candidatos opositores residentes no continente, cujo formulário seja validado pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada do Ministério da Educação onde têm processo individual constituído, são dispensados da apresentação dos documentos referidos nos números anteriores.

5 — Os professores cooperantes abrangidos pelo Despacho n.º 278/79, de 6 de Dezembro, bem como os residentes nas Regiões Autónomas ou no estrangeiro, terão obrigatoriamente de fazer a importação informática (upload) dos documentos comprovativos dos dados de candidatura (que substitui a sua remessa via postal), através da candidatura electrónica.

6 — Aos candidatos a destacamento por condições específicas, será disponibilizada pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação de 29 de Abril a 19 de Maio, na sua página electrónica, uma aplicação que possibilitará a importação informática (*upload*) dos documentos comprovativos da situação de doença ou deficiência (que substitui a sua remessa via postal), para análise da candidatura.

6.1 — Para tal deverão apresentar naquela data os seguintes documentos:

6.1.1 — Relatório médico, modelo da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, que ateste e comprove a situação de doença ou deficiência, conforme o caso aplicável, nos termos dos n.os 1.2. a 1.4 do Capítulo V do presente aviso;

6.1.1.1 — Este relatório é obtido pelos candidatos através da aplicação a disponibilizar pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação nos termos do ponto 1.2. do Capítulo V do presente aviso, por um prazo de quinze dias úteis, no período de 26 de Abril a 14 de Maio de 2010;

6.1.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, devem, ainda, apresentar:

a) Declaração emitida por estabelecimento hospitalar, público ou privado, modelo a disponibilizar na página electrónica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, da qual deve obrigatoriamente constar menção à impossibilidade de o tratamento a prestar ser efectuado no concelho de colocação;

b) Declaração emitida por estabelecimento hospitalar, público ou privado, modelo a disponibilizar página electrónica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, da qual deve obrigatoriamente constar menção à possibilidade de o tratamento a prestar ser efectuado no concelho para onde o docente pretende concorrer.

Por estabelecimento hospitalar entende-se qualquer hospital ou clínica que preste cuidados médicos momentâneos ou continuados com regime de internamento.

6.1.3 — Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de verificação da situação referida nos casos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

7 — Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente do estabelecido nos números anteriores.

IX — Validação da candidatura

1 — A validação da candidatura processa-se em três momentos distintos, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, e decorrerá nos seguintes prazos:

1.1 — Primeiro momento — os cinco dias úteis seguintes ao prazo de candidatura serão destinados à validação por parte dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas ou pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação. Esta validação pressupõe que o agrupamento de escolas ou escola não agrupada ou a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação tem toda a documentação necessária e exigida legalmente. O prazo da primeira validação decorrerá entre 26 e 30 de Abril;

1.2 — Segundo momento — este segundo período decorrerá entre 03 e 06 de Maio permitindo ao candidato proceder ao aperfeiçoamento dos dados introduzidos nos campos alteráveis, que no primeiro momento não tenham sido validados. Cabe ao candidato proceder à apresentação da documentação justificativa das alterações produzidas ou da documentação em falta que originou a invalidação da candidatura no primeiro momento de validação;

1.3 — Terceiro momento — caso tenha havido por parte do candidato o aperfeiçoamento dos dados da candidatura ou entrega de documentação em falta, as entidades responsáveis procedem a nova validação, por um período de dois dias úteis, que decorrerá nos dias 07 e 10 de Maio.

2 — A não validação de um dado de candidatura, por parte das entidades competentes, determina a exclusão nas listas provisórias.

X — Motivos de não admissão e de exclusão

1 — Não são admitidas as candidaturas que não dêem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respectiva candidatura electrónica, nomeadamente:

1.1 — Não tenham realizado a inscrição obrigatória no prazo estipulado para o efeito;

1.2 — Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito;

1.3 — Preencham os formulários de concurso electrónico irregularmente, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;

1.4 — Entreguem em suporte papel, em consequência da cópia ou impressão parcial e ou indevida, de partes ou da globalidade dos formulários electrónicos da inscrição obrigatória e ou da candidatura;

1.5 — Não apresentem declaração de oposição ao concurso;

1.6 — Não apresentem a declaração da procuração que lhe confere poderes para apresentação da candidatura em nome do candidato;

1.7 — Docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração que concorrem ao concurso de contratação e não deram cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009;

1.8 — Docentes autorizados a regressar de licença sem vencimento de longa duração ao quadro de origem e que se apresentem ao concurso de contratação.

2 — São excluídos do concurso os candidatos que preencham incorrectamente os elementos necessários à formalização da candidatura, nomeadamente:

2.1 — O nome;
2.2 — O tipo do documento de identificação;
2.3 — O número do documento de identificação;
2.4 — A data de nascimento;
2.5 — A nacionalidade;
2.6 — Tipo de candidato;
2.7 — Lugar de provimento;
2.8 — Código inválido para o quadro de zona pedagógica em que estão providos;
2.9 — Código inválido para o agrupamento de escolas ou escola não agrupada em que estão providos/colocados;
2.10 — Código do grupo de provimento ou colocação;
2.11 — A selecção da alínea do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, para efeitos da alínea *a*) do n.º 3 do mesmo artigo e diploma;
2.12 — A designação do estabelecimento de educação ou de ensino, onde prestou serviço, para efeitos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009,
2.13 — O grau académico ou conjugação indicada;
2.14 — A data de obtenção da classificação profissional;
2.15 — A classificação profissional;
2.16 — O tipo de formação inicial;
2.17 — O tipo de Instituição;
2.18 — A Instituição;
2.19 — A designação do curso;
2.20 — A ponderação da classificação da formação complementar;
2.21 — A data de conclusão da formação complementar /especializada/Diploma
Espanhol de Língua Estrangeira (DELE), nível C2 do Instituto Cervantes;
2.22 — A classificação da formação complementar;
2.23 — A designação da formação complementar/especializada;
2.24 — O Domínio de especialização;
2.25 — O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;
2.26 — O tempo de serviço prestado após a profissionalização;
2.27 — Não manifestem preferências nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, relativamente ao grupo de recrutamento a que se candidatam.

3 — São também excluídos do concurso os candidatos que não apresentem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura, nomeadamente:

3.1 — Identificação;
3.2 — O tipo do documento de identificação;
3.3 — O número do documento de identificação;
3.4 — A data de nascimento;
3.5 — A nacionalidade;
3.6 — O tipo de candidato;
3.7 — O lugar de provimento do Continente;
3.8 — O tempo de serviço prestado em estabelecimentos de educação ou de ensino nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009 num dos dois anos lectivos imediatamente anteriores ao concurso (2007/2008 e 2008/2009);
3.9 — A designação do estabelecimento de educação ou de ensino, onde prestou serviço, para efeitos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009;
3.10 — Ser portador de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e se terem candidatado como tal;
3.11 — A qualificação profissional relativa ao grupo de recrutamento a que se candidatam/para o qual indicam possuir qualificação profissional;
3.12 — A prática pedagógica;
3.13 — O grau académico ou conjugação indicada;
3.14 — A data de obtenção da classificação profissional;
3.15 — A classificação profissional;
3.16 — O tipo de formação inicial;
3.17 — O tipo de Instituição;
3.18 — A Instituição;
3.19 — A designação do curso;
3.20 — A ponderação da classificação da formação complementar;
3.21 — A data de conclusão da formação complementar/especializada/Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE), nível C2, do Instituto Cervantes;
3.22 — A classificação da formação complementar;
3.23 — A designação da formação complementar/especializada;
3.24 — O Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (DELE), nível C2, do Instituto
Cervantes;
3.25 — O curso não constar dos despachos referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 55.º do ECD ou não ter sido concluído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro.
3.26 — O curso de formação especializada em educação especial devidamente acreditado pelo conselho científico-Pedagógico da Formação Contínua, nos termos da Portaria n.º 212/2009, de 23 de Fevereiro;
3.27 — O domínio não se encontrar abrangido pelo estabelecido na Portaria n.º 212/2009, de 23 de Fevereiro;
3.28 — O tempo de serviço prestado antes da profissionalização;
3.29 — O tempo de serviço prestado após a profissionalização;

4 — São excluídos do concurso os candidatos que não possuam o requisito habilitacional para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

5 — São excluídos do concurso os candidatos que não apresentem a documentação comprovativa dos requisitos exigidos para a admissão a concurso, nomeadamente:

5.1 — Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de Abril;

5.2 — Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro;

5.3 — Declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência onde conste o grau de incapacidade igual ou superior a

60 % e o tipo de deficiência, prevista no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;

5.4 — Declaração em como já foi cumprido ou está dispensado do cumprimento do contrato de prestação de serviços com o estabelecimento de ensino particular ou cooperativo onde realizou a profissionalização, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto.

6 — São excluídos do concurso os candidatos que apresentem candidaturas indevidas, nomeadamente:

6.1 — Docentes dos quadros de agrupamento de escolas ou de escola não agrupada a quem foi autorizada a permuta e se encontram abrangidos pelo disposto no n.º 5 da Portaria n.º 622-A/92, de 30 de Junho;

6.2 — Docentes dos quadros de agrupamentos de escolas, de escolas não agrupadas e de zona pedagógica declarados incapacitados para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional;

6.3 — Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei.

6.4 — Candidatos dos quadros que não estejam nas condições indicadas no ponto 3 do preâmbulo do presente aviso.

7 — São objecto de exclusão imediata do concurso e de queixa-crime por parte da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação os candidatos que:

Realizem e ou participem, comprovadamente, em actos ilícitos do ponto de vista das leis que regem as comunicações electrónicas em Portugal, nomeadamente, a reprogramação das aplicações disponibilizadas na Internet e a tentativa de congestionamento ou sabotagem das plataformas técnicas que sustentam o concurso.

XI — Campos não alteráveis

1 — Não são admitidas alterações aos campos de candidatura electrónica que impliquem a redefinição da opção de candidatura inicialmente manifestada e que configurem uma nova candidatura.

1.1 — Os campos cujos dados não são passíveis de alteração após a submissão da candidatura são os seguintes:

1.1.1 — Em «Identificação do candidato» os campos 1.11 (país) e 1.12 (região), pelos candidatos do tipo "outros", por implicar a movimentação da candidatura do agrupamento de escolas ou escola não agrupada do continente para a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ou o inverso.

1.2 — Em «Situação do candidato»:

1.2.1 — O campo 2.1 (tipo de candidato), pelos candidatos do tipo:

a) "Quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada" e "quadro de zona pedagógica", por configurar uma nova candidatura;

b) "Licença sem vencimento de longa duração" por a alteração poder implicar que, à data da candidatura, o candidato já tivesse readquirido o vínculo num agrupamento de escolas, escola não agrupada ou quadro de zona pedagógica, ou até mesmo, não ter solicitado o seu regresso nos termos do artigo 107.º do ECD, sendo indevida a sua candidatura;

1.2.2 — O campo 2.2.1 (lugar de provimento actual) pelos candidatos do tipo "quadro de agrupamento ou escola não agrupada" e "quadro de zona pedagógica", por implicar a movimentação da candidatura e eventual preenchimento de novos campos, que configuram uma nova candidatura;

1.2.3 — O campo 2.2.3 (código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada) pelos candidatos do tipo "contratados" — o código do agrupamento de escolas ou escola não agrupada do continente para Regiões Autónomas (RA), ou o inverso, por implicar a movimentação da candidatura.

1.3 — Em «apresentação de comprovativos de candidatura»:

1.3.1 — O campo 3.1 (entidade de validação) por nenhum tipo de candidato, por implicar a movimentação da candidatura, do agrupamento de escolas ou escola não agrupada do continente para a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ou o inverso;

1.4 — Em «opções de candidatura» por nenhum tipo de candidato os campos seguintes:

1.4.1 — O campo 4.1 (definição da opção de candidatura) por configurar uma nova candidatura;

1.4.2 — O campo 4.2 (número de grupos a que se vai candidatar) por configurar uma nova candidatura;

1.5 — O campo 5.1.1 (grupo de recrutamento) pelos candidatos do tipo "contratados", "outros", por configurar uma nova candidatura. Excepção feita aos candidatos na situação de licença sem vencimento de longa duração, uma vez que este campo é de preenchimento automático e igual ao valor inserido em 2.2.4;

1.6 — O campo 5.2.1 (grupo de recrutamento), pelos candidatos do tipo "contratados", "outros", por configurar uma nova candidatura.

1.7 — O campo 5.3.1 (grupo de recrutamento), pelos candidatos "quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada" e "quadro de zona pedagógica". O seu preenchimento é automático e igual ao valor inserido em 2.2.4.

1.8 — Na manifestação de preferências os campos 5.1.6, para os tipos de candidato "contratados", "outros" e "na situação de licença sem vencimento de longa duração", 5.2.6 para os tipos de candidato "contratados" e "outros" e 5.3.6 para o tipo de candidato "quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada" e "quadro de zona pedagógica".

XII — Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão do concurso de destacamento por condições específicas e contratação

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas organizadas por grupo de recrutamento, correspondendo, respectivamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Dentro de cada grupo de recrutamento, as listas são organizadas por prioridade.

2 — As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:

Número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;

Número de candidato;

Nome;

Tipo de concurso (DCE — destacamento por condições específicas ou CN — contratação);

Tipo de candidato (quadro de agrupamento de escolas ou escola não agrupada, quadro de zona pedagógica, licença sem vencimento de longa duração, contratados e outros);

Lugar de provimento actual (Continente);

Código de agrupamento de escola ou escola não agrupada ou de zona pedagógica em que se encontra provido/colocado;

Grupo de recrutamento em que se encontra provido/colocado;

Grau que a habilitação profissional confere — Licenciatura (L) Diploma de Estudos Superiores Especializados (DE), Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M), Bacharelato (B), Bacharelato + Formação Especializada (B+FE), Licenciatura (com variante Espanhol) (L+E), Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE), Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE), Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE), ou Outros, Licenciatura + Formação Especializada (L+FE), Mestrado em Ensino, nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M + FE) e Bacharelato + Formação Complementar (B+FC);

Prestou serviço com qualificação profissional em estabelecimentos de educação ou ensino públicos num dos dois anos imediatamente anteriores ao concurso;

Prioridade em que se posiciona;

Graduação, arredondada às milésimas, dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência obtida com base no disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009;

Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);

Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);

Classificação profissional;

Data de nascimento;

Candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Os candidatos a destacamento por condições específicas apresentam-se graduados e ordenados alfabeticamente.

4 — Nas listas provisórias de candidatos excluídos elaboradas por grupo de recrutamento, apenas são publicitados o número de candidato, o nome do candidato, opção de graduação (candidatos ao concurso de contratação) a que foram opositores e o fundamento da exclusão.

5 — As listas são publicitadas por aviso a publicar no *Diário da República,* 2.ª série, podendo ser consultadas na página electrónica www.dgrhe.min-edu.pt.

6 — Os candidatos terão acesso aos verbetes, que configuram a transposição informática dos elementos registados nos formulários de candidatura, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, introduzindo para o efeito o número de candidato e respectiva palavra-chave.

XIII — Listas provisórias de admissão e exclusão a destacamento por condições específicas dos dados do relatório médico e documentação de comprovação da situação de doença ou deficiência.

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso de destacamento por condições especificas, para o ano escolar de 2010-2011, são elaboradas listas organizadas por grupo de recrutamento, correspondendo, respectivamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

2 — As listas são publicitadas na página electrónica da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação, podendo ser consultadas em www.dgrhe.min-edu.pt.

3 — Os candidatos terão acesso aos verbetes, que configuram a transposição informática dos dados relativos à situação de doença ou deficiência, introduzindo para o efeito o número de candidato e respectiva palavra-chave.

XIV — Reclamação dos dados constantes nas listas provisórias e nos verbetes individuais dos candidatos ao concurso de destacamento por condições específicas e contratação

1 — Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, referidas no Capítulo XII, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas e dos verbetes e, caso assim entendam, reclamar dos mesmos.

2 — A reclamação é apresentada em formulário electrónico, através de modelo da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação, disponível na respectiva página electrónica.

3 — Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no ponto 1 do presente Capítulo.

4 — No mesmo prazo, e da mesma forma electrónica, poderão os candidatos desistir total ou parcialmente do concurso, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

5 — Os candidatos a destacamento por condições especificas, para o ano escolar de 2010-2011, dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas referidas no Capítulo XIII, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas e dos verbetes e, caso assim entendam, reclamar.

5.1 — A reclamação é apresentada em formulário electrónico, através de modelo da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação, disponível na respectiva página electrónica.

5.2 — Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos no ponto 5 do presente Capítulo.

6 — Nos 30 dias úteis, a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento devendo, para esse efeito, aceder ao seu verbete disponível na página electrónica da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

XV — Movimento anual da rede escolar

1 — O movimento anual da rede escolar (MARE) tem por objectivo o reordenamento e o reajustamento da rede de estabelecimentos de educação e de ensino com vista à satisfação das necessidades educativas da população.

2 — O reajustamento da rede escolar para o ano lectivo de 2010-2011 será realizado, previsivelmente, em Maio/Junho para que, aquando da manifestação de preferências já se encontre disponível a actualização das tipologias e códigos dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

XVI — Requisitos de admissão para efeitos de destacamento por ausência da componente lectiva

1 — O destacamento por ausência da componente lectiva destina-se a docentes que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Providos em lugares dos quadros de agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas objecto de extinção, fusão, suspensão ou reestruturação e que não tenham sido transferidos;

b) Colocados em lugar do quadro ou em horário de agrupamento de escolas e escolas não agrupadas no qual se verifique, em cada ano lectivo, a ausência da componente lectiva que lhes possa ser distribuída, independentemente do decurso do período de colocação plurianual, caso em que o destacamento é efectuado pelo período remanescente;

c) Os docentes dos quadros de agrupamento de escolas ou de escolas não agrupadas que se encontrem deslocados do seu lugar de origem e que regressem para o ano escolar de 2010-2011, no caso de não haver horário para lhes atribuir, por na escola se encontrar um docente dos quadros em colocação plurianual, são identificados para este destacamento.

d) Providos em lugar dos quadros de zona pedagógica, colocados pela Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação e que não tenham serviço lectivo atribuído;

e) Providos em lugar dos quadros de zona pedagógica, colocados pela Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação e que, nos termos do ponto 10 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, optem por ser opositores ao concurso;

f) Docentes dos quadros de zona pedagógica que obtiveram colocação em destacamento por condições específicas no concurso de 2009-2010 e não apresentaram documento comprovativo da permanência da situação de doença ou de deficiência, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009;

g) Docentes do quadro de zona pedagógica na situação de licença sem vencimento de longa duração que solicitaram o regresso ao quadro de origem, até ao final de Setembro de 2009, e a quem foi autorizado esse regresso;

h) Docentes dos quadros de zona pedagógica que cessam situações de mobilidade.

XVII — Apresentação da candidatura a destacamento por ausência da componente lectiva e manifestação de preferências dos candidatos a destacamento por condições específicas e contratação.

1 — Para cada um dos concursos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 2 do Capítulo II deste aviso há lugar à manifestação de preferências em formato electrónico. Esta manifestação é feita para as situações de:

1.1 — Destacamento por ausência de componente lectiva — os docentes dos quadros manifestam as suas preferências de acordo com o disposto no artigo 12.º e n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

1.1.1 — Os docentes dos quadros de zona pedagógica devem, ainda, manifestar preferências pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do âmbito geográfico de um outro quadro de zona pedagógica, de entre os identificados no anexo II, do presente aviso, para o respectivo grupo de recrutamento.

1.1.2 — Os docentes referidos no número anterior, que não tenham indicado preferência pelo âmbito geográfico de um outro quadro de zona pedagógica e não obtenham colocação até 31 de Dezembro, passam a integrar uma lista nominativa a elaborar pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação e a publicar na respectiva página electrónica.

1.1.3 — Os docentes que integram a lista nominativa referida no número anterior são remunerados e colocados administrativamente no desempenho de funções docentes, lectivas ou não lectivas, no âmbito geográfico do quadro de zona a que pertencem.

1.1.4 — Os docentes dos quadros sem componente lectiva que não se apresentam ao destacamento por ausência de componente lectiva serão sujeitos à aplicação do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

1.1.5 — O destacamento por ausência da componente lectiva mantém-se, até ao limite do período plurianual estabelecido para o concurso de 2009-2010, de modo a garantir a continuidade pedagógica, desde que, no agrupamento de escolas ou escola não agrupada de colocação subsista a componente lectiva.

1.1.5.1 — No entanto, o docente pode optar pelo regresso à escola de origem, nos anos intercalares, se se vier a verificar a existência da componente lectiva, correspondente àquela a que está obrigado nos termos dos artigos 77.º e 79.º do Estatuto da Carreira Docente.

1.1.6 — Os docentes dos quadros próprios dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas dos territórios educativos de intervenção prioritária (TEIP), que não tenham componente lectiva atribuída, devem apresentar-se a destacamento por ausência de componente lectiva.

1.1.7 — Os docentes na situação de licença sem vencimento de longa duração colocados, para o ano lectivo de 2009-2010, nas necessidades transitórias/bolsa de recrutamento ou contratação de escola, que não tenham requerido ou não tenham visto autorizado o regresso ao quadro de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, não podem ser opositores a destacamento por ausência da componente lectiva.

1.2 — Destacamentos por condições específicas — os docentes ordenam as suas preferências, por ordem decrescente de prioridade, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, no máximo de 100;

1.3 — Contratação — Os candidatos ao concurso de contratação manifestam as suas preferências, por ordem decrescente de prioridade,

por agrupamento de escolas ou escola não agrupada, por concelhos e por área geográfica dos quadros de zona pedagógica, nos termos dos n.os 3 e seguintes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

1.4 — Para efeitos da contratação, respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, os candidatos devem manifestar as preferências para cada um dos intervalos previstos nas alíneas *a*) a *d*) referidas no n.º 7 do mesmo artigo e a duração previsível do contrato nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 9 do mesmo artigo;

1.5 — Para cada uma das preferências manifestadas, os candidatos são obrigados a respeitar a sequencialidade dos intervalos de horários, do completo para os incompletos.

XVIII — Mecanismo de renovação dos contratos

1 — As colocações em regime de contratação, efectuadas em 2009-2010, em horário anual, completo ou completado, até 31 de Dezembro de 2009, poderão ser renovadas de acordo com o ponto 8 do Capítulo II do presente aviso.

2 — O candidato opositor ao concurso de contratação indica no formulário de manifestação de preferências a intenção de renovar a colocação.

3 — A Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação disponibilizará aos órgãos de direcção, administração e gestão dos agrupamentos de escola ou de escola não agrupada, uma aplicação electrónica, na sua página www.dgrhe.min-edu.pt, na qual, os mesmos deverão indicar, para todos os candidatos que cumpram os requisitos supramencionados, a existência de horário lectivo completo, avaliação e a concordância expressa para a renovação da colocação.

XIX — Publicitação das listas definitivas de ordenação, exclusão e colocação das necessidades transitórias

1 — Apreciadas as reclamações relativas às listas provisórias de destacamento por condições específicas e de contratação, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências.

2 — Após homologação pelo Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, são publicitadas na página electrónica da Direcção-Geral de Recursos Humanos da Educação, www.dgrhe.min-edu.pt, as listas definitivas de ordenação, exclusão e de colocação relativas aos concursos de destacamento por ausência de componente lectiva, destacamento por condições específicas e contratação.

XX — Aceitação da colocação e apresentação nas escolas

1 — Os candidatos colocados por destacamento por ausência de componente lectiva, destacamento por condições específicas e contratação devem manifestar a aceitação da colocação junto do órgão de direcção, administração e gestão do agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde foram colocados, no prazo de quarenta e oito horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis seguintes ao da publicitação da respectiva lista.

2 — Os candidatos colocados por destacamento por ausência de componente lectiva, destacamento por condições específicas e contratação devem apresentar-se no 1.º dia útil do mês de Setembro, no agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde foram colocados.

3 — Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, maternidade, doença ou outro motivo previsto na lei, não puder ser presencial, deve o candidato colocado, no 1.º dia útil do mês de Setembro, por si ou por interposta pessoa, comunicar este facto ao agrupamento de escolas ou escola não agrupada, com apresentação do respectivo documento comprovativo, no prazo de cinco dias úteis.

XXI — Recurso hierárquico dos resultados das listas de ordenação, exclusão e colocação das necessidades transitórias

1 — Da homologação das listas definitivas de ordenação, de exclusão e de colocação das necessidades transitórias, publicitadas na página electrónica, www.dgrhe.min-edu.pt, cabe recurso hierárquico, a apresentar exclusivamente em formulário electrónico, sem efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da sua publicitação.

2 — Os recursos devem ser interpostos tendo como objecto o acto de homologação das referidas listas.

XXII — Bolsa de Recrutamento

A satisfação das necessidades transitórias surgidas após a colocação nacional nos termos do n.º 3 do artigo 38.º-B, do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, é efectuada através de uma aplicação informática concebida e mantida pela Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, obedecendo aos seguintes procedimentos, de acordo com o artigo 58.º-A do mesmo decreto-lei;

1 — Os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas acedem à bolsa de recrutamento, introduzindo o grupo de recrutamento, o número de horas e a duração prevista do horário pretendido.

2 — A aplicação informática electrónica selecciona o candidato respeitando a ordenação referida no artigo 38.º-A e as preferências manifestadas nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

3 — No âmbito do procedimento acima referido, considera-se que as preferências manifestadas pelos candidatos nos termos do artigo 12.º estão em igual prioridade para efeitos de colocação.

4 — O docente é informado da sua colocação através de e-mail e da aplicação do verbete da candidatura, sendo, de imediato, retirado da bolsa de recrutamento.

5 — Todos os candidatos cuja colocação termine antes do dia 31 de Dezembro regressam à bolsa de recrutamento, para efeitos de nova colocação.

6 — Os docentes contratados regressam à bolsa de recrutamento após a escola declarar o final do contrato e o candidato manifestar esse interesse.

7 — Os docentes dos quadros que regressem à bolsa de recrutamento nos termos do n.º 9 do artigo 58.º-A do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, mantêm-se, até nova colocação, no agrupamento de escolas ou escola não agrupada da última colocação.

8 — A colocação de candidatos dos quadros através da bolsa de recrutamento mantém-se ao longo do ano lectivo.

9 — A colocação de candidatos à contratação através da bolsa de recrutamento termina a 31 de Dezembro.

10 — A colocação, em regime de contratação, é efectuada por contrato de trabalho a termo resolutivo.

11 — A colocação na bolsa de recrutamento não está sujeita a publicação de listas.

12 — Os docentes colocados através de contratação de escola e que, simultaneamente, integrem a bolsa de recrutamento são, de imediato, retirados da mesma.

13 — Da colocação de docentes no âmbito da bolsa de recrutamento cabe recurso hierárquico, a apresentar em formulário electrónico próprio, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco dias úteis, para o membro do Governo competente.

31 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

ANEXO I

Grupos de Recrutamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro

Educação Pré-Escolar

Código do grupo de recrutamento	Grupo de recrutamento
100	Educação Pré-escolar

1.º ciclo do ensino básico

Código do grupo de recrutamento	Grupo de Recrutamento
110	1.º ciclo do ensino básico

2.º ciclo do ensino básico

Código do grupo de recrutamento	Grupo de Recrutamento
200	Português e Estudos Sociais/História
210	Português e Francês

Código do grupo de recrutamento	Grupo de Recrutamento
220	Português e Inglês
230	Matemática e Ciências da Natureza
240	Educação Visual e Tecnológica
250	Educação Musical
260	Educação Física
290	Educação Moral e Religiosa Católica

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Código do grupo de recrutamento	Grupo de Recrutamento
290	Educação Moral e Religiosa Católica
300	Português
310	Latim e Grego
320	Francês
330	Inglês
340	Alemão
350	Espanhol
400	História
410	Filosofia
420	Geografia
430	Economia e Contabilidade
500	Matemática
510	Física e Química
520	Biologia e Geologia
530	Educação Tecnológica
540	Electrotecnia
550	Informática
560	Ciências Agro-pecuárias
600	Artes Visuais
610	Música
620	Educação Física

Educação Especial

Educação pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário

Código do grupo de recrutamento	Grupo de Recrutamento	Educação Especial
910	Educação Especial 1	Educação Especial 1 — apoio a crianças e jovens com graves problemas cognitivos, com graves problemas motores, com graves perturbações da personalidade ou da conduta, com multideficiência e para o apoio em intervenção precoce na infância.
920	Educação Especial 2	Educação Especial 2 — apoio a crianças e jovens com surdez moderada, severa ou profunda, com graves problemas de comunicação, linguagem ou fala.
930	Educação Especial 3	Educação Especial 3 — apoio educativo a crianças e jovens com cegueira ou baixa visão.

ANEXO II

Identificação dos Quadros de Zona Pedagógica, por grupo de recrutamento, para onde os professores de QZP poderão manifestar preferências para colocação em necessidades transitórias

DRE	Âmbito Geográfico do QZP	100	110	200	220	230	240	300	330	400	410	420	500	510	520	550	620
Direcção Regional de Educação do Norte	QZP de Braga (03)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QZP de Bragança (04)		X														
	QZP de Douro Sul (20)		X														
	QZP de Entre Douro e Vouga (21)	X	X			X											
	QZP de Porto (13)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	QZP de Tâmega (22)	X	X		X	X	X	X	X	X		X	X	X	X		X
	QZP de Viana do Castelo (16)	X	X														
	QZP de Vila Real (17)	X	X										X				
Direcção Regional de Educação do Centro	QZP de Aveiro (01)	X	X			X							X				
	QZP de Castelo Branco (05)	X	X														
	QZP de Coimbra (06)	X	X			X											
	QZP de Guarda (09)																
	QZP de Leiria (10)	X	X														
	QZP de Viseu (18)	X	X										X				X
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo	QZP de Cidade Lisboa e Zona Norte de Lisboa (11)	X	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X	X		X
	QZP de Lezíria e Médio Tejo (14)	X	X			X							X		X		X
	QZP de Lisboa Ocidental (23)	X	X		X	X	X	X	X				X	X	X		X
	QZP de Oeste (19)	X	X										X				
	QZP de Península de Setúbal (15)	X	X			X		X					X		X		X
Direcção Regional de Educação do Alentejo	QZP de Alentejo Central (07)	X	X														
	QZP de Alto Alentejo (12)		X														
	QZP de Baixo Alentejo e Alentejo Litoral (02)	X	X														
Direcção Regional de Educação do Algarve	QZP de Algarve (08)	X	X			X	X	X	X				X	X	X		X

Despacho n.º 6307/2010

Considerando que o Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, o Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, aprovou a estrutura orgânica da Direcção--Geral dos Recursos Humanos da Educação, a Portaria n.º 359/2007, de 30 de Março, determinou as unidades orgânicas nucleares e a Portaria n.º 381/2007, de 30 de Março, fixou o número de unidades orgânicas flexíveis da DGRHE, bem como a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.

Considerando ainda que pelo Despacho n.º 13 118/2007, de 26 de Junho, foram criadas, nos termos dos artigos 5.º e 9.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2007, de 29 de Março, e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro, e na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, as equipas multidisciplinares internas da DGRHE, designadamente a Unidade de Tecnologia de Informação e Gestão Multicanal (UTlGM) e a Unidade de Planeamento Estratégico e de Gestão Documental (UPEGD).

Nos termos das disposições legais, mencionadas no preâmbulo, determino:

1 — A renovação, ao Licenciado José António Martinho Lopes, da chefia da Unidade de Tecnologia de Informação e Gestão Multicanal (UTIGM), contribuindo para este efeito a qualidade do trabalho que tem vindo a desenvolver, o empenho profissional que tem demonstrado, as competências de orientação para a inovação e mudança, o relacionamento interpessoal que estabelece com os seus pares e a sua especial orientação para os resultados;

2 — A UTIGM, criada na dependência directa do director-geral, compete a concretização das atribuições mencionadas no Despacho n.º 13118/2007, de 2 de Abril, publicado no DR 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho;

3 — O estatuto do chefe da UTIGM é equiparado, para todos os efeitos legal, ao de director de serviços;

4 — O período de duração será de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se na avaliação dos resultados obtidos no respectivo exercício e na avaliação de desempenho;

5 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Abril de 2010.

26 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203105089

Despacho n.º 6308/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, para o cargo de chefe divisão de Carreiras e Remunerações dos RHE, unidade flexível integrada na Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação, a técnica superior, do Mapa de Pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Dr.ª Anabela Marçal Fernandes.

Este despacho produz efeitos à data de 1 de Abril de 2010.

5 de Abril de 2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203111844

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária D. Maria II

Despacho n.º 6309/2010

Por Despacho do Director da Escola Secundária de D. Maria II, no uso das suas competências que lhe foram delegadas na alínea *c*) do ponto 1 do Despacho n.º 10969/2008 de 15 de Abril são homologados os contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo dos docentes colocados nesta Escola nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro, abaixo indicados relativos ao ano lectivo 2009-2010.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Adelino José Pereira Dias	410 — Filosofia	1 de Setembro de 2009
Germana Maria Fernandes Ferreira Eiriz	430 — Economia	1 de Setembro de 2009
Hélder Antunes Simão	400 — História	1 de Setembro de 2009
Isabel Maria Egydo Nobre Falcão Carvalho Alvares Pereira	600 — Artes	1 de Setembro de 2009
José Luís Monteiro Pinto Ferreira	430 — Economia	1 de Setembro de 2009
Rogério Brochado Francisco	500 — Matemática	1 de Setembro de 2009
Cátia Daniela Marinho Oliveira	330 — Inglês	29 de Outubro de 2009
Cátia Leandro Duro Borges	400 — História	29 de Outubro de 2009
Marta Maria Ermida Figueiredo de Carvalho	500 — Matemática	29 de Outubro de 2009
Paula Alexandra do Couto Afonso	410 — Filosofia	29 de Outubro de 2009
Sandra Manuela Gonçalves dos Santos	520 — Biologia-Geologia	29 de Outubro de 2009
Sílvia Cristina dias de Almeida	510 — Fisica-Quimica	3 de Novembro de 2009

01 de Abril de 2010. — O Director, *Vasco Cunha Ferreira Grilo*.

203108289

Agrupamento Vertical de Escolas Gomes Teixeira

Despacho n.º 6310/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delega na subdirectora, Elisabete Rute Lima Fernandes de Oliveira, a avaliação da Técnica Superior, Cristina Maria Simões Albergaria Barroso, do Coordenador Técnico, da Encarregada Operacional e dos Assistentes Operacionais.

05 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria Manuela Rocha Pinto*.

203110483

Despacho n.º 6311/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas Gomes Teixeira, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, delega no Coordenador Técnico, Luís Saraiva Teixeira e Melo, a avaliação dos Assistentes Administrativos.

05 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria Manuela Rocha Pinto*.

203110701

Agrupamento de Escolas Nadir Afonso

Declaração de rectificação n.º 699/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 6641/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010, lista nominativa do pessoal do Agrupamento de Escolas Nadir Afonso cuja relação jurídica de emprego pública cessou por motivo de aposentação no ano de 2009, rectifica-se que, na coluna «Índice», relativamente ao professor Rui Morais Queirós, onde se lê «340» deve ler-se «299».

1 de Abril de 2010. — O Director, *Joaquim Tomaz*.

203107738

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Campo de Besteiros

Aviso n.º 7174/2010

Por despacho de 1 de Setembro de 2009 do Director, no uso de competências delegadas no n.º 1.1 do Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série, de 14 de Novembro, foram homologados os destacamentos (DACL) para este Agrupamento de Escolas, nos termos Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Código do quadro de agrupamento escola/ QZP de origem	Código — Agrupamento de escolas onde obteve destacamento DAR/DACL
Maria Teresa Marreiros Romão Brito	100	QZP 06 — Coimbra	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Maria Ercília de Sousa Lopes	100	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Maria Isabel de Jesus Rodrigues	110	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Carla Isabel de Lima Rebelo Gomes Correia	110	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Dina Maria de Almeida Pina Ferreira	110	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Maria Edite Silva do Carmo	110	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Helena Cecília Vasconcelos Pais	110	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Maria do Carmo Ferreira Câmara	110	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Cláudia Sofia dos Santos Pais Pereira	110	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Gina Maria Fernandes Lopes	110	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Natividade Fernandes Gomes da Silva Pinto	220	QZP 01 — Aveiro	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Margarida Sofia Rodrigues	240	QZP 01 — Aveiro	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Ursulina Maria e Castro Almiro L. Ferreira	250	QZP 06 — Coimbra	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Carlos Alberto Cardos Henriques	260	QZP 06 — Coimbra	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Berta Maria Lopes Correia	300	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Helena Isabel Marques Botelho	330	QZP 09 — Guarda	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Ana Maria Ferreira da Costa	330	QZP 18 — Viseu	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Pedro Luís da Silva Peralta	420	QZP 17 — Vila Real	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)
Maria de Lurdes Marques Martins	500	QZP 19 — Oeste	161810 — Agrupamento Escolas de Campo de Besteiros (DACL)

Campo de Besteiros, 30 de Março de 2010. — O Director, *Dinis Augusto Saraiva.*

203104749

Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Aviso n.º 7175/2010

Aviso de abertura de concurso para director(a)

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director(a) do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, Porto de Mós, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

2 — Os requisitos de admissão ao concurso são os afixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

3 — Formalização da candidatura — a candidatura é formalizada mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (http://espmos-m.ccems.pt/) e nos Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel de contacto;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República.*

3.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, que contemple a identificação de problemas, definição de objectivos, estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;
d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Fiscal de Contribuinte ou do Cartão do Cidadão.

3.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do mérito.
3.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae,* com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual arquivado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós.
3.5 — Será entregue a cada candidato o comprovativo da apresentação da candidatura.
4 — Método de avaliação das candidaturas — as candidaturas serão apreciadas pela Comissão Especializada designada pelo Conselho Geral Transitório, considerando a legislação em vigor e o Regulamento Eleitoral da eleição do Director(a) do Agrupamento de Escolas de Porto de Mós.
4.1 — Tendo-se em consideração:

a) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;
b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
c) Entrevista individual do candidato, que, para além do aprofundamento dos aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura, verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção no Agrupamento é adequado à realidade do Agrupamento e analisar o que se pretende em termos de inter-relações humanas e de trabalho com todos os intervenientes do Agrupamento.

5 — Resultados do procedimento concursal — as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixados em local apropriado na Escola Secundária de Porto de Mós, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página electrónica do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

Porto de Mós, 01 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Elsa Margarida de Macedo Figueiredo Correia Vieira*.

203108264

Escola Básica Integrada da Torreira

Despacho n.º 6312/2010

Por despacho do Director da Escola Básica Integrada da Torreira, no uso das competências conferidas na alínea *a*) do ponto 1 do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República* n.º 74 (2.ª serie), de 15 de Abril, da Directora Regional de Educação do Centro, foram autorizadas as transferências relativas ao ano escolar 2009/2010, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, dos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	QE	QZP	Para Q.A
110	Sandra Cristina Neto Rodrigues	-	01	330747
110	Dinis António Rola Sarabando Bola	-	01	330747
110	Maria Manuela Tavares Silva Sousa	-	01	330747
200	Isabel Maria Casimiro de Almeida	-	21	330747
200	Anabela Lopes de Almeida	-	01	330747
230	Sónia Cristina de Jesus Pequeno	-	22	330747
230	Arminda Maria Tavares Fernandes	-	21	330747
240	João Carlos silva Ruela	150551	-	330747
240	Alexandra Maria Marques de Oliveira Valente	-	01	330747
260	Ana Sofia Aparício Reis Pedreiras	-	01	330747
260	Rui Pedro Nazário Pereira Miguel	-	01	330747
330	Verena Alexandra da Silva Graça Bertão Ribeiro	151609	-	330747
500	Ana Maria das Neves Duarte	161627	-	330747
500	João Carlos Luis Ferreira	160465	-	330747
510	Ana Paula Terra Cruz Roma de Resende	403910	-	330747
620	Agostinho Fernando Soares da Silva Pinto	-	01	330747
910	Ana Rita Santos Marques	151555	-	330747

Torreira, 31 de Março de 2010. — O Director, *Manuel Arcêncio da Silva*

203106296

Agrupamento de Escolas de Vila de Rei

Aviso n.º 7176/2010

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos lugares próprios a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino reportada a 31/12/2009.
Os funcionários, terão 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Vila de Rei, 31 de Março de 2010. — O Director, *José Carlos Ribeiro Farinha*.

203105178

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária Augusto Cabrita

Aviso n.º 7177/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se pública a lista nominativa do pessoal da Escola Secundária Augusto Cabrita — Barreiro, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro no período compreendido de Janeiro a Dezembro de 2009.

Pessoal docente

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Data da aposentação
Maria Antonieta Dias Barão Claro Santos Costa	Professor	510	299	01-02-2009
António Marques Rodrigues	Professor	530	299	01-04-2009
Maria da Conceição Mendes Silva	Professor titular	330	340	01-12-2009

Pessoal não docente

Nome	Categoria	Posição Remuneratória	Nível remuneratório	Índice	Data da aposentação
Maria Margarida Jesus Santana Baleizão	Assistente Técnico	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 12 e 13	316	01-07-2009
Felicidade Maria Batista Martins Correia	Assistente Técnico	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 12 e 13	316	01-12-2009

Data: 05 de Abril de 2010. — Nome: *Carlos Artur Raposinho dos Santos,* Cargo: Director.

203111625

Agrupamento de Escolas de Freixianda

Aviso n.º 7178/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artº 37.º - Capítulo V — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública lista nominativa do Pessoal Docente e Não Docente deste Agrupamento de Escolas de Freixianda, cuja relação pública cessou por aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º - Anexo I Capítulo VII — Secção II — da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, no período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009:

Nome	Categoria	Grupo	Índice	Cessação de Funções
José Manuel Marques Honório	Professor	110	340	28-02-2009

Agrupamento de Escolas de Freixianda, 01 de Abril de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria de Fátima Caetano Vieira Lopes*.

203107868

Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares

Anúncio n.º 3193/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37 da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista de pessoal que cessou funções, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009.

Nome	Categoria	Grupo	Data da Aposentação
Maria Pilar Gomes Calzado Panadés y Gil	Docente	200	23.05.2009

Data: 05 de Abril de 2010. — Nome: *Isabel Maria Capela de Almeida Ferreira,* Cargo: Directora.

203112232

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

Aviso n.º 7179/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessão funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009:

Pessoal Não Docente

Maria Eugénia Fonseca Portugal Graça Moreira — Chefe dos Serviços de Administração Escolar
Índice 390
Data de Cessação: 06/11/2009
Luísa Conceição Pedras Matias Catalão — Assistente Operacional
Índice 151
Data de Cessação: 11/05/2009

Pessoal Docente

Maria dos Anjos Loureiro Jerónimo Esteves — Professora 1.º Ciclo
Índice 340
Data de Cessação: 06/11/2009
Isabel Sequeira Damião Pires — Professora 2.º Ciclo (G. 240)
Índice 299
Data de Cessação: 06/11/2009

1 de Abril de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria do Carmo Marujo Pires de Carvalho Branco*.

203107908

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina

Aviso n.º 7180/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Escolas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina.

4 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza.

5 — Horário de trabalho:

a) 5 horas semanais, a 1 hora diária (2 postos de trabalho)

6 — Remuneração ilíquida: 3 € cada hora.

7 — Duração do contrato: Até 18 de Junho de 2010.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
c) A habilitação exigida poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência na unidade orgânica;
b) Experiência Profissional;
c) Qualificação Profissional.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio e disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina.
12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
c) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)
d) Comprovativos de qualificação Profissional.

13 — Métodos de selecção: Em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, dada a urgência do procedimento será utilizado apenas um único método de selecção — Avaliação Curricular(AC) em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + 3\,(EP) + 2\,(FP)}{6}$$

14 — Habilitação Académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.
b) 15 valores — escolaridade superior à obrigatória.

15 — Experiência Profissional (EP):

a) Até 1 ano — 5 valores;
b) De 1 a 5 anos — 10 valores;
c) Mais de 5 anos — 15 valores

16 — Formação Profissional:

a) Formação certificada relacionada com a área funcional — 5 valores;
b) Formação certificada indirectamente relacionada — 2 valores

17 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Regina Maria Dias Santos — Adjunta
Vogais efectivos:

Elisabete Couto Susano — Assessora
Maria de Lurdes Fortunato Custódio Coutinho — Chefe de Serviços de Administração Escolar

Vogais suplentes:

Maria Isabel Matias Simões — Assistente Operacional
Sandra Maria Filipe da Silva — Assistente Operacional

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Escola e afixada no placard dos Serviços administrativos.
19 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* publicitada na página Escola e afixada no placard dos Serviços Administrativos.
20 — Notificação dos candidatos — Os candidatos serão notificados através de uma das formas a que se refere o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro.
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicitado, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação, integral, na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação, por extracto, num jornal de expansão nacional bem como na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, por extracto, disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República.*
23 — Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

31 de Março de 2010. — O Director, *António José da Conceição Santos Saloio*.

203105583

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal

Aviso n.º 7181/2010

Nos termos do n.º 3 do art.º. 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta no placard do átrio da Escola dos 2.os e 3.º ciclo do Ensino Básico Pedro Nunes, Alcácer do Sal, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2009.
Nos termos do art.º 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, 5 de Abril de 2010. — O Director do Agrupamento, *Vítor Manuel Lagarto Mateus*.

203110978

Despacho n.º 6313/2010

Nomeação de Encarregado Operacional

No uso das competências delegadas por despacho de 15 de Abril de 2008, de S. Ex.ª o Senhor Director Regional da Educação do Alentejo e por meu despacho de 24 de Fevereiro de 2010 nomeio ao abrigo do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do ponto 2.1 do ofício-circular conjunto n.º 2/DGRHE/GGF 2009, de 20 de Outubro, em situação de mobilidade interna a Assistente Operacional Maria de Jesus Semião Palmela dos Reis para o exercício de funções de Encarregado Operacional, com efeitos a 1 de Março de 2010, pelo período de 1 ano.

Agrupamento de Escolas de Alcácer do Sal, 5 de Abril de 2010. — O Director do Agrupamento, *Vítor Manuel Lagarto Mateus*.

203111066

Escola Secundária André de Gouveia

Aviso n.º 7182/2010

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços de Administração Escolar desta escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2009. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.
A mesma lista esteve patente na sala dos professores desde 29/01/10 até 19/03/10.

1 de Abril de 2010. — O Director, *João Paulo Rodrigues Carvalho*.

203108361

Escola Secundária de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 7183/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho em CNO — Profissional RVCC

1 — Fundamento e legislação aplicável:

1.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de Maio de 2008, e do meu despacho de 5 de Abril de 2010, está aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de dois trabalhadores, para preenchimento de postos de trabalho no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, na carreira de Técnico Superior e categoria de Profissional de RVC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, até 31 de Dezembro de 2011.

1.2 — A este procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.3 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.4 — Por ainda não se encontrar constituída e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), e não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, encontra-se dispensada a consulta prévia àquela entidade.

2 — Caracterização do posto de trabalho

2.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e autorizado pelo Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série) de 28 de Maio de 2008, e visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de técnico superior, grau 3 de complexidade funcional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, com as especificidades constantes do artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, 21 de Maio.

2.2 — Para o desempenho das funções referidas exige-se nível habilitacional correspondente ao ensino superior.

2.3 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.º posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível 15 da tabela única da função pública.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido;
f) Ser titular de nível habilitacional correspondente ao ensino superior.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme determinado pelo artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.2 — A apresentação da candidatura é feita em suporte papel, até ao termo do prazo fixado, podendo ser efectuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Escola Secundária de Montemor-o-Novo, Rua João Luís Ricardo, 7050-252 Montemor-o-Novo, sendo aplicável o disposto nos n.º 2, 3 e 4 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação completa do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu ou número e data de validade do Cartão de Cidadão, número identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
ii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
iii) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso aplicável, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.
iv) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

4.4 — Os candidatos deverão anexar ao requerimento de admissão ao processo de selecção, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
d) Comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
e) Certificados das acções de formação frequentadas.

4.5 — O Candidato poderá ainda anexar ao requerimento de admissão comprovativo de factos referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos.

4.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

4.7 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5 — Motivo de exclusão

São, designadamente, motivo de exclusão ao presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regularmente previstos.

6 — Métodos de Selecção

6.1 — Os métodos de selecção aplicáveis são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (80%) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Este método de avaliação será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 35\% + EP \times 35\% + AD \times 10\%$$

Sendo que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação das Competências (20%) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2 — Após a aplicação dos métodos de selecção definidos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula.

$$CF = AC \times 80\% + EAC \times 20\%$$

Sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências

6.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitado.

7 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Manuel Maria Gordo Cabrinhas, Subdirector da escola;

Vogais efectivos: Emília Cristina Mamede Isaías, Adjunta do Director, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Rosa Rocha Ferro Borrazeiro, Assessora do Director para o Centro Novas Oportunidades;

Vogais suplentes: Isaura Maria Torres Serôdio Torres, Coordenadora Pedagógica do Centro Novas Oportunidades; Diana Aurora Maltinha Letras, Técnica de Diagnóstico e Encaminhamento do Centro Novas Oportunidades.

8 — Notificação dos candidatos

8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização do método de selecção previsto no ponto 6.1.b), nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

8.3 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista de ordenação final unitária dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo e n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

9 — Publicitação da Lista Unitária da Ordenação Final dos Candidatos

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard junto aos Serviços Administrativos e publicitada no site da Escola Secundária de Montemor-o-Novo.

10 — Igualdade de Oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Publicitação do Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Montemor-o-Novo, 5 de Abril de 2010. — O Director, *Vítor Manuel Matias Jacinto.*

203112338

Aviso n.º 7184/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho em CNO — Profissional RVCC

1 — Fundamento e legislação aplicável:

1.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série), de 28 de Maio de 2008, e do meu despacho de 5 de Abril de 2010, está aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de dois trabalhadores, para preenchimento de postos de trabalho no Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, na carreira de Técnico Superior e categoria de Profissional de RVC, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, até 31 de Agosto de 2011.

1.2 — A este procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.3 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.4 — Por ainda não se encontrar constituída e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), e não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, encontra-se dispensada a consulta prévia àquela entidade.

2 — Caracterização do posto de trabalho

2.1 — O procedimento concursal destina-se a colmatar as necessidades do Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, e autorizado pelo Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República* n.º 102 (2.ª série) de 28 de Maio de 2008, e visa o desenvolvimento das actividades correspondentes ao conteúdo funcional da categoria de técnico superior, grau 3 de complexidade funcional, conforme anexo à Lei n.º 12-A/2008, com as especificidades constantes do artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, 21 de Maio.

2.2 — Para o desempenho das funções referidas exige-se nível habilitacional correspondente ao ensino superior.

2.3 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.º posição remuneratória da categoria de técnico superior, nível 15 da tabela única da função pública.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido;

f) Ser titular de nível habilitacional correspondente ao ensino superior.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal de órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme determinado pelo artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.2 — A apresentação da candidatura é feita em suporte papel, até ao termo do prazo fixado, podendo ser efectuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Escola Secundária de Montemor-o-Novo, Rua João Luís Ricardo, 7050-252 Montemor-o-Novo, sendo aplicável o disposto nos n.º 2, 3 e 4 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação completa do candidato pelo nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu ou número e data de validade do Cartão de Cidadão, número identificação fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

ii) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

iii) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso aplicável, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

iv) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

4.4 — Os candidatos deverão anexar ao requerimento de admissão ao processo de selecção, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão Cidadão;

b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;

e) Certificados das acções de formação frequentadas.

4.5 — O Candidato poderá ainda anexar ao requerimento de admissão comprovativo de factos referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos.

4.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

4.7 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5 — Motivo de exclusão

São, designadamente, motivo de exclusão ao presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora de prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regularmente previstos.

6 — Métodos de Selecção

6.1 — Os métodos de selecção aplicáveis são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (80 %) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Este método de avaliação será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 35\% + EP \times 35\% + AD \times 10\%$$

Sendo que:

AC — Avaliação Curricular
HA — Habilitações Académicas
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação das Competências (20 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.2 — Após a aplicação dos métodos de selecção definidos, a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula.

$$CF = AC \times 80\% + EAC \times 20\%$$

Sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências

6.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitado.

7 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: Manuel Maria Gordo Cabrinhas, Subdirector da escola;

Vogais efectivos: Emília Cristina Mamede Isaías, Adjunta do Director, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Rosa Rocha Ferro Borrazeiro, Assessora do Director para o Centro Novas Oportunidades;

Vogais suplentes: Isaura Maria Torres Serôdio Torres, Coordenadora Pedagógica do Centro Novas Oportunidades; Diana Aurora Maltinha Letras, Técnica de Diagnóstico e Encaminhamento do Centro Novas Oportunidades.

8 — Notificação dos candidatos

8.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização do método de selecção previsto no ponto 6.1.b), nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

8.3 — Após a aplicação do método de selecção, o projecto de lista de ordenação final unitária dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), ou *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para efeitos de realização de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo e n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

9 — Publicitação da Lista Unitária da Ordenação Final dos Candidatos

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard junto aos Serviços Administrativos e publicitada no site da Escola Secundária de Montemor-o-Novo.

10 — Igualdade de Oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Publicitação do Aviso

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Escola Secundária de Montemor-o-Novo, e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Montemor-o-Novo, 5 de Abril de 2010. — O Director, *Vítor Manuel Matias Jacinto*.

203112257

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica e Secundária de Albufeira

Despacho n.º 6314/2010

Graça Maria Dias Fernandes, Directora da Escola Básica e Secundária de Albufeira, por analogia do disposto da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, declara que deferiu o pedido de cessação de funções de Adjunto do docente Carlos Manuel Nunes Nunes, com efeitos a 26 de Janeiro de 2010.

5 de Abril de 2010. — A Directora, *Graça Maria Dias Fernandes*.

203112192

Despacho n.º 6315/2010

Graça Maria Dias Fernandes, Directora da Escola Básica e Secundária de Albufeira, por analogia do disposto da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, declara que deferiu o pedido de cessação de funções da subdirectora, professora Marília Salvador Henriques Fernandes. Cessando por inerência todas as subdelegações atribuídas, com efeitos a 26 de Janeiro de 2010.

5 de Abril de 2010. — A Directora, *Graça Maria Dias Fernandes*.

203112143

Escola Secundária de Silves

Aviso n.º 7185/2010

Por despacho do Director da Escola Secundária de Silve, pertencente à Direcção Regional de Educação do Algarve, de acordo com o ponto 15 do Despacho 32048/2008 de 16 de Dezembro, nomeio em Comissão de Serviço, de acordo com os pontos 3 a 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, os professores dos códigos de recrutamento que a seguir se transcrevem:

Departamento	Nome	Código
Ciências Sociais e Humanas . . .	Maria de Lourdes C. E. S. Baptista.	400
Matemática e Ciências Experimentais.	António José Alves Eugénio	540

Silves e Escola Secundária, 05 de Abril de 2010. — O Director, *(João António Mourinho Vieira Gomes)*.

203111617

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6316/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea *c*) do n.º 1 e da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de Agosto:

São aditados ao despacho n.º 26 965/2009, de 15 de Dezembro de 2009, os n.os 2.15 e 2.16, com a seguinte redacção:

«2.15 — Autorizar a abertura de procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho, bem como de cargos dirigentes, e praticar todos os actos subsequentes;

2.16 — Praticar os actos cuja competência é conferida, nos termos legais, ao dirigente máximo do serviço, no âmbito do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública.»

O presente despacho produz efeitos à data da entrada em vigor do despacho n.º 26 965/2009, de 15 de Dezembro, considerando-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados pela referida dirigente, desde o dia 1 de Dezembro de 2009.

16 de Março de 2010. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

203112062

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho (extracto) n.º 6317/2010

Nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho de 2007, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, na área de Ciências Agronómicas e Florestais, requeridas pela Investigadora Auxiliar, Doutora Ana Isabel Faria Ribeiro.

Presidente: Prof. Doutor Jorge Braga de Macedo, Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, que presidirá;

Vogais:

Prof. Doutora Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia, aposentada;

Prof. Doutora Maria Salomé Soares Pais Telles Antunes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, aposentada;

Prof. Doutor Cândido Pereira Pinto Ricardo, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia, aposentado;

Prof. Doutor Ricardo Manuel Seixas Boavida Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Botânica e Engenharia Biológica do Instituto Superior de Agronomia.

Prof. Doutor Luís Fernando Marques Mendes, Investigador Coordenador do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Instituto de Investigação Científica Tropical, 31 de Março de 2010. — O Presidente, *(Jorge Braga de Macedo).*

203111488

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Portaria n.º 258/2010

A Casa da Portelada, também designada por Casa de Cães de Cima ou Casa de Santa Quitéria, fica situada na Quinta da Portelada ou Quinta de Santa Quitéria, com acesso por um desvio à estrada nacional n.º 16, a caminho de Santo Amaro de Azurara, na freguesia e concelho de Mangualde, distrito de Viseu.

Trata-se de uma construção do princípio do século XVII, exemplo típico de «arquitectura orgânica», uma casa rural solarenga que traduz o progressivo engrandecimento da família, tendo sido aqui instituída uma capela de invocação de Santa Quitéria em meados da centúria de setecentos, que se destaca pela sua qualidade artística e arquitectónica, nomeadamente a do retábulo joanino.

Na época de transição que decorre entre o século XVI e o XVIII, os solares caracterizam-se exactamente por possuir uma planta com maior regularidade, dentro de uma concepção ordenada e lógica, de certa austeridade, mantendo uma grande sobriedade da fachada, que se desenvolve em comprimento, pela repetição das aberturas, sempre com telhado de linha relativamente baixa. Uma das grandes novidades é a existência de capelas e escadarias, bem como o novo espírito da concepção do jardim.

A relação da casa com o espaço envolvente, quer a área integrada na classificação, como imóvel de interesse público, nomeadamente a zona ajardinada, de desenho barroco, os diversos anexos de carácter rural — forno, pombal, eira, tulha e a capela e pátios, quer ainda com a zona devidamente salvaguardada pela zona especial de protecção, o terreiro onde se situa o chafariz e casas fronteiras, em tempos pertencentes à propriedade, e parte da quinta, consubstancia uma interessante unidade patrimonial.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.ª e do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

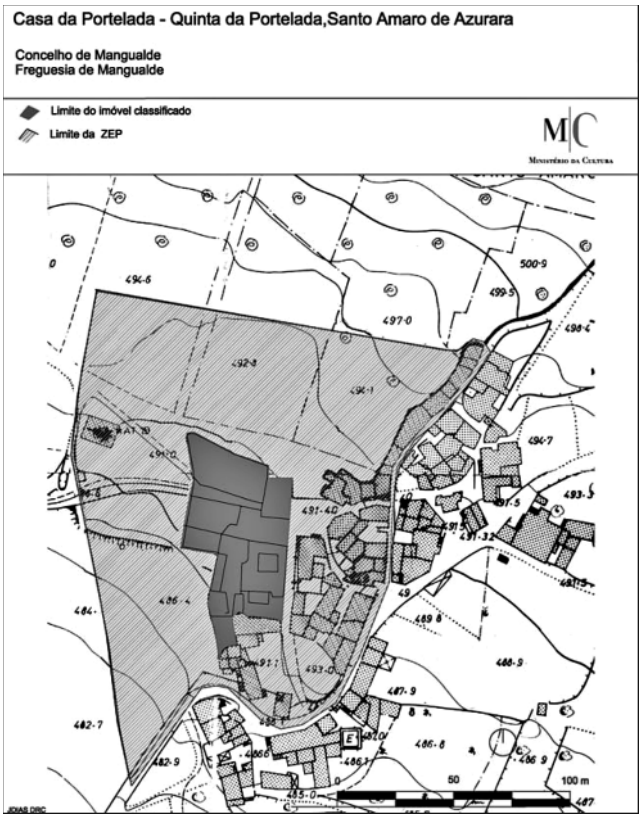
É classificado como monumento de interesse público (MIP) a Casa da Portelada, situada na Quinta da Portelada, na freguesia e concelho de Mangualde, distrito de Viseu.

Artigo 2.º

É fixada a zona especial de protecção da Casa da Portelada, conforme planta anexa a esta portaria, da qual faz parte integrante.

30 de Março de 2010. — Pela Ministra da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle,* Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO



203106182

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso n.º 7186/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, conforme caracterização do mapa de pessoal da CP-MC, I. P.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 4 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria/carreira de assistente operacional prevista no mapa de pessoal da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, IP (CP-MC, IP).

2 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

5 — Local de trabalho: as funções serão exercidas no edifício-sede da CP-MC, IP na Rua Barata Salgueiro, 39 em Lisboa; nas instalações do Palácio Foz onde decorrem as actividades da Cinemateca Júnior; no Arquivo Nacional das Imagens em Movimento (ANIM) sito na Quinta da Cerca, Rua da República, 11, Chamboeira-Freixial, 2670-674 Bucelas.

6 — Posicionamento remuneratório: nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

7.1 — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau I de complexidade funcional.

7.2 — Descrição sumária das funções a desempenhar: funções de carácter manual; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; nomeadamente — manuseamento diário de cópias de filmes entre a cabine e o local de armazenagem das mesmas, na cave; recepção e preparação dos volumes contendo filmes chegados à Cinemateca; embrulho e rotulagem de cópias de filmes saídas da Cinemateca para reexportação; ajuda no transporte de cópias de filmes a nível nacional; colaboração pontual em funções de apoio a outros serviços inerentes à qualificação profissional.

8 — Requisitos exigidos

8.1 — Perfil de competências: Possuir capacidade para o desempenho das funções que constituem o objecto do contrato a celebrar, melhor descritas em 7.2 supra. Ter espírito de equipa e cooperação. Ter conhecimentos de informática na óptica de utilizador.

8.2 — Requisitos gerais de admissão:

8.2.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2.2 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória (em função da idade)

8.3 — Requisitos de vínculo

a) Em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para o preenchimento do posto de trabalho a concurso iniciou-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, através do Aviso n.º 18052/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199, de 14 de Outubro e na Bolsa de Emprego Público — Oferta n.º OE200910/0298.

Contudo, não houve candidatos aprovados por falta de requisitos legalmente exigidos

b) No caso da impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no referido n.º 4 do artigo 6.º, o recrutamento é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 6 do citado diploma;
c) Nestes termos, e conforme autorização concedida pelo Despacho n.º 60/10/MEF, de 12/02/2010, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finança, ao procedimento agora iniciado podem concorrer candidatos com e sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CP-MC, IP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas são formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através do preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, e disponibilizado, para este efeito, no sítio da CP-MC (www.cinemateca.pt).

11.2 — O formulário da candidatura, após preenchido, bem como toda a documentação anexa, deverá ser dirigido à Directora da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, IP, na Rua Barata Salgueiro, n.º 39 — 1269-059 Lisboa, por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo da candidatura, podendo ser entregue pessoalmente, no seguinte horário: 9,30h — 12,30h; 14,00h — 17,30h, na mesma morada.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas;
e) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;
f) Fotocópias das fichas de avaliação de desempenho reportada aos últimos três anos;
g) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

13 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — Métodos de selecção:

14.1 — Face à carência de recursos humanos na área deste posto de trabalho e à premente necessidade da Cinemateca dispor de pessoal com capacidade para responder às diversas solicitações no âmbito das competências legais que lhe estão cometidas, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas como método de selecção a Prova de Conhecimentos.

14.2 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são a Avaliação Curricular *(AC)* e a Entrevista de Avaliação das Competências *(EAC)* exigíveis ao exercício da função, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008.

14.3 — Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, será utilizado, unicamente, o métodos de selecção Avaliação Curricular.

14.3.1 — Atento o disposto no artigo 8.º da referida Portaria, o Júri deliberou recorrer à utilização faseada dos métodos de selecção, por

razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.
Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório *de per si,* sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

14.4 — Estabelece-se infra a ponderação dos respectivos métodos de selecção a adoptar, em cada caso:
A — Prova de Conhecimentos (PC):
A.1 — Este método de selecção revestirá a forma de prova oral de conhecimentos (prática) de realização individual, com a duração máxima de 30 minutos, incidindo sobre os seguintes temas, e respectiva ponderação:

a)-Conhecimentos de adequado manuseamento de caixas de filmes em película e suportes digitais (10 valores)
b)-Conhecimentos de expediente de transportes (10 valores)
A prova de conhecimentos será valorada na escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas. A classificação final resultará da média aritmética dos factores acima mencionados.

A.2 — Valoração final *(VF)*: sendo método único, a Prova de Conhecimentos terá a ponderação de 100 %, a qual se traduzirá na seguinte fórmula:

$$VF = PC$$

Assim, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada da classificação.
B — Avaliação Curricular *(AC)* e Entrevista de Avaliação de Competências *(EAC)*
B.1 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, pelo que a classificação obtida resulta da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:
Habilitação académica *(HA)* — onde se pondera a titularidade das habilitações académicas;
Formação profissional *(FP)* — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
Experiência profissional *(EP)* — com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
Avaliação do desempenho *(AD)* — relativa aos dois últimos anos, à data do concurso, em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.
Sendo a fórmula a aplicar a seguinte:

$$AC = \frac{HA + FP + (EP \times 2) + AD}{5}$$

B.1.1 — O factor Habilitações Académicas (HA) será valorizado da seguinte forma:

— Os candidatos que forem titulares da escolaridade obrigatória, terão uma valoração de 14 valores;
— Os candidatos que forem titulares de escolaridade obrigatória e cursos técnico-profissionais relacionados com as áreas correspondentes às competências necessárias ao exercício da função, terão uma valoração de 16 valores. A esta pontuação obtida será adicionado, até ao máximo de 20 (vinte) valores, 2 (dois) valores por cada grau académico possuído acima do mínimo exigido, na área para a qual foi aberto concurso.

B.1.2 — Na formação profissional *(FP)* serão valorizadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, designadamente estágios profissionais, acções de formação profissional, seminários, encontros, jornadas, palestras ou similares, relacionadas com o desempenho do lugar colocado a concurso, sendo a avaliação, expressa numa escala de 0 a 20 valores (e não podendo ultrapassar os vinte valores), efectuada do seguinte modo:

— Sem acções de formação — 10 valores;
— Acções de formação com duração igual ou inferior a 25 horas — 10 valores + 1 valor por cada acção;
— Acções de formação com duração superior a 25 horas — 10 valores + 2 valores por cada acção;
Só serão considerados os cursos devidamente comprovados e que tenham interesse directo para a área funcional do lugar posto a concurso. Os cursos com vários módulos são pontuados apenas uma vez, considerando-se para o efeito o somatório das horas dos referidos módulos.

B.1.3 — No factor experiência profissional *(EP),* que será ponderado com o máximo de 20 valores, o júri deliberou que o desempenho de funções com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho será avaliado do seguinte modo:

— Até 1 ano — 10 valores;
— Superior a 1 ano e até 3 anos — 12 valores;
— De 4 a 10 anos — 16 valores;
— Superior a 10 anos — 20 valores;

B.1.4 — No factor avaliação de desempenho (*AD),* serão avaliadas, através de média aritmética simples, as avaliações de desempenho dos últimos dois anos de serviço do candidato, de acordo com os seguintes parâmetros:

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004:
Desempenho *Insuficiente* — 10 valores;
Desempenho de *Necessita de Desenvolvimento* — 12 valores;
Desempenho *Bom* — 14 valores;
Desempenho *Muito Bom* — 16 valores;
Desempenho *Excelente* — 20 valores
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:
Inadequado — 10 valores;
Adequado — 14 valores;
Relevante — 16 valores;
Excelente — 20 valores.

B.2 — Entrevista de avaliação de competências: será elaborado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões directamente relacionado com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise; é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
B.3 — Valoração final: a ponderação para a valoração final é de 60 % para a Avaliação Curricular e de 40 % para a Entrevista de Avaliação de Competências
A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$$VF = \frac{(AC \times 60) + (EAC \times 40)}{100}$$

C — Avaliação curricular como método único:
C.1 — De igual teor ao ponto B.1
C.2 — Valoração final: sendo método único, a Avaliação Curricular terá a ponderação de 100 %, a qual se traduzirá na seguinte fórmula:

$$VF = AC$$

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, as Actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
16 — Cada um dos métodos, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases.
17 — Exclusão e notificação dos candidatos:
17.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
17.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alienas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da CP-MC, IP e disponibilizada na sua página electrónica (www.cinemateca.pt)

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da CP-MC, IP — Rua Barata Salgueiro, 39, Lisboa, e disponibilizada na sua página electrónica (www.cinemateca.pt).
19 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Joaquim Filipe Jacinto, Técnico Superior
Vogais efectivos:

Maria Helena Oliveira, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maximino Santos, Encarregado Geral Operacional

Vogais suplentes:

Jorge Lobato, Chefe de Divisão de Gestão;
João Pedro Bénard da Costa, Técnico Superior

20 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
21 — Bibliografia e legislação a consultar legislação:

Decreto-Lei n.º 94/2007, de 29 de Março, rectificado pela Declaração n.º 47-F/2007, de 28 de Maio — Lei Orgânica e funcional da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, IP
— Portaria n.º 374/2007, de 30 de Março, rectificada pela Declaração n.º 50/2007, de 29 de Maio —Estatutos da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, IP
Bibliografia:
Costa, João Bénard da «Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, 1998 — página 1
"Regras gerais de manuseamento de cópias de filmes"
Estas brochuras encontram-se disponíveis para consulta na Biblioteca do Centro de Documentação da CP-MC,IP, situada na morada indicada no ponto 11.2 deste Aviso.

28 de Março de 2010. — A Directora, *Maria João Seixas.*
203105956

Aviso n.º 7187/2010

Nos termos do disposto nos artºs 60.º e 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 12 de Março de 2010 da Senhora Directora da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, IP e após a anuência do serviço de origem foi autorizada a mobilidade interna do assistente técnico Mário Gabriel Pais da Silva Bonito pertencente ao Mapa de Pessoal do Instituto do Cinema e do Audiovisual, IP, para este serviço, com a manutenção da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de um ano com efeitos a 1 de Abril de 2010.

30 de Março de 2010. — A Directora, *Maria João Seixas*.
203106125

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Aviso n.º 7188/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se cessado o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção Regional de Cultura do Algarve, aberto por aviso n.º 13049/2009, publicado no *Diário da República* n.º 141, de 23 de Julho, por falta de acordo na negociação do posicionamento remuneratório.

Data: 5 de Abril de 2010. — Nome: *Dália Paulo,* Cargo: Directora Regional.
203111609

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Aviso n.º 7189/2010

Nos termos e para os efeitos do artigo 21.º da Lei n.º 2 /2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, avisa-se que em 12 de Abril de 2010 será publicitada na bolsa de emprego público, a abertura de concurso para preenchimento do seguinte cargo:

Chefe de Divisão de Projectos e Execução de Obras do Departamento de Projectos e Obras do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Lisboa, em 30 de Março de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.
203111917

Aviso n.º 7190/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Maria Joaquina Louro Gomes Pereira, coordenadora técnica, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

Lisboa, 5 de Abril de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.
203112021

Aviso n.º 7191/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Maria Rosalina Lopes da Cruz, assistente técnica, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

Lisboa, 5 de Abril de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.
203111974

Despacho (extracto) n.º 6318/2010

Por despacho de 23 de Março de 2010 do Subdirector do IGESPAR,I. P., por delegação, e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 60.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e cumpridos os requisitos previstos no artigo 61.º do mesmo normativo, foi colocada em situação de mobilidade interna intercarreiras, a assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços Centrais do IGESPAR,I. P., Teresa Paula de Passos Botinas Tojo Julião, para o exercício de funções de assistente técnico do mesmo mapa de pessoal, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2010, pelo período de um ano, mantendo o vencimento que já vinha auferindo.

Lisboa, 30 de Março de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção*.
203112046

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Departamento de Gestão

Aviso n.º 7192/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e considerando que nenhum dos candidatos reuniu os requisitos de admissão legalmente previstos, e após realização da audiência de interessados, declara-se cessado o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. — Museu Nacional de Etnologia, aberto pelo aviso n.º 19 030/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2009.

30 de Março de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, *Cláudia Matos Silva.*
203100569

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção-Geral

Aviso (extracto) n.º 7193/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artº. 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informam-se os interessados de que a lista de antiguidade dos trabalhadores nomeados e dirigentes do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, com referência a 31 de Dezembro de 2009, se encontra afixada na Secção de Pessoal.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, cabe reclamação da organização da referida lista no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso.

Lisboa, 01 de Abril de 2010. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares*.

203110612

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 3194/2010

Procº 137/10.8T2STC
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca do Alentejo Litoral, Santiago do Cacém — Juízo Média e Peq. Inst. Cível de Santiago do Cacém, no dia 23-03-2010, 14:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Obripinta — Rev. Pinturas Unipessoal, L.da, NIF — 504690817, Endereço: Zil II, Rua Ó, Lote 1103, Apartado 221, 7520-309 Sines, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Luis dos Santos Pereira, com residência na Rua Manuel da Fonseca, N.º 3, R/c Frente, 7520-000 Sines, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo dos Santos Martins, Endereço: Largo Alves Roçadas, S/n.º, 1.º Frente, 8400-313 Lagoa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º e artigo 188.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, devendo os credores fazer-se representar por pessoas com os necessários poderes para tal (al. *n*) do artigo 36.º, n.º 3 do artigo 72.º e art.156.º do CIRE). A assembleia ora convocada poderá também destinar-se a ouvir os credores sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º do CIRE caso até à data designada o Sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa;

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data 24-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Vítor Maneta*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Santos Pedroso*.

303076967

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 3195/2010

Processo: 326/10.5T2AVR
Insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolventes: Vítor Manuel Moreira da Rocha e Cândida Maria Silva Pereira Reis

Credor: Fabricor, Industria de Preparação e Transformação de Cortiça, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 09-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor Manuel Moreira da Rocha, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 06-03-1962, freguesia de Santa Maria de Lamas [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, NIF — 143222147, BI — 6472048, Endereço: Rua da Relva, N.º 91, 3885-471 Esmoriz.

Cândida Maria Silva Pereira Reis, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 05-03-1968, freguesia de Esmoriz [Ovar], nacional de Portugal, NIF — 189234849, BI — 8104798, Endereço: Rua da Relva, n.º 91, 3885-471 Esmoriz.

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Praceta D. Nuno Álvares Pereira, 20, 5.º, Sl, Ga, 4450-100 Matosinhos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 10-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303013826

Anúncio n.º 3196/2010

Processo: 2073/09.1T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 22/03/2010, às 15h37, foi proferida complemento da sentença que declarou a insolvência do(s) devedor(es):

Confecções Trovisco, Lda, NIF — 502157038, Endereço: Rua do Sobreiro, N.º 123, Bustos, 3770-017 Oliveira do Bairro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Anabela Simões Grangeia Querido, Endereço: Rua do Sobreiro N.º 123, Sobreiro, 3770-017 Bustos,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artº 36-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artº 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artº 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artº 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-05-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artº 72 do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artº 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artº 193.º do CIRE).

Data: 23-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima.*

303070072

Anúncio n.º 3197/2010

Processo: 1323/08.6TBAGD

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Sofoc — Sociedade de Ferragens, Ldª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Sofoc — Sociedade de Ferragens, Ldª, NIF — 504669532, Endereço: Rua Principal, Rio Covo, 3750-308 Águeda.

Administrador da Insolvência: Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: R. Gustavo Ferreira Pinto Basto, 31 — 1.º, Sala A — Apartado 198, 3811-903 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 05-05-2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificados de que a proposta do Plano de Insolvência se encontra à disposição dos interessados, para consulta, desde a data da convocação, e que o mesmo sucederá com os pareceres eventualmente emitidos pelas entidades referidas no artigo 208.º do CIRE, durante os 10 dias anteriores à realização da Assembleia, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artº 72 do CIRE).

Data: 25-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes.*

303082814

Anúncio n.º 3198/2010

Processo n.º 173/10.4T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Centro Estético & Fitness Rossini, L.da

Credor: Aveiro — Instituto da Segurança Social, I. P. e outros

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Centro Estético & Fitness Rossini, L.da, NIF — 508299802, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, N.º 207, 3800-162 Aveiro.

Administrador da insolvência: Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, N.º 299 — 3.º Dto. Frt., 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente e ordenado por despacho de 23-03-2010-Artigo 232.º, n.º 2 do CIRE.

Data: 25-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303082636

Anúncio n.º 3199/2010

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)
Proc: 485/08.7TBAVR

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vera Lúcia Caeiro dos Santos, solteira, nascida em 27-02-1980, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], nacional de Portugal, NIF — 226.988.058, BI — 11682335, Beneficiária S. S. — 116688771, Endereço: Urb. Quinta da Bela Vista, Lote 21 — 1.º Dto. F — Esgueira — 3800.293 Aveiro. Administrador da Insolvência: Dr. Inácio Peres, endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia

Ficam notificados todos os Interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de Fiduciário foi nomeado: o Sr. Administrador da Insolvência, melhor supra identificado.

Durante o período de cessão, a Devedora fica obrigada (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o Tribunal e o Fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Não recusar desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao Fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o Tribunal e o Fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da Insolvência a não ser através do Fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses Credores.

Aveiro, 26-03-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte.*

303086281

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3200/2010

Processo: 1004/10.0TBBCL
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Confecções Bica, Unipessoal, Ldª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível, no dia 23-03-2010, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Confecções Bica, Unipessoal, Ldª, NIF — 506984010, com sede na Estrada Nacional 206, N.º 796, Freguesia de Negreiros, 4778-197 Barcelos. É administrador da insolvente: João Manuel Batista do Vale, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos N.º 6-2.º Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos. Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não à própria insolvente. Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artº.36.º-CIRE).Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 artº 128.º-CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artº 128.º-CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artº 128.º-CIRE): a proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 01-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artº 72.º-CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42.º-CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40.º-42.º-CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artº 24.º-CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam

a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº 9.º-CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artº.192.º-CIRE).Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, a devedora, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa da Srª. Juiza (artº 193.º-CIRE).

Data: 26-03-2010. — A Juiza de Direito, *Dr.ª Magda Cerqueira*. — O Oficial de Justiça, *Armando Jorge Franco da Cunha.*

303088111

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3201/2010

Processo n.º 483/10.0TBBCL — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Maria Amélia Araújo Vilas Boas
Insolvente: Rui Manuel Ferreira da Cunha

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 15-03-2010, pelas 20:18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Rui Manuel Ferreira da Cunha, NIF — 200909681, BI — 10398263, residente na Rua do Parque Industrial, Lote 6 — Rio Covo, Santa Eulália, 4755-481 Barcelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Ana Maria de Oliveira Silva, com escritório na Rua Campo Alegre, n.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Barcelos, 25 de Março de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *M.ª Fátima Magalhães Ferreira*.

303080895

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 3202/2010

Processo: 2259/09.9TBBRR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Vítor Manuel Silva Domingos e outro(s)...
Credor: Cofidis e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Vítor Manuel Silva Domingos, Servente da Construção Civil, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 10-01-1966, NIF — 169001040, Endereço: Rua Zeca Afonso — Vivenda Domingos, Penalva, 2835-000 Santo António da Charneca e

Ana Isabel Sobral Ascensão Domingos, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Divorciada, NIF — 180395831, Endereço: Rua Zeca Afonso, Vv. Domingos Penalva, 2835-623 Santo António da Charneca

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciária foi nomeada a Ex.ª Administradora de Insolvência: Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Avª. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 25-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Silva Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Helena Assunção.*

303091635

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 3203/2010

Processo n.º 671/09.2TBCBT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Filomena Maria Salgado Esteves
Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s)...

Filomena Maria Salgado Esteves, NIF — 194801764, BI — 7770110, Endereço: Rua Senhora da Saúde, Britelo, 4890-284 Celorico de Basto

Administradora da Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, n.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas.

Efeitos do encerramento — artigo 233.º do CIRE: Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte; Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência; Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamento, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de Insolvência e os credores da massa podem reclamar os seus direitos não satisfeitos.

Data: 16-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Sofia Bulas Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

303040394

Anúncio (extracto) n.º 3204/2010

Processo n.º 671/09.2TBCBT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Filomena Maria Salgado Esteves

Credor: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Filomena Maria Salgado Esteves, NIF 194801764, BI 7770110, Endereço: Rua Senhora da Saúde, Britelo, 4890-284 Celorico de Basto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado a Administradora Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, n.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a: Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 16-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Sofia Bulas Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

303040694

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3205/2010

Despacho de exoneração do passivo restante nos autos de insolvência n.º 1665/09.3TBFLG, a correr termos no 3.º juízo, em que são:

Paula Maria Gonçalves Barbosa, desconhecida ou sem Profissão, divorciado, nascida em 01-10-1967, freguesia de Airães, Felgueiras, número de identificação fiscal 180072315, bilhete de identidade n.º10237527, endereço no Edifício Sol Nascente, bloco A, 6.º, Rua da Misericórdia, Margaride, 4610-170 Felgueiras;

Administradora da insolvência: Dr.ª Ana Maria Oliveira Silva, endereço na Rua do Campo Alegre, 672, 6.º, direito, 4150-171 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 do artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

17 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Helena Maria Pinto Morgado Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Pereira.*

303047133

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 3206/2010

Processo: 1430/10.5TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Madaço — Resíduos Sólidos, L.da

Credor: Ilhas Verdes — Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 29-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Madaço — Resíduos Sólidos, L.da, número de identificação fiscal 511055790, Endereço: Sítio da Fundoa de Cima, São Roque, 9000-385 Funchal com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14 — R/c Dto., 2610-195 Alfragide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 29-03-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. Rogério da Silva e Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Sousa*.

303098691

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 3207/2010

Processo de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 648/10.5TBGDM

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 15-03-2010, às 17 horas 14 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor João Miguel de Vasconcelos Pinto, divorciado, com domicílio na Rua de Agostinho Fernando Oliveira Guedes, 21, hab. 2.2, 4420-009 Gondomar.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, com domicílio na Rua do Rosmaninho, 35, 1.º, 1.2, Pedrouços, 4425-000 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2010, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

15 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria C. Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Mesquita.*

303046867

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3208/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 788/10.0TBGMR

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Insolvente: C2 Tex — Representações Têxteis, L.da

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 19-03-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor C2 Tex — Representações Têxteis, L.da, número de identificação fiscal 505400847, com sede na Rua de Pardelhas, lote 15, Guardizela, 4765-420 Guardizela — GMR.

São administradores do devedor: Maria de Fátima Pereira Cardoso, solteiro, endereço na Rua de Pardelhas, lote 15, Guardizela, 4765-420 Guardizela — GMR, e Rosa da Conceição Sampaio da Cunha, casada, número de identificação fiscal 151965471, endereço na Rua de Pardelhas, lote 15, Guardizela, 4876-420 Guardizela — GMR, aos quais é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Joana Prata, com domicílio na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 2, 2.º, esquerdo, 4810-260 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-05-2010, pelas 12 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita.*

303074706

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 3209/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 4618/10.5T2SNT

Insolvente: Ana Paula Ginja Nunes
No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 10-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Ana Paula Ginja Nunes, estado civil: Divorciado, NIF — 115821031, Endereço: R Impasse Cidade São Luís Maranhão, 6, R/Ch Dto, São Marcos, 2735-621 Agualva-Cacém, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Rafael José Aquino Matos de Carvalho, Endereço: Rua Saraiva de Carvalho, N.º 354, 4.º Esq., 1350-304 Lisboa
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 16-03-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303039033

Anúncio n.º 3210/2010

Processo: 28417/09.8T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Licinio da Cruz Peneda e outro(s)...
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolventes:
Licinio da Cruz Peneda, NIF — 113365209, BI — 1087934, Endereço: Estrada de Almada, Letra A, R/c, Monte Saloio, 2640-411 Mafra
Celeste da Conceição Soares Ferreira Peneda, NIF — 103604545, BI — 4658341, Endereço: Estrada de Almada, Letra A, R/c, Monte Saloio, 2640-411 Mafra
Administradores da Insolvência: Fernando Manuel Vieira da Silva Bretes, Endereço: Rua João XXI, 8 — 3.º Dtº, 2790-369 Queijas

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Nos termos do artigo 230.º n.º 1 alínea *c*) CIRE (falta de oposição dos credores).
Efeitos do encerramento:

— Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado.

— Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência — artigo 233.º n.º 1, al. *a*), do CIRE, bem como ainda dos efeitos resultantes da admissão liminar do pedido de exoneração do passivo.

— Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea *b*) do CIRE.

— Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, n.º 1, do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. *c*), do CIRE.

— Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. *d*), do CIRE, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, n.º 1, do CIRE.

Data: 19-03-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

303057129

Anúncio n.º 3211/2010

Processo: 28417/09.8T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Licinio da Cruz Peneda e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Licinio da Cruz Peneda, NIF — 113365209, BI — 1087934, Endereço: Estrada de Almada, Letra A, R/c, Monte Saloio, 2640-411 Mafra

Celeste da Conceição Soares Ferreira Peneda, NIF — 103604545, BI — 4658341, Endereço: Estrada de Almada, Letra A, R/c, Monte Saloio, 2640-411 Mafra

Administrador da Insolvência: Fernando Manuel Vieira da Silva Bretes, Endereço: Rua João XXI, 8 — 3.º Dtº, 2790-369 Queijas

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Fernando Manuel Vieira da Silva Bretes, Endereço: Rua João XXI, 8 — 3.º Dtº, 2790-369 Queijas

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

— Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

— Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

— Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

— Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

— Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 19-03-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

303057015

Anúncio n.º 3212/2010

Processo: 22662/09.3T2SNT-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Portlube Sociedade de Lubrificantes Portugueses, L.da

A Dr(a). Rute Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Portlube Sociedade de Lubrificantes Portugueses, L.da, NIF — 505405016, Endereço: Rua Carlos Amaro de Matos, n.º 62, Letra A, Venda Nova, 2700-162 Amadora, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 22-03-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque.*

303062094

Anúncio n.º 3213/2010

Processo: 32137/09.5T2SNT
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Tirso Pneus Importação e Exportação de Pneus, L.da
Insolvente: Fernanda Maria Xavier Pereira

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 22-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernanda Maria Xavier Pereira, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), NIF — 105222704, BI — 5338157, Endereço: Av. José Elias Garcia, 165 — 167 A/b, 2745-150 Queluz com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adélia dos Reis Rodrigues, Endereço: Av. Alm. César Augusto Campos Rodrigues, 16 — 12.º Dtº, 2795-480 Carnaxide

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 25-03-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Belinda Coronel*.

303077525

Anúncio n.º 3214/2010

Processo: 2688/10.5T2SNT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Paraiso Land Hotel L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 24-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paraiso Land Hotel L.da, número de identificação fiscal 504185608, Endereço: Quinta do Paraíso, Baratã, 2725-503 Mem Martins, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Taveira, Endereço: Rua Dona Estefânia, N.º 157, 4.º Dto., 1000-154 Lisboa

São administradores do devedor:

Johann Friedrich Happel, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), Endereço: Quinta do Paraíso, Baratã, Baratã, 2725-503 Mem Martins
Lucília Borges da Costa Happel, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), Endereço: Quinta do Paraíso, Baratã, Baratã, 2725-503 Mem Martins a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 30-03-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303099428

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3215/2010

Processo: 910/09.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Barata & Neto, L.da.
Insolvente: Luís & Carneiro L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:
Luís & Carneiro L.da, NIF — 505006340, Rua Castilho 65-D, Lisboa, 1250-068 Lisboa
Adm. Insolv. Dr. António Taveira, Endereço: Rua Dona Estefânia, N.º 157, 4.º Dto., 1000-154 Lisboa
A decisão de encerramento do processo foi determinada por:
Insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa

Efeitos do encerramento:
Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;
Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;
Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;
Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

22-03-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303062807

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3216/2010

Insolvência P. colectiva (Requerida)
Processo n.º 1402/09.2TYLSB

Requerente: Repsol Portuguesa, S. A., e Insolvente: João Manuel Inácio, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 24-03-2010, às 14:45h, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente:

João Manuel Inácio L.da, NIF 502884436, Endereço: R Principal, Vivenda Branca, Zambujeiro-Alcabideche, 2750-000 Cascais, com sede na morada indicada.

É administrador da insolvente:

João Manuel Pedroso Gonçalves Inácio, Rua Luis Camões, Vivenda Ribeiros de S. João,Murches, Alcabideche, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, NIF 145738353, Rua Luís de Camões, 1, 1795-125 Linda-a-Velha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 09-06-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário Judicial.

31-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Amílcar Jorge Matos Loureiro Duarte*.

303102204

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3217/2010

Processo: 355/09.1TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Cozimafra — Cozinhas e Equipamentos Domésticos, L.da,
Insolvente: Taletini — Comércio de Cozinhas e Salas de Banho, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Taletini — Comércio de Cozinhas e Salas de Banho, L.da, NIF — 505846829, Endereço: Estr. Principal Nr. 1 — 2.º Esq., Aboboda, 2775-000 São Domingos de Rana

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente

— o incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;
— cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;
— Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência
— Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;
— Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;
— A liquidação da devedora encontra-se finda, não havendo razão para o seu prosseguimento nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — art 234.º n.º 4 do CIRE (na versão introduzida pelo art 35.º do decreto-lei n 76-A/06 de 29/03/06.

Data: 22-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller.*

303059576

Anúncio n.º 3218/2010

Processo: 80/10.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sobreira & Serras Limitada
Insolvente: A. Miguel & Santos L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 25-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:
A. Miguel & Santos L.da, NIF — 501665404, com sede na Av. Sto António de Tercena 49 — A, Tercena, 2745 Barcarena
É administrador do devedor:
António Augusto Monteiro Miguel, com domicilio na Av. Santo António Tercena, 43, Tercena, 2745 Tercena a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Américo dos Santos Martins, Endereço: Avª. de Minas Gerais, 13 — 2.º C, 2780-025 Oeiras
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do art.º 128.º do C.I.R.E..
É designado o dia 14-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 29-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Leite*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*

303093036

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3219/2010

Processo: 821/08.6TYLS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Unicer — Bebidas, S. A.
Insolvente: Solar Velho Supermercados Restauração e Hotelaria L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 24-03-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Solar Velho Supermercados Restauração e Hotelaria L.da, NIF — 512056307, Endereço: R. da Prata,49, 1100-413 Lisboa, com sede na morada indicada.
É administrador da devedora:
José Joaquim Pereira Velho, NIF — 106859277, Endereço: Calçada do Carmo, 17 — 4.º Dto., 1200-090 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Anabela de Jesus Ruivo Pereira da Costa, Endereço: Vivenda Costa — Rua da Piscina, Fonte do Feto, Santo António da Charneca, 2835-557 Barreiro.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo 36.º, CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.
É designado o dia 24-05-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 25-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

303083105

Anúncio n.º 3220/2010

Processo: 1644/09.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Wurth — Portugal Técnica de Montagem, L.da

Insolvente: AMTRACONI — Ampliação, Tratamento Conservação Imóveis, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 26-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

AMTRACONI — Ampliação, Tratamento Conservação Imóveis, S. A., número de identificação fiscal 504735799, Endereço: Rua da Escola, Vale Figueira, Sacavém, 2695-583 São João da Talha com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Vítor Manuel de Jesus Martins, número de identificação fiscal 116426250, Rua Jose Leilote N.º 25, 1900-279 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, número de identificação fiscal 203539753, Endereço: Rua Beatriz Costa, N.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 07-05-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 29-03-2010. — O Juiz de Direito de Turno, *Dr. António Leite*. — Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303095986

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 3221/2010

Processo: 8217/08.3TBMAI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Glória Fernanda Correia Queirós

Credores: Banco Internacional de Crédito, S. A. e outro(s)...

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Glória Fernanda Correia Queirós, nascida em 12-05-1952, freguesia de Nogueira [Lousada], NIF — 156177846, BI — 5787324, residente na Rua Simão Bolívar, 87, 10.º Esq.º, 4470-214 Maia;

Administrador de Insolvência: Dr. António Filipe Mendes e Murta, residente na R de S Tiago, 879-2.º Esqº, 4810-311 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, residente na Av. Visconde de Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 22-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Paulo Domingues Segura.* — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Pereira.*

303065131

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3222/2010

Processo: 607/10.8TBOAZ
Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Transportes Abrihan Preda, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 19-03-2010, às 10 horas e 22 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Transportes Abrihan Preda, L.da, NIF — 508261686, Endereço: Rua da Minhoteira, N.º 485, Loureiro, 3720-061 Loureiro Oaz, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Corina Ionela Preda, Endereço: Rua da Minhoteira, N.º 485, Loureiro, 3720-000 Loureiro;

Mihaela Abrihan, nascida em 29-10-1969, natural de Roménia, Endereço: Rua da Minhoteira, N.º 485, Loureiro, 3720-000 Loureiro, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Alberto Vecino Vieira, Endereço: Travessa Fernando Namora, 10 -4.º Dtº, 4425-651 Pedrouços.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Oliveira de Azeméis, 23-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos Rocha.* — O Oficial de Justiça, *Márcia Alexandra R. Silva*.

303065083

Anúncio (extracto) n.º 3223/2010

Processo: 864/09.2TBOAZ-E
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Orlando Luís Cabral Soares e mulher Maria Leonor Resende da Conceição Soares

A Dr.ª Sandra Santos Rocha, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Orlando Luís Cabral Soares, casado, bilhete de identidade n.º 81541708, e mulher Maria Leonor Resende da Conceição Soares, número de identificação fiscal 170911250, bilhete de identidade n.º 8570967, Endereço: Rua do Mosteiro — Costa, 3720-656 Cucujães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Oliveira de Azeméis, 26/03/2010. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

303088955

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3224/2010

Processo 2312/09.9TBOAZ

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Malhas Ritmo, L.da, NIF — 500939306, Endereço: Brites, 3700 Nogueira do Cravo

Administradora de Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 09-04-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

22/03/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rafaela Diana Coelho dos Santos Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos.*

303061827

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE FRADES

Anúncio n.º 3225/2010

Processo: 338/03.5TBOFR-F
Prestação de Contas (Liquidatário)

Falido: Vougal — Produtos Avícolas, L.da

Credor: Viseu — Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social e outros.

A Dr.ª Catarina Leandro Vasconcelos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Vougal — Produtos Avícolas, L.da, NIF — 502272147, Endereço: Arcozelo das Maias, 3680 Oliveira de Frades, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

19-03-2010. — A Juiz de Direito, Dr.ª *Catarina Leandro Vasconcelos.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Almeida.*

303053298

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 3226/2010

Processo: 1449/09.9TBPFR-F
Prestação de Contas

Insolvente: A.J.M.F. — Confecções, L.da

Notificação dos credores e devedores para se pronunciarem relativamente às contas da massa insolvente

A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que:

Ficam deste modo os credores e a insolvente, A. J. M. F. — Confecções, L.da, NIF — 502378930, com domicílio na Rua Adolfo Bentes,

4590-000 Frazão PFR, notificados para, no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Paços de Ferreira, 22-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz.*

303076707

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 3227/2010

No Tribunal Judicial de Penafiel, 3.º Juízo de Penafiel, nos autos de Insolvência n.º 4/10.5TBPNF, no dia 25-02-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Hélder José Moreira de Sousa, Gerente, solteiro, nascido em 12-10-1984, NIF — 238346471, BI — 12526515, Endereço: Senhora do Monte, Guilhufe, 4560-156 Penafiel, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.da, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães, com o n.º fiscal 508443563 e email joanaprata@sapo.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com *carácter pleno* (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-04-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Penafiel, 03-03-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Lúcia Queiroz.* — A Oficial de Justiça, *Margarida Ferreira.*

302997417

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3228/2010

Processo n.º 350/10.8TJPRT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 17-03-2010, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores::

Fernando Jorge de Oliveira Portela, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 19-01-1969natural de Angola, NIF — 195 652 762, BI — 8584188 e de Ana Paula da Silva Barreto Ramos Portela, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 17-03-1966, freguesia de Sé [Porto], NIF — 198 485 751, BI — 7402792, residentes na Rua Carrington da Costa, N.º 68 — 5.º Esq., 4300-121 Porto, a qual foi fixada como residência dos insolventes.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos, 1193 — Sala E1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Da referida sentença consta o que a seguir se transcreve:

"Declara-se a insolvência de Fernando Jorge de Oliveira Portela e Ana Paula da Silva Barreto Ramos Portela, casados entre si, residentes na Rua Carrington Costa, n.º 68, 5.ºesquerdo, 4300-121, no Porto, do que resultam as seguintes consequências:

Fixo a residência dos insolventes na Rua Carrington Costa, n.º 68, 5.º esquerdo, 4300-121 Porto;

como administrador de insolvência nomeio o Sr. Dr. José Estêvão Vidal, com domicílio profissional na Av. dos descobrimentos, 1193, sala E1, 4400 Vila Nova de Gaia, que consta da Lista Oficial dos Administradores de Insolvência;

determino que os devedores entreguem imediatamente ao administrador da insolvência os documentos mencionados no n.º 1 do artigo 24.º do CIRE, que se justifiquem e ainda não constem dos autos;

deverá o administrador da insolvência proceder, de imediato, à apreensão de todos os bens dos insolventes, ainda que arrestados, penhorados ou por qualquer forma apreendidos ou detidos, seja em que processo for, com ressalva dos que hajam sido apreendidos por virtude de infracção de carácter criminal ou de mera ordenação social; e ainda que objecto de cessão aos credores nos termos dos arts. 831.º e seguintes do Cód. Civil. Caso os bens já tenham sido vendidos, a apreensão terá por objecto o produto da venda caso este ainda não tenha sido pago aos credores ou entre eles repartido;

decreto a apreensão dos elementos de contabilidade dos insolventes, para entrega imediata ao administrador da insolvência;

declaro aberto o incidente de qualificação de insolvência, com carácter pleno;

fixo em trinta dias o prazo para a reclamação de créditos;

adverte-se os credores de que devem comunicar prontamente ao administrador da insolvência as garantias reais de que beneficiem;

adverte-se os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados devem ser feitas ao administrador da insolvência;

considerando o número reduzido de credores conhecidos dos insolventes, não se nomeia comissão de credores;

para reunião da assembleia de credores a que se alude no artigo 156.º do CIRE, designa-se o dia 25 de Maio, pelas 9 horas e 30 minutos, neste tribunal."

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-05-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 25-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Baldaia de Morais*. — O Oficial de Justiça, *Ana Araújo*.

303078368

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 3229/2010

Processo: 563/09.5TBSCD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Pedro Alumínios — Pedro Nuno Fernandes Correia, Unipessoal, L.da; Insolvente: Artur Bras Sousa — Construções, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Artur Bras Sousa — Construções, L.da, número de identificação fiscal 505937425, Endereço: Rua de Baixo N.º 52, Oliveirinha, 3430-391 Carregal do Sal. Administrador da Insolvência: Dr. Aníbal Almeida, Endereço: Rua D. António Alves Martins, Edifício Humberto Delgado n.º 40 — 5.º B, 3500-078 Viseu. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e demais dívidas da mesma, em virtude de não existirem quaisquer bens apreendidos. Efeitos do encerramento:

Artigo 233.º

1 — Encerrado o processo:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 2, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio. Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 18-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia Vaz Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Mendonça*.

303101776

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3230/2010

Processo: 1266/10.3TBSTS
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Femapi — Fábrica de Equipamentos Para Madeira, Pinheiro, L.da

Credor: Fazenda Nacional e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 2.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 24-03-2010, pelas 18:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Femapi — Fábrica de Equipamentos Para Madeira, Pinheiro, L.da, NIF — 502031123, Endereço: Lugar do Ribeiro — Alvarelhos, Trofa, 4785-000 Trofa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Gonçalves da Silva Castro, Endereço: Lugar do Ribeiro, Alvarelhos, 4785-000 Trofa

Maria Clarinda da Silva Pinheiro Castro, Endereço: Lugar de Ribeiro, Alvarelhos, 4785-000 Trofa.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cividade, 286, 4770-247 Joane.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 25-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Manuel Monteiro Correia.* — O Oficial de Justiça, *António Borges.*

303085317

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3231/2010

Processo: 894/10.1TBSTS
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Auto Sobral & Maia — Reparações Gerais, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 08-03-2010, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Auto Sobral & Maia — Reparações Gerais, L.da, NIF 505677148, Endereço: Rua da Visitação N.º 976, Vila das Aves, 4795-125 Santo Tirsocom sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Vieira Moreira Maia, Endereço: Rua Visitação 976, 4795-125 Aves a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo Fernandes de Almeida Torrinha, NIF 101553269, Endereço: Rua da Cividade, 286, 4770-247 Joane.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

• A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

• As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

• A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

• A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

• A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-05-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 10-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Laurentina Faria A. S. Ribeiro.*

303080068

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 3232/2010

Processo n.º 94/10.0TBTMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S.A

Insolvente: Jorge & Ribeiro, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 3.º Juízo de Tomar, no dia 19-02-2010, às 22:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Jorge & Ribeiro, L.da, NIF — 500153710, Endereço: Chão Maçãs Gare, 2305-613 Sabacheira — Tomar, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: João Salvador, NIF — 116386363, BI — 1474584, Endereço: A/c de Jorge Ribeiro, L.da, Chão de Maçãs--Gare, Tomar, 2305-622 Tomar e Maria Adalgisa Mendes Salvador Monteiro Horta, estado civil: Casado (regime: Casado),, NIF — 139057625, Endereço: A/c de Jorge Ribeiro, L.da, Chão de Maçãs — Gare, Tomar, 2305-622 Tomar, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada, por despacho de 19.03.2010 a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite, sócio da sociedade Ademar Leite Sai, Unipessoal, L.da, com domicílio profissional: Av. Alberto Sampaio, 106-2.º Dtº, Viseu, 3510-027 Viseu.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-05-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 22-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta João da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto M. Reis*.

303079989

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 3233/2010

Processo: 2502/09.4TBVCT-F
Prestação de contas administrador (CIRE)

A Drª. Ana Paula da Cruz Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Neivatex — Confecção e Comercialização, Têxteis, S. A., com sede no Lugar de Pedreira, S. Romão do Neiva, 4900-000 Viana do Castelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência (Artº. 64.º, n.º 1 do C.I.R.E.).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº. 9.º do C. I. R. E.).

Data: 19-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Brandão.*

303056862

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio (extracto) n.º 3234/2010

Processo: 239/10.0TBVCD

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Francisco Manuel Barrosa Vilas Boas Miranda

Credor: Banco Comercial Português, S. A.

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 1.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 01-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Francisco Manuel Barrosa Vilas Boas Miranda, divorciado, NIF — 137605706, BI — 3970026, residente na Tua da Mota n.º 368, Aveleda, Vila do Conde.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Sr. Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, com domicilio profissional. na Rua do Rosmaninho n.º 35-1.º, 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

01-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Cruz*.

302986466

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3235/2010

Processo: 213/10.7TBVNG
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Manuel Gonçalves da Costa e outro(s).

Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Verde, CRL, e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 25-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Manuel Gonçalves da Costa, estado civil: Casado nascido(a) em 22-08-1936 natural de Portugal, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Oliveira do Douro [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 155547801, bilhete de identidade n.º 818665, Rua da Ramadinha, 105, 2.º, Mafamude, Vila Nova de Gaia, Cândida Antunes de Araújo da Costa, estado civil: Casado, nascido(a) em 27-09-1942 natural de Portugal, concelho de Vila Nova de Gaia, freguesia de Arcozelo [Vila Nova de Gaia], nacional de Portugal, número de identificação fiscal 155547810, bilhete de identidade n.º1872600, Rua da Ramadinha 105, Mafamude, Vila Nova de Gaia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Gaia, 30.03.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Elisa Maria*.

303099696

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3236/2010

Processo: 850/09.2TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: R. L. Químicos, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-03-2010, pelas 08,58 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do Devedor: R. L. Químicos, Unipessoal, L.da, NIF — 505647974, Endereço: Rua Rui de Pina N.º 57 — C, 4400-000 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães

São administradores do devedor: Rui Augusto Rosino Campos Ladeiro, NIF — 154862363, BI — 3960469, Alameda Jardins Da Arrábida, N.º 483,3.º B, S. Pedro Afurada, 4430 Vila Nova de Gaia a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 22-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

303064402

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3237/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 210/10.2TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Insolvente: Jorge & Campos, L.da

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A., e outro(s).

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-03-2010, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Jorge & Campos, L.da, número de identificação fiscal 503982580, com sede na Rua da Estrada Principal, 83, Gião, 4485-176 Gião.

São administradores do devedor:

José Jorge Ramos dos Santos, número de identificação fiscal 179056948, bilhete de identidade n.º 7431897, segurança social n.º 12006311027, endereço na Rua da Estrada Principal, 73, Gião, VCD, 4485-176 Gião, VCD;

Maria Jacinta de Campos Salgado Santos, número de identificação fiscal 168459957, segurança social n.º 11096814784, endereço na Rua da Estrada Principal, 73, Gião, VCD, 4485-176 Gião, VCD;

aos quais é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, com domicílio na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º, G, 3800-164 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º-CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-04-2010, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Março de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303050705

Anúncio n.º 3238/2010

Processo de prestação de contas pelo administrador (CIRE) n.º 401/07.3TYVNG-C

Administrador da insolvência: Carlos Alberto Vecino Vieira.

Insolvente: Emídio Silva, L.da

O Dr. Paulo Fernando Dias Silva, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Emídio Silva, L.da, número de identificação fiscal 501154671, endereço na Rua de Fernandes Tomás, 664, 3.º, 4000-212 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Março de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303054812

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3239/2010

Processo: 178/08.5TYVNG

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: A. Abrantes Jorge & Ca. Lda, NIF — 500000085, Endereço: Rua de Entreparedes N.º 33, 4000-198 Porto

Administrador da Insolvência: Dr. Vítor Manuel Ribeiro Moreira de Almeida, Endereço: Rua do Almada, 152-3.º Salas 1 e 2, 4050-031 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente (artºs 230.º, n.º 1 alínea d) e 232.º do CIRE)

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Data: 22-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

303063122

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3240/2010

Processo n.º 154/08.8TBVIS-E
Prestação de contas pelo administrador (CIRE)

Administrador da insolvência: Albino José Correia Arromba da Cunha.

Insolvente: Electro Hiper, Comércio de Electrodomésticos, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Dulce Maria Mota Ramos*.

303076748

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Declaração de rectificação n.º 700/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, o despacho (extracto) n.º 948/2010, rectifica-se, para os devidos efeitos, que:

Onde se lê «Por despacho reitoral de 14 de Dezembro de 2009, foi à Doutora Ana Luísa Rodrigues Branco Correia, professora auxiliar com contrato de trabalho por tempo indeterminado em período experimental, a exercer funções nesta Universidade, mantido o contrato na mesma categoria por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2009.» deve ler-se «Por despacho reitoral de 14 de Dezembro de 2009, foi a Doutora Ana Luísa Rodrigues Branco Correia, professora auxiliar de nomeação provisória, a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2009.».

Onde se lê «Relatório a que se refere o artigo 25.º, n.º 1, alínea *a*) do Estatuto da Carreira Docente Universitária publicado em anexo à Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto:» deve ler-se «Relatório a que se refere o artigo 25.º, n.º 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Abril:».

Onde se lê «descrita no relatório apresentado pela Doutora Ana Luísa Rodrigues Branco Correia, Professora Auxiliar da Universidade Aberta na modalidade de contrato por temo indeterminado em período experimental,» deve ler-se «descrita no relatório apresentado pela Doutora Ana Luísa Rodrigues Branco Correia, professora auxiliar da Universidade Aberta,».

Onde se lê «os professores catedráticos, associados e auxiliares com contrato por tempo indeterminado pertencentes ao conselho científico na reunião de 25 de Novembro do corrente ano deliberaram, por unanimidade, a favor da contratação da Doutora Ana Luísa Rodrigues Branco Correia por tempo indeterminado, dando por findo o período experimental de cinco anos.» deve ler-se «os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva pertencentes ao conselho científico da Universidade Aberta, na reunião de 25 de Novembro passado, deliberaram, por unanimidade, a favor da nomeação definitiva da Doutora Ana Luísa Rodrigues Branco Correia.».

30 de Março de 2010. — A Administradora, *Maria Helena Freixinho.*

203109999

Declaração de rectificação n.º 701/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, o despacho (extracto) n.º 947/2010, rectifica-se, para os devidos efeitos, que:

Onde se lê «Por despacho reitoral de 14 de Dezembro de 2009, foi à Doutora Sónia Isabel Fernandes Borges Pena Seixas, professora auxiliar com contrato de trabalho por tempo indeterminado em período experimental, a exercer funções nesta Universidade, mantido o contrato na mesma categoria por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 08 de Março de 2010.» deve ler-se «Por despacho reitoral de 14 de Dezembro de 2009, foi a Doutora Sónia Isabel Fernandes Borges Pena Seixas, professora auxiliar de nomeação provisória, a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 8 de Março de 2010.».

Onde se lê «Relatório a que se refere o artigo 25.º, n.º 1, alínea *a*) do Estatuto da Carreira Docente Universitária publicado em anexo à Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto:» deve ler-se «Relatório a que se refere o artigo 25.º, n.º 2, do Estatuto da Carreira Docente Universitária publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Abril:».

Onde se lê «descrita no relatório apresentado pela Doutora Sónia Isabel Fernandes Borges Pena Seixas, Professora Auxiliar da Universidade Aberta na modalidade de contrato por temo indeterminado em período experimental,» deve ler-se «descrita no relatório apresentado pela Doutora Sónia Isabel Fernandes Borges Pena Seixas, professora auxiliar da Universidade Aberta,».

Onde se lê «os professores catedráticos, associados e auxiliares com contrato por tempo indeterminado pertencentes ao conselho científico na reunião de 25 de Novembro do corrente ano deliberaram, por unanimidade, a favor da contratação da Doutora Sónia Isabel Fernandes Borges Pena Seixas por tempo indeterminado, dando por findo o período experimental de cinco anos.» deve ler-se «os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva pertencentes ao conselho científico da Universidade Aberta, na reunião de 25 de Novembro passado, deliberaram, por unanimidade, a favor da nomeação definitiva da Doutora Sónia Isabel Fernandes Borges Pena Seixas.».

30 de Março de 2010. — A Administradora, *Maria Helena Freixinho.*

203109974

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Deliberação n.º 658/2010

Deliberação do Senado SU-23/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8. º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 22 de Abril de 2009, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, confere o grau de Doutor em Arqueologia.

2.º

Objectivos do Programa de Doutoramento

1 — A finalidade do Programa de Doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica no ramo da Arqueologia, nos termos consignados no n.º 1 do art. 28° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — Os principais objectivos do Programa de Doutoramento em Arqueologia são os seguintes:

a) Proporcionar o aprofundamento e a extensão dos conhecimentos teóricos, metodológicos e a sua aplicação no domínio científico da Arqueologia;

b) Proporcionar formação avançada para o exercício da investigação, básica e aplicada, no domínio científico da Arqueologia;

c) Proporcionar a capacidade para, numa sociedade baseada no conhecimento, promover em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura e o plano de estudos são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Coordenação

O Programa de Doutoramento é coordenado por uma comissão científica e coordenadora, constituída por docentes da Universidade do Algarve, aprovada pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e homologada pelo Reitor pelo período de cinco anos.

5.º

Habilitações de acesso

Poderão candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Arqueologia:

a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal na área científica de Arqueologia ou áreas afins;

b) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal na área científica da Arqueologia, detentores de um currículo escolar ou científico relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade;

c) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou de mestre ou equivalente legal noutras áreas de conhecimento e que tenham formação académica ou profissional relevante que seja reconhecida como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade;

d) A título excepcional, os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade;

e) A título excepcional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão legar e estatutariamente competente da universidade.

6.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado por Despacho Reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2009-2010.

31.03.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

3 — Curso: Arqueologia

4 — Grau ou diploma: Doutoramento

5 — Área científica predominante do curso: Arqueologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do curso: Quatro anos, oito semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Arqueologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arqueologia	Arq	180	
Ciências da Terra	CT	20	
Qualquer área científica	QAC		40
Total		200	40

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Pela obtenção de 240 ECTS será conferido o grau de Doutor em "Arqueologia", resultante do aproveitamento no curso de estudos avançados e da elaboração, apresentação, discussão e avaliação de uma tese original e especificamente elaborada para este fim. Os seminários optativos podem ser escolhidos em qualquer área com o parecer positivo da comissão coordenadora do curso.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Arqueologia

Doutoramento

Arqueologia

QUADRO N.º 3

1.º Ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria Arqueológica	Arq	Semestral	280	45 S, 45 OT	10	
Teoria e Métodos da Prospecção Arqueológica	Arq	Semestral	280	45 S, 45 OT	10	
Arqueometria	CT	Semestral	280	45 S, 45 OT	10	
Geomorfologia	CT	Semestral	280	45 S, 45 OT	10	
Seminário de opção 1	QAC	Semestral	280		10	
Seminário de opção 2	QAC	Semestral	280		10	

2.º Ano, 1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de preparação do plano de investigação	Arq	Semestral	280	30 S, 45 OT	10	
Seminário de opção 3	QAC	Semestral	280		10	
Seminário de opção 4	QAC	Semestral	280		10	

2.º ano, 2.º semestre e 3.º Ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de acompanhamento individual (I a III)	Arq	Semestral	840	30 OT	30	

4.º Ano

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	Arq	Anual	1680	60 OT	60	

203104449

Deliberação n.º 659/2010

Deliberação do Senado SU — 26/2009

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 22 de Abril de 2009, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, confere o grau de Doutor em História e Património e ministra o 3.º ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do Programa de Doutoramento

1 — A finalidade do Programa de Doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original no ramo da História ou da História da Arte, nos termos consignados no n.º 1 do artigo 28° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — Os principais objectivos do Programa de Doutoramento em História e Património são os seguintes:

a) Facilitar o aprofundamento reflexivo dos conhecimentos teóricos, metodológicos e a sua aplicação no domínio científico da História ou da História da Arte;

b) Facultar formação avançada com aplicação à investigação no domínio científico da História ou da História da Arte;

c) Propiciar a capacidade para, numa sociedade baseada no conhecimento, promover ao nível académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos deste programa de Doutoramento, constante no anexo à presente deliberação, foi elaborada nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

4.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em História e Património:

a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal na área científica de História ou de Licenciaturas afins;

b) Os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do doutoramento pelo conselho científico.

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização do doutoramento pelo conselho científico.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

5.º

Normas regulamentares do curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado por Despacho Reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

6.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2009-2010.

31.03.2010 — A Directora, *Julieta Mateus.*

Anexo à Deliberação SU — 26/2009

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
3 — Curso História e Património.
4 — Grau ou diploma: Doutoramento.
5 — Área científica predominante do curso: História e História da Arte.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: Três anos, seis semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo de História;
Ramo de História da Arte.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História ou História da Arte	H ou HA	180	
Total		180	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Pela obtenção de 180 ECTS será conferido o grau de Doutor em "História e Património", ramo de História ou de História da Arte, resultante da apresentação: (a) de um Plano Individual de Formação Avançada; (b) da elaboração, discussão e aprovação do Projecto de Tese; (c) da posterior apresentação, discussão e avaliação dessa Tese original e especificamente elaborada para este fim.

O Projecto de tese e a tese deverão explicitar a área científica (História ou História da Arte) em que são inscritas.

203104505

Deliberação n.º 660/2010

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 22 de Abril de 2009, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, confere o grau de Doutor em Literatura.

2.º

Objectivos do Programa de Doutoramento

1 — A finalidade do Programa de Doutoramento é proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original no ramo da Literatura, nos termos consignados no n.º 1 do art. 28° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — Os principais objectivos do Programa de Doutoramento em Literatura são os seguintes:

a) Proporcionar o aprofundamento e a extensão dos conhecimentos teóricos, metodológicos e a sua aplicação no domínio científico da Literatura;
b) Proporcionar formação avançada para o exercício da investigação, básica e aplicada, no domínio científico das Literatura;
c) Proporcionar a capacidade para, numa sociedade baseada no conhecimento, promover em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

3.º

Estrutura

1 — A estrutura deste programa de Doutoramento, constante no anexo à presente deliberação, foi elaborada nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.
2 — O programa de Doutoramento corresponde à elaboração de uma tese original no ramo da Literatura, especialmente produzida para este fim, sua discussão e aprovação.

4.º

Coordenação

O Programa de Doutoramento é coordenado por uma comissão científica e coordenadora, constituída por docentes da Universidade do Algarve mencionados neste programa, e homologada pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade pelo período de três anos.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Literatura:

a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal na área científica da Literatura;
b) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal na área científica da Literatura, detentores de um currículo escolar ou científico relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade;
c) A título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou de mestre ou equivalente legal noutras áreas de conhecimento e que tenham formação académica ou profissional relevante que seja reconhecida como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade;
d) A título excepcional, os titulares do grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão legal e estatutariamente competente da universidade;
e) A título excepcional, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão legar e estatutariamente competente da universidade.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *d*) e *e*) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

6.º

Normas Regulamentares do Curso

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso reger-se-ão pelo disposto no Regulamento de Cursos de Actualização, Aperfeiçoamento, Especialização e Formação Especializada e de Programas de Formação Avançada da Universidade do Algarve, aprovado por Despacho Reitoral de 8 de Junho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 164, de 27 de Agosto.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2009-2010.

31.03.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 — Curso Literatura
4 — Grau ou diploma: Doutoramento
5 — Área científica predominante do curso: Literatura
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: Três anos, seis semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Literatura

Quadro n.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura	L	180	
Total		180	0 ([1])

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:
Pela obtenção de 180 ECTS será conferido o grau de Doutor em "Literatura", resultante da apresentação: (a) de um Plano Individual de Formação Avançada; (b) da elaboração, discussão e aprovação do Projecto de Tese; (c) da posterior apresentação, discussão e avaliação dessa Tese original e especificamente elaborada para este fim.

203105989

Despacho n.º 6319/2010

Por Despacho Reitoral de 17 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Documentais e Editoriais, adequado em 7 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, através da Deliberação n.º 1604-E/2007, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 774/2007.
A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

3 — Curso:

Ciências Documentais e Editoriais

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

Ciências da Informação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180

7 — Duração normal do curso:

3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Informação	CI	60	
Línguas	L	30	
Estudos Culturais	EC	30	
Ciências da Linguagem	CL	15	
Qualquer Área Científica	QAC		45
Total		135	45

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Licenciatura em Ciências Documentais e Editoriais

Ciências da Informação

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História do Livro e da Edição	CI	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Análise Gramatical	CL	Semestral	140	45 TP, 5 OT	5	
Língua e Cultura Inglesa I ou Espanhola I ou Francesa I	L	Semestral	140	30 TP, 30 PL, 5 OT	5	
Cultura Portuguesa	EC	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Leitura e Sociedade	EC	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Matrizes Culturais Europeias	EC	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria e História das Ciências Documentais	CI	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Práticas de Construção Textual	CL	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Língua e Cultura Inglesa II ou Espanhola II ou Francesa II	L	Semestral	140	30 TP, 30 PL, 5 OT	5	
História da Leitura	EC	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Cultura Popular e Indústrias Culturais	EC	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Oficina de Escrita	CL	Semestral	140	45 TP, 5 OT	5	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Quadro Organizativo da Actividade Documental	CI	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Codicologia	CI	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Edição I	CI	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Língua e Cultura Inglesa III ou Espanhola III ou Francesa III	L	Semestral	140	30 TP, 30 PL, 5 OT	5	
Optativa I	QAC	Semestral	140		5	optativa
Optativa II	QAC	Semestral	140		5	optativa

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tratamento e Análise da Informação Documental	CI	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Paleografia e Diplomática	CI	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Edição II	CI	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Língua e Cultura Inglesa IV ou Espanhola IV ou Francesa IV	L	Semestral	140	30 TP, 30 PL, 5 OT	5	
Optativa III	QAC	Semestral	140		5	optativa
Optativa IV	QAC	Semestral	140		5	optativa

3.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Crítica Textual	CI	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Língua e Cultura Inglesa V ou Espanhola V ou Francesa V ou Língua e Cultura Latina I	L	Semestral	140	30 TP, 30 PL, 5 OT	5	No caso de LCLatina I, as horas de contacto são 15 T, 30 TP, 5 OT
Lógica para as Ciências da Informação	CI	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Recuperação e Difusão da Informação Documental	CI	Semestral	140	45 TP, 5 OT	5	
Optativa V	QAC	Semestral	140		5	optativa
Optativa VI	QAC	Semestral	140		5	optativa

3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Oficina de Revisão e Edição Textual	CI	Semestral	140	45 TP, 5 OT	5	
Língua e Cultura Inglesa VI ou Espanhola VI ou Francesa VI ou Língua e Cultura Latina II	L	Semestral	140	30 TP, 30 PL, 5 OT	5	No caso de LCLatina II, as horas de contacto são 15 T, 30 TP, 5 OT
Comunicação e Culturas Contemporâneas	EC	Semestral	140	15 T, 30 TP, 5 OT	5	
Optativa VII	QAC	Semestral	140		5	optativa
Optativa VIII	QAC	Semestral	140		5	optativa
Optativa IX	QAC	Semestral	140		5	optativa

31.03.2010. — A Directora, *Julieta Mateus.*

203104643

Despacho n.º 6320/2010

Por Despacho Reitoral de 17 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Estudos Artísticos, adequado em 7 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, através da Deliberação n.º 1604-F/2007, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 862/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 29 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 — Curso: Estudos Artísticos
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Artes
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Estudos Artísticos

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes	ART	50	
Estudos Culturais	EC	30	
Línguas	L	20	
Literatura	LIT	30	
Optativas (Artes do Espectáculo ou Artes Visuais ou Belas Artes ou Gestão das Artes).	AE ou AV ou BA ou GA		30
Optativas (Literatura ou Ciências da Linguagem ou Ciências da Comunicação ou Estudos Culturais ou Línguas ou História da Arte).	LIT/CL/CC/EC/L/HA		10
Optativas (Qualquer área científica) *	QAC		10
Total		130	50

10 — Observações: *Optativas de Livre Configuração. Os Créditos poderão ser obtidos também através de Cursos Livres e outras actividades, ambos creditados pela Universidade até perfazer um total de 10 ECTS.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Estudos Artísticos

Licenciatura

Artes

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Estética	ART	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Artes Visuais I	ART	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Literatura Portuguesa I	LIT	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Matrizes Culturais Europeias	EC	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Língua e Cultura Inglesa ou Espanhola ou Francesa I	L	Semestral	140	TP-30; PL-30; OT-5	5	
História do Cinema	ART	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução aos Estudos Culturais	EC	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Artes Visuais II	ART	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Literatura Portuguesa II	LIT	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Retórica e Semiótica Literárias	LIT	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Cultura Popular e Indústrias Culturais	EC	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Língua e Cultura Inglesa ou Espanhola ou Francesa II	L	Semestral	140	TP-30; PL-30; OT-5	5	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Cinema Português	ART	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Literatura Inglesa ou Espanhola ou Francesa I	LIT	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Espaço Cénico Teatral	ART	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Língua e Cultura Inglesa ou Espanhola ou Francesa III	L	Semestral	140	TP-30; PL-30; OT-5	5	
Opção I	AE ou AV ou BA ou GA	Semestral	140		5	
Opção II	LIT; CL; CC; EC; L; HA	Semestral	140		5	

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História do Teatro Português	ART	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Literatura Inglesa ou Espanhola ou Francesa II	LIT	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Língua e Cultura Inglesa ou Espanhola ou Francesa IV	L	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Cinema e Outras Artes	EC	Semestral	140	TP-30; PL-30; OT-5	5	
Opção III	AE ou AV ou BA ou GA	Semestral	140		5	
Opção IV	LIT; CL; CC; EC; L; HA	Semestral	140		5	

3.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Arte do Actor no séc. XX	ART	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Fundamentos da Crítica	LIT	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Cultura, Espectáculo e Sociedade	EC	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Opção V	AE ou AV ou BA ou GA	Semestral	140		5	Metodologia da Investigação em Artes, para os alunos que pretendam realizar o Projecto em Artes, no 2.º semestre.
Opção VI	AE ou AV ou BA ou GA	Semestral	140		5	
Opção VII	QAC	Semestral	140		5	

3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Cultura Contemporânea	EC	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Fundamentos da Crítica Cinematográfica	ART	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Fundamentos da Crítica Teatral	ART	Semestral	140	T-15; TP-30; OT-5	5	
Opção VIII	QAC	Semestral	140		5	
Opção IX	AE ou AV ou BA ou GA	Semestral	140		5	As Opções IX e X poderão ser substituídas por Projecto em Artes
Opção X	AE ou AV ou BA ou GA	Semestral	140		5	As Opções IX e X poderão ser substituídas por Projecto em Artes

31.03.2010. — A Directora, *Julieta Mateus*.

203104562

Despacho n.º 6321/2010

Por Despacho Reitoral de 10 de Março de 2010, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Línguas e Comunicação, adequado em 7 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 160, de 21 de Agosto de 2007, através da Deliberação n.º 1604-G/2007, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 775/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 25 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Algarve
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
3 — Curso — Línguas e Comunicação.
4 — Grau ou diploma — Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso — Línguas
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180
7 — Duração normal do curso — 3 anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Línguas e Comunicação

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	L	50	
Ciências da Comunicação	COM	45	
Ciências da linguagem	CL	40	
Estudos culturais	EC	15	
Optativas: Qualquer área científica	QAC		30
Total		150	30

10 — Observações:
Os Créditos poderão ser obtidos também através de Cursos Livres ou outras actividades creditadas pelos órgãos competentes da Universidade
11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Línguas e comunicação

Licenciatura

Línguas

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Gramatical	CL	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Matrizes Culturais Europeias	EC	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Língua e Cultura Inglesa I	L	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Língua e Cultura Espanhola I ou Língua e Cultura Francesa I *a*)	L	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Tecnologias da Informação e da Comunicação	COM	Semestral	140	TP 15, PL 30, OT 5	5	
Introdução às Ciências da Linguagem	CL	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	

a) A escolha de uma destas línguas determina o percurso na segunda língua nas restantes disciplinas de Língua e Cultura, de Temas de Cultura e de Língua e Linguística da referida língua.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua e Cultura Inglesa II	L	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Língua e Cultura Espanhola II ou Língua e Cultura Francesa II	L	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Teorias da Informação e da Comunicação	COM	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Linguística Portuguesa I	CL	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Temas de Cultura Inglesa	EC	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Retórica e Argumentação	COM	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua e Cultura Inglesa III	L	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Língua e Cultura Espanhola III ou Língua e Cultura Francesa III	L	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Linguística Portuguesa II	CL	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Análise do discurso	COM	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Pragmática e Comunicação	COM	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Optativa I	QAC	Semestral	140		5	opt

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua e Cultura Inglesa IV	L	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Língua e Cultura Espanhola IV ou Língua e Cultura Francesa IV	L	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Linguística Portuguesa III	CL	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Temas de Cultura Espanhola ou Temas de Cultura Francesa	EC	Semestral		T 15, TP 30, OT 5	5	
Concepção e Gestão de Recursos Linguísticos e Comunicativos	COM	Semestral	140	TP 15, PL 30, OT 5		
Optativa II	QAC	Semestral	140		5	opt

3.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua e Cultura Inglesa V	L	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Língua e Cultura Espanhola V ou Língua e Cultura Francesa V	L	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Linguística Portuguesa IV	CL	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Terminologia e Comunicação	COM	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Optativa III	QAC	Semestral	140		5	Opt
Optativa IV	QAC	Semestral	140		5	Opt

3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Língua e Linguística Inglesa	CL	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Língua e Linguística Espanhola ou Língua e Linguística Francesa	CL	Semestral	140	TP 30, PL 30, OT 5	5	
Comunicação na contemporaneidade	COM	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Políticas de Língua e de Comunicação	COM	Semestral	140	T 15, TP 30, OT 5	5	
Optativa V	QAC	Semestral	140		5	Opt
Optativa VI	QAC	Semestral	140		5	Opt

31.03.2010. — A Directora, *Julieta Mateus.*

203104708

Despacho n.º 6322/2010

Por despacho reitoral de 24.03.2010, sob proposta da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da designação da unidade curricular do 2.º ano/2.º semestre, do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Terapia da Fala, adequado em 05 de Dezembro de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 102, de 27 de Maio de 2009, através da Deliberação n.º 1487/2009 e com registo na Direcção-Geral do Ensino Superior n.º R/B-AD 287/2008.

A presente alteração que a seguir se publica foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 29 de Março de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

A unidade curricular do 2.º ano/2.º semestre "Perturbações Adquiridas da Linguagem" passa a designar-se "Perturbações Adquiridas da Fala e da Linguagem".

31.03.2010. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.
203105891

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 6323/2010

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, é, ao abrigo do disposto na alínea ***b***) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 20 de Setembro, bem como do vertido na alínea ***g***) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Adequação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e nos termos do Decreto-Lei n.ºs 42/2005 de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-B/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, adequa o Programa Graduado de Doutoramento em Engenharia do Ambiente, para o 3.º ciclo de estudos em Engenharia do Ambiente, conferente do grau de doutor.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

2 — O curso identificado no artigo 1.º é constituído por uma primeira parte curricular, designada "curso de doutoramento" nos termos da alínea ***b***) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e por uma segunda parte destinada à elaboração de uma tese, nos termos da alínea ***a***) do mesmo artigo.

2 — O curso rege-se, quanto a aspectos de organização e funcionamento, de acordo com o estipulado no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Todos os candidatos têm de satisfazer as regras estabelecidas no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado em 25 de Junho de 2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008.

2 — A selecção e seriação dos candidatos regem-se de acordo com "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

3 — Sempre que seja julgado necessário, poderá o conselho científico da FCTUC exigir aos candidatos, como complemento da sua formação de base, aprovação prévia em unidades curriculares, além das que integram a parte escolar do curso de doutoramento.

Artigo 5.º

Número de vagas

1 — O curso pode não ter vagas pré-fixadas, ficando a aceitação dos candidatos apenas dependente dos critérios definidos no "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC".

2 — A existência ou não de vagas, bem como o seu número, é fixada pelo Reitor da UC, sob proposta da FCTUC.

Artigo 6.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e outros que sejam necessários, bem como o calendário lectivo, são fixados pelo Director da FCTUC, ouvidos o Conselho Pedagógico e a coordenação do curso. O calendário lectivo deverá tanto quanto possível estar alinhado com o calendário dos cursos de 1.º e 2.º ciclo da FCTUC.

Artigo 7.º

Propinas

As propinas são fixadas de acordo com o Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

1 — Os processos de avaliação de conhecimentos são enformados por princípios de igualdade, justiça, rigor e transparência. Regem-se pelas "Normas Gerais de Avaliação de Conhecimentos" da FCTUC e pelo "Regulamento da FCTUC" em tudo em que estes não contradigam a legislação em vigor. Compete ao docente responsável por cada unidade curricular do "curso de doutoramento" definir o modelo concreto de avaliação a adoptar, tendo em conta esses regulamentos e as indicações contidas na "Ficha de Unidade Curricular" plurianual de cada unidade curricular.

2 — A avaliação final de uma unidade curricular do "curso de doutoramento" é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

3 — O plágio em qualquer elemento da avaliação leva à reprovação imediata na unidade curricular em causa.

Artigo 9.º

Classificação final

A qualificação final, fixada nos termos do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, é atribuída pelo júri considerando o mérito da tese e as classificações obtidas nas unidades curriculares do "curso de doutoramento".

Artigo 10.º

Diplomas

Pela conclusão do curso de doutoramento e da tese de doutoramento, conforme o plano de estudos, será conferido o diploma de Doutoramento em Engenharia do Ambiente, com menção, caso aplicável, ao ramo de especialização que o aluno tenha completado.

Artigo 11.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, pelo "Regulamento dos Programas de Doutoramento na FCTUC", bem como pelas disposições constantes do "Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra".

Artigo 12.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

Data: 11 de Março de 2010. — Nome: *António Gomes Martins,* Cargo: Vice-Reitor.

ANEXOS

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia
3 — Curso: Doutoramento em Engenharia do Ambiente
4 — Grau ou diploma: Doutoramento
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia do Ambiente
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): O curso não dispõe de ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Doutoramento em Engenharia do Ambiente

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologias de Investigação	MINV	4	0
Território e Engenharia do Ambiente	TERR	0	0-30
Tecnologia e Engenharia do Ambiente	TECN	0	0-30
Engenharia do Ambiente	EAMB	146	0
Total		150	30

10 — Observações:
As disciplinas optativas deverão ser seleccionadas de entre as disponíveis, mediante aprovação da coordenação do programa de doutoramento.
11.

II — Plano de estudos

«Universidade de Coimbra»

«Faculdade de Ciências e Tecnologia»

«Doutoramento em Engenharia do Ambiente»

«Engenharia do Ambiente»

«1.º ano/1.º semestre»

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 1	TERR/TECN	Semestral	162	**	6	Optativa*
Opção 2	TERR/TECN	Semestral	162	**	6	Optativa*
Opção 3	TERR/TECN	Semestral	162	**	6	Optativa*
Opção 4	TERR/TECN	Semestral	162	**	6	Optativa*
Opção 5	TERR/TECN	Semestral	162	**	6	Optativa*

* O aluno deverá escolher as disciplinas de 6 ECTS entre as unidades curriculares listadas no Quadro n.º 4 ou todas as disciplinas disponibilizadas pela coordenação do Programa de Doutoramento, ou ainda entre as disciplinas leccionadas em um Programa de Doutoramento da Universidade de Coimbra, ou de outra escola portuguesa ou estrangeira a que a FCTUC esteja associada no âmbito de programas de cooperação ou no âmbito da realização de cursos em associação.
** Consoante opções seleccionadas. Ver Quadro 4.

«1.º ano/2.º semestre»

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologias de Investigação	MINV	Semestral	108	TP:35; S:5	4	
Projecto de Tese	EAMB	Anual	702	OT: 26	26	

«1.º ano/1.º semestre»

QUADRO N.º 4 — UNIDADES CURRICULARES DISPONIBILIZADAS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Caracterização Avançada de Materiais	TECN	1.º Sem	162	T:10; PL:30; OT:20	6	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ecologia Industrial	TECN	1.º Sem	162	T:30; TP:20; OT:10	6	Optativa
Edifícios e Meio Ambiente	TECN	1.º Sem	162	T:30; TP:20; OT:10	6	Optativa
Efluentes e Ambiente	TECN	1.º Sem	162	T:10; TP:10; PL:20; OT:20	6	Optativa
Modelos de Decisão em Sistemas Hídricos	TERR	1.º Sem	162	T:48; O:19,5	6	Optativa
Qualidade do Ambiente Interior	TECN	1.º Sem	162	T:30; TP:20; OT:10	6	Optativa
Políticas de Desenvolvimento Sustentável	TERR	1.º Sem	162	T:30; TP:22,5; OT:7,5	6	Optativa
Prospecção e Monitorização Hidrogeológica	TERR	1.º Sem	162	TP:30	6	Optativa
Riscos Geológicos e Geotecnológicos	TERR	1.º Sem	162	TP:30	6	Optativa
Sistemas de Energia Renováveis	TECN	1.º Sem	162	T:30; TP:20; OT:10	6	Optativa
Sistemas Fluviais e Costeiros	TERR	1.º Sem	162	T:15; TP:30; PL:5; TC:5; S:5; OT:7,5	6	Optativa
Sistemas Hidrominerais e Geotérmicos	TERR	1.º Sem	162	TP=30; OT=7,5	6	Optativa
Tecnologias de Sistemas Dispersos	TECN	1.º Sem	162	T:10; PL:10; S:10; OT:30	6	Optativa
Transportes e Ambiente	TERR	1.º Sem	162	T:45; TP:22,5	6	Optativa

Nota: As unidades curriculares optativas apresentadas no Quadro 4 constituem apenas exemplos daquelas que poderão ser disponibilizadas aos alunos. No início de cada ano lectivo, a coordenação do Programa de Doutoramento em conjunto com o orientador ou orientadores de cada aluno, definirão o leque das unidades curriculares optativas que serão disponibilizadas levando em conta as notas dos Quadros 2 e 3. Para além das unidades curriculares que constam do Quadro 4, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra poderão ainda ser criadas outras novas, utilizando sempre como critério a satisfação das competências que em cada altura se entenda serem as mais importantes para a formação dos alunos.

«2.º e 3.º anos/1.º e 2.º semestres»

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tese em Engenharia do Ambiente	EAMB	Anual	3240	OT: 120	120	

203103469

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 6324/2010

Por despacho de 20/02/2010 do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutor José Carlos Duarte Grazina — contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professor auxiliar, passando a auferir a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, com efeitos a 30 de Outubro de 2009.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

25/03/2010. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

203107681

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 6325/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 441/2007.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Mestrado em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Curso: Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
O mestrado confere habilitação profissional para a docência em Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEd	95	5
Psicologia	Psi	7,5	
Filosofia	Fil	2,5	
Sociologia	Soc	2,5	
Artes Visuais	AV	7,5	
Total	-	115	5

10 — Observações:
1 — Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 30 ECTS em Formação Educacional Geral;
b) 30 ECTS em Didácticas Específicas;
c) 47,5 ECTS em Iniciação à Prática Profissional, incluindo Prática de Ensino Supervisionada;
d) 7,5 ECTS em Formação na Área da Docência;
e) 2,5 ECTS em Formação Cultural Social e Ética;
f) 2,5 ECTS em Formação em Metodologias de Investigação Educacional.

2 — O grau de mestre é conferido aos que obtenham o número de créditos fixado para o ciclo de estudos de mestrados, através de (de acordo com o exposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro):

a) Da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado; e
b) Da aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Ensino de Artes Visuais no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Psicologia do Desenvolvimento na Adolescência	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Psicologia Educacional	Psi	FEG	T	65	T: 11,5; TP: 11,5; OT: 3	2,5	Obrigatória.
Introdução às Ciências da Educação	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Introdução à Sociologia da Educação	Soc	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Princípios de Desenvolvimento Curricular	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória.
Fundamentos de Didáctica das Artes Visuais	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória.
Ética e Deontologia da Profissão Docente	Fil	FCSE	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Educação e Valores	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Projectos de Artes Visuais — Intermédia I — Variantes: Bidimensional, Tridimensional e Digital	AV	FAD	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Investigação Educacional	CEd	FMIE	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
História da Educação em Portugal	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Didáctica das Artes Visuais	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória.
Observação e Análise de Situações Educativas	CEd	IPP	S	130	TP: 20; TC: 40; OT: 5	5	Obrigatória.
Projectos de Artes Visuais — Intermédia II — Variantes: Bidimensional, Tridimensional e Digital	AV	FAD	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória.
Unidades curriculares a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 6.	—	—	—	–	-	5	Optativas.

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Necessidades Específicas de Educação e Adolescência	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Temas Actuais de Didáctica das Artes Visuais	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória.
Prática de Ensino Supervisionada *	CEd	IPP	A	325	E: 100; OT: 5	12,5	Obrigatória.
Comunicação em Contexto Escolar	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Administração e Organização Educativa	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada *	CEd	IPP	A	780	E: 240; OT: 10	30	Obrigatória.

* A decorrer no 2.º Ano

Optativas

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Género, Educação e Cidadania	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Mediação e Resolução de Conflitos em Contextos Educativos	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Modelos e Teorias de Formação de Professores	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Educação Literária	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Bibliotecas Escolares	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Educação em Socorrismo e Sociedade	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	

(1) (FEG) Formação Educacional Geral; (DE) Didácticas Especificas; (IPP) Iniciação à Prática Profissional, incluindo a pratica de ensino supervisionada; (FAD) Formação na Área da Docência; (FCSE) Formação Cultural Social e Ética; (FMIE) Formação em Metodologias de Investigação Educacional.

(2) (A) Anual; (S) Semestral: (T) Trimestral.

(3) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

Data: 17-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar*, Cargo: Vice-Reitora.

203101005

Despacho n.º 6326/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 474/2007.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Curso: Ensino de Filosofia no Ensino Secundário.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
O mestrado confere habilitação profissional para a docência em Filosofia no Ensino Secundário.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEd	95	5
Psicologia	Psi	7,5	
Filosofia	Fil	10	
Sociologia	Soc	2,5	
Total	-	115	5

10 — Observações:

1 — Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 30 ECTS em Formação Educacional Geral;
b) 30 ECTS em Didácticas Específicas;
c) 47,5 ECTS em Iniciação à Prática Profissional, incluindo Prática de Ensino Supervisionada;
d) 7,5 ECTS em Formação na Área da Docência;
e) 2,5 ECTS em Formação Cultural Social e Ética;
f) 2,5 ECTS em Formação em Metodologias de Investigação Educacional.

2 — De acordo com o exposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre é conferido aos que obtenham o número de créditos fixado para o ciclo de estudos de mestrados, através de:

a) Da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado; e
b) Da aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Ensino de Filosofia no Ensino Secundário

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Psicologia do Desenvolvimento na Adolescência	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Psicologia Educacional	Psi	FEG	T	65	T: 11,5; TP: 11,5; OT: 3	2,5	Obrigatória
Introdução às Ciências da Educação	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Introdução à Sociologia da Educação	Soc	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Princípios de Desenvolvimento Curricular	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Fundamentos da Didáctica da Filosofia	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Ética e Deontologia da Profissão Docente	Fil	FCSE	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Educação e Valores	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Temas de Antropologia Filosófica	FIL	FAD	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Investigação Educacional	CEd	FMIE	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
História da Educação em Portugal	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Didáctica da Filosofia	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória
Observação e Análise em Contextos Educativos	CEd	IPP	S	130	TP: 20; TC: 40; OT: 5	5	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Lógica e Conhecimento	FIL	FAD	T	130	TP: 24; OT: 2	5	Obrigatória
Optativa a escolher do quadro n.º 6	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Optativa
Optativa a escolher do quadro n.º 6	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Optativa

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Necessidades Específicas de Educação e Adolescência	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Temas Actuais em Didáctica da Filosofia	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionada *	CEd	IPP	A	325	E: 100; OT: 5	12,5	Obrigatória
Comunicação em Contexto Escolar	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Administração e Organização Educativa	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória

QUADRO N.º 5

2.º Ano/4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada *	CEd	IPP	A	780	E: 240; OT: 10	30	Obrigatória

* A decorrer no 2.º ano.

Disciplinas optativas

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Género, Educação e Cidadania	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Mediação e Resolução de Conflitos em Contextos Educativos	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Modelos e Teorias de Formação de Professores	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Educação Literária	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Bibliotecas Escolares	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Educação em Socorrismo e Sociedade	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	

(1) (FEG) Formação Educacional Geral; (DE) Didácticas Especificas; (IPP) Iniciação à Prática Profissional, incluindo a pratica de ensino supervisionada; (FAD) Formação na Área da Docência; (FCSE) Formação Cultural Social e Ética; (FMIE) Formação em Metodologias de Investigação Educacional.

(2) (A) Anual; (S) Semestral: (T) Trimestral.

(3) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Data: 18-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar.* Cargo: Vice-Reitora.

203101013

Despacho n.º 6327/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Ensino de Português no 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol/Francês nos Ensinos Básico e Secundário pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Ensino de Português no 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol/Francês nos Ensinos Básico e Secundário de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 527/2007.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de mestrado em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol/Francês nos Ensino Básico e Secundário

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Curso: 2.º ciclo em Ensino de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol/Francês nos Ensino Básico e Secundário.
4 — Grau ou diploma: mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Professor de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol nos Ensinos Básico e Secundário;
Professor de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Francês nos Ensinos Básico e Secundário.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	Psi	7,5	–
Filosofia	Fil	2,5	–
Sociologia	Soc	2,5	–
Ciências da Educação	CEd	95	5
Linguística	Ling	2,5	2,5
Literatura	Lit	2,5	
Total		112,5	7,5

10 — Observações:

1) Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 32,5 ECTS em Formação Educacional Geral;
b) 30 ECTS em Didácticas Especificas;
c) 50 ECTS em Iniciação à Prática Profissional, incluindo a Prática de Ensino Supervisionada;
d) 7,5 ECTS em Formação na Área da docência.

2) De acordo com o exposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre é conferido aos que obtenham o número de créditos fixado para o ciclo de estudos de mestrados, através de:

a) Da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado; e
b) Da aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada.

11 — Plano de estudos:

Professor de Português no 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Espanhol nos ensinos Básico e Secundário

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Psicologia do Desenvolvimento na Adolescência	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Psicologia Educacional	Psi	FEG	T	65	T: 11,5; TP: 11,5; OT: 3	2,5	Obrigatória
Introdução às Ciências da Educação	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Introdução à Sociologia da Educação	Soc	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Princípios de Desenvolvimento Curricular	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação.	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Didáctica das Literaturas	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Ética e Deontologia da Profissão Docente	Fil	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Educação e Valores	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Língua e Linguística Portuguesas	Ling	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Investigação Educacional	CEd	IPP	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
História da Educação em Portugal	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Didáctica do Português	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória
Observação e Análise de Contextos Educativos	CEd	IPP	S	130	TP: 20; TC: 40; OT: 5	5	Obrigatória
Língua e Literaturas Espanholas I	Ling	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Unidade Curricular optativa a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 9.	–	–	–	–	–	2,5	Optativa

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Unidades Curriculares optativas, a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 11.	–	–	–	–	–	5	Optativa

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Necessidades Específicas de Educação e Adolescência.	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Didáctica da Língua Estrangeira	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória
Comunicação em Contexto Escolar	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Administração e Organização Educativa	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionada *	CEd	IPP	A	325	E: 100; OT: 5	12,5	Obrigatória

* A decorrer no 2.º ano.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada *	CEd	IPP	A	780	E: 240; OT: 10	30	Obrigatória

* A decorrer no 2.º ano.

Professor de Português no 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário e de Francês nos ensinos Básico e Secundário

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Psicologia do Desenvolvimento na Adolescência	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Psicologia Educacional	Psi	FEG	T	65	T: 11,5; TP: 11,5; OT: 3	2,5	Obrigatória
Introdução às Ciências da Educação	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Introdução à Sociologia da Educação	Soc	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Princípios de Desenvolvimento Curricular	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação.	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Didáctica das Literaturas	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Ética e Deontologia da Profissão Docente	Fil	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Educação e Valores	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Língua e Linguística Portuguesas	Ling	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Investigação Educacional	CEd	IPP	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
História da Educação em Portugal	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Didáctica do Português	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória
Observação e Análise de Contextos Educativos	CEd	IPP	S	130	TP: 20; TC: 40; OT: 5	5	Obrigatória
Língua e Literaturas Francesas I	Ling	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Unidade Curricular optativa a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 10.	–	–	–	–	–	2,5	Optativa
Unidades Curriculares optativas, a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 11.	–	–	–	–	–	5	Optativa

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Necessidades Específicas de Educação e Adolescência.	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Didáctica da Língua Estrangeira	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória
Comunicação em Contexto Escolar.	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Administração e Organização Educativa.	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionada *.	CEd	IPP	A	325	E: 100; OT: 5	12,5	Obrigatória

* A decorrer no 2.º ano.

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada *.	CEd	IPP	A	780	E: 240; OT: 10	30	Obrigatória

* A decorrer no 2.º ano.

Unidades curriculares optativas de Linguística/Literatura

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Língua e Cultura Portuguesas	Lit	FAD	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Língua e Literatura Espanholas II	Ling	FAD	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	

Unidades curriculares optativas de Linguística/Literatura

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Língua e Cultura Portuguesas	Lit	FAD/	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Língua e Literatura Francesas II	Ling	FAD	S	65	TP: 24; OT: 2	2,5	

Unidades curriculares optativas de Formação Educacional Geral

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Género, Educação e Cidadania	CEd	FAD/FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Mediação e Resolução de Conflitos em Contextos Educativos.	CEd	FAD/FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Modelos e Teorias de Formação de Professores	CEd	FAD/FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Educação Literária	CEd	FAD/FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Bibliotecas Escolares	CEd	FAD/FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Educação em Socorrismo e Sociedade	CEd	FAD/FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	

(1) (FEG) Formação Educacional Geral; (DE) Didácticas Especificas; (IPP) Iniciação à Prática Profissional, incluindo a pratica de ensino supervisionada; (FAD) Formação na Área da Docência.

(2) (A) Anual; (S) Semestral: (T) Trimestral.

(3) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Data: 19-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203101021

Despacho n.º 6328/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Enfermagem Comunitária pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Enfermagem Comunitária, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 167/2009.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010

Universidade de Évora

Curso de Enfermagem Comunitária

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

3 — Curso: Enfermagem Comunitária

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem Comunitária

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	70	0
Gestão e Administração	GES/ADM	4	0
Medicina	MED	5	0
Filosofia e Ética	FIL/ET	4	0
Economia	ECN	4	0
Sociologia	SOC	3	0
Total		90	0

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Enfermagem Comunitária

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Enfermagem Comunitária

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Enfermagem Comunitária III	ENF	S	182	T-50; TP-20; OT-5	7	
Gestão de Cuidados de Enfermagem e Planeamento em Saúde	GES/ADM	S	104	T-30; TP-10; OT-5	4	
Epidemiologia	MED	S	130	T-35; TP-15; OT-5	5	
Ética e Deontologia em Enfermagem II	FIL/ET	S	104	T-25; S-15; OT-5	4	
Economia da Saúde	ECN	S	104	T-30; S-10; OT-5	4	
Enfermagem de Saúde Pública	ENF	S	156	T-45; TP-20; OT-5	6	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Enfermagem Comunitária IV	ENF	S	130	T-40; TP-15; OT-5	5	
Estilos de Vida, Risco e Saúde	SOC	S	78	T-25; TP-10; OT-5	3	
Investigação em Enfermagem II	ENF	S	104	T-25; PL-15; OT-5	4	
Metodologia de Intervenção em Enfermagem Comunitária	ENF	S	104	T-25; TP-15; OT-5	4	
Estágio de Intervenção Comunitária	ENF	S	364	E-245; OT-35; O-20	14	

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Estágio Final	ENF	S	624	E-490; OT-35; O-15	24	
Relatório	ENF	S	156	OT-45; O-15	6	

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

Data: 19-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203104238

Despacho n.º 6329/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos-Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Arquitectura Paisagista pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Arquitectura Paisagista, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 36/2009.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Arquitectura Paisagista

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Curso: Arquitectura Paisagista
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Artes e Técnicas da Paisagem
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: Diploma de grau de mestre: 120 ECTS; Certidão de curso de Mestrado (componente curricular do mestrado): 75 ECTS
7 — Duração normal do curso:

Mestrado: 4 semestres
Curso de Mestrado: 3 semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos*
Agronomia	AGR	-	II
Antropologia	ANT	-	I
Arqueologia	ARQUE	-	I
Arquitectura	ARQ	-	I
Artes e Técnicas da paisagem	ATP	88	IV
Artes Visuais	AV	3,5	III
Ciências do Ambiente e Ecologia	CAE	1,5	II
Ciências Biológicas	CBIO	-	II
Ciências Jurídicas	CJ	-	I
Economia	ECO	4,5	I
Engenharia dos Recursos Hídricos	ERH	-	II
Engenharia Rural	ER	2,5	II
Filosofia	FIL	5	III
Geociências	GEOC	-	II
Geografia	GEO	-	II
História	HIS	-	I
História de Arte	HART	-	I
Património Cultural	PC	-	I
Psicologia	PSI	-	I
Sociologia	SOC	1,5	I
Total	-	106,5	13,5

* As optativas são integradas no Plano de Estudos de acordo com os Grupos I a III que são especificados no Quadro 1A

10 — Observações:

As unidades curriculares obrigatórias e optativas estão no quadro 1A associadas de acordo com as áreas de formação definidas pela European Foundation for Landscape Architecture (EFLA) e pela Associação Portuguesa dos arquitectos Paisagistas (APAP) como fundamentais no perfil do Arquitecto Paisagista.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Arquitectura Paisagista

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Artes e Técnicas da Paisagem

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estudos Visuais	AV	S	91	T: 20; TC: 15; OT: 10; O: 5	3,5	
Ordenamento da Paisagem I	ATP	S	299	TP: 90; TC:20; OT: 15; O: 15	7	
	ECO				3	
	CAE				1,5	
Sistemas de Informação Geográfica	ER	S	65	TP: 30; OT: 5; O: 5	2,5	
Estética da Paisagem	FIL	S	65	TP: 15; TC: 5; OT: 10; O: 5	2,5	
Projecto de Arquitectura Paisagista I	ATP	S	260	TP: 90; TC:20; OT: 10; O: 15	10	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Ética da Paisagem	FIL	S	65	TP: 15; TC: 5; OT: 10; O: 5	2,5	
Projecto de Arquitectura II	ATP	S	260	TP: 60; TC:20; OT: 10; O: 15	10	
Ordenamento da Paisagem II	ATP	S	299	TP: 90; TC:20; OT: 15; O: 15	8,5	
	SOC				1,5	
	ECO				1,5	
Unidades curriculares Optativas (3)	-	-	-	-	6	Optativas

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Seminário de Arquitectura Paisagista	ATP	S	195	TP: 20; S: 45; OT: 10; O: 15	7,5	
Unidades curriculares Optativas (3)	-	-	-	-	7,5	Optativas
Dissertação, Trabalho de projecto ou Estágio	ATP	O	390	OT: 40	15	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação, Trabalho de projecto ou Estágio	ATP	O	780	OT: 80	30	

QUADRO N.º 1A

Áreas de Conhecimento (EFLA/APAP)	Áreas científicas da Universidade de Évora	Créditos unidades curriculares		
		Obrigatórias	Optativas	Totais
Grupo I — Ciências Sociais e Humanas	ANT — Antropologia ARQ — Arquitectura ARQUE — Arqueologia CJ — Ciências Jurídicas ECO — Economia HART — História de Arte HIS — História PC — Património Cultural PSI — Psicologia SOC — Sociologia	6	5	11
Grupo II — Técnico Científico	AGR — Agronomia CAE — Ciências do Ambiente e Ecologia CBIO — Ciências Biológicas ER — Engenharia Rural ERH — Eng.ª dos Recursos Hídricos GEO — Geografia GEOC — Geociências	4	5	9
Grupo III — Estética, Artes Plásticas e Técnicas de Representação	AV — Artes Visuais FIL — Filosofia	8,5	-	8,5
Grupo IV — Artes e Técnicas da Paisagem	ATP — Artes e Técnicas da Paisagem	88	3,5	91,5
Total		106,5	13,5	120

([1]) Anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) que se caracterizará.
([2]) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra
([3]) unidades curriculares optativas nas áreas científicas indicadas no Quadro 1A, a escolher entre as unidades curriculares de 2.º ciclo oferecidas pela Universidade de Évora ou do Quadro de Optativas A2 para o caso das unidades curriculares da Área Científica de Artes e Técnicas da Paisagem.

Disciplinas optativas

QUADRO N.º 2A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto ([1])		
Contemporaneidade e Arquitectura Paisagista	ATP	S	91	S:30; OT: 15; O: 20;	3,5	Optativa
Recuperação de Património Paisagístico	ATP	S	91	TP: 30; OT: 15; O: 20	3,5	Optativa
Discurso e Práticas de Uso da Vegetação em Arquitectura Paisagista	ATP	S	91	TP: 30; OT: 15; O: 20	3,5	Opativa
Sistemas Construtivos em Engenharia Paisagista	ATP	S	104	TP: 30; OT: 15; O: 15	4	Optativa

([1]) Anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) que se caracterizará.

Data: 24-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203109488

Despacho n.º 6330/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos-Lei n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro e 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 168/2009.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de 2.º ciclo em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus.

3 — Curso: Mestrado Profissional em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: Diploma de grau de mestre: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	101	
Biomedicina	BIO-MED	9	
Filosofia e Ética	FIL/ET	4	
Psicologia	PSI	3	
Sociologia e Antropologia	SOC/ANT	3	
Total		120	

10 — Observações:

Aos alunos que obtiverem aprovação nas unidades curriculares dos quatro semestres será atribuído o Diploma de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Enfermagem

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Evolução e Tendências dos Cuidados em Saúde Materna e Obstetrícia	ENF	S	156	T: 33; TP: 40; OT: 2	6	
Enfermagem na Pré-concepção	ENF	S	104	T: 36; TP: 10; OT: 4	4	
Enfermagem na Gravidez	ENF		130	T: 40; TP: 10; OT: 4	5	
Enfermagem no Parto e Puerpério	ENF	S	156	T: 48; TP: 15; PL: 10; OT: 2	6	
Biologia da Gravidez e Maternidade	BIO-MED	S	104	T: 36; TP: 12; OT: 2	4	
Obstetrícia	BIO-MED	S	130	T: 50; S: 8; OT: 2	5	

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Enfermagem Pós-concepcional	ENF	S	78	T: 25; TP: 8; OT: 2	3	
Psicologia da Parentalidade	PSI	S	78	T: 25; TP: 8; OT: 2	3	
Bioética	FIL/ET	S	104	T: 25; TP: 10; OT: 5	4	
Sociologia e Antropologia da Família	SOC/ANT	S	78	T: 25; TP: 8; OT: 2	3	
Investigação em Enfermagem II	ENF	S	78	T: 32; PL: 10; OT: 3	4	
Estágio I	ENF	S	338	E: 256; OT: 24	13	

QUADRO N.º 4

2.º ano/3.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estágio II	ENF	S	780	E: 525; OT: 35	30	

QUADRO N.º 5

2.º ano/4.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Estágio Final	ENF	S	624	E: 480; OT: 45; O: 19	24	
Relatório	ENF	S	156	OT: 30; O: 10	6	

(1) Anual (A), semestral (S), trimestral (T), ou outra (O) que se caracterizará.
(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Data: 24-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203109471

Despacho n.º 6331/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, foi, em conformidade com os Decretos-Leis n.os 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de Mestrado em Educação, na Área de Especialização de Educação para a Saúde, pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Educação, na Área de Especialização de Educação para a Saúde, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 192/2008.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento no ano lectivo de 2008-2009.

ANEXO

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Educação, na Área de Especialização de Educação para a Saúde

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.
2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
3 — Curso: 2.º ciclo em Educação, na Área de Especialização de Educação para a Saúde.
4 — Grau ou diploma: Mestre.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEDU	70	
Saúde	SAUD	15	
Ciência Política e Cidadania	CPCI	5	30
Psicologia	PSI	-	
Filosofia	FILO	-	
Total		90	30

10 — Observações: Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 50 ECTS em Dissertação/Projecto/Estágio;
b) 40 ECTS em unidades curriculares obrigatórias;
c) 30 ECTS em unidades curriculares optativas.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

2.º Ciclo em Educação, na Área de Especialização de Educação para a Saúde

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Promoção da Saúde	SAUD	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	Obrigatória.
Saúde Pública	SAUD	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	Obrigatória.
Investigação em Educação para a Saúde	CEDU	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	Obrigatória.
Unidade curricular a escolher de entre as indicadas no quadro 6	-	-	-	-	5	Optativa.
Unidade curricular a escolher de entre as indicadas no quadro 6	-	-	-	-	5	Optativa.
Unidade curricular a escolher de entre as indicadas no quadro 6	-	-	-	-	5	Optativa.

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Políticas de Saúde	CPCI	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	Obrigatória.
Estilos de Vida, Risco e Saúde	SAUD	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	Obrigatória.
Teorias, Modelos e Práticas em Educação para a Saúde	CEDU	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	Obrigatória.
Unidade curricular a escolher de entre as indicadas no quadro 7	-	-	-	-	5	Optativa.
Unidade curricular a escolher de entre as indicadas no quadro 7	-	-	-	-	5	Optativa.
Unidade curricular a escolher de entre as indicadas no quadro 7	-	-	-	-	5	Optativa.

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Dissertação/Projecto/Estágio	CEDU	A	625	O: 26	25	Obrigatória.
Seminário de orientação	CEDU	S	125	OT: 2,5	5	Obrigatória.

QUADRO N.º 5

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Dissertação/Projecto/Estágio	CEDU	A	625	O: 26	25	Obrigatória.
Seminário de acompanhamento	CEDU	S	125	OT: 2,5	5	Obrigatória.

Disciplinas optativas

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Ambiente e Saúde Mental	SAUD	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Ambiente, Saúde e Sustentabilidade	CEDU	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Bioética	FILO	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Comunicação para a Saúde	CEDU	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Desenvolvimento Humano	PSI	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Deveres e Direitos na Saúde	CPCI	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Gestão na Saúde e Globalização	CPCI	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Desenvolvimento e Prevenção de Comportamentos de Risco	PSI	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Avaliação de Projectos de Investigação em Educação para a Saúde	CEDU	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Expressão Plástica em Educação para a Saúde	CEDU	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Filosofia, Educação e Saúde	FILO	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Género e Saúde	FILO	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Saúde e Actividade Física em Contextos Educativos	CEDU	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	SAUD	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Saúde e Consumo de Substancias Psicoactivas	SAUD	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Alimentação e Actividade Física em Contextos Educativos	CEDU	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	
Psicologia, Educação e Comportamentos Agressivos	PSI	S	125	TP: 50; OT: 2,5	5	

(1) (A) Anual; (S) Semestral.

(2) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

25-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203109496

Despacho n.º 6332/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Nematologia pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Nematologia, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 129/2009.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entrou em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

Universidade de Évora

Curso de mestrado em Nematologia

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia

3 — Curso: EUMAINE — European Master of Science in Nematology/Mestrado Europeu em Nematologia (ERASMUS/MUNDUS)

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Biologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Major em Namatology applied to natural ecosystems/Nematologia aplicada aos ecossistemas naturais

Major em Nematology applied to agro-ecosystems (Nematologia aplicada aos agro-sistemas

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	30	42 a 48
Geologia	GEO		0 a 6
Línguas	LIN		0 a 5
Dissertação	BIO	42	
Total		72	48

10 — Observações:

Trata-se de um mestrado europeu ERASMUS/MUNDUS que se reparte por quatro universidades — Universidade de Ghent, Universidade de Évora, Universidade de Jaen e Universidade de Bielefeld.

a) Unidades curriculares optativas a realizar na Universidade de Gent
b) Unidades curriculares optativas a realizar na Universidade de Évora
c) Unidade curricular optativa a realizar na Universidade de Bielefeld
d) Unidades curriculares optativas a realizar na Universidade de Jaén

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Nematologia

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Biologia

Major em Nematology Applied to Natural Ecosystems/ Nematologia Aplicada aos Ecossistemas Naturais

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Nematode Morphology	BIO	S	150	T-15; PL-30	5	
Nematode Systematics and Molecular Phylogeny	BIO	S	150	T-15; PL-30	5	
General Techniques in Nematology	BIO	S	150	T-10; PL-70	5	
Molecular Techniques in Nematology	BIO	S	90	T-20; PL-15	3	
Data Mining, Processing and Communication	BIO	S	90	T-5; PL-50	3	
General Nematode Biology and Interactions	BIO	S	150	T-20; PL-20	5	
Nematode as Model Organisms	BIO	S	120	T-15; PL-5	4	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Systematics of Free-Living Aquatic Nematode	BIO	S	210	T-25; PL-45	7	a)
Systematics of Free-Living Terrestrial Nematode	BIO	S	180	T-15; PL-35	6	a)
Structural and Functional Biodiversity	BIO	S	120	T-20; PL-20	4	a)

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Ecology of Free-Living Aquatic Nematodes	BIO	S	180	T15; PL-35	6	a)
Biomonitoring	BIO	S	120	T-10; PL-30	4	a)
Aquatic Toxicology and Environmental Risk Assessment	BIO	S	120	T-15; PL-15	4	a)
Estuarine Management and Conservation	BIO	S	162	T-12; PL-18; TC-12; OT-1,5	6	b)
Management and Conservation of Marine Shore Ecosystems	BIO	S	162	T-14; PL-12; TC-12; S-4; OT-1,5	6	b)
Spatial Analysis	GEO	S	162	T-14; PL-32; OT-1		b)
Management Fisheries and Game	BIO	S	162	T-14; TP-24; TC-12; OT-1,5	6	b)
Field Ecology of Meiobenthos and Nematodes	BIO	S	300	T-32; PL-72; S-16	10	c)
Ecologia Aplicada	BIO	S	120	T-45; PL-15	4	d)
Ecologia Florestal	BIO	S	150	T-40; PL-45	5,5	d)
Gestion y Conservación de Suelos y Águas	BIO	S	200	T-45; PL-30	7,7	d)
Suelos Agrícolas	BIO	S	150	T-45; PL-15	6	d)

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Summer Course: Networking and Seminars	BIO		150	T-10; S-120	5	*
Biostatics: Experimental Design	BIO	S	120	T-15; TP-45	4	a)
Strategies for Research: Project Development and Paper Writing	BIO	S	90	T-20; TP-40	3	a)
Temperate Nematology						a)
Sustainable Nematode Management in Tropical Agro-Ecosystems	BIO	S	90	T-15; PL-8	3	a)
Management of Plant-Parasitic Nematodes	BIO	S	120	T-20; PL-30	4	a)
Entomopathogenic Nematodes: Biotechnology and Use in Biological Control	BIO	S	90	T-40; PL-10	3	a)
International Environmental Protection of Oceans and Seas	BIO	S	120	T-20; PL-20	4	a)
Ecological Modelling	BIO	S	120	T-15; PL-30	4	a)
Scientific Comunication in English	BIO	S	125	T-15; TP-30	5	*
Biodiversity and Conservation	BIO	S	130	T-25; TP-10; S-10; OT-15	5	b)
Design and Analysis of Experiments in Ecology	BIO	S	162	T-20; PL-25; OT-1	6	b)
Ecology of Meiobenthos and Nematodes	BIO	S	75	T-15; PL-30	3	b)
Theoretical and Functional Ecology	BIO	S	300	T-32; PL-72; S-16	10	c)
Ecotoxicology with Free Living Nematodes	BIO	S	300	T-32; PL-64; S-24	10	c)
Research Project Work	BIO	S	300	T-20; PL-100	10	c)
Research Project Work (Short)	BIO	S	150	T-10; PL-50	5	c)
Ecologia de Sistemas Aquáticos	BIO	S	180	T-45; PL-15	6	d)
Microorganismos y Medio Ambiente	BIO	S	180	T-45; PL-30	4	d)
Zoogeografia	BIO	S	120	T-30; PL-15	4,5	d)

* Unidades Curriculares obrigatórias caso realize a dissertação na Universidade de Évora

QUADRO N.º 5

2.º Ano/4.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Master Proof	BIO	S			30	
Project Proposal	BIO	S	50	S-50	2	

Major em Nematology Applied to Agro-Ecosystems (Nematologia Aplicada aos Agro-Sistemas

QUADRO N.º 6

1.º Ano/1.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Nematode Morphology	BIO	S	150	T-15; PL-30	5	
Nematode Systematics and Molecular Phylogeny	BIO	S	150	T-15; PL-30	5	

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
General Techniques in Nematology	BIO	S	150	T-10; PL-70	5	
Molecular Techniques in Nematology	BIO	S	90	T-20; PL-15	3	
Data Mining, Processing and Communication	BIO	S	90	T-5; PL-50	3	
General Nematode Biology and Interactions	BIO	S	150	T-20; PL-20	5	
Nematode as Model Organisms	BIO	S	120	T-15; PL-5	4	

QUADRO N.º 7

1.º Ano/2.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Entomopathogenic Nematodes: Taxonomy, Biology, Biocontrol	BIO	S	90	T-35; PL-15	3	a)
Systematics of Plant-Parasitic Nematodes: Tylenchomorpha	BIO	S	180	T-20; PL-45	6	a)
Virus-Vector Families	BIO	S	120	T-20; PL-35	4	a)
Life Circle Biology of the Principle Groups of Plant-Parasitic Nematodes	BIO	S	120	T-30; PL-30	4	a)
Tropical Plant Nematology	BIO	S	120	T-30; PL-20	4	a)
Plant Nematode Behavior and Physiology	BIO	S	90	T-15; PL-200	3	a)
Molecular Aspects of Plant-Nematode Relationships	BIO	S	90	T-20; PL-20	3	a)
Quantitative Plant Nematology	BIO	S	90	T-20; PL-20	3	a)
Plant Virus & Vectores	BIO	S	125	T-15; PL-45	5	b)
Phytonematology	BIO	S	125	T-15; PL-45	5	b)
Seminar I	BIO	S	100	S-45	4	b)
Biocontrol os Pests in Agriculture and Forestry I	BIO	S	125	T-15; PL-45	5	b)
Agricultural and Forest Entomology	BIO	S	125	T-15; PL-45	5	b)
Crop Protection	BIO	S	125	T-15; PL-45	5	b)
Introduction to Portuguese Language	LIN	S	125	TP-60	5	b)

QUADRO N.º 8

2.º Ano/3.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Summer Course: Networking and Seminars	BIO		150	T-10; S-120	5	*
Biostatics: Experimental Design	BIO	S	120	T-15; TP-45	4	a)
Strategies for Research: Project Development and Paper Writing	BIO	S	90	T-20; TP-40	3	a)
Temperate Nematology						a)
Sustainable Nematode Management in Tropical Agro-Ecosystems	BIO	S	90	T-15; PL-8	3	a)
Management of Plant-Parasitic Nematodes	BIO	S	120	T-20; PL-30	4	a)
Entomopathogenic Nematodes: Biotechnology and Use in Biological Control	BIO	S	90	T-40; PL-10	3	a)
Scientific Comunication in English	BIO	S	125	T-15; TP-30	5	*
Plant Virus & Vectores	BIO	S	125	T-15; PL-45	5	b)
Phytonematology	BIO	S	125	T-15; PL-45	5	b)
Seminar II	BIO	S	100	S-45	4	b)
Biocontrol os Pests in Agriculture and Forestry II	BIO	S	150	T-15; PL-45	6	b)
Physiology of plants under biotic stress	BIO	S	100	T-15; PL-30	4	b)
Applied molecular biology	BIO	S	150	T-15; PL-45	6	b)
Biology of Fungi	BIO	S	150	T-15; PL-45	6	b)
Introduction to Portuguese Language	LIN	S	125	TP-60	5	b)

* Unidades Curriculares obrigatórias caso realize a dissertação na Universidade de Évora

QUADRO N.º 9

2.º Ano/4.º semestre

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Master Proof	BIO	S			30	
Project Proposal	BIO	S	50	S-50	2	

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

Data: 26-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203109511

Despacho n.º 6333/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a adequação do curso de Mestrado em Marketing Agro-Alimentar Economia Agrícola da Universidade de Évora, ao curso de 2.º ciclo em Economia e Gestão dos Recursos Agro-Alimentares, conducente ao grau de mestre em Economia e Gestão dos Recursos Agro-Alimentares, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 914/2007.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do Despacho n.º 11949-V/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 15 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

Universidade de Évora

Curso de Economia dos Recursos Agro-Alimentares e Ambientais

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Curso: 2.º ciclo em Economia e Gestão dos Recursos Agro-Alimentares e Ambientais

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Economia/Gestão

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

7 — Duração normal do curso: 4 semestres

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

Especialização em Recursos Naturais
Especialização em Marketing Agro-Alimentar
Especialização em Agro-Negócio

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em Recursos Naturais

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECN	24	18
Gestão	GE	6	
Economia e Gestão	ECN/GE (1)	72	
Economia, Gestão e Engenharia Rural	ECN/GE/ER (1)	–	
Qualquer Área Científica	–	–	
Total		102	18

(1) Unidades Curriculares partilhadas por diferentes áreas científicas

Área de especialização — Marketing Agro-Alimentar

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECN	12	18
Gestão	GE	24	
Economia e Gestão	ECN/GE (1)	66	
Ciências Agrárias	CA/GE (1)	–	
Qualquer Área Científica	–	–	
Total		102	18

(1) Unidades Curriculares partilhadas por diferentes áreas científicas

Área de especialização — Agro-Negócio

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	ECN	18	18
Gestão	GE	18	
Economia e Gestão	ECN/GE (1)	66	
Economia, Gestão e Engenharia Rural	ECN/GE/ER(1)	–	
Qualquer Área Científica	–	–	
Total		102	18

(1) Unidades Curriculares partilhadas por diferentes áreas científicas

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso: Economia e Gestão dos Recursos Agro-Alimentares e Ambientais

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Economia/Gestão

Área de Especialização Recursos Naturais

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Métodos de Análise I ou II	ECN/GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Economia	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Organização e Gestão	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Mercados e Políticas	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Economia dos Recursos Naturais	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Investimentos e Análise Custo Benefício	ECN/GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Economia do Ambiente	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Optativa 1	–	–	–	–	6	Optativa
Optativa 2	–	–	–	–	6	Optativa
Optativa 3	–	–	–	–	6	Optativa

Disciplinas Optativas da Área de Especialização Recursos Naturais

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Economia dos Recursos Florestais	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Economia e Gestão dos Recursos Hídricos	ECN/GE/ER	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Avaliação de Património	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Contabilidade e Auditorias Social e Ambiental	GE	S	156	T-22,5; OT-2	6	Optativa
Planeamento Territorial	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Gestão das Amenidades Rurais	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Opção de configuração livre	–	S	–	–	6	Optativa

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Investigação	ECN/GE	S	156	T-15; OT-30	6	Obrigatória
Dissertação/Trabalho de Projecto/Estágio Profissional	ECN/GE	–	780	OT-38	54	Obrigatória

Área de Especialização Marketing Agro-Alimentar

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Métodos de Análise I ou II	ECN/GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Economia	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Organização e Gestão	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Mercados e Políticas	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Marketing Agro-Alimentar	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Comportamento do Consumidor	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Políticas de Marketing Agro-Alimentar	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Optativa 1	–	–	–	–	6	Optativa
Optativa 2	–	–	–	–	6	Optativa
Optativa 3	–	–	–	–	6	Optativa

Disciplinas Optativas da Área Área de Especialização Marketing Agro-Alimentar

QUADRO N.º 10

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Marketing Internacional	GE	S	195	T-30; OT-2	7,5	Optativa
Marketing de Serviços	GE	S	156	T-22,5; OT-2	6	Optativa
Gestão do Agro-negócio	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Gestão da Qualidade Agro-Alimentar	CA/GE	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Políticas de Desenvolvimento Rural e Agrícola	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Internacionalização e Inovação	GE	S	156	T-22,5; OT-2	6	Optativa
Opção de configuração livre	–	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Investigação	ECN/GE	S	156	T-15; OT-30	6	Obrigatória
Dissertação/Trabalho de Projecto/Estágio Profissional	ECN/GE	–	780	OT-38	54	Obrigatória

Área de Especialização Agro-Negócio

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Métodos de Análise I ou II	ECN/GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Economia	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Organização e Gestão	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Mercados e Políticas	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Planeamento do Agro-negócio	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Gestão do Agro-negócio	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Políticas de Desenvolvimento Rural e Agrícola	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Obrigatória
Optativa 1	–	–	–	–	6	Optativa

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Optativa 2	–	–	–	–	6	Optativa
Optativa 3	–	–	–	–	6	Optativa

Disciplinas Optativas da Área de Especialização Agro-Negócio

QUADRO N.º 14

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Gestão de Operações Avançada	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Políticas de Marketing Agro-Alimentar	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Investimentos e Análise Custo Benefício	ECN/GE	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Modelos de Decisão e Risco	GE	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Economia e Gestão dos Recursos Hídricos	ECN/GE/ER	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Economia Industrial	ECN	S	156	T-30; OT-2	6	Optativa
Opção de Configuração Livre	–	S	156	–	6	Optativa

2.º Ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (1)		
Seminário de Investigação	ECN/GE	S	156	T-15; OT-30	6	Obrigatória
Dissertação/Trabalho de Projecto/Estágio Profissional	ECN/GE		780	OT-38	54	Obrigatória

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra

Data: 26-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203109544

Despacho n.º 6334/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 128/2009.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos, em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010, o qual já contém uma alteração comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 23 de Março de 2010, ao abrigo do Artigo 77.º do supracitado decreto-lei.

Data: 29-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Mestrado em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Curso: Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 4. Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
O mestrado confere habilitação profissional para a docência em Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEd	95	5
Psicologia	Psi	7,5	-
Filosofia	Fil	2,5	-
Sociologia	Soc	2,5	-
Biologia/Geologia	Bio/Geo	-	7,5
Total	-	107,5	12,5

10 — Observações:

1 — Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 30 ECTS em Formação Educacional Geral;
b) 30 ECTS em Didácticas Específicas;
c) 47,5 ECTS em Iniciação à Prática Profissional, incluindo Prática de Ensino Supervisionada;
d) 7,5 ECTS em Formação na Área da Docência;
e) 2,5 ECTS em Formação Cultural Social e Ética;
f) 2,5 ECTS em Formação em Metodologias de Investigação Educacional.

2 — De acordo com o exposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre é conferido aos que obtenham o número de créditos fixado para o ciclo de estudos de mestrados, através de:

a) Da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado; e
b) Da aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Psicologia do Desenvolvimento na Adolescência	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Psicologia Educacional	Psi	FEG	T	65	T: 11,5; TP: 11,5; OT: 3	2,5	Obrigatória.
Introdução às Ciências da Educação	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Introdução à Sociologia da Educação	Soc	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Princípios de Desenvolvimento Curricular	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória.
Temas Integrados de Didáctica das Ciências	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória.
Ética e Deontologia da Profissão Docente	Fil	FCSE	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Educação e Valores	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Unidade curricular a escolher de entre as indicadas no quadro 6	-	-	-	-	-	2,5	Optativa.

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Investigação Educacional	CEd	FMIE	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
História da Educação em Portugal	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Didáctica da Biologia e Geologia I	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória.
Observação e Análise em Contextos Educativos	CEd	IPP	S	130	TP: 20; TC: 40; OT: 5	5	Obrigatória.
Unidade curricular a escolher do quadro 7	-	-	-	-	-	5	Optativa.
Unidades curriculares a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 8	-	-	-	-	-	5	Optativas.

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Necessidades Específicas de Educação e Adolescência	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Didáctica da Biologia e Geologia II	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória.
Prática de Ensino Supervisionada (*)	CEd	IPP	A	325	E: 100; OT: 5	12,5	Obrigatória.
Comunicação em Contexto Escolar	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.
Administração e Organização Educativa	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória.

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada (*)	CEd	IPP	A	780	E: 240; OT: 10	30	Obrigatória.

(*) A decorrer no 2.º ano.

Unidades curriculares optativas de Formação na Área da Docência

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Temas de Geociências I	Geo	FAD	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Temas Avançados de Biologia Celular e Funcional I	Bio	FAD	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Temas de Geociências II	Geo	FAD	T	130	TP: 45; OT: 3	5	
Temas Avançados de Biologia Celular e Funcional II	Bio	FAD	T	130	TP: 35; OT: 3	5	

Unidades curriculares optativas de Formação Educacional Geral

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares	Área científica	Componente de formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Género, Educação e Cidadania	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Mediação e Resolução de Conflitos em Contextos Educativos	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Modelos e Teorias de Formação de Professores	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Educação Literária	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Bibliotecas Escolares	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Educação em Socorrismo e Sociedade	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Avaliação de Currículos e Programas de Ciências	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	

(1) (FEG) Formação Educacional Geral; (DE) Didácticas Especificas; (IPP) Iniciação à Prática Profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada; (FAD) Formação na Área da Docência; (FCSE) Formação Cultural Social e Ética; (FMIE) Formação em Metodologias de Investigação Educacional.

(2) (A) Anual; (S) Semestral: (T) Trimestral.

(3) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

203109536

Despacho n.º 6335/2010

No uso das competências que são conferidas na alínea *b*) do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos -Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 2.º ciclo em Ensino de Física e Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário pela Universidade de Évora, conducente ao grau de mestre em Ensino de Física e Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, tendo sido registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR 64/2009.

Assim, em cumprimento do n.º 3 do Artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos em funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010, o qual já contém uma alteração comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 23 de Março de 2010, ao abrigo do Artigo 77.º do supracitado decreto-lei.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Mestrado em Ensino de Física e Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2 — Unidade orgânica: Não aplicável
3 — Curso: Ensino de Física e Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
O mestrado confere habilitação profissional para a docência em Física e Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CEd	95	5
Psicologia	Psi	7,5	-
Filosofia	Fil	2,5	-
Sociologia	Soc	2,5	-
Física/Química	Fis/Qui	-	7,5
Total	-	107,5	12,5

10 — Observações:
1 — Dos 120 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

a) 30 ECTS em Formação Educacional Geral;
b) 30 ECTS em Didácticas Específicas;
c) 47,5 ECTS em Iniciação à Prática Profissional, incluindo Prática de Ensino Supervisionada;
d) 7,5 ECTS em Formação na Área da Docência;
e) 2,5 ECTS em Formação Cultural Social e Ética;
f) 2,5 ECTS em Formação em Metodologias de Investigação Educacional.

2 — De acordo com o exposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, o grau de mestre é conferido aos que obtenham o número de créditos fixado para o ciclo de estudos de mestrados, através de:

a) Da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado; e
b) Da aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada.

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Mestrado em Ensino de Física e Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Grau: Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Psicologia do Desenvolvimento na Adolescência	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Psicologia Educacional	Psi	FEG	T	65	T: 11,5; TP: 11,5; OT: 3	2,5	Obrigatória
Introdução às Ciências da Educação	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Introdução à Sociologia da Educação	Soc	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Princípios de Desenvolvimento Curricular	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Tecnologias de Informação e Comunicação em Educação	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Temas Integrados de Didáctica das Ciências	CEd	DE	S	130	TP: 45; OT: 3	5	Obrigatória
Ética e Deontologia da Profissão Docente	Fil	FCSE	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Educação e Valores	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Unidades curriculares a escolher de entre as indicadas no quadro 6.	-	-	-	-	-	a)	Optativa

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Investigação Educacional	CEd	FMIE	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
História da Educação em Portugal	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Didáctica da Física e da Química I	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória
Observação e Análise em Contextos Educativos	CEd	IPP	S	130	TP: 20; TC: 40; OT: 5	5	Obrigatória
Unidades curricular a escolher do quadro 7	-	-	-	-	-	a)	Optativa
Unidades curriculares a escolher de entre as indicadas no quadro n.º 8.	-	-	-	-	-	5	Optativas

a) O aluno tem de realizar, no 1.º e 2.º semestres, 7,5 ECTS do grupo de optativas de Formação na Área da Docência, (quadros n.º 6 e n.º 7).)

QUADRO N.º 4

2.º Ano/3.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Necessidades Específicas de Educação e Adolescência	Psi	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Didáctica da Física e da Química II	CEd	DE	S	260	TP: 90; OT: 5	10	Obrigatória
Prática de Ensino Supervisionada *	CEd	IPP	A	325	E: 100; OT: 5	12,5	Obrigatória
Comunicação em Contexto Escolar	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória
Administração e Organização Educativa	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	Obrigatória

QUADRO N.º 5

2.º Ano/4.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada *	CEd	IPP	A	780	E: 240; OT: 10	30	Obrigatória

* A decorrer no 2.º Ano

Unidades curriculares optativas de Formação na Área da Docência

QUADRO N.º 6

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Temas Integrados em Física	Fis	FAD	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Temas de Química I	Qui	FAD	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	

QUADRO N.º 7

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Instrumentação em Física	Fis	FAD	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Temas de Química II	Qui	FAD	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	

Unidades curriculares optativas de Formação Educacional Geral

QUADRO N.º 8

Unidades Curriculares	Área Científica	Componente de Formação (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
				Total	Contacto (3)		
Género, Educação e Cidadania	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Mediação e Resolução de Conflitos em Contextos Educativos	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Modelos e Teorias de Formação de Professores	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Educação Literária	CEd	FEG	T	65	TP: 24; OT: 2	2,5	
Bibliotecas Escolares	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Educação em Socorrismo e Sociedade	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	
Avaliação de Currículos e Programas de Ciências	CEd	FEG	S	130	TP: 45; OT: 3	5	

(1) (FEG) Formação Educacional Geral; (DE) Didácticas Especificas; (IPP) Iniciação à Prática Profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada; (FAD) Formação na Área da Docência; (FCSE) Formação Cultural Social e Ética; (FMIE) Formação em Metodologias de Investigação Educacional.

(2) (A) Anual; (S) Semestral: (T) Trimestral.

(3) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

Data: 29-03-2010. — Nome: *Hermínia Vasconcelos Vilar,* Cargo: Vice-Reitora.

203109528

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 6336/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, do D.R., 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril, em anexo ao qual é republicado, declara-se sem efeito o Despacho n.º 5863/2010, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010, relativo à alteração do Mestrado em Estudos Românicos, aprovada pelo Despacho Reitoral n.º R-17-2010 (3.16), de 17 de Fevereiro de 2010.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 31 de Março de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

203106271

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 6337/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, anula-se por este meio o Despacho n.º 5876/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31-03-2010.

Universidade do Minho, 1 de Abril de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

203108742

Despacho n.º 6338/2010

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no doutor Paulo António Alves Pereira, Presidente da Escola de Engenharia, a competência para a prática dos actos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;
b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;
c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;
d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os actos entretanto praticados desde o dia 03 de Março de 2010 nas matérias agora delegadas.

Universidade do Minho, 17 de Março de 2010. — O Reitor, *António M. Cunha.*

203107673

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 6339/2010

Por despacho de 17/03/2010, do Reitor da UNL:

Doutora Isabel Larguinho Maurício — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de 5 anos como Professora Auxiliar da disciplina de Helmintologia deste Instituto, com efeitos a 01/04/2010, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em 2010-03-30. — O Director, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

203112054

Regulamento n.º 339/2010

Regulamento do Curso de Doutoramento em Saúde Internacional

Preâmbulo

O ciclo de estudos de Doutoramento em Saúde Internacional organiza, estrutura e explicita o percurso de um estudante de doutoramento ao longo das fases que constituem o seu trabalho. O presente regulamento descreve as atribuições dos órgãos de gestão desse ciclo de estudos, a sua organização e funcionamento, e os mecanismos de orientação e acompanhamento de um candidato para obter o grau de Doutor em Saúde Internacional, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducentes à Obtenção do Grau de Doutor pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (Despacho (extracto) n.º 20095/2008, de 29 de Julho e Despacho (extracto) n.º 24310/2009, de 4 de Novembro).

Segundo o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor é constituído pela:

a) Realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade;
b) Eventual realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, cujo conjunto se denomina Curso de Doutoramento, sempre que as respectivas normas regulamentares o prevejam.

Artigo 1.º

(Criação)

1 — A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), institui a criação de um ciclo de estudos de doutoramento conducente ao grau de Doutor em Saúde Internacional.
2 — O grau de Doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, de acordo com o determinado no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, 24 de Março.

Artigo 2.º

(Objectivos)

Os objectivos gerais do Programa Doutoral em Saúde Internacional (PDSI) são:

a) Formar investigadores com conhecimentos e capacidades de investigação autónoma num sector da Saúde Internacional e uma visão abrangente da Saúde Pública;
b) Formar futuros docentes com capacidades de análise e interpretação de dados científicos e de comunicação de conhecimentos;
c) Formar investigadores e docentes capazes e motivados para contribuir para melhoria da saúde e do bem-estar das populações.
d) Desenvolver capacidades de formulação, implementação e interpretação de projectos de investigação comparativa internacional, conducentes ao fortalecimento de sistema de saúde frágeis e à resolução de problemas de saúde em contextos de pobreza e ou tropical, contribuindo para o estabelecimento de um corpo sólido de conhecimento sobre o estado de saúde e os sistemas de saúde em ambientes tropicais.
e) No fim do programa os doutores devem ver reforçadas as suas capacidades nas seguintes áreas científicas: bioestatística, saúde ambiental, epidemiologia, saúde global, determinantes da saúde, políticas de saúde, gestão e ciências sociais, comportamentais e económicas, aplicadas à saúde. O programa visa ainda fortificar as competências em áreas transversais, nomeadamente metodologia científica, informática, comunicação e bioética.

Este programa visa a formação de especialistas de Saúde Pública para liderar actividades de investigação e planeamento de intervenções em Saúde Internacional, nomeadamente em países tropicais e ou com sistemas de saúde frágeis, designadamente os PALOP e Timor-leste.

Artigo 3.º

(Área Científica)

A área científica predominante do PDSI é a área científica de Saúde (Saúde Pública), apresentando duas especialidades: Políticas de Saúde e Desenvolvimento; Saúde Pública Tropical.

Artigo 4.º

(Duração do Ciclo de Estudos)

1 — O PDSI tem a duração de 4 anos em regime de tempo integral, e o equivalente em tempo parcial, compreendendo a frequência e aprovação no Curso de Doutoramento, com duração de um ano, e a elaboração de uma dissertação.
2 — O Curso de Doutoramento está organizado em 2 semestres que compõem o 1.º ano do PDSI, podendo os alunos optar por uma das seguintes especialidades: Políticas de Saúde e Desenvolvimento; Saúde Pública Tropical. Os restantes anos correspondem ao desenvolvimento da investigação, escrita e apresentação pública da tese de doutoramento.
3 — O doutorando pode prolongar o ciclo de estudos até uma duração máxima de oito anos, segundo o estabelecido na tabela anexa no Decreto-Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 5.º

(Condições e Início de Funcionamento)

1 — O ciclo de estudos do Doutoramento em Saúde Internacional é coordenado pela Área de Ensino e Investigação de Saúde Internacional do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da UNL. A parte lectiva decorrerá nas instalações do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da UNL.
2 — O ciclo de estudos de doutoramento será gerido por:

a) Coordenador do doutoramento;
b) Comissão Científica do doutoramento.

3 — O Coordenador do doutoramento é um professor catedrático ou associado nomeado pelo conselho científico do IHMT-UNL, por proposta do Colectivo de Doutorados da Área de Ensino e Investigação de Saúde Internacional do IHMT-UNL.
4 — O Coordenador do doutoramento tem as funções de direcção e coordenação global do ciclo de estudos, em articulação com a Comissão Científica a que preside.
5 — Compete-lhe ainda:

a) Presidir à Comissão Científica, dispondo de voto de qualidade;
b) Garantir o bom funcionamento do ciclo de estudos;
c) Preparar e executar o plano e orçamento do ciclo de estudos e elaborar os relatórios de execução;
d) Representar oficialmente o ciclo de estudos;
e) Promover a divulgação nacional e internacional do ciclo de estudos;
f) Preparar a proposta de distribuição de serviço docente, em articulação com a Comissão Científica do doutoramento, que a submeterá ao conselho científico do IHMT-UNL;
g) Promover a adesão ao ciclo de estudos de doutoramento de entidades e instituições, públicas ou privadas, ou de outras organizações de acolhimento dos projectos de investigação.

6 — A Comissão Científica do doutoramento, nomeada pelo conselho científico do IHMT-UNL por proposta do Colectivo de Doutorados da Área de Ensino e Investigação de Saúde Internacional, integra, além do Coordenador do doutoramento, três professores ou investigadores doutorados.
7 — São atribuições da Comissão Científica do Doutoramento em Saúde Internacional:

a) Apoiar o Coordenador na gestão global do ciclo de estudos, garantir o seu bom funcionamento e contribuir para a sua promoção nacional e internacional;
b) Aprovar as propostas de plano e orçamento do programa, bem como os relatórios de execução;
c) Definir anualmente o elenco e o conteúdo das unidades da componente curricular do curso de doutoramento bem como deliberar sobre a distribuição do respectivo serviço docente;
d) Proceder à selecção dos candidatos ao ciclo de estudos de doutoramento;
e) Nomear o orientador científico, uma vez obtida a sua concordância e após livre escolha do aluno;
f) Nomear os co-orientadores, sob proposta fundamentada do orientador científico;
g) Preparar, em conjunto com o orientador científico, as propostas dos planos de estudos de cada aluno, para homologação pelo conselho científico do IHMT-UNL;
h) Decidir, em conjunto com o orientador científico, sobre a necessidade de realização de unidades curriculares preliminares ou propedêuticas, ao nível de licenciatura e ou mestrado, nos casos de candidatos cuja formação não satisfaça os requisitos mínimos para a realização do ciclo de estudos de doutoramento;
i) Decidir sobre a atribuição de unidades de crédito a cada aluno, no momento do seu ingresso no ciclo de estudos de doutoramento, tendo em consideração a sua actividade e formação anteriores;
j) Decidir sobre a realização ou dispensa de exames de qualificação por parte de cada aluno, nos casos aplicáveis;
k) Nomear a constituição da Comissão Tutorial de tese de cada aluno, ouvido o orientador;
l) Elaborar as propostas de constituição de júris de doutoramento, ouvido o orientador, e submetê-las para aprovação e nomeação pelo conselho científico do IHMT-UNL;
m) Pronunciar-se sobre eventual proposta da Comissão Tutorial para que o doutoramento possa concluir-se em prazo mais dilatado do que o normalmente estabelecido.

8 — O ciclo de estudos de Doutoramento em Saúde Internacional iniciar-se-á no ano lectivo seguinte ao do seu registo na Direcção-Geral do Ensino Superior (DGES).

Artigo 6.º

(Regras sobre a Admissão no Ciclo de Estudos)

1 — Para ingressar no ciclo de estudos de Doutoramento em Saúde Internacional, o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e do IHMT-UNL, e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir o grau de mestre na área científica de Saúde Pública ou em áreas científicas afins, ou equivalente legal, ou o grau de licenciado correspondente a uma licenciatura na área de Saúde Pública ou em áreas científicas afins com um número de unidades de crédito igual ou superior a 240. O candidato deverá possuir uma classificação final mínima de catorze valores nestes ciclos de estudos.
b) Possuir o grau de licenciado na área de Saúde Pública ou em áreas científicas afins e ser detentor de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo conselho científico do IHMT-UNL como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
c) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional na área científica de Saúde Pública ou em áreas científicas afins que seja reconhecido pelo conselho científico do IHMT-UNL sob proposta da Comissão Científica do doutoramento, como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 deste artigo:

a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pela Comissão Científica do doutoramento;
b) Não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou o seu reconhecimento;
c) Pode aplicar-se a graduados de instituições académicas estrangeiras;
d) Aos casos da alínea *c*) anterior, aplica-se também a alínea *b*) do n.º 2 deste artigo.

3 — As candidaturas ao ciclo de estudos de doutoramento podem ser apresentadas em qualquer altura do ano.
4 — O processo de candidatura deve incluir a seguinte documentação:

a) Boletim de candidatura a disponibilizar pelo Secretariado de Ensino do IHMT;
b) *Curriculum vitae* e profissional do(a) candidato(a);
c) Certificado de habilitações do(a) candidato(a) discriminando as classificações obtidas;
d) Declaração de aceitação do Orientador;
e) Declaração de aceitação do co-orientador (quando aplicável);
f) Carta(s) de recomendação (facultativo);
g) Plano de trabalho de tese.

5 — A Comissão Científica do Doutoramento em Saúde Internacional poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentação suplementar que entenda relevante para a avaliação da candidatura.
6 — A selecção dos candidatos é da responsabilidade da Comissão Científica do Doutoramento através da apreciação da documentação apresentada, podendo convocar para uma entrevista os candidatos potencialmente elegíveis.
7 — O ingresso no ciclo de estudos de doutoramento é condicionado pela homologação pelo conselho científico do IHMT-UNL da proposta de aceitação da candidatura apresentada pela Comissão Científica do Doutoramento em Saúde Internacional.

Artigo 7.º

(Existência do Curso de Doutoramento)

1 — O total de ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma é de 240. O ciclo de estudos é constituído por uma parte curricular, designada por Curso de Doutoramento, à qual correspondem 48 ECTS. A unidade curricular Tese de Doutoramento corresponde a 192 ECTS e ocupa os 3 últimos anos do ciclo de estudos.
2 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do Doutoramento em Saúde Internacional — Especialidade em Políticas de Saúde e Desenvolvimento são as que constam do Quadro 1:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Métodos	Met	13	8
Políticas de Saúde e Desenvolvimento	SdDev	22	5
Saúde Pública Tropical	SPTrop	-	14
Tese	T	192*	-
Total		227	13**

* O n.º de Créditos inclui a Defesa de Protocolo de Dissertação, com o valor de 12 ECTS.
** Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

*3 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do Doutoramento em Saúde Internacional — Especialidade em e Saúde Pública Tropical são as que constam do Quadro 2:

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Métodos	Met	13	8
Políticas de Saúde e Desenvolvimento	SdDev	1	8
Saúde Pública Tropical	SPTrop	21	11
Tese	T	192*	-
Total		227	13**

* O n.º de Créditos inclui a Defesa de Protocolo de Dissertação, com o valor de 12 ECTS.
** Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

4 — Os alunos que no final do 1.º ano do curso completem 48 ECTS obtêm um diploma de Estudos Avançados em Saúde Internacional.

Artigo 8.º

(Estrutura curricular, plano de estudos e créditos)

1 — A estrutura curricular, plano de estudos e créditos do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Saúde Internacional são os que constam dos Quadros 3 a 7 (anexo).
2 — No início de cada ano lectivo a Comissão Científica do doutoramento publicitará as áreas temáticas propostas, entre as quais poderão figurar áreas da iniciativa da própria Comissão.
3 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual e será efectuada de acordo com as Normas de Avaliação em vigor no IHMT-UNL. O resultado da avaliação de cada Unidade Curricular será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.
4 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a 10 valores.
5 — A classificação final da componente curricular do ciclo de estudos corresponde à média ponderada pelo número de ECTS das Unidades Curriculares, com arredondamento a partir das centésimas
6 — A tese deverá consistir num estudo teórico ou empírico que demonstre o domínio de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para o desenvolvimento de investigação com amplitude e profundidade sobre o tema seleccionado, bem como capacidade de contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico. Poderá ter uma das seguintes formas:

a) Tese no formato tradicional o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; material e métodos ou abordagem teórica e metodológica do trabalho; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; bibliografia.
b) Tese no formato de artigos científicos publicados ou aceites para publicação em revistas científicas indexadas, preparados ao longo do doutoramento, devendo ser o aluno o primeiro autor dos mesmos.
c) Tese no formato de capítulos de livros científicos, cujo aluno seja o primeiro autor e os conteúdos expressem resultados de pesquisa publicados ao longo do doutoramento por editora conceituada na área da Saúde.

d) Tese no formato de livro científico cujo aluno seja o primeiro autor, cujos conteúdos expressem os resultados da investigação publicados ao longo do doutoramento por editora conceituada na área da Saúde.

7 — Os artigos e ou capítulos de livro nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 5 deste artigo devem ser acrescidos de uma Introdução, contendo uma revisão da literatura científica pertinente à proposta de investigação, a abordagem teórica e metodológica utilizada e uma conclusão que articule o seu conteúdo.

8 — O regime de prescrições segue o estabelecido na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 9.º

(Processo de Nomeação do(s) Orientador(es), Condições em que é Admitida a Co-orientação e Regras a Observar na Orientação)

1 — A elaboração da tese será orientada por um Doutor.

2 — A orientação científica dos alunos de doutoramento ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado.

3 — O regime de orientação conjunta é obrigatório sempre que o orientador seja externo ao IHMT-UNL, sendo a co-orientação exercida por professor ou investigador doutorado do IHMT-UNL.

4 — Noutras situações em que se justificar o regime de orientação conjunta, podem ser nomeados como co-orientadores professores ou investigadores doutorados, ou especialistas de mérito reconhecido.

5 — Além da orientação científica do aluno, compete ao orientador:

a) Avaliar as necessidades de formação do aluno e propor o seu plano de estudos;

b) Dar parecer, por solicitação da Comissão Tutorial de tese do aluno, sobre a submissão da tese de doutoramento.

6 — A proposta de nomeação do orientador deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do doutorando e do orientador proposto sobre o tema da tese, com uma breve descrição do trabalho a realizar e deve ser aprovada pela Comissão Científica do Doutoramento em Saúde Internacional e pelo conselho científico do IHMT.

Artigo 10.º

(Processo de Registo do Tema da Tese)

1 — A entrega do Projecto de Tese, aprovado ao conselho científico do IHMT-UNL, deverá ser efectuada até o final do semestre lectivo imediatamente anterior ao início da realização da tese.

2 — O registo do tema da tese segue o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março. Os elementos a comunicar, período de conservação dos dados e rectificações podem ser consultados nos artigos 2.º, 3.º e 4.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 52/2002 de 2 de Março.

3 — No que respeita ao depósito legal da tese de doutoramento segue o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

Artigo 11.º

(Condições de Preparação da Tese)

1 — A elaboração da tese poderá ser apoiada pelos Centros de Investigação do IHMT-UNL.

2 — Cada tese terá uma Comissão Tutorial.

3 — A Comissão de Acompanhamento de tese é constituída pelo orientador científico, e pelo co-orientador caso exista, integrando ainda um mínimo de dois professores, investigadores doutorados ou especialistas de mérito reconhecido, nomeados pela Comissão Científica do doutoramento, devendo pelo menos um dos seus membros ser exterior ao IHMT-UNL. A presidência da Comissão Tutorial de tese é exercida pelo membro mais antigo de categoria mais elevada, excluindo-se os orientadores.

4 — São competências da Comissão Tutorial de tese:

a) Aprovar a proposta de plano de tese submetida no seminário de apresentação pública, e ou sugerir correcções, as quais serão discutidas com o candidato imediatamente após o seminário de apresentação da proposta de plano de tese;

b) Elaborar um relatório sobre o resultado da avaliação da proposta de plano de tese, incluindo as alterações que tenham sido sugeridas, o qual será entregue à Comissão Científica do programa de doutoramento, aos orientadores e ao candidato;

c) Acompanhar o progresso do trabalho de investigação do aluno até à data de submissão da tese;

d) Elaborar um relatório, ouvido o orientador, que determinará a aceitação da tese para apreciação.

Artigo 12.º

(Regras sobre a Apresentação e Entrega da Tese e sua Apreciação)

1 — O candidato deve entregar na Divisão Académica do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da UNL um pedido de realização de provas acompanhado de 3 exemplares em papel e uma versão em suporte digital da tese.

2 — O despacho de nomeação do júri deve ser aprovado pelo conselho científico do IHMT e deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de 5 dias após a sua nomeação.

3 — Nos 15 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do Júri, este profere um despacho no qual se declara se aceita a tese ou, em alternativa, se recomenda, fundamentadamente, ao candidato a sua reformulação.

a) Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter como a apresentou;

b) Recebida a tese reformulada, ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão;

c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea *a*), este não apresentar a tese reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

4 — Os que reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor podem requerer a apresentação de uma tese ao acto público de defesa sem inscrição no ciclo de estudos a que se refere o artigo 1.º e sem a orientação a que se refere a alínea *c*) o n.º 1 do artigo 8.º

5 — Compete ao órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade decidir quanto ao pedido, após apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objectivos visados pelo grau de doutor, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006.

Artigo 13.º

(Regras sobre os Prazos Máximos para a Realização do Acto Público de Defesa de Tese)

1 — O júri de apreciação da tese deverá ser nomeado no prazo máximo de 15 dias após a entrega da tese.

2 — As provas devem ter lugar no prazo de 30 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação;

b) Da data da entrega da tese reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

Artigo 14.º

(Regras sobre a Composição, Nomeação e Funcionamento do Júri)

1 — A tese é objecto de apreciação e discussão pública por um júri designado pelo Reitor da UNL, proposto do conselho científico do IHMT.

2 — O júri é constituído:

a) Pelo reitor, que preside, ou por quem dele receba delegação para esse fim;

b) Por um mínimo de três vogais doutorados;

c) Pelo orientador e ou co-orientadores sempre que existam.

3 — O júri deve integrar, pelo menos, três especialistas no domínio em que se insere a tese e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor.

4 — Dois dos membros do júri referidos no n.º 2 deste artigo são designados de entre professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

5 — Pode ainda fazer parte do júri especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

6 — Após discussão da tese, o júri reúne para apreciação e classificação da prova. A apreciação final da tese é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Reprovado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

7 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 15.º

(Regras sobre as Provas de Defesa de Tese)

1 — Na prova de defesa da tese, que terá a duração máxima de cento e oitenta minutos, o candidato deverá fazer uma apresentação com dura-

ção máxima de vinte minutos, podendo ser intervenientes na discussão ulterior todos os membros do júri.

2 — Na discussão da tese, deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 16.º

(Processo de Atribuição da Qualificação Final)

1 — Ao grau de Doutor é atribuída a classificação final expressa nos termos fixados pelas normas regulamentares aprovadas pela Universidade Nova de Lisboa.

2 — A qualificação é atribuída pelo júri a que se refere o artigo 13.º, consideradas as classificações obtidas nas unidades curriculares do Curso de Doutoramento, quando exista, e o mérito da tese apreciado no acto público.

Artigo 17.º

(Elementos que Constam Obrigatoriamente dos Diplomas e Cartas Doutorais)

Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais são:

a) Nome titular de grau;
b) Documento de identificação pessoal. Bilhete de Identidade, Cartão Único ou Passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros);
c) Nacionalidade;
d) Identificação do ciclo de estudos/grau;
e) Data de conclusão e, se for o caso, unidade orgânica da Universidade;
f) Classificação final expressa nos termos fixados pelas normas regulamentares aprovadas pela Universidade Nova de Lisboa;
g) Data de emissão do diploma;
h) Assinatura(s) d(s) responsável(eis).

Artigo 18.º

(Prazos de Emissão do Diploma, da Carta Doutoral e do Suplemento ao Diploma)

1 — A emissão da certidão final do curso será feita no prazo de 15 dias após a sua requisição.

2 — A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma será efectuada no prazo de 60 dias após a sua requisição.

Artigo 19.º

(Processos de Acompanhamento pelos Órgãos Pedagógico e Científico)

Compete aos Conselhos Científico e Pedagógico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical a responsabilidade de acompanhamento do Ciclo de Estudos e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu início e funcionamento.

Artigo 20.º

(Numerus Clausus)

1 — A matrícula e a inscrição no Ciclo de Estudos estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta da Comissão Científica do Doutoramento em Saúde Internacional e do conselho científico do IHMT.

2 — O Despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e publicitado nos portais da Faculdade antes do início do prazo de candidatura.

3 — A aceitação anual de inscrições para novos doutorandos para o Ciclo de Estudos de Doutoramento em Saúde Internacional, iniciando-se com a componente curricular, requer número mínimo de inscritos para entrar em funcionamento, sendo este número fixado a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta da Comissão Científica do Doutoramento em Saúde Internacional e do conselho científico do IHMT.

Artigo 21.º

(Calendário Escolar)

O calendário escolar será definido anualmente pela Comissão Científica do Doutoramento em Saúde Internacional.

Artigo 22.º

(Propinas)

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo Conselho Directivo do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

Artigo 23.º

(Financiamento)

1 — O ciclo de estudos do Doutoramento em Saúde Internacional é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

2 — Constituem, ainda, receitas deste ciclo de estudos os valores arrecadados provenientes de comparticipações ou donativos de instituições públicas ou privadas destinadas ao seu funcionamento.

Artigo 24.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos ou dúbios no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos competentes do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

ANEXO

Planos de estudo

Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical; Doutoramento em Saúde Internacional

Grau de Doutor; Saúde Internacional

Especialidade de Políticas de Saúde e Desenvolvimento

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioestatística I — Análise de Dados em Saúde	Met	Semestral	98	T: 22, TP: 18; OT 6	3	Obrigatório.
Epidemiologia I	Met	Semestral	112	T: 25, TP:12; OT 6	4	Obrigatório.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de investigação qualitativa em saúde	Met	Semestral	84	T: 15, TP: 25	3	Obrigatório.
Introdução à Metodologia de Investigação	Met	Semestral	84	T: 12, TP: 12	3	Obrigatório.
Introdução Conceitual em Saúde e Desenvolvimento	SdDev	Semestral	28	T: 8, OT: 2	1	Obrigatório.
Análise de sistemas de saúde	SdDev	Semestral	112	T: 24, OT: 8	4	Obrigatório.
Planeamento e Gestão em Saúde	SdDev	Semestral	132	T: 24, OT: 24	6	Obrigatório.
Seminário de Saúde e Desenvolvimento	SdDev	Semestral	84	T: 16, OT: 16	3	Obrigatório.

Notas

(1) Designação
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Especialidade de Saúde Pública Tropical

1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioestatística I — Análise de Dados em Saúde	Met	Semestral	98	T: 22, TP: 18; OT 6	3	Obrigatório.
Epidemiologia I	Met	Semestral	112	T: 25, TP:12; OT 6	4	Obrigatório.
Métodos de investigação qualitativa em saúde	Met	Semestral	84	T: 15, TP: 25	3	Obrigatório.
Introdução à Metodologia de Investigação	Met	Semestral	84	T: 12, TP: 12	3	Obrigatório.
Introdução Conceitual em Saúde e Desenvolvimento	SdDev	Semestral	28	T: 8, OT: 2	1	Obrigatório.
Promoção/ Educação para a Saúde	SPTrop	Semestral	84	T: 16, OT: 16	3	Obrigatório.
Seminário de Transição em Saúde e Novos Desafios aos Sistemas de Saúde.	SPTrop	Semestral	84	T: 15, OT: 25	3	Obrigatório.
Grandes Endemias	SPTrop	Semestral	112	T: 15, OT: 25	4	Obrigatório.

Notas

(1) Designação
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Especialidade de Políticas de Saúde e Desenvolvimento

2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Avaliação em Saúde	SdDev	Semestral	112	T: 24, OT: 8	4	Obrigatório.
Intervenções Globais em Saúde	SdDev	Semestral	112	T: 12, OT: 12	4	Obrigatório.
Seminário de Transição em Saúde e Novos Desafios aos Sistemas de Saúde.	SPTrop	Semestral	84	T: 15, OT: 15	3	Optativa.
Bioestatística II	Met	Semestral	112	T: 30, TP: 14; OT 6	4	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sessões Temáticas em Epidemiologia	Met	Semestral	98	T: 16, TP: 0; OT 6	4	Optativa.
Patologia Clínica Tropical	SPTrop	Semestral	84	T: 13, OT: 20	3	Optativa.
Parasitoses Humanas	SPTrop	Semestral	84	T: 13, OT: 10	3	Optativa.
Saúde Ambiental e Ocupacional	SPTrop	Semestral	56	T: 12, OT: 4	2	Optativa.
Economia da Saúde	SdDev	Semestral	120	T: 24, OT: 16	5	Optativa.
Antropologia da Saúde	SPTrop	Semestral	84	T: 15, OT: 25	3	Optativa.

Notas

(1) Designação
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Especialidade de Saúde Pública Tropical

2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Determinantes de Saúde	SPTrop	Semestral	112	T: 24, OT: 8	4	Obrigatório.
Saúde de Grupos Vulneráveis	SPTrop	Semestral	84	T: 24, OT: 8	3	Obrigatório.
Sistemas de Saúde em Diferentes Níveis de Desenvolvimento.	SPTrop	Semestral	112	T: 15, OT: 15	4	Obrigatório.
Seminário de Saúde e Desenvolvimento	SdDev	Semestral	84	T: 16, OT: 16	3	Optativa.
Bioestatística II	Met	Semestral	112	T: 30, TP: 14; OT 6	4	Optativa.
Sessões Temáticas em Epidemiologia	Met	Semestral	98	T: 16, TP: 0; OT 6	4	Optativa.
Patologia Clínica Tropical	SPTrop	Semestral	84	T: 13, OT: 20	3	Optativa.
Parasitoses Humanas	SPTrop	Semestral	84	T: 13, OT: 10	3	Optativa.
Saúde Ambiental	SPTrop	Semestral	56	T: 12, OT: 4	2	Optativa.
Economia da Saúde	SdDev	Semestral	120	T: 24, OT: 16	5	Optativa.
Antropologia da Saúde	SPTrop	Semestral	84	T: 15, OT: 25	3	Optativa.

Notas

(1) Designação
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará)
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativaUniversidade Nova de Lisboa

Especialidades de: Políticas de Saúde e Desenvolvimento; Saúde Pública Tropical

3.º a 8.º semestres

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Saúde Internacional.	Anual	5040	OT: 220 (8)	192 ECTS (8)	Obrigatório.

Notas

(1) Designação da Disciplina ou do Seminário
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) T — Trienal, A — Anual, S — Semestral
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de Investigação; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra — horas destinadas à assistência e discussão de temas em reuniões abertas a alunos de mestrado e doutoramento, conferências, congressos e ou à assistência à demonstração de novas metodologias laboratoriais.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa
(8) Inclui 12 ECTS de valor à defesa do Protocolo de Dissertação, bem como o tempo da sua preparação.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em 2010-03-29. — O Director, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

203095864

Regulamento n.º 340/2010

Regulamento do Curso de Mestrado em Ciências Biomédicas

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), confere uma formação especializada em 4 áreas das Ciências Biomédicas, a qual conduz ao grau de mestre em Ciências Biomédicas, após elaboração e discussão de uma dissertação.

Artigo 2.º

Objectivos

São objectivos do Mestrado em Ciências Biomédicas:
1 — Ministrar conhecimentos teóricos e práticos no âmbito das ciências da vida que possibilitem alargar, aprofundar e desenvolver os conhecimentos e as capacidades de compreensão adquiridas no 1.º ciclo de estudos.
2 — Proporcionar conhecimentos e desenvolver capacidades de compreensão que forneçam as bases e a oportunidade para explorar competências nos domínios técnicos, científicos e da inovação tecnológica relacionados com o uso de tecnologias ligadas às Ciências Biomédicas.
3 — Garantir a aquisição, compreensão e exploração de conhecimentos e técnicas de Imunoquímica e Biologia Molecular que constituam a base de desenvolvimento e ou aplicações originais, particularmente no âmbito da investigação.
4 — Promover a aplicação e integração de conhecimentos em contextos novos e não familiares, que estimulem as capacidades de compreensão e de resolução de problemas diversificados associados às Ciências Biomédicas e tecnologias associadas.
5 — Desenvolver competências de análise e avaliação, nos domínios teórico e prático, das Ciências Biomédicas, que permitam ao aluno apresentar soluções ou emitir juízos, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem ou condicionem essas soluções e esses juízos.
6 — Desenvolver competências, aptidões e métodos de investigação associados aos diversos domínios das Ciências Biomédicas, de forma a promover o desenvolvimento de investigação multidisciplinar que contribua para a análise e resolução de problemas de saúde a nível local e mundial.
7 — Desenvolver competências de síntese e comunicação que possibilitem ao aluno a correcta e adequada exposição, transmissão e explanação de conhecimentos, raciocínios e conclusões a diferentes públicos, especialistas ou não.
8 — Desenvolver competências de aprendizagem que permitam ao aluno, de um modo auto-orientado e autónomo, dar continuidade a um processo de valorização pessoal e profissional ao longo da vida.

Artigo 3.º

Área científica

O Curso de Mestrado em Ciências Biomédicas está inserido na área científica das Ciências da Vida / Ciências da Saúde / Biologia Médica.

Artigo 4.º

Duração do curso

O curso tem a duração de 4 semestres lectivos. Aos participantes que concluam com aproveitamento as Unidades Curriculares do 1.º Ano é conferido, pela Universidade Nova de Lisboa, o diploma de Especialista, de acordo com a especialidade frequentada e autorizada a frequência do 2.º Ano.

O 2.º Ano destina-se à elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

1) O curso está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS), sendo necessária a obtenção de 120 ECTS para a atribuição do grau de mestre.

2) O primeiro ano do curso é composto por 9 Unidades Curriculares obrigatórias e 3 Unidades Curriculares optativas (total 60 ECTS), possibilitando 4 especializações (diploma de Pós-graduação). O segundo ano do curso destina-se à elaboração da dissertação (60 ECTS).

3) As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção dos diplomas, ou do grau, encontram-se nos quadros 1,2,3,4 e 5:

QUADRO N.º 1

Diploma de pós-graduação em Parasitologia e Saúde Tropical e Internacional

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Biologia Médica	BM	44	6
Saúde Internacional	SI	10	0
Total		54	6

a) Este quadro deve representar a forma como os requisitos para a obtenção do grau ou diploma se reflectem na estrutura curricular do curso. Sistematiza as áreas científicas em que devem ser obtidos os créditos necessários à obtenção do grau ou diploma, tanto nas unidades curriculares obrigatórias como nas opcionais.

b) Este Quadro é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

QUADRO N.º 2

Diploma de pós-graduação em Microbiologia e Saúde Tropical e Internacional

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Biologia Médica	BM	44	6
Saúde Internacional	SI	10	0
Total		54	6

QUADRO N.º 3

Diploma de pós-graduação em Biologia Molecular em Saúde Tropical e Internacional

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Biologia Médica	BM	38	6
Saúde Internacional	SI	16	0
Total		54	6

QUADRO N.º 4

Diploma de pós-graduação em Biotecnologias Aplicadas à Patologia Clínica

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Biologia Médica	BM	26	6
Saúde Internacional	SI	10	0
Biotecnologia	BT	18	0
Total		54	6

QUADRO N.º 5

Diploma Grau de Mestre em Ciências Biomédicas

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Biologia Médica	BM	44	6
Saúde Internacional	SI	10	0
Investigação e Dissertação	ID	60	0
Total		114	6

Ou

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Biologia Médica	BM	44	6
Saúde Internacional	SI	10	0
Investigação e Dissertação	ID	60	0
Total		114	6

Ou

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Biologia Médica	BM	38	6
Saúde Internacional	SI	16	0
Investigação e Dissertação	ID	60	0
Total		114	6

Ou

Áreas Científicas	Sigla	Créditos ECTS	
		UCs obrigatórias	UCs optativas
Biologia Médica	BM	26	6
Saúde Internacional	SI	10	0
Biotecnologia	BT	18	0
Investigação e Dissertação	ID	60	0
Total		114	6

Artigo 6.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1) Podem candidatar-se à matrícula no curso:

a) Titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal (diplomados tradicionais) em Medicina, Medicina Veterinária, Biologia, Farmácia e outras áreas das Ciências da Vida e da Saúde — processo pré-Bolonha;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo conselho científico do IHMT como satisfazendo os objectivos do grau de Licenciado nas áreas das Ciências da Vida e da Saúde;

c) Detentores de um diploma conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha nas áreas das Ciências da Vida e da Saúde;

d) Titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas das Ciências da Vida e da Saúde conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo.

2) A apresentação de candidaturas será efectuada na Divisão Académica do IHMT, mediante preenchimento de boletim apropriado, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações;
b) Cópia do suplemento ao diploma;
c) *Curriculum Vitae* detalhado;
d) Outros elementos eventualmente solicitados no edital do curso.

3) Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do artigo 6.º, serão seleccionados e seriados tendo em conta os seguintes critérios:

a) Currículo académico
b) Currículo científico;
c) Experiência profissional;
d) Eventual entrevista para avaliar a motivação, conhecimento de línguas e disponibilidade de tempo.

4) O número de vagas e os prazos de candidatura ao Mestrado serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

5) Podem ser aceites inscrições em Unidades Curriculares individuais, no mínimo de duas, após esgotado o prazo de inscrição na totalidade do curso.

6) A inscrição no maior número de Unidades Curriculares constitui factor de preferência na aceitação das inscrições previstas no número anterior.

7) Para cálculo das Unidades referidas no número anterior são consideradas as Unidades Curriculares em que o candidato já obteve aproveitamento em anos anteriores.

Artigo 7.º

Condições e início de funcionamento

1) A entrada em funcionamento do Mestrado carece de autorização prévia por parte do IHMT, sob proposta do conselho científico, ouvida a Coordenação do Curso.

2) A matrícula e a inscrição no Mestrado estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico do IHMT.

O despacho acima referido será publicado no *Diário da República* e publicitado no *site* do IHMT/UNL — www.ihmt.unl.pt — antes do início do prazo de candidatura.

3) A parte lectiva do Mestrado decorrerá nas instalações do IHMT conforme o plano curricular.

Artigo 8.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A Estrutura curricular, plano de estudos e créditos do Mestrado em Ciências Biomédicas são os que constam nos Quadros 6, 7, 8 e 9.

Área de especialização em Parasitologia e Saúde Tropical e Internacional

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Celular e Molecular	BM	S1	168	T-40	6	Tronco comum
Saúde Pública e Sistemas de Saúde	SI	S1	224	T-20, TP-10, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Microbiologia Geral	BM	S1	224	T-6, TP-24, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Parasitologia Geral	BM	S1	224	T-6, TP-24, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Imunologia	BM	T3	112	T-10, TP-4, S-4, OT-7, O-3	4	Tronco comum
Segurança Laboratorial e Controlo de Qualidade	BM	T3	56	T-8, TP-4, OT-3	2	Tronco comum
Entomologia Médica	BM	S2	168	T-2, TP-16, PL-6, S-8, OT-8	6	Específicas
Helmintologia Médica	BM	S2	168	T-2, TP-16, PL-6, S-8, OT-8	6	Específicas
Protozoologia Médica	BM	S2	168	T-2, TP-16, PL-6, S-8, OT-8	6	Específicas

Nota. — São requeridos 6 ECTS de Unidades Curriculares Opcionais, cuja oferta varia de ano para ano, na área da BM, cada Unidade terá 2 ECTS.

Área de especialização em Microbiologia e Saúde Tropical e Internacional

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Celular e Molecular	BM	S1	168	T-40	6	Tronco comum
Saúde Pública e Sistemas de Saúde	SI	S1	224	T-20, TP-10, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Microbiologia Geral	BM	S1	224	T-6, TP-24, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Parasitologia Geral	BM	S1	224	T-6, TP-24, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Imunologia	BM	T3	112	T-10, TP-4, S-4, OT-7, O-3	4	Tronco comum
Segurança Laboratorial e Controlo de Qualidade	BM	T3	56	T-8, TP-4, OT-3	2	Tronco comum
Bacteriologia Médica	BM	S2	224	T-20, TP-10, S-8, OT-14	8	Específicas
Virologia Médica	BM	S2	224	T-24, TP-6, S-8, OT-14	8	Específicas
Micologia Médica	BM	T3	56	T-6, TP-4, S-3, OT-3	2	Específicas

Nota. — São requeridos 6 ECTS de Unidades Curriculares Opcionais, cuja oferta varia de ano para ano, na área da BM, cada Unidade terá 2 ECTS.

Área de especialização em Biologia Molecular em Saúde Tropical e Internacional

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Celular e Molecular	BM	S1	168	T-40	6	Tronco comum
Saúde Pública e Sistemas de Saúde	SI	S1	224	T-20, TP-10, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Microbiologia Geral	BM	S1	224	T-6, TP-24, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Parasitologia Geral	BM	S1	224	T-6, TP-24, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Imunologia	BM	T3	112	T-10, TP-4, S-4, OT-7, O-3	4	Tronco comum
Segurança Laboratorial e Controlo de Qualidade	BM	T3	56	T-8, TP-4, OT-3	2	Tronco comum
Parasitologia Molecular	BM	S2	168	T-16, TP-8, S-8, OT-6, O-2	6	Específicas
Microbiologia Molecular	BM	S2	168	T-16, TP-8, S-8, OT-6, O-2	6	Específicas
Epidemiologia Molecular	SI	S2	168	T-16, TP-8, S-8, OT-6, O-2	6	Específicas

Nota. — São requeridos 6 ECTS de Unidades Curriculares Opcionais, cuja oferta varia de ano para ano, na área da BM, cada Unidade terá 2 ECTS.

Área de especialização em Biotecnologias aplicadas à Patologia Clínica

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Celular e Molecular	BM	S1	168	T-40	6	Tronco comum
Saúde Pública e Sistemas de Saúde	SI	S1	224	T-20, TP-10, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Microbiologia Geral	BM	S1	224	T-6, TP-24, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Parasitologia Geral	BM	S1	224	T-6, TP-24, S-8, OT-14, O-4	8	Tronco comum
Imunologia	BM	T3	112	T-10, TP-4, S-4, OT-7, O-3	4	Tronco comum
Segurança Laboratorial e Controlo de Qualidade	BM	T3	56	T-8, TP-4, OT-3	2	Tronco comum
Tecnologias Imunoquímicas/Doenças parasitárias	BT	S2	168	T-8, TP-16, S-8, OT-6, O-2	6	Específicas
Tecnologias Imunoquímicas/Doenças infecciosas	BT	S2	168	T-8, TP-16, S-8, OT-6, O-2	6	Específicas
Tecnologias de Biologia Molecular/Doenças parasitárias e infecciosas	BT	S2	168	T-15, TP-9, S-8, OT-6, O-2	6	Específicas

Nota. — São requeridos 6 ECTS de Unidades Curriculares Opcionais, cuja oferta varia de ano para ano, na área da BM, cada Unidade terá 2 ECTS.

Artigo 9.º

Concretização de dissertação de natureza científica

No 2.º ano do curso de Mestrado, os alunos elaborarão uma dissertação correspondente a um total de 60 ECTS.

Artigo 10.º

Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1) Para a frequência das unidades curriculares do Mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2) A avaliação de conhecimentos relativos à parte escolar do Mestrado tem carácter individual e será efectuada com base na apresentação e discussão de trabalhos temáticos e exames escritos finais. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

3) Considera-se aprovado numa Unidade Curricular o aluno que obtenha classificação igual ou superior a 10 valores.

Artigo 11.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrições segue o estabelecido na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 12.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação

1) A elaboração da dissertação de Mestrado será orientada por Doutor (Docente ou investigador do IHMT).

2) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, por 2 orientadores, sendo pelo menos um deles Docente ou Investigador Doutorado do IHMT, o qual será o orientador principal.

3) A proposta de nomeação do orientador deverá ser acompanhada por uma informação conjunta, do mestrando e do orientador proposto, sobre o tema da dissertação, com uma breve descrição do trabalho a realizar. A entrega da proposta na coordenação do curso deverá ser efectuada até o final do 2.º semestre lectivo correspondente ao 1.º ano de matrícula do candidato.

Artigo 13.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação

1) A dissertação de Mestrado deve ser entregue até o último dia do ano lectivo de conclusão da parte escolar do Mestrado.

2) O requerimento para a realização das provas de Mestrado é dirigido ao Presidente do Conselho Científico do IHMT e deverá ser acompanhado de:

a. Sete exemplares de dissertação;

b. Sete exemplares do *Curriculum Vitae;*

c. Declaração emitida pela Divisão Académica, comprovativa da aprovação da parte curricular do curso de Mestrado.

3) O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias úteis após a sua nomeação.

4) Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar, no qual declara se aceita a dissertação ou, em alternativa, se recomenda ao candidato, fundamentadamente, a sua reformulação.

Verificada a situação em que se recomenda a reformulação da dissertação, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias improrrogável, para optar por:

a) Proceder à reformulação da dissertação;

b) Declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

5) Esgotado o prazo de 90 dias, referido no n.º anterior, e não se verificando nenhuma das hipóteses aí previstas, considera-se ter havido desistência do candidato.

6) Recebida a dissertação reformulada, ou feita a declaração referida na alínea b do n.º 4 deste artigo, procede-se à marcação da data da prova.

Artigo 14.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

1) O júri de apreciação da dissertação deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrega da dissertação.

2) As provas devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação;

b) Da data da entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

Artigo 15.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1) A dissertação será objecto de apreciação e discussão pública por júri nomeado pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do conselho científico do IHMT, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

2) O referido júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

3) Para apreciação da dissertação, o júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada pertencente ao IHMT.

4) O júri distribuirá o trabalho de arguição das provas.

5) Após discussão da dissertação de Mestrado em prova pública, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação, por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado.

Aos candidatos aprovados será atribuída a classificação que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri, na escala numérica de 10 a 20 valores.

Artigo 16.º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1) Na discussão da dissertação, que terá a duração máxima de noventa minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, e podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2) Na discussão da dissertação, deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 17.º

Processo de atribuição da classificação final

1) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final expressa conforme o estipulado no artigo 24.º do decreto-lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

2) Ao grau académico de mestre é atribuído uma classificação final no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. O cálculo da classificação final é obtido por média aritmética ponderada pelo número de créditos.

Artigo 18.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1) A emissão da certidão final do curso será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma será efectuada no prazo de 90 dias após requisição feita na semana seguinte à conclusão do Mestrado

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Compete ao órgão científico do IHMT a responsabilidade de acompanhamento do curso e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 20.º

Numerus clausus

1) A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico do IHMT.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *DR*, 2ª série, antes do início do prazo de candidatura.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário escolar do curso será o calendário escolar aprovado anualmente pelo conselho científico do IHMT.

Artigo 22.º

Propinas

O montante das propinas será fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do Reitor, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 23.º

Financiamento

1) O Mestrado é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem atribuídas pelo IHMT.

2) Constituem ainda receitas do Mestrado os valores arrecadados provenientes de comparticipações ou donativos de instituições públicas ou privadas destinadas ao seu funcionamento.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente despacho serão resolvidos pela legislação aplicável, ou pelos órgãos competentes do IHMT.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em 2010-03-29. — O Director, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

203095889

Regulamento n.º 341/2010

Regulamento do Curso de Mestrado em Saúde e Desenvolvimento

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, concede o grau de mestre em Saúde e Desenvolvimento.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

Os objectivos gerais do mestrado em Saúde e Desenvolvimento visam a formação de mestres aptos a utilizar adequadamente os conhecimentos, as competências e as atitudes inerentes aos problemas da Saúde e Desenvolvimento no sentido da sua aplicação em diferentes contextos sócio-económicos. Os objectivos específicos do mestrado nas suas duas valências possíveis, Saúde e Pobreza e Gestão de Programas de Saúde, visam a capacitação dos participantes para a compreensão e análise da relação entre desenvolvimento, organização social e saúde; a investigação dos determinantes de saúde-doença entre os diferentes estratos sociais; a análise crítica da efectividade dos sistemas públicos de saúde, organizações internacionais e outras potenciais alternativas, numa perspectiva de saúde global; a competência para aplicar as diferentes técnicas e ferramentas disponíveis, no contexto do diagnóstico, da análise, da operacionalização e da investigação dos diferentes problemas de saúde; saber organizar e gerir recursos e intervenções para a obtenção da máxima efectividade social, e saber dinamizar o diálogo e as relações entre utentes, decisores políticos e técnicos de saúde.

Neste contexto, torna-se necessário desenvolver um currículo que envolva compreensão e competências em diferentes áreas contempladas nos artigos 4.º e 5.º

Artigo 3.º

Área científica

A área científica principal do Mestrado em Saúde e Desenvolvimento é a das Ciências da Saúde.

O Mestrado em Saúde e Desenvolvimento envolve as áreas científicas de Métodos, Problemas Prioritários de Saúde, Planeamento e Gestão de Sistemas de Saúde, Saúde e Pobreza e Gestão de Programas.

Artigo 4.º

Duração do curso

O Mestrado em Saúde e Desenvolvimento tem a duração de três semestres, compreendendo a frequência da parte curricular e a elaboração e discussão de uma dissertação.

Artigo 5.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados tendo em conta os seguintes critérios:

a) Currículo académico, científico e técnico;
b) Currículo profissional;
c) Classificação da licenciatura a que se refere a alínea 2 do presente Artigo, ou de outros graus já obtidos pelo candidato.

2 — De acordo com o estabelecido no Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, podem candidatar-se ao acesso ao Mestrado de Saúde e Desenvolvimento:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical;
d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical;

O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) a *d*) do parágrafo anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3 — A selecção dos candidatos a que se refere o presente número será feita pelo Conselho de Mestrado, de cuja decisão não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 6.º

Numerus clausus

Cabe ao Senhor Reitor aprovar os valores máximos de novas admissões e de inscrições a que se refere o artigo 64.º do RJIES, mediante proposta do conselho científico do IHMT, ouvido o Conselho de Mestrado.

Artigo 7.º

Prazo e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão afixados de acordo com determinação do conselho científico do IHMT a ser publicada no *Diário da República.*

Artigo 8.º

Condições de funcionamento

1 — O mestrado funciona em regime semestral.

2 — A aceitação do Trabalho Final de Mestrado está vinculada à obtenção, por parte do candidato, de aproveitamento (ou de reconhecida equivalência) da parte curricular.

3 — O funcionamento do mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de alunos, previamente seleccionado, fixado anualmente pelo conselho científico, sob proposta do Conselho de mestrado.

4 — Somente funcionarão as unidades curriculares opcionais do mestrado em que haja um número mínimo de alunos inscritos, fixado anualmente pelo conselho científico, sob proposta do Conselho de mestrado.

5 — Em circunstâncias excepcionais e fundamentadas, o conselho científico, sob proposta do Conselho de mestrado, pode aprovar o funcionamento de unidades curriculares do mestrado, em condições diferentes das definidas nos números 3 e 4 do presente artigo.

Artigo 9.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

O primeiro ano curricular tem uma estrutura académica dividida em dois semestres: o 1.º semestre, comum é composto por três áreas científicas:

1 — Métodos
2 — Problemas Prioritários de Saúde
3 — Sistemas de Saúde

O 2.º semestre pode ser direccionado para duas Opções:

1 — Saúde e Pobreza
2 — Gestão de Programas

Para além das unidades curriculares obrigatórias para obtenção do Mestrado em cada Opção, os mestrandos podem frequentar unidades curriculares opcionais. Estas estão disponíveis com um intervalo de um a dois meses, entre o fim do 2.º semestre académico e o início da preparação do trabalho de dissertação.

A dissertação é desenvolvida no 3.º semestre.

As unidades de crédito necessárias à conclusão do curso de Mestrado em Saúde e Desenvolvimento, num total de 93 ECTS, distribuem-se da seguinte forma:

Parte curricular — 60 ECTS:

1.º semestre: comum, com 30 ECTS;
2.º semestre: duas opções, ambas com unidades curriculares obrigatórias com 24 ECTS e unidades curriculares opcionais totalizando 6 ECTS;
3.º semestre: Dissertação — 33 ECTS

Em Anexo I a este Regulamento encontra-se a listagem das Unidades Curriculares que fazem parte de cada Semestre, comuns e de cada opção.

Artigo 10.º

Concretização de dissertação

1 — O prazo de apresentação da dissertação será o final do 3.º semestre.

2 — Findo o prazo referido no número anterior, o candidato poderá requerer, por escrito, ao Conselho de Mestrado, a prorrogação da entrega do trabalho por um período máximo de 90 dias, desde que obtenha o consentimento do(s) seu(s) orientador(es). Esta prorrogação fica sujeita ao pagamento de uma propina suplementar de € 300,00. A cobrança desta propina suplementar é devida no momento da apresentação do pedido de prorrogação, caducando a inscrição do aluno no mestrado se, findo o prazo suplementar de 90 dias, não efectivar a entrega da sua dissertação.

3 — Da dissertação deverão ser entregues oito exemplares, em suporte de papel, e dois exemplares, em suporte digital CD-ROM, no formato PDF.

4 — Serão entregues, ainda oito exemplares do *Curriculum Vitae* do candidato, em suporte de papel e segundo o modelo europeu, bem como uma carta do orientador em que se declare que a dissertação se encontra em condições de ser apreciado em provas públicas.

5 — A fim de uniformizar os critérios para a apresentação das dissertações devem ser observadas as normas constantes do Artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos tem carácter individual, efectuando-se através de trabalhos de investigação e ou provas escritas e ou orais. Esta avaliação será feita separadamente para cada uma das unidades de crédito ou módulos do curso e o resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — O aluno mestrando considera-se aprovado numa determinada unidade de crédito cuja média das classificações nas provas, mencionadas no número anterior seja igual ou superior a 10 valores.

3 — A classificação da parte curricular do curso será a média ponderada de todas as unidades de crédito(ECTS) do curso.

4 — O não aproveitamento de duas avaliações consecutivas das unidades de crédito da parte curricular do mestrado implica a impossibilidade de prosseguir o mesmo.

Artigo 12.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1 — A tabela anexa da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efectuadas por um aluno, considerando-se prescrito o direito à matrícula e inscrição nesse curso, no caso de incumprimento dos critérios aplicáveis, ficando o aluno impedido de se candidatar de novo a esse ou outro curso nos dois semestres seguintes.

2 — No caso de um aluno beneficiar do Estatuto do Trabalhador-Estudante, ou no caso de estudante que se encontre em regime de estudo a tempo parcial, bem como em outras situações a regulamentar pelos órgãos de direcção do IHMT/UNL, para efeito da aplicação da tabela anexa mencionada no n.º 1 deste artigo, apenas é contabilizado 0,5 por cada inscrição que tenha efectuado nessas condições.

3 — No que diz respeito à obrigatoriedade do cumprimento dos prazos de entrega da dissertação aplica-se ainda o regime de prescrição enunciado no n.º 2 do artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 13.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação

1 — A elaboração da dissertação são orientadas por um doutor ou por um professor ou investigador, de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, que será o que melhor se adapte à escolha do tema do mestrando.

2 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros.

3 — Quando o orientador não pertencer ao IHMT, deverá ser nomeado um co-orientador que integre o seu quadro docente.

4 — Após a definição dessa dissertação, os professores orientadores deverão concertar com o mestrando os procedimentos relativos aos trabalhos de orientação, de entre os quais se salienta a obrigatoriedade de apresentação, por parte da equipa orientadora do mestrando, ao conselho científico, de um relatório intercalar, escrito ou oral, relativo ao trabalho de investigação.

5 — Nos casos de realização de estágio em instituição exterior ao IHMT, com elaboração de relatório, é obrigatória a designação de um co-orientador, na qualidade de representante da instituição de acolhimento do estágio.

Artigo 14.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação

1 — Adopção de um modelo único da folha de rosto com inserção do logótipo do IHMT e da UNL, designação da universidade, nome

do departamento, denominação do mestrado, o título e o subtítulo do trabalho, o grau pretendido e a área de conhecimento, o(s) nome(s) do(s) orientador(es) e do candidato, o mês e o ano da apresentação.

2 — Inserção de um resumo analítico em português e a sua versão para o inglês (opcional numa terceira língua), não excedendo 300 palavras em cada uma das versões e acompanhado, no final, por quatro palavras-chave nas mesmas línguas, representativas do conteúdo.

3 — A ordenação da apresentação dos elementos do trabalho é a seguinte:

Capa (transparente)
Folha de Rosto
Dedicatória (opcional) numa só página
Agradecimentos (opcional) numa só página
Epígrafe (opcional)
Resumo em português
Resumo em inglês
Resumo noutra língua (opcional)
Índice/Sumário — Enumeração das partes (secções ou capítulos, e subsecções) que compõem o trabalho, na mesma ordem e na mesma forma gráfica em que aparecem no texto, seguida das páginas de localização. Caso haja mais de um volume, em cada volume deve figurar o Índice/Sumário completo do trabalho.
Lista de quadros (se for o caso, com indicação da página)
Lista de Abreviaturas (se for o caso)
Lista de Siglas (se for o caso)
Glossário (se for o caso)
Corpo do trabalho (Introdução, Desenvolvimento e Conclusão)
Bibliografia
Apêndices
Anexos
Outros Índices (se for o caso) como analíticos, remissivos, onomásticos.
Contra capa (em branco)

4 — Regras para a impressão

Papel A4 branco com 80 gramas
Folha de rosto em Cartolina branca com impressão a preto
Páginas de texto com impressão a preto apenas na frente, espaçamento em 1,5
Tamanho de letra: 12 *points* (para as citações longas, legendas das ilustrações, Quadros e Tabelas, usar o tamanho 10)
Tipo de letra: *Times New Roman*
Margens de 2.5 centímetros nos quatro lados
Numeração arábica na parte inferior da página, centrada, a partir da folha de rosto
Cabeçalho/Rodapé: não usar excepto para o número de página
Notas de rodapé com espaçamento de uma linha e tipo de letra de 10 *points*
Encadernação a cola

5 — Exemplos de referências bibliográficas (NP 405 — 1 e NP 405 — 4)

a) Monografia (no todo)

GUINCHAT, Claire; MENOU, Michel — Introdução geral às ciências e técnicas de informação. Introd. De Heloísa Prado; Trad. de Míriam Vieira da Cunha. 2.ª ed.
Brasília:IBICT, 1994. 539 p. (Documentação Hoje, 3). Tradução de: Introduction générale aux sciences et techniques de l'information et de la documentation. ISBN 86-328-002-6.

b) Monografia (partes ou volumes)

Pereira, José Carlos Seabra — Neo-Romantismo. In Dicionário de Literatura Portuguesa. Coord. De Álvaro Manuel Machado. Lisboa: Editorial Presença, 1996. ISBN 2-02-003358. P. 145-149.

c) Teses, dissertações e outras provas académicas

Sousa, Elisabeth Regina da Cruz — Agro-indústria, competitividade e desenvolvimento regional. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1998. 280 f.

d) Publicação periódica (parte) — artigos de revistas e ou matérias de jornais

Soares, Mário Ventura; Sousa, André — O universo da palavra em Mia Couto.
Transatlântica. Rio de Janeiro. ISSN 0882-2867. Vol 3, n.º 2 (Jan. 1997), p. 27-38.

e) Trabalhos publicados em actas de congressos/encontros científicos

Guncho, Mário Brito — A biblioteca universitária no contexto europeu. In Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, 2, Coimbra, 1987 — A integração europeia: um desafio à informação: actas. Coimbra:
Minerva, 1987. P. 29-40.

f) Documento electrónico

Rubio Liniers, Maria Cruz — Bibliometría y Ciências Sociais. [Em linha]. Barcelona: Instituto de Sociologia, 1997, actual. 25 Jul. 2201. [Consult.08.04.2004]. Disponível em http://www.clio.rediris.es/articulos/bibliometria.htm
Spinak, Ernesto — Indicadores cienciométricos. Ciência da Informação [Em linha]. Vol. 27, n.º 2 (1998). [Consult. 08.04.2004]. Disponível em http://www.Scielo.br./pdf/ci/v27n2/spinak.pdf

Artigo 15.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

1 — A avaliação do Trabalho Final do Mestrado tem lugar em sessão pública, prévia e atempadamente divulgada.

2 — Compete aos Serviços Académicos a responsabilidade de publicitar a realização das provas públicas, incluindo o título do trabalho, a identificação do autor, a identificação dos membros do júri, a data, a hora e o local de realização.

3 — Esta publicitação deverá ser feita no prazo de 45 dias a contar da data da sua entrega.

Artigo 16.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — A dissertação é objecto de apreciação e discussão pública por um júri designado pelo Reitor da UNL, proposto do conselho científico do IHMT.

2 — O Júri é nomeado nos 30 dias posteriores à respectiva entrega da dissertação.

3 — O júri será constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os orientadores.

4 — Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico do IHMT e do Conselho de Mestrado.

5 — O despacho de nomeação do júri determina qual dos membros assume a presidência, quem substitui o presidente, em caso de impedimento e o arguente da dissertação.

6 — O despacho deve ser comunicado por escrito, no prazo de cinco dias, aos membros do júri e ao candidato e as provas deverão ser anunciadas, em local público do IHMT, segundo o modelo do Anexo I ao presente regulamento.

Artigo 17.º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri. E consta de:

a) Uma exposição inicial do aluno, com duração máxima de 20 minutos;

b) Uma discussão com os membros do júri, onde deve intervir sempre o membro nomeado como arguente, sem prejuízo de intervenção de qualquer outro membro do júri, com a duração máxima de 40 minutos, repartidos igualmente entre o aluno (até 20 minutos) e o júri (até 20 minutos);

c) As provas públicas não podem exceder a duração de 60 minutos. Cabe ao presidente do júri fazer a gestão da duração das intervenções.

2 — Deliberações do júri

a) Concluídas as provas públicas, a deliberação do júri, por maioria dos seus membros, pode assumir uma das seguintes formas:

I. Aprovação: O júri deve atribuir uma classificação numérica na escala de 10 a 20, igual à média das classificações propostas por cada um dos membros do júri.

II. Reformulação, com dispensa de repetição das provas públicas: o aluno tem o prazo de 30 dias para submeter ao júri a nova versão do trabalho final do mestrado. A deliberação final do júri deve ter lugar no prazo de 30 dias após recepção da nova versão. Esta deliberação pode assumir apenas as formas de aprovação e de reprovação. No caso de aprovação, procede-se tal como previsto na alínea I).

III. Reformulação com obrigatoriedade de repetição das provas públicas: o aluno tem um prazo de 60 dias para submeter a nova versão do trabalho final do mestrado. As provas públicas devem ter lugar no prazo de 30 dias após recepção da nova versão. A deliberação do júri pode assumir apenas as formas de aprovação ou de reprovação. No caso de aprovação, procede-se tal como previsto na alínea I).

IV. Reprovação, com fundamentação aprovada pela maioria dos membros do júri.

b) Esta deliberação é tomada por maioria dos membros do júri, exercendo o presidente o voto de qualidade em caso de empate.

c) As deliberações do júri serão lavradas em acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

Artigo 18.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março.

2 — As classificações obtidas nas unidades curriculares e na prova pública são proporcionais ao número de créditos fixados para cada uma, salvo disposição contrária, devidamente fundamentada pelo Conselho de Mestrado e ratificada em conselho científico.

3 — As classificações quantitativas finais serão acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 19.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso

1 — Titulação do grau de mestre

a) O grau de mestre é titulado por uma Carta de Mestrado emitida pela Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

b) O conteúdo da Carta de Mestrado apenas confirma a conclusão, com aprovação, do ciclo de estudos

c) A titulação deste grau é garantida perante a obtenção de aproveitamento em todas as unidades curriculares do curso de mestrado, bem como no trabalho final;

d) O Diploma/Certidão de Registo de Conclusão de Curso de Mestrado é emitido pela Direcção do IHMT e inclui a nota final obtida pelo aluno;

e) A emissão da Certidão de Registo de Conclusão de Curso de Mestrado é acompanhada da emissão de um Suplemento ao Diploma, elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

f) O Suplemento ao Diploma inclui a listagem das Unidades Curriculares realizadas e os resultados individualizados da avaliação obtida em cada uma;

g) Os alunos poderão requerer a da Certidão de Registo de Conclusão de Curso de Mestrado junto da Divisão Académica do IHMT, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.

h) Os alunos poderão requerer certidões emitidas pelo IHMT, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.

2 — Outros diplomas

a) Conforme previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, o IHMT pode conferir outros diplomas, nomeadamente:

I. Diploma de Pós-Graduação/Estudos Avançados, correspondente à realização, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares do 1.º ano de mestrado;

II. Ao diploma a que se refere a alínea anterior deve ser atribuída uma denominação que não se confunda com a da obtenção final do grau académico correspondente.

Artigo 20.º

Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma

Prazos de requisição:

1 — Os alunos podem requerer certidões emitidas pelo IHMT, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.

2 — Os alunos poderão requerer a Carta de Mestrado, o Diploma/Certidão de Registo de Conclusão de Curso de Mestrado e suplemento ao diploma junto dos serviços académicos, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.

Prazos de emissão:

1 — A emissão da certidão final do curso (diploma) deverá ser emitida até 30 dias úteis após a sua requisição.

2 — A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma deverá ser emitida até 60 dias úteis após a sua requisição.

3 — A emissão do Certificado de Pós-Graduação deverá ser emitido até 30 dias úteis após a sua requisição.

Artigo 21.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O processo de acompanhamento do Mestrado em Saúde e Desenvolvimento é da responsabilidade dos Conselho Pedagógico e conselho científico do IHMT, conforme o previsto nos artigos 19.º e 20.º dos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

2 — São ainda tomadas as seguintes medidas para garantir o regular acompanhamento do Mestrado em Saúde e Desenvolvimento pelos Conselho Pedagógico e conselho científico do IHMT:

a) Cada aluno é acompanhado por um tutor desde o início do ano académico, função que é independente da designação de um orientador para a sua dissertação. No decorrer do semestre de dissertação, o aluno manterá um contacto regular com o seu tutor/orientador; a frequência do mesmo contacto deverá ser efectuada pelo tutor/orientador.

b) O Mestrado em Saúde e Desenvolvimento dispõe de um Secretariado, que canaliza toda a informação entre alunos e corpo docente.

c) O Mestrado em Saúde e Desenvolvimento tem um Coordenador, um Director Executivo e um Conselho de Mestrado.

d) O Conselho de Mestrado monitoriza o cumprimento do programa docente, incluindo as datas e métodos de avaliação, cabendo-lhe também apoiar o Director Executivo em todas as deliberações sobre assuntos correntes de cada edição do Mestrado.

e) O Director Executivo do Mestrado, através do secretariado, mantém informado o Secretariado de Ensino do IHMT quanto a: datas de início e fim de cada período lectivo, datas e notas das avaliações.

f) As propostas de alteração de calendário e programa de ensino, bem como as de utilização de docentes exteriores ao quadro do IHMT, são levadas ao Conselho Pedagógico do IHMT para consideração.

Artigo 22.º

Calendário escolar

1.º Semestre — Outubro — Março
2.º Semestre — Abril — Outubro
3.º Semestre — Outubro — Abril

Artigo 23.º

Propinas

1 — O montante das propinas devidas pela frequência do curso de Mestrado é fixado pelo Conselho Geral, sob proposta do Senhor Reitor da UNL, no quadro das disposições legais definidas nos números 2 e 3 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e no n.º 3 do Artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

2 — São devidas propinas pela matrícula, pela inscrição e pelo reingresso ou reinscrição, conforme se enunciam:

a) Uma taxa de candidatura a cursos.

b) Uma taxa de matrícula e propinas de inscrição no curso de Mestrado, podendo também caber o pagamento de propinas pela frequência de disciplinas, quando exigida.

c) Uma taxa de propinas de reingresso ou reinscrição.

Artigo 24.º

Financiamento

O financiamento do mestrado é garantido através das seguintes fontes:

a) Orçamento anual da Unidade de Ensino e Investigação (UEI), orçamento geral do estado.

b) Propinas pagas pelos alunos.

Artigo 25.º

Casos omissos

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas por despacho do Conselho de Mestrado, a apreciar na primeira reunião do conselho científico que ocorrer.

ANEXO

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Saúde e Desenvolvimento/Área de Especialização em Saúde e Pobreza

QUADRO N.º 1.A

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde			
Métodos	Mét	9,5	-
Problemas Prioritários de Saúde	ProbSd	10,5	-
Planeamento e Gestão de Sistemas de Saúde	PlSd	10	-
Saúde e Pobreza	SdPbrz	52,5	-
Gestão de Programas	GxProg	4,5	-
Métodos ou.	Mét		
Problemas Prioritários de Saúde ou Planeamento e Gestão de Sistemas de Saúde.	ProbSd PlSd	-	6
Total		87	6 (1)

(1) Número de créditos optativos necessários à obtenção do grau ou diploma.

Mestrado em Saúde e Desenvolvimento/Área de Especialização em Gestão de Programas

QUADRO N.º 2. B

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde			
Métodos	Mét	9,5	-
Problemas Prioritários de Saúde	ProbSd	10,5	-
Planeamento e Gestão de Sistemas de Saúde	PlSd	10	-
Saúde e Pobreza	SdPbrz	5	-
Gestão de Programas	GxProg	52	-
Métodos ou.	Mét		
Problemas Prioritários de Saúde ou Planeamento e Gestão de Sistemas de Saúde.	ProbSd PlSd	-	6
Total		87	6 (1)

(1) Número de créditos optativos necessários à obtenção do grau ou diploma.

Observações

1 — O Certificado de Curso Nuclear de Saúde Internacional, com a carga de 30 ECTS, e a duração de 1 semestre, implica a frequência com aproveitamento da seguinte lista de Unidades Curriculares:

Bioestatística I
Epidemiologia I
Métodos de Investigação em Saúde Pública
Saúde em Transição, Saúde do Adulto e Violência
Grandes Endemias e Saúde Ambiental
Promoção/ Educação para a Saúde
Demografia para a intervenção em saúde
Saúde Infantil e Nutrição
Saúde Sexual e Reprodutiva
Introdução Conceitual — I
Caracterização dos Sistemas de Saúde Mundiais
Gestão das Unidades de Saúde
Gestão de Programas e Projectos I
Gestão de Recursos

2 — A atribuição do Diploma de Pós-graduação em Saúde e Desenvolvimento implica a conclusão da componente curricular deste mestrado

3 — A realização da Dissertação implica a aprovação do Projecto de Dissertação.

Plano de estudos:

Curso: Mestrado em Saúde e Desenvolvimento; Grau: Mestre

1.º Ano curricular/1.º semestre (comum)

QUADRO N.º 3.A/1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioestatística I	Mét	Semestral	84	T: 22, TP: 22	3	Obrigatória.
Epidemiologia I	Mét	Semestral	98	T: 25, TP:15	3,5	Obrigatória.
Métodos de Investigação em Saúde Pública	Mét	Semestral	84	T: 15, OT: 25	3	Obrigatória.
Saúde em Transição, SAÚDE do Adulto e Violência	ProbSd	Semestral	56	T: 16, OT: 4	2	Obrigatória.
Grandes Endemias e Saúde Ambiental	ProbSd	Semestral	84	T: 12, OT: 12	3	Obrigatória.
Promoção/ Educação para a Saúde	ProbSd	Semestral	56	T: 15, OT: 10	2	Obrigatória.
Demografia para a intervenção em saúde	ProbSd	Semestral	56	T: 6, TP: 11	2	Obrigatória.
Saúde Infantil e Nutrição	ProbSd	Semestral	14	T: 4, OT: 1	0,5	Obrigatória.
Saúde Sexual e Reprodutiva	ProbSd	Semestral	28	T: 8, OT: 2	1	Obrigatória.
Introdução Conceitual — I.	PlSd	Semestral	28	T: 8, OT: 2	1	Obrigatória.
Caracterização dos Sistemas de Saúde Mundiais	PlSd	Semestral	42	T: 12, OT: 12	1,5	Obrigatória.
Gestão das Unidades de Saúde	PlSd	Semestral	56	T: 20, OT: 8	2	Obrigatória.
Gestão de Programas e Projectos I.	PlSd	Semestral	70	T: 8, OT: 13	2,5	Obrigatória.
Gestão de Recursos	PlSd	Semestral	84	T: 22, OT: 14	3	Obrigatória.

Notas

(1) Designação
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) Anual, semestral, trimestral ou outra

(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
(6) Número de créditos ECTS atribuído à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

1.º Ano curricular/2.º semestre

(Área de Especialização Saúde e Pobreza)

QUADRO N.º 3.A/2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução Conceitual — II	SdPbrz	Semestral	28	T: 6, OT: 2	1	Obrigatória.
Determinantes de Saúde e Doença	SdPbrz	Semestral	56	T: 20, OT: 4	2	Obrigatória.
Sistemas de Saúde em Diferentes Níveis de Desenvolvimento	SdPbrz	Semestral	56	T: 16, OT: 4	2	Obrigatória.
Modernização e Saúde	SdPbrz	Semestral	28	T: 10, OT: 1	1	Obrigatória.
Desenho de Programas de Intervenção	SdPbrz	Semestral	56	T: 15, OT: 5	2	Obrigatória.
Desenvolvimento e Respostas Sociais	SdPbrz	Semestral	28	T: 9, OT: 1	1	Obrigatória.
Saúde dos Grupos Vulneráveis	SdPbrz	Semestral	42	T: 12, OT: 2	1,5	Obrigatória.
Família e Desenvolvimento	SdPbrz	Semestral	42	T: 12, OT: 2	1,5	Obrigatória.
Ética, Saúde Pública e Direitos Humanos	SdPbrz	Semestral	28	T: 9, OT: 1	1	Obrigatória.
Abordagens Sócio-Comportamentais em Saúde Pública	SdPbrz	Semestral	42	T: 10, OT: 8	1,5	Obrigatória.
Seminário Programas Nacionais e Organizações Internacionais	SdPbrz	Semestral	28	T: 5; S: 5	1	Obrigatória.
Seminário Mudança Comportamental	SdPbrz	Semestral	28	T: 5; S: 5	1	Obrigatória.
Seminário Temático	SdPbrz	Semestral	84	T: 15, S: 10; OT: 15	3	Obrigatória.
Políticas de Saúde — O Papel dos Programas	GxProg	Semestral	28	T: 4, OT: 6	1	Obrigatória.
Planeamento Estratégico	GxProg	Semestral	14	T: 3, OT: 2	0,5	Obrigatória.
Investigação em Serviços de Saúde	GxProg	Semestral	84	T: 11, TP: 5; OT: 12	3	Obrigatória.
Epidemiologia II	Mét	Semestral	112	T: 30, TP: 20	4	Optativa.
Bioestatística II	Mét	Semestral	112	T: 30, TP: 20	4	Optativa.
Demografia II	ProbSd	Semestral	56	T: 6, TP: 11	2	Optativa.
Planeamento estratégico em saúde II	PlSd	Semestral	112	T: 30, OT: 20	4	Optativa.
Metodologias de Investigação em Sistemas de Saúde II	PlSd	Semestral	140	T: 35, OT: 25	5	Optativa.
Avaliação de tecnologias da saúde	PlSd	Semestral	112	T: 30, OT: 20	4	Optativa.
Marketing em Saúde	PlSd	Semestral	140	T: 35, OT: 25	5	Optativa.
Programas de Reabilitação	PlSd	Semestral	56	T: 15, OT: 10	2	Optativa.
Programas de Apoio a Refugiados	PlSd	Semestral	56	T: 15, OT: 10	2	Optativa.
Desigualdades Sociais	ProbSd	Semestral	28	T: 8, OT: 2	1	Optativa.
Programas Nacionais no Plano Nacional de Saúde	PlSd	Semestral	56	T: 15, OT: 10	2	Optativa.
Sector Social da Saúde em Portugal	ProbSd	Semestral	56	T: 20, OT: 4	2	Optativa.
Análise Económica em Saúde	PlSd	Semestral	56	T: 15, OT: 10	2	Optativa.

1.º Ano curricular/2.º semestre

(Área de Especialização Gestão de Programas)

QUADRO N.º 3.A/3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Políticas de Saúde — O Papel dos Programas	GxProg	Semestral	28	T: 4, OT: 6	1	Obrigatória.
Planeamento Estratégico	GxProg	Semestral	14	T: 3, OT: 2	0,5	Obrigatória.
Redes Locais de Planeamento	GxProg	Semestral	14	T: 4, OT: 1	0,5	Obrigatória.
Gestão da Informação e Conhecimento	GxProg	Semestral	42	T: 9, OT: 6	1,5	Obrigatória.
Tomada de Decisão e Técnicas de Apoio à Tomada de Decisão	GxProg	Semestral	42	T: 9, OT: 4	1,5	Obrigatória.
Investigação em Serviços de Saúde	GxProg	Semestral	84	T: 11, TP: 5; OT: 12	3	Obrigatória.
Avaliação de Programas	GxProg	Semestral	28	T: 6, OT: 4	1	Obrigatória.
Técnicas de Gestão	GxProg	Semestral	42	T: 14, OT: 8	1,5	Obrigatória.
Gestão de Qualidade	GxProg	Semestral	42	T: 14, OT: 8	1,5	Obrigatória.
Gestão Financeira	GxProg	Semestral	70	T: 15, OT: 5	2,5	Obrigatória.
Gestão de Recursos Humanos da Saúde	GxProg	Semestral	42	T: 8, OT: 6	1,5	Obrigatória.
Seminário Temático	GxProg	Semestral	84	T: 25, OT: 15	3	Obrigatória.
Introdução Conceitual — II	SdPbrz	Semestral	28	T: 6, OT: 2	1	Obrigatória.
Determinantes de Saúde e Doença	SdPbrz	Semestral	56	T: 20, OT: 4	2	Obrigatória.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Saúde em Diferentes Níveis de Desenvolvimento	SdPbrz	Semestral	56	T: 16, OT: 4	2	Obrigatória.
Epidemiologia II	Mét	Semestral	112	T: 30, TP: 20	4	Optativa.
Bioestatística II	Mét	Semestral	112	T: 30, TP: 20	4	Optativa.
Demografia II	ProbSd	Semestral	56	T: 6, TP: 11	2	Optativa.
Planeamento estratégico em saúde II	PlSd	Semestral	112	T: 30, OT: 20	4	Optativa.
Metodologias de Investigação em Sistemas de Saúde II	PlSd	Semestral	140	T: 35, OT: 25	5	Optativa.
Avaliação de tecnologias da saúde	PlSd	Semestral	112	T: 30, OT: 20	4	Optativa.
Marketing em Saúde	PlSd	Semestral	140	T: 35, OT: 25	5	Optativa.
Programas de Reabilitação	PlSd	Semestral	56	T: 15, OT: 10	2	Optativa.
Programas de Apoio a Refugiados	PlSd	Semestral	56	T: 15, OT: 10	2	Optativa.
Desigualdades Sociais	ProbSd	Semestral	28	T: 8, OT: 2	1	Optativa.
Programas Nacionais no Plano Nacional de Saúde	PlSd	Semestral	56	T: 15, OT: 10	2	Optativa.
Sector Social da Saúde em Portugal	ProbSd	Semestral	56	T: 20, OT: 4	2	Optativa.
Análise Económica em Saúde	PlSd	Semestral	56	T: 15, OT: 10	2	Optativa.

2.º Ano curricular/3.º semestre

(Área de Especialização Saúde e Pobreza)

QUADRO N.º 3.A/4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	SdPbrz	Semestral	924	OT: 30	33	Obrigatória.

2.º Ano curricular/3.º semestre

(Área de Especialização Gestão de Programas)

QUADRO N.º 3.A/5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	GxProg	Semestral	924	OT: 30	33	Obrigatória.

203095937

Regulamento n.º 342/2010

Mestrado em Saúde Tropical

Normas Regulamentares

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT), ministra uma formação especializada em Saúde Tropical, com a finalidade de conferir, após elaboração e discussão de uma dissertação, o grau de mestre em Saúde Tropical.

Artigo 2.º

Objectivos

São objectivos do curso de mestrado em Saúde Tropical:

1 — Formar profissionais com conhecimentos teóricos e práticos que lhes permitam pesquisar e compilar, analisar e apresentar com rigor o estado actual do conhecimento sobre as grandes questões da Saúde e Medicina Tropical.

2 — Participar no planeamento, execução e avaliação de acções concretas em sistemas de saúde, no que diz respeito à sua vertente de Saúde e Medicina Tropical, de acordo com a sua área de especialização.

3 — Contribuir, como profissional e cidadão, para a melhoria da saúde e dos sistemas de saúde tanto no país como no conjunto da Europa e nos países tropicais, particularmente nos países de língua oficial portuguesa.

4 — Reflectir e avaliar crítica e continuamente a sua prática profissional. Produzir novos conhecimentos através da sua participação em estudos de investigação em Saúde e Medicina Tropical.

Artigo 3.º

Área científica

O curso de mestrado em Saúde Tropical inclui-se na área científica das Ciências da Saúde.

Artigo 4.º

Duração do curso

O curso tem a duração de 4 semestres lectivos. Aos participantes que concluam com aproveitamento as Unidades Curriculares do 1.º Ano é conferido, pela Universidade Nova de Lisboa, o diploma de Especialista,

de acordo com a especialidade frequentada e autorizada a frequência do 2.º Ano.

O 2.º Ano destina-se à elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, com a finalidade da obtenção do grau de mestre em Saúde Tropical.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

1 — O curso está organizado pelo sistema europeu de unidades de crédito (ECTS) sendo necessária a obtenção de 120 ECTS para a atribuição do grau de mestre.

2 — A parte curricular é constituída por três áreas, que incluem unidades curriculares de especialização e unidades curriculares optativas (total 60 ECTS).

3 — Os dois últimos semestres são destinados à preparação e apresentação de uma dissertação original (total 60 ECTS).

4 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre, encontram-se nos quadros 1, 2 e 3.

QUADRO N.º 1

Grau de Mestre em Saúde Tropical, especialidade de Saúde Tropical

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina Tropical	CT	37	3
Patologia Tropical	PT	7	2
Saúde Tropical	ST	11	0
Tese		60	n/a
Total		115	5

QUADRO N.º 2

Grau de Mestre em Saúde Tropical, especialidade de Patologia Tropical

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina Tropical	CT	35	3
Patologia Tropical	PT	13	0
Saúde Tropical	ST	7	2
Tese		60	n/a
Total		115	5

QUADRO N.º 3

Grau de Mestre em Saúde Tropical, especialidade de Medicina Tropical

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina Tropical	CT	43	0
Patologia Tropical	PT	6	3
Saúde Tropical	ST	6	2
Tese	T	60	n/a
Total		115	5

Artigo 6.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1) Podem candidatar-se à admissão no curso:

a)Titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal (diplomados tradicionais) em Medicina, Medicina Veterinária, Biologia, Farmácia e outras áreas das Ciências da Vida e da Saúde — processo pré-Bolonha;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido pelo conselho científico do IHMT como satisfazendo os objectivos do grau de Licenciado nas áreas das Ciências da Vida e da Saúde;

c) Detentores de um diploma conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha nas áreas das Ciências da Vida e da Saúde;

d) Titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas das Ciências da Vida e da Saúde conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo.

2) A apresentação de candidaturas será efectuada na Divisão Académica do IHMT, mediante preenchimento de boletim apropriado, ao qual deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações;
b) Cópia do suplemento ao diploma;
c) *Curriculum Vitae* detalhado;
d) Outros elementos eventualmente solicitados no edital do curso.

3) Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do Artigo 6.º serão seleccionados e seriados tendo em conta os seguintes critérios:

a) Currículo académico;
b) Currículo científico;
c) Experiência profissional;
d) Eventual entrevista para avaliar a motivação, conhecimento de línguas e disponibilidade de tempo.

4) O número de vagas e os prazos de candidatura ao Mestrado serão fixados anualmente pelo conselho científico do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

5) Podem ser aceites inscrições em Unidades Curriculares individuais, no mínimo de duas, após esgotado o prazo de inscrição na totalidade do curso.

6) A inscrição no maior número de Unidades Curriculares constitui factor de preferência na aceitação das inscrições previstas no número anterior.

7) Para cálculo das Unidades referidas no número anterior são consideradas as Unidades Curriculares em que o candidato já obteve aproveitamento em anos anteriores.

Artigo 7.º

Condições e início de funcionamento

1) A entrada em funcionamento do Mestrado carece de autorização prévia por parte do IHMT, sob proposta do conselho científico, ouvida a Coordenação do Curso.

2) A parte lectiva do Mestrado decorrerá nas instalações do IHMT, conforme o plano curricular.

Artigo 8.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A Estrutura curricular, plano de estudos e créditos do 1.º ano do Mestrado em Saúde Tropical são os que constam nos Quadros 4, 5 e 6.

QUADRO N.º 4

Área de especialização em Saúde Tropical

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Saúde e Medicina Tropical	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Epidemiologia e Bioestatística	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Saúde	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Saúde e Nutrição	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Demografia Descritiva	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Epidemiologia social	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Educação e Promoção da Saúde	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Saúde Ambiental	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Sistemas de Informação em Saúde	ST	M	56	T: 10, TP: 8, S: 5, OT: 2	2,00	Obrigatória
Saúde Infantil e Nutrição	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Biopatologia das Doenças Transmissíveis	PT	M	84	T: 10, TP: 3, PL: 10, S: 5, OT: 2	3,00	Opcional
Patologia Clínica Tropical	PT	M	84	T: 10, TP: 3, PL: 10, S: 5, OT: 2	3,00	Obrigatória
Métodos em Imunologia das D. Infecciosas	PT	M	56	T: 6, TP: 4, PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecção em imunocomprometidos	PT	M	56	T: 6, TP: 4, PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Métodos avançados em Biologia Molecular	PT	M	84	T: 14, TP: 12,PL: 12, S: 10, OT: 10	3,00	Opcional
Parasitoses Humanas	CT	M	84	T: 10, TP: 3, S: 5, OT: 5	3,00	Obrigatória
Infecções virais	CT	M	84	T: 10, TP: 3, S: 5, OT: 5	3,00	Obrigatória
Infecções bacterianas	CT	M	84	T: 10, TP: 3, S: 5, OT: 5	3,00	Obrigatória
Infecções fúngicas	CT	M	56	T: 10, TP: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecções sexualmente transmissíveis	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecções do sistema nervoso central	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Medicina do viajante	CT	M	56	T: 15, TP: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Especialidades médicas e medicina tropical	CT	M	28	T: 12	1,00	Opcional
Malária	CT	M	56	T: 10, PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Schistosomoses	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Amebíases	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Febres hemorrágicas virais	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Imunodeficiència humana adquirida	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Tuberculose	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Espiroquetoses	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecções de transmissão vertical	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Micoses profundas	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Opcional
Tripanossomose humana africana	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Doenças emergentes e reemergentes	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Pediatria tropical	CT	M	84	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	3,00	Opcional

(3) M = Modular: A estrutura de unidades é modular, decorrendo ao longo do ano curricular e não tendo uma duração caracterizável como trimestral, semestral ou anual.

(5) T: Ensino Teórico; TP: Ensino Teórico-Prático; PL: Ensino Prático e Laboratorial; S: Seminário; OT: Orientação Tutorial.

QUADRO N.º 5

Área de especialização em Patologia Tropical

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Saúde e Medicina Tropical	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Epidemiologia e Bioestatística	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Sistemas de Saúde	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Opcional
Saúde e Nutrição	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Opcional
Demografia Descritiva	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epidemiologia social	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Opcional
Educação e Promoção da Saúde	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Saúde Ambiental	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Sistemas de Informação em Saúde	ST	M	56	T: 10, TP: 8, S: 5, OT: 2	2,00	Obrigatória
Saúde Infantil e Nutrição	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Opcional
Biopatologia das Doenças Transmissíveis	PT	M	84	T: 10, TP: 3, PL: 10, S: 5, OT: 2	3,00	Obrigatória
Patologia Clínica Tropical	PT	M	84	T: 10, TP: 3, PL: 10, S: 5, OT: 2	3,00	Obrigatória
Métodos em Imunologia das D. Infecciosas	PT	M	56	T: 6, TP: 4, PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecção em imunocomprometidos	PT	M	56	T: 6, TP: 4, PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Métodos avançados em Biologia Molecular	PT	M	84	T: 14, TP: 12,PL: 12, S: 10, OT: 10	3,00	Obrigatória
Parasitoses Humanas	CT	M	84	T: 10, TP: 3, S: 5, OT: 5	3,00	Obrigatória
Infecções virais	CT	M	84	T: 10, TP: 3, S: 5, OT: 5	3,00	Obrigatória
Infecções bacterianas	CT	M	84	T: 10, TP: 3, S: 5, OT: 5	3,00	Obrigatória
Infecções fúngicas	CT	M	56	T: 10, TP: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecções sexualmente transmissíveis	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecções do sistema nervoso central	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Medicina do viajante	CT	M	56	T: 15, TP: 5, OT: 5	2,00	Opcional
Especialidades médicas e medicina tropical	CT	M	28	T: 12	1,00	Opcional
Malária	CT	M	56	T: 10, PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Schistosomoses	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Amebíases	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Febres hemorrágicas virais	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Imunodeficiència humana adquirida	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Tuberculose	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Espiroquetoses	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecções de transmissão vertical	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Micoses profundas	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Opcional
Tripanossomose humana africana	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Doenças emergentes e reemergentes	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Pediatria tropical	CT	M	84	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	3,00	Opcional

(3) M = Modular: A estrutura de unidades é modular, decorrendo ao longo do ano curricular e não tendo uma duração caracterizável como trimestral, semestral ou anual

(5) T: Ensino Teórico; TP: Ensino Teórico-Prático; PL: Ensino Prático e Laboratorial; S: Seminário; OT: Orientação Tutorial

QUADRO N.º 6

Área de especialização em Medicina Tropical

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Saúde e Medicina Tropical	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Epidemiologia e Bioestatística	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Opcional
Sistemas de Saúde	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Opcional
Saúde e Nutrição	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Opcional
Demografia Descritiva	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Epidemiologia social	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória
Educação e Promoção da Saúde	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Opcional
Saúde Ambiental	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas de Informação em Saúde	ST	M	56	T: 10, TP: 8, S: 5, OT: 2	2,00	Obrigatória
Saúde Infantil e Nutrição	ST	M	28	T: 6, TP: 4, OT: 2	1,00	Opcional
Biopatologia das Doenças Transmissíveis	PT	M	84	T: 10, TP: 3, PL: 10, S: 5, OT: 2	3,00	Obrigatória
Patologia Clínica Tropical	PT	M	84	T: 10, TP: 3, PL: 10, S: 5, OT: 2	3,00	Obrigatória
Métodos em Imunologia das D. Infecciosas	PT	M	56	T: 6, TP: 4, PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Opcional
Infecção em imunocomprometidos	PT	M	56	T: 6, TP: 4, PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Opcional
Métodos avançados em Biologia Molecular	PT	M	84	T: 14, TP: 12,PL: 12, S: 10, OT: 10	3,00	Opcional
Parasitoses Humanas	CT	M	84	T: 10, TP: 3, S: 5, OT: 5	3,00	Obrigatória
Infecções virais	CT	M	84	T: 10, TP: 3, S: 5, OT: 5	3,00	Obrigatória
Infecções bacterianas	CT	M	84	T: 10, TP: 3, S: 5, OT: 5	3,00	Obrigatória
Infecções fúngicas	CT	M	56	T: 10, TP: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecções sexualmente transmissíveis	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecções do sistema nervoso central	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Medicina do viajante	CT	M	56	T: 15, TP: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Especialidades médicas e medicina tropical	CT	M	28	T: 12	1,00	Obrigatória
Malária	CT	M	56	T: 10, PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Schistosomoses	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Amebíases	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Febres hemorrágicas virais	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Imunodeficiência humana adquirida	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Tuberculose	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Espiroquetoses	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Infecções de transmissão vertical	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Micoses profundas	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Tripanossomose humana africana	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Doenças emergentes e reemergentes	CT	M	56	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	2,00	Obrigatória
Pediatria tropical	CT	M	84	T: 10, TP: 10,PL: 5, S: 5, OT: 5	3,00	Obrigatória

(3) M = Modular: A estrutura de unidades é modular, decorrendo ao longo do ano curricular e não tendo uma duração caracterizável como trimestral, semestral ou anual

(5) T: Ensino Teórico; TP: Ensino Teórico-Prático; PL: Ensino Prático e Laboratorial; S: Seminário; OT: Orientação Tutorial.

Artigo 9.º

Concretização de dissertação de natureza científica

No 2.º ano do curso de Mestrado, os alunos elaborarão uma dissertação correspondente a um total de 60 ECTS.

Artigo 10.º

Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos

1) Para a frequência das unidades curriculares do Mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2) A avaliação de conhecimentos relativos à parte escolar do Mestrado tem carácter individual e será efectuada com base na apresentação e discussão de trabalhos temáticos e exames escritos finais. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

3) Considera-se aprovado numa Unidade Curricular o aluno que obtenha classificação igual ou superior a 10 valores.

Artigo 11.º

Regime de prescrição do direito à inscrição

O regime de prescrição do direito à inscrição segue o estabelecido na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 12.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação

1) A elaboração da dissertação de Mestrado será orientada por Doutor, Docente ou investigador do IHMT.

2) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, por 2 orientadores, sendo pelo menos um deles Docente ou Investigador Doutorado do IHMT, o qual será o orientador principal.

3) A proposta de nomeação do orientador deverá ser acompanhada por uma informação conjunta, do mestrando e do orientador proposto, sobre o tema da dissertação, com uma breve descrição do trabalho a realizar. A entrega da proposta na coordenação do curso deverá ser efectuada até o final do 2.º semestre lectivo correspondente ao 1.º ano de matrícula do candidato.

Artigo 13.º

Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação e sua apreciação

1) A dissertação de Mestrado deve ser entregue até o último dia do ano lectivo de conclusão da parte escolar do Mestrado.

2) O requerimento para a realização das provas de Mestrado é dirigido ao Presidente do conselho científico do IHMT e deverá ser acompanhado de:

a) Sete exemplares de dissertação;
b) Dois exemplares da dissertação em dois suportes digitais (formato PDF)
c) Sete exemplares do *Curriculum Vitae;*
c) Declaração emitida pela Divisão Académica do IHMT, comprovativa da aprovação da parte curricular do curso de Mestrado.

3) O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias úteis após a sua nomeação.

4) Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar, no qual declara se aceita a dissertação ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação.

Verificada a situação em que se recomenda a reformulação da dissertação, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias improrrogável, para optar por:

a) Proceder à reformulação da dissertação;
b) Declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

5) Esgotado o prazo de 90 dias referido no n.º anterior, e não se verificando nenhuma das hipóteses aí previstas, considera-se ter havido desistência do candidato.

6) Recebida a dissertação reformulada ou feita a declaração referida na alínea b do n.º 4 deste artigo procede-se à marcação da data da prova.

Artigo 14.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação

1) O júri de apreciação da dissertação deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrega da dissertação.

2) As provas devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação;
b) Da data da entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

Artigo 15.º

Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1) A dissertação será objecto de apreciação e discussão pública por júri nomeado pelo conselho científico do IHMT sob proposta da Comissão Científica do Mestrado nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

2) O referido júri é constituído por três a quatro membros, incluindo o orientador ou os orientadores, sendo todos eles da área científica específica do mestrado

3) O júri será presidido pelo Coordenador do Mestrado ou pelo membro do juri mais antigo da categoria mais elevada pertencente ao IHMT.

4) O júri distribuirá o trabalho de arguição das provas.

5) Após discussão da dissertação de Mestrado em prova pública, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação, por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado.

Aos candidatos aprovados será atribuída a classificação que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri, na escala numérica de 10 a 20 valores.

Artigo 16.º

Regras sobre as provas de defesa da dissertação

1) Na discussão da dissertação, que deverá durar, no máximo, noventa minutos, o candidato deve fazer uma apresentação do seu trabalho de tese, com uma duração máxima de quinze minutos. Na discussão podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2) Na discussão da dissertação, deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

3) As provas de defesa da dissertação só podem ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do juri.

Artigo 17.º

Processo de atribuição da classificação final

1) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final expressa conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

2) Ao grau académico de Mestre é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. O cálculo da classificação final é obtido por média aritmética ponderada pelo número de créditos.

Artigo 18.º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma

1) A emissão da certidão final do curso será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso e do suplemento ao diploma será efectuada no prazo de 90 dias após requisição feita na semana seguinte à conclusão do Mestrado

Artigo 19.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Compete ao órgão científico do IHMT a responsabilidade de acompanhamento do curso e de zelar para que sejam reunidas todas as condições indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 20.º

Numerus clausus

1) A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar pelo conselho científico do IHMT.

2) O IHMT reserva-se o direito de não abrir o curso por insuficiência de inscrições.

Artigo 21.º

Calendário escolar

O calendário escolar do curso será o calendário escolar aprovado anualmente pelo conselho científico do IHMT.

Artigo 22.º

Propinas

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo Director, sob proposta do conselho científico do IHMT.

Artigo 23.º

Financiamento

1) O Mestrado é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem atribuídas pelo IHMT.

2) Constituem ainda receitas do Mestrado os valores dos financiamentos provenientes de comparticipações ou donativos de instituições públicas ou privadas destinados ao seu funcionamento.

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente despacho serão resolvidos pela Coordenação do Mestrado ou pelos órgãos competentes do IHMT.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em 2010-03-29. — O Director, *Professor Doutor Paulo Ferrinho.*

203095953

Regulamento n.º 343/2010

Regulamento do Curso de Doutoramento em Ciências Biomédicas

Preâmbulo

O ciclo de estudos de Doutoramento em Ciências Biomédicas organiza, estrutura e explicita o percurso de um estudante de doutoramento ao longo das fases que constituem o seu trabalho. O presente regulamento descreve as atribuições dos órgãos de gestão desse ciclo de estudos, a sua organização e funcionamento, e os mecanismos de orientação e acompanhamento de um candidato para obter o grau de Doutor em Ciências Biomédicas, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducentes à Obtenção do Grau de Doutor pelo Instituto de Higiene e

Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa (Despacho (extracto) n.º 20095/2008, de 29 de Julho e Despacho (extracto) n.º 24310/2009, de 4 de Novembro).

Segundo o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor é constituído pela:

a) Realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade;

b) Eventual realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, cujo conjunto se denomina Curso de Doutoramento, sempre que as respectivas normas regulamentares o prevejam.

c) a seguir se indica a estrutura curricular, o plano de estudos, as unidades curriculares que dele possam fazer parte, assim como as correspondentes unidades de créditos ECTS referentes às diferentes especialidades.

Doutoramento em Ciências Biomédicas

(registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 228/2009)

Estrutura curricular e plano de estudos, apresentados nos termos das normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio (anexo II).

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade Orgânica: Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

3 — Curso de Doutoramento: Doutoramento em Ciências Biomédicas.

4 — Grau: Doutor.

5 — Área Científica predominante do Curso de Doutoramento: Ciências da Vida (Ciências Biomédicas).

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do Curso de Doutoramento: 8 semestres lectivos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o Curso de Doutoramento se estrutura: três especialidades — Biologia Celular e Molecular (BCM), Microbiologia (M), Parasitologia (P).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidas para a obtenção do grau ou diploma:

Especialidade em Biologia Celular e Molecular

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia Celular e Molecular	BCM	208	16
Microbiologia	M	6	–
Saúde Pública	SP	8	–
Epidemiologia	E	2	
Total		224	16 ([1])

([1]) Número de créditos de opção livre, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Especialidade em Microbiologia

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Microbiologia	M	222	16
Epidemiologia	E	2	–
Total		224	16 ([1])

([1]) Número de créditos de opção livre, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Especialidade de Parasitologia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Parasitologia	P	219	16
Bioestatística	B	2,5	–
Imunologia	I	2,5	–
Total		224	16 ([1])

([1]) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

As unidades curriculares de opção livre visam permitir que os estudantes orientem a sua formação para competências ao nível da especialidade e para competências complementares, nos domínios de aplicação do seu interesse.

Os 16 ECTS em regime de opção livre, podem ser no Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT/UNL) ou fora dele no âmbito nacional ou internacional.

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical; Doutoramento em Ciências Biomédicas

Grau de Doutor; Ciências Biomédicas

Especialidade de Biologia Celular e Molecular

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular da Célula	BCM	Semestral	168	T: 40	6 ECTS	Obrigatório.
Imunologia em Doenças Infecciosas e Parasitárias	I	Semestral	112	T: 10, TP: 4, S: 4; OT: 7, O: 3	4 ECTS	Obrigatório.
Parasitologia Molecular — Aplicações	BCM	Semestral	168	T: 16, TP: 8, S:8, OT: 6, O:2	6 ECTS	Obrigatório.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Microbiologia Molecular — Fundamentos e Aplicações . . .	BCM	Semestral . . .	168	T: 16, TP: 8, S:8, OT: 6, O:2	6 ECTS	Obrigatório.
Epidemiologia Molecular em Doenças Infeciosas e Parasitárias	BCM	Semestral . . .	168	T: 16, TP: 8, S:8, OT: 6, O:2	6 ECTS	Obrigatório.
Teoria e Métodos em Epidemiologia e Bioestatística	E	Semestral . . .	56	T: 16, OT: 4	2 ECTS	Obrigatório.

Notas

(1) Designação da Disciplina ou do Seminário
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) T — Trienal, A — Anual, S — Semestral
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de Investigação; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra — horas destinadas à assistência e discussão de temas em reuniões abertas a alunos de mestrado e doutoramento, conferências, congressos e ou à assistência à demonstração de novas metodologias laboratoriais.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tuberculose e Micobactérias Atípicas	M	Semestral . . .	168	T: 16, PL: 20, S: 4, OT: 8	6 ECTS	Obrigatório.
Saúde Pública e Sistemas de Saúde	SP	Semestral . . .	224	T: 20, TP: 10, S: 8, OT: 14, O: 4	8 ECTS	Obrigatório.
Opcionais livres*[1]		Semestral . . .	448		16 ECTS	Opcional.

[1] Os 16 ECTS de Opções Livres, são da escolha do estudante, como mencionado em 10. Observações.

Notas

(1) Designação da Disciplina ou do Seminário
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) T — Trienal, A — Anual, S — Semestral
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de Investigação; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra — horas destinadas à assistência e discussão de temas em reuniões abertas a alunos de mestrado e doutoramento, conferências, congressos e ou à assistência à demonstração de novas metodologias laboratoriais.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Especialidade de Microbiologia

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bacteriologia Médica	M	Semestral . . .	196	T: 27,5, TP: 15, OT: 5,5	7 ECTS	Obrigatório.
Virologia Médica	M	Semestral . . .	196	T: 34, S: 6; OT: 3	7 ECTS	Obrigatório.
Micologia Médica	M	Semestral . . .	56	T: 12, PL: 4, OT: 4	2 ECTS	Obrigatório.
Prevenção e Terapêutica das Doenças Infecciosas	M	Semestral . . .	56	T: 12, PL: 4, OT: 4	2 ECTS	Obrigatório.
Infecções Sexualmente Transmissíveis	M	Semestral . . .	168	T: 5, PL:30, OT: 5	6 ECTS	Obrigatório.
Tuberculose e Micobactérias Atípicas	M	Semestral . . .	168	T: 16, PL: 20, S: 4, OT: 8	6 ECTS	Obrigatório.

Notas

(1) Designação da Disciplina ou do Seminário
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) T — Trienal, A — Anual, S — Semestral
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de Investigação; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra — horas destinadas à assistência e discussão de temas em reuniões abertas a alunos de mestrado e doutoramento, conferências, congressos e ou à assistência à demonstração de novas metodologias laboratoriais.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria e Métodos em Epidemiologia e Bioestatística	E	Semestral . . .	56	T: 16, OT: 4	2 ECTS	Obrigatória.
Epidemiologia Molecular do Vírus da Imunodeficiência Humana (VIH).	M	Semestral . . .	168	T: 3, TP: 4, PL: 24, S: 4, OT: 1	6 ECTS	Obrigatório.
Importância Médica das Espiroquetas Zoonóticas: *Leptospira* e *Borrelia.*	M	Semestral . . .	168	T: 8, TP: 20, PL: 12; OT: 8	6 ECTS	Obrigatório.
Opcionais livres*[1]		Semestral . . .	448		16 ECTS	Opcional.

[1] Os 16 ECTS de Opções Livres, são da escolha do estudante, como mencionado em 10. Observações.

Notas

(1) Designação da Disciplina ou do Seminário
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) T — Trienal, A — Anual, S — Semestral
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de Investigação; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra — horas destinadas à assistência e discussão de temas em reuniões abertas a alunos de mestrado e doutoramento, conferências, congressos e ou à assistência à demonstração de novas metodologias laboratoriais.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Especialidade de Parasitologia

1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Parasitologia Médica: Introdução	P	Semestral . . .	70	T:16; TP:2; S:4; OT:1	2,5 ECTS	Obrigatório.
Métodos Estatísticos Aplicados à Parasitologia.	B	Semestral . . .	70	TP:14; OT:6; O:2,5	2,5 ECTS	Obrigatório.
Imunidade inata e adquirida — Aplicações em Parasitologia	I	Semestral . . .	70	T:6; TP:8; S:4; OT:2,5; O:2	2,5 ECTS	Obrigatório.
Entomologia Médica I	P	Semestral . . .	140	T:2; TP:24; PL:2; TC 4; S:4; OT:9	5 ECTS	Obrigatório.
Helmintologia I e Malacologia Médicas	P	Semestral . . .	154	T:2; TP:22; PL:4; TC:5; S:7; OT:9,5	5,5 ECTS	Obrigatório.
Helmintologia Médica II	P	Semestral . . .	196	TP:22; PL:14; TC:8; S:6; OT:12; O:1	7 ECTS	Obrigatório.
Protozoologia Médica I	P	Semestral . . .	140	T:12; TP:14; OT:16; O:3	5 ECTS	Obrigatório.

Notas

(1) Designação da Disciplina ou do Seminário
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) T — Trienal, A — Anual, S — Semestral
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de Investigação; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra — horas destinadas à assistência e discussão de temas em reuniões abertas a alunos de mestrado e doutoramento, conferências, congressos e ou à assistência à demonstração de novas metodologias laboratoriais.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Entomologia Médica II	EM	Semestral . . .	196	T:1; TP:22; PL:15; TC:8; S:4; OT:12; O:1	7 ECTS	Obrigatório.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Protozoologia Médica II	PM	Semestral . . .	196	T:4; TP:22; P:16; OT:16; O:5	7 ECTS	Obrigatório.
Opcionais Livres *1		Semestral . . .	448		16 ECTS	Opcional.

[1] Os 16 ECTS de Opções Livres, são da escolha do estudante, como mencionado em 10. Observações.

Notas

(1) Designação da Disciplina ou do Seminário
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) T — Trienal, A — Anual, S — Semestral
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de Investigação; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra — horas destinadas à assistência e discussão de temas em reuniões abertas a alunos de mestrado e doutoramento, conferências, congressos e ou à assistência à demonstração de novas metodologias laboratoriais.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

3.º a 8.º semestres

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	Ciências Biomédicas	Anual	5040	OT:710; O: 200	180 ECTS	Obrigatório.

Notas

(1) Designação da Disciplina ou do Seminário
(2) Sigla constante do ponto 9
(3) T — Trienal, A — Anual, S — Semestral
(4) Número total de horas de trabalho do estudante
(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de Investigação; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra — horas destinadas à assistência e discussão de temas em reuniões abertas a alunos de mestrado e doutoramento, conferências, congressos e ou à assistência à demonstração de novas metodologias laboratoriais.
(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical, em 2010-03-29. — O Director, *Professor Doutor Paulo Ferrinho.*

203095831

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 6340/2010

Por despacho de 30 de Março de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Fernando Carlos de Lander Schmitt — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure,* como Professor Associado, com efeitos a partir de 7.1.2010, sendo remunerado pelo escalão 2 — índice 255 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

"Relatório a que se refere o n.º 1 do artº. 21.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, sobre a consolidação do contrato por tempo indeterminado como Professor Associado do 4.º Grupo (Patologia), do Doutor Fernando Carlos de Lander Schmitt.

Os Professores Catedráticos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em exercício efectivo de funções, em reunião de 20 de Janeiro de 2010, tendo analisado o relatório de actividades, bem como os pareceres emitidos pelos Doutores Alberto Manuel Barros da Silva e Manuel Alberto Coimbra Sobrinho Simões, Professores Catedráticos da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, que se juntam em anexo, aprovaram por unanimidade a sua nomeação definitiva.

Porto, 20 de Janeiro de 2010. — A Presidente do conselho científico, (Prof. Doutor J. Agostinho Marques)"

Reitoria da Universidade do Porto, 1 de Abril de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

203107713

Despacho (extracto) n.º 6341/2010

Por despacho de 25 de Março de 2010, do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Alberto Adrego Pinto — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e em regime de *tenure*, como Professor Catedrático da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 1.4.2010, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 285 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Reitoria da Universidade do Porto, 1 de Abril de 2010. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

203107624

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 6342/2010

Por despacho de 30 de Março de 2010 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, como professor auxiliar com efeitos a partir de 30 de Junho de 2010 ao Doutor António José Fidalgo do Couto. Este docente está posicionado no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do pessoal docente Universitário (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

31 de Março de 2010. — O Director da FEUP, *Carlos A. V. Costa.*
203106636

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de rectificação n.º 702/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 4064/2010, de 5 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, rectifica-se que onde se lê «como Professora Auxiliar» deve ler-se «como professora auxiliar convidada».

5 de Abril de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203110531

Despacho n.º 6343/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de Ensino Superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos Cursos que se encontram a ministrar e os Graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, que aprova a adequação do Mestrado em Psicologia;

b) Na sequência do registo R/B-AD-820/2006, efectuado conforme o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e no Despacho n.º 7287-B/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do Ciclo de estudos conducente ao Grau de Mestre em Psicologia.

30 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do Curso de Mestrado em Psicologia (área de especialização em Psicologia Clínica, Psicologia do Desporto Psicologia da Educação, Psicologia do Exercício e da Saúde).

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Mestrado, Psicologia (área de especialização Psicologia Clínica, Psicologia da Educação, Psicologia do Desporto, Psicologia do Exercício e da Saúde), adiante simplesmente designado por "Curso", leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir "UTAD".

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

1 — O curso tem como principais objectivos:

a) Formar técnica e cientificamente indivíduos que deseja intervir profissionalmente nas áreas de especialização em Psicologia Clínica, Psicologia da Educação, Psicologia do Desporto, Psicologia do Exercício e da Saúde

b) Estabelecer um equilíbrio entre o saber (com vista à consolidação do conhecimento básico e específico para fundamentar teoricamente a actividade profissional no âmbito da Psicologia Clínica, Psicologia da Educação, Psicologia do Desporto, Psicologia do Exercício e da Saúde.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir "ECTS"), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do Grau de Mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres lectivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do Anexo.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Coordenação de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do Curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do Curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de mestrado em psicologia

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Psicologia

4 — Grau ou diploma: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: de Psicologia

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: quatro semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Psicologia Clínica, Psicologia da Educação, Psicologia do Desporto, Psicologia Exercício e Saúde.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área de Especialização em Psicologia Clínica

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSI	78 ECTS	
Metodologia da Investigação	MET	42 ECTS	
Total		120 ECTS	

Área de Especialização em Psicologia da Educação

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSI	90 ECTS	
Metodologia da Investigação	MET	30 ECTS	
Total		120 ECTS	

Área de Especialização em Psicologia do Desporto

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSI	54 ECTS	12 ECTS
Fundamentos Biológicos	FBC	12 ECTS	12 ECTS
Metodologia da Investigação	MET	42 ECTS	
Total		120 ECTS	

Área de Especialização em Psicologia do Exercício e da Saúde

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSI	78 ECTS	
Fundamentos Biológicos	FBC		
Metodologia da Investigação	MET	42 ECTS	
Total		120 ECTS	

10 — Observações

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Psicologia — área de especialização em Psicologia Clínica

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia da Investigação em Psicologia Clínica	MET	TP	150	TP: 30; PL: 15; OT: 25	6	
Questões avançadas de Psicopatologia	psi	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	
Processos Cognitivo-Afectivos e Psicopatologia	PSI	TP	125	TP: 45; OT: 15	5	
Psicoterapias Psicodinâmicas	psi	TP	125	TP: 45; OT: 15	5	
Psicoterapias Cognitivo-Comportamentais	PSI	TP	125	TP: 45; OT: 15	5	
Psicoterapias Familiares Sistémicas	PSI	TP	125	TP: 45; OT: 15	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia Cultural Clínica	PSI	TP	125	TP: 45; OT: 15	6	
Avaliação e Diagnóstico em Psicologia Clínica	PSI	TP	125	TP: 45; OT: 15	5	
Questões Aprofundadas de Metodologia e Estatística	PSI	TP	150	TP: 30; PL: 15; OT: 25	6	
Ética em Psicologia Clínica	PSI	TP	75	TP: 45; OT: 5	3	
Tratamentos Eficazes das Perturbações Emocionais	PSI	TP	200	TP: 90; OT: 30	8	

2.º ano/1.º semestre e 2.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Curricular	PSI	TP	750	E: 600; OT: 40	30.0	
Projecto de Investigação	MET	TP	750	TC: 90; OT: 40; S: 60	30.0	

Psicologia — área de especialização em Psicologia da Educação

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desenvolvimento Vocacional	PSI	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	
Modelos Cognitivo-comportamentais da Aprendizagem	PSI	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	
Psicologia Cultural	PSI	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	
Dificuldades de Aprendizagem	PSI	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	
Seminário de Especialização I	PSI	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos de Diagnóstico e Intervenção Pedagógica	PSI	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	
Psicopedagogia Especial	PSI	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	
Avaliação e Aconselhamento Vocacional	PSI	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	
Avaliação da Aprendizagem	PSI	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	
Seminário de Especialização II	PSI	TP	150	TP: 45; OT: 25	6	

2.º ano/1.º semestre e 2.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Curricular	PSI	TP	750		30.0	
Projecto de Investigação	MET	TP	750		30.0	

Psicologia — Área de Especialização em Psicologia do Desporto

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desporto *	PSI	S	150	TP: 45; OT: 15	6.0	
Teorias da Personalidade *	PSI	S	150	TP: 45; OT: 25	6.0	
Intervenções Psicológicas no Desporto I	PSI	S	150	TP: 45; OT: 15	6.0	
Seminário de Especialização em Psicologia do Desporto I	PSI	S	150	TP: 45; OT: 15	6.0	
Métodos Avançados em Investigação Científica	MET	S	150	TP:30; PL:15; OT:25	6.0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Aprendizagem e Controlo Motor*	FBC	S	150	TP: 45; OT: 15	6.0	
Desenvolvimento Motor*	FBC	S	150	TP: 45; OT: 15	6.0	

*A opção de frequência depende da formação de base dos alunos. Os oriundos dos Cursos de Psicologia frequentaram as unidades curriculares de carácter biológico e os de Ciências do Desporto as UC de Psicologia

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Motivação*	PSI	S	150	TP:45; OT:15	6.0	
Aconselhamento Psicológico*	PSI	S	150	TP:45; OT:15	6.0	
Organização e Redacção de Trabalhos Científicos	MET	S	150	TP:45; OT:15	6.0	
Seminário de Especial, em Psicologia do Desporto II	PSI	S	150	TP:45; OT:15	6.0	
Intervenções Psicológicas no Desporto II	PSI	S	150	TP:45; OT:15	6.0	
Biomecânica*	FBC	S	150	TP:45; OT:15	6.0	
Fisiologia do Exercício*	FBC	S	150	TP:45; OT:15	6.0	

*A opção de frequência depende da formação de base dos alunos. Os oriundos dos Cursos de Psicologia frequentaram as unidades curriculares de carácter biológico e os de Ciências do Desporto as UC de Psicologia

2.º ano/1.º semestre e 2.º semestres

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Curricular	PSI	Anual	750		30.0	
Projecto de Investigação	MET	Anual	750		30.0	

Psicologia — Área de Especialização em Psicologia do Exercício e da Saúde

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenções Psicológicas na Actividade Física e Exercício	PSI	S	150	TP: 45; OT: 15	6.0	
Métodos Avançados em Investigação e Estatística	MET	S	150	TP: 45; OT: 15	6.0	
Organização e Redacção de Trabalhos Científicos	MET	S	150	TP: 45; OT: 15	6.0	
Seminário de Especialização em Psicologia do Exercício I	PSI	S	150	TP: 45; OT: 15	6.0	
Terapia Recreacional I	PSI	S	150	TP:45; OT:15	6.0	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sócio-culturais da Doença Mental	PSI	S	150	TP:45; OT:15	6.0	
Seminário de Especialização em Psicologia do Exercício II	PSI	S	150	TP:45; OT:15	6.0	
Terapia Recreacional II	PSI	S	150	TP:45; OT:15	6.0	
Aconselhamento Psicológico	PSI	S	150	TP:45; OT:15	6.0	
Psicologia da Motivação	PSI	S	150	TP:45; OT:15	6.0	

2.º ano/1.º semestre e 2.º semestres

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Curricular	PSI	Anual	750		30.0	
Projecto de Investigação	MET	Anual	750		30.0	

203101468

Despacho (extracto) n.º 6344/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 1 de Março de 2010:

Luís Miguel dos Santos Pinto Monteiro — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular que aprova o RCTFP — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência de aprovação, devidamente homologada, de concurso interno de acesso, nos termos do n.º 3, artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática do mapa de pessoal da UTAD, ficando posicionado no escalão 1, índice 332. O referido contrato produz efeitos à data da assinatura do contrato (03.03.2010).

UTAD, Vila Real, 5 de Abril de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203110467

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 7194/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado aberto pelo aviso n.º 17632/2009, publicado no DR, 2.ª série, n.º 195 de 8 de Outubro de 2009. A referida lista foi homologada por despacho do Administrador dos SASUC em 30 de Março de 2010, conforme delegação de competências, proferido através do Despacho n.º 1693, publicado no DR, 2.ª série n.º 16, de 25 de Janeiro de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Concorrentes em situação de mobilidade especial

Nome	Cl. Final (valores)
Gabriel Fausto Mendes da Silva	12,00

Concorrentes com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nome	Classificação
Rosa Margarida Marques da Silva Arêde	15,33
Luís Miguel Rodrigues de Matos	14,25
Adília Manuela Matias Cardoso Santos	12,57

Concorrentes com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido

Nome	Classificação
Isabel Fernanda de Almeida Farinha Batista Moreira da Siva	19,10
Tiago Filipe Pereira Carvalho	17,60
Ana Paula Cardoso Gomes	16,80
Maria João Fernandes Pereira de Menezes de Almeida	16,50
Júlia Sofia Yanez Rodrigues	16,00
Florbela da Costa Pereira de Almeida	15,60
Ana Cristina Dias Esteves	15,00
Luís Miguel Ribeiro da Cunha Nobre Pires	14,80
Rita Andreia de Almeida Santos	14,80
Isabel das Neves Santos	14,50
Miguel Leão Freire	14,30
Octávio Bruno Oliveira Gonçalves	14,30
Ana Patrícia Matos Serra	14,10
Carla Sofia Dias Vieira	14,00
Janine Liliana Rumor Pereira	14,00
Rita Joana Gonçalves Ribeiro Santos	14,00
Ana Rita Alves Cristovão	13,90
Jackeline Cruz	13,40
Carlos Filipe Carneirinha Veiga Pereira	13,30
Dora Maria Roque Nunes Varges	13,30
Lara Alexandra Afonso Diz Alvoeiro Neves	13,00
Maria Natália Pais Oliveira de Sousa Leite	13,00
Sara Margarida Amado dos Santos Cardoso	12,50
Saudade Gomes Simões	12,20
Virgínia da Graça Costa	12,10
Telma Filipe Preces Bispo	11,80
Graça Sofia Abrantes Alves	11,50
Carla Alexandra Rocha Ataíde Martins	11,10
Zuleima Kallás Andare	10,80
Avelino António Sousa Paiva	10,30
Maria João Oliveira Agostinho Teixeira Pinto	10,20
Vítor Manuel Pereira da Mota	10,10
Cláudia Alexandra Cunha Madeira	9,80
Bruno Valter Pereira Martins	8,70
Ana Patrícia dos Santos Duarte	8,30
José Manuel Craveiro Arede	7,30
Ana Sofia Albuquerque Alegre Correia	6,80
João José Miranda Correia de Figueiredo Fernandes	6,50
Liliana Isabel de Sá Nuno	6,10
Nuno Gonçalo Rebelo de Paula	5,50
José Alves Simões Melano	5,30
Carla Sofia Oliveira Devesa	4,80
Dilce Maria Afonso Dias	4,40
Marisa de Abreu Ferreira Roso	3,60
Nuno Miguel Henriques Luís	2,00
Anabela Saraiva Marques	1,70

31 de Março de 2010. — O Administrador, *Lic. Jorge Gouveia Monteiro*.

203106133

Despacho (extracto) n.º 6345/2010

Por despacho de 23 de Março de 2010 do Reitor da Universidade de Coimbra, foi o Lic. Luis Manuel Pinheiro Martins, técnica superior do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, *nomeado* em comissão de serviço em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) da Divisão de Logística, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as respectivas alterações, com efeitos a 23 de Março do corrente ano.

2010-03-31. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Curriculum Vitae

Nome: Luis Manuel Pinheiro Martins
Habilitações Literárias:

2006 — Pós-Graduação em Administração Pública, no Instituto Superior Miguel Torga, concluída com a classificação final de 17 valores.
2001/2005 — Licenciatura em História, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, concluída com a classificação final de 14 Valores

Experiência Profissional:

Admitido nos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, em 7 de Janeiro de 1982.
Coordenação do Serviço de Aprovisionamento dos SASUC desde 3 de Maio de 1999.
Técnico Superior de 2.ª classe — 3 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2008.
Técnico Superior em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, desde 1 de Janeiro de 2009.

203106433

Despacho (extracto) n.º 6346/2010

Por despacho de 31 de Março de 2010, do Reitor da Universidade de Coimbra, foi renovada a comissão de serviço do Lic. *Fernando Manuel Melo Silva* no cargo de *Chefe de Divisão da Divisão de Alimentação* dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010.

2010.03.31. — O Administrador, *Lic. Jorge Gouveia Monteiro*.

203105834

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 6347/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 14174/2009, de 23 de Junho, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias e Sustentabilidade dos Sistemas Florestais da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

31 de Março de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Carlos Manuel Leitão Maia.*

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior Agrária de Castelo Branco.
2 — Grau — Mestre.
3 — Especialidade — Tecnologias e Sustentabilidade dos Sistemas Florestais.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Silvicultura e Recursos Naturais	SRN	82
Ciências Económicas e Sociais	CES	3
Matemática	M	5
Total		90

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior Agrária de Castelo Branco

Mestrado

Tecnologias e Sustentabilidade dos Sistemas Florestais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Melhoramento Florestal	SRN	Semestral	135	40 TP	5	
Tecnologias de Informação Geográfica	SRN	Semestral	135	40 TP	5	
Estatística Multivariada	M	Semestral	135	40 TP	5	
Interacção Floresta — Ambiente	SRN	Semestral	135	40 TP	5	
Gestão e Silvicultura dos Sistemas Florestais	SRN	Semestral	135	40 TP	5	
Aproveitamento e Gestão dos Resíduos Florestais	SRN	Semestral	135	40 TP	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Florestal Sustentável e Certificação	SRN	Semestral	135	40 TP	5	
Transferência de Conhecimentos e Tecnologia	CES	Semestral	81	24 TP	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processos de Conversão em Indústrias Florestais	SRN	Semestral	135	40 TP	5	
Gestão Integrada de Pragas e Doenças Florestais	SRN	Semestral	135	40 TP	5	
Avaliação de Impacte Ambiental	SRN	Semestral	108	32 TP	4	
Modelação dos Sistemas Florestais	SRN	Semestral	135	40 TP	5	
Introdução ao Trabalho Projecto	SRN	Semestral	81	24 TP	3	

2.º ano /3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto *	SRN	Semestral	810	40 OT	30	

*A regulamentar pelo órgão estatutariamente competente

203104019

Despacho n.º 6348/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterada a Portaria n.º 987/2007, de 27 de Agosto, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem Veterinária da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

2 — Grau — licenciado.

3 — Especialidade — Enfermagem Veterinária.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Veterinárias	CV	84,5
Zootecnia	ZT	42,0
Biociências	BC	29,5
Ciências Económicas e Sociais	CES	11,5
Matemática	M	8,5
Línguas e Técnicas de Comunicação	LTC	4,0
Total		180

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior Agrária de Castelo Branco

Licenciatura

Enfermagem Veterinária

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia I	ZT	Semestral	160	30 T + 45 PL	6	
Fisiologia I	ZT	Semestral	160	60 TP	6	
Informática	M	Semestral	110	60 TP	4	
Inglês	LTC	Semestral	110	60 TP	4	
Zootecnia Geral	ZT	Semestral	135	30 T + 30 TC	5	
Biologia Celular e Molecular	BC	Semestral	135	30 T + 30 P	5	

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia II	ZT	Semestral	160	30 T; 45 PL	6	
Fisiologia II	ZT	Semestral	145	60 TP	5,5	
Histologia	BC	Semestral	120	15 T; 45 PL	4,5	
Embriologia e Biologia do Desenvolvimento	BC	Semestral	120	30 TP; 30 PL	4,5	
Biometria	M	Semestral	120	30 T; 30 P	4,5	
Bioquímica	BC	Semestral	135	60 TP	5	

QUADRO N.º 3

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Parasitologia	CV	Semestral	120	15 T; 45 PL	4,5	
Farmacologia	BC	Semestral	135	60 TP	5	
Nutrição e Alimentação	ZT	Semestral	120	30 T; 30 PL	4,5	
Microbiologia e Imunologia	BC	Semestral	145	30 T; 30 PL	5,5	
Anatomia Patológica	CV	Semestral	145	30 TP; 30 PL	5,5	
Zootecnia Aplicada	ZT	Semestral	135	15 T; 45 PL	5	

QUADRO N.º 4

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Administração e Gestão	CES	Semestral	120	30 T; 30 P	4,5	
Reprodução e Obstetrícia	CV	Semestral	135	30 T; 30 P	5	
Patologia das Doenças Infecciosas	CV	Semestral	130	30 TP; 30 PL	5	
Técnica Operatória e Anestesiologia	CV	Semestral	135	15 TP: 45 P	5	
Imagiologia	CV	Semestral	145	15 TP; 45 P	5,5	
Análises Clínicas	CV	Semestral	135	15 TP; 45 PL	5	

QUADRO N.º 5

3.º ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Urgências e Cuidados Intensivos	CV	Semestral	110	45 TP	4	
Comportamento e Bem Estar Animal	ZT	Semestral	105	15 T; 30 TC	4	
Enfermagem Médica de Espécies Pecuárias	CV	Semestral	160	30 TP; 45 TC	6	
Enfermagem Médica de Animais de Companhia	CV	Semestral	165	30 TP; 45 P	6	
Enfermagem Médica de Espécies Exóticas	CV	Semestral	135	30 TP; 30 P	5	
Epidemiologia e Saúde Pública	CV	Semestral	135	30 T; 30 P	5	

QUADRO N.º 6

3.º ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing e Relações Públicas	CES	Semestral	100	15 T; 30 P	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo	CES	Semestral	90	45 TP	3	
Estágio	CV	Semestral	621		23	

203103939

Despacho n.º 6349/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19 773/2009, de 28 de Agosto, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Monitorização de Riscos e Impactes Ambientais da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Monitorização de Riscos e Impactes Ambientais.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — três semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Recursos Naturais e Ambiente	RNA	75
Biociências	BC	11
Matemática	M	4
Total		90

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior Agrária de Castelo Branco

Mestrado

Monitorização de Riscos e Impactes Ambientais

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Riscos Ambientais	RNA	Semestral	108	20 T + 12 P	4	
Técnicas de Monitorização Ambiental	BC	Semestral	162	36 TP	6	
Análise e Ordenamento do Espaço	RNA	Semestral	135	34 TP	5	
Análise Espacial da Informação Geográfica	RNA	Semestral	135	34 TP	5	
Sistemas de Apoio à Decisão	RNA	Semestral	108	32 TP	4	
Monitorização de Riscos Ambientais	BC	Semestral	135	34 TP	5	

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geoestatística Ambiental	M	Semestral	108	32 TP	4	
Avaliação Ambiental Estratégica	RNA	Semestral	108	20 T + 12 P	4	
Alterações Globais nos Sistemas Biogeoquímicos	RNA	Semestral	108	20 T + 12 P	4	
Metodologias de Avaliação de Impactes	RNA	Semestral	135	34 TP	5	
Análise de Riscos	RNA	Semestral	135	34 TP	5	
Introdução ao Trabalho de Projecto	RNA	Semestral	81	24 TP	3	
Opção *	RNA	Semestral	108	20 T + 12 P	4	

* A definir pelo órgão estatutariamente competente.

QUADRO N.º 3

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto final **	RNA	Semestral	864	40 OT	32	

** A regulamentar pelo órgão estatutariamente competente.

203104068

Despacho n.º 6350/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19480-AB/2007, de 28 de Agosto, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Design de Comunicação e Produção Audiovisual da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010.

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Artes Aplicadas.
2 — Grau — licenciado.
3 — Curso — Design de Comunicação e Produção Audiovisual.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades e Estudos Artísticos	HEA	29	4
Representação e Expressão	REXP	12	8
Tecnologias da Informação e Comunicação e Audiovisuais	TICAUD	53	33
Design	DESIGN	33	29
Ciências e Tecnologias	CITEC	9	–
Seminário	SEM	3	–
Total		139	78 (*a*)

(*a*) Terá de obter 41 créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma de licenciado.

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Artes Aplicadas

Licenciatura

Design de Comunicação e Produção Audiovisual

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês	HEA	Semestral	108	TP 60	4	
Teoria e Prática do Design	DESIGN	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
História da Arte I	HEA	Semestral	135	T 64; OT 8	5	
Novos Sistemas da Comunicação	TICAUD	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
Fotografia	TICAUD	Semestral	135	TP 64; OT 8	5	
Análise da Comunicação e Produção de Texto	HEA	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
Seminário I	SEM	Anual	27	S 20; OT 2	1	

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estudos de Composição	REXP	Semestral	162	TP 80; OT 10	6	
História da Arte II	HEA	Semestral	108	T 48; OT 6	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia da Percepção e Comunicação Visual	HEA	Semestral	108	T 48; OT 6	4	
Geometria Aplicada	CITEC	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
Captação e Edição de Imagem	TICAUD	Semestral	135	TP 64; OT 8	5	
Tipografia e Teoria da Letra	DESIGN	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
Desenho	REXP	Semestral	162	TP 80; OT 10	6	

QUADRO N.º 3

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Guionismo	HEA	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
Edição e Pós-Produção	TICAUD	Semestral	135	TP 64; OT 8	5	
Modelação 3D	TICAUD	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
Ferramentas Multimédia e Hipermédia	TICAUD	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
Design Gráfico I	DESIGN	Semestral	135	TP 64; OT 8	5	
História do Design	DESIGN	Semestral	108	T 48; OT 6	4	
Opção *	REXP	Semestral	108	T 48; OT 6	4	
Seminário II	SEM	Anual	27	S 20; OT 2	1	

QUADRO N.º 4

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Marketing e Publicidade	HEA	Semestral	108	T 48; OT 6	4	
Produção Gráfica	DESIGN	Semestral	135	TP 64; OT 8	5	
Multimédia e Sistemas de Autor	TICAUD	Semestral	135	TP 64; OT 8	5	
Animação 3D	TICAUD	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
Produção Audiovisual I	TICAUD	Semestral	162	TP 64; OT 8	6	
Design Gráfico II	DESIGN	Semestral	135	TP 64; OT 8	5	

QUADRO N.º 5

3.º ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas da Comunicação Interactiva	TICAUD	Semestral	135	TP 48; OT 6	5	
Design Gráfico III	DESIGN	Semestral	162	TP 64; OT 8	6	
Produção Audiovisual II	TICAUD	Semestral	162	TP 64; OT 8	6	
Opção *	DESIGN ou TICAUD	Semestral	135	TP 64; OT 8	5	
Opção **	REXP ou TICAUD	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
Opção ***	HEA	Semestral	108	TP 48; OT 6	4	
Seminário III	SEM	Anual	27	S 20; OT 2	1	

QUADRO N.º 6

3.º ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão e Organização da Produção Gráfica e Multimédia e Audiovisuais.	CITEC	Semestral	135	T 48; OT 6	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção *	TICAUD ou DESIGN	Semestral	135	TP 64; OT 8	5	
Opção **	TICAUD ou DESIGN	Semestral	135	TP 64; OT 8	5	
Projecto de Design Gráfico e Design Multimédia ou Projecto de Produção Multimédia e Audiovisual.	DESIGN ou TICAUD	Semestral	378	0-240; OT 20	14	

203104732

Despacho n.º 6351/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 11656/2008, de 23 de Abril, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Fruticultura Integrada da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Fruticultura Integrada

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área Científica	Sigla	Créditos
Fitotecnia	FT	86,5
Biociências	BC	4,5
Engenharia Rural	ER	4,5
Matemática	M	5,5
Ciências Económicas e Sociais	CES	9,5
Tecnologia Alimentar	TA	9,5
Total		120

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior Agrária de Castelo Branco

Mestrado

Fruticultura Integrada

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Nutrição Vegetal e Fertilização	BC	Semestral	125	30T+30P	4,5	
Condução e Poda	FT	Semestral	135	15T+45P	5,0	
Implantação do Pomar	FT	Semestral	135	15T+45P	5,0	
Comercialização e Marketing	CES	Semestral	120	30T+30P	4,5	
Elaboração e Avaliação de Projectos	CES	Semestral	140	15T+45P	5,0	
Delineamento Experimental	M	Semestral	145	60TP	5,5	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Frutificação e Produtividade	FT	Semestral	150	15T+45P	5,5	
Tecnologias Pós-colheita	TA	Semestral	120	15T+45P	4,5	
Certificação e Qualidade	TA	Semestral	130	30T+30P	5,0	
Protecção Integrada de Prunoideas	FT	Semestral	145	60TP	5,5	
Mecanização, Rega e Conservação do Solo	ER	Semestral	125	30T+30P	4,5	
Protecção Integrada de Pomoideas	FT	Semestral	150	60TP	5,5	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º e 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de Trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Final	FT	Anual	1620	150 OT	60	

203104002

Despacho n.º 6352/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19602/2006, de 25 de Setembro referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Serviço Social da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação de Castelo Branco

2 — Grau — Licenciado

3 — Curso — Serviço Social

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	73	
Ciências Sociais	CS	35	
Psicologia	P	34	
Políticas Sociais	PS	9	
Direito	D	9	
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TIC	4	
Formação Complementar em Língua Estrangeira	FC	4	
Formação complementar em diferentes áreas científicas da Escola Superior Educação e das outras unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Castelo Branco	FC	12	
		168	12

A formação complementar está organizada em Opção A e Opção B, sendo que a Opção A (correspondente a 8 créditos) é escolhida de entre as unidades curriculares dos cursos em funcionamento na ESECB e a Opção B (correspondente a 4 créditos) é escolhida de entre as unidades curriculares dos cursos em funcionamento nas outras unidades orgânicas do IPCB.

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação de Castelo Branco

Licenciatura

Serviço Social

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História das Instituições e do Serviço Social em Portugal	SS	Semestral	135	T: 45; OT: 5	5	
Teorias do Desenvolvimento Pessoal e Social I	P	Semestral	135	TP: 45; OT: 6	5	
Sociologia Geral	CS	Semestral	108	T:45; OT: 5	4	
Promoção da Saúde	SS	Semestral	108	TP: 45; OT: 5	4	
Estatística Aplicada às Ciências Sociais	CS	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	
Noções Gerais de Economia e Gestão	CS	Semestral	108	TP: 45; OT: 4	4	
Língua Estrangeira	FC	Semestral	108	TP: 60; OT: 4	4	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contextos e Práticas de Serviço Social	SS	Semestral	162	TP: 45; OT: 8	6	
Teorias do Desenvolvimento Pessoal e Social II	P	Semestral	135	TP: 45; OT: 8	5	
Sociologia da Mudança Social	CS	Semestral	135	TP: 45; OT: 6	5	
Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos	CS	Semestral	135	TP: 45; OT: 6	5	
Métodos e Técnicas de Investigação Social	CS	Semestral	135	TP: 45; OT: 8	5	
Tecnologias da Informação e da Comunicação em Serviço Social	TIC	Semestral	108	TP:45; OT:4	4	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias e Metodologias do Serviço Social I	SS	Semestral	189	TP: 60; OT: 7	7	
Políticas Sociais — O Modelo Social Europeu	PS	Semestral	135	T: 45; OT: 5	5	
Psicologia do Desenvolvimento	P	Semestral	135	TP: 45; OT: 7	5	
Sociedade Portuguesa Contemporânea	CS	Semestral	108	T: 45; OT: 6	4	
Direito da Família e dos Menores	D	Semestral	135	T: 45; OT: 4	5	
Opção B		Semestral			4	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias e Metodologia do Serviço Social II	SS	Semestral	162	TP: 60; OT: 7	6	-
Políticas Sociais em Portugal	PS	Semestral	108	T: 45; OT: 5	4	-
Gerontologia	SS	Semestral	108	T: 45; OT: 6	4	
Sociedade Portuguesa e Multiculturalidade	CS	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	
Psicossociologia das Organizações	P	Semestral	135	TP: 45; OT: 5	5	
Estágio de Contacto	SS	*	81	E: 2; OT: 4	3	
Opção A		Semestral			4	

* Decorre no final do semestre durante duas semanas

QUADRO N.º 5

3.º Ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planificação e Avaliação de Projectos	SS	Semestral	135	TP: 45; OT: 8	5	
Ética e Deontologia	SS	Semestral	81	TP: 30; OT: 4	3	
Tipologia das Necessidades Especiais	P	Semestral	135	TP: 45 OT: 6	4	
Direito do Trabalho	D	Semestral	108	T: 45; OT: 4	4	
Intervenção Sistémica em Grupos de Risco I	P	Semestral	135	TP: 60; OT: 7	5	
Seminário de Intervenção Social I	SS	Semestral	135	TC: 30; S. 25; OT: 10	5	
Opção A		Semestral			4	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção Sistémica em Grupos de Risco II	P	Semestral	135	TP: 60; OT: 7	5	
Seminário de Intervenção Social II	SS	Semestral	81	TC: 19; S: 15; OT: 5	3	
Prática Pré-Profissional	SS	Semestral	594	S: 15; E: 315; OT: 20	22	

203104521

Despacho n.º 6353/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterada a Portaria n.º 1356/2007, de 12 de Outubro, alterada pelo Despacho n.º 2665/2009, de 20 de Janeiro referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Desporto e Actividade Física da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação de Castelo Branco
2 — Grau — Licenciado
3 — Curso — Desporto e Actividade Física
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres
6 — Forma de organização de percursos alternativos:
6.1 — Minor em Desporto para Deficientes
6.2 — Minor em Actividade Física para Crianças e Idosos

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
7.1 — Minor em Desporto para Deficientes
7.2 — Minor em Actividade Física para Crianças e Idosos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e Humanas	CSH	34	0
Ciências da Motricidade	CM	51	0
Ciências do Desporto	CD	37	20
Formação complementar em Qualquer área científica do IPCB	FC	0	8
Formação prática	FP	30	0
Total		152	28

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação de Castelo Branco

Licenciatura

Desporto e Actividade Física

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Informática Aplicada	CSH	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
Língua Estrangeira	CSH	Semestral	108	TP: 60; OT: 15	4	
Psicologia das Actividades Corporais	CSH	Semestral	135	T: 15; TP: 45; OT: 15	5	
Análise da Motricidade	CM	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	
Anatomofisiologia	CM	Semestral	162	T: 30; TP: 45; OT: 15	6	
Desporto 1 — Opção	CD	Semestral	135	TP: 90 OT: 15	5	Optativa

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística	CSH	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
História das Actividades Corporais	CSH	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
Sociologia das Actividades Corporais	CSH	Semestral	135	T: 60; OT: 15	5	
Desenvolvimento Motor	CM	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	
Fisiologia do Exercício	CM	Semestral	135	T: 15; TP: 45; OT: 15	5	
Desporto 2 — Opção	CD	Semestral	135	TP: 90; OT: 15	5	Optativa

Minor em Desporto para Deficientes

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação da Condição Física	CD	Semestral	135	T: 15; TP: 45; OT: 15	5	
Desporto 3 — Opção	CD	Semestral	135	TP: 90; OT: 15	5	Optativa
Projectos e Eventos Desportivos	CM	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
Psicofisiologia	CM	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	
Necessidades Educativas Especiais	CM	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	
Actividade Motora Adaptada	CM	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Expressão Dramática	CSH	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	
Adaptação Funcional e Prescrição do Exercício	CM	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 15	5	
Controlo Motor e Aprendizagem	CM	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	
Biomecânica	CD	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	
Desporto 4 — Opção	CD	Semestral	135	TP: 90; OT: 15	5	Optativa
Desportos Adaptados	CD	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 15	5	

3.º Ano/5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 1	FC	Semestral	108	TP: 45; OT: 15	4	
Bases de Treino	CD	Semestral	135	TP:60; OT: 15	5	
Didáctica das Actividades Físicas Adaptadas	CD	Semestral	162	T: 15; TP: 60; OT: 15	6	
Projecto e Intervenção Prática 1	FP	Semestral	400	S: 15; E: 325; OT: 60	15	

3.º Ano/6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 2	FC	Semestral	108	TP: 45; OT: 15	4	Optativa
Espaços e Equipamentos Desportivos	CD	Semestral	135	T: 15; TP: 45; OT: 15	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologia do Treino	CD	Semestral	162	T: 15; TP: 60; OT: 15	6	
Projecto e Intervenção Prática 2	FP	Semestral	400	S: 15; E: 325; OT: 60	15	

Minor em Actividade Física para Crianças e Idosos

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Avaliação da Condição Física	CD	Semestral	135	T:15; TP: 45; OT: 15	5	
Desporto 3 — Opção	CD	Semestral	135	TP: 90; OT: 15	5	Optativa
Projectos e Eventos Desportivos	CD	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
Psicofisiologia	CM	Semestral	135	T: 45;TP: 15; OT: 15	5	
Educação Motora de Base	CM	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
Envelhecimento e Actividade Física	CM	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Expressão Dramática	CSH	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	
Adaptação Funcional e Prescrição do Exercício	CM	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 15	5	
Controlo Motor e Aprendizagem	CM	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	
Biomecânica	CD	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	
Desporto 4 — Opção	CD	Semestral	135	TP: 90; OT: 15	5	Optativa
Psicomotricidade	CD	Semestral	135	T: 45; TP: 15; OT: 15	5	

3.º Ano/5.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 1	FC	Semestral	108	TP: 45; OT: 15	4	Optativa (a)
Bases de Treino	CD	Semestral	135	TP: 60; OT: 15	5	
Didáctica das Actividades Físicas para Crianças e Idosos	CD	Semestral	162	T: 15; TP: 60; OT: 15	6	
Projecto e Intervenção Prática 1	FP	Semestral	400	S: 15; E: 325; OT: 60	15	

3.º Ano/6.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 2	FC	Semestral	108	TP: 45; OT: 15	4	Optativa (a)
Espaços e Equipamentos Desportivos	CD	Semestral	135	T: 15; TP: 45; OT: 15	5	
Metodologia de Treino	CD	Semestral	162	T: 15; TP: 60; OT: 15	6	
Projecto e Intervenção Prática 2	FP	Semestral	400	S: 15; E: 325; OT: 60	15	

(a) Os estudantes devem optar por uma unidade curricular de entre as oferecidas pelo Curso ou enquadrada noutros planos de estudo de Cursos de 1.º Ciclo do IPCB.

Despacho n.º 6354/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterada a da Portaria n.º 1357/2007, de 12 de Outubro, alterada pelo Despacho n.º 1815/2010, de 26 de Janeiro referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Educação Básica da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação de Castelo Branco

2 — Grau — Licenciado

3 — Curso — Educação Básica

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Formação Educacional Geral	FEG	20
Didácticas Específicas	DE	20
Iniciação à Prática Profissional	IPP	16
Formação na Área da Docência	FAD	120
Formação Complementar	FC	4
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação de Castelo Branco

Licenciatura

Educação Básica

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Expressão Físico-Motora I	FAD	Semestral	108	T: 15; PL: 30; OT: 6	4	
Expressão Plástica I	FAD	Semestral	81	TP: 45; OT: 6	3	
Língua Portuguesa e Linguística I	FAD	Semestral	135	T: 20; TP: 25; OT: 8	5	
Números e Álgebra	FAD	Semestral	135	T: 20; TP: 25; OT: 8	5	
Geografia de Portugal	FAD	Semestral	108	T: 20; TP: 25; OT: 6	4	
Expressão Dramática I	FAD	Semestral	108	T: 15; PL: 30; OT: 6	4	
Psicologia do Desenvolvimento	FEG	Semestral	135	T: 20; TP: 25; TC: 8; OT: 8	5	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Social da Educação	FEG	Semestral	135	T: 20; TP: 25; OT: 6	5	
Geometria	FAD	Semestral	135	T: 15; TP: 30; OT: 8	5	
Língua Portuguesa e Linguística II	FAD	Semestral	135	T: 20; TP: 25; OT: 8	5	
Expressão Físico-Motora II	FAD	Semestral	108	T: 15; PL: 30; OT: 6	4	
Expressão Plástica II	FAD	Semestral	108	T: 15; PL: 30; OT: 6	4	
Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação	FEG	Semestral	81	TP: 45; OT: 8	3	
Expressão Dramática II	FAD	Semestral	108	T: 15; PL: 30; OT: 6	4	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Educação	FEG	Semestral	81	T: 10; TP: 35; OT: 6	3	
Expressão Musical I	FAD	Semestral	108	T: 15; PL: 30; OT: 6	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Aquisição da Linguagem	FAD	Semestral	108	T: 20; TP: 25; OT: 8	4	
Contagem e Análise de Dados	FAD	Semestral	135	T: 20; TP: 25; OT: 8	5	
Ciências da Natureza e Experimentais I	FAD	Semestral	135	T: 15; TP: 15; PL 15; OT: 8	5	
História de Portugal	FAD	Semestral	162	T: 20; TP: 25; OT: 8	6	
Didáctica da Expressão Físico-Motora	DE	Semestral	81	TP: 45; OT: 8	3	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Expressão Musical II	FAD	Semestral	81	TP: 45; OT: 6	3	
Aprendizagem da Leitura e da Escrita	FAD	Semestral	162	T: 20; TP: 25; OT: 8	6	
Aplicações e Modelação Matemática	FAD	Semestral	135	T: 25; TP: 35; OT: 8	5	
Ciências da Natureza e Experimentais II	FAD	Semestral	135	T: 15; TP: 15; PL: 15; OT: 8	5	
Psicologia da Aprendizagem e da Motivação	FEG	Semestral	108	T: 15; TP: 30; TC: 8; OT: 8	4	
Didáctica da Expressão Plástica	DE	Semestral	81	TP: 45; OT: 8	3	
Língua Estrangeira	FC	Semestral	108	TP: 60; OT: 15	4	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura para a Infância	FAD	Semestral	162	T: 20; TP: 20; PL: 20; OT: 15	6	
Investigação em Educação	IPP	Semestral	108	T: 15; TP: 15; OT: 8	4	
Metodologia e História da Matemática	FAD	Semestral	135	T: 30; TP: 15; OT: 8	5	
Resolução de Problemas e Heurística	FAD	Semestral	135	T: 20; TP: 40; OT: 8	5	
Ciência Tecnologia e Meio Ambiente	FAD	Semestral	162	TP: 45; TC: 20; OT: 8	6	
Problemas Sociais Contemporâneos	FAD	Semestral	108	S: 30; OT:6	4	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica da Matemática	DE	Semestral	108	TP: 45; OT: 8	4	
Didáctica da Língua Materna	DE	Semestral	108	TP: 45; OT: 8	4	
Didáctica do Estudo do Meio	DE	Semestral	81	TP: 45; OT: 8	3	
Didáctica da Expressão Plástica	DE	Semestral	81	TP: 45; OT: 8	3	
Seminário de Leitura e Escrita	FAD	Semestral	108	TC: 15; S: 45; OT: 8	4	
Iniciação à Prática Profissional	IPP	Semestral	324	E: 150; OT: 30	12	

203104432

Despacho n.º 6355/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 6292/2009, de 25 de Fevereiro referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Especial — domínio Cognitivo e Motor da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação de Castelo Branco

2 — Grau: Mestre.

3 — Especialidade: Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	18
Educação Especial	EE	72
Total		90

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação de Castelo Branco

Educação Especial — Domínio Cognitivo e Motor

Mestrado

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos Organizacionais e Políticas Educativas	CE	Semestral	162	T: 20; TP: 10; TC:8; OT: 15	6	
Metodologias de Investigação	CE	Semestral	162	T: 25; TP: 20; TC: 15; OT: 15	6	
Perturbações do Desenvolvimento e da Aprendizagem em Crianças com Problemas Cognitivos e Motores	EE	Semestral	270	T: 25; TP: 20; TC: 20; OT: 15	10	
Seminário de Especialização I	EE	Semestral	216	S: 45; OT: 15	8	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias e Instituições Contemporâneas de Educação	CE	Semestral	162	T: 20; TP: 10; TC: 8; OT: 15	6	
Avaliação e Metodologias de Intervenção em Crianças com Problemas Cognitivos e Motores	EE	Semestral	270	T: 20; TP: 40; TC: 15; OT: 15	10	
TIC aplicada às Necessidades Educativas Especiais	EE	Semestral	135	TP: 30; TC: 8; OT: 15	5	
Seminário de Especialização II	EE	Semestral	162	TC: 15; S: 30; OT: 15	6	
Seminário de Trabalho Projecto	EE	Semestral	81	S: 15; OT: 15	3	

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto	EE	Semestral	810	S: 15; OT: 60	30	

203104457

Despacho n.º 6356/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 27131/2009, de 17 de Dezembro referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Secretariado da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação de Castelo Branco.

2 — Grau — licenciado.

3 — Curso — Secretariado.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — seis semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica genérica	Área científica específica	Sigla	Créditos	
			Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais/ Secretariado	—	CS/S	65	–
Humanidades	Línguas e Culturas Estrangeiras	H	60	–
	Língua e Cultura Materna	H	10	–
Tecnologias da Informação e Comunicação	—	TIC	25	–
Formação Complementar	Qualquer área de cursos de formação inicial da ESECB.	FC	–	20
Total			160	20

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação de Castelo Branco

Licenciatura

Secretariado

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Interpessoal nas Organizações	CS	Semestral	108	TP: 45	4	
Inglês I	H	Semestral	162	TP: 60	6	
Língua Estrangeira B I	H	Semestral	162	TP: 60	6	
Análise e Produção de Texto I	H	Semestral	135	TP: 60	5	
Tecnologias da Informação e da Comunicação I	TIC	Semestral	135	TP: 60	5	
Opção	FC	Semestral	108	TP: 45	4	Optativa

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Secretariado	S	Semestral	108	TP: 45	4	
Inglês II	H	Semestral	162	TP: 60	6	
Língua Estrangeira B II	H	Semestral	162	TP: 60	6	
Análise e Produção de Texto II	H	Semestral	135	TP: 60	5	
Tecnologias da Informação e da Comunicação II	TIC	Semestral	135	TP: 60	5	
Opção	FC	Semestral	108	TP: 45	4	Optativa

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Documentação e Arquivo	S	Semestral	135	TP: 60	5	
Introdução à Tradução Técnica	S	Semestral	108	TP: 45	4	
Inglês III	H	Semestral	162	TP: 60	6	
Língua Estrangeira B III	H	Semestral	162	TP: 60	6	
Tecnologias da Informação e da Comunicação para Fins Empresariais I.	TIC	Semestral	135	TP: 60	5	
Opção	FC	Semestral	108	TP: 45	4	Optativa

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Assessoria e Relações Públicas	S	Semestral	135	TP: 60	5	
Tradução Técnica	S	Semestral	108	TP: 45	4	
Inglês IV	H	Semestral	162	TP: 60	6	
Língua Estrangeira B IV	H	Semestral	162	TP: 60	6	
Tecnologias da Informação e da Comunicação para Fins Empresariais II.	TIC	Semestral	135	TP: 60	5	
Opção	FC	Semestral	108	TP: 45	4	Optativa

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Empreendedorismo e Gestão de Eventos	S	Semestral	108	TP: 45	4	
Economia e Contabilidade da Empresa	CS	Semestral	135	TP: 60	5	
Inglês V	H	Semestral	162	TP: 60	6	
Língua Estrangeira B V	H	Semestral	162	TP: 60	6	
Tecnologias da Informação e da Comunicação para Fins Empresariais III.	TIC	Semestral	135	TP: 60	5	
Opção	FC	Semestral	108	TP: 45	4	Optativa

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio/Trabalho de Projecto	S	Semestral	810	T: 60	30	

203104498

Despacho n.º 6357/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 14175/2009, de 23 de Junho, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Paisagismo e Design de Jardins da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco. È republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior Agrária de Castelo Branco

2 — Grau — Licenciado.

3 — Curso — Paisagismo e Design de Jardins.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Silvicultura e Recursos Naturais	SRN	71
Biociências	BC	23
Representação e Expressão	REXP	16
Design	DESIGN	14
Fitotecnia	FT	12
Ciências Económicas e Sociais	CES	10,5
Humanidades e Estudos Artísticos	HEA	9
Ciências e Tecnologias	CITEC	8
Engenharia Rural	ER	8
Matemática	M	4,5
Tecnologias da Informação e Comunicação e Audiovisuais	TICAUD	4
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior Agrária de Castelo Branco

Paisagismo e Design de Jardins

Licenciatura

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática	M	Semestral	122	30T + 30TP	4,5	
Paisagismo	FT	Semestral	81	30T + 30TP	3,0	
História da Arte I	HEA	Semestral	135	60T	5,0	
Bioclimatologia	BC	Semestral	81	15T + 30PL	3,0	
Desenho	REXP	Semestral	162	75 TP	6,0	
Química	BC	Semestral	122	30T + 30PL	4,5	
Volume e Espaço	REXP	Semestral	108	45 TP	4,0	

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenho Técnico	CITEC	Semestral	135	60TP	5,0	
História da Arte II	HEA	Semestral	108	45T	4,0	
Estudos de Composição	REXP	Semestral	162	75TP	6,0	
Solos e Fertilidade	BC	Semestral	108	30T + 30PL	4,0	
Botânica	BC	Semestral	95	30T + 30PL	3,5	
Detecção Remota e Cartografia	SRN	Semestral	108	60TP	4,0	
Planeamento e Desenvolvimento Regional	CES	Semestral	95	15T + 30TP	3,5	

QUADRO N.º 3

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Informação Geográfica	SRN	Semestral	135	60TP	5,0	
História dos Jardins	SRN	Semestral	122	60TP	4,5	
Desenho Assistido por Computador I	BC	Semestral	108	60TP	4,0	
Rega e Drenagem	ER	Semestral	108	30T + 30TP	4,0	
História do Design	DESIGN	Semestral	108	45T	4,0	
Materiais e Tecnologia de Construção	ER	Semestral	108	30T + 30PL	4,0	
Ecologia	SRN	Semestral	122	30T + 15PL + 15TC	4,5	

QUADRO N.º 4

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Viveiros e Produção de Plantas	SRN	Semestral	108	60TP	4,0	
Ordenamento Território	SRN	Semestral	135	30TP + 30PL	5,0	
Desenho Assistido por Computador II	TICAUD	Semestral	108	45TP	4,0	
Plantas Ornamentais	FT	Semestral	108	30TP+30TC	4,0	
Protecção de Plantas e Silvicultura Urbana	SRN	Semestral	135	30T + 30TP	5,0	
Flora e Vegetação	BC	Semestral	108	30TP+30TC	4,0	
Inglês	CES	Semestral	108	60TP	4,0	

QUADRO N.º 5

3.º ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Manutenção de Espaços Verdes	FT	Semestral	135	30T + 45TP	5,0	
Recuperação e Reabilitação da Paisagem	SRN	Semestral	108	30T + 30TP	4,0	
Desenho Urbano	DESIGN	Semestral	135	30T + 30TP	5,0	
Empreendedorismo e Gestão de Empresas	CES	Semestral	81	45TP	3,0	
Avaliação de Impacte Ambiental	SRN	Semestral	135	30T + 30TP	5,0	
Planeamento e Gestão de Projecto	CITEC	Semestral	81	45TP	3,0	
Projecto Final em Paisagismo e Design de Jardins	DESIGN	Semestral	135	60OT	5,0	

QUADRO N.º 6

3.º ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio *	SRN	Semestral	810	45OT	30,0	

* A regulamentar pelo órgão estatutariamente competente.

203103963

Despacho n.º 6358/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterada a designação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Protecção Civil da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco para Engenharia de Protecção Civil e respectivo plano de estudos publicado através do Despacho n.º 19480-AE/2007, de 28 de Agosto. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

2 — Grau — Licenciado.

3 — Especialidade — Engenharia de Protecção Civil.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Engenharia	CE	47
Ciências Económico-Sociais	CES	36
Silvicultura e Recursos Naturais	SRN	29
Matemática	M	25,5
Biociências	BC	17
Ciências Complementares	CC	12
Línguas e Técnicas de Comunicação	LTC	7,5
Engenharia Rural	ER	6
Total		180

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior Agrária de Castelo Branco

Licenciatura

Engenharia de Protecção Civil

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	M	Semestral	162	60TP	6	
Sociologia e Psicologia Social	CES	Semestral	81	45TP	3	
Química	BC	Semestral	108	30T+30PL	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Geomorfologia	SRN	Semestral	162	30T+30TP	6	
Protecção Civil	CES	Semestral	135	60TP	5	
Direito e Protecção Civil	CES	Semestral	54	15TP	2	
Informática e Tecnologia da Informação	CC	Semestral	108	60PL	4	

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física	ER	Semestral	162	30T + 30TP	6	
Cartografia	CE	Semestral	108	45TP	4	
Estatística	M	Semestral	135	30T + 30TP	5	
Inglês	LTC	Semestral	108	60TP	4	
Matemática II	M	Semestral	162	60TP	6	
Climatologia e Edafologia	BC	Semestral	135	30T + 30TP + + 15PL	5	

QUADRO N.º 3

2.º Ano/3.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Riscos Naturais	SRN	Semestral	162	90TP	6	
Ciência do Fogo	BC	Semestral	108	45TP	4	
Espaços Agro-Florestais	SRN	Semestral	162	90TP	6	
Comunicação, Informação e Formação	LTC	Semestral	95	45TP	3,5	
Modelação Computacional	M	Semestral	121	30T + 30TP	4,5	
Desenho e Representação Gráfica	CE	Semestral	162	60TP	6	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização e Gestão do Território	SRN	Semestral	162	30T + 45TP	6	
Ciência dos Materiais	CE	Semestral	108	45TP	4	
Sistemas de Informação Geográfica em Protecção Civil	CE	Semestral	162	90PL	6	
Segurança e Prevenção na Floresta	SRN	Semestral	135	60TP	5	
Sistemas de Apoio à Decisão	M	Semestral	108	45TP	4	
Riscos Tecnológicos e Ambientais	CE	Semestral	135	30T + 30TP	5	

QUADRO N.º 5

3.º Ano/5.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Gestão de Crises e Emergências	CES	Semestral	162	60TP	6	
Saúde Pública	BC	Semestral	108	30T + 30TP	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia	CES	Semestral	108	30T + 30TP	4	
Casos Específicos em Protecção Civil	CE	Semestral	135	60TP	5	
Estudo e Investigação de Ocorrências	CES	Semestral	135	60TP	5	
Projecto em Protecção Civil I	CES	Semestral	162	60TP	6	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Logística	CC	Semestral	81	45TP	3	
Liderança e Gestão	CES	Semestral	135	30T + 30TP	5	
Protecção e Segurança em Edifícios	CE	Semestral	162	60TP	6	
Sistemas de Comunicação	CC	Semestral	135	60TP	5	
Segurança de Produtos Nucleares, Radiológicos e Químicos	CE	Semestral	135	45TP	5	
Projecto em Protecção Civil II	CE	Semestral	162	60TP	6	

203103947

Despacho n.º 6359/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 19524//2006, de 22 de Setembro, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Solicitadoria da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia.* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco

1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

2 — Grau — Licenciado

3 — Curso — Solicitadoria

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Direito	D	153
Contabilidade e Fiscalidade	CF	4
Sociologia	S	4
Gestão e Administração	GA	4
Economia	E	4
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	3
Informática	I	8
Total		180

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova

Licenciatura em Solicitadoria

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Noções Fundamentais de Contabilidade	Contabilidade e Fiscalidade.	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-
Introdução ao Direito	Direito	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; O: 4	6	-
Direito Constitucional	Direito	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; S: 6; O: 4	6	-
Deontologia e História da Solicitadoria	Direito	Semestral	81	TP: 30; OT: 3; O: 4	3	-
Gestão Empresarial	Gestão e Administração	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-
Informática	Informática	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês Técnico	Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Semestral	81	TP: 60; OT: 3; O: 4	3	-

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Penal	Direito	Semestral	162	TP: 90; OT: 6; S: 6; O: 4	6	-
Teoria Geral do Direito Civil	Direito	Semestral	189	TP: 90; OT: 7; O: 4	7	-
Economia Política	Economia	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; TC: 4; O: 4	4	-
Direito Comercial	Direito	Semestral	189	TP: 60; OT: 7; O: 4	7	-
Direito Fiscal I	Direito	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; S: 6; O: 4	6	-

QUADRO N.º 3

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito das Coisas	Direito	Semestral	189	TP: 90; OT: 7; S: 7; O: 4	7	-
Direito das Obrigações I	Direito	Semestral	189	TP: 90; OT: 7; S: 7; O: 4	7	-
Direito de Empresa	Direito	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; S: 6; O: 4	6	-
Direito Fiscal II	Direito	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; TC: 6; O: 4	6	-
Sociologia Jurídica	Sociologia	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-

QUADRO N.º 4

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Processo Penal	Direito	Semestral	162	TP: 90; OT: 6; O: 4	6	-
Fundamentos de Base de Dados	Informática	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-
Direito das Obrigações II	Direito	Semestral	189	TP: 90; OT: 7; S: 7; O: 4	7	-
Processo Civil I	Direito	Semestral	189	TP: 60; OT: 7; S: 7; O: 4	7	-
Direito Administrativo	Direito	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; S: 6; O: 4	6	-

QUADRO N.º 5

3.º ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito do Trabalho I	Direito	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-
Arrendamento Urbano	Direito	Semestral	135	TP: 90; OT: 5; O: 4	5	-
Registos e Notariado I	Direito	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; TC: 5; O: 4	5	-
Direito do Urbanismo	Direito	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-
Direito do Consumo	Direito	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-
Direito da Família	Direito	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; S: 6; O: 4	5	-
Processo do Trabalho	Direito	Semestral	81	TP: 30; OT: 3; O: 4	3	-

QUADRO N.º 6

3.º ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito do Trabalho II	Direito	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-
Registos e Notariado II	Direito	Semestral	135	TP: 60; OT: 5; TC:5; O: 4	5	-
Prática Forense e Custas Judiciais	Direito	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-
Direito das Sucessões	Direito	Semestral	162	TP: 60; OT: 6; S: 6; O: 4	6	-
Processo Civil II	Direito	Semestral	189	TP: 60; OT: 7; S: 7; O: 4	7	-
Procedimento e Contencioso Administrativo	Direito	Semestral	108	TP: 60; OT: 4; O: 4	4	-

203103906

Despacho n.º 6360/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, é alterado o Despacho n.º 2667/2009, de 20 de Janeiro referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Actividade Física da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco. É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 31 de Março de 2010.

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *Carlos Manuel Leitão Maia,* Cargo: Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Educação de Castelo Branco.
2 — Grau — mestre.
3 — Curso — Actividade Física.
4 — Especialidades — Motricidade Infantil, Gerontomotricidade e Desporto Adaptado.
5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
6 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Tipo de formação	Sigla	Créditos
Formação avançada em Actividade Física.	Formação opcional (Motricidade Infantil/ Gerontomotricidade/ Desporto Adaptado) *.	FAAF (MI/G/DA)	20
	Formação comum	FAAF	60
	Subtotal		80
Formação Avançada em Investigação		FAI	40
	Total		120

* A obtenção de 20 créditos opcionais numa mesma especialidade, acrescida de intervenção prática (40 créditos) e trabalho de projecto (20 créditos) nessa especialidade, num total de 80 créditos, conferem a menção de Mestrado em Actividade Física na especialidade de Motricidade Infantil ou Gerontomotricidade ou Desporto Adaptado.

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Educação de Castelo Branco

Actividade Física

Mestrado

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Adaptação Funcional e Prescrição do Exercício	FAAF	Semestral	135	T: 30; OT: 15; TC: 30; O: 60	5	
Opção I: Desenvolvimento Motor Envelhecimento e Actividade Física Desenvolvimento Motor Atípico	FAFF MI FAFF G FAFF DA	Semestral	162	T: 30; OT: 15; TC: 30; O: 87	6	Opcional
Opção II: Educação Motora de Base Saúde e Condição Física Actividade Motora Adaptada	FAFF MI FAFF G FAFF DA	Semestral	162	T: 30; OT: 15; TC: 30; O: 87	6	Opcional
Metodologia e Didáctica das Actividades Físicas	FAFF	Semestral	189	T: 30; OT: 15; TC: 30; O: 99	7	
Investigação	FAI	Semestral	162	T: 30; OT: 15; TC: 30; O: 87	6	
Métodos de Análise Quantitativa	FAI	Semestral	162	T: 45; TC: 30; O: 87	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto de Investigação	FAI	Semestral . . .	216	T: 45; OT: 15; TC: 60; O: 126	8	
Psicomotricidade e Motricidade do Idoso	FAAF	Semestral . . .	216	T: 45; OT: 15; TC: 30; O: 126	8	
Opção III:						
Jogo e Actividade Lúdica.	FAFF MI	Semestral . . .	216	T: 45; OT: 15; TC: 30; O: 126	8	Opcional
Gerontomotricidade	FAFF G					
Desporto Adaptado.	FAFF DA					

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho Projecto.	FAI MI/ FAI G/ FAI DA	Anual	540	S: 15; OT: 75; O: 450	20	
Intervenção Prática I	FAAF MI/ FAAF G/ FAAF DA	Semestral . . .	540	S: 15; OT: 75; O: 450	20	
Intervenção Prática II.	FAAF MI/ FAAF G/ FAAF DA	Semestral . . .	540	S: 15; OT: 75; O: 450	20	

203104351

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 6361/2010

Aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e dez, pelas dezasseis horas, no auditório da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Professor Adjunto Jorge Alexandre Caldeira Gonçalves de Almeida, ao abrigo do número um do artigo dezanove dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, publicados no *Diário da República,* segunda série, número cento e sessenta e seis, de vinte e sete de Agosto de dois e nove, compareceu o Equiparado a Professor Adjunto Mateus Daniel Almeida Mendes, a fim de tomar posse como Vice-Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, nomeado em vinte e quatro de Março de dois mil e dez por Despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

Posse

"Afirmo solenemente que cumprirei as funções que me são confiadas com respeito pelos deveres que decorrem da Constituição e da lei."

E tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe conferida posse pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, Professor Adjunto Jorge Alexandre Caldeira Gonçalves de Almeida, pelo que se considera investido no cargo desde a presente data.

O Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital: *Jorge Alexandre Caldeira Gonçalves*. — O Vice-Presidente Empossado: *Mateus Daniel Almeida Mendes*.

Data: 24 de Março de 2010. — Nome: *Rui Antunes,* cargo: Presidente.
203110086

Despacho n.º 6362/2010

Aos vinte e quatro dias do mês de Março de dois mil e dez, pelas dezasseis horas, no auditório da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, ao abrigo da alínea *i*) do número um do artigo vinte e dois dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, publicados no *Diário da República,* segunda série, número duzentos e vinte e cinco, de dezanove de Novembro de dois e oito, compareceu o Professor Adjunto Jorge Alexandre Caldeira Gonçalves de Almeida, a fim de tomar posse como Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, eleito em dezassete de Março de dois mil e dez, por um período quadrienal, nos termos do número nove do artigo dezasseis dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, publicados no *Diário da República,* segunda série, número cento e sessenta e seis, de vinte e sete de Agosto de dois mil e nove.

Posse

"Afirmo solenemente que cumprirei as funções que me são confiadas com respeito pelos deveres que decorrem da Constituição e da lei.".

E tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe conferida posse pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, pelo que se considera investido no cargo desde a presente data.

O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra: Rui Jorge da Silva Antunes.
O Presidente Empossado: Jorge Alexandre Caldeira Gonçalves de Almeida.

Data: 24 de Março de 2010. — Nome: *Rui Antunes.* Cargo: Presidente.
203110167

Despacho n.º 6363/2010

Paulo Jorge Alves Oliveira — por Despacho do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto, de 29 de Março de 2010, foi autorizada a contratação, na categoria de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1, para exercício de funções no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 01 de Março de 2010 ficando o Trabalhador com a remuneração mensal contratualmente fixada, na directa correspondência ao escalão 1, índice 470.

Data: 29 de Março de 2010. — Nome: *Professor Doutor Rui Antunes,* Cargo: Presidente.

203108459

Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

Aviso n.º 7195/2010

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, homologados por despacho de 18 de Agosto de 2009 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, faz-se publicar o Regimento do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, aprovado em reunião de 25 de Março de 2010:

Regimento do Conselho Técnico-científico

CAPÍTULO I

Conselho Técnico-científico

Artigo 1.º

Composição

1 — O conselho técnico-científico do ISEC, adiante designado por CTC, é constituído por vinte e cinco membros eleitos pelo conjunto dos:

a) Professores de carreira;
b) Equiparados a professor, em regime de tempo integral, com contrato com a escola há mais de dez anos nessa categoria;
c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
d) Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos.

2 — Os membros a eleger deverão representar as diversas áreas científicas do ISEC e à data de entrada em vigor dos estatutos do ISEC a eleição deverá realizar-se em conformidade com a seguinte distribuição:

a) Quatro representantes da Área Científica de Engenharia Civil;
b) Quatro representantes da Área Científica de Engenharia Electrotécnica;
c) Quatro representantes da Área Científica de Engenharia Informática e de Sistemas;
d) Quatro representantes da Área Científica de Engenharia Mecânica;
e) Quatro representantes da Área Científica de Engenharia Química e Biológica;
f) Dois representantes da Área Científica de Matemática;
g) Um representante da Área Científica de Engenharia Biomédica;
h) Um representante da Área Científica de Engenharia e Gestão Industrial;
i) Um representante da Área Científica de Física;

3 — O presidente do ISEC e um representante da Área Científica de Humanidades participam nas reuniões do CTC, como convidados e sem direito a voto.
4 — Podem ser convidados pelo presidente a participar no CTC, sem direito a voto, outros docentes cujas funções no ISEC o justifiquem.

Artigo 2.º

Eleição e mandato dos membros

1 — Os membros do CTC representantes das áreas científicas são eleitos por cada área científica que, para o efeito, constitui um círculo eleitoral.
2 — Para efeito do número anterior, têm capacidade eleitoral activa e passiva, os docentes afectos à área científica que integram o conjunto dos docentes referido no número um do artigo primeiro.
3 — O mandato dos membros do CTC é de dois anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 3.º

Competências

1 — Compete ao CTC:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
b) Apreciar o plano de actividades científicas do ISEC a ser elaborado pelo presidente do CTC com base nas propostas das comissões científicas e parecer do conselho consultivo sobre as linhas orientadoras das políticas a prosseguir pelo ISEC nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade;
c) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de departamentos;
d) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a a homologação do presidente do ISEC;
e) Pronunciar-se sobre criação, funcionamento, alteração, suspensão e extinção de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
f) Dar parecer sobre os regimentos de funcionamento dos cursos de mestrado e dos cursos de especialização tecnológica;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
i) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
j) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
k) Praticar os outros actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
l) Afectar as unidades curriculares das licenciaturas e mestrados às áreas científicas do ISEC;
m) Afectar os docentes em serviço no ISEC aos cursos de licenciatura, bem como às áreas científicas;
n) Designar os docentes que integram as comissões de coordenação dos cursos de mestrado, bem como as dos cursos de especialização tecnológica.
o) Aprovar a criação de áreas científicas, bem como a transformação e extinção das existentes;
p) Deliberar sobre a representação das áreas científicas no CTC para o biénio seguinte;
q) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos estatutos.

2 — Os membros do CTC não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 4.º

Funcionamento

1 — O conselho técnico-científico funcionará, nos termos deste regimento, em:

a) Plenário;
b) Comissão coordenadora;
c) Comissões científicas;
d) Comissões eventuais.

2 — O plenário reunirá ordinariamente para:

a) Eleger o presidente;
b) Elaborar, aprovar e alterar o regimento;
c) Exercer as competências previstas no artigo terceiro, à excepção das que, no âmbito deste regimento, forem delegadas na comissão coordenadora (artigo oito).

3 — O plenário reunirá extraordinariamente:

a) Por iniciativa do presidente em exercício;
b) A solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros;
c) A solicitação do presidente do ISEC em exercício;
d) A solicitação das comissões científicas.

Artigo 5.º

Eleição, mandato e destituição do presidente

1 — O presidente do CTC é eleito por voto secreto e por maioria absoluta de entre os membros que o constituem, caso isso não se verifique, haverá uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que obtiver maior votação.
2 — O mandato do presidente é de dois anos, podendo ser reeleito uma vez.
3 — Não é permitida a acumulação dos cargos de presidente do ISEC e de presidente do CTC.
4 — A destituição do presidente é feita em reunião convocada para o efeito e requer o voto de dois terços dos membros em efectividade de funções.

Artigo 6.º

Competências do presidente

1 — Ao presidente do conselho técnico-científico compete:

a) Representar o CTC;
b) Promover a elaboração e aprovação do regimento do CTC e assegurar o seu cumprimento;
c) Preparar, convocar e dirigir as reuniões do plenário e da comissão coordenadora;
d) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
e) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião;
f) Exercer as competências que lhe venham a ser subdelegadas pelo presidente do ISEC.
g) Exercer as funções que lhe venham a ser delegadas pelo plenário do CTC ou pela comissão coordenadora;
h) Ratificar as deliberações das comissões científicas das áreas científicas.
i) O exercício em permanência, de funções de expediente, podendo decidir pelo conselho em casos de urgência.

2 — Nomear, nos termos deste regimento, o vice-presidente o qual será um membro do CTC.
3 — Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos e exercer as competências que lhe forem delegadas ou subdelegadas pelo presidente.

Artigo 7.º

Substituição do presidente

1 — Quando se verificar a incapacidade temporária do presidente, assume as suas funções o vice-presidente, ou, na falta deste, o professor do CTC mais antigo na categoria mais elevada.
2 — Caso a situação de incapacidade se prolongue por mais de noventa dias consecutivos, o CTC deve pronunciar-se, por maioria absoluta dos seus membros, em reunião expressamente convocada para o efeito, acerca da conveniência da eleição de novo presidente.
3 — Em caso de vacatura, de renúncia ou de incapacidade permanente do presidente, deve o CTC determinar a abertura de procedimento de eleição de um novo presidente no prazo máximo de oito dias úteis.
4 — Durante a vacatura do cargo de presidente, bem como no caso de suspensão, será aquele exercido interinamente pelo vice-presidente ou, na falta dele, pelo professor do CTC mais antigo na categoria mais elevada.

Artigo 8.º

Comissão coordenadora

1 — A comissão coordenadora do CTC é composta por:

a) O presidente em exercício do CTC;
b) O vice-presidente do CTC;
c) O presidente em exercício do ISEC, como convidado e sem direito a voto;
d) Os presidentes em exercício das comissões científicas.

2 — Os presidentes das comissões científicas na comissão coordenadora serão substituídos nas suas faltas, devidamente justificadas, ou nos seus impedimentos temporários pelos respectivos vice-presidentes, ou por outro membro da sua área científica com assento no CTC.
3 — A comissão coordenadora reunirá ordinariamente para o exercício das competências do CTC, à excepção das alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *k*), *l*), *m*), *o*) e *p*) do artigo terceiro e das competências delegadas nas comissões científicas das áreas científicas, conforme o artigo décimo terceiro deste regimento.
4 — A comissão coordenadora reunirá extraordinariamente:

a) Por iniciativa do presidente em exercício;
b) A solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros;
c) A solicitação do presidente em exercício do ISEC.

Artigo 9.º

Comissões eventuais

Por deliberação do CTC ou por iniciativa do presidente em exercício podem ser criadas comissões eventuais com composição e atribuições a definir, destinadas a desempenhar tarefas específicas de carácter eventual. As resoluções tomadas pelas comissões eventuais estão sujeitas à aprovação do CTC.

Artigo 10.º

Instâncias de recurso

1 — O plenário é a instância de recurso das deliberações da comissão coordenadora.
2 — O recurso para o plenário pode ser interposto pelo presidente em exercício do CTC e do ISEC e pelas comissões científicas das áreas científicas ou por quem tenha interesse directo, pessoal e legítimo na interposição de recurso.
3 — A comissão coordenadora é a instância de recurso das deliberações do presidente do CTC, das comissões científicas e dos presidentes respectivos.

CAPÍTULO II

Áreas Científicas

Artigo 11.º

Áreas Científicas

1 — As áreas científicas correspondem a áreas consolidadas do saber, definidas em conformidade com os fins a prosseguir pelo ISEC e delimitadas em função de objectivos próprios de formação a ministrar e de investigação, da dimensão e eficácia.
2 — À data de entrada em vigor deste regimento, as áreas científicas do ISEC são:

a) Área Científica de Engenharia Biomédica;
b) Área Científica de Engenharia Civil;
c) Área Científica de Engenharia Electrotécnica;
d) Área Científica de Engenharia e Gestão Industrial;
e) Área Científica de Engenharia Informática e de Sistemas;
f) Área Científica de Engenharia Mecânica;
g) Área Científica de Engenharia Química e Biológica;
h) Área Científica de Física;
i) Área Científica de Humanidades;
j) Área Científica de Matemática.

Artigo 12.º

Composição e órgãos das áreas científicas

1 — Cada área científica integra os docentes com formação e actividade lectiva no respectivo domínio do saber.
2 — O único órgão das áreas científicas é a comissão científica.
3 — A comissão científica é composta por todos os docentes da área científica elegíveis para o conselho técnico-científico.

Artigo 13.º

Competências da comissão científica

Compete à comissão científica da área científica, para além das competências que lhe venham a ser delegadas pelo conselho técnico-científico:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento.
b) Definir a política científica e tecnológica da área científica, a submeter ao conselho técnico-científico, tanto no plano do desenvolvimento interno da área científica como na valorização dos seus docentes;
c) Elaborar e propor ao conselho técnico-científico a distribuição de serviço docente das unidades curriculares afectas à área científica;
d) Propor ao conselho técnico-científico o estabelecimento de convénios, acordos de colaboração com outras instituições e contratos de prestação de serviços;
e) Nomear os responsáveis das unidades curriculares ou grupos de unidades curriculares da área científica;
f) Propor ao conselho técnico-científico quadros de pessoal docente e investigador;
g) Propor ao conselho técnico-científico a abertura de concursos e constituição de júris, com o objectivo de recrutamento ou de progressão na carreira de pessoal docente afecto à área científica;
h) Nomear comissões ou grupos de trabalho temporário destinados ao estudo de matérias de índole científica ou outra, inerentes à área científica;
i) Analisar e dar parecer sobre as propostas de novos cursos ou alteração dos currículos dos cursos existentes, em que a área científica esteja envolvida;
j) Dar parecer sobre os pedidos de equiparação a bolseiro, dispensa de serviço docente e bolsas de estudo;
k) Propor ao conselho técnico-científico os planos e acções de formação do pessoal docente da área científica;

l) Propor ao conselho técnico-científico a contratação, renovação e cessação de contratos do pessoal docente necessário para assegurar o bom funcionamento dos cursos;

m) Eleger os representantes da área científica no conselho técnico-científico do ISEC.

Artigo 14.º

Funcionamento da comissão científica

1 — Os representantes da área científica no conselho técnico-científico do ISEC são os docentes em regime de tempo integral eleitos de entre os membros da comissão científica.

2 — A eleição dos representantes de cada área científica no conselho técnico-científico tem lugar até 15 dias antes do termo do mandato dos representantes em função

3 — A comissão científica poderá funcionar em plenário ou em comissões.

Artigo 15.º

Eleição, mandato e destituição do presidente

1 — O presidente da comissão científica é um docente em regime de tempo integral, eleito por todos os membros da comissão científica de entre os representantes da área científica no conselho técnico-científico;

2 — O presidente da comissão científica é eleito por voto secreto e por maioria absoluta de entre os membros que a constituem. Caso isso não se verifique, haverá uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados, sendo eleito o que obtiver maior votação.

3 — O mandato do presidente é de dois anos, renovável uma vez.

4 — O presidente de cada comissão científica pode designar um vice-presidente de entre os membros da comissão científica que fazem parte do CTC.

5 — A destituição do presidente é feita em reunião convocada para o efeito e requer o voto de dois terços dos membros em efectividade de funções.

CAPÍTULO III

Reuniões

Artigo 16.º

Actas

1 — De cada reunião será lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.

2 — As actas são lavradas por um funcionário da carreira administrativa a designar pelo presidente do ISEC.

3 — A acta será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

4 — As actas uma vez impressas são assinadas pelo presidente em exercício e pelo secretário, devendo uma cópia ser enviada para a biblioteca, sendo divulgadas na intranet do ISEC.

5 — Não é permitida a reprodução das actas ou de partes delas fora do quadro previsto no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Ordem do dia

1 — A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo presidente em exercício, que deve incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer vogal, desde que sejam da competência do órgão e o pedido seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data da reunião.

2 — A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data da reunião.

3 — Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

Artigo 18.º

Quórum

1 — O CTC só pode deliberar quando estiverem presentes, no mínimo, a maioria dos membros em efectividade de funções.

2 — Não se verificando em primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com um intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocação que o conselho delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros.

3 — Não são considerados para efeitos de quórum:

a) Os membros do CTC em regime de equiparação a bolseiro;

b) Os membros do CTC sem serviço docente atribuído, salvo se manifestarem por escrito a intenção de pretenderem continuar a integrar o conselho técnico-científico durante o período de dispensa de serviço docente;

c) Os membros eleitos das comissões científicas que percam o mandato, até à sua substituição.

4 — A comparência às reuniões do CTC prefere sobre outros serviços, com excepção de provas previstas no calendário de avaliações, concursos ou participação em júris nos quais seja especialmente requerida a presença dos membros do CTC.

5 — A Comissão Coordenadora só pode deliberar quando estiverem presentes, no mínimo, a maioria dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 19.º

Regime de faltas

1 — Todas as faltas dos vogais às reuniões do plenário serão comunicadas ao presidente do ISEC;

2 — Só serão justificadas as faltas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 20.º

Formas de votação

1 — As deliberações são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os vogais e, por fim, o presidente em exercício.

2 — As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto; em caso de dúvida, o conselho deliberará sobre a forma de votação.

3 — Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto será feita pelo presidente em exercício após votação, tendo presente a discussão que a tiver precedido.

4 — Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 21.º

Maioria exigível nas deliberações

1 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, salvo nos casos em que, por disposição legal, se exija maioria qualificada ou seja suficiente maioria relativa.

2 — Se for exigível maioria absoluta e esta se não formar, nem se verificar empate, proceder-se-á a nova votação e, se aquela situação se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, na qual será suficiente a maioria relativa.

Artigo 22.º

Empate na votação

1 — Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

2 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 23.º

Registo na acta do voto de vencido

1 — Os membros do CTC podem fazer constar na acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.

2 — A intenção da apresentação de voto de vencido e as razões sintéticas que o justifiquem deverão ser ditadas para a acta até ao final da reunião;

3 — As declarações de voto de vencido deverão ser apresentadas por escrito até ao momento de aprovação da acta.

4 — Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.

5 — Quando se trate de pareceres a dar a outros órgãos administrativos, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 24.º

Disposições gerais

1 — Não podem intervir nem votar os vogais que estejam nas condições referidas no n.º 1 do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo.

2 — Excluem-se do disposto no número anterior as intervenções que se traduzam em actos de mero expediente.

3 — Os membros do CTC não podem pronunciar-se sobre os assuntos mencionados no n.º 2 do artigo 3.º

4 — Quando se verifique causa de impedimento em relação a qualquer vogal, deve o mesmo comunicar desde logo o facto ao presidente em exercício.

5 — Até ser proferida a decisão, qualquer interessado pode requerer a declaração do impedimento, especificando as circunstâncias de facto que constituam a sua causa.

6 — Compete ao presidente em exercício conhecer da existência do impedimento e declará-lo, ouvindo, se considerar necessário, o vogal.

7 — Tratando-se de impedimento do presidente em exercício, a decisão do incidente compete ao próprio órgão, sem intervenção do presidente.

8 — Compete ao presidente da comissão científica da área científica cessante, ou, no seu impedimento, ao professor mais antigo na categoria mais elevada, desencadear o processo eleitoral para eleição dos representantes da respectiva área científica no conselho técnico-científico.

9 — Os professores a eleger pelas comissões científicas são integrados no conselho técnico-científico à medida que os respectivos processos eleitorais sejam homologados.

10 — O presidente do conselho técnico-científico em exercício terá de se pronunciar sobre a homologação das eleições nos cinco dias imediatos ao da recepção das actas respeitantes aos resultados das eleições.

11 — No caso de impedimento do presidente e vice-presidente do conselho técnico científico, ou presidentes e vice-presidentes das comissões científicas, compete ao professor mais antigo da categoria mais elevada da lista dos membros do conselho técnico-científico em efectividade de funções presidir às reuniões, respectivamente do conselho técnico-científico e das comissões científicas.

12 — A perda de mandato de funções electivas só se torna efectiva nas seguintes situações:

a) Renúncia expressa ao exercício de funções;
b) Pedido de demissão aceite pelo presidente em exercício do conselho técnico-científico;
c) Impedimento permanente ou superior a seis meses;
d) Perda da qualidade em que foram eleitos;
e) Três faltas não justificadas;
f) Condenação em processo disciplinar durante o período de mandato.

Artigo 25.º

Aprovação e alteração do regimento

1 — O regimento e as alterações do regimento requerem a aprovação pela maioria absoluta dos membros do CTC em efectividade de funções.

2 — A alteração do regimento do CTC far-se-á nos seguintes termos:

a) Por iniciativa do presidente em exercício;
b) A pedido de um terço dos membros em efectividade de funções;
c) Por iniciativa da comissão coordenadora.
d) Sempre que necessário, por força de alteração dos Estatutos do ISEC, do IPC ou da lei.

Artigo 26.º

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicar-se-á o disposto na Lei n.º 62/2007, conjugada com os Estatutos do ISEC e do IPC, e no Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 27.º

Entrada em vigor e revogação

Este regimento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

5 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino*.

203112216

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 6364/2010

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de Formação Especializada/Pós-Graduação em Bibliotecas Escolares, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.os 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de Formação Especializada/Pós-Graduação em Bibliotecas Escolares.

Artigo 2.º

Objectivos

1. — O curso de Formação Especializada visa qualificar para o exercício das funções na área da comunicação educacional e da gestão da informação, designadamente no âmbito da gestão de centros de recursos educativos

2. — O curso de Pós-Graduação visa dotar o formando de conhecimentos na área da comunicação educacional e da gestão da informação, designadamente no âmbito da gestão de centros de recursos educativos.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, o curso integra três componentes:

a) A componente de formação geral em Ciências da Educação;
b) A componente de Formação específica;
c) A componente de Formação orientada para o Projecto.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

25 de Março de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.
2 — Grau — Especialização Pós-Licencitura/ Pós-Graduação.
3 — Curso — Bibliotecas Escolares.
4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 45 ECTS.
5 — Duração normal do curso: 2 Semestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Componentes de Formação	Sigla	ECTS	Créditos
Componente de Ciências da Educação	CCE	6	1,7
Componente de Formação Específica	CFE	25	6,6
Componente de Projecto	CP	14	1,7
Total		45	10

7. Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Bibliotecas Escolares

Grau: Especialização Pós-Licenciatura/Pós-Graduação

CNAEF — 140 — Formação de professores/formadores e ciências da educação

2 — Semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Componentes de Formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Integração da biblioteca escolar no currículo da escola e na formação docente.	CCE	Semestral	81	TP: 25	3	
Problemáticas da formação de leitores e promoção das literacias	CCE	Semestral	81	TP: 25	3	
Ambientes digitais nas bibliotecas escolares	CFE	Semestral	81	TP: 25	3	
Produção multimédia	CFE	Semestral	162	TP: 50	6	
Planificação, gestão e avaliação dos recursos em bibliotecas escolares	CFE	Semestral	81	TP: 25	3	
Animação de bibliotecas escolares	CFE	Semestral	189	TP: 50	7	
Tratamento documental	CFE	Semestral	162	TP: 50	6	
Projecto	CP	Semestral	378	OT: 50	14	

Notas:

(2) Siglas de acordo com o indicado no ponto 6.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) TP: Ensino Teórico-prático; OT: Orientação tutorial.

203098878

Despacho n.º 6365/2010

Sob proposta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovo a criação do curso de Pós-Graduação Web Marketing, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho, rectificado através a Rectificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto:

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e dos Despachos n.os 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente de 11 de Maio e de 31 de Março, cria o curso de Pós-Graduação em Web Marketing.

Artigo 2.º

Objectivos

A Pós-Graduação em Web Marketing visa promover a integração dos saberes e das práticas, estimular a constante actualização de todos aqueles que trabalham e operam domínio do *e-marketing*, através de uma atitude permanente de inquirição e de experimentação. Apoiado na completa integração entre teoria e prática, recorrendo a uma componente de *background* e outra de realização de um projecto completo em Web Marketing, esta pós-graduação pretende ter nos estudantes um impacto imediato permitindo-lhes o desenvolvimento de actividades relacionadas com Web Marketing, como sejam o desenvolvimento, elaboração e implementação de planos de Web Marketing; o desenvolvimento de acções de marketing baseadas na internet; a construção de sites, participação em redes sociais ou mesmo utilização de recursos Web em prol da divulgação activa de produtos/serviços; elaboração e avaliação de relatórios de actividade relativos a sites ou portais e implementação de acções correctivas de modo a melhorar a performance dos mesmos.

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo Centro de Investigação e Estudos Avançados do INDEA do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 223/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

25 de Março de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.*

ANEXO

1 — Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

2 — Grau — Pós-Graduação.

3 — Curso — Web Marketing.

4 — Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 30.

5 — Duração normal do curso: 2 Quadrimestres

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos
Marketing	MK	11
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	19
Total		30

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria

Curso de Pós-Graduação em Web Marketing

Área científica predominante do curso: Tecnologias de Informação e Comunicação

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (módulos)	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
				(1)		(7)
Princípios e Modelos de Web Marketing	MK	Quadrimestral	67,5	TP: 14; P: 0,5	2,5	Obrigatórias
Psicologia e Comportamento do Internauta	MK	Quadrimestral	40,5	TP: 7; P: 0,5	1,5	Obrigatórias
Optimização da Internet no Marketing	TIC	Quadrimestral	67,5	PL: 21; P: 0,5	2,5	Obrigatórias
Protecção de Dados na Internet	TIC	Quadrimestral	40,5	PL: 7; P: 0,5	1,5	Obrigatórias
Desenho e Criação Web	TIC	Quadrimestral	67,5	PL: 21; P: 0,5	2,5	Obrigatórias
Gestão de Conteúdos	TIC	Quadrimestral	40,5	PL: 8; P: 0,5	1,5	Obrigatórias
Marketing para Redes Sociais	TIC	Quadrimestral	67,5	PL: 14; P: 05	2,5	Obrigatórias
Web CRM	MK	Quadrimestral	67,5	TP: 7; PL: 7; P: 0,5	2,5	Obrigatórias
Mobile Marketing	TIC	Quadrimestral	40,5	PL: 7; P: 0,5	1,5	Obrigatórias
E-mail Marketing	TIC	Quadrimestral	67,5	PL: 14; P: 0,5	2,5	Obrigatórias
Plano de Web Marketing	MK	Quadrimestral	121,5	TP: 14; P: 0,5; OT: 4	4,5	Obrigatórias
Projecto de Web Marketing	TIC	Quadrimestral	121,5	PL: 16; P: 0,5; OT: 8	4,5	Obrigatórias

Nota:

(1) TP — Ensino Teórico-Prático; P — Ensino- Prático; PL — Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial

203099144

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7196/2010

De acordo com o n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, publicita-se a abertura de um concurso para selecção de um lugar para o cargo de secretário da Escola Superior de Saúde de Portalegre, integrada neste Instituto Politécnico, o qual irá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

01.04.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes.*

203108037

Despacho n.º 6366/2010

Em cumprimento do nº3 do artigo 14º do Decreto-Lei nº64/2006 de 21 de Março e revogando o despacho n.º 11861/2009 de 26 de Março e publicado no *Diário da República* a 15 de Maio, determino que se proceda à publicação do regulamento anexo sobre as provas destinadas a avaliar a capacidade para frequência de um curso de Licenciatura, por maiores de 23 anos, nas Escolas integradas do Instituto Politécnico de Portalegre.

31 de Março de 2010. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato.*

Regulamento das provas de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

ARTIGO 1.º

Objecto

O presente Regulamento aplica-se às provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de um Curso de Licenciatura, por maiores de 23 anos, nas Escolas integradas no Instituto Politécnico de Portalegre, dando cumprimento ao disposto no Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

ARTIGO 2.º

Admissão e Inscrição nas Provas

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os indivíduos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.
b) Não sejam titulares de habilitação de acesso aos cursos a que se pretendem candidatar, ou seja, se realizaram e obtiveram aprovação nas provas de ingresso para o curso superior onde pretendem ingressar, são titulares da referida habilitação de acesso.

2 — A inscrição para a realização das provas é formalizada através do preenchimento e entrega do impresso próprio (disponível na página da internet do Instituto, nos Serviços Académicos deste ou na Escola Superior Agrária de Elvas), do currículo escolar e profissional do candidato, o qual deve ser instruído com os documentos considerados relevantes para a sua apreciação.
Todos os documentos, podem ser entregues nos Serviços Académicos:

a) Dos Serviços Centrais do IPP;
b) Da Escola Superior Agrária de Elvas.

3 — A Inscrição por prova implica, o pagamento de um emolumento definido em cada ano lectivo.
4 — Os candidatos podem reclamar das classificações obtidas, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri, entregue nos Serviços Académicos do IPP, no prazo máximo de 48 horas, contadas a partir da data de divulgação dos resultados.

ARTIGO 3.º

Avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência dos Cursos de Licenciatura do IPP, pelos maiores de 23 anos, integra obrigatoriamente as seguintes componentes:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
b) Avaliação das suas motivações, designadamente através de uma entrevista;
c) Realização de provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e das competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no Curso a que se candidatam.

2 — A falta de qualquer das componentes antes referidas implica a não aprovação.
3 — É motivo de exclusão do concurso a prestação comprovada de falsas declarações.
4 — Na apreciação do currículo escolar e profissional, o júri terá em consideração, para além de outros que considere relevantes, os seguintes aspectos:

a) Habilitações de base e respectivas classificações finais;
b) Classificações em disciplinas relevantes para a progressão no Curso;
c) Experiência profissional;
d) Participação em acções de formação;
e) Estágios realizados;
f) Participação em eventos de natureza técnico-científica;
g) Desempenho de funções em instituições, públicas ou privadas, relacionadas com a(s) área(s) científica(s) do Curso e da Escola a que se candidata.

5 — Serão particularmente valorizados, de entre os aspectos antes mencionados, os considerados mais importantes para o Curso que o candidato pretende frequentar.
6 — Na apreciação das motivações, o júri responsável procede a entrevistas individuais, nas quais irá apreciar, entre outros aspectos que considere relevantes, a capacidade do candidato no sentido de demonstrar:

a) Ter uma percepção correcta dos objectivos do Curso e das competências que nele são desenvolvidas;
b) A importância do Curso para o desempenho profissional do candidato;
c) A importância do Curso para o aprofundamento de conhecimentos e para o prosseguimento de estudos;
d) Que a sua vocação e interesse se situam na área de conhecimento do Curso;
e) Possuir competências, consideradas suficientes, no domínio da comunicação oral e da reflexão crítica.

7 — Nas provas teóricas e ou práticas de avaliação, que poderão revestir a forma escrita ou oral, o júri responsável apreciará, entre outras características que repute de importantes, a capacidade do candidato para demonstrar que possui:

a) Competências de carácter geral, de natureza instrumental (capacidade de análise e de síntese, resolução de problemas, comunicação escrita), interpessoal (reconhecimento da diversidade e da multiculturalidade, capacidade de tomar novas decisões) e sistemática (criatividade e ou adaptação a novas situações, temática do meio ambiente, motivação para a qualidade, aplicação das novas tecnologias de informação e comunicação);
b) Competências de natureza específica, necessárias para a frequência do Curso, e que, o mais possível, se enquadrem na experiência profissional do candidato e ou na sua formação prévia.

8 — As provas atrás referidas devem incidir, exclusivamente, sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no Curso a que se referem.
9 — A classificação final do candidato, expressa de 0 a 20 valores, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

0,3 (currículo) + 0,2 (motivações) + 0,5 (provas teóricas e ou práticas)

10 — Consideram-se aprovados os candidatos cuja classificação final arredondada às unidades, seja igual ou maior a 10 valores.

ARTIGO 4.º

Júris

1 — Os júris de cada prova são nomeados, anualmente, pelo conselho científico da respectiva Escola.
2 — Cada júri é constituído por três elementos, sendo presidido pelo docente mais antigo de categoria mais elevada e integrando, obrigatoriamente, um elemento da área científica do Curso a que a avaliação respeita, devendo, também, dispor de um Secretário designado pelo Presidente do júri.
3 — O júri elabora, organiza, executa e classifica as avaliações referidas no n.º 1 do Artigo 3.º do presente Regulamento, tornando públicas todas as informações consideradas relevantes para o bom andamento do processo, incluindo as classificações atribuídas e a ordenação dos candidatos.
4 — Antes do início do prazo de entrega da inscrição para a realização das provas, fixado nos termos do n.º 2 do Artigo 5.º, o júri procede à divulgação da informação considerada relevante sobre aquelas provas, nomeadamente as áreas de conhecimento, temas que serão objecto de avaliação nas provas teóricas e ou práticas, a duração, a forma (escrita ou oral) das mesmas e os critérios de apreciação que irão ser utilizados na avaliação de cada componente.
5 — Sempre que entenda conveniente e se justifique, poderá o júri solicitar a colaboração pontual de outros docentes da sua Escola.

ARTIGO 5.º

Periodicidade e prazos

1 — As provas de avaliação da capacidade de frequência de um Curso das Escolas do IPP são realizadas anualmente.
2 — Em cada ano, o IPP e o Director de cada uma das Escolas fixam e divulgam a informação necessária ao conhecimento dos prazos para:

a) Inscrição para a realização das provas;
b) Apreciação do currículo escolar e profissional;
c) Realização das entrevistas tendentes a avaliar a motivação dos candidatos;
d) Realização das provas teóricas e ou práticas de avaliação de conhecimentos e competências;
e) Divulgação das classificações atribuídas nos diferentes componentes da avaliação e da respectiva classificação final, acompanhada da ordenação dos candidatos.

3 — Os prazos referidos no número anterior devem ser fixados para permitir que o processo esteja totalmente concluído, de forma a possibilitar aos candidatos aprovados a apresentação da sua candidatura, através dos concursos especiais de acesso, para o ano lectivo 2010/11.
4 — Só é permitida a alteração de inscrição, durante o período fixado para esse acto.

ARTIGO 6.º

Efeitos e validade das provas

1 — A prova realizada para acesso a um Curso do IPP apenas pode ser utilizada para candidatura a curso dentro da mesma área de conhecimento para que tenha sido fixada, respeitando a relação prova/área, definida por cada Escola.

2 — Os candidatos aprovados em provas de avaliação da capacidade de acesso ao ensino superior conservam o direito a apresentar candidatura à matrícula e inscrição nos 2 (dois) anos subsequentes ao ano da aprovação.

3 — Os indivíduos com provas realizadas em anos anteriores, dentro do prazo indicado no número anterior, poderão repeti-las, prevalecendo a melhor nota, para efeitos de classificação final.

4 — As provas têm exclusivamente efeito para acesso ao ensino superior nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006 de 21 de Março, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

5 — Os candidatos aprovados nas provas ficam sujeitos às regras de acesso ao ensino superior estabelecidas no Decreto-Lei n.º 393-B/99 de 2 de Outubro, nomeadamente à apresentação da candidatura na data estipulada para os Concursos Especiais.

6 — No caso dos candidatos admitidos para um determinado curso não preencherem a totalidade das vagas disponíveis, após aplicação da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, podem ser admitidos para preenchimento das vagas sobrantes os candidatos que tenham realizado provas noutro estabelecimento de Ensino Superior.

7 — Não obstante o referido no número anterior, têm prioridade de acesso às vagas sobrantes os candidatos que tenham sido aprovados em provas semelhantes realizadas noutra Escola do Instituto Politécnico de Portalegre.

ARTIGO 7.º

Certidão de Classificação Final

A emissão de certidão com a classificação final das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos está sujeita ao pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos em vigor, no ponto 1.2.

ARTIGO 8.º

Informação

1 — O IPP e as Escolas divulgam informação sobre as provas, componentes de avaliação e regras de realização das provas, designadamente através de www.ipportalegre.pt, www.esep.pt, www.estgp.pt, www.esaelvas.pt e www.essp.pt.

2 — A informação a que se refere o número anterior é igualmente comunicada, pelas Escolas, à Direcção-Geral do Ensino Superior, visando a divulgação através do seu sítio na Internet.

3 — Anualmente, as Escolas comunicam ao Observatório da Ciência e do Ensino Superior e à Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos e prazos por estes fixados, informação estatística sobre inscrições e resultados das provas.

ARTIGO 8.º

Disposições finais e transitórias

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre.

2 — As dúvidas e casos omissos serão apreciados e decididos pelo mesmo órgão.

3 — O presente Regulamento é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

Portalegre, 31 de Março de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, *(Joaquim António Belchior Mourato)*.

203106993

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 6367/2010

Por despacho de 2010.03.31 da Presidente do Instituto Politécnico do Porto: Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz — nomeado para o cargo de Administrador do Instituto Politécnico do Porto, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

Instituto Politécnico do Porto, 31 de Março de 2010. — A Presidente, *Rosário Gambôa.*

ANEXO

Síntese de Nota Curricular

Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, nascido em Baião a 31 de Dezembro de 1977.

É licenciado em Organização e Gestão de Empresas, com especialização em Finanças, pela Universidade Moderna, pós-graduado em Higiene e Segurança e titular do Diploma de Estudos Especializados em Economia pela Universidade de Santiago de Compostela, onde se encontra, actualmente, a concluir a tese de Doutoramento em Economia sobre "O grau explicativo do capital humano sobre o nível de rendimento individual e a taxa de crescimento económico".

Possui como experiência profissional na área do ensino superior, gestão e coordenação de equipas e projectos:

Responsável por pareceres técnicos de apoio à tomada de decisão sobre as diversas matérias da responsabilidade do Presidente do IPP (2009);

Coordenador da equipa responsável pela área do Ensino no Instituto Politécnico do Porto, na dependência da Vice-Presidência do IPP (2007-2008);

Membro da Comissão Técnica de Apoio à implementação do SIADAP no Instituto Politécnico do Porto (2006-2007);

Membro do Grupo Nacional de Avaliação da B-on (Biblioteca do Conhecimento online) coordenado pela Fundação para a Computação Cientifica Nacional (2005-2008);

Membro do Grupo responsável pela elaboração da Portaria de Arquivo do IPP, orientado pelo Arquivo Distrital do Porto;

Membro da Comissão para a implementação do Controlo Interno nos Serviços Centrais do IPP (2005);

Concepção do Sistema de Apoio à Gestão do Plano de Actividades do IPP [Definição de Objectivos; Definição de Actividades; Controlo Orçamental; Controlo Contabilístico] (2005 e 2006);

Colaboração na elaboração da Carta de Indicadores do IPP, segundo a metodologia dos *Balanced Scorecards* (2005);

Representante do IPP na Plataforma FINICIA-Porto, com coordenação institucional do IAPMEI (2004 a 2006);

Membro do *Steering Committee* responsável pela elaboração do Relatório de Auto-Avaliação do IPP e acompanhamento da avaliação, realizada pela Equipa de Avaliação Internacional, no âmbito do Processo de Avaliação Institucional Internacional desencadeado pelo MCTES, coordenado pela EUA — Associação Europeia de Universidades (2006 e 2007);

Auditor Interno de Sistemas de Gestão da Qualidade (2004 a 2006);

Acompanhamento do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) dos Serviços Centrais do IPP (2002 a 2006);

Coordenação do "Estudo Interno para Implementação do EMAS no IPP", no âmbito do programa LIFE-Ambiente da Comissão Europeia (2004).

Formação complementar (resumo):

"Orçamento de Estado para 2009; Encerramento de Contas 2008", CTOC, 2009

"Novo Regime da Contratação Pública", FIPP, 2008

"Contabilidade Pública", CTOC, 2008

"Avaliação do Desempenho — SIADAP — Na óptica do avaliador", FIPP, 2008

"Modelos de Financiamento no 7PQ e Estruturas de Custos das Instituições de Ensino Superior e de IDT", Comissão Europeia, CRUP, OROC, 2007

"CAF: Estrutura Comum de Avaliação das Administrações Públicas da União Europeia", IPP, 2006

"Gestão por Processos (ISO 9001:2000)", SGS Portugal, SA, 2004

"Auditores Internos da Qualidade", IPP, 2004

Trabalhos de investigação (últimos):

"*Contributos da educação para o crescimento económico. A desigualdade educativa no norte de Portugal*" Ferraz, Paulo; 2008; Departamento de Fundamentos de Análise Económica — USC;

"*A Procura e Oferta de Educação*"; Ferraz, Paulo; 2005; Departamento de Fundamentos de Análise Económica — USC;

"*Imperfeições do mercado — Eficiência e avaliação do sector da Saúde*"; Ferraz, Paulo; 2004, Departamento de Fundamentos de Análise Económica — USC

É membro do *WorkingGroup for harmonisation and quality assurance* da EUROMED, onde é co-responsável por alguns projectos e conferências, destacando-se as duas últimas:

"*Students contribution to implementation of quality procedures*", V Euro-Mediterranean University Forum; 2008; Marseille.

"*Quality Assurance — EuroMed Quality Whitebook*", Euro-Mediterranean University Forum, 2009, Beirut.

203106766

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 7197/2010

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista das transferências efectuadas pelo Instituto Politécnico de Setúbal no ano de 2009:

Classificação Económica	Entidades Beneficiárias	Montante (euros)
04.07.01	Associação de Estudantes ESCE	15.683,19
04.07.01	Associação de Estudantes ESE	6.687,00
04.07.01	Associação de Estudantes ESTB	5.630,00
04.07.01	Associação de Estudantes ESTS	15.885,00
04.07.01	ESTuna-Tuna de Engenharia da ESTS ...	500,00
04.07.01	TASCA Tuna Académica Cidade Amada--ESCE	1.500,00
	Total	45.885,19

Instituto Politécnico de Setúbal, 26 de Março de 2010. — O Presidente, *Armando Pires*.

203108167

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 6368/2010

Calendário de realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores do IPVC dos maiores de 23 anos

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequência dos cursos superiores do IPVC dos maiores de 23 anos, e ouvidos os Directores das escolas do IPVC, é fixado o seguinte calendário para a realização das citadas provas:

Afixação dos critérios de seriação e das áreas de conhecimento para a realização das provas de ingresso — Até 09 de Abril
Inscrições — 12/04/2010 a 14/05/2010
Afixação das listas de inscritos — 18/05/2010
Realização de sessões de esclarecimento nas escolas — 19/05/2010 a 26/05/2010
Provas de conhecimentos específicos de ingresso — 01/06/2010 a 25/06/2010
Entrevista — 05/07/2010 a 16/07/2010
Afixação de resultados finais — 21/07/2010
Reclamações — 21/07/2010 a 27/07/2010
Envio das listas dos candidatos aprovados à Direcção-Geral de Ensino Superior — 30/07/2010

Nota 1: Após a realização das sessões de esclarecimento em cada escola e até à data concreta das provas de conhecimento específicos, os candidatos poderão alterar as provas em que se inscreverem ou aumentarem o número de provas que pretendam realizar.
Nota 2: As candidaturas ao concurso especial, a afixação dos respectivos editais de colocação e a matrícula de inscrição serão de acordo com o calendário a definir pela Direcção-Geral do Ensino Superior a publicar no *Diário da República.*

Viana do Castelo, 30 de Março de 2010. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira.*

203105931

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 6369/2010

Ao abrigo do Despacho n.º 26 445/2009, de 29 de Novembro de 2009 do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009:
1 — Subdelego no Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, caso esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no instituto politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custa ser inferior a 20 %do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95 de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;
b) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;
c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março e 88/2006, de 23 de Maio;
d) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;
e) Autorizar, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo.

2 — Delego no Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92 e n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do n.º 11 do artigo 38.º e artigos 106.º a 116.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu e ainda dos artigos 30.º a 40.ºdo Código de Procedimento Administrativo, a competência para:

a) Autorizar que todos quantos exercem funções na respectiva Escola, incluindo o próprio e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário pelo pessoal docente e não docente que lhe está afecto, no respeito pelo quadro legal vigente;
c) Exercer o poder disciplinar relativamente aos alunos da Escola, de acordo com o disposto nos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, sem prejuízo do direito de recurso bem como do pedido de reabilitação a interpor junto do Presidente do IPV.
d) Autoriza-se o Presidente da Escola a subdelegar as competências referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do presente despacho nos Vice--Presidentes da Escola.

Consideram-se ratificados os actos entretanto praticados pelo Presidente do Conselho Directivo, Conselho Directivo e Presidente da Escola no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados desde a caducidade dos anteriores despachos de subdelegação e delegação de competências nos órgãos referidos.

Instituto Politécnico de Viseu, 26 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Instituto, *Eng.º Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

203107421

Despacho n.º 6370/2010

Ao abrigo do Despacho n.º 26 445/2009, de 29 de Novembro de 2009 do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009:
1 — Subdelego no Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, caso esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no instituto politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custa ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em

vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95 de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

b) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo decreto-lei de execução orçamental e na Resolução de Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 64/2006, de 21 de Março e 88/2006, de 23 de Maio;

d) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

e) Autorizar, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo.

2 — Delego no Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92 e n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do n.º 11 do artigo 38.º e artigos 106.º a 116.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu e ainda dos artigos 30.º a 40.º do Código de Procedimento Administrativo, a competência para:

a) Autorizar que todos quantos exercem funções na respectiva Escola, incluindo o próprio e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário pelo pessoal docente e não docente que lhe está afecto, no respeito pelo quadro legal vigente;

c) Exercer o poder disciplinar relativamente aos alunos da Escola, de acordo com o disposto nos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, sem prejuízo do direito de recurso bem como do pedido de reabilitação a interpor junto do Presidente do IPV.

d) Autoriza-se o Presidente da Escola a subdelegar as competências referidas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do presente despacho nos Vice-Presidentes da Escola.

Consideram-se ratificados os actos entretanto praticados pelo Presidente do Conselho Directivo, Conselho Directivo e Presidente da Escola no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados desde a caducidade dos anteriores despachos de subdelegação e delegação de competências nos órgãos referidos.

Instituto Politécnico de Viseu, 26 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Instituto, *Eng.º Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

203107398

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde da Horta

Aviso n.º 26/2010/A

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, e do Regulamento dos Concursos da Carreira Médica de Clínica Geral, aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, faz-se público que por Despacho de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 13 de Outubro de 2009, encontra-se aberto procedimento concursal para preenchimento de dois lugares de Assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, previstas e não ocupadas, do quadro Regional da Ilha do Faial, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2008/A, de 20 de Outubro, afectos ao Centro de Saúde da Horta, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para as vagas enunciadas, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, esta última aplicável por força do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro e pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Foi cumprido o previsto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro.

5 — Âmbito do procedimento: o procedimento é institucional, aberto a todos os médicos que se encontram nas condições previstas no âmbito de recrutamento previsto no n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme autorização do Director Regional da Organização e Administração Pública de 25 de Março de 2010, ou seja, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, com a especialidade de medicina geral e familiar e possuidores dos requisitos gerais e especiais de admissão.

5.1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no previsto n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho — Centro de Saúde da Horta e suas Extensões.

7 — Remuneração — a remuneração será de acordo com o disposto no artigo 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e corresponde ao grau 3 em termo de complexidade funcional.

8 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto.

9 — Regime de trabalho — a duração semanal de trabalho é a constante do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para as funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e o perfil psicológico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de especialidade de medicina geral e familiar, ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

11 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, nos termos dos n.º 62 e 64 da secção VI da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e os critérios a que irá obedecer a valorização dos factores enunciados no n.º 64 da referida portaria estão definidos em acta do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada
11.1 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores com a distribuição pelos factores constantes da alínea *a*) do n.º 66 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, podendo ser providos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.
12 — Formalização das candidaturas:
12.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidatura é de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
12.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Horta e entregue no serviço de pessoal do Centro de Saúde sito Vista Alegre, 9901 — 853 Horta, até ao último dia do prazo estabelecido no ponto 12.1 deste aviso, podendo ser enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.
12.3 — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço que o emitiu), cédula profissional e situação militar (se justificável), residência, código postal e telefone;
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente, eventualmente, esteja vinculado;
c) Referencia ao aviso de abertura de concurso, identificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização,
e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12.4 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialidade na área profissional a que respeita o procedimento, ou sua equiparação;
b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde, eventualmente, exerce funções, da qual constem, entre outras, a identificação da relação jurídica de emprego publico de que é titular;
c) Fotocópia da Cédula Profissional;
d) Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente assinado;

12.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, do documento referido na alínea *a*) do ponto 12.4 implica a não admissão ao procedimento.
12.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao procedimento.
13 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvidas sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
14 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei penal.
15 — A lista de candidatos ao procedimento será afixada no placard do sector de pessoal do Centro de Saúde da Horta.
16 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* 2.ª série.
17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, activamente, uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
18 — Nos termos do disposto do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, o candidato portador de deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação.
19 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Machado Soares Porto, Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica de Medicina Geral e Familiar.
Vogais efectivos:

Dr. Nelson Henriques Gonçalves, Assistente Graduado Sénior da Carreira Especial Médica de Medicina Geral e Familiar, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr.ª Manuela Fernanda Castro Soares, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Medicina Geral e Familiar

Vogais suplentes:

Dr. Luís da Costa Rosa Bruno, Assistente Graduado da Carreira Especial Médica de Medicina Geral e Familiar;
Dr.ª Isabel Cristina Martins Azevedo, Assistente Graduada da Carreira Especial Médica de Medicina Geral e Familiar.

31 de Março de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Machado Soares Porto*.

203104854

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 7198/2010

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para cumprimento do estatuído no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Assistente Operacional, do mapa de pessoal do ex-Hospital Distrital de Lagos, Maria Odete Espírito Santos Nunes, cessou funções por motivo de aposentação, a partir de 01 de Abril de 2010. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

31 de Março de 2010. — Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

203105501

Deliberação (extracto) n.º 661/2010

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 10 de Fevereiro de 2010, foi autorizada a licença sem remuneração, à Enfermeira Graduada, Maria Isabel Carreño Suarez por um período de seis meses, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com início a 15 de Março de 2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2010. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

203104813

Despacho (extracto) n.º 6371/2010

Por despacho do presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 29 de Março de 2010, foi autorizada a redução de horário para trinta e seis horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto.-Lei n.º 73/90, de 06 de Março a Paulo Daniel Santa Rita Figueiredo Magalhães, assistente graduado sénior de medicina interna. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Março de 2010. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde*.

203105307

CENTRO HOSPITALAR DE ENTRE O DOURO E VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 662/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 29 de Outubro de 2009:

Fernanda Maria Fernandes Almeida, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — Unidade de São João da Madeira — autorizada a cedência de interesse público, com a duração de 1 ano, ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas de São João da Madeira, com efeitos a 2 de Março de 2010.

Data: 18 de Março de 2010. — Nome: *Fernando Silva,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203110904

Deliberação (extracto) n.º 663/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 04 de Fevereiro de 2010:

Maria Margarida Bastos Nunes Silva, Enfermeira Graduada do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — Unidade de Oliveira de Azeméis — autorizada a cedência de interesse público, com a duração de 1 ano, ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o exercício de funções no ACES de Entre o Douro e Vouga II — Aveiro Norte, com efeitos a 1 de Março de 2010.

Data: 18 de Março de 2010. — Nome: *Fernando Silva,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203110523

Deliberação (extracto) n.º 664/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 01 de Outubro de 2009:

Maria Isabel de Jesus Albuquerque Silva Matos, Enfermeira Graduada do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — Unidade de Oliveira de Azeméis — autorizada a cedência de interesse público, com a duração de 1 ano, ao abrigo do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o exercício de funções no Centro de Saúde de Santa Maria da Feira, com efeitos a 1 de Março de 2010.

Data: 18 de Março de 2010. — Nome: *Fernando Silva,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203110864

Deliberação (extracto) n.º 665/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., de 04 de Fevereiro de 2010:

Cármen Maria Pereira dos Santos Soares Ferreira, Assistente Principal de Saúde do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. — Unidade de São João da Madeira — autorizada a acumulação de funções privadas, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Laboratório Moderno de Análises Clínicas de Espinho L.da

Data: 18 de Março de 2010. — Nome: *Fernando Silva.* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203110459

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 666/2010

Por deliberação do Conselho de Administração, de 18 de Março de 2010, nomeado Chefe de Serviço de Medicina Interna com perfil em Cuidados Intensivos, nos termos dos artigos 15.º, 23.º, 30.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06.03, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12.06, e da Portaria n.º 177/97, de 11.03:

Henrique Completo Bento, assistente hospitalar graduado, nomeado definitivamente, precedendo concurso, Chefe de Serviço de Medicina Interna com perfil em Cuidados Intensivos, da carreira médica hospitalar, escalão 1, índice 175, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E. ficando exonerado da anterior situação à data da aceitação da nomeação.

Data: 06 de Abril de 2010. — Cargo:Director do Serviço de Recursos Humanos, *Nome: Jorge Alves*.

203116031

Deliberação (extracto) n.º 667/2010

Por deliberação de 11.03.2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Foi autorizada a licença sem remuneração do Assistente Hospitalar Graduado, Dr. Rui Manuel Batista Dias Ramalho, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, por 60 dias.

06.04.2010. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

203116201

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Despacho n.º 6372/2010

Na sequência do despacho de homologação datado de 10-03-2010, da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado para provimento de 2 postos de trabalho na categoria de Técnico Principal, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, área de radiologia, para o Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, Anabela Correia Pombas Caetano e Cremilda Maria de Amorim Peixoto transitam, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Principal da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica da área de radiologia, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

5 de Abril de 2010. — O Director de Recursos Humanos, *José Aníbal Gonçalves Santos*.

203109852

Despacho n.º 6373/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., de 27 de Janeiro 2010, autorizado o regresso de licença sem remuneração a Ana Margarida Gonçalves Costa Jogo — assistente operacional, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2010.

05 de Abril de 2010. — O Director de Recursos Humanos, *José Aníbal Gonçalves Santos*.

203109925

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 7199/2010

Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., que cessou funções, por motivo de aposentação, no dia 01 de Abril de 2010:

Isabel Maria Pilão Fortuna Moura, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar — Escalão 3, Índice 195;

António Ribeiro Gouveia, Coordenador Técnico — entre a 17.ª e 20.ª Posição Remuneratória.

1 de Abril de 2010. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

203108029

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO AVE

Aviso n.º 7200/2010

Contratação a termo resolutivo incerto de um posto de trabalho para técnico superior (psicologia, sociologia ou educação)

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro em consonância com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro e por Despacho do Presidente do Conselho Directivo de 23 de Fevereiro de 2010 foi autorizado o recrutamento a termo resolutivo incerto de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na área da Psicologia, Sociologia ou Educação.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento nesta Associação e que continua dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) conforme informação comunicada no site da referida entidade. Assim sendo, foi decidido abrir procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de técnico superior, na área de Psicologia, Sociologia ou Educação.

1) Local de trabalho: As funções serão exercidas no CNO — Centro de Novas Oportunidades do Vale do Ave da Associação de Municípios do Vale do Ave.

2) Caracterização do posto de trabalho:

a) Coordenar o trabalho desenvolvido pelos técnicos administrativos na etapa de acolhimento;
b) Desenvolver e orientar as sessões de trabalho que permitem, em função do perfil de cada adulto, definir a resposta mais adequada à elevação do seu nível de qualificação, recorrendo para o efeito ao apoio dos profissionais de RVC, sempre que necessário;
c) Organizar o encaminhamento para ofertas educativas e formativas externas aos Centros de Novas Oportunidades, em articulação com o profissional RVC e com as entidades formadoras e os serviços, organismos e estruturas competentes.

A Posição Remuneratória: Por negociação — de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

3) Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória.

4) Conforme preconiza o disposto no n.º 5 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado e aqueles que se encontram colocados em situação de mobilidade especial.

5) Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade desta Associação, a urgência da contratação e conforme despacho do Presidente do Conselho Directivo de 23 de Fevereiro de 2010, foi autorizado, que o presente procedimento concursal seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto no n.os 3 a 7.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, bem como o cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma lei.

No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto 4), procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Associação idênticos ao posto de trabalho previsto neste procedimento.

7) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Licenciatura em Psicologia, Sociologia ou Educação.

8) Forma e prazo de apresentação da candidatura: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e publicado através do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível nos serviços da Associação de Municípios do vale do Ave ou em www.amave.pt, e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, para o endereço postal do órgão ou serviço, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9) Documentação exigida:

9.1) Juntamente com o modelo tipo deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de exclusão;

a) Fotocópia de bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
b) Fotocópia do número de identificação fiscal;
c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

9.2) Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem apresentar, para além da documentação referida em 9.1. a documentação a seguir indicada, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.
c) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a descrição das funções que se encontra a desempenhar.
d) Fotocópias dos certificados das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae.*

10) Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na secretaria da Associação de Municípios do Vale do Ave ou enviadas por correio, registado com aviso de recepção, para a seguinte morada: Associação de Municípios do Vale do Ave, rua Capitão Alfredo Guimarães, n.º 1, 4800-019 Guimarães.

11) Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

12) Métodos de Selecção:

A) Métodos de selecção obrigatórios:

1 — Prova de conhecimentos destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza teórica, específica, composta por perguntas de desenvolvimento e de perguntas de escolha múltipla, terá a duração de 2 Horas e versará sobre as seguintes temáticas:

Constituição da República Portuguesa, de 2 de Abril 1976 (revista pelas Leis Constitucionais n.os 1/82, de 30.9, 1/89, de 8.7, 1/92, de 25.11, 1/97, de 20.9, 1/2001, de 12.12, 1/2004, de 24.7 e 1/2005, de 12.8);
Lei da Tutela administrativa (Lei n.º 27/96, de 1.8);
Carta Ética da Administração Pública (www.dgap.gov.pt);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15.11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 20.8 e pela Lei n.º 30/2008, de 10.07);
Regime de criação, atribuição de competências das comunidades intermunicipais de direito público (Lei n.º 45/2008, de 27.8);
Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9.9);
Regime Jurídico de Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respectivo Regulamento (Lei n.º 59/2009 de 11.9);

Regime de Vinculação Carreiras e Remunerações (LVCR), (Lei n.º 12-A/2008, de 27.2), e Tramitação do Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 20.1);

Criação da Agência Nacional para a Qualificação (Decreto-Lei n.º 276-C/2007 de 31.07);

Criação dos Centros de Novas Oportunidades (Portaria n.º 370/2008 de 21.05);

2 — Avaliação psicológica destinada avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigiveis ao exercício da função.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (75\%) + AP\ (25\%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica

B) Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos e selecção a utilizar serão:

1 — Avaliação Curricular incidente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

Avaliação Curricular que será ponderada da seguinte forma:

$$AC\ (60\%) = HL\ (15\%) + FP\ (30\%) + EP\ (30\%) + AD\ (25\%)$$

em que:

AC = avaliação curricular
HL = habilitações literárias
FP = formação profissional
EP = experiência profissional
AD = avaliação de desempenho

2 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será ponderada da seguinte forma:

$$EAC\ (40\%)$$

Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC\ (60\%) + EAC\ (40\%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

Valoração dos métodos de selecção: Na valoração dos métodos de selecção são adoptadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

Nas provas de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12,8, e 4 valores.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

A Entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, as quais correspondem, respectivamente classificações de 20, 16, 12,8, e 4 valores.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Em caso excepcional, devidamente fundamentado, designadamente se o número de candidatos for demasiado elevado que a utilização dos métodos de selecção acima se torne impraticável, pode optar-se pela utilização, em qualquer recrutamento, dos métodos mencionados nas alíneas *a*) dos n.os 1 ou 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR:

Os métodos de selecção previstos na alínea *b*) do ponto 12) do presente aviso, serão aplicados quando afastados os métodos obrigatórios (alínea *a*) do ponto 12), por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

13) Composição do Júri:

Secretário Geral e Director do CNO: Manuel Ferreira

Vogais efectivos: Cláudia Delgado, técnica superior Principal e Coordenadora do CNO e João Paulo Leal, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Sofia Maria Mendonça da Silva Gomes — Técnica de Diagnóstico e Encaminhamento e Marisa Cláudia da Silva Faria — Profissional de Reconhecimento Validação e Certificação de Competências.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelos primeiros vogais efectivos.

14) As actas do Júri, onde se constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15) Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série no *Diário da República,* afixada no expositor existente no edifício da Associação de Municípios do Vale do Ave e disponibilizada na página electrónica.

16) Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

17) Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Associação de Municípios de Vale do Ave, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Guimarães, 25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Alberto Castro Fernandes,* Eng.º

303079648

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 7201/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico — área de actividade administrativa.

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a adaptação prevista nos

artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 02 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, área de actividade administrativa, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Albufeira, no Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º, da Lei n.º 12-a/2008, ser substituída pela titularidade do 9.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para a qual se candidatam, comprovada pelo actual exercício das funções descritas.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Albufeira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos domínios de actuação do gabinete jurídico, grau 2 de complexidade funcional.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

7.2 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, quando aplicável, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.4 — Possuir as habilitações literárias exigidas no n.º 2 do presente aviso.

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República;*

11 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira e em www.cm-albufeira.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Administração do Pessoal, entre as 9.00 e as 15.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Albufeira, Rua do Município, 8200 — 863 — Albufeira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
vi) Os relativos ao nível habilitacional.

a) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
b) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração actualizada (com data actualizada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, da qual conste:

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida,
Tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,
Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado,
As menções (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida no último ano.

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção obrigatórios — Em conformidade com os artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar as competências técnicas dos candidatos nos domínios de actuação do gabinete Jurídico necessárias ao exercício da função a concurso; e
b) Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

15 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Os candidatos referidos no n.º 15 do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios, constantes do n.º 14 do presente aviso.

17 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
b) Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
c) Avaliação Curricular (AC)— é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + 2EP + AVD)/5$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional, considerando-se as acções de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas;
EP = Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
AVD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A Classificação final da entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

18 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.
19 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 70%, a avaliação psicológica terá a ponderação de 30%, a avaliação curricular terá a valoração de 30%, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 70%, através das seguintes fórmulas:

$$VF = 0{,}70\ PC + 0{,}30\ AP \text{ ou } VF = 0{,}30\ AC + 0{,}70\ EAC.$$

20 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;
c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

21 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, em suporte de papel, de natureza teórica e de realização individual, terá a duração de duas horas, com tolerância máxima de trinta minutos, e incidirá sobre os seguintes temas:
Autuação e Instrução de Processos de Contra Ordenação, Movimentação Processual, Atendimento Pré Contencioso, Consulta de Processos e Arquivamento de Peças Processuais, Organização de Agenda, Elaboração e envio de ofícios e correspondência, Relações Institucionais com os Tribunais Judicial, Administrativo e Fiscal, tendo em conta a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 433/82 de 27/10, Decreto-Lei n.º 356/89 de 17/10, Decreto-Lei n.º 244/95 de 14/09, Decreto-Lei n.º 323/01 de 17/12, Lei n.º 109/01 de 24/12; Decreto-Lei n.º 12-A/08 de 27/02; Decreto-Lei n.º 169/99 de 18/09 na redacção da Lei n.º 5-A/02 de 11/01; Lei n.º 59/08 de 11/09; Portaria 83-A/09 de 22/01; Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com alteração do 60/07 de 4/09.

22 — Composição do júri:

Presidente — José Gaspar Monteiro Rodrigues, Técnico Superior;
1.ª Vogal efectiva — Célia Maria Marques Guerreiro, Assistente Técnica;
2.ª Vogal efectiva — Alexandra Isabel Martins Rocha Afonso, Técnica Superior;
1.ª Vogal suplente — Maria Filomena Raposo de Oliveira Cruz, Técnica Superior;
2.ª Vogal suplente — Cristiane Maria Grácio Vaz Paulo, Técnica Superior.

23 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.º vogal efectiva.
24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.
26 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por:

a) Ofício registado;
b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

27 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
28 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
29 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
30 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.
31 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos.
32 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Albufeira, imediatamente após o termo do procedimento concursal.
33 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
34 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal,
b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

35 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Câmara Municipal de Albufeira, 31 de Março de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pifaro*.

303103817

Aviso n.º 7202/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional — área de actividade de nadador-salvador.

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a adaptação prevista nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 02 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da categoria/carreira de assistente operacional, área de actividade de nadador-salvador, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Albufeira, na Divisão de Desporto.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho, de 19.03.2010, da Senhora Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Dra. Ana Pífaro proferido no âmbito da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albufeira (despacho de 23.10.2009).

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Albufeira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar reforçar físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente as seguintes actividades: Vigia, acompanha, auxilia e assiste os utilizadores/praticantes ou utentes dentro das instalações /infra-estruturas/equipamentos desportivos do Municio de Albufeira; grau 1 de complexidade funcional.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, quando aplicável, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.3 — Estar habilitado com a escolaridade obrigatória e curso de nadador salvador válido.

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República;*

11 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira e em www.cm-albufeira.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Administração do Pessoal, entre as 9.00 e as 15.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Albufeira, Rua do Município, 8200—863—Albufeira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

v)A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

vi) Os relativos ao nível habilitacional.

a) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia de documento comprovativo da posse do curso de nadador salvador actualizado;

c) Declaração actualizada (com data actualizada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, quando seja o caso, da qual conste:

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

Tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

A menção de 2009 (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida.

d) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção obrigatórios — Em conformidade com os artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso; e

b) Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, e terá em conta o perfil de competências previamente definido.

15 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho

para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Os candidatos referidos no número anterior do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios, constantes do n.º 14 do presente aviso.

17 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação Curricular (AC)— é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de actividade caracterizadora dos postos de trabalho a preencher, que se encontrem devidamente comprovadas;
EP = Experiência Profissional, visa determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/actividades já exercidas e a actividade caracterizadora dos postos de trabalho a preencher;
AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A Classificação final da entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

18 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

19 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 75 %, a avaliação psicológica terá a ponderação de 25 %, a avaliação curricular terá a valoração de 75 %, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 25 %,através das seguintes fórmulas:

$$VF = (0{,}75\ PC + 0{,}25\ AP), \text{ ou } VF = (0{,}75\ AC + 0{,}25\ EAC).$$

20 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

21 — A prova de conhecimentos assumirá a forma oral de natureza prática, tendo a duração de uma hora, de realização individual e desenvolvida em meio aquático no tanque de 25 mts das Piscinas Municipais de Albufeira, e consistirá no seguinte:

a) Avaliação de Natação: Prova de 100 m Livres;
b) Prova de Salvamento e Resgate de Náufrago consciente;
c) Prova de Salvamento e Resgate de Náufrago inconsciente;
d) Evacuação do náufrago das piscinas (retirar o náufrago).

22 — Composição do júri:
Presidente — Rui Manuel Lopes Rosa, Chefe da Divisão de Desporto;
1.º Vogal efectivo — Luís Miguel neto Pires, Técnico Superior;
2.º Vogal efectivo — Carlos Alberto Oliveira Bentes, Assistente Operacional;
1.º Vogal suplente — Nuno Ricardo Machadinho Vieira Henrique, Técnico Superior;
2.º Vogal suplente — Luís Miguel Eufrásia Modesto, Técnico Superior.

23 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por:

a) Ofício registado;

b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

27 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

28 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

29 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; em caso de subsistir igualdade de valoração efectuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente, o candidato que possua melhor nota na prova de conhecimentos; avaliação curricular.

30 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguidos pelos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e esgotados estes, dos restantes candidatos.

32 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Albufeira, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

33 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

34 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

b) É constituída a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência;

c) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

35 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Câmara Municipal de Albufeira, 31 de Março de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pifaro*.

303103914

Aviso n.º 7203/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional — área de actividade de operador de estações elevatórias.

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a adaptação prevista nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara municipal em 02 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria/carreira de assistente operacional, área de actividade de operador de estações elevatórias, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Albufeira, na Divisão de Águas Residuais e Pluviais.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho, de 19.03.2010, da Senhora Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Dra. Ana Pífaro, proferido no âmbito da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albufeira (despacho de 23.10.2009).

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Albufeira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente as seguintes actividades: Verifica o bom funcionamento do equipamento electromecânico; inspecciona o estado das grelhas de entrada de água residual. Verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário às correcções que as normas técnicas aconselham; acompanhar com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras de água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada; grau 1 de complexidade funcional.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, quando aplicável, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.3 — Estar habilitado com a escolaridade obrigatória.

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República;*

11 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira e em www.cm-albufeira.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Administração do Pessoal, entre as 9.00 e as 15.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Albufeira, Rua do Município, 8200-863 Albufeira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

vi) Os relativos ao nível habilitacional.

a) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data actualizada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, quando seja o caso, da qual conste:

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida,

Tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,

Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado,

A menção (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho relativa ao ultimo ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem, respectivamente, as funções que tem

exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção obrigatórios — Em conformidade com os artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso; e

b) Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, e terá em conta o perfil de competências previamente definido.

15 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Os candidatos referidos no número anterior do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios, constantes do n.º 14 do presente aviso.

17 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAP + FP + 2*EP + AD)/5$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HAP = Habilitações Académicas Profissionais;
FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
EP = Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A Classificação final da entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

18 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

19 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 60%, a avaliação psicológica terá a ponderação de 40%, a avaliação curricular terá a valoração de 60%, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 40%, através das seguintes fórmulas:

$$VF = (60\ PC + 40\ AP)/100$$

ou

$$VF = (60\ AC + 40\ EAC)/100$$

20 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

21 — A prova de conhecimentos terá natureza prática e forma oral, com duração de 30 minutos e tolerância de 15 minutos, incidindo sobre os seguintes temas:

Formação Geral — Noção geral da estrutura de uma rede geral de esgotos;
Exploração — Princípios gerais de funcionamento e procedimentos operativos de uma Estação Elevatória;
Manutenção — Discriminação, utilidade do equipamento e sua manutenção; Conhecimento Técnico — Determinação do Caudal de uma Estação Elevatória e dimensionamento de grupos de bombagem;
Perfil — Destreza, segurança e à vontade.

22 — Composição do júri:

Presidente — Arlindo José Águas Bigodinho, Chefe de Divisão;
1.º Vogal efectivo — Mário Augusto Baptista Viegas, Técnico Superior;
2.º Vogal efectivo — Jaime Miguel Correia Pinheiro, Encarregado Operacional;
1.º Vogal suplente — Tito José Serrão Real, Assistente Técnico;
2.º Vogal suplente — Fernando Jorge Cunha Cavaco Rocha, Encarregado Operacional.

23 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por:

a) Ofício registado;

b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

27 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

28 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

29 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

30 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

31 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial,

seguidos pelos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e esgotados estes, dos restantes candidatos.

32 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Albufeira, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

33 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

34 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

35 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Câmara Municipal de Albufeira, 31 de Março de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

303102675

Aviso n.º 7204/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico.

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a adaptação prevista nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 2 de Fevereiro de 2010, encontra-se aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de assistente técnico, carreira de coordenador técnico, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Albufeira, na Divisão de Educação.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sem prejuízo do disposto no artigo 115, da mesma lei.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Albufeira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores; execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade, nomeadamente as seguintes actividades: Coordenar, orientar e supervisionar as actividades desenvolvidas nos agrupamentos escolares; grau 2 de complexidade funcional.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

7.2 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.3 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.4 — Estar habilitado com o 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sem prejuízo do disposto no artigo 115, da mesma lei.

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

9 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República;*

11 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira e em www.cm-albufeira.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Administração do Pessoal, entre as 9.00 e as 15.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Albufeira, Rua do Município, 8200 — 863 — Albufeira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

vi) Os relativos ao nível habilitacional.

a) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

b) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data actualizada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, da qual conste:

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida,

Tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,

Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado,

As menções (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida no último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção obrigatórios — Em conformidade com os artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessários ao exercício da função a concurso; e

b) Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

15 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e

b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Os candidatos referidos no n.º 15 do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios, constantes do n.º 14 do presente aviso.

17 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) Avaliação Psicológica (AP) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação Curricular (AC)— é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAP + FP + 2EP + AD)/5,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HAP = Habilitações Académica e Profissional;

FP = Formação Profissional, considerando-se as acções de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovadas;

EP = Experiência Profissional, pretende determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/actividades já exercidas e a actividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher;

AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A Classificação final da entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

19 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 70 %, a avaliação psicológica terá a ponderação de 30 %, a avaliação curricular terá a valoração de 70 %, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 30 %, através das seguintes fórmulas:

$$VF = (70PC + 30AP)/100 \text{ ou } VF = (70AC + 30EAC)/100.$$

20 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

21 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, em suporte de papel, de natureza teórica e de realização individual, terá a duração de duas horas, com tolerância de trinta minutos, e incidirá sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias — o caso de Município de Albufeira; Regime enquadrado:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Quadro de Transferências e Atribuições e Competências para as Autarquias Locais: Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e 55-B/2004, de 30 de Dezembro;

Tema 2: Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações:

Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e respectivas alterações;

Lei que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

Lei que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas: Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Tema 3: Conhecimentos Específicos: Domínio do programa informático de Gestão de Pessoal e Vencimentos (GPV);

Lei de bases do Sistema Educativo — Decreto de Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro;

Estatuto da Carreira Docente — Decreto de Lei n.º 139-A/90 de 28 de Abril; 1.ª Alteração — Decreto de Lei n.º 105/97 de 29 de Abril; 2.ª Alteração — Decreto de Lei n.º 1/98 de 2 Janeiro.

22 — Composição do júri:

Presidente — Cátia Martins Alves Estrelo, Técnica Superior;

1.ª Vogal efectiva — Suzel Maria Conceição Martins Pimenta, Chefe de Serviços de Administração Escolar;

2.ª Vogal efectiva — Isabel Maria Barreto Baptista Anjo, Subdirectora do Agrupamento Albufeira Poente;

1.ª Vogal suplente — Aldina Maria Murta Bernardino, Adjunta do Director do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Cabrita;

2.ª Vogal suplente — Cátia Salomé Santos Vicente, Técnica Superior.

23 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por:

a) Ofício registado;
b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

27 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
28 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
29 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; em caso de subsistir igualdade de valoração efectuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente, o candidato que possua mais tempo de trabalho e experiência profissional nas funções para a área de trabalho do procedimento concursal.
30 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.
31 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos.
32 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Albufeira, imediatamente após o termo do procedimento concursal.
33 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
34 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal,
b) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

35 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Câmara Municipal de Albufeira, 31 de Março de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pifaro*.

303104198

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso n.º 7205/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se pública a lista das empreitadas adjudicadas pelo Município de Alijó durante o ano de 2009.

Designação da empreitada	Adjudicatário	Tipo de Procedimento	Valor da adjudicação (euros)
Pavimentação e Arruamentos no Concelho (Pópulo e Alto do Pópulo)	António Rodrigues & Filhos L.da	Concurso Limitado	91.982,00
Reparação e Remodelação dos Conjuntos Habitacionais do Concelho (Carlão e Pegarinhos)	MAP Construções	Concurso Limitado	156,850,00
Sistema de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais em Alijó — 1.ª Fase — Povoação de Carlão	José Santos Fernandes & Filhos L.da	Concurso Limitado	222.585,96
Sistema de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais em Alijó — 2.ª Fase — Povoação da Rapadoura	José Santos Fernandes & Filhos L.da	Concurso Limitado	145.807,12
Pavimentação e Arruamentos no Concelho (Povoação de Vale de Mir)	José Santos Fernandes & Filhos L.da	Concurso Limitado	136.180,00
Pavimentação e Arruamentos no Concelho (Acesso ao Santuário de Nossa Senhora da Piedade)	COPFER, Pavimentações e Calcetamentos L.da	Concurso Limitado	65.240,00

Alijó e Paços do Município, 05 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

203111747

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 7206/2010

Abertura de procedimento concursal Comum, para celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com um Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, na sequência do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 28 de Janeiro de 2010, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* Procedimento Concursal Comum, para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo determinado (termo resolutivo certo), previsto no Mapa de Pessoal do Município e para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza, para desempenhar funções no Sector de Ambiente e Salubridade Publica, da Divisão de Obras Municipais.

2 — O contrato será celebrado pelo prazo de um ano, renovável, nos termos do artigo 103.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
3 — As funções a desempenhar serão as seguintes:

Executar funções de carácter manual relacionadas com remoção de lixos e equiparados, de limpeza de ruas, sarjetas, extirpação de ervas e outras similares;
Executar outras tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

4 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, a qual terá inicio imediatamente a seguir ao termo do procedimento concursal.
6 — O recrutamento é fundamentado na alínea *h*) do n.º 1 do art.º. 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
7 — O local de trabalho será no Município de Aljezur.

8 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município na data da celebração do contrato, de forma a cumprir as 35 horas semanais.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos especiais:

Poderão candidatar-se todos os indivíduos detentores de escolaridade obrigatória, não havendo necessidade de existência de relação jurídica de emprego público.

10 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou

Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o despacho de 28 de Janeiro de 2010, do Presidente da Câmara.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Formalização da candidatura:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na Internet em www.cm-aljezur.pt, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, ou enviado pelo correio, para a Rua Capitão Salgueiro Maia — 8 670-005 Aljezur, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

b) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Situação perante cada um dos requisitos de admissão previstos no ponto 9, do presente aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

g) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

13.2 — Declaração, sob compromisso de honra em como reúne os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e se for o caso, os requisitos exigidos na subalínea *v*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.3 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocopia do número de contribuinte;

c) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em acções de formação relacionadas com a actividade a desenvolver, onde conste a data da realização das mesmas e respectiva duração;

e) No caso de possuir relação jurídica de emprego público, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último ano e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

13.4 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Aljezur, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respectivo processo individual.

14 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

14.1 — Avaliação curricular, na qual são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitações académicas ou nível de qualificação certificado por entidade competente;

b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução das actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação de desempenho, tratando-se de candidato que desempenha ou executou no ano transacto, atribuições, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.2 — Entrevista de avaliação de competências, a qual visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.3 — Entrevista profissional de selecção a qual visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14.4 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte formula:

$$OF = 40\%AC+30\%\ EAC+30\%\ EPS$$

Em que:

OF — Ordenação final
AC — Avaliação curricular
EAC — Entrevista de avaliação de competências
EPS — Entrevista profissional de selecção

14.5 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artº 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.6 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

14.7 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento concursal.

16 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, assim como a lista unitária de ordenação final.

19 — O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efectivos: Dulce Cristina da Silva Patrício, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Pacheco, Assistente Operacional, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Vogais suplentes: Humberto José Arez Fernandes, Assistente Operacional e João Manuel Beles Carreiro, Director do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

20 — De acordo com o n.º 3 dos artºs 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do art.º9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
22 — Consulta a ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 28 de Janeiro de 2010, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

Aljezur, 16 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

303038945

Aviso n.º 7207/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados, nos procedimentos concursais abaixo indicados, abertos por aviso n.º 15206/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 28 de Agosto de 2009, homologadas a 3, 5, 10 e 16 de Março de 2010:

Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais — Sector de Educação e Cultura da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — Três postos de trabalho:

Candidatas aprovados:

Dora Isabel dos Santos Dias — 13,90 valores;
Hilariana Sousa da Costa dos Reis Amaro — 13,30 valores;
Maria Teresa Fontinhas Mariano Rosa — 13,30 valores;
Maria de Lurdes de Oliveira Marreiros Almeida — 13,00 valores.

Candidatos excluídos:

Etelinda da Conceição Veloso Batista — a)
Mauro Alexandre Martinho de Novais — a)
Carina Maria Santos de Almeida Novais — b)
Ilda Maria Conceição da Costa — b)
Ana Isabel Augusta de Oliveira — c)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Avaliação Psicológica.
c) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na avaliação psicológica.

Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa — Sector de Processamento de Abonos e Assiduidade — Um posto de trabalho:

Candidata aprovada:

Sónia Filipa Rodrigues Proença — 11,50 valores.

Candidatos excluídos:

Jorge Manuel Coelho Correia — a)
Tânia Cristina Guerreiro Neves — a)
Ana Cristina Diogo — b)
Ana Cristina Pinto da Mota de Barbosa Mendonça — b)
Carina Maria Santos de Almeida Novais — b)
Carla Inês Faria de Jesus — b)
Carla Sofia Marreiros Duarte — b)
Carlos Miguel Viana Rocha — b)
Fernando Lucas da Silva Esteves — b)
Hugo Manuel Painço Rosendo — b)
João Alberto Macedo Castro — b)
Maria de Lurdes de Oliveira Marreiros Almeida — b)
Maria Rita Gonçalves da Silva Galvão — b)
Marlene Rodrigues Silva — b)
Marisa Isabel Augusto Gomes — b)
Mauro Alexandre Martinho de Novais — b)
Pedro Filipe Fausto Carreiro — b)
Sónia Cristina dos Santos Nascimento — b)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa — Sector de Despesas da Secção de Contabilidade e Finanças da Divisão Financeira — Um posto de trabalho:

Candidata aprovada:

Andreia Filipa da Silva Tristão — 14,70 valores.

Candidatos excluídos:

João Nuno do Nascimento Neutel — a)
Marisa Isabel Augusto Gomes — a)
Marlene Rodrigues Silva — a)
Sónia Cristina Santos Nascimento — a)
Ana Cristina Pinto da Mota de Barbosa Mendonça — b)
Carina Maria Santos de Almeida Novais — b)
Carla Sofia Marreiros Duarte — b)
Carlos Miguel Viana Rocha — b)
Fernando Lucas da Silva Esteves — b)
Hugo Manuel Painço Rosendo — b)
João Alberto Macedo Castro — b)
Maria de Lurdes de Oliveira Marreiros Almeida — b)
Maria Rita Gonçalves da Silva Galvão — b)
Mauro Alexandre Martinho de Novais — b)
Pedro Filipe Fausto Carreiro — b)
Tânia Cristina Guerreiro Neves — b)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa — Secção de Apoio ao Departamento Técnico de Obras e Urbanismo — Um posto de trabalho:

Candidata aprovada:

Carla Margarida Duarte dos Ramos Claro — 14,08 valores.

Candidatos excluídos:

Marlene Rodrigues Silva — a)
Ana Cristina Diogo — b)
Ana Cristina Pinto da Mota de Barbosa Mendonça — b)
Carina Maria Santos de Almeida Novais — b)
Carla Sofia Marreiros Duarte — b)
Carlos Miguel Viana Rocha — b)
Hugo Manuel Painço Rosendo — b)
João Alberto Macedo Castro — b)
Maria de Lurdes de Oliveira Marreiros Almeida — b)
Maria Rita Gonçalves da Silva Galvão — b)
Marisa Isabel Augusto Gomes — b)
Mauro Alexandre Martinho de Movais — b)
Paulo Jorge Negrais de Matos Amorim — b)
Pedro Filipe Fausto Carreiro — b)
Rui Filipe Silva Duarte — b)
Sónia Cristina dos Santos Nascimento — b)
Tânia Cristina Guerreiro Neves — b)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área Administrativa — Sector de Planeamento e Controle de Gestão da Divisão de Desenvolvimento Local — Um posto de trabalho:

Candidata aprovada:

Sofia Rodrigues Pereira — 13,65 valores.

Candidatos excluídos:

Marlene Rodrigues Silva — a)
Miriam Alexandra Imaginário Borralho — a)
Tânia Cristina Guerreiro Neves — a)
Vânia Sofia Lourenço Coelho — a)
Ana Cristina Pinto da Mota de Barbosa Mendonça — b)
Carina Maria Santos de Almeida Novais — b)
Carlos Miguel Viana Rocha — b)
Fernando Lucas da Silva Esteves — b)
Hugo Manuel Painço Rosendo — b)
João Alberto Macedo Castro — b)
Maria de Lurdes de Oliveira Marreiros Almeida — b)
Maria Rita Gonçalves da Silva Galvão — b)
Marisa Isabel Augusto Gomes — b)
Mauro Alexandre Martinho de Novais — b)
Paulo Jorge Negrais de Matos Amorim — b)
Pedro Filipe Fausto Carreiro — b)
Sónia Cristina dos Santos Nascimento — b)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Museologia — Sector de Educação e Cultura da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — Um posto de trabalho:

Candidata aprovada:

Selma Catarina Glória Pacheco — 12,10 valores.

Candidatos excluídos:

Marisa Isabel Augusto Gomes — a)
Vânia Sofia Lourenço Coelho — a)
Ana Luísa Pinto Neves Fernandes — b)
Ana Rita Pacheco da Conceição — b)
Carina Maria Santos de Almeida Novais — b)
Hélder António da Luz Galvão — b)
Lucília Maria da Cruz Ferreira — b)
Maria Inês Paulino da Silva Bento — b)
Mauro Alexandre Martinho de Novais — b)
Susana Rita Rosado Alves — b)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Leitor Cobrador de Consumos — Sector de Águas da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — Um posto de trabalho:

Candidato aprovado:

Artur Jorge de Oliveira Pacheco — 12,20 valores;

Candidatos excluídos:

Marisa Isabel Augusto Gomes — a)
Carlos Miguel Viana Rocha — b)
Maria da Graça Rosário Campos Dias — b)
Mauro Alexandre Martinho de Novais — b)
Paulo Jorge Negrais de Matos Amorim — b)
Pedro Filipe Gomes Duarte — b)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Área Administrativa — Sector de Serviços Gerais e Arquivo da Divisão de Urbanismo e Habitação — Um posto de trabalho:

Candidata aprovada:

Joana de Gilsa Miguel — 14,40 valores.
Candidatos excluídos:
Ana Isabel Augusta de Oliveira — a)
Marisa Isabel Augusto Gomes — a)
Carina Maria Santos de Almeida Novais — b)
Maria de Lurdes de Oliveira Marreiros Almeida — b)
Maria Manuela Canelas Rocha — b)
Mauro Alexandre Martinho de Novais — b)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Área Administrativa — Sector de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — dois postos de trabalho:

Candidatos aprovados:

Filomena Maria de Jesus Alves — 15,25 valores;
Tiago Amador Portugal — 13,87 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Isabel Augusta de Oliveira — a)
Luís Filipe Águas de Oliveira — a)
Maria de Lurdes de Oliveira Marreiros Almeida — a)
Marisa Isabel Augusto Gomes — a)
Carina Maria Santos de Almeida Novais — b)
Fernando Lucas da Silva Esteves — b)
Mauro Alexandre Martinho de Novais — b)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Motorista — Sector de Obras Municipais da Divisão de Obras Municipais — três postos de trabalho:

Candidatos aprovados:

José Manuel da Silva Custódio — 15,25 valores;
Paulo Jorge Ventura da Luz — 13,90 valores;
Álvaro José da Silva Duarte — 13,75 valores;
Elvino da Graça Dias — 13,60 valores.

Candidatos excluídos:

Fernando Luís Dinis Firmino Esteves — a)
Nelson de Matos Penteado — a)
Vital Manuel Ferreira Correia — a)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.

Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Nadador Salvador — Sector de Desporto e Tempos Livres da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — dois postos de trabalho:

Candidatos aprovados:

Pedro Jorge Fernandes Dias — 14,00 valores;
Eugénio José de Jesus Arez — 12,88 valores.

Candidatos excluídos:

Nelson de Matos Penteado — a)
Pedro Miguel Batista Alves Marreiros — a)
Tiago Manuel Gonçalves Trindade — a)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.

Carreira e Categoria de Assistente Técnico — Área de Topógrafo — Sector de Desenho e Topografia da Divisão de Urbanismo e Habitação — Um posto de trabalho:

Candidata aprovada:

Mário Filipe Costa da Silva — 12,75 valores.

Candidatos excluídos:

Carlos Miguel Pereira Rosa Carregal Ferreira — a)
Cláudia Filipa Rabeca Pereira Vieira — a)
Carlos Sérgio Almeida Ferreira — b)
Ricardo José Escarameia Antunes — b)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Aljezur, 16 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

303040597

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 7208/2010

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo de 3 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de cinco postos de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para exercer funções de cantoneiro de limpeza, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

2 — Para os efeitos do determinado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a qual informou, através do ofício n.º 940, de 23 de Fevereiro de 2010 «não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC».

3 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; e
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do município de Alter do Chão.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no mapa de pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (desenvolver, nomeadamente, funções de cantoneiro de limpeza, procedendo à remoção de lixos e equiparados; varreduras, lavagem e limpeza de ruas e sarjetas; remoção de lixeiras e extirpação de ervas, utilizando as ferramentas, máquinas e o equipamento necessários e apoia outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene urbana).

6 — As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Posicionamento remuneratório: a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho de 22 de Março de 2010.

10 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

11 — Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

13 — Formalização de candidaturas:

13.1 — Prazo: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em www.cm-alter.chao.pt e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente na Secção, durante as horas normais de expediente (9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas), ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Alter do Chão, Largo do Município, 10, 7440-026 Alter do Chão.

13.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

13.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópias legíveis do bilhete de identidade actualizado ou cartão do cidadão e do cartão de contribuinte fiscal;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) *Curriculum vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos;
d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

14 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

16 — Métodos de selecção e critérios gerais: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Prova de conhecimentos *(PC)* — ponderação de 45 %
b) Avaliação psicológica *(AP)* — ponderação de 25 %;
c) Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — ponderação de 30 %.

16.1 — A prova de conhecimentos *(PC)* visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar:

a) A prova de conhecimentos revestirá a natureza prática e terá a duração máxima de uma hora, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados;
b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 45 % de valoração final.
16.2 — A avaliação psicológica *(AP)* visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido:

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;
b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto;*
Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
Este método de selecção terá uma ponderação de 25 % de valoração final.

16.3 — A entrevista profissional de selecção *(EPS)* visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, em função dos seguintes parâmetros de avaliação:

Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
Capacidade de expressão e comunicação;
Interesse e motivação profissional.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
16.4 — Ordenação final *(OF):* a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 45\ \%\ PC + 25\ \%\ AP + 30\ \%\ EPS$$

16.5 — Métodos de selecção e critérios específicos — os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:
Avaliação curricular *(AC):* visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida:

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente habilitação académica *(HA)* ou nível de qualificação certificado por entidades competentes, formação profissional *(FP),* experiência profissional *(EP)* e avaliação de desempenho *(AD);*
b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;
c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;
d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram -se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte;
e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3\ EP + AD)/6$$

Entrevista de avaliação de competências *(EAC):* visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, devendo permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.
Este método é realizado e avaliado nos termos dos n.os 3 a 5 do artigo 12.º e do n.º do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
Entrevista profissional de selecção *(EPS)*.
16.6 — Ordenação final *(OF):* a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas da fórmula:

$$OF = 40\ \%\ AC + 30\ \%\ EAC + 30\ \%\ EPS$$

16.7 — Excepcionalmente, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular *(AC)*.
16.8 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
16.9 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.
17 — Composição e identificação do júri:

Presidente do júri — João Paulo Cordeiro Silva Milheiro, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.
Vogais efectivos:

João Paulo Vieira Correia, técnico superior (gestão de recursos humanos), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Rui Manuel Pista Nunes D`Oliveira, chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais suplentes:

António Luís Barradas Mendes Gordo, encarregado geral operacional, do mapa de pessoal do município de Alter do Chão
Joaquim João Durão da Silva Marques, encarregado operacional, do mapa de pessoal do município de Alter do Chão

18 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.
19 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:
19.1 — Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
19.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local.
20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do município e disponibilizada na página electrónica da autarquia (www.cm-alter.chao.pt).
21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Alter do Chão (www.cm-alter.chao.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e

mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 1 de Março de 2000).

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joviano Martins Vitorino.*

303086824

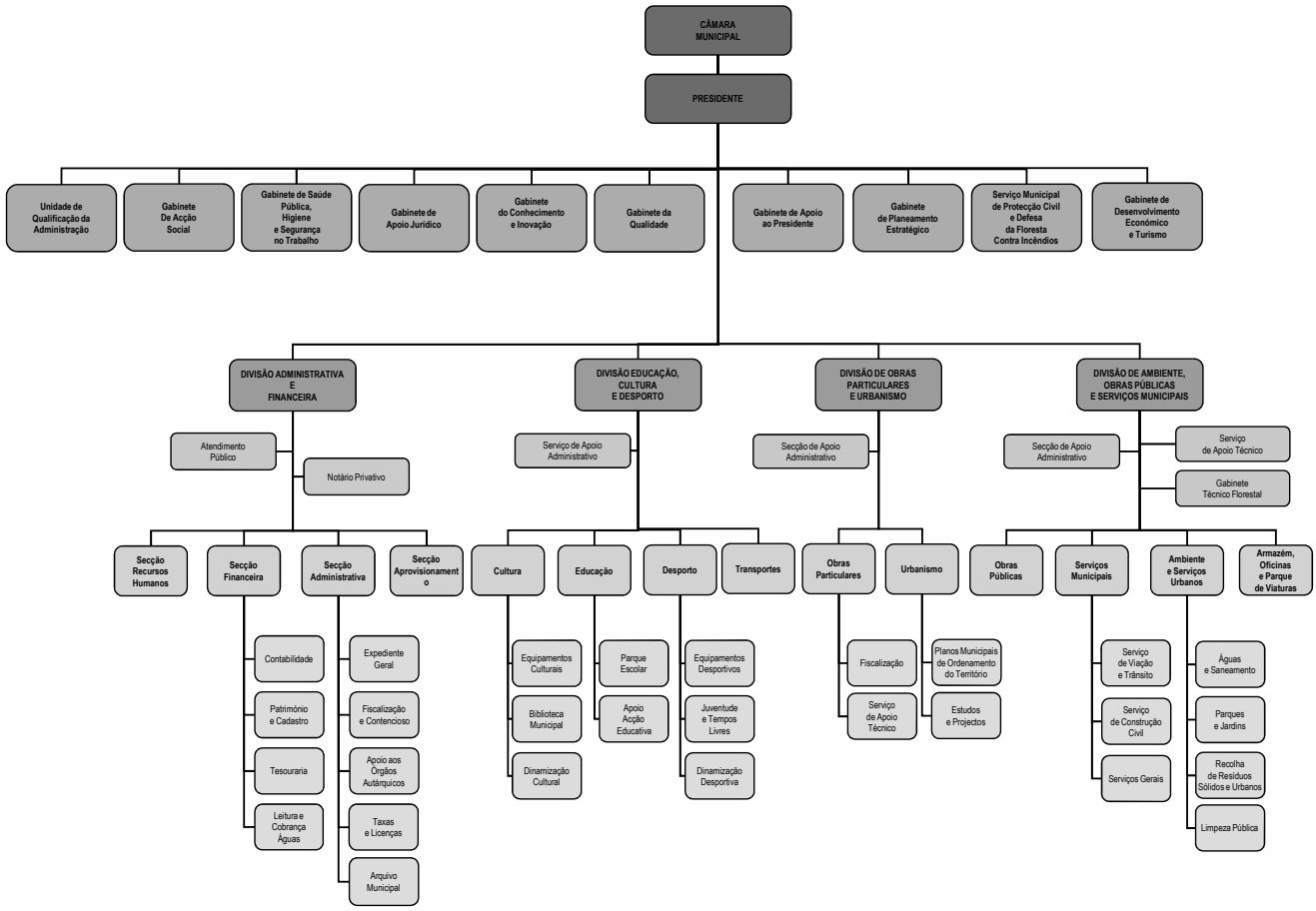
MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 7209/2010

Dr. Rui Alexandre Novo e Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ansião:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Ansião, por deliberação tomada em sua sessão ordinária de 20 de Novembro de 2009, aprovou a alteração ao Organigrama dos Serviços Municipais que, de acordo com essa alteração, ora se publica.

Paços do Município, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha,* Dr..



203110791

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 7210/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 01/02/2010, foi autorizado o regresso ao serviço do trabalhador José Carlos Loureiro Cunha, assistente operacional, que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração, cumpridas que foram as formalidades constantes do artigo 235.º Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11/09, que aprova RCTFP.

Paços do Município, 22 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

303059105

Aviso n.º 7211/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em 18 de Março de 2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de três postos de trabalho (masculinos ou femininos) da carreira/categoria de assistente técnico, da área de actividade dos espaços arqueológicos e musealizados dependentes do Gabinete de Arqueologia, da Divisão de Renovação Urbana, para exercer funções nas unidades museológicas do Município de Braga.

2 — Caracterização do posto de trabalho: organizar e realizar visitas guiadas aos espaços arqueológicos musealizados — Fonte do Ídolo, Termas Romanas da Cividade, Domus da Escola Velha da Sé, ou outras; organizar e realizar visitas guiadas ao património arqueológico e arquitectónico urbano e rural do concelho de Braga; organizar actividades de divulgação e promoção dos espaços arqueológicos musealizados; recepcionar e acolher visitantes, fazendo uso de conhecimentos técnicos de arqueologia, informática e línguas estrangeiras (Inglês e Espanhol); registar diariamente os visitantes, discriminando a proveniência e tipologia dos mesmos; realizar periodicamente estudos de público e de avaliação de modo a melhorar a qualidade dos serviços e atender às necessidades dos visitantes; cobrar entradas e prestação de contas nos respectivos serviços; apoiar a manutenção e conservação dos espaços arqueológicos; receber e registar processos; assegurar as tarefas administrativas.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptadas à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Consulta à ECCRC: De acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisito habilitacional: 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

5.2 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos os alguns postos de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Sr. Presidente de 12 de Março de 2010.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

7.2 — Facultativos ou complementares: Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

7.3 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, assumirá a forma escrita revestindo natureza teórica e terá a duração de 2 horas.

Temas a abordar:

Braga romana, medieval e barroca; museologia; Lei-quadro dos museus; lei de bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural; código do procedimento administrativo; estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; demonstração de conhecimentos de línguas estrangeiras.

Bibliografia e legislação necessária à sua realização:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro;

Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31de Novembro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

IPPAR (1993), Património Classificado do Concelho de Braga, IPPAR, Lisboa;

Blázquez, J.M. (1991) El Urbanismo en Occidente, Urbanismo y Sociedade n Hispânia, Istmo, Col.F Fundamentos, Madrid, pp. 205-221;

Elena, G. A.; Mar, R.; Martins, M. (2008) A Fonte do Ídolo: análise, interpretação e reconstituição do santuário. Bracara Augusta. Escavações Arqueológicas, 4. Braga: UAUM/NARQ;

Lemos, F.S.; Leite, J.M.F. e Cunha, A. (2007) A muralha romana (Baixo Império) de Bracara Augusta, in Rodriguez Colmenero, A. E I. Rodá de Llanza (eds.) Actas del Congresso Internacional Murallas de ciudades romanas en el Occidente del Imperio. Lucus Augusti como paradigma, Lugo, pp. 329-341;

Martins, M. (1997-1998) A zona arqueológica das Carvalheiras. Balanço das escavações e interpretação do conjunto. Cadernos de Arqueologia, 2.ª série, 14-15. Braga, pp. 23-46;

Martins, M. (2000) Bracara Augusta cidade romana, Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho, Braga;

Martins, M. (2005) As termas romanas do Alto da Cividade. Um exemplo de arquitectura pública em Bracara Augusta, in M. Martins (coord.), Bracara Augusta. Escavações Arqueológicas, 1, Braga. UAUM/NARQ;

Martins, M.; Ribeiro, R.;Magalhães, F. (2006) A Arqueologia em Braga e a descoberta do teatro romano de Bracara Augusta. Fórum, 40. Braga, pp. 9-30;

Martins, M.; Delgado, M. (1989-1990) História e Arqueologia de uma cidade em devir: Bracara Augusta. Cadernos de Arqueologia, 6-7. Braga, pp. 11-37;

Martins, M.; Delgado, M. (1989-1990) As necrópoles de Bracara Augusta: os achados arqueológicos, Cadernos de Arqueologia, 6-7. Braga;

Tranoy, A. (1980) Religion et societé à Bracara Augusta (Braga) au Haut Empire romain, Seminário de Arqueologia no NO Peninsular, 3, Guimarães, pp. 67-83.

8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (50PC + 25AP + 25EPS)/100$$

ou

$$OF = (30AC + 40EAC + 30EPS)/100$$

sendo: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

9 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Braga de acordo com o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

12 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, será o facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nos Recursos Humanos ou no *site* www.cm-braga.pt, clicando de seguida em, CMB+Serviços Online, requerimentos, concursos de pessoal, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 Braga.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Caso o candidato a detenha, declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida devidamente actualizada, emitida pelo serviço a que pertence, da qual conste a actividade que exerce, bem como a antiguidade na carreira e categoria e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos referidos na alínea *b*) que não optem pela prova de conhecimentos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

13.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Braga ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente — Maria Isilda Paredes Oliveira Castro Vilas Boas, chefe de divisão.

Vogais efectivos — João Manuel Correia Lima, director de departamento e Armandino Batista Cunha, técnico superior.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.
Vogais suplentes — José Pedro Cortes Lopes, e Filomena Maria Pereira Alves, chefes de divisão.

15 — Quota de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.
16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos lugares de estilo do município e divulgada no *site* do Município www.cm-braga.pt

Paços do Município de Braga, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303106709

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extracto) n.º 7212/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de 7 postos de trabalho — Técnico Superior

Engenheiro Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, faz público que:
Por deliberação da Câmara Municipal de 17 de Março de 2010 (artigo 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 30/09), que aqui se transcreve por extracto, respectivamente: "A Câmara deliberou por cinco votos a favor e duas abstenções proceder à abertura de um procedimento concursal comum" e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 conjugado com o artigo 4.º e art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, e ainda continuando a verificar-se a não existência de reservas de recrutamento que permita satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, uma vez que a mesma se encontra dispensada até à publicitação da primeira acção destinada a constituição de reservas de recrutamento, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A: um lugar para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de direito);
Concurso B: um lugar para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de economia);
Concurso C: um lugar para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de história);
Concurso D: um lugar para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de filosofia);
Concurso E: um lugar para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de psicologia);
Concurso F: um lugar para a carreira e categoria de Técnico Superior (sociologia).
Concurso G: um lugar para a carreira e categoria de Técnico Superior (área de infra-estruturas de abastecimento de água e de águas residuais domésticas)

Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado.
Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no parágrafo anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida, conforme proposta do Sr. Presidente de 12 de Março de 2010, aprovada na deliberação de Câmara Municipal de 17 de Março de 2010.
Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Cabeceiras de Basto.
Caracterização do posto de trabalho:

Concurso A: Técnico Superior (área de direito) — Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores; realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas do município; elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolher, tratar legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado.
Concurso B: Técnico Superior (área de economia) — Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores; proceder ao levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informação e dados estatísticos de natureza socioeconómica e financeira e outros de interesse para o desenvolvimento do concelho; recolher, tratar e organizar informação sobre sistemas de apoio e incentivos financeiros com vista a disponibilizar informação à Câmara Municipal, aos munícipes e outras entidades do concelho, nomeadamente no âmbito dos fundos comunitários; estudar, propor e acompanhar os projectos de candidatura do município aos diferentes financiamentos; assegurar, com a colaboração na parte necessária de outras unidades orgânicas, todos os procedimentos administrativos e formalidades relativos à obtenção de vistos/fiscalização do Tribunal de Contas (vistos prévios ou de conformidade), nos termos da legislação em vigor sobre esta matéria.
Concurso C: Técnico Superior (área de história) — Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores; investigação e estudo da história regional e local; organização, conservação e estudo de fundos documentais; inventariação e documentação de colecções museológicas; elaboração e organização de colóquios, exposições e publicações sobre história regional e local.
Concurso D: Técnico Superior (área de filosofia) — Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores; realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas do município; elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolher, tratar legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado.
Concurso E: Técnico Superior (área de psicologia) — Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores; planear e programar actividades no domínio dos assuntos sociais e habitação; colaborar e desenvolver programas e projectos integrados de acção social, de iniciativa municipal ou em parceria com outras instituições e agentes sociais, visando grupos especialmente carenciados, vulneráveis ou em risco; contribuir através de uma acção social sistemática e diversificada

junto dos grupos sociais mais carentes, vulneráveis ou em risco, para a minimização dos problemas e carências concretas.

Concurso F: Técnico Superior (área de sociologia) — Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. Participar na programação e execução das actividades ligadas ao desenvolvimento da respectiva autarquia local. Desenvolver projectos e acções ao nível da intervenção na colectividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para a área da respectiva autarquia local. Realizar estudos que permitem conhecer a realidade social, nomeadamente nas áreas da saúde, do emprego e da educação.

Concurso G: Técnico Superior (área de infra-estruturas de abastecimento de água e de águas residuais domésticas) — Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. Prestar apoio nas áreas dos resíduos sólidos, ETA´S, centrais elevatórias de água, ETARS, centrais elevatórias de esgotos e controlo de qualidade de água dos sistemas públicos municipais de abastecimento. Realização de candidaturas no âmbito do saneamento básico e monitorização dos sistemas em exploração.

Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Concurso A: Licenciatura em Direito, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Concurso B: Licenciatura em economia, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Concurso C: Licenciatura em história, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Concurso D: Licenciatura em filosofia, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Concurso E: Licenciatura em psicologia, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Concurso F: Licenciatura em sociologia, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Concurso G: Licenciatura em Engenharia Mecânica, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habitacional.

Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de Maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso.

A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias legíveis de documento comprovativo das habilitações literárias, do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (actualizados), número de identificação fiscal, e currículo vitae que não exceda três folhas A4 dactilografadas, devidamente datado e assinado, bem como, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que actualmente ocupa (só para candidatos vinculados).

A cada procedimento concursal (de A a G) corresponderá uma candidatura diferente (requerimento, currículo vitae e outros documentos), sob pena da mesma não ser considerada.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura: As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Divisão Administrativa, Financeira, Económica e Social, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria do respectivo posto de trabalho, Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto.

Métodos de Selecção — Os Métodos de Selecção a utilizar serão:

a) Prova de conhecimentos, destinadas a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Para os todos os concursos: A Prova de Conhecimentos será escrita, de natureza teórica, específica, composta por perguntas de desenvolvimento e de perguntas directas; terá a duração de 2 horas e versará sobre as temáticas abaixo descritas:

Concurso A: Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem funções Pública; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Competências; SIADAP; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as várias alterações que lhe foram introduzidas e Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais.

Concurso B: Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem funções Pública; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Competências; SIADAP; Legislação sobre o QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional; Conhecimentos sobre o Fundo de Desenvolvimento Empresarial Basto Invest; Domínio de planeamento financeiro e controle de execução; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos e Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março — Modernização Administrativa.

Concurso C: Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem funções Pública; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe

foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Competências; SIADAP; Conhecimentos sobre o Município de Cabeceiras de Basto: história, território e situação geográfica, população, organização administrativa e financeira, principais actividades económicas e culturais; Conhecimento da missão e dos objectivos do Museu das Terras de Basto e do Núcleo Museológico do Baixo Tâmega; Conhecimento da legislação portuguesa aplicada à protecção e valorização do património material e imaterial e à política museológica nacional; Conhecimento da legislação aplicável ao movimento associativo; Conhecimento da fundação e história do Mosteiro de S. Miguel d Refojos.

Concurso D: Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem funções Pública; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Competências; SIADAP; Conhecimento da missão e dos objectivos da estrutura funcional do Museu das Terras de Basto e do Núcleo Museológico do Baixo Tâmega; Conhecimento da legislação portuguesa aplicada à protecção e valorização do património material e imaterial e à política museológica nacional e Conhecimento das funções museológicas associadas à recolha, incorporação, conservação e interpretação de bens móveis.

Concurso E: Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem funções Pública; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Competências; SIADAP; atribuições e competências das autarquias, na área da saúde; Regulamento da concessão de apoios a estratos sociais desfavorecidos do Município de Cabeceiras de Basto; Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro; Decreto-Lei n.º 7/99, de 8 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho — Rede Social.

Concurso F: Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem funções Pública; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Competências; SIADAP; Conhecimentos sobre o papel do sociólogo numa autarquia; atribuições e competências das autarquias, na área da saúde; Regulamento da concessão de apoios a estratos sociais desfavorecidos do Município de Cabeceiras de Basto; Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho — Rede Social; Conhecimentos sobre medidas de emprego e formação.

Concurso G: Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem funções Pública; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Lei das Competências; SIADAP; Regulamento Municipal de Recolha e Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Cabeceiras de Basto; Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos para o concelho de Cabeceiras de Basto; Regulamento Municipal do Serviço Público de Abastecimento Público e Predial de Água; Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro; Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto; Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função; e,

c) Entrevista Profissional de Selecção — Visa avaliar de uma forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC(45\ \%) + AP(25\ \%) + EPS(30\ \%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção (método complementar)

Opção por métodos de selecção nos termos do n. 2 do artigo 53.º da LVCR: excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidades especial, se tenham por último encontrado, a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, integrando os seguintes elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

Formação profissional: O factor *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 5 unidades de crédito: 10 valores;
De 6 a 10 unidades de crédito: 12 valores;
De 11 a 15 unidades de crédito: 14 valores;
De 16 a 20 unidades de crédito: 16 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito: 18 valores;
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As acções de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Acções de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
>5 dias	4

Para efeitos do cálculo do factor *formação profissional* (FP) apenas relevam os cursos e acções de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as acções de formação comprovadas através de cópia do respectivo certificado.

Experiência Profissional (EP) será ponderada da seguinte forma:
Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores;
Mais de dez anos — 20 valores.

Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respectiva média, da seguinte forma:

Excelente/Desempenho Excelente — 20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante — 15 valores
Bom/Desempenho Adequado — 12 valores

Necessita de Desenvolvimento (ou Insuficiente)/Desempenho Inadequado — 8 valores

Avaliação Curricular que será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HAB(15\ \%) + FP(30\ \%) + EP(30\ \%) + AD(25\ \%)$$

Em que:

AC — Avaliação Curricular
HAB — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e,

c) Entrevista Profissional de Selecção — Visa avaliar de uma forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC(45\ \%) + EAC(25\ \%) + EPS(30\ \%)$$

Em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção (método complementar)

Se o número de candidatos for superior a 100, será realizada a utilização faseada de métodos de selecção nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição do Júri:

Concursos A a G:

Presidente: Dr. Jorge Agostinho Borges Machado, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: Dr. José Miguel de Araújo Pereira, Director do Departamento Administrativo, Económico e Social;

Engenheiro Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente, Serviços e Obras;

Vogais suplentes: Dra. Irene Maria de Oliveira Fontes, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa, Financeira, Económica e Social.

Dra. Maria de Fátima Teixeira Martins, Chefe de Divisão da Divisão de Apoio aos Munícipes e aos Órgãos Autárquicos.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de selecção que dada a sua especificidade assim o exijam.

Actas do Júri — Das actas do Júri constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e disponibilizada na sua página electrónica.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de selecção, artigo 33.º e 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórios da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Cabeceiras de Basto) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e por extracto, após a publicação no *Diário da República;*

Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República.*

Cabeceiras de Basto, 29 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, (*Joaquim Barroso de Almeida Barreto,* Eng.).

303094965

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Aviso n.º 7213/2010

José António da Costa Pinheiro, Vereador do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público, que se vai dar início ao processo de Alteração ao Plano de Urbanização da Praia da Tocha, prevendo-se que o processo de elaboração do plano não ultrapasse 6 (seis) meses, pelo que se convidam todos os munícipes a formular as observações e sugestões que entendam por conveniente, a decorrer pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia da publicação do Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 74.º conjugado com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, as quais devem ser apresentadas por escrito em impresso próprio, ou em ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, e entregue no Departamento de Urbanismo, ou pela Internet no endereço *http://sig.cm-cantanhede.pt/altpupt.* É ainda disponibilizado um *e-mail* próprio *(du@cm-cantanhede.pt).*

Informa-se ainda que, a alteração tem como objectivo projectar a Praia da Tocha como um pólo de desenvolvimento turístico, um aglomerado urbano de excelência conjugando determinadas infra-estruturas e equipamentos, que vão permitir o reconhecimento da Praia da Tocha como área turística de nível nacional. Outro objectivo passa também por definir regras actualizadas para a área de intervenção, pois considera-se que os instrumentos de ordenamento do território em vigor estão desajustados face ao desenvolvimento urbano e dinamismo gerado na praia.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a respectiva área da proposta do Plano, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Urbanismo — Divisão de Ordenamento do Território.

O presente Aviso vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Cantanhede, 1 de Abril de 2010
O Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Cantanhede
(José António da Costa Pinheiro)

203108686

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Deliberação n.º 668/2010

Elaboração do Projecto de Execução do Centro Escolar de Celorico da Beira — Procedimento por Ajuste Directo

José Francisco Gomes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, torna público, nos termos e para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009 de 6 de Fevereiro, que na reunião do Executivo de 22/07/2009, foi deliberado autorizar a abertura do procedimento por Ajuste Directo para "Aquisição do Projecto de Execução do Centro Escolar de Celorico da Beira", nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, cujo preço base é de 74.000,00 € + IVA, aprovando o convite e caderno de encargos.

As empresas a convidar são as seguintes:

1 — ARQUIGRUPO — Arquitectura e Planeamento, L.da; Rua Duque de Palmela, 117 — 2.º, 4000-370 Porto;

2 — Lugar do Plano — Gestão do Território e Cultura, L.da; Rua de S. Sebastião, 119 — 1.º D.to, 3810-187 Aveiro;

3 — ROTH — Projectos Unipessoal, L.da; Rua Gonçalo Nunes 37 — 3L, 1400-185 Lisboa.

Câmara Municipal de Celorico da Beira, 30 de Março de 2010. — O presidente da Câmara, (*José Francisco Gomes Monteiro,* Eng.º).

203106044

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 7214/2010

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, vereadora com competência delegada do Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que, na reunião de Câmara realizada em 16 de Setembro de 2009, foi deliberada a abertura do procedimento concursal comum, com vista ao estabelecimento de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho aprovado no mapa de Pessoal 2009, que se mantém para o ano de 2010, na carreira e categoria de Assistente Técnico, com o código DASCD-9.

1 — Funções a desempenhar: Assegurar os serviços de acolhimento do público: recepção, bilheteira, loja e cafetaria; prestar informações de carácter geral sobre as colecções do Museu, organização e funcionamento dos serviços; assegurar a análise estatística do número e tipo de visitantes; fazer a marcação de reservas do auditório, pátio e cafetaria; registar a requisição de material audiovisual.

2 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com a tabela remuneratória correspondente aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, tendo em conta o determinado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

Os candidatos deverão ser detentores das seguintes Habilitações Literárias: 12.º Ano — Curso Técnico Profissional Adequado;

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

Não serão admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho que se publicita e que exerçam funções no Município de Coruche, salvo o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas em suporte de papel, mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Câmara Municipal de Coruche, ou na página electrónica www.cm-coruche.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100 — 121 Coruche.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, ou do Cartão de Cidadão (frente e verso);
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e documentos comprovativos da formação frequentada;
c) *Curriculum Vitae;*
d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
e) Documento comprovativo da Relação Jurídica de Emprego Público.

Os candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *e*);

7 — Métodos de selecção:

a) Provas de Conhecimentos Técnica Oral: 30 %

A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (PCTO), é de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de vinte minutos. Serão efectuadas questões sobre os seguintes temas ponderados a 25 % cada:

— Lei-quadro dos Museus Portugueses (n.º.47/2004 de 19 de Agosto de 2004);
— Recepção, informação e acolhimento de público (visitante/turista);
— Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar;
— Estrutura Orgânica do Município, publicada no DR 2.ª série n.º 10 de 15 de Janeiro de 2009;
Legislação: Os diplomas supram mencionados.

b) Avaliação Psicológica: 20 %

A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

c) Avaliação Curricular: 20 %.

Na Avaliação Curricular serão considerados os elementos previstos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, sendo cada um dos elementos ponderados a 25 %.

d) Entrevista de Avaliação de Competências: 30 %.

Na Entrevista de Avaliação de Competências atender-se-á a cada um dos elementos definidos no perfil de competências, ponderados a 20 % cada.

Os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, poderão optar por forma escrita pelo afastamento dos métodos de selecção previstos nessa norma. Se nada disserem serão avaliados pela aplicação dos seguintes métodos:

a) Avaliação Curricular 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências 60 %.

Cada um dos métodos de selecção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

As actas dos júris, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, as grelhas classificativas e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Constituição do júri:

— Presidente: Mestre Ana Cristina Calais Freire dos Santos — Técnico Superior;
Vogais efectivos:
1.º - Dr.ª Dulce Cristina Flaminio Patarra — Técnico Superior, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º - Dr.ª Isabel Maria Andrade Chaparro — Chefe da Divisão de Acção Sócio Cultural e Desportiva.
Vogais suplentes:
1.º- Ana Isabel Pires Silva Paiva — Assistente Técnico;
2.º- Bela Cristina Santos Guerreiro — Coordenador Técnico.

9 — As listas de ordenação final serão publicadas na página electrónica da Câmara Municipal em: www.cm-coruche.pt

10 — Os presentes procedimentos regem-se pela Lei n.º 12-A/2008 e legislação complementar.

11 — Os presentes procedimentos estão sujeitos ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 e às regras da prioridade nele estabelecidas.

12 — Por despacho do Vereador com competência delegada, Dr. Nelson Fernando Nunes Galvão, em 25 de Maio, do Presidente da Câmara em 19 de Junho de 2009, e deliberação de Câmara em 16 de Setembro de 2009, foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

13 — Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência legalmente previstos.

14 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com o ofício n.º 120/DRSP/2009, enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a esta entidade em 13 de Março de 2009.

15 — Por deliberação de Câmara, em 16 de Setembro de 2009, foi permitido o recurso a Contratação de Trabalho em Funções Públicas, de entre trabalhadores contratados por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

Paços do Município de Coruche, 23 de Fevereiro de 2010. — A Vereador com competência delegada, *(Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso de Cruz Ramalho)*.

302982772

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 7215/2010

Procedimento concursal comum para contratação de dois encarregados operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado/espaços verdes

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 18 de Janeiro e 15 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, o procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, conforme caracterização no Mapa de Pessoal.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — Município do Entroncamento/Divisão de Espaços Verdes e Ambiente.

4 — Caracterização do posto de trabalho — conteúdo funcional para a carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, constante no Anexo e referido no n.º 2 do artigo 49.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau de complexidade funcional 1.

5 — Nível habilitacional:

5.1 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º, com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada.

5.2 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será objecto de negociação nos termos previstos pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos gerais de admissão:

7.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos de vínculo exigidos — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações do n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Forma — A apresentação das candidaturas é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos e no site oficial deste Município (www.cm-entroncamento.pt).

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, durante o horário normal de funcionamento, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 17.30 horas, ou remetidas por correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para: Câmara Municipal do Entroncamento, Largo José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento.

8.2 — Prazo — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — Documentos exigidos na apresentação das candidaturas: o requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações com menção de nota final;

c) Comprovativo da Formação Profissional;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

e) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

f) Declaração da qual conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

8.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

8.6 — Os candidatos que exercem funções ao serviço deste Município, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

8.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.8 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

9 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Atendendo o carácter urgente do procedimento, a natureza das funções em causa e a necessidade premente de repor a capacidade de resposta no âmbito do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, adopta-se apenas um dos métodos de selecção obrigatório — prova de conhecimentos e um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção.

10.1 — Prova de conhecimentos (*PC*) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.1.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos será composta por duas fases: a primeira fase corresponde a uma prova de natureza teórica, valorada em 75 %, e a segunda fase a uma prova de natureza prática, valorada em 25 %.

A prova de natureza teórica será constituída por questões de escolha múltipla e terá a duração de 60 minutos. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações.

A prova de natureza prática corresponderá à resolução de um problema colocado sob a forma de enunciado, no qual o candidato terá de executar a tarefa proposta. Terá a duração de 60 minutos.

10.1.2 — Programa da prova — incidirá sobre as seguintes matérias, a que se associa a correspondente legislação:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro (estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas);
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas);
Conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional e da categoria de Encarregado Operacional (Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);
Conhecimentos técnicos na área da jardinagem.

10.2 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.
10.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que se expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte formula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 75\%\ PC + 25\%\ EPS$$

em que:

OF — ordenação final;
PC — prova de conhecimentos;
EPS — entrevista profissional de selecção

10.4 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação Curricular (*AC*) — método obrigatório
Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) — método obrigatório
Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — método complementar

10.4.1 — Avaliação Curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

HL — habilitações literárias;
FP — formação profissional;
EP — experiência profissional;
AD — avaliação de desempenho

10.4.2 — Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

10.4.3 — Entrevista Profissional de Selecção (*EPS*) — visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.
10.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que se expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte formula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 30\%\ AC + 40\%\ EAC + 30\%\ EPS$$

em que:

OF — ordenação final;
AC — avaliação curricular;
EAC — entrevista profissional de competências;
EPS — entrevista profissional de selecção.

11 — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção a aplicar deverão ser aplicados de forma faseada, revestindo os referidos métodos carácter eliminatório, para os candidatos que em cada um deles obtenham classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
12 — Composição do júri:

Presidente: Arq. Rafael Maia Matos Domingos, Chefe de Divisão de Espaços Verdes e Ambiente
Vogais efectivos: Dr.ª Márcia Maria Pereira Fanha Chefe de Divisão de Administração Urbanística e Eng.ª Cláudia Roussado Martins dos Santos, Técnica Superior
Vogais suplentes: Engenheiro Nuno Eduardo Ferreira Valente, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Engenheiro Nuno Teixeira Carda, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.
15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal do Entroncamento e disponibilizada na sua página electrónica.
16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no átrio dos Paços do Concelho e no site do Município (www.cm-entroncamento.pt).
17 — Quotas de emprego — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.
Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma mencionado.
18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica desta Câmara Municipal (www.cm-entroncamento.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

Entroncamento, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303104221

Aviso n.º 7216/2010

Concurso externo de ingresso para admissão de um Técnico de Informática Adjunto Nível 1 (estagiário), da carreira de Técnico de Informática, com vista à celebração de contrato por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação de 15/03/2010, se encontra aberto, pelo

prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de um Técnico de Informática Adjunto Nível 1 (estagiário), da carreira de Técnico de Informática, do mapa de pessoal desta Câmara, com vista à celebração de contrato por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

3 — Validade do concurso: O concurso destina-se ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho: Município do Entroncamento.

4 — Conteúdo funcional: O constante do ponto 3 da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nomeadamente: Colaborar na gestão do parque informático e de telecomunicações do Município, incluindo estabelecimentos de ensino; Zelar e manter actualizada e operacional a Rede de Dados Ethernet, os Sistemas Operativos de servidores e computadores, aplicações e bases de dados, recorrendo sempre que necessário a instruções e comandos para o seu bom funcionamento; Realizar as operações inerentes à manutenção dos perfis de utilizadores; Criar e possibilitar a partilha de pastas com informação para os utilizadores da rede; Configurar e afinar os sistemas, periféricos e equipamento de comunicação para assegurar o bom funcionamento de todo o parque informático; Efectuar a limpeza do *file-system* dos servidores; Apoiar a gestão do processo de cópias de segurança; Colaborar no desenvolvimento de aplicações específicas para necessidades internas de tratamento de dados e garantir a formação e assistência; Planear e executar os trabalhos de processamento de dados de que seja incumbido e prestar apoio necessário aos utilizadores da rede; Zelar pela privacidade e segurança da informação que se encontre à sua guarda; Colaborar na gestão de consumíveis e *software.*

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — 12.º Ano de escolaridade e formação complementar específica em informática, devidamente certificada.

6 — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos (*PE*), com coeficiente de ponderação 2;
b) Avaliação curricular (*AC*), com coeficiente de ponderação 1;
c) Entrevista profissional de selecção (*EPS*), com coeficiente de ponderação 1.

6.1 — A prova escrita será de conhecimentos gerais e específicos, sem consulta, com perguntas de escolha múltipla e perguntas de resposta aberta, terá a duração de noventa minutos e versará sobre o seguinte programa:

a) Conhecimentos gerais:

Constituição da República Portuguesa;
Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro de 1991, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro de 1996
Regulamento dos Serviços Municipais e Organigrama, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 10, de 15 de Janeiro;
Regime de Contratos de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 11 de Setembro;
Regime de Vinculação de Carreiras, de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
SIADAP, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;
Lei do Cibercrime, Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro;
Lei da Protecção de Dados Pessoais, Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro;

b) Bibliografia para os conhecimentos específicos:

"TCP/IP em Redes Microsoft — para Profissionais", Paulo Loureiro, FCA — Editora de Informática, L.da;
"SQL" — 11.ª Edição, Luís Damas, FCA — Editora de Informática L.da;
"Informatização do Poder Local", Francisco Melo Pereira, FCA — Editora de Informática L.da;
"Linux — Curso Completo", 3.ª Edição, Fernando Pereira, FCA — Editora de Informática L.da;
"Windows Server 2008 — Curso Completo", António Rosa, FCA — Editora de Informática, L.da;
"Visual Basic 2008 — Curso Completo" — 2.ª Edição, Henrique Loureiro, FCA — Editora de Informática, L.da

6.2 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo mediante a ponderação dos seguintes factores:

Habilitações académicas — será ponderado o grau académico e, se aplicável nesta alínea, a formação específica em Informática;
Formação profissional — será ponderada a formação complementar específica em Informática, caso não o tenha sido feito na alínea anterior, bem como as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional posta a concurso;
Experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração.

6.3 — Na entrevista profissional de selecção pretende-se avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Interesse e motivação profissionais;
b) Capacidade de expressão e de comunicação;
c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

6.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova de conhecimentos (*PE*) é eliminatória

7 — Sistema de classificação: Na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final.

7.1 — Para efeitos de Classificação Final (*CF*) dos candidatos, o júri adopta a seguinte fórmula:

$$CF = (2\ PE + 1\ AC + 1\ EPS)/4$$

7.2 — As actas do Júri, de onde constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas por escrito.

8 — Forma e Prazo para apresentação de Candidaturas

8.1. — Forma — A apresentação das candidaturas é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos e no *site* oficial deste Município (www.cm-entroncamento.pt). As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, durante o horário normal de funcionamento, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para: Câmara Municipal do Entroncamento, Largo José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento.

8.2. — Prazo — As candidaturas deverão ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

8.3. — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4. — Documentos exigidos na apresentação das candidaturas: o requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado;
b) Fotocópia do Certificado de Habilitações com menção de nota final;
c) Fotocópia de comprovativo de formação complementar específica em Informática, devidamente certificada;
d) Comprovativo da Formação Profissional;
e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
f) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal/Cartão de Cidadão;
g) Declaração da qual conste a referência a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

8.5. — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 5.1 do presente aviso, devem

os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

8.6. — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11 — Publicitação e informações: As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Emanuel Soares Fernandes, Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa;

Vogais efectivos: Ana Cristina Vicente Feio, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Helder Alexandre Almeida Violante, Técnico de Informática.

Vogais suplentes: Maria Elizabete Pires Gonçalves Capela Charana, Técnica Superior, e José Vitorino Antunes, Técnico de Informática.

13 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

14 — Quotas de emprego — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Entroncamento, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303105072

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 7217/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica por este meio notificado Nuno Henrique Duarte Martins Guimarães, com a categoria de assistente operacional, cujo paradeiro é desconhecido e com última morada conhecida na Rua Vale Formoso, n.º 155, 1900-827 Lisboa, de que contra si se encontra pendente o processo disciplinar n.º 25/2009 PDI, a correr seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso, podendo, no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, no Núcleo de Processo Disciplinar, sito na Rua Alexandre Herculano, n.º 46 — 5.º, 1269-054 Lisboa.

Lisboa, 24/03/2010. — A Instrutora, *Vera Silva.*

303073361

Aviso n.º 7218/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica notificado Sérgio Filipe dos Santos Lucas Silva, com a categoria de Encarregado de Brigada de Serviços de Limpeza, a exercer funções no Gabinete de Fiscalização do Departamento de Higiene Urbana e Resíduos Sólidos da Direcção Municipal de Ambiente Urbano, com última morada conhecida no Beco do Sabugueiro n.º 7, R/C, 1300-511 Lisboa, de que contra si se encontra pendente o processo disciplinar n.º 102/2008 PDI, e respectivos apensos n.os 106/2008 PDI, 124/2008 PDI, 9/2009 PDI e 89/2009, a correr os seus trâmites nos serviços da Câmara Municipal de Lisboa, sendo igualmente por esta via citado para apresentar a sua defesa no prazo de 30 dias contados da data de publicação do presente aviso, podendo no referido prazo, consultar o processo por si ou por advogado constituído, no Departamento de Projectos Estratégicos da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, sito no Campo Grande, n.º 25, 2.º-B, em Lisboa.

Lisboa, 25 de Março de 2010. — A Instrutora, *Leonor Isabel Isaac Baptista Criner*.

303078805

Aviso n.º 7219/2010

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 9 de Março de 2010 do director Municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Maria Eugénia Gonçalves Cecílio Ascenso, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

26 de Março de 2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira.*

303088225

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 7220/2010

Sob proposta da Câmara Municipal de 27 de Janeiro de 2010, a Assembleia Municipal de Loulé, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, aprovou por unanimidade em 26 de Fevereiro de 2010 o Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Almancil (PPALEA).

A proposta de plano foi objecto de Conferência de Serviços realizada em 07 de Julho de 2009 e mereceu parecer favorável condicionado. Com vista a dar cumprimento aos pareceres emitidos, realizaram-se duas reuniões de concertação em 29 de Julho de 2009 e 28 de Setembro de 2009 com a ARH-Algarve e CCDR-Algarve, tendo as conclusões das mesmas sido transmitidas à Câmara Municipal de Loulé pela CCDR-Algarve, no seu ofício datado de 09 de Outubro de 2009.

O período de discussão pública do plano decorreu entre 13 de Novembro de 2009 e 16 de Dezembro de 2009, tendo havido lugar a uma sessão pública do mesmo. Durante o referido período, a proposta de plano, a fundamentação da não sujeição do mesmo a avaliação ambiental estratégica e respectivos pareceres emitidos foram disponibilizados para consulta dos interessados na Junta de Freguesia de Almancil, nos Paços do Concelho e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Loulé. Registaram-se participações escritas no período de discussão pública, cujo relatório do resultado da ponderação foi aprovado na reunião pública de câmara de 27 de Janeiro de 2010, e devidamente divulgado.

Loulé, 09 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

ANEXO

Regulamento do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Almancil (PPALEA)

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto, âmbito territorial e natureza jurídica

1 — O presente Regulamento faz parte integrante do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Almancil, adiante designado por Plano, o qual tem por objectivo estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo dentro dos limites da área de intervenção do Plano, delimitada na sua Planta de Implantação.

2 — O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as suas disposições de cumprimento obrigatório, quer para intervenções de iniciativa pública, quer de iniciativa privada ou cooperativa.

3 — Em todos os actos abrangidos por este Regulamento são respeitados, cumulativamente com as suas disposições, todos os diplomas legais e regulamentos de carácter geral em vigor.

Artigo 2.º

Objectivos

O Presente Plano tem os seguintes objectivos:

a) Dotar o concelho e, em particular Almancil, de uma área devidamente estruturada/planeada que garanta a instalação/relocalização de empresas e actividades complementares, com vista ao incremento da produtividade e crescimento da economia;

b) Promover a localização de actividades de interesse económico local e actividades complementares, que garantam a segurança e o equilíbrio ambiental do espaço envolvente;

c) Articular com o tecido urbano existente e dotar a área de intervenção do plano de infraestruturas e equipamentos na proporção adequada às necessidades decorrentes da população prevista no âmbito do plano, quer os de interesse para o município na sua área de influencia;

d) Garantir a circulação, o numero de acessos necessários e respectivas bolsas de estacionamento, tendo em conta a sua capacidade de carga, bem como uma estrutura verde de suporte e enquadramento;

e) Requalificar o tecido urbano existente em articulação com o proposto;

f) Garantir a distribuição equitativa dos custos e benefícios da execução do plano.

Artigo 3.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

Todas as acções, de intervenção pública ou privada, que impliquem alterações de usos do solo a realizar na área de intervenção do Plano, têm de respeitar obrigatoriamente as disposições deste Regulamento e o proposto nas peças desenhadas que constituem o mesmo, sem prejuízo das demais peças que o acompanham, bem como o definido em instrumentos de gestão territorial de hierarquia superior, nomeadamente no PDM de Loulé.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O Plano é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação;
c) Planta de Condicionantes.

2 — O Plano é acompanhado por:

a) Relatório fundamentando as soluções adoptadas;
b) Análise Hidrológica e Hidrográfica;
c) Peças escritas e desenhadas que suportam as operações de transformação fundiária, designadamente as seguintes:

i) Planta de Gestão e Transformações Fundiárias;
ii) Planta de Execução;
iii) Planta Cadastral;

d) Programa de Execução das Acções Previstas e Respectivo Plano de Financiamento;
e) Planta de Enquadramento Regional;
f) Planta de Enquadramento Local;
g) Planta de Enquadramento em Planos de Hierarquia Superior — PDM de Loulé;
h) Planta de Alterações às Disposições do PDM;
i) Planta dos Espaços Exteriores, Modelação e Equipamentos Colectivos;
j) Planta de Circulação Viária, Estacionamentos e R.S.U.;
k) Planta de Demolições/Rectificações;
l) Planta Perfís Longitudinais;
m) Planta Perfís Transversais;
n) Planta de Compromissos Urbanísticos;
o) Planta da Situação Existente;
p) Planta de Levantamento Aerofotogramétrico;
q) Planta dos Traçados da Rede de Abastecimento de Água;
r) Planta dos Traçados da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas;
s) Planta dos Traçados da Rede de Drenagem das Águas Residuais Pluviais;
t) Planta da Rede Eléctrica Média Tensão — Traçado das Redes Existentes e Propostas;
u) Planta da Rede Eléctrica Baixa Tensão — Traçado das Redes Propostas;
v) Planta dos Traçados da Rede Eléctrica de Iluminação Pública — Traçado das Redes Propostas;
w) Planta da Rede de Telecomunicações — Traçados da Rede de Cabos e Tubagens Existentes e Propostas;
x) Estudo do Ruído.

Artigo 5.º

Definições e abreviaturas

Para efeitos de interpretação e de aplicação do presente Regulamento são adoptadas, designadamente, as definições adiante indicadas:

a) alinhamento de construção nova — linha de cumprimento obrigatório no caso das novas construções e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas com o plano horizontal dos terrenos adjacentes;

b) anexo — é um edifício destinado a um uso complementar e dependente do edifício principal;

c) área de cedência média — área que estabelece a relação entre o somatório das áreas verdes e de utilização colectiva, das áreas de equipamentos de utilização colectiva e das áreas afectas a infra-estruturas viárias locais, integradas na Superfície de Referência para a Perequação e a área de construção total admitida nessa Superfície de Referência;

d) área de construção do edifício (Ac) — é o somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé direito regulamentar, os estacionamentos e serviços técnicos instalados nas caves dos edifícios. A área de construção inclui em cada piso, a espessura das paredes exteriores, os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, escadas e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos);

e) área de implantação do edifício (Ai) — é a área de solo delimitada pelo perímetro exterior do contacto do edifício com o solo. Não inclui a área de solo exterior das paredes exteriores dos pisos em cave, na parte que se situa fora da prumada do perímetro exterior do contacto do edifício com o solo;

f) armazém (a) — instalação de carácter fixo e permanente destinada, a título principal, ao depósito e conservação de bens;

g) Índice de ocupação do solo (Io) — é o quociente entre a área total de implantação e a área solo (As) a que o Índice diz respeito, expresso em percentagem;

h) Índice de utilização do solo (Iu) — é o quociente entre a área total de construção e a área de solo (As) a que o índice diz respeito;

i) cércea — dimensão vertical construção, medida a partir do ponto de cota media do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios: chaminés, cada das maquinas de ascensores, depósitos de água, entre outros.

j) comércio — instalação de carácter fixo e permanente, onde seja exercida exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, uma ou mais actividades de comércio, por grosso ou a retalho, tal como são definidas na lei;

k) construção nova — edificação proposta no âmbito da intervenção do Plano, ainda que no terreno da mesma, possa já ter existido outra edificação;

l) equipamentos públicos de utilização colectiva — são edificações e espaços destinados no todo ou em parte, à provisão de serviços públicos aos cidadãos;

m) índice médio de utilização (IMU) — quociente entre a soma das superfícies brutas de todos os pisos acima e abaixo do solo destinados a edificação, independentemente dos usos existentes e admitidos pelo plano e a totalidade da Superfície de Referência para a Perequação;

n) indústria/Estabelecimento industrial — a totalidade da área coberta e não coberta sob a responsabilidade do industrial, que inclui as respectivas instalações industriais, onde é exercida a actividade industrial, independentemente do período de tempo, da dimensão das instalações, do numero de trabalhadores, do equipamento ou de outros factores de produção;

o) logradouro — é um espaço ao ar livre destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização colectiva ou de utilização comum, e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios;

p) número de pisos máximo — número máximo de pavimentos sobrepostos, incluindo as caves com uma frente livre e os aproveitamentos das coberturas, se consideradas no cômputo da área de construção;

q) obras de alteração — obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cércea;

r) obras de ampliação — obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

s) obras de conservação — obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

t) obras de construção — obras de criação de novas edificações;

x) obras de demolição — obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

z) obras de reconstrução — obras de construção subsequente à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;

aa) operações de loteamento — acções que tenham por objectivo ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu reparcelamento;

bb) operações urbanísticas — actos jurídicos ou operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

cc) parcela — é uma parte delimitada do solo que pode não ser juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporadas ou assentes com carácter de permenência;

dd) prédio — é uma parte delimitada do solo juridicamente autónoma, abrangendo as águas, plantações, edifícios e construções de qualquer natureza nela incorporadas ou assentes com carácter de permenência;

ee) polígono de implantação — linha poligonal fechada que delimita uma área de solo no interior da qual é possível edificar;

ff) serviços — instalação de carácter fixo e permanente, onde seja exercida exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, uma ou mais actividades económicas tal como são definidas na lei.

CAPÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

Âmbito

As servidões e restrições de utilidade pública ao uso do solo são, designadamente as identificadas na Planta de Condicionantes:

a) Património Natural:

i) Recursos Hídricos — Domínio Hídrico (curso de água, incluindo 10 m a partir do leito para ambas as margens);

b) Reserva Ecológica Nacional: curso de água;

c) Infra-estruturas Básicas:

i) Linhas Eléctricas (traçado das linhas de média tensão aéreas — 15kV);

Artigo 7.º

Regime

A ocupação, uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições referidas no artigo anterior, obedece ao disposto na legislação aplicável cumulativamente com as disposições do Plano que com elas sejam compatíveis.

Artigo 8.º

Ruído

1 — Para efeitos de aplicação do Regulamento Geral do Ruído e, face aos dados acústicos recolhidos e proposta funcional do Plano, a área de intervenção é classificada como Zona Mista.

2 — No interior da área do Plano é proibida a construção de instalações e de infra-estruturas que tenham impacte no ambiente sonoro, designadamente que ultrapassem os valores legalmente definidos na lei como máximos para uma Zona Mista.

3 — As actividades que no período diurno e entardecer ultrapassem os 60dB (A)/m^2 devem ser sujeitas a um estudo especifico de ruído que demonstre prospectivamente a manutenção e cumprimento dos requisitos legais nos receptores, após a sua entrada em funcionamento.

4 — São interditas as actividades que funcionando no período nocturno ultrapassem os 45dB (A)/m^2

5 — Aquando do licenciamento municipal de operações urbanísticas devem ser salvaguardadas medidas de minimização do ruído.

CAPÍTULO III

Edificabilidade

SECÇÃO I

Condições de Edificabilidade

Artigo 9.º

Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais

1 — Os sistemas de drenagem de águas pluviais prediais das novas construções deverão adoptar medidas que justifiquem a mitigação do impacto da impermeabilização e fomentem o uso eficiente da água, de acordo com o preconizado no Capítulo VI, Secção II, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, com as devidas adaptações.

2 — A promoção do armazenamento ou infiltração fica limitada às águas recolhidas nas coberturas das edificações.

3 — No sentido de mitigar os efeitos de impermeabilização nos lotes, deverá ser prevista a instalação no processo de licenciamento das construções um deposito acumulador enterrado que sirva de bacia de retenção instantânea, com as seguintes características:

i) Capacidade mínima do depósito acumulador de águas pluviais a instalar no lote: CT= (22,5. Ai)/1000 (em m^3), em que Ai representa a área total impermeabilizada no lote em m^2;

ii) Capacidade mínima de retenção de água pluvial até ligação do ramal de saída: C1=(15.Ai)/1000 (em m^3), em que Ai representa a área total impermeabilizada no lote em m^2;;

iii) Capacidade máxima do ramal de ligação pluvial: Q(lig)≤1,3.Ai (litros/minuto), em que Ai representa a área total impermeabilizada no lote em m^2.

Artigo 10.º

Junção de Parcelas

1 — É permitida a junção de parcelas, desde de que cumpridos os objectivos do plano e respeitando o previsto na Planta de Implantação, quando tenham a área de implantação contigua, com excepção daquelas que se destinam a habitação.

2 — A junção de parcelas referida no número anterior só pode ocorrer para um máximo de 3.

3 — Exceptuam-se do número anterior os casos que tenham aprovação de localização por parte do executivo municipal.

4 — A junção de parcelas fica sujeita ao cumprimento das seguintes condições:

a) têm de ser respeitados os alinhamentos definidos na Planta de Implantação, bem como os restantes parâmetros definidos no Quadro de Parcelamento (anexo I), com excepção da altura da edificação e a cota de soleira, que podem sofrer um ajuste até um metro, para compatibilização de altimetrias de projectos;

b) os parâmetros urbanísticos totais não podem exceder a soma dos parâmetros urbanísticos parciais definidos para cada uma das parcelas no Quadro de Parcelamento (anexo I).

Artigo 11.º

Alinhamentos de Construção Nova

O alinhamento frontal das fachadas nas construções novas e nas que se efectivem após demolição das construções existentes, têm obrigatoriamente que respeitar o afastamento ao eixo de via estabelecido na Planta de Implantação e nos Perfis Transversais.

Artigo 12.º

Anexos

É permitida a construção de anexos na área de intervenção do Plano, desde que previsto na Planta de Implantação e que cumpra o estabelecido no Quadro de Parcelamento (anexo I).

Artigo 13.º

Caves

1 — É admitida a construção de caves desde que obedeça ao estabelecido no Quadro de Parcelamento (anexo I).

2 — Nas caves apenas são permitidas áreas destinadas a parqueamento, áreas técnicas e arrumos/armazenagem.

3 — A área de implantação das caves pode exceder o polígono de implantação desde que se justifique necessário para cumprir o número

de estacionamentos de veículos ligeiros mínimo estabelecido no Quadro de Parcelamento.

Artigo 14.º

Usos admitidos

1 — Os usos permitidos em cada parcela/ construção nova são os constantes do Quadro de Parcelamento (anexo I).
2 — Nas parcelas/ construções novas, designadas por Pa XX, o uso dominante é o industrial/armazenagem compatível com o espaço urbano, admitindo-se a complementaridade com os usos comércio e serviços.
3 — Não são permitidas instalações para o manuseamento, depósito ou armazenagem de produtos que, pelas suas características, se revelem perigosos e possam afectar a segurança e o equilíbrio ambiental dos espaços envolventes.
4 — Nas parcelas/construções existentes, designados por Pe XX e PLaz, admite-se a alteração do uso, desde que garantidos os objectivos do plano e cumpridas as demais disposições do presente regulamento.

Artigo 15.º

Muros e Vedações

1 — Nas parcelas/construção nova e nas parcelas/construção existente, que sejam objecto de operações urbanísticas, deve dar-se preferência a vedações em betão branco ou alvenaria pintada de branco até 1,80 m, excepto na confrontação com o espaço público, em que as vedações em alvenaria terão uma altura máxima de 0,60 m e podem ser complementadas com sebe natural ou grades até à altura máxima de 1,80 m, desde que tal não afecte a visibilidade e a circulação nas vias públicas, nem as condições de salubridade das construções próximas.
2 — Nas parcelas/ construção nova destinadas a comércio/ serviços é proibida a colocação de muros ou vedações, com excepção de casos tecnicamente justificáveis.
3 — Os muros e vedações localizados em espaço público são integrados e pormenorizados nos projectos de execução a desenvolver para os espaços em que se inserem.

Artigo 16.º

Fachadas

1 — Aquando da elaboração dos projectos de arquitectura, no que diz respeito à concepção das fachadas das construções novas ou à alteração das fachadas das construções existentes, têm de ser devidamente avaliados e acautelados, os seguintes aspectos:

a) avaliação da exposição das fachadas ao ruído;
b) adequação das fachadas face à exposição às fontes de ruído;
c) estabelecimento de requisitos adequados de isolamento acústico, sem perder de vista a necessidade de compensação do conforto higrotérmico.

2 — De forma a garantir a homogeneidade das fachadas, as parcelas infra mencionadas deverão ser objecto de uma operação de loteamento conjunta:

a) Pc/s01, Pc/s02, Pc/s03, Pc/s04, e Pc/s05;
b) Pc/s06, Pc/s07, Pc/s08, Pc/s09, Pc/s10, Pc/s11, Pc/s12, e Pc/s13;
c) Pc/s17, Pc/s16, Pc/s15, Pc/s14;
d) Pa29, Pa30, Pa31, Pa32, Pa33, Pa34, e Pa35.

SECÇÃO II

Materiais e Cores

Artigo 17.º

Revestimento de paredes exteriores

1 — No revestimento de paredes exteriores devem ser utilizados materiais e cores homogéneos que contribuam para a integração harmoniosa das construções nos conjuntos edificados e na envolvente, bem como assegurem as condições de conforto e salubridade exigíveis.
2 — É interdita a utilização de materiais como o azulejo, mármores ou granitos polidos, marmorites, imitações de pedra ou rebocos no revestimento de paredes exteriores.

Artigo 18.º

Vãos e caixilharias

Os vãos, designadamente das construções novas destinadas a comércio/ serviços devem ser dimensionados de modo a proporcionarem uma relação equilibrada e harmoniosa com os paramentos dos alçados, e assegurar boas condições de iluminação e ventilação.

Artigo 19.º

Coberturas

É proibida a aplicação de fibrocimento nas coberturas.

CAPÍTULO IV

Ocupação e Utilização do Solo

Artigo 20.º

Categorias de uso do solo

São constituídas as seguintes categorias e subcategorias de uso do solo, tal como se encontram na Planta de Implantação:

a) Estrutura Física e Funcional:

i) parcelas/ construções novas;
ii) parcelas/ construções com licenciamento;
iii) parcelas/ construções existentes;

b) Equipamentos:

i) Parcela para equipamento multi-usos;
ii) Parcela técnica para depósito de gás;
iii) Parcela técnica para ecocentro.

c) Estrutura Verde:

i) verde de utilização colectiva;
ii) alinhamento arbóreo proposto;
iii) árvores propostas;
iv) árvores existentes;
v) curso de água a requalificar;
vi) curva de nível.

d) Estrutura Viária:

i) circulação;
ii) estacionamento.

SECÇÃO I

Estrutura Física e Funcional

Artigo 21.º

Parcelas/ construções novas

1 — As parcelas em que são permitidas obras de construção, das quais resultem edificações novas, são as identificadas na Planta de Implantação.
2 — As construções novas ficam sujeitas ao polígono de implantação definido na Planta de Implantação, bem como o uso e os parâmetros de edificabilidade constantes no Quadro de Parcelamento (anexo I).
3 — As condições de edificação a que ficam sujeitas as construções novas, bem como materiais e cores a aplicar, respeitam o disposto no Capítulo III do presente Regulamento.

Artigo 22.º

Parcelas/ Construções com licenciamento

1 — As parcelas/ construções com licenciamento, identificados na Planta de Implantação, dizem respeito a prédios ainda não edificadas que resultam de operação de loteamento ou projecto de arquitectura com licenciamento aprovado antes da entrada em vigor do Plano.
2 — A ocupação destas parcelas obedece ao polígono de implantação definido na Planta de Implantação, bem como ao uso e parâmetros de edificabilidade estabelecidos no Quadro de Parcelamento (anexo I).

Artigo 23.º

Parcelas/ Construções existentes

1 — Nas parcelas/ construções existentes, identificados na Planta de Implantação, são permitidas obras de alteração, ampliação, conservação, demolição e reconstrução, desde que as mesmas não resultem na desvalorização das características ambientais, paisagísticas e arquitectónicas da envolvente e obedeçam ao constante do Quadro de Parcelamento (anexo I) e ao referido no Capítulo III do presente Regulamento.

2 — A demolição das construções existentes identificadas na Planta de Implantação e na Planta de Demolições como construções a demolir é obrigatória para a concretização do desenho urbano proposto.

3 — Até à demolição das edificações existentes mencionadas no número anterior apenas são permitidas obras de conservação, excepto nos casos em que seja comprovada falta de condições de habitabilidade.

4 — A edificabilidade máxima admitida para as Parcelas/construções existentes é a mais elevada das seguintes situações:

a) a área de construção resultante da aplicação do índice de 0,303;
b) a área de construção actualmente existente nessa parcela, devidamente licenciada.

5 — As obras de ampliação, reconstrução e nova construção ficam sujeitos ao cumprimento dos alinhamentos de construção nova, definidos na Planta de Implantação, bem como a um afastamento às extremas e tardoz de acordo com os regulamentos municipais e demais legislação aplicável, em vigor.

SECÇÃO II

Equipamentos

Artigo 24.º

Equipamentos de utilização colectiva

1 — Os equipamentos de utilização colectiva identificados na Planta de Implantação são os seguintes:

a) PEQ01 — parcela para equipamento multi-usos;
b) PEQ02 — parcela técnica para depósito de gás;
c) PEQ03 — parcela técnica para ecocentro.

2 — Nas parcelas afectas a equipamentos de utilização colectiva é interdito qualquer uso diferente do definido no Plano, ficando a ocupação das mesmas, sujeitas ao disposto na Planta de Implantação, bem como aos parâmetros de edificabilidade estabelecidos no Quadro de Parcelamento (anexo I).

3 — As condições de edificação a que ficam sujeitos os equipamentos de utilização colectiva, bem como materiais e cores a aplicar, são as constantes do Capítulo III do presente Regulamento.

Artigo 25.º

Parcela para Equipamento multi-usos

1 — A parcela destinada a equipamento multi-usos está destinada à instalação de áreas de apoio à utilização da área de intervenção do plano e pode ter utilizações diversificadas no mesmo edifício, nomeadamente creche, jardim de infância, centro de congressos/exposições, pólo museológico e hotel.

2 — A Parcela para o equipamento multiusos deve integrar do Domínio Privado Municipal.

3 — A creche e jardim de infância devem localizar-se do lado norte da parcela, desfrutando da área verde de enquadramento adjacente e espaço publico confinante ao edifício.

4 — O hotel deverá respeitar os seguintes indicadores:

a) Categoria mínima de classificação: três estrelas;
b) n.º máximo de camas: 100 camas;
c) n.º lugares de estacionamento mínimo para categoria de classificação de 3 estrelas: 1 lugar de ligeiro/4 quartos, obrigatoriamente reservados e afectos ao uso exclusivo do hotel;
d) Demais legislação aplicável.

Artigo 26.º

Parcela técnica para depósito de gás

1 — A parcela técnica identificada na Planta de Implantação, é destinada à instalação do depósito de gás que deverá servir a área do plano.

2 — A sua edificabilidade fica sujeita ao disposto na referida Planta, bem como aos parâmetros de edificabilidade estabelecidos no Quadro de Parcelamento (anexo I) e demais legislação vigente.

Artigo 27.º

Parcela técnica para Ecocentro

1 — A parcela técnica identificada na Planta de Implantação, é destinada à instalação do ecocentro de Almancil com capacidade para 15 contentores e um edifício de apoio.

2 — A sua edificabilidade fica sujeita ao disposto na referida Planta, bem como aos parâmetros de edificabilidade estabelecidos no Quadro de Parcelamento (anexo I) e demais legislação vigente.

SECÇÃO III

Estrutura Verde

Artigo 28.º

Verde de utilização colectiva

1 — São espaços livres, entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente.

2 — A execução das áreas de verde de utilização colectiva fica sujeita à elaboração de projectos de execução integrados de acordo com a proposta constante da Planta dos Espaços Exteriores, Modelação e Equipamentos Colectivos.

3 — A elaboração dos projectos citados no número anterior fica sujeita, designadamente às seguintes condições:

a) drenagem das águas superficiais;
b) introdução de vegetação autóctone e ou bem adaptada às condições edafo-climáticas;
c) salvaguardada, sempre que possível, da manutenção do solo vivo e do coberto vegetal.

4 — Nestas áreas é interdita a descarga de entulhos de qualquer tipo bem como o depósito de quaisquer materiais.

5 — A gestão destas áreas é da responsabilidade da Câmara Municipal ou confiada a terceiros, mediante a celebração de acordos de cooperação ou outra forma jurídica legalmente admitida, devendo os mesmos atender, nomeadamente aos seguintes aspectos:

a) limpeza e higiene e conservação;
b) manutenção dos espaços verdes;
c) manutenção de todos os equipamentos;
d) vigilância da área, por forma a evitar a sua degradação.

Artigo 29.º

Alinhamento arbóreo proposto

1 — As espécies que constituam os alinhamentos arbóreos, definidos na Planta de Implantação, são autóctones e/ ou bem adaptadas às condições edafo-climáticas locais, ficando a sua plantação sujeita a um compasso máximo de 10,0 m.

2 — A área de passeio para colocação de caldeiras tem obrigatoriamente 1,0 m de largura.

Artigo 30.º

Árvores propostas

As espécies que constituam as árvores propostas, definidas na Planta de Implantação, são autóctones e/ ou bem adaptadas às condições edafo-climáticas locais.

Artigo 31.º

Árvores existentes a manter

As espécies arbóreas assinaladas como árvores existentes a manter na Planta de Implantação são de manutenção obrigatória.

Artigo 32.º

Cursos de água a requalificar

A intervenção nos cursos de água a requalificar, e respectivas margens, identificadas na Planta de Implantação obriga à sua regularização e integra-se nos projectos de execução das áreas de verde de utilização colectiva contíguas e fica sujeita à legislação específica vigente.

SECÇÃO III

Estrutura Viária

Artigo 33.º

Circulação

1 — A circulação na área de intervenção do Plano está sujeita a condicionamentos distintos consoante o tipo de serviço prestado, sendo por isso identificada nos seguintes termos:

a) circulação automóvel (eixo de via);
b) circulação automóvel condicionada;
c) circulação pedonal;

d) circulação pedonal coberta;
e) acesso automóvel à parcela;
f) ligação à variante à Estrada Nacional 125.

2 — A execução das áreas de circulação fica sujeita à proposta constante da Planta de Implantação, da Planta de Circulação de Veículos Motorizados, Estacionamento e RSU, e nos Perfis Transversais.

Artigo 34.º

Circulação automóvel (eixo de via)

1 — É interdita a abertura de novas vias de circulação automóvel para além das previstas na Planta de Implantação.
2 — Aquando da elaboração do projecto de execução de infra-estruturas viárias devem ser garantidas as seguintes medidas:

a) medidas de segurança no atravessamento de peões, sendo por isso obrigatória a integração de passadeiras de lancil rebaixado nos principais pontos de atravessamento pedonal;
b) medidas de controle da propagação do ruído;
c) garantia de acesso aos prédios, conforme o estipulado na Planta de Implantação.

Artigo 35.º

Circulação automóvel condicionada

1 — Nas vias de circulação automóvel condicionada é interdita a circulação de veículos pesados, com excepção para efeitos de estacionamento, cargas e descargas e acesso às parcelas de veículos prioritários, designadamente ambulâncias, veículos da administração pública e veículos ao serviço de pessoas com deficiência.
2 — As vias descritas no presente artigo, ficam sujeitas, ao nível do projecto de execução, às seguintes medidas de redução de riscos com o tráfego automóvel:

a) dotação no início e no final de cada troço de um lancil rampeado, elemento redutor de velocidade;
b) revestimento com um pavimento pedonal, de preferência pedra natural, com capacidade de resistência ao atravessamento automóvel;
c) dotação de sinalização indicativa do tipo de utilização.

Artigo 36.º

Circulação pedonal

1 — A circulação pedonal compreende em simultâneo as áreas destinadas ao atravessamento pedonal e as que pela sua configuração e dimensão se prestam a uma utilização colectiva e a comportamentos ligados à estada e ao descanso por parte da população utente.
2 — Nas áreas de circulação pedonal é interdita a circulação automóvel, com excepção de veículos prioritários, designadamente ambulâncias, veículos da administração pública e veículos ao serviço de pessoas com deficiência.
3 — As áreas de circulação pedonal são revestidas com um só tipo de pavimento, podendo ter lugar a inclusão de padrões gerados pela conjugação de outro material ou tipo de pedra.
4 — As áreas de circulação pedonal são dotadas de meios que permitam a sua utilização por parte de utentes com mobilidade reduzida ou condicionada.
5 — As áreas de circulação pedonal são dotadas de mobiliário urbano adequado, devendo ter-se em atenção a eliminação de barreiras arquitectónicas.

Artigo 37.º

Circulação pedonal coberta

1 — A circulação pedonal coberta está assinalada na Planta de Implantação e corresponde às área de circulação pedonal que devem ter colocação de elementos de ensombramento nos acessos aos prédios destinados ao uso de comércio e serviços.
2 — O estudo de pormenorização dos elementos de ensombramento deve ser englobado nos projectos de conjunto respectivos que estão designados no n.º 2 do artigo 15.º

Artigo 38.º

Acesso automóvel à parcela

O acesso automóvel à parcela fica sujeito ao disposto na Planta de Implantação.

Artigo 39.º

Acesso Previsto à variante à EN 125

A ligação futura à variante à EN 125 está assinalada na Planta de Implantação na saída norte da rotunda da área de intervenção do plano.

Artigo 40.º

Estacionamento

1 — O estacionamento identificado na Planta de Implantação apresenta-se estruturado segundo o tipo de utilização a que se destina e de acordo com os seguintes tipos:

a) estacionamento público de ligeiros à superfície;
b) estacionamento público de pesados à superfície.

2 — Em caso da junção de parcelas/ construções novas, as áreas reservadas ao acesso automóvel à parcela são obrigatoriamente substituídas por novos lugares de estacionamento para veículos ligeiros.
3 — Nas parcelas/ construções novas e nas parcelas existentes que sejam objecto de operações urbanísticas, o número mínimo de lugares de estacionamento privado é o estabelecido no Quadro de Parcelamento (anexo I).
4 — Nas parcelas/ construções novas assinalados como PaXX e cujo uso é opcional, o cálculo do número mínimo de lugares de veículos ligeiros privados tem por base o uso adoptado, aplicando-se os seguintes parâmetros:

a) Indústria ou Armazém: 1 lugar para veiculo ligeiro/75 m^2 de área bruta de construção; um lugar para veiculo pesado no interior do lote no mínimo;
b) Comércio: 1 lugar para veiculo ligeiro/30 m^2 de área bruta de construção, em edifícios com área igual ou inferior a 1000m2; 1 lugar para veiculo ligeiro/25 m^2 de área bruta de construção, em edifícios com área entre 1000 a 2500m2; 1 lugar para veiculo ligeiro/15 m^2 de área bruta de construção, em edifícios com área superior a 2500m2 e um lugar para veiculo pesado no interior do lote no mínimo;
c) Serviços: 3 lugares para veículos ligeiros/100 m^2 de área bruta de construção, em edifícios com área igual ou inferior a 500m2; 5 lugares para veículos ligeiros/100 m^2 de área bruta de construção, em edifícios com área superior a 500m2.

5 — A alteração de uso nos edifícios fica sujeita ao cumprimento dos parâmetros relativos ao estacionamento exigível no interior dos lotes, por tipo de uso.

Artigo 41.º

Estacionamento público de ligeiros à superfície

O estacionamento público de veículos ligeiros à superfície fica sujeito ao disposto na Planta de Implantação.

Artigo 42.º

Estacionamento público de pesados à superfície

O estacionamento público de veículos pesados à superfície fica sujeito ao disposto na Planta de Implantação.

CAPÍTULO V

Execução e Compensação

SECÇÃO I

Execução

Artigo 43.º

Sistema de execução

1 — Em concordância com a legislação em vigor, as operações de transformação fundiária do solo necessárias para a execução do Plano são efectuadas pelo sistema de cooperação.
2 — Findo os primeiros 10 anos a contar da data de publicação do Plano, os mecanismos de execução por cooperação previstos no mesmo poderão ser alterados pelo município.
3 — Sem prejuízo do número anterior, o município pode implementar o mecanismo de imposição administrativa com vista à execução do Plano, sempre que tal se revele necessário.

SECÇÃO II

Unidades de Execução

Artigo 44.º

Unidades de execução

1 — É estabelecida na Planta de Implantação uma unidade de execução.

2 — A execução do Plano, através da adopção do sistema de cooperação, desenvolve-se no âmbito da unidade de execução identificada no número anterior.

3 — A implementação da intervenção do Plano é obrigatoriamente feita no âmbito de operações de loteamento, de acordo com as indicações constantes no presente regulamento e Planta de Gestão e Transformação Fundiária e Planta de Execução.

4 — Os acertos e ou rectificações das áreas das propriedades constantes do Plano e sua prova têm de ser acauteladas pelos proprietários e seus confrontantes no quadro de implementação do mesmo.

5 — Na unidade de execução, a atribuição de parcelas constante do Plano é preferencial embora indicativa, podendo os proprietários acordar entre si a troca ou relocalização das mesmas.

Artigo 45.º

Instrumentos de execução

1 — O Plano define como instrumentos de execução para a implementação da proposta preconizada a demolição, a expropriação e reparcelamento, conforme identificado e definido na Planta de Gestão e Transformação Fundiária.

2 — A repartição de direitos entre os promotores/ proprietários na operação de reparcelamento resultante do Plano fica sujeita ao estabelecido na Planta de Gestão e Transformações Fundiárias.

3 — A operação de reparcelamento implica a obrigação de urbanizar a zona, nos termos definidos no presente Regulamento.

4 — Na impossibilidade de aplicação dos instrumentos de execução instituídos pelo presente Regulamento, pode a Câmara Municipal aplicar legalmente os instrumentos de execução definidos na legislação em vigor.

SECÇÃO III

Compensação

Artigo 46.º

Mecanismos de Perequação Compensatória

Os mecanismos de perequação compensatória estabelecidos para o presente Plano, utilizados conjunta e coordenadamente, são os seguintes:

a) estabelecimento de um índice médio utilização;
b) estabelecimento de uma área de cedência média.

Artigo 47.º

Índice médio de utilização

1 — O Plano define como índice médio de utilização, correspondente ao direito abstracto de construção que traduz a edificabilidade média estabelecida pela capacidade construtiva admitida, o valor de 0,303, que deverá ser combinado com o direito concreto.

2 — O Plano estabelece também o direito concreto de construção que corresponde, de acordo com os parâmetros definidos para cada zona, à real edificabilidade das propriedades.

3 — Nas situações em que o direito concreto de construção for inferior ao direito abstracto de construção, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, ser compensado de forma adequada pelo município e ou pelos demais proprietários.

4 — Nas situações em que o direito concreto de construção for superior ao direito abstracto de construção, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, compensar de forma adequada o município e/ ou os demais proprietários.

Artigo 48.º

Área de cedência média

1 — O Plano estabelece como área de cedência média o valor de 2,34m2/m^2 de área de construção que constitui a área de cedência abstracta ou obrigação abstracta dos proprietários face às áreas de terreno destinadas a equipamentos e espaços verdes e de utilização colectiva integrados na área do Plano.

2 — Aquando da pretensão de edificar, cada proprietário estabelece também uma área de cedência concreta ou obrigação concreta, resultante da sua proposta, que corresponde à cedência concreta de cada área a sujeitar a operação de loteamento/ obras de edificação, e deve respeitar os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável e ter aprovação camarária.

3 — Nas situações em que a área de cedência concreta for superior à área de cedência abstracta, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, ser compensado de forma adequada pelo município e/ ou pelos demais proprietários.

4 — Nas situações em que a área de cedência concreta for inferior à área de cedência média, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, compensar de forma adequada o município e/ ou os demais proprietários, nos termos do regulamento municipal.

5 — Aquele que cede tem direito de reversão se houver desvio de finalidade da cedência, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 49.º

Sanções

Em caso de não observância das disposições do presente regulamento, são aplicadas as sanções previstas na legislação aplicável.

Artigo 50.º

Omissões e dúvidas

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 51.º

Avaliação e revisão

O Plano deve ser objecto de avaliação sempre que a Câmara Municipal o entenda, nos termos da legislação em vigor, devendo proceder-se à sua revisão decorridos 10 anos sobre a sua entrada em vigor ou a sua última revisão.

Artigo 52.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Anexo I

Quadro de Parcelamento

Parcela		Implant. máxima (total)(1)	Edificabilidade actual				Edificabilidade máxima									N.º fogos	Uso (7)	Estacionamento Privado (ligeiros) (6)
N.º	Área		Abc (m^2)	N.º de pisos (2)		Uso	Área bruta de construção						N.º de pisos (2)		Cércea			
				Ac sol	Ab sol		Com./serv. (3)	Ind./com./ serv./arm.	Equip.	Hab. (cp) (4)	Hab. (anx) (5)	Total	Ac sol	Ab sol				
Parcelas novas																		
Parcelas novas — comércio/ serviços																		
Pc/s01	368	368	-	-	-	-	736	-	-	-	-	736	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s02	288	288	-	-	-	-	576	-	-	-	-	576	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s03	288	288	-	-	-	-	576	-	-	-	-	576	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s04	288	288	-	-	-	-	576	-	-	-	-	576	2	2	7,5	-	com./ serv.	-

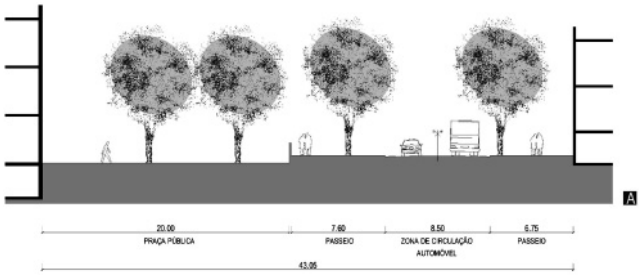
Parcela		Implant. máxima (total)(1)	Edificabilidade actual				Edificabilidade máxima											
				N.º de pisos (2)			Área bruta de construção						N.º de pisos (2)					
N.º	Área		Abc (m²)	Ac sol	Ab sol	Uso	Com./serv. (3)	Ind./com./ serv./arm.	Equip.	Hab. (cp) (4)	Hab. (anx) (5)	Total	Ac sol	Ab sol	Cércea	N.º fogos	Uso (7)	Estacionamento Privado (ligeiros) (6)
Pc/s05	400	400	-	-	-	-	800	-	-	-	-	800	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s06	400	400	-	-	-	-	800	-	-	-	-	800	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s07	308	308	-	-	-	-	616	-	-	-	-	616	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s08	308	308	-	-	-	-	616	-	-	-	-	616	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s09	308	308	-	-	-	-	616	-	-	-	-	616	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s10	308	308	-	-	-	-	616	-	-	-	-	616	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s11	308	308	-	-	-	-	616	-	-	-	-	616	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s12	308	308	-	-	-	-	616	-	-	-	-	616	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s13	375	375	-	-	-	-	750	-	-	-	-	750	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s14	304	304	-	-	-	-	608	-	-	-	-	608	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s15	304	304	-	-	-	-	608	-	-	-	-	608	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s16	304	304	-	-	-	-	608	-	-	-	-	608	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s17	400	400	-	-	-	-	800	-	-	-	-	800	2	2	7,5	-	com./ serv.	-
Pc/s18	150	150	-	-	-	-	150	-	-	-	-	150	1	0	4,0	-	serv.r	-
sub-total 1	5717	5717	-	-	-	-	11284	-	-	-	-	11284	-	-	-	-	-	-
Parcelas novas — armazéns																		
Pa01	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa02	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa03	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa04	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa05	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa06	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa07	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa08	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa09	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa10	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa11	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa12	507,5	290	-	-	-	-	-	435,00	-	-	-	435	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa13	822,9	747,5	-	-	-	-	-	1121,25	-	-	-	1121,3	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa14	434,2	301,1	-	-	-	-	-	451,65	-	-	-	451,65	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa15	520,4	298,9	-	-	-	-	-	448,35	-	-	-	448,35	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa16	1001,9	872,5	-	-	-	-	-	1308,75	-	-	-	1308,8	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa17	648,7	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa18	644,5	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa19	644,2	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa20	646,5	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa21	658,8	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa22	667,9	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa23	450,5	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa24	450,5	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa25	450,5	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa26	450,5	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa27	450,5	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-

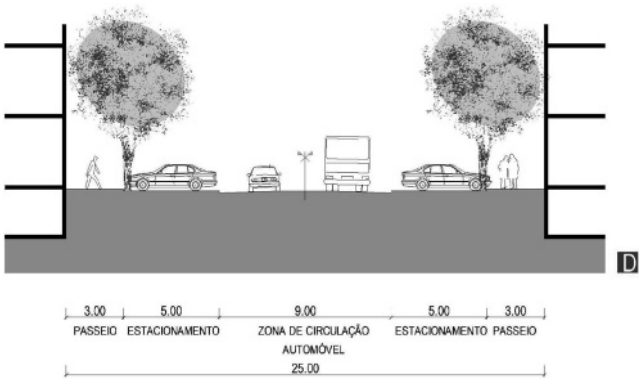
Parcela			Edificabilidade actual				Edificabilidade máxima											
				N.º de pisos (2)			Área bruta de construção						N.º de pisos (2)					
N.º	Área	Implant. máxima (total)(1)	Abc (m2)	Ac sol	Ab sol	Uso	Com./serv. (3)	Ind./com./ serv./arm.	Equip.	Hab. (cp) (4)	Hab. (anx) (5)	Total	Ac sol	Ab sol	Cércea	N.º fogos	Uso (7)	Estacionamento Privado (ligeiros) (6)
Pa28	450,5	300	-	-	-	-	-	450,00	-	-	-	450	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa29	288	288	-	-	-	-	-	432,00	-	-	-	432	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa30	288	288	-	-	-	-	-	432,00	-	-	-	432	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa31	288	288	-	-	-	-	-	432,00	-	-	-	432	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa32	375	375	-	-	-	-	-	562,50	-	-	-	562,5	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa33	375	375	-	-	-	-	-	562,50	-	-	-	562,5	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa34	288	288	-	-	-	-	-	432,00	-	-	-	432	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
Pa35	288	288	-	-	-	-	-	432,00	-	-	-	432	2	2	7,5	-	ind./com./ serv./arm.	-
sub-total 2	17673	11490	-	-	-	-	-	17235	-	-	-	17235	-	-	-	-	-	-
Parcelas novas — habitação																		
Phab01	487,6	138	-	-	-	-	-	-	-	206	30	236	2	1	6,5	1	hab. unif. isol	2
Phab02	397,5	138	-	-	-	-	-	-	-	206	30	236	2	1	6,5	1	hab. unif. isol	2
Phab03	504,8	145	-	-	-	-	-	-	-	206	30	236	2	1	6,5	1	hab. unif. isol	2
Phab04	734,1	138	-	-	-	-	-	-	-	206	30	236	2	1	6,5	1	hab. unif. isol	2
Phab05	800,4	138	-	-	-	-	-	-	-	206	30	236	2	1	6,5	1	hab. unif. isol	2
Phab06	571,3	138	-	-	-	-	-	-	-	206	30	236	2	1	6,5	1	hab. unif. isol	2
Phab07	774,3	138	-	-	-	-	-	-	-	206	30	236	2	1	6,5	1	hab. unif. isol	2
Phab08	507,3	138	-	-	-	-	-	-	-	206	30	236	2	1	6,5	1	hab. unif. isol	2
Phab09	632,1	138	-	-	-	-	-	-	-	206	30	236	2	1	6,5	1	hab. unif. isol	2
sub-total 4	5409,4	1249	-	-	-	-	-	-	-	1854	270	2124	-	-	-	9	-	18
Parcelas/construções com licenciamento *																		
PLaz01	379	157	-	-	-	-	156,5	-	-	-	-	156,5	1	1	6,5	-	com./ ind.	2
PLaz02	345	157	-	-	-	-	156,5	-	-	-	-	156,5	1	1	6,5	-	com./ ind.	2
PLaz03	1044	419	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2524	2	0	7,9	3	hab./com./ serv.	17
sub-total 5	1768	732	-	-	-	-	313	-	-	0	-	2837	-	-	-	3	-	21
Parcelas existentes *																		
Pe01	1415,1	550	550	1	0	com./ serv.	-	-	-	-	-	-	2	1	7,0	-	com./ serv.	18
Pe02	2291,2	265	265	1	0	habitação	-	-	-	-	-	-	2	1	6,5	1	hab. unif.	3
Pe03	1321,6	320	320	1	0	habitação	-	-	-	-	-	-	2	1	6,5	1	hab. unif.	3
Pe04	1531,6	108	108	1	0	habitação	-	-	-	-	-	-	2	1	6,5	1	hab. unif.	2
Pe05	410,2	160	160	1	0	habitação	-	-	-	-	-	-	2	1	6,5	1	hab. unif.	2
Pe06	281,5	90	90	1	0	habitação	-	-	-	-	-	-	2	1	6,5	1	hab. unif.	2
Pe07	543,5	119	119	1	0	habitação	-	-	-	-	-	-	2	1	6,5	1	hab. unif.	2
Pe08	1946,3	130	130	1	0	habitação	-	-	-	-	-	-	2	1	6,5	1	hab. unif.	2
Pe09	1743,3	310	310	1	0	com/serv/ arm.7	-	-	-	-	-	-	2	1	6,5	-	com./serv./ arm.	3
Pe10	1002,8	185	185	1	0	habitação	-	-	-	-	-	-	2	1	6,5	1	hab. unif.	2
Pe11	992,5	324	324	1	0	habitação	-	-	-	-	-	-	2	1	6,5	1	hab. unif.	3
Pe12	2760,8	633	633	1	0	com/serv/ arm.7	-	-	-	-	-	-	1	0	6,5	-	com./serv./ arm.	7
sub-total 6	16240,4	3194	2561	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	49
Equipamentos																		
Peq01	5711,6	5711,6	-	-	-	-	-	-	7500	-	-	7500	4	2	14	-	eq. multi--usos	100
Peq02	780	0	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-	eq. técnico	0

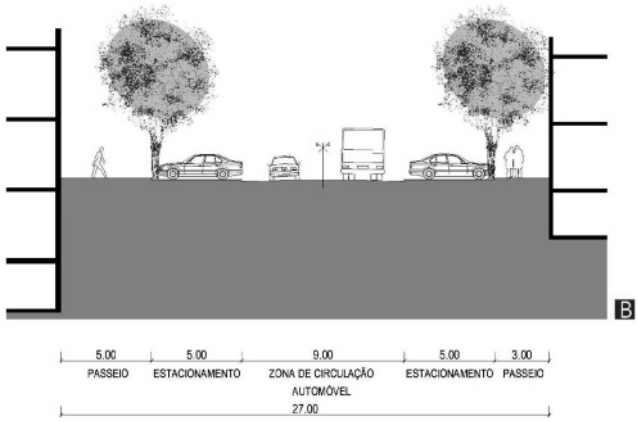
Parcela		Implant. máxima (total)(1)	Edificabilidade actual				Edificabilidade máxima									N.º fogos	Uso (7)	Estacionamento Privado (ligeiros) (6)
N.º	Área		Abc (m²)	N.º de pisos (2)		Uso	Área bruta de construção						N.º de pisos (2)		Cércea			
				Ac sol	Ab sol		Com./serv. (3)	Ind./com./ serv./arm.	Equip.	Hab. (cp) (4)	Hab. (anx) (5)	Total	Ac sol	Ab sol				
Peq03	1202	9	-	-	-	-	-	-	9	-	-	9	1	0	3,5	-	eq. técnico	0
sub-total 7	7693,6	5720,6	-	-	-	-	-	-	7509	-	-	7509	-	-	-	-	-	100
Total	54501,4	28103	2561	-	-	-	11597	17235	7509	1854	270	40989	-	-	-	21	-	188

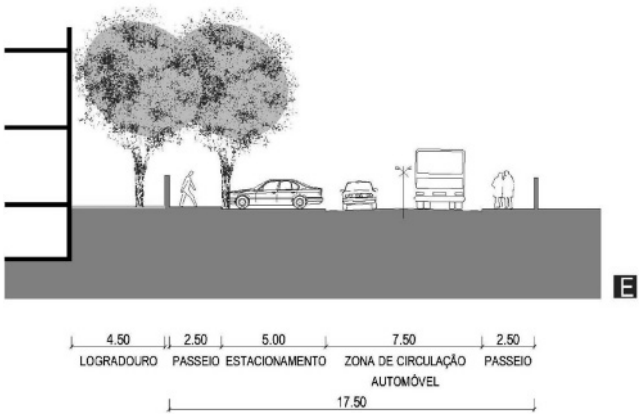
* A edificabilidade máxima admitida para as parcelas existentes é a constante no Artigo 22.º do Regulamento do Plano.
(1) a área de implantação máxima (habitação) é igual ao somatório da área de implantação máxima da construção principal e do anexo
(2) n.º pisos — ac sol — acima da cota de soleira/ab sol — abaixo da cota de soleira
(3) com./serv./serv.r — comércio/serviços/serviços de restauração e bebidas
(4) hab. (cp) — habitação (construção principal)
(5) hab. (anx) — habitação (anexo)
(6) Cálculo de estacionamento de acordo com o artigo 39.º do Regulamento do Plano de Pormenor
(7) ind/com./serv/ arm. — indústria/comercio/serviços/armazéns

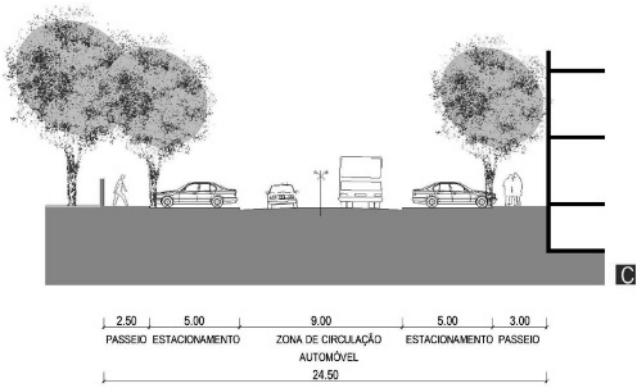
Anexo II — Perfis Transversais







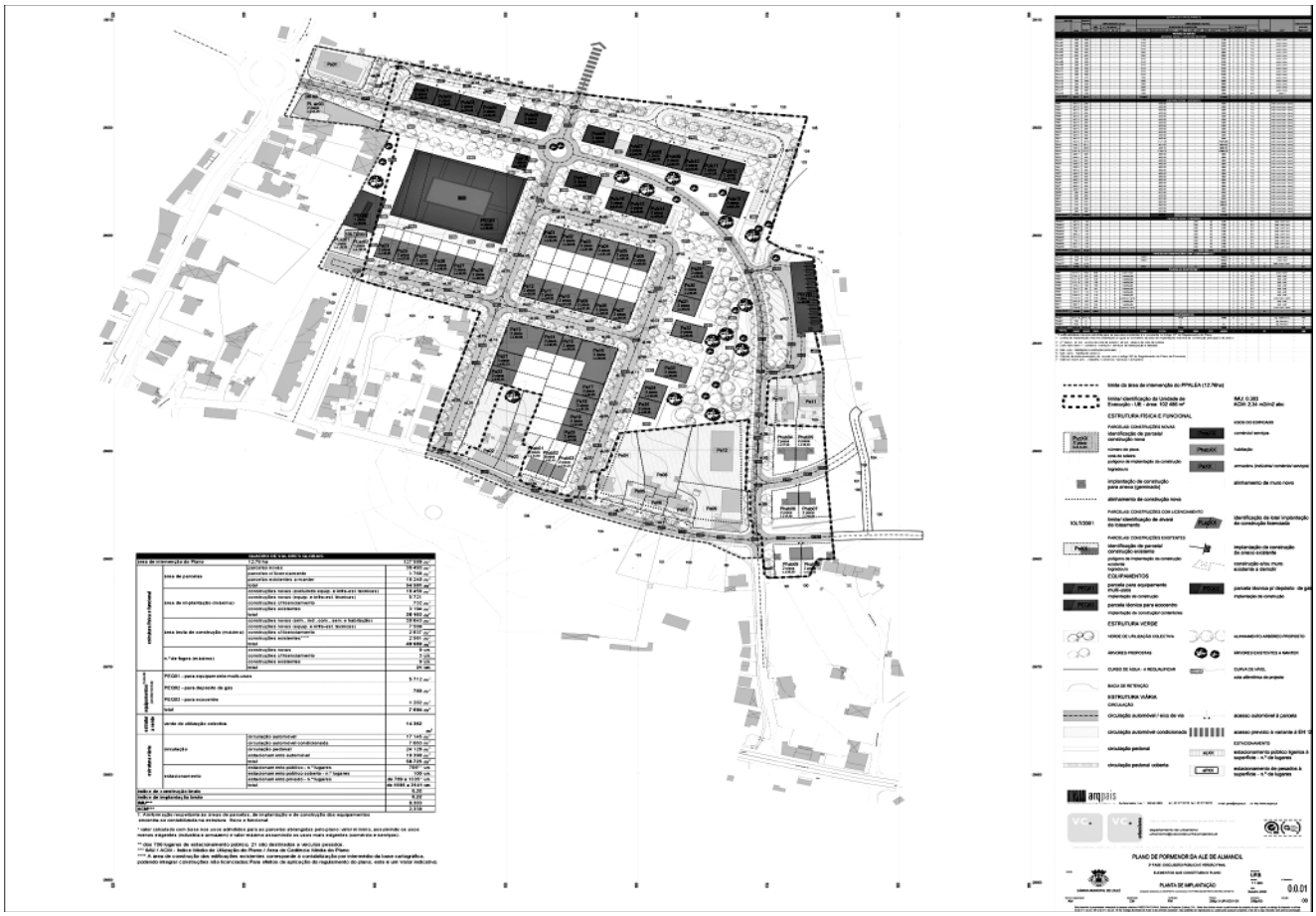




Nos termos regimentais certifico que, da alínea *c*) da Ordem de Trabalhos da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Loulé de 26 de Fevereiro de 2010, relativa à proposta camarária de Aprovação do Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Almancil (PPALEA) — Relatório de Ponderação das Manifestações da Discussão Pública, nos termos da proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do RJIGT e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi aprovada por Unanimidade.

Vai esta por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada conjuntamente com a Senhora 1.ª Secretária da Mesa, levando ainda aposto o selo branco deste Município.

Loulé, 1 de Março de 2010. — O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, *Mário Patinha Antão.* — A 1.ª Secretária da Assembleia Municipal de Loulé, *Manuela Maria Palma Nobre Semedo Tenazinha.*





MUNICÍPIO DA MADALENA

Declaração de rectificação n.º 703/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 21179/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 227, de 23 de Novembro de 2009, referente a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo — categoria de técnico superior, com licenciatura em Medicina Veterinária.

Onde se lê:

$$\text{«}OF = \frac{(AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)}{3}\text{»}$$

deve ler-se:

$$\text{«}OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)\text{»}$$

15 de Março de 2010. — O Vice-Presidente e Vereador, com competências delegadas, *José António Marcos Soares*.

303103688

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 7221/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de onze postos de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional — área de auxílio administrativo

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 15446/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 170, 2.ª série, de 2 de Setembro, para a admissão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de onze trabalhadores na Categoria/Carreira de Assistente Operacional, na área do Auxílio Administrativo — Concurso A, se encontra afixada nos locais de estilo dos Paços do Município e disponível na respectiva página electrónica (www.cm-mafra.pt).

31 de Março de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Presidente da Câmara, *Gil Ricardo Sardinha Rodrigues*.

303104602

MUNICÍPIO DA MAIA

Declaração de rectificação n.º 704/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, declara-se que o Regulamento Municipal de Feiras e Mercados do Concelho, publicado como Regulamento n.º 110/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro de 2010, saiu com as seguintes incorrecções, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectificam:

No artigo 3.º, onde se lê «*f*) Lojas — Recintos fechados, com ou sem espaço privativo para permanência de compradores;» deve ler-se «*f*) Lojas e barracas — recintos fechados, com ou sem espaço privativo para permanência de compradores;».

No artigo 7.º, onde se lê:

«1 — As sociedades devem indicar no requerimento, à Câmara Municipal qual ou quais os sócios que à DGAE.

2 — O cartão de feirante nos termos do artigo 6.º, é emitido em nome da sociedade, devendo constar no mesmo o nome da pessoa em exercício e fazer referência à qualidade de sócio.

3 — O requerimento neste caso será subscrito pelo gerente da firma mediante junção de documento comprovativo dos poderes que legitimam a sua intervenção no acto.»

deve ler-se:

«1 — As sociedades devem indicar no requerimento à Câmara Municipal qual ou quais os sócios que irão exercer a actividade.

2 — As alterações na sociedade, nomeadamente alteração de sócios, devem ser comunicadas à DGAE.

3 — O cartão de feirante, nos termos do artigo 6.º, é emitido em nome da sociedade, devendo constar no mesmo o nome da pessoa em exercício e fazer referência à qualidade de sócio.

4 — O requerimento neste caso será subscrito pelo gerente da firma mediante junção de documento comprovativo dos poderes que legitimam a sua intervenção no acto.»

No artigo 11.º, onde se lê:

«1 — Cada espaço de venda numa determinada feira é atribuído directamente após manifestação de interesse por parte do feirante por esse espaço de venda, ou mediante sorteio, por acto público sempre que exista mais do que um interessado ao mesmo lugar.

2 — Por cada feirante só será permitida a ocupação no máximo de dois lugares em cada mercado/feira, excepto lugares de terrado.

3 — Sempre que existam lugares vagos o Presidente ou Vereador com competência delegada determinará a abertura de acto público.

4 — O procedimento de sorteio, previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, concretiza-se por acto público dos espaços de venda, será publicitado por edital afixado nos locais de estilo e por avisos publicados nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e na página da Câmara Municipal na Internet, em www.cm-maia.pt com a antecedência de 20 dias.

5 — O acto público, decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais, a qual deliberará ainda sobre eventuais dúvidas e reclamações.

6 — O direito de ocupação dos lugares permanentes é atribuído sem prazo e mantêm-se na titularidade do feirante, enquanto este tiver a sua actividade autorizada nos termos do presente regulamento e der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade e desde que não se verifique nenhum dos motivos de revogação da autorização de exercício da actividade de feirante nos termos do artigo 8.º, nem de perda deste direito nos casos previstos no presente regulamento.

7 — Os feirantes que à data de entrada em vigor do presente regulamento já forem titulares do direito de ocupação de lugares, mantêm a titularidade desse direito, nos termos do disposto no número anterior.

8 — Os lugares atribuídos nos termos do presente artigo, devem ser ocupados no prazo máximo de 30 dias após a sua atribuição.

9 — A todo o tempo poderá a Câmara Municipal deliberar outro método de atribuição de lugares permanentes e as regras a que estiver sujeito esse método.

10 — Os lugares já atribuídos ou a atribuir nos termos do presente capítulo, não podem ser objecto de posterior transmissão ou hipoteca por parte dos titulares. Apenas são admitidos os casos de transferência previstos no Capítulo IV.»

deve ler-se:

«1 — Cada espaço de venda numa determinada feira é atribuído directamente após manifestação de interesse por parte do feirante ou mediante sorteio, por acto público sempre que exista mais do que um interessado ao mesmo lugar.

2 — Por cada feirante só será permitida a ocupação no máximo de dois lugares para as lojas, barracas, bancas e mesas, ficando porém a taxa a pagar pelo segundo lugar onerada em 50 %.

3 — O procedimento de sorteio, previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, concretiza-se por acto público dos espaços de venda, será publicitado por edital afixado nos locais de estilo e por avisos publicados nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na página da Câmara Municipal na Internet, em www.cm-maia.pt com a antecedência de 20 dias.

4 — O acto público decorrerá perante uma comissão nomeada pela Câmara Municipal, composta por um presidente e dois vogais, a qual deliberará ainda sobre eventuais dúvidas e reclamações.

5 — O direito de ocupação dos lugares permanentes é atribuído sem prazo e mantém-se na titularidade do feirante, enquanto este tiver a sua actividade autorizada nos termos do presente regulamento e der cumprimento às obrigações decorrentes dessa titularidade e desde que não se verifique nenhum dos motivos de revogação da autorização de exercício da actividade de feirante nos termos do artigo 8.º, nem de perda deste direito nos casos previstos no presente regulamento.

6 — Os feirantes que à data de entrada em vigor do presente regulamento já forem titulares do direito de ocupação de lugares mantêm a titularidade desse direito, nos termos do disposto no número anterior.

7 — Os lugares atribuídos nos termos do presente artigo devem ser ocupados no prazo máximo de 30 dias após a sua atribuição.

8 — Os lugares já atribuídos ou a atribuir nos termos do presente capítulo não podem ser objecto de posterior transmissão ou hipoteca por parte dos titulares. Apenas são admitidos os casos de transferência previstos no capítulo IV.»

No título do capítulo IV, onde se lê «Transferência ou mudança da autorização» deve ler-se «Transmissão ou mudança da autorização».

No artigo 18.º, onde se lê:

«Transferência da autorização e do direito de ocupação dos lugares permanentes, nos casos de morte do titular

A transferência da autorização e do direito de ocupação dos lugares permanentes nos casos de morte do titular, efectua-se em primeiro lugar, para o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens ou pessoa que com o mesmo vivesse em regime de união de facto há mais de 2 anos ou no desinteresse deste, para os filhos.»

deve ler-se:

«Transmissão da autorização e do direito de ocupação dos lugares permanentes, nos casos de morte do titular.

1 — A transmissão da autorização e do direito de ocupação dos lugares permanentes nos casos de morte do titular efectua-se em primeiro lugar para o cônjuge sobrevivo não separado judicialmente de pessoas e bens ou pessoa que com o mesmo vivesse em regime de união de facto há mais de dois anos ou no desinteresse deste, para os filhos.»

No artigo 27.º, onde se lê:

«3 — Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro dos recintos dos mercados/feiras.

4 — Excepcionalmente no mercado do Castêlo, é permitida a entrada de veículos com aros pneumáticos e pelo tempo estritamente necessário para a carga e descarga de mercadorias.»

deve ler-se:

«3 — Exceptuam-se os veículos estacionados dentro do respectivo lugar de terrado, equiparados e vocacionados para a comercialização de produtos no mercado/feira de Pedras Rubras.

4 — Todas as viaturas referidas no número anterior devem ter afixado de forma visível e facilmente legível pelo público o título legitimando o direito de estacionamento no recinto emitido pela entidade gestora.

5 — Durante o horário de funcionamento, é expressamente proibida a circulação de quaisquer viaturas dentro dos recintos dos mercados/feiras, excepto as viaturas de emergência e autoridades policiais.»

No artigo 28.º, onde se lê «É proibido o uso de publicidade sonora nos recintos dos mercados/feiras, excepto no que respeita à comercialização de cassetes e discos, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade e ao ruído.» deve ler-se «É proibido o uso de publicidade sonora nos recintos dos mercados/feiras, excepto no que respeita à comercialização de cassetes e discos, mas sempre com absoluto respeito pelas normas legais e regulamentares quanto à publicidade, ruído e direitos de autores (Sociedade Portuguesa de Autores).».

No artigo 46.º, onde se lê «*l*) Tratar de forma educada e respeitosa aqueles com quem se relacione no mercado;» deve ler-se «*l*) Tratar de forma educada e respeitosa aqueles com quem se relacione no mercado e não ter comportamentos lesivos dos legítimos interesses dos consumidores;».

No artigo 48.º, onde se lê «A todo o tempo poderão ser aprovadas pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, outras regras de funcionamento interno, que se traduzam em deveres e que sejam necessárias à gestão do respectivo mercado/feira, que serão afixadas nos respectivos locais.» deve ler-se «A todo o tempo poderão ser aprovadas pelo presidente da Câmara ou vereador com competência delegada outras regras de funcionamento interno, que se traduzam em deveres e que sejam necessárias à gestão do respectivo mercado/feira, que serão divulgados através da afixação de editais nos lugares de estilo e ainda na página da Câmara da Internet, www.cm-maia.pt.».

31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

203105689

Edital n.º 327/2010

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 2453/07 em 29 de Março em nome de PRENSACORTE — Componentes para Calçado, L.da, proprietária do lote 127-A, do loteamento titulado pelo alvará n.º 14-ZI-1/83, localizado na Rua C, n.º 120, Sector VII, Zona Industrial da Maia I, freguesia de Moreira e concelho da Maia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 25 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes*.

303085966

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 7222/2010

Contratação por tempo indeterminado para dois postos de trabalho

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página electrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a lista unitária de ordenação final das candidatas aprovadas ao procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referentes a dois técnicos superiores (área de turismo) da Divisão de Turismo, Animação e Desporto, homologada a 26/3/2010:

1.ª Sofia Grego Leal Vilas-Boas — 12,38 valores
2.ª Maria Inês Cerqueira Magro de Almeida Garrett Viseu Cardoso — 10,50 valores

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo Diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

30/03/2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

303098991

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 7223/2010

Foi aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Oliveira de Frades de 26 de Fevereiro de 2010, por proposta da Câmara Municipal em sua reunião do dia 22 de Dezembro de 2009, a prorrogação por um ano, da suspensão do Plano Director Municipal de Oliveira de Frades e do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Oliveira de Frades, bem como a vigência das Medidas Preventivas aplicadas à zona fixada.

Oliveira de Frades, 31/03/2010. — *Luís Manuel Martins Vasconcelos,* Presidente da Câmara Municipal.

203106303

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 7224/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do município de Pinhel.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de

27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do meu Despacho n.º 54/2010, de 09 de Março, e deliberação da Câmara Municipal de 19 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho em epígrafe, constante do Mapa de Pessoal aprovado, e não ocupado:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Identificação do posto de trabalho e nível habilitacional exigido — Um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico que se caracteriza pelo desempenho das seguintes funções: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, de grau de complexidade 2, conforme previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º da mesma Lei — Nível habilitacional 12.º ano de escolaridade, ou de curso que lhe seja equiparado, não sendo possível a substituição da habilitação por formação ou experiência profissional — Área de actividade constante do Mapa de Pessoal aprovado: Educação.

3 — Local de Trabalho: Área do Municipal de Pinhel

4 — Posição remuneratória: Tendo em conta o que dispõe o artigo, 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Pinhel) e terá lugar, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Tendo em conta o que dispõe o n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no cumprimento dos princípios constitucionais de economia eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, e conforme deliberado pela Câmara Municipal em 19 de Março de 2010, podem ser admitidos ao concurso candidatos que tenham uma relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado por Despacho n.º 11321/2009, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pinhel ou na página electrónica do Município em www.cm-pinhel.pt e tem que ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para: Presidente da Câmara Municipal de Pinhel — Travessa do Portão Norte, n.º 2, 6400 — 303 Pinhel.

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão:

a) De fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) De fotocópia do Cartão de Cidadão ou de fotocópia do Bilhete de Identidade e do n.º de Identificação Fiscal.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para o procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8.7 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Pinhel ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo.

8.8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos documentos comprovativos da situação em que os candidatos se encontrem, em relação aos requisitos do ponto 5.1 do presente aviso, salvo se os mesmos declararem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram em relação a cada um desses requisitos.

8.9 — *Curriculum Vitae* se aplicável.

8.10 — Quando aplicável, declaração autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo fixado para apresentação de candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, e as funções desempenhadas

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Métodos de selecção: Conforme previsto no n.º 1 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Prova de Conhecimentos;
Avaliação Psicológica.

10.1 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50, não sendo convocados para o método seguinte.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. Será escrita, de natureza teórica (PCT), e de carácter eliminatório para classificações inferiores a 9,50 valores, com a duração máxima de 90 minutos, com a valorização de 60% sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Durante a prova é permitida apenas a consulta da legislação indicada no presente aviso, para as diversas referências sem recurso a qualquer outro tipo de documentação, e será realizada em suporte de papel.

10.3 — Legislação sobre a qual incide a prova escrita:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;
Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril (Regula os Transportes Colectivos de Crianças);
Decreto Lei n.º 147/97 de 11 de Junho (Regime Jurídico do Desenvolvimento e Expansão da Educação da Educação Pré — Escolar)
Despacho n.º 5220/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178- Orientações Curriculares para Educação Pré-Escolar.

10.4 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, comportará duas fases eliminatórias entre si e é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método para os que tenham passado a primeira, serão classificados através dos níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.5 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\%\ PEC + 40\%\ AP}{2}$$

sendo:

OF = Ordenação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

10.6 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção,

obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular;
Entrevista de Avaliação de Competências.

10.7 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica ou nível de habilitação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2xHA+3xFP+3xEP+2xAD)}{10}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho

10.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

10.9 — A ordenação final destes candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\%\,AC+40\%\,EAC}{2}$$

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

12 — Composição do Júri:

Referência 1

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Vogais efectivos: Alfredo Manuel dos Santos, Coordenador Técnico, e Dr.ª Isabel Maria Pires Marcelino Baptista, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro, e Amélia Maria Coelho Desterro Valentim, Coordenadora Técnica

O Presidentes do júri do presente concurso, será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo respectivo 1.º vogal efectivo.

13 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valorada até às centésimas, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se os houver e, esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção, faz-se através de ofício registado.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe, sita na Travessa do Portão Norte, n.º 2, 6400 — 303, Pinhel e divulgada no site da Câmara Municipal de Pinhel em www.cm-pinhel.pt.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do art.º30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre concorrentes, serão adoptados os critérios de preferência previstos no artigo 35, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara Municipal é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe, com sede indicada no ponto 15 deste aviso, e disponibilizada na página electrónica também ali indicada, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Quota de emprego: No cumprimento das normas legais aplicáveis ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo o requerente, para tal, declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

20 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — São dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado pela DGAEP sobre a matéria.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página desta Câmara Municipal (www.cm-pinhel.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, também por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Pinhel, 30 de Março de 2010 — O Presidente da Câmara, *Engenheiro António Luís Monteiro Ruas*.

303110053

Aviso n.º 7225/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de assistentes operacionais (motoristas de transportes colectivos) do mapa de pessoal do município de Pinhel.

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência do meu Despacho n.º 51/2010, de 09 de Março, e deliberação da Câmara Municipal de 19 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho em epígrafe, constantes do Mapa de Pessoal aprovado, e não ocupados.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Identificação dos postos de trabalho — Três postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional para o Departamento de Obras Municipais Cujo conteúdo funcional se integra no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e área de actividade: Trânsito e Rede Viária (motoristas de transportes colectivos) — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, grau de complexidade 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional, e ser titular de carta de condução adequada às funções a exercer.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Pinhel.

4 — Posição remuneratória: Tendo em conta o que dispõe o artigo, 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Pinhel) e terá lugar, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Ser titular de carta de condução adequada às funções a exercer.

6 — Tendo em conta o que dispõe o n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no cumprimento dos princípios constitucionais de economia eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, e conforme deliberado pela Câmara Municipal em 19 de Março de 2010, podem ser admitidos ao concurso candidatos que tenham uma relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado por Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pinhel ou na página electrónica do Município em www.cm-pinhel.pt e tem que ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para: Presidente da Câmara Municipal de Pinhel — Travessa do Portão Norte, n.º 2, 6400 — 303 Pinhel.

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão:

a) De fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) De fotocópia Cartão de Cidadão, ou fotocópia do Bilhete de Identidade e do n.º de Identificação Fiscal e da Carta de Condução.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para o procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8.7 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Pinhel ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo.

8.8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos documentos comprovativos da situação em que os candidatos se encontrem, em relação aos requisitos do ponto 5.1 do presente aviso, salvo se os mesmos declararem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram em relação a cada um desses requisitos.

8.9 — *Curriculum Vitae* se aplicável.

8.10 — Quando aplicável, declaração autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo fixado para apresentação de candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, e as funções desempenhadas

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Métodos de selecção: Conforme previsto no n.º 1 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção serão a Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

10.1 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50, não sendo convocados para o método seguinte.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. Será oral, de natureza teórica (PCT), e de carácter eliminatório para classificações inferiores a 9,50 valores, com a duração máxima de 60 minutos, sem consulta, com a valorização de 60 % e incidirá sobre os seguintes conteúdos:

Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro -Estatuto Disciplinar da Função Pública;
Lei n.º 169/ 99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
Código da Estrada.

10.3 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, comportará duas fases eliminatórias entre si e é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método para os que tenham passado a primeira, serão classificados através dos níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.4 — A ordenação final destes candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\,\%\,POC + 40\,\%\,AP}{2}$$

sendo:

OF = Ordenação Final
POC = Prova Oral de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

10.5 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção, obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular;
Entrevista de Avaliação de Competências.

10.6 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica ou nível de habilitação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2xHA + 3xFP + 3\,x\,EP + 2xAD)}{10}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho

10.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

10.8 — A ordenação final destes candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção,

que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\%\,AC + 40\%\,EAC}{2}$$

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Vogais efectivos: Eng.º João Luís Rodrigues Almeida, Director do Departamento de Obras Municipais e José Carlos Lopes Neves, Encarregado Geral Operacional;

Vogais suplentes: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro e Alfredo Manuel dos Santos, Coordenador Técnico;

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, colocados em situação de mobilidade especial, se os houver e, esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção, faz-se através de ofício registado.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe, sita na Travessa do Portão Norte, n.º 2, 6400 — 303, Pinhel e divulgada no site da Câmara Municipal de Pinhel em www.cm-pinhel.pt.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do art.º30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara Municipal é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe, com sede indicada no ponto 15 deste aviso, e disponibilizada na página electrónica também ali indicada, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre concorrentes, serão adoptados os critérios de preferência previstos no artigo 35, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — Quota de emprego: No cumprimento das normas legais aplicáveis ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo o requerente, para tal, declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

20 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — São dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado pela DGAEP sobre a matéria.

22-Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página desta Câmara Municipal (www.cm-pinhel.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, também por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Pinhel, 30 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro António Luís Monteiro Ruas*.

303110515

Aviso n.º 7226/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do município de Pinhel

Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que na sequência dos meus despachos n.ºs 52,53,55,60 e 67/2010, de 09 de Março, e deliberação da Câmara Municipal de 19 de Março de 2010, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho em epígrafe, constantes do Mapa de Pessoal aprovado, e não ocupados:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Identificação dos postos de trabalho — Cinco postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior que se caracterizam pelo desempenho das seguintes funções: funções consultivas, de estudo, planeamento, elaboração de pareceres e projectos, com responsabilidade e autonomia com enquadramento superior qualificado, grau de complexidade 3, conforme previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º da mesma lei, e áreas de actividade constantes do Mapa de Pessoal aprovado e que a seguir se indicam:

Referência 1 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Humanidades. Área de actividade: Serviço de Apoio aos Órgãos.

Referência 2 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Gestão e Administração Pública. Área de actividade: Serviço de Aprovisionamento e Património.

Referência 3 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Psicologia Clínica. Área de actividade: Serviço de Acção Social.

Referência 4 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Animação Sócio/Educativa. Área de actividade: Educação.

Referência 5 — Um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, Licenciatura em Engenharia, Ciências Agrárias e Ambiente "Opção Agrícola". Área de actividade: Gabinete Apoio ao Desenvolvimento Económico e Assuntos Comunitários.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Pinhel.

4 — Posição remuneratória: Tendo em conta o que dispõe o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Pinhel) e terá lugar, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Tendo em conta o que dispõe o n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no cumprimento dos princípios constitucionais de economia eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, e conforme deliberado pela Câmara Municipal em 19 de Março de 2010, podem ser admitidos ao concurso candidatos que tenham uma relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8 — Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através de formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado por Despacho n.º 11321/2009, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pinhel ou na página electrónica do Município em www.cm-pinhel.pt e tem que ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para: Presidente da Câmara Municipal de Pinhel — Travessa do Portão Norte, n.º 2, 6400 — 303 Pinhel.

8.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.4 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão:

a) De fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) De fotocópia do Cartão de Cidadão ou de fotocópia do Bilhete de Identidade e do n.º de Identificação Fiscal.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para o procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

8.7 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Pinhel ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo.

8.8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos documentos comprovativos da situação em que os candidatos se encontrem, em relação aos requisitos do ponto 5.1 do presente aviso, salvo se os mesmos declararem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram em relação a cada um desses requisitos.

8.9 — *Curriculum Vitae* se aplicável.

8.10 — Quando aplicável, declaração autenticada e actualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo fixado para apresentação de candidaturas), que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, e as funções desempenhadas

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Métodos de selecção: Conforme previsto no n.º 1 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Prova de Conhecimentos;
Avaliação Psicológica.

10.1 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,50, não sendo convocados para o método seguinte.

10.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. Será escrita, de natureza teórica (PCT), e de carácter eliminatório para classificações inferiores a 9,50 valores, com a duração máxima de 90 minutos, com a valorização de 60 % sendo adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Durante a prova é permitida apenas a consulta da legislação indicada no presente aviso, para as diversas referências sem recurso a qualquer outro tipo de documentação, e será realizada em suporte de papel.

10.3 — Legislação sobre a qual incide a prova escrita:

Referência 1

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro -Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — Estabelece o Quadro de Transferência de Atribuições e Competências para as Autarquias Locais;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 29/87, de 30 de Junho na redacção actual — Estatuto dos Eleitos Locais;
Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.

Referência 2

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 169/ 99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Plano Oficial Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
Código dos Contratos Públicos;
Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro.

Referência 3

Lei n.º 58.º/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 169/ 99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Lei n.º 147/99 de 1 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto — Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP);
Decreto-Lei n.º 332-B/200, de 30 de Dezembro — Regulamentação da LPCJP;
Lei n.º 11/2008, de 17 de Janeiro — Regulamentação da Medida de Promoção e Protecção de Acolhimento Familiar;
Decreto-Lei n.º 12/2008, de 17 de Janeiro — Regulamentação da Medida de Promoção e Protecção em Meio Natural de Vida.

Referência 4

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro e Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio (Regulam as Actividades de Enriquecimento Curricular);
Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro (Regula os Transportes Escolares);
Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril (Regula os Transportes Colectivos de Crianças);
Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro (Regula as competências e Funcionamento dois Conselhos Municipais de Educação).

Referência 5

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro -Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março;
Decreto-Lei n.º 209/2008, de 10 de 29 de Outubro (Apoio ao Agricultor e Produtos Tradicionais Endógenos);
Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro (Regime Geral de Gestão de Resíduos);
Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho (Regime Jurídico de Conservação da Natureza e Biodiversidade).

10.4 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, comportará duas fases eliminatórias entre si e é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método para os que tenham passado a primeira, serão classificados através dos níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

10.5 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\%\,PEC + 40\%\,AP}{2}$$

sendo:

OF = Ordenação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

10.6 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem

ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção, obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular;
Entrevista de Avaliação de Competências.

10.7 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica ou nível de habilitação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2xHA+3xFP+3 \times EP+ 2xAD)}{10}$$

sendo:

AC = Avaliação Curricular
HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho

10.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

10.9 — A ordenação final destes candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\% AC+40\% EAC}{2}$$

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

12 — Composição dos Júris:

Referência 1

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;
Vogais efectivos: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro, e Dr.ª Isabel Maria Pires Marcelino Batista, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida Director de Departamento de Obras Municipais e Dr.ª Estela Maria Simões Técnica Superior;

Referência 2

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;
Vogais efectivos: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro, e Dr.ª Marisa Adélia Marques dos Santos, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida, Director de Departamento de Obras Municipais e Arqt.º Leonel Fernandes Grilo, Técnico Superior.

Referência 3

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;
Vogais efectivos: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro, e Dr.ª Ana Margarida Antunes Cariano, Licenciada em Psicologia;
Vogais suplentes: Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida, Director de Departamento de Obras Municipais e Dr.ª Isabel Maria Pires Marcelino Baptista, Técnica Superior;

Referência 4

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;
Vogais efectivos: Dr.ª Isabel Maria Pires Marcelino Batista, técnica superior e Eng.ª Sandra Manuela Fernandes Pacheco, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Eng.º Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro e Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida, Director de Departamento de Obras Municipais.

Referência 5

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;
Vogais efectivos: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro, e Eng.ª Sandra Manuela Fernandes Pacheco, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida, Director de Departamento de Obras Municipais e Dr.ª Isabel Maria Pires Marcelino Baptista, Técnica Superior;

Os Presidentes dos júris dos presentes concursos, serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelo respectivo 1.º vogal efectivo.

13 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valorada até às centésimas, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se os houver e, esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção, faz-se através de ofício registado.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe, sita na Travessa do Portão Norte, n.º 2, 6400 — 303, Pinhel e divulgada no site da Câmara Municipal de Pinhel em www.cm-pinhel.pt.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do art.º30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre concorrentes, serão adoptados os critérios de preferência previstos no artigo 35, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara Municipal é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Munícipe, com sede indicada no ponto 15 deste aviso, e disponibilizada na página electrónica também ali indicada, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Quota de emprego: No cumprimento das normas legais aplicáveis ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo o requerente, para tal, declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

20 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — São dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado pela DGAEP sobre a matéria.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página desta Câmara Municipal (www.cm-pinhel.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, também por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Pinhel, 30 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro António Luís Monteiro Ruas*.

303110597

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Declaração de rectificação n.º 705/2010

Para os devidos efeitos rectifica-se o aviso n.º 5171/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 11 de Março de 2010, pelo que onde se lê «Técnico Superior do mapa de pessoal da Escola Profissional de Capelas» deve ler-se «Assistente Técnico do Quadro de Pessoal da Escola Profissional de Capelas».

23 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

303068729

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 7227/2010

Constituição do Centro de Criatividade — Centro de Criação Cultural e de Intervenção Social, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada

Para os devidos efeitos e torna público que por escritura outorgada no Notariado Privativo da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso em 20 de Julho de 2009, foi constituída a Régie-Cooperativa denominada Centro de Criatividade — Centro de Criação Cultural e de Intervenção Social, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, cujos Estatutos são os seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo Primeiro

Constituição e Duração

1 — É constituída a cooperativa de interesse público com a designação de "Centro de Criatividade, Centro de Criação Cultural e de Intervenção Social, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada", pessoa colectiva n.º 509049052, doravante abreviadamente designada por Centro de Criatividade, que se rege pelos presentes Estatutos, pelo Código Cooperativo e por mais legislação aplicável.

2 — A duração do Centro de Criatividade é por tempo indeterminado.

3 — O Centro de Criatividade, insere-se no Ramo da Cultura e da Solidariedade Social, previsto na alínea *i*) e *m*) do artigo quarto do Código Cooperativo, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 7/98 de quinze de Janeiro e Decreto Lei n.º 31/84 de 21 de Janeiro, sendo classificada como Cooperativa de Interesse Público e Responsabilidade Limitada, a que se refere o artigo terceiro do decreto-lei número trezentos e vinte e três, de quatro de Dezembro de mil novecentos e oitenta e um.

4 — Sendo uma Cooperativa Polivalente, o Centro de Criatividade pode funcionar por Secções.

Artigo Segundo

Sede

O Centro de Criatividade tem a sua sede social na Avenida da República, n.º 118, rés-do-chão, da vila da Póvoa de Lanhoso, podendo esta ser mudada, por decisão da Direcção, para outro local dentro da área do Concelho.

Artigo Terceiro

Objecto

A Cooperativa tem como objecto a produção de iniciativas de cariz cultural, artístico e social, destinadas à população e empresas do Concelho da Póvoa de Lanhoso, bem como o incentivo à formação e integração social através dos projectos realizados, podendo os mesmos ser apresentados fora das fronteiras do concelho. A cooperativa pode ainda prestar serviços através da comercialização das suas produções.

Artigo Quarto

Áreas de intervenção

1 — Para prossecução do seu objecto, a Cooperativa pode desenvolver, entre outras, iniciativas nas seguintes áreas de intervenção:

a) Criação de espectáculos inéditos de renovada linguagem artística

b) Envolvimento participativo da comunidade nas iniciativas desenvolvidas, dando especial destaque às associações locais.

c) Estimulo à criação e participação no desenvolvimento cultural, aproveitamento dos tempos livres dos jovens e pessoas interessadas na comunidade, criação de núcleos de criação plástica, figurinos, adereços e oficinas para crianças e jovens.

d) Renovação de metodologias em trabalhos de participação colectiva, congregação de diferentes associações e grupos dentro de trabalhos colectivos, em diferentes áreas de criação (música, canto, dança, percussão, tradições populares, etc), incentivando o estudo e a pesquisa de identidades, de formas e de intercâmbios.

e) Estímulo à criação de novos públicos e plateias através da manutenção dos espectáculos por períodos mais alargados.

f) Intercâmbio de saberes e experiências, participação de actores profissionais de teatro e televisão em trabalhos de criação conjunta com actores amadores e em formação, valorizando o intercâmbio com actores de outras áreas.

2 — A Cooperativa pode, também, desenvolver iniciativas nos seguintes domínios:

a) Formação — Tendo por objectivo o incentivo à formação como veículo de conhecimento e de integração social, a cooperativa privilegiará parcerias com escolas de formação profissional, com especial destaque para a EPAVE.

b) Turismo — Assente nas potencialidades turísticas do concelho, pretende-se apoiar através de realizações artísticas as várias iniciativas de promoção turística do concelho.

c) Educação — O Centro de Criatividade vê nas escolas um parceiro estratégico para atingir os seus objectivos. Serão efectuados acordos de colaboração no sentido de envolver a comunidade escolar nas iniciativas do Centro.

d) Cooperação Regional — O Centro de Criatividade deverá manter um relacionamento estreito com entidades de organização supramunicipal, no sentido de replicar o seu trabalho noutros concelhos como forma de afirmação e de sustentação financeira do projecto.

3 — No cumprimento dos seus objectivos estatutários, a Cooperativa pode participar no capital social de outras Pessoas Colectivas.

CAPÍTULO II

Do capital social

Artigo Quinto

Capital Social

1 — O capital social da Cooperativa, variável, ilimitado, é de montante mínimo de cinco mil e duzentos e cinquenta euros.

2 — O capital social é representado por títulos de cinco euros, cada um.

Artigo Sexto

Subscrição do Capital Social

O capital social inicial é subscrito da seguinte forma:

a) A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, como parte pública, subscreve novecentos títulos de capital, no montante de quatro mil e quinhentos euros;

b) A EPAVE — Escola Profissional do Alto Ave, Sociedade Unipessoal, L.da subscreve cem títulos de capital, no montante de quinhentos euros;

c) Maria de Fátima Duarte Vieira Moreira, subscreve dez títulos de capital, no montante de cinquenta euros;

d) Manuel Ferreira da Silva, subscreve vinte títulos de capital, no montante de cem euros;

e) Manuel José Costa de Carvalho e Sousa, subscreve dez títulos de capital, no montante de cinquenta euros;

f) João Paulo Marques Queirós Pereira, subscreve dez títulos de capital, no montante de cinquenta euros.

Artigo Sétimo

Aumento de Capital Social

A Cooperativa pode aumentar o seu capital social, mediante subscrição de novos títulos de capital, nos termos dos Estatutos, do Código Cooperativo e demais legislação aplicável, sendo que:

1 — A subscrição mínima das Pessoas Singulares é de dez títulos de capital.
2 — A subscrição mínima das Pessoas Colectivas é de cem títulos de capital.

CAPÍTULO III

Dos membros

Artigo Oitavo

Membros

1 — Os membros do Centro de Criatividade são efectivos e honorários.
2 — São membros efectivos, além dos fundadores, quaisquer pessoas singulares ou pessoas colectivas que, como tal, forem admitidas.
3 — São membros honorários todas as entidades públicas ou privadas, pessoas colectivas ou singulares a quem a Assembleia-Geral conferir tal qualidade.

Artigo Nono

Admissão de Membro Efectivos

A admissão como membro da Cooperativa efectua-se mediante a apresentação à Direcção da respectiva proposta.

Artigo Décimo

Realização do Capital Social

1 — No acto da subscrição, as Pessoas Singulares realizam, em dinheiro, pelo menos três títulos de capital, podendo a parte restante ser realizada no prazo máximo de um ano, em prestações mensais consecutivas de igual montante.
2 — No acto da subscrição, as Pessoas Colectivas realizam, em dinheiro, pelo menos cem títulos de capital, podendo a parte restante ser realizada no prazo máximo de um ano, em prestações mensais consecutivas de igual montante.
3 — No acto da subscrição, as pessoas colectivas, com a qualidade de Parte Pública, realizam integralmente o respectivo capital subscrito, no acto admissão.
4 — O capital social pode ser realizado quer em dinheiro, quer em bens ou direitos de qualquer natureza, nos termos do Código Cooperativo.

Artigo Décimo Primeiro

Afectação de Meios Financeiros ou Patrimoniais

Qualquer membro da Cooperativa pode afectar a esta meios financeiros ou patrimoniais, desde que a Assembleia-Geral o autorize.

Artigo Décimo Segundo

Transmissão de Títulos de Capital de Pessoas Colectivas

1 — Os títulos de capital de pessoas colectivas podem ser alienados livremente, mediante autorização da Direcção, desde que o adquirente reúne as condições de admissão exigidas.
2 — A transmissão opera-se por endosso do título a transmitir, assinado por dois membros da Direcção e pelo adquirente.

Artigo Décimo Terceiro

Direitos do Membros Efectivos

1 — Sem prejuízo dos consagrados na lei, são direitos dos Membros Efectivos:

a) Participar nas Assembleias-Gerais;
b) Recorrer das deliberações da Direcção para a Assembleia-Geral;
c) Requerer aos órgãos competentes informações sobre a vida da Cooperativa;
d) Examinar a escrita e as contas da Cooperativa, nos períodos e condições fixadas pela Direcção;
e) Beneficiar das regalias sociais, estabelecidas pela Direcção e ratificadas em Assembleia-Geral;
f) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais, salvo o disposto no número dois deste artigo;
g) Requerer a convocatória da Assembleia-Geral nos termos definidos nos presentes Estatutos ou no Código Cooperativo;
h) Solicitar a sua demissão ou exoneração nos termos legais.

2 — As Pessoas Colectivas têm o direito de designar os seus representantes nos Órgãos para que forem eleitos.

Artigo Décimo Quarto

Direitos dos Membros Honorários

1 — Os Membros Honorários não participam no capital social mas têm direito a participar na Assembleia-Geral, sem direito a voto e são isentos da responsabilidade que o Código Cooperativo atribui aos membros efectivos.
2 — Os Membros Honorários não podem ser eleitos para qualquer órgão social da Cooperativa.

Artigo Décimo Quinto

Deveres dos Membros Efectivos

São deveres dos membros efectivos, entre outros:

a) Tomar parte nas Assembleias-Gerais;
b) Aceitar e exercer os cargos para os quais tenham sido eleitos, salvo motivo justificado de escusa;
c) Participar nas actividades da Cooperativa e prestar os serviços que lhes competirem;
d) Efectuar os pagamentos previstos nos presentes Estatutos ou no Regulamento Interno.

Artigo Décimo Sexto

Demissão dos Membros Efectivos

1 — Os Membros Efectivos, que não sejam parte pública, podem solicitar a sua demissão no fim do exercício social, com pré-aviso de 90 dias, sem prejuízo das suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações assumidas como membros.
2 — Aos membros que se demitirem será restituído, no prazo máximo de cinco anos, uma importância de montante igual ao valor nominal dos títulos de capital, corrigido em função da quota parte dos excedentes e dos prejuízos.
3 — Aos membros que se demitirem serão ainda restituídos, se o título de afectação o consentir, os bens patrimoniais que afectaram à Cooperativa e que existam à data da demissão.
4 — O prazo referido no número dois poderá ser prorrogado até ao dobro, caso o montante e restituir seja superior a 10 % do capital social.

Artigo Décimo Sétimo

Exoneração da Parte Pública

1 — A parte pública só pode exonerar-se nas condições que vierem a ser definidas por decisão da Assembleia Municipal.
2 — É nula a deliberação da Assembleia-Geral que decida a exclusão da parte pública em desconformidade com a Decisão Administrativa a que se refere o número anterior.
3 — A exoneração da Parte Pública não implica a dissolução da Cooperativa, podendo esta transformar-se em Cooperativa de Serviços.

Artigo Décimo Oitavo

Sanções

Aos Membros da Cooperativa podem ser aplicadas as sanções previstas no Código Cooperativo, nos termos ali definidos.

Artigo Décimo Nono

Atraso no Pagamento de Contribuições Obrigatórias

1 — Os membros que se atrasarem no pagamento de contribuições obrigatórias, por mais de três meses, serão avisados para regularizarem a situação no prazo de trinta dias.
2 — Se o não fizerem, a Assembleia Geral pode deliberar a sua exclusão sem necessidade de qualquer processo.

Artigo Vigésimo

Outras Causas de Exclusão

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, são causas de exclusão, a aplicar nos termos legais:

a) As consignadas no Código Cooperativo;
b) A prática de actos que contrariem gravemente os interesses da Cooperativa.

Artigo Vigésimo Primeiro

Restituição aos Membros Excluídos

Aos membros excluídos aplica-se o disposto no artigo décimo sexto dos presentes Estatutos, no que respeita à restituição dos títulos de capital e dos bens patrimoniais.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo Vigésimo Segundo

Órgãos Sociais

São órgãos sociais da Cooperativa:

a) A Assembleia-Geral;
b) A Direcção;
c) O Conselho Fiscal;

Artigo Vigésimo Terceiro

Comissões Especiais

Quer a Assembleia-Geral quer a Direcção podem deliberar a constituição de Comissões Especiais, nas condições estipuladas no Código Cooperativo.

Artigo Vigésimo Quarto

Participação nos Órgãos Sociais

Os membros da Cooperativa participam nos órgãos sociais na proporção do respectivo capital social.

Artigo Vigésimo Quinto

Número de Votos

O número de votos de Membros dos Órgãos Sociais é proporcional ao capital social que cada um detém.

Artigo Vigésimo Sexto

Duração dos Mandatos

O mandato dos titulares da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal é de três anos, sem prejuízo da possibilidade da sua revogação pela Assembleia-Geral ou da livre substituição, pela parte pública, dos seus representantes, aplicando-se, neste último caso, o que estiver regulado para os gestores públicos.

Artigo Vigésimo Sétimo

Reeleição dos Titulares dos Órgãos Sociais

Os titulares eleitos da Mesa da Assembleia-Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal podem ser reeleitos sucessivamente.

Artigo Vigésimo Oitavo

Funcionamento dos Órgãos

Nenhum Órgão Social da Cooperativa pode deliberar sem que estejam presentes cooperadores que representem mais de metade do capital social, no mínimo de dois membros.

Artigo Vigésimo Nono

Votações

1 — As votações para a eleição da Mesa da Assembleia-Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal e as respeitantes a assuntos de incidência pessoal dos membros são realizadas por escrutínio secreto.
2 — Nenhum membro poderá votar em matéria de conflito de interesse com a Cooperativa.

Artigo Trigésimo

Remuneração dos Titulares de Órgãos Sociais

O exercício de cargos sociais não pode ser objecto de qualquer remuneração.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo Trigésimo Primeiro

Definição e Composição

1 — A Assembleia-Geral é o órgão social supremo da Cooperativa e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatuários, são obrigatórias para os restantes órgãos sociais e para todos os membros da Cooperativa.
2 — Participam na Assembleia-Geral todos os membros no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo Trigésimo Segundo

Mesa

A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Artigo Trigésimo Terceiro

Competência

Compete à Assembleia-Geral:

a) Deliberar sobre a abertura de delegações ou outras formas de representação;
b) Eleger e destituir os titulares eleitos dos órgãos sociais e das comissões especiais, criadas por sua iniciativa;
c) Apreciar e votar até 31 de Março o Balanço, o Relatório e as Contas da Direcção, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
d) Apreciar até 31 de Dezembro o Orçamento e o Plano de Actividades para o ano seguinte;
e) Aprovar a forma de distribuição de excedentes;
f) Alterar os Estatutos e aprovar e alterar os regulamentos internos;
g) Aprovar a dissolução da Cooperativa e a sua transformação em Cooperativa de base estatutariamente prevista, no caso de exoneração da parte pública;
h) Decidir a exclusão de membros;
i) Apreciar os recursos das decisões da Direcção relativamente a sanções aplicadas, sem prejuízo do recurso para os Tribunais.
j) Decidir do exercício do direito de acção civil ou penal contra os titulares da Direcção, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia-Geral, nos termos do Código Cooperativo;
k) Aprovar ou rejeitar e readmissão de titulares da Mesa da Assembleia-Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal, que tenham sido suspensos do seu mandato por terem ficado sujeitos ao regime de liberdade condicional, ao cumprimento de medidas de segurança ou de penas de prisão preventiva.

Artigo Trigésimo Quarto

Assembleia-Geral Extraordinária

1 — A Assembleia Extraordinária reunirá quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, a pedido da Direcção ou do Conselho Fiscal, ou requerimento de membros que representem pelo menos 5 % do capital, no mínimo de dois membros.
2 — Se o Presidente da Mesa da Assembleia não convocar a Assembleia-Geral, em sessão extraordinária, pode a convocação ser solicitada ao Conselho Fiscal, e se este também a não convocar, haverá lugar a convocação judicial da mesma Assembleia pela forma prevista no Código Cooperativo, e nos termos do artigo 1486.º do Código do Processo Civil.

Artigo Trigésimo Quinto

Quórum

A Assembleia-Geral só reúne se estiverem presentes cooperadores que representem mais de metade do capital social, no mínimo de dois membros.

SECÇÃO III

Da direcção

Artigo Trigésimo Sexto

Composição

1 — A Direcção é composto por cinco Membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um vogal.

2 — O Presidente da Direcção representa a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso e é designado nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84 de 21 de Janeiro.

3 — O Vice-Presidente será igualmente designado nos termos da alínea *c*) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84 de 21 de Janeiro e o cargo será ocupado por um vereador eleito na lista do maior partido da oposição.

4 — Os restantes membros são eleitos em Assembleia Geral.

Artigo Trigésimo Sétimo

Competência

A Direcção é o órgão de Administração e representação da Cooperativa, competindo-lhe desenvolver as atribuições consignadas no Código Cooperativo.

Artigo Trigésimo Oitavo

Obrigação da Cooperativa

1 — A Cooperativa obriga-se pela assinatura conjunta de dois titulares da Direcção, sendo obrigatória a do Presidente.

2 — Nos actos de mero expediente e de obrigações cujo valor não exceda o dobro do salário mínimo nacional dos trabalhadores em geral, basta a assinatura de qualquer um dos titulares da Direcção.

Artigo Trigésimo Nono

Gerentes e Mandatários

A Direcção pode nomear um Director — Delegado, gerentes e mandatários e conferir mandatos para certos e determinados actos compreendidos na esfera das suas atribuições.

SECÇÃO IV

Conselho fiscal

Artigo Quadragésimo

Composição

1 — O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um Presidente e dois Vogais, será integrado por elementos dos dois maiores partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, sendo um dos vogais um elemento a designar pelo maior partido da oposição.

2 — O Presidente do Conselho Fiscal representa a Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, é designado nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 31/84 de 21 de Janeiro.

3 — Os dois Vogais são eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo Quadragésimo Primeiro

Competência

O Conselho Fiscal é o Órgão de controlo e fiscalização da Cooperativa, competindo-lhe, para além das atribuições mencionadas no Código Cooperativo, convocar a Assembleia-Geral quando o Presidente da Mesa não o faça, devendo fazê-lo.

SECÇÃO V

CAPÍTULO V

Da admissão de pessoal

Artigo Quadragésimo Segundo

Contratação em regime de efectividade

A contratação de pessoal em regime de efectividade será feita por concurso público e todas as decisões respeitantes a essa admissão carecerão sempre da unanimidade dos elementos que integram a Direcção.

Artigo Quadragésimo Terceiro

Contratação Pontual

A contratação pontual, designadamente em regime de prestação de serviços, deverá decorrer do Plano de Actividades aprovado por unanimidade pela Direcção e a sua necessidade será por esta decidida casuisticamente por proposta do Director Artístico.

SECÇÃO VI

CAPÍTULO VI

Das reservas

Artigo Quadragésimo Quarto

Reservas Obrigatórias

Haverá uma Reserva Legal e uma Reserva para a Educação e Formação Cooperativa, a constituir nos termos do Código Cooperativo.

Artigo Quadragésimo Quinto

Reserva Legal

A Reserva Legal destina-se a cobrir eventuais perdas do exercício, sendo integrada, pelo menos, 5 % dos excedentes líquidos anuais.

Artigo Quadragésimo Sexto

Reserva para a Educação e Formação Cooperativa

1 — A Reserva para a Educação e Formação Cooperativa destina-se a cobrir as despesas com a Educação Cooperativa e Formação Técnico — Profissional dos titulares dos órgãos sociais, dos trabalhadores da Cooperativa e do público em geral, à luz do Cooperativismo e das necessidades da Cooperativa.

2 — A Reserva para a Educação e Formação Cooperativa é integrada por, pelo menos, 5 % dos excedentes líquidos anuais.

Artigo Quadragésimo Sétimo

Outras Reservas

A Assembleia-Geral pode deliberar a constituição de outras reservas, determinando o seu modo de formação, aplicação e liquidação.

Artigo Quadragésimo Oitavo

Distribuições dos Excedentes

As distribuições que restarem depois das reversões para as diversas reservas, será determinada em Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção.

SECÇÃO VII

CAPÍTULO VII

Da transformação e liquidação da cooperativa

Artigo Quadragésimo Nono

Transformação por Exoneração da Parte Pública

No caso de exoneração da parte pública, a Cooperativa pode transformar-se em Cooperativa de Serviços, por deliberação da Assembleia-Geral.

Artigo Quinquagésimo

Dissolução

1 — Além dos casos previstos na lei, a Cooperativa dissolve-se:

a) Por deliberação da Assembleia-Geral;

b) Pela fusão, por integração ou incorporação, com outra Cooperativa de Interesse Público;

c) Pela cisão integral da qual resulte a transformação desta Cooperativa noutras Cooperativas de Interesse Público;

d) Por decisão judicial que declare a Cooperativa de impossibilitada de cumprir as suas obrigações.

2 — A fusão e a cisão só são validamente efectivadas com os votos favoráveis da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, e de outros membros que, em conjunto, representem pelo menos dois terços do capital social.

Artigo Quinquagésimo Primeiro

Liquidação do Património

Salvo nos casos de fusão e cisão integral, a dissolução da Cooperativa implica a liquidação do seu património e a constituição de uma Comissão Liquidatária.

Artigo Quinquagésimo Segundo

Liquidação Simples

1 — No caso de dissolução por deliberação da Assembleia Geral, a Câmara Municipal de Póvoa de Lanhoso requererá a liquidação do Património, devendo ser nomeada uma Comissão Liquidatária e fixado o prazo para proceder à liquidação.

SECÇÃO VIII

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo Quinquagésimo Terceiro

Alteração dos Estatutos

Os presentes Estatutos só podem ser alterados, nos termos da lei, em Assembleia Municipal.

Município da Póvoa de Lanhoso, 30 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

303100593

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 7228/2010

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 6/96, de 31 de Janeiro e 18/2008, de 29 de Janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 24 de Março de 2010.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projecto de Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Diversas previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, sita na Praça da Liberdade, da Cidade de Reguengos de Monsaraz para, querendo, formular, por escrito, as sugestões que entendam, as quais deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, 01 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Gabriel Paixão Calixto.*

Projecto de regulamento sobre o licenciamento das actividades diversas previstas no decreto-lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro e no decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, transfere para as Câmaras Municipais competências dos Governos Civis em matérias consultivas, informativas e de licenciamento.

No que às competências para o licenciamento de actividades diversas diz respeito — guarda nocturno, venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, realização de fogueiras e queimadas e a realização de leilões — o Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, veio estabelecer o seu regime jurídico.

O artigo 53.º deste último diploma preceitua que o exercício das actividades nele previstas "[...] será objecto de regulamentação municipal, nos termos da lei."

Pretende-se, pois, com o presente regulamento, estabelecer as condições do exercício de tais actividades, cumprindo-se o desiderato legal.

Após aprovação em reunião de Câmara, o presente projecto será submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias, sendo, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do Dec.-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro e do Dec.-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

Artigo 2.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece o regime do exercício das seguintes actividades:

a) Guarda nocturno;
b) Venda ambulante de lotarias;
c) Arrumador de automóveis;
d) Realização de acampamentos ocasionais;
e) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão;
f) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
g) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda;
h) Realização de fogueiras e queimadas;
i) Realização de leilões.

CAPÍTULO II

Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno

SECÇÃO I

Criação e modificação do serviço de guardas — nocturnos

Artigo 3.º

Criação

1 — A criação e extinção do serviço de guardas — nocturnos em cada localidade e a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda são da competência da Câmara Municipal, ouvidos o comando da Guarda Nacional Republicana e a junta de freguesia da área a vigiar.

2 — As juntas de freguesia e as associações de moradores podem tomar a iniciativa de requerer a criação do serviço de guardas — nocturnos em determinada localidade, bem como a fixação ou modificação das áreas de actuação de cada guarda — nocturno.

Artigo 4.º

Conteúdo da deliberação

Da deliberação da Câmara Municipal que procede à criação do serviço de guardas — nocturnos numa determinada localidade deve constar:

a) A identificação dessa localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
b) A definição das possíveis áreas de actuação de cada guarda — nocturno;
c) A referência à audição prévia do comando da Guarda Nacional Republicana e da junta de freguesia da área a vigiar.

Artigo 5.º

Publicitação

As deliberações de criação ou extinção do serviço de guardas — nocturnos e de fixação ou modificação das áreas de actuação serão publicitadas nos termos legais em vigor.

SECÇÃO II

Emissão de licença e cartão de identificação

Artigo 6.º

Licenciamento

O exercício da actividade de guarda — nocturno depende da atribuição de licença pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Selecção

1 — Criado o serviço de guardas — nocturnos numa determinada localidade e definidas as áreas de actuação de cada guarda — nocturno, cabe à Câmara Municipal promover, a pedido de qualquer interessado ou grupo de interessados, a selecção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício de tal actividade.

2 — A selecção a que se refere o número anterior será feita pelos serviços da Câmara Municipal, de acordo com os critérios fixados no presente regulamento.

Artigo 8.º

Aviso de abertura

1 — O processo de selecção inicia-se com a publicitação por afixação na Câmara Municipal e nas juntas de freguesia do respectivo aviso de abertura.

2 — Do aviso de abertura do processo de selecção devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação da localidade ou da área da localidade pelo nome da freguesia ou freguesias;
b) Descrição dos requisitos de admissão;
c) Prazo para apresentação de candidaturas;
d) Indicação do local ou locais onde serão afixadas as listas dos candidatos e a lista final de graduação dos candidatos seleccionados.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas é de quinze dias.

4 — Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, os serviços da Câmara Municipal por onde corre o processo elaboram, no prazo de quinze dias, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do processo de selecção, com indicação sucinta dos motivos de exclusão, publicitando-a através da sua afixação nos lugares de estilo.

Artigo 9.º

Requerimento

1 — O requerimento de candidatura à atribuição de licença é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e nele devem constar:

a) Nome e domicílio do requerente;
b) Declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas do artigo 10.º do presente Regulamento;
c) Outros elementos considerados com relevância para a decisão de atribuição da licença.

2 — O requerimento é acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;
b) Certificado das habilitações literárias;
c) Certificado do registo criminal ou solicitação do mesmo, nos termos da Portaria n.º 170/2007, de 6 de Fevereiro.
d) Atestado médico que ateste a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da actividade de guarda-nocturno;
e) Uma fotografia;
f) Os que forem necessários para prova dos elementos referidos na alínea *c*) do número anterior.

Artigo 10.º

Requisitos

São requisitos de atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda — nocturno:

a) Ser cidadão português, de um estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu ou, em condições de reciprocidade, de país de língua oficial portuguesa;
b) Ter mais de 21 anos de idade e menos de 70;
c) Possuir a escolaridade mínima obrigatória;
d) Não ter sido condenado, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso;
e) Não se encontrar na situação de efectividade de serviço, pré — aposentação ou reserva de qualquer força militar ou força ou serviço de segurança;
f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico para o exercício das suas funções, comprovados pelo documento referido na alínea *d*) do n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 11.º

Preferências

1 — Os candidatos que se encontrem nas condições exigidas para o exercício da actividade de guarda — nocturno são seleccionados de acordo com os seguintes critérios de preferência:

a) Já exercer a actividade de guarda — nocturno na localidade da área posta a concurso;
b) Já exercer a actividade de guarda — nocturno;
c) Habilitações académicas mais elevadas;
d) Terem pertencido aos quadros de uma força de segurança e não terem sido afastados por motivos disciplinares.

2 — Se subsistir uma situação de igualdade entre candidatos após a aplicação dos critérios previstos no número anterior, terá preferência o candidato de menor idade.

3 — Feita a ordenação respectiva, o Presidente da Câmara Municipal atribui, no prazo de quinze dias, as licenças.

4 — A atribuição de licença para o exercício da actividade de guarda — nocturno numa determinada área faz cessar a anterior.

Artigo 12.º

Licença

1 — A licença atribuída para o exercício da actividade de guarda — nocturno numa localidade é do modelo constante do Anexo I a este regulamento.

2 — No momento da atribuição da licença é emitido um cartão de identificação do guarda — nocturno do modelo constante do Anexo II ao presente regulamento, o qual será substituído pelo modelo que vier a ser aprovado pela Portaria a que se refere o artigo 9.º E do Dec.-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redacção do Dec.-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

Artigo 13.º

Validade e renovação

1 — A licença para o exercício da actividade guarda-nocturno é válida por três anos a contar da data da respectiva emissão.

2 — O pedido de renovação, por igual período de tempo, deve ser requerido ao Presidente da Câmara Municipal com pelo menos trinta dias de antecedência em relação ao termo do respectivo prazo de validade.

3 — Os guardas-nocturnos que cessem a actividade comunicam esse facto ao município nos trinta dias posteriores à ocorrência, estando dispensados de proceder a essa comunicação se a cessação da actividade coincidir com o termo do prazo de validade da licença.

Artigo 14.º

Revogação da licença

1 — As licenças para o exercício da actividade de guarda-nocturno podem ser revogadas pela Câmara Municipal, a qualquer momento, com fundamento na infracção das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

2 — A proposta de revogação da licença deve ser notificada ao interessado para que, querendo, se pronuncie, por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

Artigo 15.º

Registo

1 — A Câmara Municipal mantém um registo actualizado das licenças emitidas para o exercício da actividade de guarda — nocturno na área do município, do qual constarão, designadamente, a data da emissão da licença e ou da sua renovação, a localidade e a área para a qual é válida a licença bem como as contra — ordenações e coimas aplicadas.

2 — No momento da atribuição da licença a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz promove as diligências necessárias no sentido de contribuir para a organização do registo nacional de guardas-nocturnos, nos termos do artigo 9.º F do Dec.-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na redacção do Dec.-Lei n.º 114/2008, de 1 de Julho.

SECÇÃO III

Exercício da actividade de guarda — nocturno

Artigo 16.º

Deveres

1 — No exercício da sua actividade, o guarda — nocturno ronda e vigia, por conta dos respectivos moradores, os arruamentos da respectiva área de actuação, protegendo as pessoas e bens e colabora com as forças de segurança, prestando o auxílio que por estas lhe seja solicitado.

2 — Constituem, ainda, deveres do guarda-nocturno:

a) Apresentar-se pontualmente no posto ou esquadra no início e termo do serviço;

b) Permanecer na área em que exerce a sua actividade durante o período de prestação de serviço e informar os seus clientes do modo mais expedito para ser contactado ou localizado;

c) Não permanecer, durante o período de patrulhamento, no interior da viatura automóvel ou em outros espaços confinados e de reduzida visibilidade, salvo se as funções de vigilância assim o exigirem;

d) Prestar o auxílio que lhe for solicitado pelas forças e serviços de segurança e de protecção civil;

e) Frequentar anualmente um curso ou instrução de adestramento e reciclagem que for organizado pelas forças de segurança com competência na respectiva área;

f) No exercício de funções, usar uniforme, cartão identificativo de guarda-nocturno e crachá;

g) Usar de urbanidade e aprumo no exercício das suas funções;

h) Tratar com respeito e prestar auxílio a todas as pessoas que se lhe dirijam ou careçam de auxílio;

i) Fazer anualmente, no mês de Fevereiro, prova de que tem regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social;

j) Não faltar ao serviço sem motivo sério, devendo, sempre que possível, solicitar a sua substituição com cinco dias úteis de antecedência.

l) Não executar o serviço de vigilância sob a influência do consumo de bebidas alcoólicas ou de substâncias psicotrópicas;

m) Elaborar o respectivo relatório de serviço que deve ser entregue no fim do mesmo no posto territorial da GNR da área onde desenvolve patrulhamento.

Artigo 17.º

Seguro

Para além dos deveres constantes do artigo anterior, o guarda — nocturno é obrigado a efectuar e manter em vigor um seguro, incluindo na modalidade de seguro de grupo, nos termos fixados por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, que garanta o pagamento de uma indemnização por danos causados a terceiros no exercício e por causa da sua actividade.

SECÇÃO IV

Identificação

Artigo 18.º

Uniforme e insígnia

1 — Em serviço, o guarda — nocturno enverga uniforme e usa distintivos e emblemas próprios.

2 — Durante o serviço, o guarda — nocturno deve ser portador do cartão de identificação e exibi-lo sempre que isso lhe for solicitado pelas autoridades policiais ou pelos moradores.

Artigo 19.º

Modelo

O uniforme, os distintivos e os emblemas deverão ser de modelo constante da Portaria n.º 991/2009, de 8 de Setembro.

SECÇÃO V

Equipamento e veículos

Artigo 20.º

Equipamento

1 — O equipamento do guarda-nocturno é composto por cinturão de cabedal preto, bastão curto e pala de suporte, arma, rádio, apito e algemas.

2 — O guarda -nocturno está sujeito ao regime geral de uso e porte de arma, podendo recorrer na sua actividade profissional, designadamente, a aerossóis e armas eléctricas, meios de defesa não letais da classe E, nos termos da Lei n.º 5/2006, de 23 de Fevereiro.

3 — Para efeitos de fiscalização, a identificação das armas que sejam utilizadas ao abrigo do disposto no presente artigo é sempre comunicada à força de segurança territorialmente competente, devendo ser actualizada caso sofra qualquer alteração.

Artigo 21.º

Veículos

Os veículos em que transitam os guardas-nocturnos devem encontrar-se devidamente identificados nos termos da Portaria n.º 991/2009, de 8 de Setembro.

SECÇÃO VI

Férias, folgas e substituições

Artigo 22.º

Férias, Folgas e Substituições

1 — O guarda — nocturno descansa do exercício da sua actividade uma noite após cada cinco noites consecutivas de trabalho.

2 — Uma vez por mês, o guarda -nocturno descansa do exercício da sua actividade duas noites.

3 — No início de cada mês, o guarda -nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de actuação de quais as noites em que irá descansar.

4 — Até ao dia 15 de Abril de cada ano, o guarda — nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.

5 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda -nocturno, a actividade da respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda -nocturno da área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança territorialmente competente, sob proposta do guarda a substituir.

SECÇÃO VII

Compensação financeira

Artigo 23.º

Compensação financeira

A actividade do guarda — nocturno é compensada pelas contribuições voluntárias das pessoas, singulares ou colectivas, em benefício de quem é exercida.

SECÇÃO VIII

Guardas — nocturnos em actividade

Artigo 24.º

Guardas — nocturnos em actividade

1 — Aos guardas — nocturnos em actividade à data da entrada em vigor da presente Regulamento será atribuída licença, no prazo máximo de noventa dias, pelo Presidente da Câmara Municipal, desde que se mostrem satisfeitos os requisitos necessários para o efeito.

2 — Para o efeito, deve o Presidente da Câmara Municipal solicitar ao Governador Civil do distrito respectivo uma informação que contenha a identificação dos guardas — nocturnos, todos os elementos constantes do processo respectivo, bem como as áreas em que estes exercem funções.

CAPÍTULO III

Vendedor ambulante de lotarias

Artigo 25.º

Licenciamento

O exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa carece de licenciamento municipal.

Artigo 26.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da actividade de vendedor ambulante é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Certificado de registo criminal ou solicitação do mesmo nos termos da Portaria n.º 170/2007, de 6 de Fevereiro;
c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
d) Fotocópia de declaração de início de actividade ou declaração do IRS;
e) Duas fotografias.

2 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da recepção do pedido.
3 — A licença é válida até 31 de Dezembro do ano respectivo, e a sua renovação deverá ser feita durante o mês de Janeiro.
4 — A renovação da licença é averbada no registo respectivo e no respectivo cartão de identificação.

Artigo 27.º

Cartão de vendedor ambulante de lotarias

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e actualizado pela Câmara Municipal.
2 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de cinco anos a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor no lado direito do peito.
3 — O cartão de identificação do vendedor ambulante consta do modelo do Anexo III a este Regulamento.

Artigo 28.º

Registo dos vendedores ambulantes de lotarias

A Câmara Municipal elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO IV

Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis

Artigo 29.º

Licenciamento

O exercício da actividade de arrumador de automóveis carece de licenciamento municipal.

Artigo 30.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da actividade de arrumador de automóveis é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Certificado de registo criminal ou solicitação do mesmo nos termos da Portaria n.º 170/2007, de 6 de Fevereiro;
c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
d) Fotocópia de declaração de início de actividade ou declaração do IRS;
e) Duas fotografias.

2 — Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para que é solicitada a licença.
3 — A Câmara Municipal delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da recepção do pedido.
4 — A licença é válida até 31 de Dezembro do ano respectivo e a sua renovação deverá ser feita durante o mês de Janeiro do ano seguinte.
5 — A renovação da licença é averbada no registo respectivo e no respectivo cartão de identificação.

Artigo 31.º

Cartão de arrumador de automóveis

1 — Os arrumador de automóveis só poderão exercer a sua actividade desde que sejam titulares e portadores do cartão emitido pela Câmara Municipal, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.
2 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de cinco anos a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador no lado direito do peito.
3 — O cartão de identificação do arrumador de automóveis consta do modelo do Anexo IV a este regulamento.

Artigo 32.º

Seguro

O arrumador de automóveis é obrigado a efectuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua actividade.

Artigo 33.º

Registo dos arrumadores de automóveis

A Câmara Municipal elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua actividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO V

Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais

Artigo 34.º

Licenciamento

A realização de acampamentos ocasionais fora dos locais legalmente consignados à prática do campismo e caravanismo carece de licença a emitir pela Câmara Municipal.

Artigo 35.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de um acampamento ocasional é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de quinze dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Autorização expressa do proprietário do prédio onde se realizará o acampamento.

2 — Do requerimento deverá ainda constar o local do município para que é solicitada a licença.

Artigo 36.º

Consultas

1 — Recebido o requerimento a que alude o número um do artigo anterior, e no prazo de cinco dias, será solicitado parecer às seguintes entidades:

a) Delegado de saúde;
b) Comandante da Guarda Nacional Republicana.

2 — Os pareceres a que se refere o número anterior, quando desfavoráveis, são vinculativos para um eventual licenciamento.
3 — As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de três dias após a recepção do pedido.
4 — A falta de pronuncia no prazo referido no número anterior deverá ser entendida como parecer desfavorável ao licenciamento.

Artigo 37.º

Emissão da licença

A licença é concedida pelo prazo solicitado, prazo esse que não pode ser superior ao período de tempo autorizado expressamente pelo proprietário do prédio.

Artigo 38.º

Revogação da licença

Em casos de manifesto interesse público, designadamente para protecção da saúde ou bens dos campistas ou caravanistas, ou em situações em que estejam em causa a ordem e tranquilidade públicas, a Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a licença concedida.

CAPÍTULO VI

Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão

Artigo 39.º

Objecto

O registo e a exploração de máquinas automáticas, mecânicas e electrónicas de diversão obedece ao regime definido no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, com as especificidades constantes do presente Regulamento.

Artigo 40.º

Âmbito

São consideradas máquinas de diversão:

a) Aquelas que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas de valor económico, desenvolvem jogos cujo resultado dependem exclusivamente ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo permitido que ao utilizador seja concedido o prolongamento da utilização gratuita da máquina face à pontuação obtida;

b) Aquelas que, tendo as características definidas na alínea anterior, permitem a apreensão de objectos cujo valor económico não exceda três vezes a importância despendida pelo utilizador.

Artigo 41.º

Locais de exploração

As máquinas de diversão só podem ser instaladas e colocadas em funcionamento nos locais definidos no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

Artigo 42.º

Registo

1 — A exploração de máquinas de diversão carece de registo a efectuar na Câmara Municipal competente.

2 — O registo é requerido pelo proprietário da máquina ao Presidente da Câmara Municipal da área em que a máquina irá pela primeira vez ser colocada em exploração.

3 — O pedido de registo é formulado, em relação a cada máquina, através de impresso próprio, que obedece ao Modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.

4 — O pedido a que se refere o número anterior deve ser acompanhado dos elementos mencionados no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro.

5 — O registo é titulado por documento próprio, que obedece ao Modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro, e que acompanha obrigatoriamente a máquina a que respeitar.

6 — Em caso de alteração da propriedade da máquina, deve o adquirente solicitar ao Presidente da Câmara Municipal o averbamento respectivo, juntando para o efeito o título de registo e documento de venda ou cedência, assinado pelo transmitente e com menção do número do respectivo bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, se se tratar de pessoa singular, ou no caso de pessoas colectivas, assinado pelos seus representantes, com reconhecimento da qualidade em que estes intervêm e verificação dos poderes que legitimam a intervenção naquele acto.

Artigo 43.º

Elementos do processo

1 — A Câmara Municipal organiza um processo individual por cada máquina registada, do qual devem constar, além dos documentos referidos no artigo 21.º Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, os seguintes elementos:

a) Número do registo, que será sequencialmente atribuído;

b) Tipo de máquina, fabricante, marca, número de fabrico, modelo, ano de fabrico;

c) Classificação do tema ou temas de jogo de diversão;

d) Proprietário e respectivo endereço;

e) Município em que a máquina está em exploração.

2 — A substituição do tema ou temas de jogo é solicitada pelo proprietário à Câmara Municipal que efectuou o registo, em triplicado, remetendo esta os respectivos impressos à Inspecção Geral de Jogos.

Artigo 44.º

Máquinas registadas nos Governos Civis

1 — Quando for solicitado o primeiro licenciamento de exploração de máquinas que à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 310/2002 se encontrem registadas nos Governos Civis, o Presidente da Câmara Municipal solicitará ao Governador Civil toda a informação existente e disponível sobre a máquina em causa.

2 — O Presidente da Câmara Municipal atribuirá, no caso referido no número anterior, um novo título de registo, que obedece ao Modelo 3 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.

Artigo 45.º

Licença de exploração

1 — Cada máquina de diversão só pode ser colocada em exploração desde que disponha da correspondente licença de exploração.

2 — O licenciamento da exploração é requerido ao Presidente da Câmara municipal através de impresso próprio, que obedece ao Modelo 1 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro, e será instruído com os seguintes elementos:

a) Título do registo da máquina, que será devolvido;

b) Documento comprovativo do pagamento do imposto sobre o rendimento respeitante ao ano anterior;

c) Documento comprovativo do pagamento dos encargos devidos a instituições de segurança social;

d) Licença de recinto, quando devida.

3 — A licença de exploração poderá ser concedida por períodos anuais ou semestrais.

4 — A licença de exploração obedece ao Modelo 2 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.

5 — O Presidente da Câmara Municipal comunicará o licenciamento da exploração à Câmara Municipal que efectuou o registo da máquina, para efeitos de anotação no processo respectivo.

Artigo 46.º

Transferência do local de exploração da máquina no mesmo município

1 — A transferência da máquina de diversão para local diferente do constante da licença de exploração, na área territorial do município, deve ser precedida de comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — A comunicação é feita através de impresso próprio, que obedece ao Modelo 4 anexo à Portaria n.º 144/2003, de 10 de Fevereiro.

3 — O presidente da Câmara Municipal, face à localização proposta, avaliará da sua conformidade com os condicionalismos existentes, desde logo com as distâncias fixadas relativamente aos estabelecimentos de ensino, bem como com quaisquer outros motivos que sejam causa de indeferimento da concessão ou renovação da licença de exploração.

4 — Caso se verifique que a instalação no local proposto é susceptível de afectar qualquer dos interesses a proteger, a Câmara Municipal indeferirá a comunicação de mudança de local de exploração.

Artigo 47.º

Transferência do local de exploração da máquina para outro município

1 — A transferência da máquina para outro município carece de novo licenciamento de exploração, aplicando-se o artigo 45.º do presente Regulamento.

2 — O Presidente da Câmara Municipal que concede a licença de exploração para a máquina de diversão deve comunicar esse facto à Câmara Municipal em cujo território a máquina se encontrava em exploração.

Artigo 48.º

Consulta às Forças Policiais

Nos casos de concessão de licença de exploração ou de alteração do local de exploração da máquina, o Presidente da Câmara Municipal solicitará um parecer às forças policiais da área para que é requerida a pretensão em causa.

Artigo 49.º

Condições de exploração

1 — As máquinas de diversão não poderão ser colocadas em exploração em locais que se situem a menos de quinhentos metros dos estabelecimentos de ensino.

2 — A colocação de máquinas de diversão a distância inferior à referida no número anterior, só será possível se o parecer a que se refere o artigo 48.º for favorável e os estabelecimentos de ensino em causa emitam, também, parecer favorável.

3 — As máquinas de diversão não poderão ser utilizadas por menores de 16 anos, salvo tendo mais de 12 anos e encontrem-se acompanhadas por quem exerce o poder paternal.

Artigo 50.º

Causas de indeferimento

1 — Constituem motivos de indeferimento da pretensão de concessão, renovação da licença e mudança de local de exploração:

a) A protecção à infância e juventude, prevenção da criminalidade e manutenção ou reposição da segurança, da ordem ou da tranquilidade públicas;

b) A violação das restrições estabelecidas no artigo anterior;

2 — Nos casos de máquinas que irão ser colocadas pela primeira vez em exploração, constitui motivo de indeferimento da pretensão a solicitação da licença de exploração em município diferente daquele em que ocorreu o registo.

Artigo 51.º

Renovação da licença

A renovação da licença de exploração deve ser requerida até trinta dias antes termo do seu prazo inicial ou da sua renovação.

Artigo 52.º

Caducidade da licença de exploração

A licença de exploração caduca:

a) Findo o prazo de validade;

b) Nos casos de transferência do local de exploração da máquina para outro município.

CAPÍTULO VII

Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos

SECÇÃO I

Divertimentos públicos

Artigo 53.º

Licenciamento

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos, carece de licenciamento municipal, da competência da Câmara Municipal, salvo quando tais actividades decorram em recintos já licenciados pela Direcção-Geral dos Espectáculos.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 54.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com quinze dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);

b) Actividade que se pretende realizar;

c) Local do exercício da actividade;

d) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

c) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 55.º

Emissão da licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o local de realização, o tipo de evento, os limites horários bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 56.º

Recintos itinerantes e improvisados

Quando a realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos envolver a instalação e funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, aplicam-se também as regras estabelecidas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro.

SECÇÃO II

Provas desportivas

Artigo 57.º

Licenciamento

A realização de espectáculos desportivos na via pública carece de licenciamento da competência da Câmara Municipal.

SUBSECÇÃO I

Provas de âmbito municipal

Artigo 58.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de trinta dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);

b) Morada ou sede social;

c) Actividade que se pretende realizar;

d) Percurso a realizar;

e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;

b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;

c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;

d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;

e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

3 — Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior compete ao Presidente da Câmara solicitá-los às entidades competentes.

Artigo 59.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, a hora da

realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 60.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer.

SUBSECÇÃO II

Provas de âmbito intermunicipal

Artigo 61.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal em que a prova se inicie, com a antecedência mínima de sessenta dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) A identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
b) Morada ou sede social;
c) Actividade que se pretende realizar;
d) Percurso a realizar;
e) Dias e horas em que a actividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes elementos:

a) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada, que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha;
b) Regulamento da prova que estabeleça as normas a que a prova deve obedecer;
c) Parecer das forças policiais que superintendam no território a percorrer;
d) Parecer do Instituto de Estradas de Portugal (IEP) no caso de utilização de vias regionais e nacionais;
e) Parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sobre a forma de visto no regulamento da prova.

3 — Caso o requerente não junte desde logo os pareceres mencionados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior, compete ao Presidente da Câmara solicitá-los às entidades competentes.

4 — O Presidente da Câmara Municipal em que a prova se inicia solicitará também às Câmaras Municipais em cujo território se desenvolverá a prova a aprovação do respectivo percurso.

5 — As Câmaras consultadas dispõem do prazo de quinze dias para se pronunciarem sobre o percurso pretendido, devendo comunicar a sua deliberação/decisão à Câmara Municipal consulente, presumindo-se como indeferimento a ausência de resposta.

6 — No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja somente um distrito, o parecer a que se refere a que se refere a alínea *c*) do número dois deve ser solicitado ao Comando de Polícia da Polícia da Polícia de Segurança Pública e ao Comando da Brigada Territorial da Guarda Nacional Republicana.

7 — No caso da prova se desenvolver por um percurso que abranja mais do que um distrito, o parecer a que se refere a que se refere a alínea *c*) do número dois deste artigo deve ser solicitado à Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública e ao Comando Geral da Guarda Nacional Republicana.

Artigo 62.º

Emissão da licença

1 — A licença é concedida pelo prazo solicitado, dela devendo constar, designadamente, o tipo de evento, o local ou percurso, as horas da realização da prova, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

2 — Aquando do levantamento da licença, deve o requerente apresentar seguro de responsabilidade civil bem como seguro de acidentes pessoais.

Artigo 63.º

Comunicações

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território a percorrer ou, no caso de provas que de desenvolvam em mais do que um distrito, à Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública e ao Comando Geral da Guarda Nacional Republicana.

CAPÍTULO VIII

Licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos

Artigo 64.º

Licenciamento

A venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda está sujeita a licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 65.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com quinze dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
b) O número de identificação fiscal;
c) A localização da agência ou posto.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Certificado de registo criminal, ou solicitação do mesmo nos termos da Portaria n.º 170/2007, de 6 de Fevereiro, quando se trate do primeiro requerimento e, posteriormente, sempre que for exigido;
d) Documento comprovativo da autorização concedida pelo respectivo proprietário, no caso da instalação ter lugar em estabelecimento de outro ramo de actividade não pertencente ao requerente;
e) Declaração que ateste que a agência ou posto de venda não se encontra a menos de cem metros das bilheteiras de qualquer casa ou recinto de espectáculos ou divertimentos públicos;
f) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o pedido de licenciamento for formulado por sociedades comerciais, os elementos referidos nos números anteriores devem respeitar aos titulares da gerência ou da administração das mesmas.

Artigo 66.º

Emissão da licença

1 — A licença tem validade anual e é intransmissível.

2 — A renovação da licença deverá ser requerida até trinta dias antes de caducar a sua validade.

CAPÍTULO IX

Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas

Artigo 67.º

Proibição da realização de fogueiras e queimadas

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é proibido acender fogueiras nas ruas, praças e demais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e, independentemente da distância, sempre que deva prever-se risco de incêndio.

2 — É proibida a realização de queimadas que de algum modo possam originar danos em quaisquer culturas ou bens pertencentes a outrem.

Artigo 68.º

Permissão

São permitidos os lumes que os trabalhadores acendam para fazerem os seus cozinhados e se aquecerem, desde que sejam tomadas as convenientes precauções contra a propagação do fogo.

Artigo 69.º

Licenciamento

As situações ou casos não enquadráveis na proibição de realização de fogueiras, a efectivação das tradicionais fogueiras de Natal e dos

santos populares, bem como a realização de queimadas, carecem de licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 70.º

Pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas

1 — O pedido de licenciamento da realização de fogueiras e queimadas é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com quinze dias de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) O nome, a idade, o estado civil e a residência do requerente;
b) Local da realização da fogueira ou queimada;
c) Data proposta para a realização da fogueira ou queimada;
d) Medidas e precauções tomadas para salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

2 — O Presidente da Câmara Municipal solicita, no prazo máximo de cinco dias após a recepção do pedido, parecer aos bombeiros da área, que determinarão as datas e os condicionalismos a observar na sua realização, caso o pedido de licenciamento não venha já acompanhado do respectivo parecer, com os elementos necessários.

Artigo 71.º

Emissão da licença para a realização de fogueiras e queimadas

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

CAPÍTULO X

Licenciamento do exercício da actividade de realização de *leilões*

Artigo 72.º

Licenciamento

A realização de leilões em lugares públicos carece de licenciamento da Câmara Municipal.

Artigo 73.º

Procedimento de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de um leilão é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de quinze dias, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado (nome, firma ou denominação), morada ou sede social e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
c) Local de realização do leilão;
d) Produtos a leiloar;
e) Data da realização do leilão.

2 — Quando o requerente da licença for uma pessoa colectiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respectivo órgão de gestão.

Artigo 74.º

Emissão da licença para a realização de leilões

A licença emitida fixará as condições que tenham sido definidas ou impostas no licenciamento.

Artigo 75.º

Comunicação às forças de segurança

Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, às forças policiais que superintendam no território.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 76.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências conferidas no presente Regulamento à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços.

2 — As competências cometidas ao Presidente da Câmara podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes de serviços.

Artigo 77.º

Taxas

1 — Pela prática dos actos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respectivas licenças, são devidas as taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município.

Artigo 78.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias úteis após a sua publicação.

ANEXO I



ACTIVIDADE DE GUARDA-NOCTURNO

Licença n.º _____

_____, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, concede a _____, com domicílio em _____, Freguesia de _____, Município de _____, autorização para o exercício da actividade de Guarda-Nocturno, nas condições a seguir identificadas:

Área de Actuação: _____

Freguesia: _____

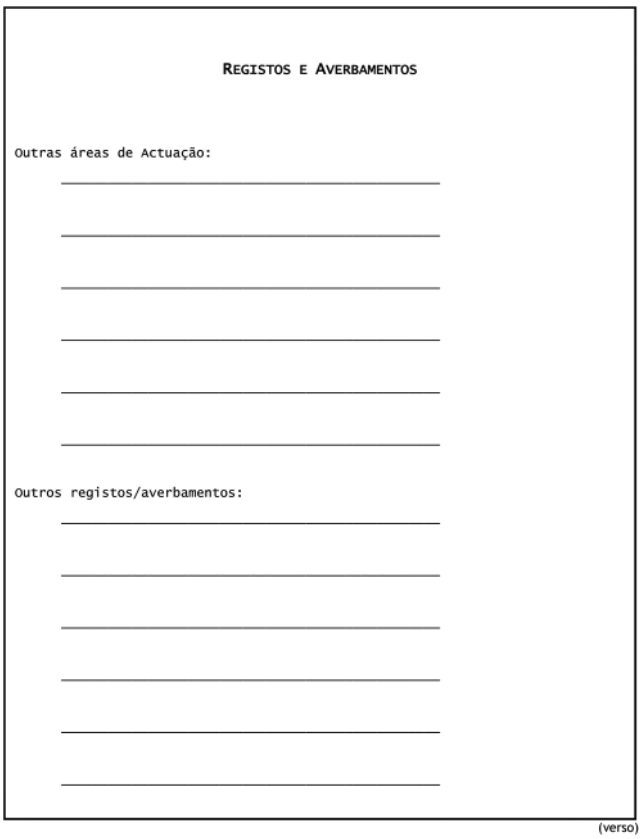
Data de Emissão: ____/____/____

Data de Validade: ____/____/____

O Presidente da Câmara

_____

(frente)



REGISTOS E AVERBAMENTOS

Outras áreas de Actuação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Outros registos/averbamentos:

_____

_____

_____

_____

_____

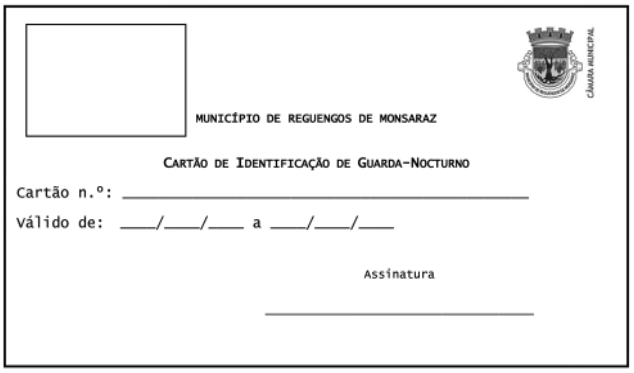
_____

(verso)

ANEXO II

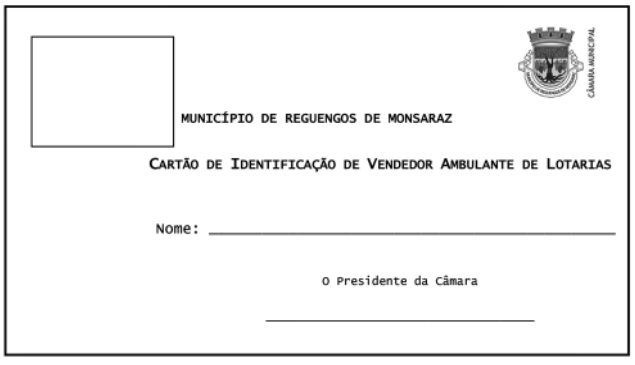


(frente)



(verso)

ANEXO III

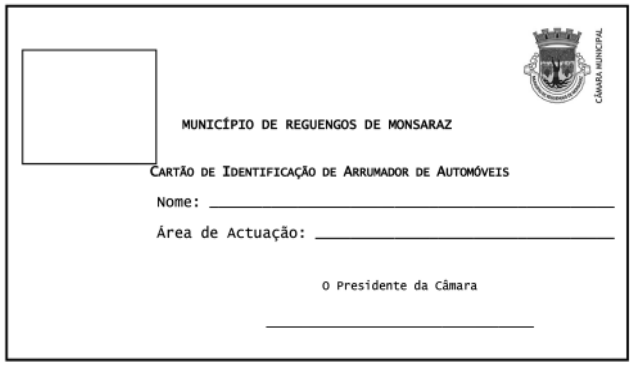


(frente)

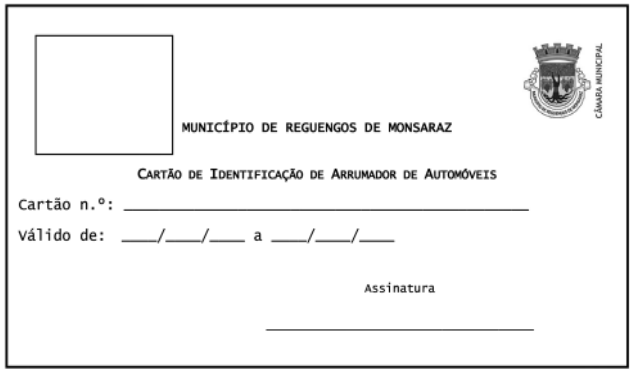


(verso)

ANEXO IV



(frente)



(verso)

203107665

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 7229/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de Fevereiro de 2010, foi anulado o procedimento concursal publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 206, de 23 de Outubro de 2009, Aviso n.º 18911, para preenchimento em regime de contrato por tempo indeterminado de um Técnico Superior — Gabinete de Apoio ao Munícipe, Assembleia Municipal e Freguesias, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 25 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

303098756

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso (extracto) n.º 7230/2010

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torno público que foram celebrados os seguintes contratos por tempo indeterminado:

Célia Maria de Jesus Ventura — Assistente Técnico — início em 15/01/2010, — posição 1 nível 5 — remuneração mensal de 683,13€;

David Oliveira Gorgulho — Técnico Superior — início 15/01/2010 — posição 3 nível 19 — remuneração mensal 1407,45€;

Gabriela Lopes Vaz Semedo — Técnico Superior — início 15/01/2010 — posição 3 nível 19 — remuneração mensal 1 407,45€;

Maria Manuela Sobral Mateus Mestre Nunes — Assistente Técnico — início 19/01/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;

Ana Maria Campinho Vilas Boas — Técnico Superior — início 21/01/2010 — posição 3 nível 19 — remuneração mensal 1 407,45€;

Maria da Graça dos Santos Alves — Assistente Técnico — início 26/01/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração 683,13€;

Carla Maria do Rosário Sobral Pinheiro — Assistente Técnico — início 26/01/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração 683,13€;
Ivone Guerra Moedas Alves — Assistente Técnico — início 01/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Maimuna Ibraimo Cassamo Estrela — Assistente Técnico — início 01/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Manuela Almeida Mendes — Assistente Técnico — início 01/02/2010 — posição 1 nível 5 remuneração mensal 683,13€;
Marisa Isabel Brissos Feio Raposo — Assistente Técnico — início 01/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Sandra Marisa Videira de Carvalho — Assistente Técnico — início 01/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
João Miguel Pereira Fonseca Santos — Assistente Técnico — início 02/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Maria Cristina Candeias Saraiva Fonseca Santos — Assistente Técnico — início 02/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
António Caetano Alves — Assistente Operacional — início 03/02/2010 — posição 2 nível 2 — remuneração mensal 532,08€;
Carlos Jorge Canário Parreira — Fiscal Municipal de 2.ª Classe — início 03/02/2010 — escalão 1 índice 199 — remuneração mensal 683,13€;
Mónica Sofia da Silva Guerreiro Pinóia — Assistente Técnico — início 03/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Regina Isabel Malveiro Rodrigues — Assistente Técnico — início 03/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Ercília Guilhermina Cerqueira Paixão Sobral — Assistente Técnico — início 04/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Vera Cristina dos Ramos Alves — Assistente Técnico — início 04/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Cláudia Cristina Nunes Gonçalves Carvalho — Assistente Técnico — início 05/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Sandra Maria Rosário Raposo — Assistente Técnico — início 05/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
António Maria Brissos — Assistente Operacional — início 08/02/2010 — posição 2 nível 2 — remuneração mensal 532,08€;
Ana Margarida Pereira de Sousa Valentim Peredo — Assistente Técnico — início 09/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Fábio Miguel da Silva Candeias — Assistente Operacional — início 11/02/2010 — posição 2 nível 2 — remuneração mensal 532,08€
Fernando da Silva Mateus Calado Rodrigues — Assistente Técnico — início 11/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Maria Luísa Costa Filipe Santos — Assistente Operacional — início 12/02/2010 — posição 2 nível 2 — remuneração mensal 532,08€;
Mónia Cristina Peres Corte Real Gonçalves — Assistente Operacional — início 12/02/2010 — posição 2 nível 2 — remuneração mensal 532,08€;
José Francisco Neves — Assistente Operacional — início 15/02/2010 — posição 5 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Ana Cristina Malafaia Pereira dos Santos Canana — Assistente Técnico — início 19/02/2010 — posição 1 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Filipe Eduardo da Cruz Varela — Assistente Operacional — início 22/02/2010 — posição 5 nível 5 — remuneração mensal 683,13€;
Joaquim Carlos Marques — Assistente Operacional — início 22/02/2010 — posição 2 nível 2 — remuneração mensal 532,08€
Rogério José Matias — Assistente Operacional — início 22/02/2010 — posição 5 nível 5 — remuneração mensal 683,13€.

Município de Santiago do Cacém, 15 de Março de 2010. — A Vereadora, (No uso de delegação de competências), *Margarida Santos, Dr.ª*
303048584

Aviso n.º 7231/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliar técnico de turismo) da carreira geral de assistente operacional em regime de contrato por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 04/02/2010 e por meu despacho datado de 08/02/2010, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4. º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da categoria Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

5 — Caracterização do posto de trabalho, no âmbito da actividade de Auxiliar Técnico de Turismo:

Procede à abertura e encerramento dos postos de turismo; presta informações e atende no âmbito do turismo, os utentes nacionais e estrangeiros; Colabora na organização de eventos de entidades oficiais e particulares sob o patrocínio ou o apoio do município;

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.ºda LVCR.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme meu despacho, datado de 08/02/2010.

9 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Assistente operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

11.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;
e) Os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
f) Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso.

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540 — 136 — Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail (dgrh@cm-santiagocacem.pt).

11.4 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais:

12.1 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de selecção (EPS).

12.2.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, será valorada numa escala de 0 a 20 valores, será composta por:

a) Prova Prática com a duração 30 minutos, e constará do seguinte:

Informação e encaminhamento de utentes nos Postos de Informação Turística do Município de Santiago do Cacém;

b) Prova escrita e teórica, com duração de 2 horas, e assentará sobre as seguintes temáticas:

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regulamento dos Serviços Municipais, aviso n.º 1114, publicado no *Diário da República* n.º 8 2.ª série do dia 11 de Janeiro de 2008;

Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal Continental, a sua delimitação e características, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril;

Regime jurídico dos estatutos da entidade regional de turismo, aprovado pela Portaria n.º 1038/2008, de 15 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 187/2009, de 12 de Agosto, que aprova a primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril;

Estatutos da entidade regional de turismo do pólo de desenvolvimento turístico do Litoral Alentejano, aprovado pela Portaria n.º 1163/2008, de 15 de Outubro;

Revisão do Código do Trabalho, aprovada pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

12.2.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.5 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥ 100), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

12.4 — Ponderação e valoração final:

12.4.1 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 40 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 30 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 40 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 30 %;
e) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 30 %.

12.4.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicados a cada candidato:

VF = (40 %AC) + (30 %EAC) + (30 %EPS) Ou:
VF = (40 %PC) + (30 %AP) + (30 %EPS).

12.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do Júri do procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.6 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

12.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

12.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Pedro António da Silva Mendes Tojinha, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos:

1.º — Alexandra Cristina Oliveira Mourinha Amoroso de Brito Gonçalves, Técnico Superior;
2.º — Ana Isabel Rosa Martins, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º — Rodrigo Fernandes Candeias Pereira, Assistente Técnico;
2.º — Maria João Modesto Sobral Soares do Nascimento Ruivo, Assistente Técnico;

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página electrónica.

17 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Santiago do Cacém, 16 de Março de 2010. — A Vereadora (Com competência delegada na área dos Recursos Humanos), *Margarida Santos, Dr.ª*

303048454

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 7232/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 29 de Janeiro de 2010, nomeei em regime de substituição, para desempenhar as funções de Coordenador Técnico no Agrupamento de Escolas da Sertã, a partir do dia 1 de Fevereiro de 2010, a Dra. Elisabete Maria Mata da Silva, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

Sertã, 30 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

303100633

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 328/2010

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Torres Vedras

Carlos Manuel Antunes Bernardes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, na sua actual redacção, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 19/03/2010, aprovou a alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Torres Vedras, a qual entra em vigor 15 dias após a publicação do presente Edital no *Diário da República,* nos termos do artigo 35.º do referido Regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, Chefe de Divisão Administrativa o subscrevi.

Torres Vedras, 30 de Março de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

303109933

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 7233/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de Março do corrente ano, nomeei, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), Patrícia Andreia Soares Monteiro, por aceitação da proposta do júri do respectivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possuía as competências adequadas às exigências do cargo a prover, por possuir os requisitos legais e especiais referidos no aviso de abertura do respectivo procedimento concursal, bem como os definidos no artigo 20 da Lei n.º 2/2004 e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

29 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. José António Bastos Silva*.

Síntese curricular da Chefe da DRH

Licenciada Patrícia Andreia Soares Monteiro, nasceu a 10 de Dezembro de 1975;

Formação académica — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, Pós Graduada em Direito do Trabalho;

Percurso profissional:

De 1 de Outubro de 2002 a 01 de Outubro de 2004 e de 6 de Outubro de 2004 a 6 de Março de 2005, exerce funções de técnica superior de Recursos Humanos (estagiária) na Câmara Municipal de Vale de Cambra;

Em 7 de Março de 2005 ingressou no quadro da Câmara Municipal, tendo exercido funções como técnica superior de Recursos Humanos (2.ª classe);

Em 11 de Novembro de 2008 foi promovida a técnica superior de Recursos Humanos de 1.ª classe;

De 1 de Agosto de 2008, exerce as funções de supervisão e coordenação do Sector de Formação Profissional, Segurança, Higiene e Saude no trabalho;

Desde 1 de Janeiro de 2009 ocupa a 4.ª posição remuneratória da carreira Técnico Superior

De 1 de Janeiro de 2010, exerce as funções de supervisão da Divisão de Recursos Humanos;

303097598

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 7234/2010

Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum a termo resolutivo certo, para contratação de Assistentes Operacionais (6 Auxiliares de Acção Educativa), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26 de Outubro de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente do Município, datado de 15 de Março de 2010.

	Classificação Final
1 — Marta Sofia dos Santos Correia	17,5 valores
2 — Ana Rute Silva Garcia	17 valores
3 — Luísa Catarina de Oliveira Marreiros	16 valores
4 — Rita Alexandra Marreiros Baptista	15,5 valores
5 — Tânia Margarida da Silva Reis	15 valores
6 — Maria José da Luz Silva Mateus	14,5 valores
7 — Ana Patrícia Viegas Amaro	14 valores
8 — Milena da Ascensão Freitas M. Mateus	13,75 valores
9 — Filipa Alexandra Conceição R. Sousa	13,65 valores
10 — Maria Isabel Mateus Baptista R. Nascimento	13,5 valores
11 — José Carlos Adão Boaventura	13 valores
12 — Célia Maria Martins Conceição Rosado	12,5 valores
13 — Liliana Marta Martins Barata	12,5 valores
14 — Lucília Maria Reis Pedro	12 valores
15 — Marta de Jesus Silva dos Reis Valentim	12 valores
16 — Maria de Fátima Gonçalves Pinto Martins	12 valores
17 — Maria Fernanda Viana Rodrigues	12 valores
18 — Dora Celeste Pereira Palma	12 valores
19 — Marisa Isabel Diogo Guerreiro	11,5 valores
20 — Maria Inês Carmo André Rosa	11,5 valores
21 — Maria Jesus Pacheco Luz	11,5 valores
22 — Sandra Isabel Martins Rodrigues	11 valores
23 — Susana Isabel Fonseca Boto	11 valores
24 — Marisa Isabel de Jesus Pedro	11 valores
25 — Maria Helena da Silva Vieira Cabrita	11 valores
26 — Luís Carlos da Luz Santos	11 valores
27 — Ana Paula de Oliveira	10,5 valores
28 — Ana Luísa Martins Viegas	10 valores
29 — Natércia Conceição Jesus José Felicidade	10 valores
30 — Nuno Manuel dos Reis Silvestre	10 valores
31 — Antonieta Maria Veríssimo Ventura Costa	9,5 valores
32 — Catarina Filipa Duarte Alves	9,5 valores
33 — Francisca Vilhena Augusto	9,5 valores
34 — Lúcia Ermelinda da Glória Correia	9,5 valores
35 — Luísa Maria Rosado Nascimento Borralho	9 valores
36 — Maria Rosário dos Reis Branco Silva	9 valores
37 — Ana Maria Guerreiro Fonseca Boto	9 valores
38 — João Paulo Ornelas Casimiro	9 valores
39 — João Pedro Pombal Gomes	9 valores
40 — Lúcia de Jesus Batista Dias	9 valores
41 — Maria Graça Rosado Leal Batista	9 valores
42 — Anabela Martins Lança Conceição	8,5 valores
43 — Rosa Maria da Costa Loução	8,5 valores
44 — Tânia Filipa Martins R. Soares	8,5 valores
45 — Ana Paula da Silva Oliveira Salvador	8 valores
46 — Jordânia Leonardo Baltazar	7,5 valores
47 — Maria Adília Correia da Silva Carvalho	7,5 valores
48 — Sónia Cristina de J. Felizardo Duarte	7 valores
49 — Nanci Sofia da Conceição Martins	6 valores
50 — Maria Emília dos Santos Fernandes	5 valores
51 — Maria Goretti Vieira Travassos	2 valores
52 — Maria do Céu Piedade Vicente	2 valores
53 — Daniela Cristina Clímaco Fernandes	2 valores

Vila do Bispo, 22 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303071669

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Declaração de rectificação n.º 706/2010

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso de abertura do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 22 de Março de 2010, com o n.º 5945/2010, pelo que, no n.º 5 do referido aviso, onde se lê «Ref. N — Licenciatura em Ciências Sociais» deve ler-se «Ref. N — licenciatura em Ciências Sociais e licenciatura em Relações Humanas e Comunicação no Trabalho», no n.º 8.1, onde se lê «Ref. A» deve ler-se «Ref. A a P» e, no n.º 14, composição do júri, onde se lê «Ref. I, J, L, M, N:» deve ler-se «Ref. I, J, L, M, N e P:».

24 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida.*

303074244

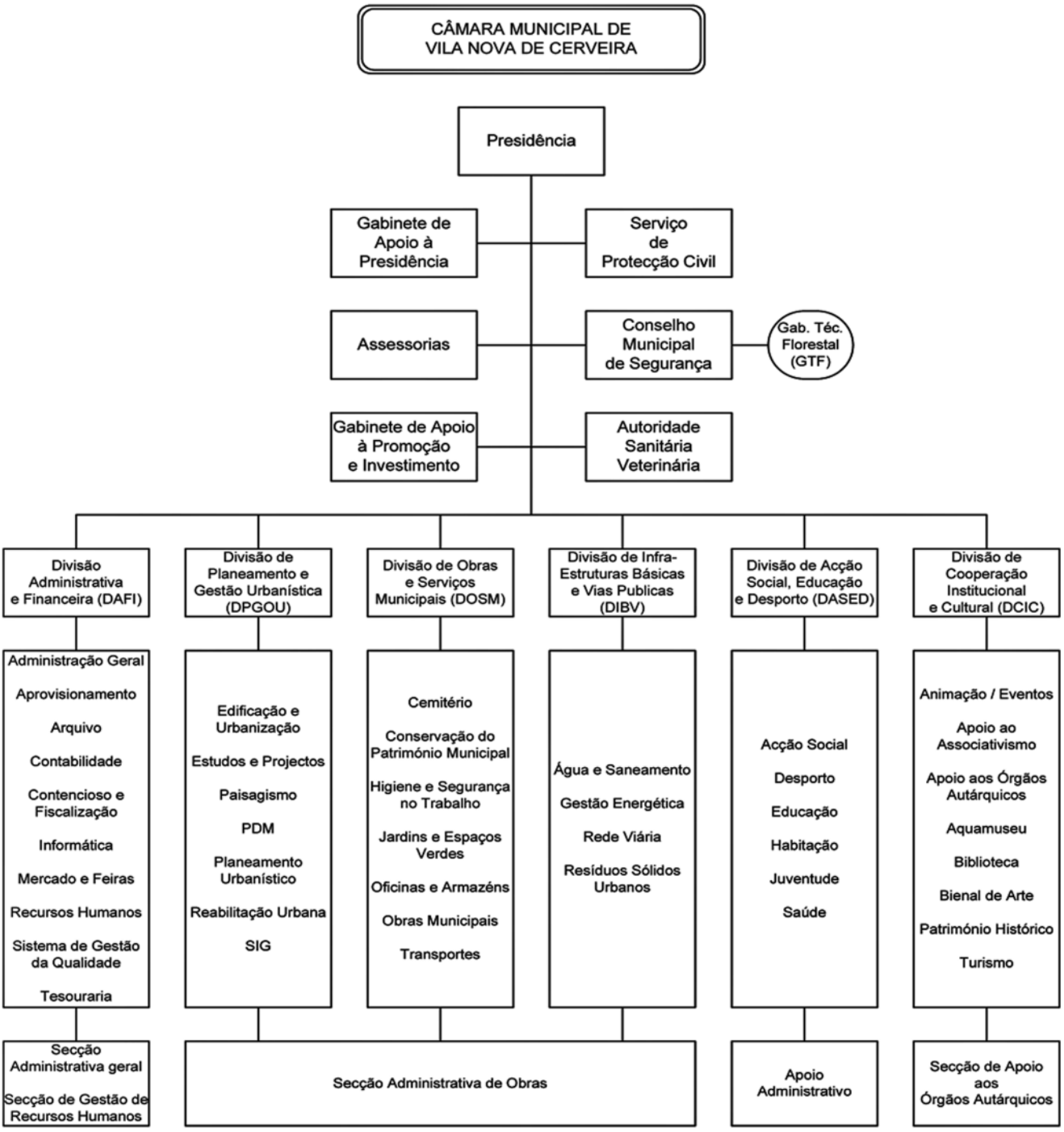
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso (extracto) n.º 7235/2010

Estrutura e Organização dos Serviços Municipais

José Manuel Vaz Carpinteira, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 16.04, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13.09, que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira na sua secção de 18 de Dezembro de 2009, no seguimento da proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 25 de Novembro de 2009 deliberou aprovar alterações à estrutura e organização dos serviços municipais, que foi publicitada por meio de editais e organograma desta Câmara Municipal que agora se publica.

05 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Vaz Carpinteira.*



203109155

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extracto) n.º 7236/2010

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente de 29-04-2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação, no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Para efeitos do estipulado n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações) Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR., Serie I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008), alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, com adaptação à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Município de Vila Nova de Gaia.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

a) Funções consultivas, de estudo, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

b) Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e executar outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

c) Realizar levantamento de necessidades de recrutamento com vista à elaboração de perfis e competências para o efeito;

d) Tratar dados recolhidos em inquéritos para promoção da melhoria dos serviços;

e) Elaborar manual de funções do município, mantendo-o actualizado;

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido: licenciatura em Psicologia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

11 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 10-12-2009.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário de candidatura com logótipo da Entidade — que é de utilização obrigatória (sob pena de exclusão), conforme despacho 11321/2009 de 08 de Maio, a obter no Departamento Municipal de Recursos Humanos, ou através do site www.cm-gaia.pt. em suporte de papel, entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Munícipe ou através de correio registado com aviso de recepção, endereçados ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Avenida da República, 4430-017 Vila Nova de Gaia.

12.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12.3 — Com o formulário de candidatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu e executou atribuição;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade e do número identificação fiscal ou cartão do cidadão;

c) Declaração actualizada, (com a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa.

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e das habilitações literárias, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

12.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sobe compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

12.6 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos directamente relacionados com as exigências da função.

b) Avaliação psicológica — Visa avaliar se, e em que medida os candidatos, dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais do que uma fase.

14 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação de competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15 — Os candidatos referidos no ponto 14 podem afastar, por escrito no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes no ponto 13 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).

16 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 70), que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referenciados, será utilizado, unicamente, um método de selecção (prova de conhecimentos) de acordo com o n.º 4 do artigo 53 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 2 do artigo 6 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — As prova de conhecimentos teóricos escrita será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até as centésimas.

b) Avaliação psicológica — Será valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

a) Avaliação curricular — Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HA + 1FP + 6EP + 2AD}{10}$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular
HA = habilitações académicas
EP = experiencia profissional
AD = avaliação de desempenho

b) Entrevista de avaliação de competências — Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

19 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70 %, e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30 %.

20 — No caso previsto no ponto 16 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100 %.

21 — As provas de conhecimentos gerais e específicos, com consulta (unicamente em suporte de papel a parte da legislação, a bibliografia abaixo mencionada não será de consulta), serão realizadas em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias:

21.1 — Legislação para as provas de conhecimentos:

Conhecimentos Gerais:

Perguntas de conhecimento da língua portuguesa;

Constituição da Republica Portuguesa de 1974; na redacção da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1 rectificado pela Declaração 4/2002, de 6/2 (estabelece o quadro de competências, regulamento jurídico de funcionamento dos órgãos de municípios e freguesias);

Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro — Estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias Locais.

RCTFP e respectivo regulamento aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 (Código de Procedimento Administrativo);

Lei n.º 4/2009 de 29 de Janeiro, com alteração da Lei n.º 10/2009 de 10 de Março, (Define protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Decreto-Lei n.º 89/2009 de 9 de Abril;

Código de Trabalho — artigos 33.º a 65.º de CT aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 Fevereiro.

Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho e o Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro.

Conhecimentos específicos:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (vínculos, carreiras e remunerações) Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR., Serie I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008), alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, com adaptação à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09;

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação e desempenho na Administração Pública com adaptação aos serviços da Administração Autárquica do SIADAP através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de Setembro.

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Regulamenta a tramitação do procedimento concursal;

Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19/03;

Análise e Descrição de Funções;

Acolhimento e Integração;

Comportamento Organizacional (Motivação e Satisfação no Trabalho; Gestão de Conflitos; Liderança; Comunicação Organizacional; Responsabilidade Social; Riscos Psicossociais; Segurança e Higiene no Trabalho).

A Bibliografia referida não é de consulta:

Cunha, M. P. et al. (2006), Manual de Comportamento Organizacional e Gestão (5.ª ed.). Lisboa: RH Editora;

Gomes, J. F.; Cunha, M. P.; Rego, A.; Campos e Cunha, R.; Cabral-Cardoso, C. & Marques, C. A. (2008). Manual de Gestão de Pessoas e do Capital Humano. Lisboa: Edições Sílabo.

22 — Composição do júri: O júri do procedimento será o seguinte:

Presidente — o Director Municipal de Administração e Finanças — Dr. António Carlos de Sousa Pinto;

Vogais efectivos — a Directora de Departamento Municipal de Recursos Humanos — Dra. Maria de Fátima Pinto da Costa, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Directora do Departamento Municipal de Administração Geral e Modernização Administrativa — Dra. Hermenegilda Maria Cunha e Silva;

Vogais suplentes — a Chefe de Divisão Municipal de Segurança e Saúde no Trabalho — Dra. Maria Alexandra Vilar Pinheiro Pimenta Ribeiro e a técnica superior — Dra. Sandra Cristina Ribeiro Freitas do Vale Varejão.

São facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

23 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de selecção faz -se através de E-mail com recibo de entrega da notificação ou ofício registado.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, será afixada no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, e disponibilizada no site www.cm-gaia.pt.

25 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — A lista unitária de ordenação final, após a homologação, será publicada na 2.ª serie do *Diário da República* e afixada no placard de informação de acesso ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, e disponibilizada no site www.cm-gaia.pt.

27 — Ordenação final dos candidatos — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

28 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55 da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratória da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Vila Nova de Gaia, imediatamente após o termo do procedimento concursal

29 — O período experimental será nos termos da alínea *c*) n.º 1 do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 240 dias. O Júri do período experimental será o mesmo que se encontra designado no procedimento concursal.

30 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página electrónica da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 25 de Março de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. Marco António Costa*.

303078181

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 7237/2010

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de três (3) postos de trabalho de Assistente Operacional (Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento e ou Depuradoras, Fiel de Mercados e Feiras e Jardineiro), conforme caracterização no mapa de pessoal da Câmara Municipal.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.os 2, 3 e 4 do artigo 6.º, alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberações da Câmara Municipal tomadas em suas reuniões ocorridas em 26 de Agosto de 2009 e 7 de Outubro de 2009, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 19 de Dezembro de 2008, alterado em sessões do mesmo Órgão realizadas em 26 de Junho e 28 de Setembro de 2009, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho seguintes:

Ref. A) — Carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na área de actividade de Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento e ou Depuradoras, na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos — 1(um)lugar;
Ref. B) — Carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções na área de actividade de Fiel de Mercados e Feiras na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos — 1(um)lugar;
Ref. C) — Carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções de Jardineiro na Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos — 1 (um) lugar.

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento fica, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, conforme consulta que efectuamos às FAQ na página electrónica da DGAP (Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público).
2 — Funções: As constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal.
3 — Habilitações Literárias exigidas: escolaridade obrigatória, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, correspondente ao grau de complexidade funcional das carreiras/categorias dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são publicitados.
4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.
5 — Prazo de Validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
6 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Vila Viçosa.
7 — Legislação Aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.
8 — Posicionamento remuneratório: Conforme estabelecido no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador e a Câmara Municipal de Vila Viçosa e terá lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais.
9 — Composição e identificação dos Júris dos Procedimentos Concursais:

Ref. A)

Presidente: Válter André Correia Tomás Pires, técnico superior da divisão de obras municipais
1.º Vogal: Palmira da Iria Galhardas Barroso, técnica superior da secção de recursos humanos
2.º Vogal: Artur Jorge Lopes Rosado, assistente técnico da divisão administrativa e financeira
Suplentes:
1.º Vogal: Luís Manuel do Nascimento, técnico superior da divisão de administração urbanística
2.º Vogal: Vítor Manuel Casa Branca Ramos, chefe de divisão de administração urbanística

Ref. B)

Presidente: Válter André Correia Tomás Pires, técnico superior da divisão de obras municipais
1.º Vogal: Vítor Manuel Casa Branca Ramos, chefe de divisão de administração urbanística
2.º Vogal: Palmira da Iria Galhardas Barroso, técnica superior da secção de recursos humanos
Suplentes:
1.º Vogal: Luís Manuel do Nascimento, técnico superior da divisão de administração urbanística
2.º Vogal: Licínio Venâncio Rocha Cardoso Lampreia, técnico superior da divisão de serviços socioculturais

Ref. C)

Presidente: Válter André Correia Tomás Pires, técnico superior da divisão de obras municipais
1.º Vogal: Manuel Carlos Moreira Faustino, técnico superior da divisão de ambiente e serviços urbanos
2.º Vogal: Palmira da Iria Galhardas Barroso, técnica superior da secção de recursos humanos
Suplentes:
1.º Vogal: Luís Manuel do Nascimento, técnico superior da divisão de administração urbanística
2.º Vogal: Licínio Venâncio Rocha Cardoso Lampreia, técnico superior da divisão de serviços socioculturais

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente dos respectivos Júris, estes serão substituídos pelos vogais nomeados imediatamente a seguir.
10 — Requisitos Gerais de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

i) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei Especial ou Convenção Internacional;
ii) Ter 18 anos de idade completos;
iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
iv) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
v) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

b) Possuir a escolaridade obrigatória consagrada por anos de idade, até à data limite para apresentação de candidaturas, conforme segue:

— 4.ª classe — para indivíduos nascidos até 31/12//1966 (n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);
— 6.º ano de escolaridade — para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 (n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro);
— 9.º ano de escolaridade — para os inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos lectivos subsequentes (n.º 1 do artigo 63.º e n.º 1 do artigo 6.º da Lei de Bases do Sistema Educativo).

11 — Requisitos de Vínculo:

1.ª Fase — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações seguintes (artigo 6.º n.º 4 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

a) Trabalhadores do Município de Vila Viçosa, integrados na mesma carreira, a cumprirem ou a executarem atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;
b) Trabalhadores de outro Órgão ou Serviço, integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
c) Trabalhadores do Município de Vila Viçosa ou de qualquer outro Órgão ou Serviço, integrados noutras carreiras.

2.ª Fase — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado, nos termos das alíneas anteriores, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Vila Viçosa, ou de qualquer outro Órgão ou Serviço,

que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º n.º 6 e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), conforme deliberação de 01/07/2009 desta Câmara Municipal:

a) Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço;
b) Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;
c) Ou sem relação jurídica de emprego público.

12 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas respectivas carreiras e categorias, em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho neste Município idênticos aos postos de trabalho para cujas ocupações se publicitam os presentes procedimentos.

13 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo: 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no Dário da República, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na página electrónica deste Município em www.cm-vilavicosa.pt, na BEP em www.bep.gov.pt ou na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, e entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas por correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Vila Viçosa — Praça da República, 7160-207 Vila Viçosa.

Não serão aceites candidaturas entregues através de correio electrónico.

14 — Do formulário de candidatura devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com a indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, bem como referência ao código da publicitação do procedimento (obtido na BEP — Bolsa de Emprego Pública);
ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
iii) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e número de telefone);
iv) Habilitações Literárias;
v) Situação face à função pública, se for caso disso, com menção expressa da carreira, categoria de que é titular, da actividade que executa, Órgão ou Serviço a que pertence, natureza do vínculo e avaliação de desempenho dos últimos 3 anos;
vi) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referidos na alínea *a*) do ponto 10. deste aviso, que, caso não seja feita, implicará a exclusão do candidato.
vii) Opção pelos métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável.
viii) Os candidatos devem assinar o requerimento conforme Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e declarar no requerimento serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

15 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos, conforme estabelecido no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

i) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
ii) Fotocopia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
iii) *Curriculum vitæ* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente conforme Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração, as quais só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas.

15.1 — Os candidatos devem ainda juntar os seguintes documentos:

a) Comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a que se candidata (fotocópia);
b) Comprovativos da experiência profissional (fotocópia);
c) Declaração emitida pelo Serviço de origem da qual conste o tipo de vínculo de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, complementada com comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos (só para vinculados);
d) Fotocópia legível do número Fiscal de Contribuinte.

15.2 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das respectivas declarações.

15.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15.4 — Os trabalhadores do Município de Vila Viçosa que se candidatem aos procedimentos concursais estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos constantes no currículo, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

16 — Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações:

16.1 — Excepcionalmente, e designadamente de modo que os procedimentos sejam céleres, caso venham a ser admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, será apenas aplicado um único método de selecção obrigatório, complementado com método de selecção facultativo, ambos de carácter eliminatório de acordo com o n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Tendo em conta a celeridade necessária em ultimar os recrutamentos, os aludidos métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 8.º da referida Portaria. Assim, o método de selecção obrigatório será aplicado a todos os candidatos admitidos aos presentes procedimentos, sendo a entrevista profissional de selecção (método facultativo) aplicada unicamente aos candidatos aprovados no método anterior, isto é, aos candidatos com valoração igual ou superior a 9,5 valores. Estes candidatos serão convocados por *tranches* sucessivas de dez candidatos, até à satisfação das necessidades, por ordem decrescente de classificação, e respeitando as prioridades legais da respectiva situação jurídico-funcional. Serão excluídos dos procedimentos os candidatos com valoração inferior a 9,5 valores no método de avaliação não lhes sendo aplicável o método seguinte. Serão igualmente excluídos dos procedimentos os candidatos que não compareçam aos métodos de selecção. (Deliberações de 26 de Agosto de 2009 e 7 de Outubro de 2009).

16.2 — Os candidatos serão sujeitos aos seguintes métodos de Selecção, valorados de 0 a 20 valores, e de acordo com as ponderações seguintes:

i) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 45 %
ii) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 25 %
iii) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %,

sem prejuízo do disposto no ponto 18. do presente aviso.

A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16.2.1 — Ref. A) — Prova de Conhecimentos (PC) — Terá ponderação de 45 %, será composta por 2 fases, uma parte teórica (PCT) e outra prática (PCP), será valorada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, sendo a classificação final (CF) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}40 \times PCT + 0{,}60 \times PCP$$

1.ª Fase: Prova de Conhecimentos Teórica (PCT) — Assumirá a forma escrita de realização colectiva, será valorada de 0 a 20 valores, terá ponderação de 40 % e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será constituída por perguntas de escolha múltipla, com consulta, com duração de uma hora e trinta minutos, com possibilidade de trinta minutos de tolerância e versará sobre as matérias seguintes:

— Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Águas disponível em: http://www.cm-vilavicosa.pt/pt/conteudos/gabinete+do+municipe/regulamentos/
— Manual de Manutenção de Estação de Tratamento de Águas Residuais (a fornecer por esta autarquia);
— Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na parte de faltas e férias (artigos 171.º a 193.º).

2.ª Fase: Prova de Conhecimentos Prática (PCP) — Será de realização individual, com a duração de uma hora, terá ponderação de 60 %, consistirá na manutenção e afinação dos equipamentos da ETAR e ETA de Vila Viçosa. A sua classificação será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com os critérios de apreciação seguintes:

— Intervenção na obra de entrada (A) — valorado de 1 (um) a 5 (cinco) valores;
— Remoção de lamas e desidratação da mesma (B) — valorado de 1 (um) a 5 (cinco) valores;
— Inspecção e manutenção de captações e estações de tratamento de águas (C) — valorado de 1 (um) a 5 (cinco) valores;
— Controlo do cloro — (D) — valorado de 1 (um) a 5 (cinco) valores.

16.2.2 — Ref. B) — Prova de Conhecimentos (PC) — Será de natureza teórica, assumindo a forma escrita de realização colectiva, será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá ponderação de 45 % e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será constituída por perguntas de escolha múltipla e ou verdadeiro/falso, com duração de uma hora e trinta minutos, com possibilidade de trinta minutos de tolerância, com consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação:

— Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março (Regulamento da actividade de comércio a retalho);
— Lei n.º 58/2008, de 11 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas);
— Regulamento do Mercado Municipal de Vila Viçosa (coberto);
— Regulamento Geral dos Mercados Temporários;
— Regulamento da Venda Ambulante;
— Regulamento Geral das Feiras Anuais;

disponíveis em: http://www.cm-vilavicosa.pt/pt/conteudos/gabinete+do+municipe/regulamentos/

16.2.3 — Ref. C) — Prova de Conhecimentos (PC) — Terá ponderação de 45 %, será composta por 2 fases, uma parte teórica (PCT) e outra prática (PCP), será valorada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, sendo a classificação final (CF) obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}40 \times PCT + 0{,}60 \times PCP$$

1.ª Fase: Prova de Conhecimentos Teórica (PCT) — Assumirá a forma escrita de realização colectiva, será valorada de 0 a 20 valores, terá ponderação de 40 % e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será constituída por perguntas de escolha múltipla, com consulta, com duração de uma hora e trinta minutos, com possibilidade de trinta minutos de tolerância e versará sobre as seguintes matérias:

— Lei n.º 58/2008, de 11 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas);
— Manual de Jardinagem (a fornecer por esta autarquia).

2.ª Fase: Prova de Conhecimentos Prática (PCP) — Será de realização individual, com a duração de duas horas e possibilidade de tolerância de trinta minutos, terá ponderação de 60 %, consistirá na poda de uma árvore, limpeza e arranjo de jardim, corte de relva e plantação de uma árvore. A sua classificação será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com os critérios de apreciação seguintes:

— Destreza no manuseamento de ferramentas e equipamentos (A) — valorado de 1 (um) a 5 (cinco) valores;
— Conhecimento dos materiais a utilizar (B) — valorado de 1 (um) a 5 (cinco) valores valores;
— Utilização correcta dos EPI (Equipamento de Protecção Individual) (C) — valorado de 1 (um) a 5 (cinco) valores;
— Aspecto final da prova — (D) — valorado de 1 (um) a 5 (cinco) valores.

16.3 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, terá ponderação de 25 % e será composta por duas fases, sendo valorada da seguinte forma:

a) 1.ª Fase: Testes Psicotécnicos — através das menções Apto e Não Apto;
b) 2.ª Fase: Entrevista Psicológica — através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

16.4 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até quinze minutos. Terá ponderação de 30 %, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

16.4.1 — Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Capacidade de relacionamento interpessoal; Motivações e interesse.

16.4.2 — Níveis Classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

17 — Caso existam mais de 100 candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a Prova de Conhecimentos com as características supradefinidas, sendo valorada em 70 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção com os parâmetros supradefinidos, valorada em 30 %.

Neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

18 — Métodos de Selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02: excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são publicitados, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45 %
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 25 %
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30 %

A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

18.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado.

Terá ponderação de 45 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (HL); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + (2 \times EP) + AD}{5}$$

em que:

HL = Habilitações Literárias — Neste parâmetro será considerada a titularidade do grau académico.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação nas áreas de actividade específicas para que são abertos os presentes procedimentos concursais devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Pondera o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que os procedimentos concursais são abertos devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se aos três últimos anos (2006, 2007 e 2008), tendo em conta o seguinte:

— De acordo com a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente — 20 valores; Muito Bom — 16 valores; Bom — 12 valores; Necessita Desenvolvimento — 10 valores; Insuficiente — 8 valores;
— De acordo com a Lei n.º 66/2007, de 28 de Dezembro: Relevante — 20 valores; Adequado — 16 valores; Inadequado: 8 valores;
— Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 valores.

18.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, através de uma relação interpessoal informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 25 %.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respectivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18.3 — A Entrevista Profissional de Selecção será composta por uma única fase, de realização individual, é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, com duração até quinze minutos. Terá ponderação de 30 %, será valorada numa escala de 0 a 20 valores e visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

18.3.1 — Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Capacidade de relacionamento interpessoal; Motivações e interesse.

18.3.2 — Níveis Classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

19 — Caso existam, mais de 100 candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a Avaliação Curricular com as características supradefinidas, sendo valorada em 70 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Selecção de acordo com os parâmetros supradefinidos, valorada em 30 %.

Neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fases de selecção equivale à eliminação do concurso.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos.

É excluído dos procedimentos o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte.

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Os candidatos têm acesso às actas do Júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, desde que as solicitem.

23 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vila Viçosa e publicitada na página electrónica (www.cm-vilavicosa.pt).

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

27 — Quotas de Emprego para pessoas com deficiência: O número de lugares destinados a candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 %, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, conforme segue:

— O candidato com deficiência tem preferência em termos de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27.1 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6.º do diploma referido no número anterior, os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 % devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado:

— Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

— Na página electrónica da Câmara Municipal de Vila Viçosa (www.cm-vilavicosa.pt), por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República;*

— Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vila Viçosa, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Bragues Caldeirinha Roma.*

303105697

FREGUESIA DE BENSAFRIM

Aviso n.º 7238/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação proferida no dia 9 de Fevereiro, foi renovado por mais um ano, com efeitos a 16 de Fevereiro de 2010, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro conjugado com o artigo 103.º e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com José Francisco Paulo, para exercer as funções de Assistente Operacional.

24 de Março de 2010. — O Presidente da Junta, *João Luís Silva Gomes*.

303078579

FREGUESIA DE CAMPO

Edital n.º 329/2010

António Lopes Marques, Presidente da Junta de Freguesia do Campo, concelho de Viseu, em cumprimento do previsto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março se divulga a Lista das obras adjudicadas pela Junta de Freguesia no ano de 2009.

Obra	Forma de Atribuição	Valor da Adjudicação	Adjudicatário
Requalificação da Rua Principal — Moure de Madalena a Moure de Carvalhal.	Ajuste Directo	37.000,00 €	AXB — Engenharia e Construções, L.da
Remodelação da Rede de Água no Bairro Nossa Sr.ª de Fátima	Ajuste Directo	11.300,00 €	VISOVIAS, L.da
Prolongamento do saneamento básico na Travessa das Cavadas — Vila Nova Campo.	Ajuste Directo	12.395,12 €	TERROSILVARES, L.da
Requalificação da Rua do Comareiro e Rua Atrás do Cemitério. . . .	Ajuste Directo	20.000,00 €	VISOVIAS, L.da
Requalificação da Travessa Isaura Nogueira Martins e Trav. Chão do Monte — Moselos.	Ajuste Directo	14.861,15 €	AXB — Engenharia e Construções, L.da
Requalificação R. Nossa Sr.ª Milagres — Bassar	Ajuste Directo	15.000,00 €	VISOVIAS, L.da
Saneamento Básico na Rua da Lavandeira em Moselos	Ajuste Directo	33.790,00 €	TERROSILVARES, L.da
Obra de Pavimentação de Rua Principal do Bairro Norad — Campo	Ajuste Directo	8.000,00 €	VISOVAIS, L.da
Repavimentação da Rua da Bica — Bassar.	Ajuste Directo	10.800,00 €	VISOVIAS, L.da
Requalificação do Caminho Rural de ligação entre Vila Nova e Campo	Ajuste Directo	49.516,50 €	TERROSILVARES, L.da
Requalificação do Caminho Rural entre a povoação de Moselos e o Lugar Pedra da Vinha.	Ajuste Directo	57.598,50 €	TERROSILVARES, L.da
Passeios em calçada e encaminhamento das águas pluviais — Moselos	Ajuste Directo	13.700,00 €	Calçada Viriato, L.da
Reconstrução de muro na Rua da Lavandeira Moselos.	Ajuste Directo	6.950,00 €	TERROSILVARES, L.da
Pintura da Escola do 1.º CEB de Vila Nova Campo	Ajuste Directo	9.535,12 €	ACRIVOLUME, L.da

Obra	Forma de Atribuição	Valor da Adjudicação	Adjudicatário
Colocação de Tout-Venant na Rua Campa da Moura — Moure de Madalena.	Ajuste Directo	6.000,00 €	VISOVIAS, L.da
Construção de Passeios e conduta de águas pluviais — Vila Nova Campo	Ajuste Directo	53.867,00 €	VISOVIAS, L.da
Repavimentação passeios no Bairro Nossa Senhora de Fátima.	Ajuste Directo	12.500,00 €	VISOVIAS, L.da
Requalificação do Largo da Associação e Travessas do Bairro Norad	Ajuste Directo	19.978,00 €	VISOVIAS, L.da
Pavimentação da Ruas das Eiras e Seixada	Ajuste Directo	12.500,00 €	AXB — Engenharia e Construções, L.da
Regularização, Fornec. e aplicação tout-venant na R. Parque de Manobras	Ajuste Directo	4.500,00 €	VISOVIAS, L.da
Limpeza, Fornecimento e aplicação de tout-venant, colocação de desgaste betuminoso na Rua da regada.	Ajuste Directo	9.500,00 €	VISOVIAS, L.da
Limpeza e aplicação de tout-venant e colocação de desgaste betuminoso na continuação das R. Costa do Monte e Viso.	Ajuste Directo	14.500,00 €	VISOVIAS, L.da
Pavimentação da Rua D. Manuel I — Vila Nova Campo	Ajuste Directo	13.110,00 €	AXB — Engenharia e Construções, L.da
Execução parque Infantil Cimo do Soito	Ajuste Directo	11.658,59 €	SOINCA, S. A.
Prolongamento Saneamento Básico na Rua Principal — Moure de Madalena.	Ajuste Directo	22.076,70 €	AXB — Engenharia e Construções, L.da

Freguesia de Campo, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Junta, *António Lopes Marques*.

203104513

FREGUESIA DE CARVOEIRO

Aviso n.º 7239/2010

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, autorizei, por meu despacho de 12 de Fevereiro de 2010, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia de Carvoeiro na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (M/F).

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

3 — Constituição do júri: Presidente: Ana Rita Nunes Santana Marreiros, 1.º vogal efectivo Marília Cristina Branco Teodoro que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo: Maria Helena Correia da Encarnação Fernandes.

4 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2

5.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Formação académica — Escolaridade obrigatória ou experiência que lhe seja equiparada.

6.1 — É permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de Carvoeiro/Área da Freguesia de Carvoeiro.

8 — Remuneração: Correspondente à 2.º posição remuneratória, 2.º nível remuneratório, que equivale a 532,08€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória.

9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Possuírem a escolaridade obrigatória ou experiência profissional equiparada.

9.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea *g*), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10.2 — Forma: As candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia de Carvoeiro (Rua do Barranco n.º 74 Edifício I e II, Colina Dourada) e no site www.f-ferragudo.pt, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Carvoeiro. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

10.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *f*) do n.º 9 do presente aviso de abertura;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

11 — Métodos de selecção e Critérios Gerais:

11.1 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar recrutamento são os seguintes:

a) Provas de conhecimentos (P.C.) — visam avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As provas revestirão a forma escrita e terá a duração de duas horas, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada.

Programa das provas:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias

b) Avaliação psicológica (A.P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação dos segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou do terceiro métodos aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

11.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$CF = \frac{(AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)}{100\%}$$

b) Para os demais candidatos:

$$CF = \frac{(PC \times 50\%) + (AP \times 50\%)}{100\%}$$

sendo:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica

11.6 — Os critérios de apreciação e de ponderação da *AC e* da *EAC,* bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respectiva fórmula classificativa constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia de Carvoeiro e disponibilizada em www.f-ferragudo.pt

5 de Março de 2010. — Por delegação do Presidente da Junta de Freguesia de Carvoeiro, o Presidente *Jorge Manuel Neto Pardal*

303049045

FREGUESIA DE COLOS

Edital n.º 330/2010

Manuel de Matos Sobral Penedo, presidente da Junta de Freguesia de Colos:

Torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia, tomada na reunião de 30 de Março de 2010, submete à apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas.

Os interessados podem dirigir, por escrito, as sugestões ou reclamações ao Presidente da Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação no *Diário da República.*

O referido projecto poderá ser consultado na secretaria da Junta de Freguesia, todos os dias úteis, no horário de funcionamento.

E para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Secretaria da Junta de Freguesia de Colos, aos trinta dias do mês de Março do ano de dois mil e dez. — O Presidente da Junta, *Manuel de Matos Sobral Penedo*

303111203

FREGUESIA DE CREIXOMIL

Aviso n.º 7240/2010

Procedimento concursal comum para contratação em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Assistente Operacional

Para os efeitos devidos, se torna publico que na sequência da deliberação da reunião de Junta de Freguesia de Creixomil de 11 de Janeiro de 2010, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolu-

tivo certo — pelo prazo de um ano, eventualmente renovável com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta freguesia, para a carreira e categoria de Assistente Operacional para exercício de funções na área de limpeza e jardinagem (Cantoneiro de Limpeza).

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

2 — Legislação Aplicável — O procedimento para o concurso reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

3 — Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho mencionado e para efeitos estatuídos no n.os 1,2 e 3 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área da Freguesia de Creixomil.

5 — Descrição sumária das competências: Cultivo de flores, arbustos, árvores ou plantas, limpeza de arruamentos, canteiros e sementeiras de relvados em parques e jardins públicos e todas as operações inerentes ao desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, bem como condução de veículos e máquinas agrícolas, operar com diversos instrumentos manuais ou mecânicos, inerentes à função de limpeza e jardinagem.

6 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal, o trabalhador recrutado será objecto de negociação, nos termos previstos pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

7 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, insusceptível de substituição por formação ou experiencia profissional, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª Classe para os nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e aos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do sistema de ensino).

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no artigo 8.ª da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1.1 — Na falta de apresentação dos documentos devem os candidatos declarar no requerimento de admissão que reúnem tais requisitos.

8.2 — Requisitos específicos:

a) Ser possuidor de carta de condução da categoria B.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviços idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

9.2 — Forma — As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89 de 8 de Maio, que se encontra disponível na Junta de Freguesia ou em www.jf-creixomil.com e deverão ser apresentadas, em suporte de papel, e entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Junta, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção para, Rua dos Cutileiros, 1908, Creixomil — 4835-040 Guimarães, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu ou cartão de cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;

c) Declaração sobre compromissos de honra e, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 7 e 8 deste aviso, bem como os demais factos constantes da candidatura.

9.3 — Documentação exigida: Juntamente com o formulário tipo referido no ponto anterior deverão ser entregues, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações.

c) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;

d) Fotocópia dos certificados das acções de formação indicadas no *curriculum vitae:*

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção: considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista nos n.º 3 e 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009. Considerando o princípio constitucional da prossecução do interesse publico, e os princípios subjacentes da economia, eficácia e eficiência da gestão das populações que respeitam. Tendo em conta a actividade, equipamentos, parques infantis e de lazer existentes na freguesia, que necessitam de constante reparação e manutenção, justificam por isso o carácter de urgência e de excepção do procedimento que visa a ocupação célere do posto de trabalho em causa. Considerando ainda a previsão de um elevado número de candidatos para o posto de trabalho face à actual conjuntura económica e à centralidade da freguesia de Creixomil, assim delibera a Junta de Freguesia, no uso da competência expressa no artigo 34.º do n.º 1 alínea *d*) do Dec. Lei n.º 169/99 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que será adoptado um método de selecção obrigatório e um método de selecção complementar.

11.1 — Método de selecção Obrigatório: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC); — A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências dos candidatos, terá natureza escrita, teórica e individual, sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função, com duração não superior a 30 minutos, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores e com uma ponderação de 50 % no conjunto dos dois métodos de selecção. A Prova Escrita de Conhecimentos versará as seguintes temáticas: Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exerçam funções publicas; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em funções públicas e Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.

11.2 — Método de Selecção Complementar: Entrevista Profissional de Selecção (EPS). A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiencia profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal avaliada de 1 a 20 valores, tendo a duração máxima de 20 minutos.

12 — O local, a data e a hora da realização dos métodos de selecção serão divulgados através de ofício nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A Classificação Final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da Seguinte fórmula:

$$CF = 70\,\% \text{ (PEC)} + 30\,\% \text{ (EPS)}$$

sendo: Classificação Final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos e EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

14 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que na prova de PEC, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização dos restantes métodos de selecção.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A lista unitária de classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios de ordenação estatuídos pelo artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, que após homologação, será *publicada na 2.ª série do Diário da República (obrigatório se houver mais de 10 candidatos*) e afixada na Secretaria desta Junta de Freguesia, assim como na página da internet em www.jf-creixomil.com.

17 — Composição do Júri do concurso:

Presidente: José da Costa Martins — Presidente da Junta de Freguesia;
Vogais efectivos:

1.º Armando Lopes Ferreira, Tesoureiro da Junta de Freguesia;
2.º Jorge José Alves Pereira, Secretário da Junta de Freguesia;

Vogais suplentes:

1.º Custódio Gomes Ribeiro, 1.º Vogal da Junta de Freguesia;
2.º Sara Isabel Gonçalves Cunha, 2.º Vogal da Junta de Freguesia;

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Creixomil, 29 de Março de 2010. — O Presidente da Junta, *José da Costa Martins*.

303097954

FREGUESIA DE GANDRA

Aviso n.º 7241/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional — Motorista

(Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º,da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro)

Lista unitária de ordenação final de classificação

Fernando Hilário Gomes Fernandes — 17,50 valores

Gandra, 24 de Março de 2010. — O Presidente da Freguesia de Gandra, *José Maria Gomes Fernandes*.

303101216

FREGUESIA DE LAMAÇÃES

Aviso n.º 7242/2010

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Lamaçães de 27 de Janeiro de 2010, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 1 procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f), para exercer funções na Junta de Freguesia de Lamaçães.

2 — Caracterização do posto de trabalho: desempenho de funções de natureza administrativa, nomeadamente, atendimento ao balcão, arquivo, atendimento do telefone e fax, emissão de vários documentos, entre os quais, oficios, atestados, declarações, certidões, pareceres para licenças de jogos e horários, certificação de fotocópias, licenças de canídeos e felídeos; recursos humanos, ligação do Executivo com o restante pessoal, coordenação do pessoal, processamento dos vencimentos; execução de tarefas na área da tesouraria, controlo das receitas e despesas, controlo do pagamento das mensalidades do apoio sócio — educativo aos jardins-de--infância, depósito de valores nos bancos, lançamento dos documentos de contabilidade, emissão de cheques e ou pagamentos electrónicos; serviço de CTT; apoio à Assembleia de Freguesia, editais, deliberações e actas das reuniões do Executivo.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Lei n.º 59/2008, de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

4 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQs da DGAEP, em 04/02/2010, ainda não existem reservas de recrutamento na entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento, pelo que está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos:

a) Possuir o 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
b) Ter experiência mínima de 2 anos de trabalho no exercício de funções idênticas;
c) Ter conhecimentos de informática na óptica do utilizador;
d) Possuir carta de condução de veículos ligeiros.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da Junta de Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objecto do presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento será efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Remuneração: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em formulário próprio *"Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal"* publicado no site da DGAEP (www.dgaep.gov.pt) ou no site da Junta de Freguesia de Lamaçães (www.jf-lamacaes.pt), devendo ser entregue pessoalmente nos serviços da Junta de Freguesia de Lamaçães, sitas na Av. Dr. António Palha, n.º 95, 4715-091 Braga, ou remetido por correio por carta registada até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

9.1 — O formulário deve ser acompanhado de fotocópias dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo da experiência profissional;
d) Bilhete de identidade/cartão de cidadão;
e) Cartão de identificação fiscal;
f) Carta de condução.

10 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10.1 — Considerando a urgência deste procedimento concursal, e nos termos do n.º 4 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, é utilizada apenas a prova de conhecimentos como método de selecção obrigatório.

10.2 — Dado o conjunto de tarefas e responsabilidade inerentes ao posto de trabalho a ocupar, é utilizada a entrevista profissional de selecção como método de selecção complementar.

10.3 — A prova de conhecimentos (PC) terá uma ponderação de 70 %, é cotada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração máxima de 60 minutos, assumirá a forma escrita e natureza teórica e versará sobre os seguintes temas:

Férias, faltas e licenças na administração pública;
Competências dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Os novos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores da administração pública;
Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas; Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Legislação de apoio:

Decreto-Lei n.º 100/99 de 31.03, Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11.05, Lei n.º 169/99 de 18.09, Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 22.04, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03.09, Lei n.º 58/2008 de 09.09, Lei n.º 59/2008 de 11.09, Lei n.º 4/2009 de 29.01, Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22.02.

10.4 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) terá uma ponderação de 30 %, sendo pontuada de acordo com os seguintes critérios: sentido de responsabilidade, motivação e interesse pela função, relacionamento interpessoal e experiência.

10.4.1 — A cada critério será atribuída a seguinte avaliação e pontuação:

Elevado: 5 pontos; Bom: 4 pontos; Suficiente: 3 pontos; Reduzido: 2 pontos; Insuficiente: 1 ponto.

10.4.2 — Assim, os candidatos serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.5 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = (70\%PC + 30\%EPS)$, em que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

11 — Considerando razões de celeridade, e por forma a não causar prejuízo à normal actividade dos serviços, os métodos de selecção serão realizados de forma faseada, de acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

11.1 — Assim, os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

12 — Critérios de selecção: os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, constam das actas das reuniões do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Em caso de igualdade de valoração na classificação final, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada nos lugares de estilo da autarquia e divulgada no site www.jf-lamacaes.pt.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos lugares de estilo da autarquia e divulgada no site www.jf-lamacaes.pt.

16 — Júri do concurso:

Presidente: Anabela Pires Ribeiro Teixeira Romão, Secretária da Junta de Freguesia.

Vogais efectivos: Virgínia do Rosário da Costa e Silva Esteves, Tesoureira da Junta de Freguesia e Carlos Eurico Dourado Teixeira Leite, Vogal da Assembleia de Freguesia.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo

Vogais suplentes: Sérgio Abel da Cunha Dias, Presidente da Assembleia de Freguesia e Eduarda Paula Lopes dos Santos, 1.ª Secretária da Junta de Freguesia.

29 de Março de 2010 — O Presidente da Junta, *Fernando José Ferreira Peixoto*

303092372

FREGUESIA DE PRIOR VELHO

Aviso n.º 7243/2010

Procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Termo Resolutivo Certo para preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (m/f).

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A de 27 de Fevereiro na sua actual redacção, torna-se público que por despacho do executivo da Junta de Freguesia do Prior Velho, datado de dezasseis de Março de 2010, está aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público (RJEP) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (m/f) nas seguintes áreas.

Referência A — Três Assistentes Operacionais para o exercício de funções na área da Limpeza Urbana — Cantoneiro de Limpeza;

Referência B — Um Assistente Operacional para o exercício de funções na área de Jardinagem — Jardineiro;

Referência C — Um Assistente Operacional para o exercício de funções na área de Obras — Pedreiro;

Caracterização do posto de trabalho

Referência A — Funções de cantoneiro de limpeza com natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadrados em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, bem como execução de tarefas de apoios elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico a que acresce responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correcta utilização.

Referência B — Funções de jardineiro proceder ao cultivo de flores, arvores, arbustos ou outras plantas, semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal funcionamento das culturas e à sua manutenção e conservação. Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros em parques e jardins Tendo em vista a preparação previa do terreno, cava ou abre covas, despedra, substitui a terra fraca por terra arável e aplica estrume, adubos e ou correctivos quando necessário. Zelar e garantir o bom estado e conservação de todos os instrumentos de trabalho que lhe são atribuídos.

Referência C — Funções de pedreiro, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco, procede ao assentamento, executa muros e estruturas simples, e todos os trabalhos similares.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;

3 — Local de Trabalho: na área de intervenção da Freguesia do Prior Velho;

4 — Posicionamento remuneratório:

Para A:

Posição remuneratória: 2.ª posição, nível 2 da tabela remuneratória única 532,08€

Para B:

Posição remuneratória: Entre 1 e 2, nível remuneratório entre 1 e 2 da tabela remuneratória única 518,35€

Para C:

Posição remuneratória: Entre 2 e 3, nível remuneratório entre 2 e 3 da tabela remuneratória única 549,25€

5 — Requisitos de admissão: Requisitos Gerais: Previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou especial,

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar:

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Habilitações literárias

Assistente Operacional — Escolaridade obrigatória para a idade

7 — Modo de apresentação das candidaturas:

As candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel, obrigatoriamente, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia do Prior Velho, devendo ser entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Porto Amélia, 11, 2.º, 2685-365 Prior Velho, ou remetida por correio por carta registada, até ao termo do prazo de candidatura, para a mesma morada.

8 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;
d) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação de onde conste a data de realização e duração;
e) Declaração passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da REJP, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos anos 2006/2007/2008/2009 e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

9 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, excepto os que constam da al.d).
10 — Métodos de selecção: atenta a urgência do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher os postos de trabalho a ocupar, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).
10.1 — Como método facultativo será aplicado a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).
10.2 — Classificação Final: A resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$(CF = AC \times 60\% + EPS \times 40\%)$$

10.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.
10.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11 — Exclusão e notificação dos candidatos:
11.1 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.
11.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.
12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada na sede da Junta de Freguesia do Prior Velho, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
13 — Composição do júri:

Presidente: António Anastácio Gonçalves
Vogais efectivos: Judite Brás Reis Gonçalves e Maria Manuela Leal Sequeira Pereira
Vogais suplentes: António Adelino Pinto Ferro e Maria Fernanda R. Monteiro Lima

Prior Velho, 29 de Março de 2010. — O Presidente, *Joaquim Manuel Brás dos Reis*.

303097702

FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

Aviso n.º 7244/2010

Procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado (termo resolutivo certo) para preenchimento de dois postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal — Carreira/categoria de Assistente Operacional.

Lista de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista de Ordenação Final dos Candidatos ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 1552/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, Parte H — Autarquias Locais, n.º 15 de 22 de Janeiro de 2010, homologada em reunião da Junta de Freguesia realizada no dia 31 de Março de 2010.
Candidatos aprovados:

1.º Manuel Joaquim Batista Oliveira — 15,75 valores
2.º Júlio Filipe Santos Lemos Sanches — 14,90 valores
3.º João Manuel de Brito Joaquim — 12,30 valores
4.º José Abel Reis das Chagas — 11,90 valores

Candidatos reprovados:

António Luís de Jesus Dias — 9,00 valores
Rosa Maria de Jesus Silva — 9,00 valores
David Jorge Almeida Zabelo — 6,50 valores
Idalina da Conceição Santos Figueira Mendes — 3,00 valores
Júlio da Silva Cavaleiro — 3,00 valores
Florbela de Jesus Grilo Jorge Martins — 0,00 valores
Inácio Garcia Marques Moreira — 0,00 valores

Quinta do Anjo, 01 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta, *Valentim Rodrigues Pinto*.

303110045

FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso (extracto) n.º 7245/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta Junta de Freguesia relativa a 31 de Dezembro de 2009, já afixada para consulta.
Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Data: 2010/03/29. — Nome: *António José Medinas,* Cargo: Presidente da Junta.

303097354

FREGUESIA DE RIBEIRA GRANDE (MATRIZ)

Aviso n.º 7246/2010

Para os devidos efeitos se torna pública a lista unitária de ordenação final, após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do candidato aprovado no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um posto de trabalho para assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro:

Assistente Técnico — Luísa de Fátima Rodrigues Franco Costa — 14.30 valores

09 de Março de 2010. — A Presidente da Direcção, *Maria de Lurdes Teixeira Moreira Alfinete.*

303005767

FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA DE NEXE

Aviso n.º 7247/2010

Leonardo Abreu Aniceto Bexiga Abreu, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Nexe, torna público que:

Foi deliberado, na sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia, realizada no dia 22 de Março de 2010, colocar à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas, actualizado de acordo com a Lei n.º 53-E/2006, de 29/12 e aprovado nessa mesma sessão.
Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Junta de Freguesia, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período acima referido, para a Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Nexe, Estrada da Relva, n.º 8, Poço Mouro, 8005-517 Santa Bárbara de Nexe.

Santa Bárbara de Nexe, 29 de Março de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Leonardo Abreu.*

Preâmbulo

O regime de taxas das autarquias locais foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, a qual, no seu artigo 17.º, com a redacção dada pela Lei n.º 117/2009 de 29/12, tem a seguinte redacção:

"As taxas para as autarquias locais actualmente existentes são revogadas no dia 30 de Abril de 2010, salvo se, até esta data:

a) Os regulamentos vigentes forem conformes no regime jurídico aqui disposto;
b) Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto."

Assim, é necessário conformar a prática administrativa à legalidade e, nessa medida, encontrar um quadro de critérios objectivos e uniformes para a fixação das taxas que constituem receitas próprias da freguesia e que são indispensáveis à prossecução dos fins e das atribuições legais.

Na fixação das taxas foram levados em conta critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea *c*) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma.

Respeitando este novo impositivo legal e porque a nossa tabela de taxas não é actualizada desde o ano de 2002, torna-se necessário uma alteração do actual regulamento e tabela de taxas e licenças da Freguesia.

O presente Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças será sujeito a consulta publica nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões a esta Junta de Freguesia, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projecto de regulamento.

Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugadas com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro), é aprovado o Regulamento e Tabela de Taxas em vigor na Freguesia de Santa Bárbara de Nexe.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento e tabelas anexas têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, indivíduos de fracos recursos financeiros — indigentes.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
b) Licenciamento e registo de canídeos;
c) Cemitérios;
d) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestados, declarações, certidões, confirmações e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção, circuito e assinatura).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

TSA (Taxa sobre Serviços Administrativos) = Tme x Vh + Ct

Tme: Tempo médio de execução;
Vh: Valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial e encargos — desconto para a CGA e SS —, bem como o circuito para despacho e assinatura do executivo;
Ct: Custo total necessário estimado para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.);

3 — Sendo que a taxa a aplicar para a execução do documento, despacho e assinatura do executivo é a seguinte:

a) É de ½ hora x vh + ct para execução dos atestados e declarações;
b) É de 1 hora x vh + ct para os termos de identidade e de justificação administrativa;
c) É de ¾ hora x vh + ct para certidões incluindo a busca;
d) É de ¼ hora x vh + ct para os restantes documentos.

4 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm a mesma fórmula de cálculo indicada no número dois deste artigo, com o limite do valor estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado:

a) É de ½ hora x vh + ct

5 — Aos valores indicados no n.º 2 e referentes aos documentos indicados nos artigos 1.º a 3.º, 5.º, 6.º e 7.º, da tabela que consta no anexo I, acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 100 %.

6 — Os valores constantes do n.º 3 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 6.º

Licenciamento e Registo de Canídeos

1 — As taxas, de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, têm por referência o valor da taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (artigo 6.º, n.º 1 da Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo Canídeos e gatídeos:

50 % da Taxa N de profilaxia médica;
Cão perigoso e potencialmente perigoso: 150 % da Taxa N de profilaxia médica;

b) Transferência de Proprietário:

Canídeos e gatídeos — 45 % da Taxa N de profilaxia médica
Cão perigoso e potencialmente perigoso: 100 % da Taxa N de profilaxia médica;

c) Licenças cão categoria A: 56,9 % da Taxa N de profilaxia médica;
d) Licenças cão categoria B: 68,2 % da Taxa N de profilaxia médica;

e) Licenças cão categoria E: 113,7 % da Taxa N de profilaxia médica;
f) Licenças cão categoria G: 300 % da taxa N de profilaxia médica;
g) Licenças cão categoria H: 300 % da taxa N de profilaxia médica;
h) Licença gato categoria I: 56,9 % da Taxa N de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.
4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por Despacho Conjunto, o qual é actualmente de € 4,40.

Artigo 7.º

Cemitérios

1 — As taxas pagas pela concessão de terreno, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

TCTC (Taxa de Concessão de Terreno no Cemitério) = a x i x ct x d

(onde)

a: área do terreno (m^2);
i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;
Ct: Custo total necessário estimado para a prestação do serviço (Despesas com o pessoal, Aquisição de bens e serviços e investimentos);
d: Critério de desincentivo à compra de terrenos.

2 — As taxas pagas pela entrada em sepulturas perpétuas — catacumbas/gavetões, covais ou jazigos, previstas no anexo III, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

TEC (Taxa sobre Entrada no Cemitério) = a x i x ct x d

(onde)

a: área de acordo com o tipo de sepultura perpétua (m^2);
i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;
Ct: Custo total necessário estimado para a prestação do serviço (Despesas com o pessoal, Aquisição de bens e serviços e investimentos);
d: Critério de incentivo à utilização destes espaços.

3 — As taxas pagas pela construção de jazigos, catacumbas/gavetões, campa dupla e ossários, previstas no anexo III, têm como base de cálculo, o custo e o tipo de construção:

TCC (Taxa sobre Construção no Cemitério) = ct x tc x i

(onde)

Ct: Custo total necessário estimado para a prestação do serviço (Despesas com o pessoal, Aquisição de bens e serviços e investimentos);
Tc: Tipos de construção:

a) Jazigo — 70 %
b) Catacumba/Sepultura Dupla — 60 %
c) Ossário/Coval raso — 9 %

i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado.

4 — A colocação de laje, grade/cercadura (até 20cm) em sepultura temporária origina o pagamento de uma taxa, cuja fórmula de cálculo é a descrita no número anterior.
5 — Não há lugar ao pagamento de qualquer taxa, sendo da responsabilidade dos requerentes as operações de remoção e recolocação das lápides, e campas de mármore, existentes nas sepulturas perpétuas que sejam objecto de intervenção, devendo a reposição ser efectuada no prazo máximo de 20 dias após a realização da mesma.
6 — Os valores previstos nos números 1, 2, 3 e 4 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 8.º

Taxa de desincentivo e incentivo

1 — A aplicação da taxa de desincentivo nas taxas de valores de cemitério, tem por base a necessidade de permitir uma maior mobilidade do espaço de cemitério, evitando jazigos e sepulturas perpétuas, levando a uma maior utilização dos espaços destinados a sepulturas temporárias, prosseguindo com esta medida o bem público geral e melhor gestão do espaço.

2 — A taxa de incentivo, ao contrário da de desincentivo, em determinadas taxas de valores de cemitério tem por função estimular o uso de menor área e menor ocupação do terreno do cemitério.

Artigo 9.º

Outros Serviços Prestados à Comunidade

1 — A taxa paga pela utilização do salão ou da sala de reuniões, prevista no anexo IV, tem como base de cálculo os custos totais necessários para a manutenção do serviço e o valor da hora do funcionário afecto ao mesmo, expressando-se através da seguinte fórmula:

TS (Taxa sobre Salas) = (ct + vh) x N

Ct: Custo total necessário para a manutenção do serviço (Despesas com o pessoal, Aquisição de bens e serviços);
Vh: Valor hora do funcionário (tendo em consideração o índice da escala salarial);
N: Quantidade de horas de utilização.

2 — A colocação de sinalética comercial nas estruturas da Junta de Freguesia origina o pagamento de uma taxa, cuja fórmula de cálculo é a seguinte:

TSC (Taxa sobre Sinalética Comercial) = Tme x vh + ct

Tme: tempo médio de execução;
Vh: Valor hora do funcionário (tendo em consideração o índice da escala salarial);
Ct: Custo total necessário para prestação do serviço (material e diversos);

3 — Os valores constantes dos n.os 1 e 2 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 10.º

Actualização de valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 11.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.
4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.
2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.
3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 13.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 14.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 15.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) A Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A lei Geral tributária;
d) A lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código do Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento administrativo.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

Tabela de taxas

ANEXO I

Serviços Administrativos

Designação	Taxa em euros
Artigo 1.º	
Alvarás 2.ª via	3,00
Artigo 2.º	
Atestados	3,50
Artigo 3.º	
Declarações	3,50
Artigo 4.º	
Confirmações em impresso próprio	2,00
Artigo 5.º	
1 — Certidões para diversos fins, não excedendo uma lauda ou face	7,00
2 — Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	2,50
Artigo 6.º	
Termos de identidade e Justificação administrativa — lavrar no livro	8,70
Artigo 7.º	
Fotocópias autênticas de documentos arquivados, ou outros, incluindo actas ou deliberações, orçamentos, planos de actividade, etc.	
1 — Não excedendo uma lauda ou face	3,00
2 — Por cada lauda ou face a mais ainda que incompleta	2,50
Artigo 8.º	
1 — Certificação de fotocópias, por cada página ou fracção e até 8 páginas, inclusive	5,00
2 — Por cada página a mais	2,50
Tem o limite do valor estipulado do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado — actualmente 14,00 €.	
Artigo 9.º	
Taxa de urgência o dobro da taxa indicada, nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e 7.º, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 24 horas	Dobro

(Ao termo de identidade e justificação administrativa acresce o valor de 10,00€ de Imposto de selo).

ANEXO II

Licenças de canídeos e gatídeos

Designação	Taxa em euros
Artigo 1.º	
Registo	
1.1 — Registo de canídeos e gatídeos (A, B, E e I)	2,20
1.2 — Registo de canídeos perigosos ou potencialmente perigosos	6,60
Artigo 2.º	
Licenciamento	
2.1 — Categoria A — Animais de companhia	2,50
2.2 — Categoria B — Animais com fins económicos (guarda)	3,00
2.3 — Categoria C — Cão para fins militares, policiais e de segurança pública	Isento
2.4 — Categoria D — Cão para investigação científica	Isento
2.5 — Categoria E — Cão de caça	5,00
2.6 — Categoria F — Cão Guia	Isento
2.7 — Categoria G — Cão potencialmente perigoso	13,20
2.8 — Categoria H — Cão perigoso	13,20
2.9 — Categoria I — Gato	2,50

Designação	Taxa em euros
Artigo 3.º	
Averbamentos	
3.1 — Transferência de proprietário canídeo ou gatídeo	1,98
3.2 — Transferência de proprietário de animais perigosos ou potencialmente perigosos	4,40

(Ao valor da licença acresce 20 % de imposto de selo, com limite de 3,00€).

ANEXO III

Cemitério

Designação	Taxa em Euros
Artigo 1.º	
Inumações em covais temporários	
1 — Covais rasos para adultos	20,00
2 — Covais rasos para criança	20,00
3 — Colocação de laje	60,00
4 — Colocação de grade/cercadura (até 20 cm)	25,00
Artigo 2.º	
Concessão de Sepulturas perpétuas	
1 — Catacumba/Gavetão	600,00
5 — Ossário	493,00
6 — Coval Privativo	1.400,00
Artigo 3.º	
Concessão de terreno para jazigo	
1 — Por cada 9 m^2	8.737,00
Artigo 4.º	
Entradas em sepulturas perpétuas	
1 — Em Catacumbas/Gavetão	40,00
2 — Em Covais — privativos	40,00
3 — Em Jazigos — particulares	75,00
Artigo 5.º	
Exumações	
1 — Exumação antecipado de ossadas — Covais rasos	150,00
2 — Abertura e ou Exumação de ossadas — Catacumbas e Covais privativos	36,00
3 — Exumação de ossadas — Limpeza	15,00
4 — Cascões	25,00
Artigo 6.º	
Trasladações	
1 — Dentro do cemitério — inclui limpeza	25,00
2 — Para fora do cemitério	25,00
Artigo 7.º	
Diversos	
1 — Utilização da Capela	0,00
2 — Licença para construção, reparação, alteração ou ampliação de Jazigos e Sepulturas Perpétuas — cada 30 dias ou fracção	100,00
3 — Reabertura do cemitério para além do encerramento diário normal:	
3.1 — Em dias úteis	0,00
3.2 — Reabertura fora do horário — sábados, domingos e feriados	0,00
3.3 — Os direitos de concessionários de terrenos, jazigos ou sepulturas perpétuas não poderão ser transmitidos por actos entre vivos, sem que seja satisfeito o pagamento à Junta de Freguesia de 10 % das taxas previstas neste anexo.	

(À concessão de terrenos, catacumbas/gavetões e covais, acresce 0,8 % de imposto de selo do alvará).

ANEXO IV

Outros Serviços

Designação	Taxa em euros
Artigo 1.º	
Sala Reuniões	8,70
A partir da 3.ª hora e por cada hora a mais	+ 50 %
Salão	8,70
A partir da 3.ª hora e por cada hora a mais	+ 50 %
Artigo 2.º	
Colocação de sinalética comercial	30,00

ANEXO V

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas em vigor na Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Nexe

Introdução

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que estabelece o regime geral das taxas das autarquias locais consagrou no seu artigo 4.º o princípio da equivalência jurídica. De acordo com o mesmo, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular. No n.º 2 do mesmo artigo admite-se que as taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

O artigo 8.º da referida lei estabelece que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo, neste caso a Assembleia de Freguesia.

Este regulamento, sob pena de nulidade, contém obrigatoriamente a indicação da base de incidência objectiva e subjectiva das taxas, o seu valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas e a sua fundamentação, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a admissibilidade do pagamento em prestações.

O presente anexo visa, pois, cumprir o estipulado no artigo 8.º quanto à fundamentação económico-financeira, com a criação de centros de custos do valor das taxas pela prestação de serviços administrativos, licenciamento de canídeos e gatídeos e serviços de Cemitério, e uma vez que esta Junta de Freguesia se encontra em regime de contabilidade simplificada, não está sujeita à contabilidade de custos.

Taxas pela realização de serviços administrativos

As taxas pelo serviços de: Atestados; Alvarás 2.ª via; declarações; confirmação em impresso próprio, de agregado familiar, vida, residência, etc; Certidões para diversos fins; Termos de identidade e justificação administrativa; Fotocópias autênticas de documentos arquivados; Certificação de fotocópias, são fixadas de acordo com um centro de custos criado para esta tipologia de serviços.

O valor da taxa é definido em função da MOD (mão de obra directa), valor médio da remuneração atribuída pelo tempo gasto pelos funcionários que produzem o serviço solicitado média: (6,94 €/hora); circuito do documento; o custo total necessário estimado para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, reparação de máquinas, gastos com energia, etc.).

Centro de Custos dos Serviços Administrativos

QUADRO 1

Designação Taxa — Artigo	Custos Directos			Custos Indirectos		Total de Custos	Custo Social Suportado pela Freguesia %	Valor da taxa
	M.O.D.	Materiais Consumíveis	Total Custos Directos	Electricidade/ Reparação do Material	Total Custos Indirectos			
1	1,74	0,29	2,03	1,5	1,5	3,53	14,29%	3,00
2	3,48	0,29	3,77	1,5	1,5	5,27	33,59%	3,50
3	3,48	0,29	3,77	1,5	1,5	5,27	33,59%	3,50
4	1,74	0,29	2,03	1,5	1,5	3,53	42,86%	2,00
5.1.	5,22	0,29	5,51	1,5	1,5	7,01		7,00
5.2.	0,87	0,29	1,16	1,5	1,5	2,66	6,02%	2,50
6	6,94	0,29	7,23	1,5	1,5	8,73		8,70
7.1.	1,74	0,29	2,03	1,5	1,5	3,53	14,29%	3,00
7.2.	0,87	0,29	1,16	1,5	1,5	2,66	6,02%	2,50
8.1.	3,48	0,29	3,77	1,5	1,5	5,27	6,02%	5,00
8.2.	0,87	0,29	1,16	1,5	1,5	2,66	6,02%	2,50
9								Dobro
10 *a*)	6,94	0,29	7,23	1,5	1,5	8,73		8,70
11 *b*)	23,86	6,14	30					30,00

a) Taxa relativa ao n.º 1 do Artigo 9.º do regulamento.
b) Taxa relativa ao n.º 2 do Artigo 9.º do regulamento.

Taxas, devidas pela utilização dos serviços, de Cemitério, a prestar pela Junta de Freguesia de Santa Bárbara de Nexe

Salienta-se que alguns dos serviços taxados não estão presentemente disponíveis (Artigo 2.º, n.º 1 e n.º 3 e Artigo 3.º) no cemitério da nossa Freguesia, no entanto poderemos vir a ter um novo cemitério ou poderemos vir a alargar o existente e assim já teremos os serviços considerados na tabela. Um cemitério tem diversas despesas a ele inerentes, tais como, pessoal, bens, serviços, investimentos, entre outros, pelo que foi necessário fazer uma estimativa de um valor orçamental que englobasse essas despesas, o qual para esta tabela foi de € 40.200,00. As taxas devidas pela utilização dos serviços de Cemitério a prestar pela Junta de Freguesia para benefício dos utentes são fixadas de acordo com o centro de custos criado para esta tipologia de serviços.

O valor da taxa, de concessão de terreno para jazigo, tem como base de cálculo a fórmula descrita no n.º 1 do artigo 7.º, a qual teve em consideração a área de um jazigo (3x3=9m^2), o espaço ocupado, o custo total necessário estimado para a prestação dos serviços de cemitério (€40.200,00) e critério de desincentivo atribuído a este tipo de espaço.

O valor da taxa, pela entrada em sepulturas perpétuas — catacumbas/ gavetões, covais ou jazigos, tem como base de cálculo a fórmula descrita no n.º 2 do Artigo 7.º, a qual teve em consideração a área do terreno, a percentagem tendo em conta o espaço ocupado, os custos totais para a prestação dos serviços de cemitério (€40.200,00) e o critério de incentivo para este tipo de espaço.

O valor da taxa, de concessão de sepulturas perpétuas (Catacumbas, Sepultura Dupla, Ossários), tem como base de cálculo a fórmula descrita no n.º 3 do artigo 7.º que teve em consideração o custo total necessário estimado para a prestação dos serviços de cemitério que inclui despesas com o pessoal, aquisição de bens e serviços e investimentos (€40.200,00), o tipo de construção e a percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado.

O valor da taxa, de inumações temporárias, tem como base de cálculo a fórmula descrita no n.º 3 do artigo 7.º que teve em consideração o custo total necessário estimado para a prestação dos serviços de cemitério que inclui despesas com o pessoal, aquisição de bens e serviços e investimentos (€40.200,00), o tipo de construção e a percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado.

O valor da taxa dos artigos 5.º e seguintes é definido em função da MOD (mão de obra directa), valor médio da remuneração atribuída pelo tempo gasto pelos funcionários que produzem o serviço solicitado: (coveiro e pessoal auxiliar valor médio — 4,15€/hora — pessoal da secretaria valor médio — 6,94€/hora); o custo total necessário estimado para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, reparação de máquinas, gastos com energia, etc.).

Desde 2002 que a anterior tabela não sofreu qualquer aumento, pelo que se pretendeu que o aumento agora verificado não fosse muito elevado pelo que se criou o custo social suportado pela Junta de Freguesia, o qual foi aplicado às taxas que foram consideradas demasiado elevadas relativamente aos valores anteriores.

Centro de Custos dos Serviços de Cemitério

QUADRO 2

Designação da Taxa	Taxas de Concessão de Terreno					Taxas Sepulturas Perpétuas			Custo Social suportado pela Freguesia %	Valor da Taxa
	Área do Terreno	Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado	Custo Total necessário estimado para a prestação do serviço	Critério de Incentivo	Critério de Desincentivo	Custo Total necessário estimado para a prestação do serviço	Tipo de Construção %	Total do Custo		
Artigo 1.º										
Inumações Temporárias										
N.º 1		0,02				40200	9%	72,36	72,36%	20
N.º 2		0,01				40200	9%	36,18	44,72%	20
N.º 3		0,02				40200	9%	72,36	17,08%	60
N.º 4		0,02				40200	9%	72,36	65,45%	25
Artigo 2.º										
Concessão de Sepulturas Perpétuas										
N.º 1		0,015			1,66	40200	60%	600,58		600
N.º 2		0,13			1,05	40200	9%	493,85		493
N.º 3		0,041			1,415	40200	60%	1.399,32		1.400

Designação da Taxa	Taxas de Concessão de Terreno					Taxas Sepulturas Perpétuas			Custo Social suportado pela Freguesia %	Valor da Taxa
	Área do Terreno	Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado	Custo Total necessário estimado para a prestação do serviço	Critério de Incentivo	Critério de Desincentivo	Custo Total necessário estimado para a prestação do serviço	Tipo de Construção %	Total do Custo		
Artigo 3.º										
Concessão de Terreno para Jazigo										
N.º 1	9	0,023	40200		1,05			8.737,47		8.737
Artigo 4.º										
Entradas em Sepulturas Perpétuas										
N.º 1	1,84	0,04	40200	0,0135				39,94		40
N.º 2	1,65	0,014	40200	0,043				39,93		40
N.º 3	9	0,14	40200	0,0015				75,98		75

Centro de Custos dos Serviços de Cemitério

QUADRO 2.1

Designação Taxa	Custos Directos			Custos Indirectos		Critério de Desincentivo	Custo Social Suportado pela Freguesia %	Valor da taxa
	M.O.D.	Materiais Consumíveis	Total Custos Directos	Electricidade/ Reparação do Material	Total dos Custos			
Artigo 5.º								
Exumações								
N.º 1	55,45	0,29	55,74	2,07	57,81	260 %		150,00
N.º 2	33,27	0,29	33,56	2,07	35,63			35,00
N.º 3	22,18	0,29	22,47	2,07	24,54		38,88 %	15,00
N.º 4	22,18	0,29	22,47	2,07	24,54			25,00
Artigo 6.º								
Trasladações								
N.º 1	11,09	0,29	11,38	2,07	13,45	188 %		25,00
N.º 2	11,09	0,29	11,38	2,07	13,45	188 %		25,00
Artigo 7.º								
Diversos								
N.º 1	8,7	0,29	8,99	2,07	11,06		100,00 %	0,00
N.º 2	33,27	0,29	33,56	2,07	35,63	280 %		100,00
N.º 3								
N.º 3.1	16,64	0,29	16,93	2,07	19		100,00 %	0,00
N.º 3.2	22,18	0,29	22,47	2,07	24,54		100,00 %	0,00

203096528

FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO

Aviso n.º 7248/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — carreira assistente técnico, categoria assistente técnico, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, Parte H — Autarquias Locais, de 12 de Março de 2010

Exclusão e notificação de candidatos

Celestina Maria Agostinho Neves, Presidente do Júri do procedimento concursal em epígrafe, informa que, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que se encontra afixada na Sede e na Delegação desta Junta de Freguesia e disponibilizada na página electrónica (www.jfreg-saolourenco.pt) a lista dos candidatos excluídos ao procedimento.

São Lourenço, 05 de Abril. — A Presidente da Junta, *Celestina Maria Agostinho de Brito Neves*

303111211

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Edital n.º 331/2010

Joaquim Augusto da Conceição Clérigo, Presidente da Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto, no uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção, torna público que nos termos do artigo 118.º do CPA, submete à apreciação pública para recolha de sugestões o Regulamento Interno do Parque de Turismo Baía Azul, aprovado pela Junta de Freguesia em sua reunião de 15 de Março.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões, devidamente identificadas e fundamentadas, dentro do prazo de trinta dias contados da data da presente publicação, através de edital na 2.ª série do *Diário da República.*

Neste período e para conhecimento geral o referido regulamente encontrar-se-á afixado no átrio do edifício-sede desta Junta, sita em Rua Professor Eliseu, n.º 2, 2460-676 S. Martinho do Porto.

S. Martinho do Porto, 1 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

Projecto de Regulamento Interno do Parque de Turismo Baía Azul

Preâmbulo

Os parques de campismo e caravanismo são nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, classificados empreendimentos turísticos a cujas disposições estão sujeitas, bem como às normas estabelecidas na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro.

Há pois que disciplinar nos termos daquele normativo o seu funcionamento e estabelecer regras, para a sua utilização.

Para tanto, importa elaborar o regulamento, em cumprimento, do preceituado no artigo 25.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro, devendo a Junta de Freguesia, no exercício das suas competências elaborar o respectivo regulamento.

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República, de acordo com a alínea *b*) do artigo 17.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com a alínea *b*) n.º 5 do artigo 34.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do Decreto -Lei n.º 39/2008, de 7 de Março.

Artigo 1.º

Constituição do Parque

1 — O Parque de Turismo Baía Azul situa-se na Avenida Marginal de S. Martinho do Porto, abrange uma área vedada de cerca de cinco hectares e meio, é composto por:

a) Recepção;
b) Portaria;
c) Restaurante-Bar;
d) Sala de Convívio;
e) Instalações Sanitárias/Balneários de apoio a campistas e caravanistas;
f) Tanques -Lavadouros;
g) Lavandaria;
h) Parque Infantil;
i) Zona de Tendas;
j) Zona de Caravanas;
k) Zona de Autocaravanas;
l) Zona de Casas Pré-Fabricadas;
m) Depósito de Lixos;
n) Estação dotada de equipamentos de esvaziamento de WC químico/ sistema de lavagem e despejo de cassetes sanitárias;
o) Zona de abastecimento de água potável;
p) Parque de estacionamento;
q) Cabeleireiro;
r) Posto de Primeiros Socorros;
s) Padaria.

2 — O parque destina-se especificamente à prática de campismo e caravanismo, podendo permitir-se outras actividades similares de lazer.

Artigo 2.º

Horário de Funcionamento

1 — A recepção funciona das 7 horas às 22 horas nos meses de Junho a Setembro e das 7.00 às 19.00 horas nos restantes meses.

2 — O horário poderá ser alterado por decisão da Junta de Freguesia sempre que as condições de utilização o justifiquem.

Artigo 3.º

Período de Funcionamento

1 — O parque funciona todo o ano, regendo-se pelas normas contidas no presente regulamento e demais legislação aplicável.

2 — O período de funcionamento poderá vir a ser alterado pela Junta de Freguesia se não vier a justificar-se o funcionamento durante todo o ano, fixando-se, neste caso, o período ou períodos do ano em que este se encontra em funcionamento.

Artigo 4.º

Encerramento Temporário

Em casos de força maior, por motivo de obras, e quando devidamente justificado e por deliberação da Junta de Freguesia, poderá ser determinado o encerramento temporário do parque, devendo neste casos publicitar-se tal decisão com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 5.º

Direcção e Gestão do Parque de Campismo

A gestão, direcção e exploração do parque de campismo compete à Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto, podendo esta, ceder ou concessionar a sua exploração a Associações, Empresas Públicas ou Privadas nos termos da lei vigente, que prossigam fins similares.

Artigo 6.º

Da Concessão e Exploração

1 — O complexo poderá ser objecto de concessão de exploração a entidades ou particulares devidamente licenciados para o efeito e que prossigam fim idêntico ou similar.

2 — A concessão da exploração pode ser total; abrangendo todo o complexo, ou parcial; definindo -se neste caso distintamente qual a parte ou as partes a concessionar de entre:

a) Restaurante-Bar;
b) Sala de Convívio
c) Cabeleireiro;
d) Padaria;
e) Minimercado.

3 — A concessão obedece ao estipulado na lei geral em vigor;

4 — O concessionário não poderá alterar o modo de funcionamento do complexo obrigando-se a respeitar e fazer respeitar o regulamento em vigor.

5 — A instalação de qualquer mobiliário ou equipamento nas referidas unidades do parque por parte do explorador ou concessionário será sempre sujeita a aprovação prévia da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Cobrança de taxas

1 — As taxas serão pagas até ao dia 10 do mês corrente, na Recepção do Parque de Turismo Baía Azul, mediante recibo a emitir pelo serviço.

2 — As verbas cobradas serão diariamente entregues na Tesouraria da Junta de Freguesia, até às 10.00 h do dia útil seguinte, em que ocorrer a cobrança.

Artigo 8.º

Pagamento das taxas

1 — As taxas serão pagas em moeda, por cheque, transferência bancária, vale postal, ou por qualquer outro meio de pagamento que a lei expressamente preveja.

Artigo 9.º

Actualização

O valor das taxas e licenças do presente Regulamento sofrerá uma actualização anual automática, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro correspondente à inflação anual declarada verificada no ano anterior, devendo para este efeito ser especificamente contemplada no orçamento anual da Freguesia e a reportar a partir da entrada em execução daquele orçamento.

Artigo 10.º

Funções e Deveres Gerais dos Funcionários

A — Do pessoal em geral

a) O pessoal de serviço será recrutado de acordo com as necessidades, podendo ser destacado de outros serviços da Junta de Freguesia ou ainda ser contratado, de acordo com as normas em vigor.

b) Tem dever de actuar sempre com profissionalismo, a bem da prestação de um serviço público de qualidade e manter uma atitude de empenhamento, de colaboração e de interesse pelo bom funcionamento do espaço.

c) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

d) Colaborar e trabalhar num regime de inter-ajuda em relação a todos os funcionários, quer na sua presença, quer eventualmente na sua substituição pontual e, consequentemente, na realização dos serviços e tarefas a cargo do pessoal ausente.

e) Zelar pela conservação, guarda, higiene e segurança dos bens e equipamentos da Freguesia.

f) Cumprir os deveres gerais e específicos de funções públicas.

g) Informar prontamente o responsável pelo espaço, das ocorrências que se verifiquem em relação às quais não tenha competência para resolver.

B — Dos funcionários específicos

1 — Previstos no Regulamento da Estrutura Orgânica da Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto.

Artigo 11.º

Critérios de utilização e Admissão ao Parque de Campismo

1 — A utilização regular ou pontual das instalações implica o pagamento das taxas inerentes.

2 — As entidades (Associações, Escolas, Universidades, ATL'S, etc.) que pretendam utilizar o parque de campismo devem fazer um pedido escrito à Junta de Freguesia, até 30 dias antes do início da sua utilização, excepto durante o mês de Agosto.

3 — Os pedidos de utilização das instalações deverão conter:

a) Identificação da entidade requerente;

b) Período e horário de utilização pretendidos;

c) O fim a que se destina o período de utilização de instalações;

d) Número de utentes e escalão etário;

e) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica directa de cada uma das actividades e do responsável técnico e administrativo da entidade.

5 — Nos casos em que a entidade pretenda interromper a utilização das instalações, deverá comunicá-lo por escrito à Junta de Freguesia com a antecedência de 10 dias úteis sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.

Artigo 12.º

Admissão e Utilização

1 — A admissão é titulada de cartão pessoal e intransmissível a emitir no acto de ingresso.

2 — O cartão comporta as versões — utente (diário ou anual) e visitante.

Artigo 13.º

Utentes

1 — O parque poderá ser utilizado por nacionais ou estrangeiros, considerando-se campista ou caravanista desde que se faça acompanhar do respectivo material para acampar, ou ali já o possuam.

2 — Os campistas com menos de 16 anos só serão admitidos quando acompanhados pelos pais ou pessoas maiores por eles responsáveis ou apresentem declaração de responsabilidade assinada pelo encarregado de educação.

3 — A admissão ao parque verificar-se à das 7 horas às 22 horas.

4 — Quando a recepção se encontra encerrada os documentos do utente ficam retidos na Portaria, mediante a entrega de um recibo de inscrição provisória. O utente deve logo que possível ir a recepção fazer a respectiva inscrição.

Artigo 14.º

Identificação dos utentes diários

No acto da admissão e contra a entrega dos documentos de identificação serão fornecidos aos utentes dísticos para tendas, caravanas e autocaravanas que deverão ser colocados em local bem visível.

1 — Os documentos de identificação serão devolvidos à saída do utente;

2 — A inscrição da admissão só será cancelada após verificado o fim do período de ocupação;

3 — Poderá ser recusada a admissão dos utentes ou visitantes que se encontrem em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes, ou se verifique qualquer estado de doença, ou outras situações que possam perturbar o bom funcionamento do parque.

Artigo 15.º

Admissão e Identificação dos utentes anuais

No acto da admissão e após a celebração do contrato de prestação de serviços campistas serão fornecidos aos utentes cartões de identificação com fotografia actualizada.

1 — Cada título de utilização anual está associado ao número máximo de 5 pessoas por casa pré-fabricada ou caravana, que serão verificadas pelo recepcionista ou porteiro à entrada do Parque

2 — Poderá ser recusada a admissão dos utentes ou visitantes que se encontrem em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes, ou se verifique qualquer estado de doença, ou outras situações que possam perturbar o bom funcionamento do parque.

Artigo 16.º

Visitantes

1 — É considerado visitante todo aquele que não esteja munido de material de campismo limitando-se a sua estadia ou permanência no parque das 10.00 h às 22.00 h nos meses de Junho a Setembro e das 10.00h às 19.00 h nos restantes meses.

2 — O acesso só terá lugar desde que acompanhados à responsabilidade de um campista.

Artigo 17.º

Utilização

Aos utentes é permitida a utilização da área do parque, bem como das instalações a eles destinadas, nas condições impostas pelo presente regulamento.

1 — Os utentes poderão escolher o local de acampamento, se pelo responsável do parque não lhes for indicado local determinado.

Artigo 18.º

Energia eléctrica

1 — A ligação de energia eléctrica só poderá ser feita pelo responsável do parque.

2 — Cada lote tem direito à utilização máxima de 6 amperes de intensidade.

Artigo 19.º

Material abandonado

Todo o material dos campistas considerado abandonado, será retirado pelos serviços do parque.

1 — Considera-se material abandonado, todo aquele que não esteja devidamente identificado ou cujo seu proprietário tenha abandonado o parque.

2 — O material referido no número anterior poderá ser levantado dentro do período de 30 dias após o utente ter demonstrado que o mesmo lhe pertence e ter pago as taxas inerentes ao tempo de guarda ou permanência no parque.

Artigo 20.º

Direitos dos utentes

1 — Os utentes têm direito a.

a) Utilizar as respectivas instalações e serviços, de acordo com o disposto no presente regulamento e demais legislação aplicável;

b) Conhecer previamente as taxas praticadas no parque;

c) Exigir a passagem de recibo de quitação da despesa paga;

d) Exigir a apresentação do livro de reclamações;

e) Exigir a apresentação do regulamento do parque.

2 — Os utentes que pretendam apresentar alguma reclamação deverão indicar o seu nome completo, morada e o número do respectivo documento de identificação.

Artigo 21.º

Deveres dos utentes

1 — Durante a sua estada nos parques, os utentes devem pautar o seu comportamento pelas regras da boa vizinhança e civismo.

2 — Os utentes devem ainda, em especial, cumprir as seguintes regras:

a) Acatar dentro do parque a autoridade do responsável pelo seu funcionamento;
b) Cumprir as regras do regulamento interno do parque;
c) Cumprir os preceitos de higiene adoptados no parque, especialmente os referentes ao destino do lixo, de águas sujas e de sanitas químicas, à lavagem e secagem de roupa, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas;
d) Manter o respectivo espaço de acampamento e os equipamentos nele instalados em bom estado de conservação, higiene e limpeza;
e) Instalar o seu equipamento nos espaços destinados aos utentes, de modo a guardar a distância mínima de 2 m em relação aos equipamentos dos outros utentes;
f) Abster-se de quaisquer actos susceptíveis de incomodar os demais utentes, designadamente de fazer ruído e de utilizar aparelhos de rádio, televisão ou geradores durante o período de silêncio;
g) Não acender fogo, excepto quando for utilizado o equipamento autorizado para cozinhar alimentos — fogão à gás — ou nos locais existentes para o efeito;
h) Não introduzir pessoas no parque sem autorização do responsável pelo seu funcionamento;
i) Abandonar o parque no fim do período previamente estabelecido para a sua estada, dando disso conhecimento na recepção;
j) Pagar o preço dos serviços utilizados, de acordo com a tabela em vigor no parque;
k) Não limitar qualquer zona interior ou exterior à área que lhe for destinada para acampar, para além da pré-definida;
l) Não implantar estruturas fixas ou proceder à pavimentação do solo ou qualquer outra alteração do lugar que lhe é definido;
m) Respeitar o período de silêncio e repouso das 22.00 h às 7.00 h, bem como acatar a ordem e a disciplina, abstendo-se de actos, atitudes ou procedimentos que causem incómodos ou prejuízos aos outros utentes.

Artigo 22.º

Admissão de animais

É permitida a entrada de pessoas acompanhadas de animais de estimação, guarda, companhia, desde que devidamente justificadas pelos seus donos.

Artigo 23.º

Circulação de Veículos

A circulação de veículos dentro da área vedada do parque fica sujeita ao regime Geral do Código da Estrada.
1 — A circulação pode ser proibida, total ou parcialmente, sempre que as circunstâncias o aconselhem.
2 — Só é permitida a circulação de veículos, para entrar e sair do parque, no transporte das respectivas caravanas;
3 — Das 22.00 h às 07.00 h não é permitida a entrada, saída e a circulação de veículos no parque;
4 — A velocidade dentro do parque é limitada a 10 km à hora;
5 — Não é permitido instalar caravanas de forma a impedir ou dificultar a circulação e a instalação de tendas e caravanas.
6 — Não é permitido fazer reparações mecânicas e lavagens de veículos e outros materiais de campismo, na zona do parque.
7 — No caso de avaria a reparação será efectuada no mais curto espaço de tempo ou não sendo possível, proceder ao seu reboque.

Artigo 24.º

Utilização de gás ou produtos combustíveis

A utilização de gás e outros produtos combustíveis deverá obedecer às seguintes normas:
1 — Deverão usar-se de cuidados inerentes ao manuseio das botijas de gás, especialmente quando em funcionamento.
2 — As botijas de gás devem manter-se devidamente fechadas e não expostas a calor.
3 — Qualquer acidente provocado pela utilização de gás dentro do parque é da responsabilidade do seu utilizador.

Artigo 25.º

Sanções

Às infracções a este regulamento serão aplicadas penalizações.
Independentemente de qualquer acção judicial e sem prejuízo da obrigatoriedade da satisfação imediata das indemnizações pelos prejuízos causados a terceiros e em bens do património da Freguesia, aos utentes que desrespeitem o regulamento do parque poderão ser aplicadas as penas de advertência, expulsão ou interdição temporária ou definitiva, conforme a gravidade das faltas cometidas.
1 — As penas de advertência são da competência do pessoal com responsabilidades de coordenação;
2 — As penas de expulsão temporária ou definitiva são da competência da Junta de Freguesia, depois de audiência do arguido.

Artigo 26.º

Disposições Gerais

A utilização do Parque de Turismo Baía Azul fica dependente do pagamento das taxas ou preços constantes da respectiva tabela aprovada órgãos competentes, nos termos legais;
Poderá ser autorizado excepcionalmente o acesso gratuito ao parque em condições expressamente determinadas pela Junta de Freguesia e em actos oficiais e semioficiais.

Artigo 27.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões surgidas na aplicação do presente regulamento, serão resolvidos pela Junta de Freguesia de S. Martinho do Porto.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

203110783

FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

Aviso n.º 7249/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho conforme mapa de pessoal

Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 03/03/2010 e de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.os 2, 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, constante do mapa de pessoal desta Freguesia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para os efeitos do determinado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83—A/2009, de 21 de Janeiro e dado não existir reserva de recrutamento constituída junto desta Freguesia e considerando a informação da DGAEP no seu site (FAQs), atendendo a que ainda não se encontra publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.
1 — Local de Trabalho: na freguesia de S. Teotónio.
2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar e execução de tarefas a desempenhar, são designadamente: Execução de trabalhos em alvenaria de pedra tijolo e blocos em cimento, nomeadamente a execução e reparação de muros e estruturas simples e outros trabalhos similares; executar continuamente trabalhos de conservação de caminhos, limpeza de bermas e valetas, feitura e desobstrução de aquedutos, e colação de manilhas; assegurar a limpeza e conservação das instalações propriedade da Freguesia e escolas da responsabilidade da mesma; varredura de ruas, limpeza e conservação de espaços verdes, remoção de lixos e equiparados, auxiliar e executar outras tarefas simples não especificadas de carácter manual, exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; conduzir viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, cuidar e zelar pela boa manutenção e estado de conservação dos equipamentos que lhes forem confiados para execução das tarefas distribuídas.
3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais de admissão: ser possuidor dos requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções publicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Requisitos específicos:

4.3.1 — Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória (em função do ano de nascimento).

4.3.2 — Experiência na área da construção civil, pintura, carpintaria, limpeza, jardinagem e condução de veículos.

5 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do n.º 4 e 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relações jurídicas de emprego publico por tempo determinável ou determinado e candidatos sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — A candidatura é formalizada, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na secretaria da Freguesia de S. Teotónio e no sítio da Freguesia na Internet (www.f-steotonio.pt).

6.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente na referida secretaria mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de S. Teotónio, Rua Luís de Camões, 7630-635 S. Teotónio.

6.3 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.

6.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado (a não apresentação deste documento é motivo de exclusão);
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego publico que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na ausência, o motivo que determinou tal facto.
e) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste as actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

6.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 4.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura;

6.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Freguesia de S. Teotónio, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto deverão declará-lo no requerimento.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

7.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — No presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção a que aludem os n.os 1,2 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de conhecimentos (PC) — artigo 9.º;
b) Avaliação Psicológica (AP) — artigo 10.º; e,
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — artigo 13.º

8.2 — Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do artigo 53.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º; e,
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — artigo 13.º

8.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respectivamente:

$$OF = 45\%\ PC + 25\%\ AP + 30\%\ EPS$$
$$OF = 45\%\ AC + 25\%\ EAC + 30\%\ EPS$$

em que:

OF= Ordenação Final

8.4 — A Prova de Conhecimentos (PC), será de natureza teórica e sob a forma oral, com a duração máxima de 30 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos e competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

8.5 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e não Apto. Na ultima fase do Método, para os candidatos que tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais Correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.6 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho;

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP + AD)/4$$

(caso o candidato já tenha exercido estas funções na Administração Pública)

$$AC = (HAB + FP + EP)/3$$

(para os restantes candidatos)
sendo:

HAB = Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.
EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade da mesma.

8.7 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
8.8 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.
8.9 — Excepcionalmente e nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e conforme deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião ordinária de 03/03/2010, quando se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos.
9 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de S. Teotónio e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
10 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
11 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12 — Serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração final inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do executivo da Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de S. Teotónio e disponibilizada na sua página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
16 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Dr.ª Cláudia Sofia da Silva Marques, Técnica superior, na Freguesia de S. Teotónio.

Vogais efectivos: Ana Teresa Neves Encarnação Guerreiro, Assistente Técnica, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Mónica Maria de Oliveira Correia, Assistente Técnica, ambas funcionárias do Município de Odemira.
Vogais suplentes: Maria José Oliveira dos Reis, Assistente Técnica, e Dilar de Jesus Guerreiro Duarte, Assistente Técnica, ambas na Freguesia de S. Teotónio

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt), no 1.ºdia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica da Freguesia de S. Teotónio e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Secretaria de Freguesia de S. Teotónio, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Manuel dos Reis Guerreiro*.
303105997

FREGUESIA DE URQUEIRA

Edital n.º 332/2010

Adão Moura Vasconcelos, Presidente da Junta de Freguesia de Urqueira submete a apreciação pública, por um período de 30 dias, nos termos e para efeitos do n.º 1, do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, a Proposta de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas da Freguesia de Urqueira, a seguir transcrita, que mereceu aprovação em reunião da Junta de Freguesia de 2010/02/28:

Nota justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprovou o regime das taxas das Autarquias Locais, estabelecendo no artigo 17.º:

«As taxas para as autarquias locais actualmente existentes são revogadas no início do segundo ano financeiro subsequente à entrada em vigor da presente lei, salvo se, até esta data:

a) Os regulamentos vigentes forem conformes ao regime jurídico aqui disposto;
b) Os regulamentos vigentes forem alterados de acordo com o regime jurídico aqui previsto.»

Mostra-se, assim, necessário conformar a prática administrativa à legalidade e, nessa medida, encontrar um quadro de critérios objectivos e uniformes para a fixação das taxas que constituem receitas próprias da freguesia e que são indispensáveis à prossecução dos fins e das atribuições legais.
Na fixação das taxas foram levados em conta critérios económico-financeiros, em obediência ao disposto na alínea *c*) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, bem como os princípios da equivalência jurídica e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º do mesmo diploma.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e princípios subjacentes

1 — O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.
2 — Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, serão observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição dos encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — No caso de atestados destinados a fazer a prova de vida do requerente, à obtenção do benefício telefónico, à subscrição do passe para reformado ou à prova da insuficiência económica para obtenção de auxílios sócio-económicos, poderão as taxas referentes aos atestados em causa ser objecto das seguintes isenções:

a) Isenção parcial — se o rendimento *per capita* do agregado familiar do requerente for igual ou inferior a um salário mínimo nacional e superior ao valor mínimo mais elevado da pensão de reforma do regime geral da segurança social, a taxa a aplicar será correspondente a 50 % do valor da taxa devida pelo atestado nos termos do artigo 5.º do presente regulamento;

b) Isenção total — se o rendimento *per capita* do agregado familiar do requerente for igual ou inferior ao valor mínimo mais elevado da pensão de reforma do regime geral da segurança social, será concedida isenção total do pagamento da taxa devida pelo atestado, cabendo apenas ao requerente o pagamento do impresso de requerimento.

3 — Para determinar o rendimento *per capita* do agregado familiar do requerente será calculado um duodécimo do rendimento total anual do agregado familiar, procedendo-se à divisão deste duodécimo pelo número de elementos que compõem o agregado familiar do requerente.

4 — Para a determinação do rendimento total anual a que se refere o artigo anterior, devem os serviços exigir a apresentação da última declaração do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares ou, na falta deste, os 2 últimos recibos de vencimento e ou os comprovativos das pensões auferidas por todos os elementos do agregado familiar, devendo neste caso o rendimento total anual ser calculado na base da seguinte fórmula:

Rendimento mensal × 14 meses/12 meses

5 — Caso o requerente declare não possuir qualquer dos documentos a que alude o número anterior, deverá, em sua substituição, apresentar declaração da Segurança Social em como não aufere qualquer subsídio e declaração das Finanças em como não possui bens nem rendimentos (devendo apresentar tantas declarações quantos os elementos do agregado familiar).

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas pelos seguintes serviços prestados à população:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias, fotocópias simples e outros documentos;
b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
c) Utilização de locais reservados a mercados e feiras;
d) Cemitérios;
d) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 5.º

Serviços administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct/N$$

tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (amortizações equipamento administrativo, consumíveis, etc.);
N: n.º de habitantes da Freguesia.

3 — Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de *½/ hora* × *vh* + *ct/N* para os atestados, declarações e outros documentos com termo lavrado;
b) É de *¼/ hora* × *vh* + *ct /N* para os atestados em impresso próprio fornecido pelo requerente;

4 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o valor estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.

5 — Pela emissão de fotocópias simples será cobrada uma taxa de € 0,15 por cada página fotocopiada.

6 — Aos valores indicados no n.º 3 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50 %.

7 — Os valores constantes dos n.º 3, 4 e 5 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

8 — Por cada requerimento de atestado, certificado ou outro documento em que seja fornecido ao requerente o formulário em uso nos Serviços será cobrada a taxa de € 0,40, a acrescer à taxa que se mostrar devida pelo serviço requerido.

Artigo 6.º

Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 50 % da taxa N de profilaxia médica;
b) Licenças das categorias A, B e I: 100 % da taxa N de profilaxia médica;
c) Licenças da categoria E: 175 % da taxa N de profilaxia médica;
d) Licenças da categoria G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
e) Licenças da categoria H: o triplo da taxa N de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por despacho conjunto.

Artigo 7.º

Cemitérios

1 — As taxas pagas pela concessão de terreno para sepulturas e jazigos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCTC = a \times i \times ct + d$$

onde:

a: área do terreno (m^2);
i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço;
d: Critério de desincentivo à compra de terrenos.

2 — As taxas pagas pela emissão da licença de construção de campas, capelas e jazigos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo, a seguinte fórmula:

$$TLC = tme \times vh + \frac{Ctotal}{n.º\ habit} + d$$

onde:

tme: tempo médio de execução;
vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (amortizações equipamento administrativo, consumíveis, etc.);
N: n.º de habitantes da Freguesia.
d: Critério de desincentivo à compra de terrenos.

3 — As taxas a aplicar pela utilização de casa mortuária, constam do anexo IV e são definidas em função do tempo de ocupação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TUCM = t \times \frac{Ctotal}{n.º\ habit.}$$

onde:

t: tempo de ocupação (dia);
Ctotal: Custo total necessário para a prestação do serviço.
N: n.º de habitantes da Freguesia.

4 — Os valores previstos nos n.os 1, 2, e 3 são actualizados anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação.

Artigo 8.º

Actualização de valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 9.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque.
3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.
4 — O pagamento das taxas é feito mediante guia de receita a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 10.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.
2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.
3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 11.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.
2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 12.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A lei Geral tributária;
d) A lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

Tabela de taxas

ANEXO I

Serviços administrativos (5,12 €/hora)

Atestados, declarações e outros documentos com termo lavrado — 3,52 €.
Atestados em impresso próprio fornecido pelo requerente — 3,04 €.
Taxa de urgência (emissão no prazo de 24 horas) — Acresce 50 %.
Certificação de fotocópias (cobrança da taxa única e indistinta do n.º de fotocópias certificadas, desde que se trate do mesmo documento) — 22 €.
Formulário de requerimento em uso nos Serviços — Acresce 0,40 €.
Fotocópias simples — por cada página A4 — 0,25 €.
Fotocópias frente e verso — por cada folha A4 — 0,45 €.
Fotocópias simples — por cada página A3 — 0,50 €.
Plantas de localização — por cada página A4 — 1,35 €.
Plantas de localização — por cada página A3 — 2,70 €.

ANEXO II

Canídeos e gatídeos
Licenças de canídeos e gatídeos

Registo — 2,20 €.

Licenças:

Categoria A — cães de companhia — 3,30 €.
Categoria B — cães c/ fins económicos — 3,30 €.
Categoria C — cães c/ fins militares, policiais e de segurança pública — Isento.
Categoria D — cães para investigação científica — Isento.
Categoria E — cães de caça — 4,40 €.
Categoria F — cães de guia — Isento.
Categoria G — cães potencialmente perigosos — 6,60 €.
Categoria H — cães perigosos — 9,90 €.
Categoria I — gatos — 3,30 €.

(Aos valores as licenças acresce 20 % de imposto do selo, com o máximo de 3,00€).

ANEXO III

Cemitérios

Concessão de terrenos:

Jazigo/capela — 10.000,00 €.
Campa — 750,00 €.

Licença de construção, remoção ou substituição:

Jazigo/capela — 27,88 €.
Campa — 15,38 €.

Licença para inumação em jazigos ou transladação de restos mortais:

Inumação — 22,88 €.
Transladação — 22,88 €.

Utilização de casa mortuária:

Por cada utilização — 26,18 €.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Urqueira, 15 de Março de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Adão Moura Vasconcelos*.

203033647

PARTE I

EGAS MONIZ — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 7250/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, tutelado pela Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., com efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Nutrição, cuja autorização de funcionamento consta da portaria n.º 250/2005 de 10 de Março, procedendo-se em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior em 14 de Setembro de 2009.

30 de Março de 2010. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos.*

Estrutura e Plano de Estudos da Licenciatura em Ciências da Nutrição

1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

3 — Curso: Licenciatura em Ciências da Nutrição.

4 — Grau: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Nutrição.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 anos.

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas Científicas e Créditos que devem ser reunidos para obtenção do Grau ou Diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Nutrição	CN	99	–
Ciências e Tecnologia da Alimentação	CTA	53	–
Ciências Básicas e Biomédicas	CBB	73	–
Ciências Sociais e Humanas	CSH	15	–
Total		240	

10 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz

Licenciatura em Ciências da Nutrição

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Funcional I	CBB	Semestral	135	T:30; TP:30	5	
Histologia	CBB	Semestral	108	T:30; TP:45	4	
Biologia Celular e Molecular	CBB	Semestral	189	T:30; TP:22,5; PL:22,5	7	
Fundamentos de Química	CBB	Semestral	162	T:30; PL:45	6	
História e Sociologia da Alimentação	CSH	Semestral	108	T:30; PL:22,5	4	
Introdução à Metodologia da Investigação	CSH	Semestral	108	TP:45; OT:7,5	4	
Anatomia Funcional II	CBB	Semestral	108	T:15; TP:45	4	
Fisiologia Geral	CBB	Semestral	135	T:15; TP:30	5	
Bioquímica Geral	CBB	Semestral	189	T:30; TP:22,5; PL:22,5	7	
Bioquímica dos Alimentos	CTA	Semestral	135	T:30; PL:30	5	
Microbiologia Geral e dos Alimentos	CTA	Semestral	243	T:45; PL:60	9	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia Aplicada	CBB	Semestral	189	T:30; TP:30	7	
Bioquímica Metabólica I	CBB	Semestral	135	T:30; TP:15; PL:15	6	
Genética	CBB	Semestral	108	T:30; TP:22,5	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Imunologia	CBB	Semestral	108	T:30	4	
Alimentação e Nutrição Humana I	CN	Semestral	162	T:30; TP:45; OT:7,5	6	
Informática Aplicada às Ciências da Alimentação	CN	Semestral	81	TP:30	3	
Patologia Geral	CBB	Semestral	108	T:30; TP:22,5	4	
Bioquímica Metabólica II	CBB	Semestral	135	T:30; TP:22,5	5	
Farmacologia Aplicada às Ciências da Nutrição	CN	Semestral	135	T:30; TP:22,5	5	
Alimentação e Nutrição Humana II	CN	Semestral	189	T:30; TP:45; OT:7,5	7	
Toxicologia dos Alimentos	CTA	Semestral	162	T:30; TP:22,5	6	
Sistemas Agro-Alimentares e Saúde	CTA	Semestral	81	TP:30	3	

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioestatística	CBB	Semestral	135	T:30; TP:45	5	
Comunicação em Contextos de Saúde	CSH	Semestral	135	T:30; TP:30; OT:15	5	
Higiene e Segurança Alimentar	CTA	Semestral	135	T:30; TP:22,5	5	
Legislação e Normalização Alimentar	CTA	Semestral	135	T:15; TP:30	5	
Bromatologia	CTA	Semestral	162	T:30; PL:45	6	
Tecnologia Alimentar e Saúde	CTA	Semestral	108	TP:30	4	
Educação Alimentar	CN	Semestral	135	TP:30; TC:15; OT:15	5	
Nutrição Comunitária	CN	Semestral	135	T:30; TP:22,5; OT:7,5	5	
Nutrição Pediátrica	CN	Semestral	189	T:30; TP:45	7	
Patologia e Dietoterapia I	CN	Semestral	216	T:30; TP:22,5; TC:22,5; OT:7,5	8	
Gastrotecnia	CTA	Semestral	135	T:15; PL:45	5	

4.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epidemiologia Nutricional	CN	Semestral	162	T:30; TP:22,5	6	
Patologia e Dietoterapia II	CN	Semestral	216	T:30; TP:22,5; TC:22,5; OT:7,5	8	
Alimentação Colectiva e Gestão	CN	Semestral	135	T:30; TP:22,5; OT:7,5	5	
Políticas Alimentares	CN	Semestral	108	TP:30	4	
Ética e Deontologia	CSH	Semestral	54	T:15	2	
Controlo da Qualidade e Análise Sensorial	CTA	Semestral	135	TP:45	5	
Estágio	CN	Semestral	810	TC: 630; OT:20	30	

203099071

Aviso n.º 7251/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, tutelado pela Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., com efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências da Saúde, cuja autorização de funcionamento consta do Despacho n.º 2229/2008, procedendo-se em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior em 14 de Setembro de 2009.

30 de Março de 2010. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos.*

Estrutura e Plano de Estudos da Licenciatura em Ciências da Saúde

1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

3 — Curso: Licenciatura em Ciências da Saúde.

4 — Grau: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Saúde.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas Científicas e Créditos que devem ser reunidos para obtenção do Grau ou Diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Exactas	CE	29	–
Ciências Biológicas e Biomédicas	CBB	85	–
Saúde Pública	SP	12	–
Ciências Sociais e Humanas	CSH	10	–
Metodologia de Investigação	MI	28	–
Variável [1]		–	16
Total		180	16

([1]) As unidades curriculares de opção, escolhidas de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente, podem pertencer a qualquer das áreas científicas: Ciências Exactas (CE), Ciências Biológicas e Biomédicas (CBB), Saúde Pública (SP), Ciências Sociais e Humanas (CSH), Metodologia de Investigação (MI), Ciências da Nutrição (CN), Ciências e Tecnologia da Alimentação (CTA), e Ciências Farmacêuticas (CF).

10 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz Licenciatura em Ciências da Saúde

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia I	CBB	Semestral	162	T:30; TP:45;OT:10	6	
Fisiologia I	CBB	Semestral	135	T:30;TP:22,5;OT:10	5	
Química Geral	CE	Semestral	162	T:30; TP:22,5; PL:22,5;OT:15	6	
Biofísica	CE	Semestral	81	T:30; TP:22,5	3	
Sociologia da Saúde	CSH	Semestral	81	T:30;TP:22,5	3	
Bioestatística Aplicada às Ciências da Saúde	CE	Semestral	108	T:30;TP:45; OT:10	4	
Psicologia da Saúde	CSH	Semestral	81	TP:30	3	
Anatomia II	CBB	Semestral	162	T:30; TP:45;OT:10	6	
Fisiologia II	CBB	Semestral	108	T:30; TP:45;OT:10	4	
Histologia e Embriologia	CBB	Semestral	108	T:30; TP:22,5;OT:10	4	
Biologia Celular e Molecular I	CBB	Semestral	162	T:30;TP:22,5;PL:22,5; OT:15	6	
Química Orgânica	CE	Semestral	135	T:30;PL:45;OT:10	5	
Metodologia da Investigação	MI	Semestral	135	T:30;PL:45;OT:10	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecanismo de Agressão e Defesa I	CBB	Semestral	108	T:30; TP:22,5;OT:10	4	
Biologia Celular e Molecular II	CBB	Semestral	135	T:30; TP:22,5; PL:22,5; OT:10	5	
Bioquímica Humana I	CBB	Semestral	162	T:30;PL:45;OT:10	6	
Microbiologia	CBB	Semestral	135	T:30;PL:45;OT:10	5	
Química Analítica	CE	Semestral	162	T:30; TP:22,5; PL:22,5;OT:10	6	
Opção		Semestral				(a)
Bioquímica Humana II	CBB	Semestral	189	T:45;TP:22,5; PL:22,5;OT:15	7	
Mecanismos de Agressão e Defesa II	CBB	Semestral	135	T:30; TP:45;OT:10	5	
Técnicas Instrumentais de Análise	CE	Semestral	135	T:15;TP:22,5; PL:22,5;OT:10	5	
Laboratório de Biologia Molecular	CBB	Semestral	135	PL:45	5	
Epidemiologia	SP	Semestral	108	T:30; TC:45;OT:10	4	
Opção		Semestral				(a)

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente de forma a perfazer 8 ECTS.

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética Humana	CBB	Semestral . . .	108	T:30; PL:22,5;OT:10	4	
Hematologia	CBB	Semestral . . .	108	T:30; PL:45	4	
Patologia Geral	CBB	Semestral . . .	108	T:30; TP:22,5	4	
Toxicologia	CBB	Semestral . . .	135	T:30; PL:22,5;OT:10	5	
Bioética	CSH	Semestral . . .	108	T:30	4	
Bioinformática	MI	Semestral . . .	135	T:15;PL:45	5	
Opção		Semestral . . .				(a)
Organização e Gestão da Saúde	SP	Semestral . . .	108	TP:30; TP:22,5; OT:10	4	
Metodologia de Investigação Clínica	MI	Semestral . . .	108	T:30; PL:45	4	
Saúde Pública e Comunitária	SP	Semestral . . .	108	T:30; TC:45;OT:10	4	
Opção		Semestral . . .				(a)
Projecto	MI	Semestral . . .	378	OT:30	14	

(a) A escolher de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente de forma a perfazer 8 ECTS.

203099103

Aviso n.º 7252/2010

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, o Senhor Director-Geral do Ensino Superior registou com n.º R/B-AD 930/2007 a adequação ao processo de Bolonha do Mestrado em Nutrição e Saúde Pública, cuja autorização de funcionamento consta da portaria n.º 13/2005, de 6 de Janeiro.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 80 do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, o Presidente da Direcção da EGAS MONIZ, C. R. L. faz publicar o anexo seguinte referente à estrutura curricular e ao plano de estudos do ciclo de estudos adequado, conducente ao grau de mestre em Nutrição e Saúde Pública.

30 de Março de 2010 — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos.*

Estrutura e Plano de Estudos do Mestrado em Nutrição e Saúde Pública

1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz

3 — Curso: Nutrição e Saúde Pública

4 — Grau: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Ciências da saúde

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS

7 — Duração normal do curso: 1,5 anos (3 Semestres)

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável

9 — Áreas Científicas e Créditos que devem ser reunidos para obtenção do Grau ou Diploma: 10. Plano de Estudos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Metodologia de Investigação	MI	16	
Ciências de saúde pública	CSP	10	
Ciências da Nutrição	CN	10	
Promoção da saúde pública nutricional	PSPN	16	
Estudos nutricionais aprofundados	ENA	8	
Projecto ou relatório de estágio	P, RE	30	
Total		90	

Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, CRL

Instituto Superior de Saúde Egas Moniz

Nutrição e Saúde Pública

Mestrado

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (em horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e procedimentos de investigação científica	MITD	Semestral	78	TP20;OT10	3	
Métodos e técnicas de recolha de dados	MITD	Semestral	52	T10;TP5;OT6	2	
Estatística em saúde	MITD	Semestral	104	T30;OT15	4	
Introdução à saúde pública	CSP	Semestral	130	T30;TP20	5	
Epidemiologia I	CSP	Semestral	52	T10;TP10	2	
Ciências da Nutrição	CN	Semestral	104	T20;TP20	4	
Nutrição Comunitária	CN	Semestral	156	T30;TP20;OT10	6	
Estudos nutricionais aprofundados I — Prevenção nutricional das doenças crónicas.	ENA	Semestral	104	S30;OT10	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (em horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epidemiologia II	FSP	Semestral	78	T15; TP15	3	
Saúde e exercício físico	PSPN	Semestral	130	T16; TP26	5	
Sociologia dos estilos de vida e promoção da saúde	PSPN	Semestral	104	T20; TP16	4	
Segurança alimentar	PSPN	Semestral	52	T10; TP10	2	
Regulação nutricional e alimentar na união europeia	PSPN	Semestral	26	TP10	1	
Estudos nutricionais aprofundados II — Prevenção nutricional das doenças Oncológicas.	ENA	Semestral	104	S30;OT10	4	
Concepção e planificação de projecto de investigação ou relatório de estágio.	MITD	Semestral	182	TP30;OT30	7	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (em horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto ou relatório de estágio	P, RE	Semestral	790	OT20	30	

203099299

Aviso n.º 7253/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, tutelado pela Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., com efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Forenses e Criminais, publicado através do Despacho n.º 2312/2008, de 9 de Setembro de 2007, alterado pelo Despacho n.º 16361/2009, de 9 de Julho, procedendo-se em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior em 14 de Setembro de 2009.

30 de Março de 2010. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos*.

Estrutura e Plano de Estudos da Licenciatura em Ciências Forenses e Criminais

1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz

3 — Curso: Licenciatura em Ciências Forenses e Criminais

4 — Grau: Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Forenses e Criminais

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável

9 — Áreas Científicas e Créditos que devem ser reunidos para obtenção do Grau ou Diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Químicas e Exactas	CQE	25	-
Ciências Biológicas e Biomédicas	CBB	40	-
Ciências Sociais e Humanas	CSH	10	-
Direito	D	5	-
Ciências Forenses e Criminais	CFC	92	(*) 8
Total		172	(*) 8

(*) As unidades curriculares optativas visam o aprofundamento de temáticas dentro da área das Ciências Forenses e Criminais, e são escolhidas de entre o elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

10 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz Licenciatura em Ciências Forenses e Criminais

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Quantitativos em Ciências Forenses I	CQE	Semestral	108	TP: 45	4	
Química Forense I	CQE	Semestral	162	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	
Biologia	CBB	Semestral	135	T: 30; PL: 45	5	
Introdução aos Laboratórios Forenses	CFC	Semestral	162	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	
Anatomia Geral	CBB	Semestral	108	T: 30; TP: 22,5	4	
Análise da Cena de Crime I	CFC	Semestral	135	T: 30; TP: 45	5	
Métodos Quantitativos em Ciências Forenses II	CQE	Semestral	108	TP: 45	4	
Química Forense II	CQE	Semestral	162	T: 30; PL: 45; OT: 15	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica	CBB	Semestral	162	T: 45; PL: 45	6	
Física Forense	CQE	Semestral	135	T: 15; TP: 45; OT: 10	5	
Fisiologia e Processos Pós-Mortem	CBB	Semestral	108	T: 30; TP: 22,5	4	
Análise da Cena de Crime II	CFC	Semestral	135	T: 30; TP: 45	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Molecular Forense I	CBB	Semestral	135	T: 15; PL: 45	5	
Técnicas Analíticas Forenses I	CFC	Semestral	135	T: 15; PL: 45; OT:15	5	
Substâncias de Abuso I	CFC	Semestral	162	T: 30; PL: 45	6	
Botânica Forense e Palinologia	CBB	Semestral	135	T: 30; PL: 45	5	
Métodos Avançados de Análise da Cena de Crime I	CFC	Semestral	162	T: 15; PL: 67,5	6	
Sociologia e Métodos Sociológicos	CSH	Semestral	81	TP: 45	3	
Biologia Molecular Forense II	CBB	Semestral	162	T: 15; PL: 67,5	6	
Técnicas Analíticas Forenses II	CFC	Semestral	162	T: 15; PL: 67,5	6	
Substâncias de Abuso II	CFC	Semestral	162	T: 30; PL: 45	6	
Métodos Avançados de Análise da Cena de Crime II	CFC	Semestral	162	T: 15; PL: 67,5	6	
Processos Psicológicos	CSH	Semestral	54	TP: 30	2	
Sociologia Criminal	CSH	Semestral	108	T: 30; TP: 22,5	4	

3º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropologia e Entomologia Forense	CFC	Semestral	162	T: 30; PL: 45; TC:15	6	
Toxicologia Forense	CFC	Semestral	162	T: 30; PL: 45	6	
Avaliação Psicológica Forense	CFC	Semestral	108	T: 30; PL: 22,5	4	
Microbiologia Forense	CBB	Semestral	135	T: 30; PL: 45	5	
Direito Penal	D	Semestral	135	T: 30; TP: 45	5	
Opção	CFC	Semestral	108	T: 30; TP/PL: 22,5	4	
Medicina Legal	CFC	Semestral	108	T: 30; PL: 22,5	4	
Métodos de Análise Toxicológica em Alimentos	CFC	Semestral	108	T: 15; PL: 45	4	
Ética e Deontologia	CSH	Semestral	54	T: 30	2	
Comunicação e Testemunho em Tribunal	CFC	Semestral	108	T: 15; TP: 22,5; S:15	4	
Estudo Independente de Casos Práticos	CFC	Semestral	324	TP:45; P: 90; TC: 45	12	
Opção	CFC	Semestral	108	T: 30; TP/PL: 22,5	4	

203098901

Aviso n.º 7254/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80° do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, tutelado pela Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., com efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Psicologia Criminal, cuja autorização de funcionamento consta da portaria n.º 370/2004, de 12 de Abril, procedendo-se em anexo, à sua republicação.

A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior em 14 de Setembro de 2009.

30 de Março de 2010. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos.*

Estrutura e plano de estudos da Licenciatura em Psicologia Criminal

1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.

2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz.

3 — Curso: Licenciatura em Psicologia Criminal.

4 — Grau: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Psicologia Criminal.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.

9 — Áreas Científicas e Créditos que devem ser reunidos para obtenção do Grau ou Diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas	CB	9	
Ciências Exactas	CE	12	
Ciências Sociais	CS	5	
Direito	D	5	
Psicologia	P	77	
Psicologia Criminal	PC	72	
Total		180	

10 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz

Licenciatura em Psicologia Criminal

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética e Biologia	CB	Semestral	81	T:30; PL:22.5	3	
Estatística Aplicada à Psicologia I	CE	Semestral	162	T:30; TP:45	6	
História e Epistemologia da Psicologia	P	Semestral	108	T:30; TP:22.5	4	
Processos Psicológicos I	P	Semestral	162	T:30; TP:45; OT:15	6	
Psicologia Social	P	Semestral	135	T:30; TP:22.5	5	
Metodologias de Investigação	P	Semestral	162	T:30; PL:45	6	
Neurociências	CB	Semestral	81	T:30; TP:22.5	3	
Estatística Aplicada à Psicologia II	CE	Semestral	162	T:30; TP:45	6	
Processos Psicológicos II	P	Semestral	162	T:30; TP:45; OT:15	6	
Antropo-sociologia da Criminalidade	CS	Semestral	135	T:30; TP:22.5	5	
Psicologia Criminal	PC	Semestral	135	T:30; TP:45;OT:15	5	
Criminologia	PC	Semestral	135	T:30; TP:45;OT:15	5	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Desenvolvimento I	P	Semestral	162	T:30; TP:45; OT:15	6	
Psicopatologia e Saúde Mental I	P	Semestral	162	T:30; PC:45; OT:15	6	
Psicofisiologia do Comportamento Desviante	CB	Semestral	81	T:30;TP:22.5	3	
Teorias da Personalidade	P	Semestral	162	T:30;TP:45; OT:15	6	
Ciências Forenses	PC	Semestral	108	T:30; TP:22.5	4	
Psicologia Forense I	PC	Semestral	135	T:30;TP:45;OT:15	5	
Psicologia do Desenvolvimento II	P	Semestral	162	T:30; TP:45; OT:15	6	
Psicopatologia e Saúde Mental II	P	Semestral	162	T:30; PC:45; OT:15	6	
Avaliação Psicológica I	P	Semestral	135	T:30; PC:45; OT:15	5	
Aconselhamento e Psicoterapias	P	Semestral	135	T:30; PC:45; OT:15	5	
Ética e Deontologia Profissional	PC	Semestral	81	T:30; TP:22.5	3	
Psicologia Forense II	PC	Semestral	135	T:30;TP:45;OT:15	5	

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia de Género e do Comportamento Criminal	PC	Semestral	135	T:30; TP:45; OT:15	5	
Avaliação Psicológica II	P	Semestral	135	T:30; PC:45; OT:15	5	
Avaliação Psicológica Forense I	PC	Semestral	135	T:30; TP:45; OT:15	5	
Transgressão e Delinquência Juvenil	PC	Semestral	135	T:30; TP:45; OT:15	5	
Psicologia do Testemunho	PC	Semestral	135	T:30; TP:45; OT:15	5	
Psicologia Legal	PC	Semestral	135	T:30;TP:45OT:15	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação Criminal	PC	Semestral	135	T:30; TP:45; OT:15	5	
Avaliação Psicológica III	P	Semestral	135	T:30; TP:45; OT:15	5	
Avaliação Psicológica Forense II	PC	Semestral	135	T:30; TP:45; OT:15	5	
Intervenção na Exclusão Social e em Situações de Risco	PC	Semestral	135	T:30; TP:45; OT:15	5	
Vitimologia	PC	Semestral	135	T:30; TP:45; OT:15	5	
Direito Penal Aplicado	D	Semestral	135	T:30; TP:45; OT:15	5	

203099136

Aviso n.º 7255/2010

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, homologo a alteração aprovada em reunião do conselho científico do Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz, tutelado pela Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., com efeitos a partir do ano lectivo 2009/2010, relativa ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Nutrição Clínica, cuja autorização de funcionamento consta da portaria n.º 1527/2004, de 31 de Dezembro, procedendo-se em anexo, à sua republicação. A presente alteração foi objecto de comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior em 14 de Setembro de 2009.

30 de Março de 2010. — O Presidente da Direcção, *José António Mesquita Martins dos Santos.*

Estrutura e plano de estudos do mestrado em Nutrição Clínica

1 — Estabelecimento de ensino: Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.
2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz
3 — Curso: Mestrado em Nutrição Clínica
4 — Grau: Mestrado
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Nutrição
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90 ECTS
7 — Duração normal do curso: 1,5 anos
8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável
9 — Áreas Científicas e Créditos que devem ser reunidos para obtenção do Grau ou Diploma:
10 — Plano de estudos:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Nutrição	CN	66	
Metodologia de Investigação e Ética	MIE	14	
Ciências Farmacêuticas	CF	6	
Ciências Exactas	CE	4	
Total		90	

Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz Mestrado em Nutrição Clínica

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bases Científicas de Investigação e Metodologia de Investigação Animal.	MIE	Semestral	108	T:4; TP:12; OT:6	4	
Nutrição Baseada na Evidência	MIE	Semestral	54	TP:12	2	
Ética	MIE	Semestral	54	TP:6; OT:2	2	
Métodos e Técnicas de Recolha de Dados	MIE	Semestral	54	TP:16	2	
Estatística Clínica	CE	Semestral	108	TP:24	4	
Fundamentos de Nutrição	CN	Semestral	189	T:16;TP:30; OT:10	7	
Abordagem Global do Doente	CN	Semestral	162	T:14; TP:16	6	
Temas Actuais em Nutrição Clínica I	CN	Semestral	81	S:20	3	
Temas Actuais em Nutrição Clínica II	CN	Semestral	108	S:18	4	
Terapêutica Nutricional Optimizada	CN	Semestral	135	T:8; TP:14; S:4	5	
Interacção Medicamentos-Alimentos	CF	Semestral	162	T:20; TP:12; OT:4	6	
Fisiopatologia, Diagnóstico e Dietoterapia das Doenças Crónicas	CN	Semestral	162	T:30; TP:34	6	
Metodologia de Investigação Epidemiológica e Clínica	MIE	Semestral	108	T:4; TP:4; OT:10	4	
Concepção e Planificação de Dissertação	CN	Semestral	135	T:2; TP:12; OT:10	5	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CN	Semestral	810	OT: 20	30	

203099282

PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7256/2010

1 — Nos termos conjugados dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério da Justiça, de 18 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público ou *Diário da República,* procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Conservação, unidade orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

2 — Área de actuação — Conforme ponto 1.3.2 de Despacho n.º 11 650/2007, de 22 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de Junho, as previstas nas alíneas *n*) a *z*) do artigo 3.º da Portaria n.º 514/2007, de 30 de Abril, que aprova a estrutura orgânica nuclear da SGMJ, cuja Lei Orgânica foi aprovada pelo Dec. Regulamentar n.º 50/2007, de 27 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — Os constantes dos artigos 11, 12 e 20, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com as disposições da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro.

4 — Perfil pretendido:

a) Habilitação académica ao nível de licenciatura na área do Direito;

b) Experiência profissional relevante na área funcional de Aprovisionamento e Conservação em Secretarias-Gerais;

c) Experiência profissional relevante na área funcional de Aprovisionamento e Conservação no âmbito de Serviços e Organismos do Ministério da Justiça.

5 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

6 — Formalização das candidaturas — Mediante requerimento, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, remetido pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação das candidaturas ou entregue pessoalmente, no mesmo prazo, no serviço de expediente da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na Rua do Ouro n.º 6, 1149-019 Lisboa, durante o horário de funcionamento, em envelope fechado, com referência expressa "Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Conservação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça". O requerimento deve indicar todos os elementos necessários a uma correcta apreciação da candidatura, sendo acompanhado de *curriculum vitae* do candidato (a), actualizado, detalhado, datado e assinado, de declaração emitida pelo serviço de origem referindo a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na carreira e na categoria, bem como de fotocópia do bilhete de identidade.

7 — Composição do júri — Presidente: João Carlos Ouro Sardinha — Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Justiça;

Vogais: Maria Manuela Ramos Fernandes Rebelo Duarte — Docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa e, Maria da Conceição Rodrigues Simão, Directora de Serviços da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

8 — Publicitação — Conforme disposto no artigo 21.º, n.os 1 e 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o aviso de procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público e em órgão de imprensa de expansão nacional.

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 31 de Março de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Lopes Duarte*.

203105112

PARTE J2

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Despacho n.º 6374/2010

Sobre Alteração do Posicionamento Remuneratório de Fernanda Antunes de Almeida Santos

A Assistente Administrativa Fernanda Antunes de Almeida Santos desempenha funções de Secretária da Direcção do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPERI), desde o início da actividade deste Gabinete, tendo transitado do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas (integrado, por fusão, no GPERI), onde já desempenhava funções da mesma natureza.

O resultado da avaliação de desempenho, relativa ao ano 2009, desta funcionária foi de 4,50, em termos quantitativos, correspondendo-lhe a menção de Relevante, em termos qualitativos. Atendendo às classificações dos anos antecedentes, alcança uma pontuação acumulada de 11 pontos, o que implica a alteração obrigatória da sua posição remuneratória.

Actualmente, a Assistente Administrativa Fernanda Antunes de Almeida Santos aufere uma remuneração mensal de 1.156,85 euros, que se situa entre os actuais níveis remuneratórios 14.º e 15.º (posições remuneratórias 9.ª e 10.ª) da tabela única.

Tendo em consideração que:

A Assistente Administrativa Fernanda Antunes de Almeida Santos demonstrou, ao longo de todo o ano de 2009, inesgotáveis empenho e disponibilidade, que foram essenciais na colmatação da escassez de pessoal administrativo no GPERI, em geral, e no Secretariado da Direcção, em particular, que, durante largos períodos, não pôde contar com a presença do outro elemento que faz parte do seu quadro normal, e sem que estas circunstâncias tivessem conduzido a perda de eficácia no funcionamento do Secretariado;

A alteração obrigatória da sua posição remuneratória se traduziria na transição para o nível remuneratório 15.º (posição 10.ª), o que corresponderia a uma remuneração mensal de 1.201,48 euros, resultando, pois, um aumento de apenas 44,63 euros;

Ao abrigo do disposto nos números 2 e seguintes do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,

Determino que, reportado a 1 de Janeiro do corrente ano de 2010, a Assistente Administrativa Fernanda Antunes de Almeida Santos altere a sua posição remuneratória para o nível remuneratório 16.º da tabela única (posição remuneratória 11.ª), a que corresponde uma remuneração de 1.252,97 euros.

GPERI, 25 de Março de 2010. — O Director, *(José Pinheiro Henriques).*

203107073

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750